mpreza I.V.no Brasil
Rua General Camara 120
L.F.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIV — 47º DA REPUBLICA — N. 230 — CAPITAL FEDERAL — SABBADO, 5 DE OUTUBRO DE 1935

EXPEDIENTE

EXERCICIO DE 1935

Assignaturas	Interior	Exterior
Particulares e officiaes:		
Anno	60$000	90$000
Semestre	36$000	54$000
Trimestre	21$000	30$000
Funccionarios publicos:		
Anno	48$000	78$000
Semestre	30$000	45$000
Trimestre	18$000	26$000
Numero do dia		$300
Numero atrazado		$400

e mais 100 réis por exercicio.

A partir desta data só se acceitarão pedidos de assignaturas que terminem em 31 de dezembro deste anno, ou que correspondam a todo o anno de 1936.

EXERCICIO DE 1936

Por conveniencia, não sómente dos Srs. subscriptores, como da Imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1936, não se farão inscripções de assignantes sinão pelo prazo de um anno.

— As assignaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscripções de assignantes só serão acceitas quando realisadas até o ultimo dia do mez anterior áquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadoras que não acceitem pedidos de assignatura, sinão dentro dessas condições, quer para particulares quer para funccionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diario Official", "Diario do Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas ou assignantes particulares	No interior.....	70$000
	No exterior.....	110$000
Funccionarios publicos	No interior.....	56$000
	No exterior.....	88$000

Numero avulso, na Thesouraria, 400 réis.

Numero atrazado de 48 horas no minimo dentro do anno, 500 réis.

Por anno decorrido mais 200 réis.

Dentro do anno não se acceitam pedidos de assignaturas.

— A Redacção não fornecerá numeros atrazados, por encommenda, ou por motivo de extravio no Correio.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, afim de não ficarem com as suas collecções desfalcadas.

— *As assignaturas para funccionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.*

— Os preços fixados para os funccionarios publicos são extensivos aos estaduaes e municipaes, desde que, provada a qualidade, *façam o pagamento adeantadamente.*

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhados directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— *As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo serão canceliadas e procedida á cobrança do respectivo preço.*

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Côrte de Appellação do Districto Federal em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mez.

N. da R. — Para bôa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 18 horas e, no maximo, até 48 horas *após a sahida dos orgãos officiaes.*

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario veiculado clandestinamente por via postal, e que remetterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legaes.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 241, de 17 de julho de 1935.
Decreto n. 320, de 4 de setembro de 1935.
Decreto n. 346, de 19 de setembro de 1935.
Decreto n. 347, de 19 de setembro de 1935.
Decreto n. 350, de 1 de outubro de 1935.
Decreto n. 351, de 1 de outubro de 1935.

Ministerio da Agricultura — Decretos de 30 de setembro.
Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Decretos de 2 de outubro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente da Directoria da Justiça e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente e da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, das Directorias das Rendas Internas e da Despesa Publica, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, dos Departamentos dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Civil e da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal.

Ministerio da Agricultura — Portarias — Expediente dos Departamentos Nacionaes da Producção Vegetal e da Producção Animal e das Directorias do Expediente e Contabilidade e do Serviço de Plantas Téxteis.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commecio — Expediente da Directoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionaes do Trabalho, da Industria e Commercio, da Propriedade Industrial e de Seguros Privados e Capitalização e dos Conselhos Nacional do Trabalho e do Trabalho Maritimo do Porto do Rio de Janeiro.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 241 — DE 17 DE JULHO DE 1935

Dá novo regulamento para os Serviços Medicos da Aviação Naval

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização concedida pelo art. 8° do decreto n. 24.581, de 5 de julho de 1934, resolve approvar e mandar executar o novo regulamento para os Serviços Medicos da Aviação Naval, que a este acompanha, assignado pelo vice-almirante Protogenes Pereira Guimarães, Ministro de Estado dos Negocios da Marinha.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Protogenes Pereira Guimarães.

Regulamento para os Serviços Medicos da Aviação Naval, a que se refere o decreto n. 241, de 17 de julho de 1935

CAPITULO I

DISTRIBUIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

Art. 1.° Os serviços medicos da Aviação Naval serão classificados em duas categorias distinctas:

a) Serviços de Assistencia;

b) Serviços de Medicina de Aviação.

Art. 2.° Competirão os serviços de Assistencia aos Departamentos de Saude dos divorsos Estabelecimentos da Aviação Naval.

Art. 3.° O Serviço de Medicina de Aviação será autonomo, dirigido por um official superior, medico especializado, e subordinado directamente á Directoria de Aeronautica, na fórma da alinea *a*, § 5°, do art. 6°, e do art. 13 do Regulamento Geral da Aviação Naval.

CAPITULO II

DOS DEPARTAMENTOS DE SAUDE

Art. 4.° Os Departamentos de Saude a que se refere o art. 2°, comprehenderão as seguintes secções:

a) Prompto Soccorro;

b) Centro de Saude.

Art. 5.° Competirá ao Prompto Soccorro attender aos accidentados em treinamento de vôo, a apprehensão e transporte dos feridos e a ministração dos cuidados medico-cirurgicos de urgencia.

Art. 6.° Será o Prompto Soccorro constituido de:

a) das viaturas necessarias e do material destinado ao transporte de accidentados, a saber:

Lancha ambulancia;
Auto ambulancia;
Padiolas;
Material de immersão;
Material de incendio;
Material de sapa;

b) de uma unidade cirurgica, composta das seguintes dependencias:

Arsenal cirurgico;
Sala de esterilização;
Sala de anesthesia;
Sala de cirurgia;
Sala de orthopedia;
Sala de repouso;
Quartos para accidentados.

Paragrapho unico. Onde houver mais de um Estabelecimento de Aviação, com aerodromo commum, haverá um unico Prompto Soccorro, subordinado ao Departamento de Saude de um dos Estabelecimentos.

Art. 7.° Competirá ao Centro de Saude os serviços de hygiene e assistencia, a realização de inspecções de saude para engajamento e controle mensal dos pilotos.

Art. 8.° Terá o Centro de Saude a seguinte discriminação:

a) Servico de Polyclinica;
b) Servico de Hygiene;
c) Serviço de Inspecção de Saúde.

Art. 9.° A Polyclinica constituir-se-á de:

Ambulatorio;
Enfermaria;
Pharmacia.

Art. 10. Comprehenderá o Ambulatorio as dependencias seguintes:

Consultorio medico;
Gabinete dentario;
Gabinete de urologia;
Gabinete de mecanotherapia e electricidade medica;
Dispensario de syphilis;
Boxes de curativos.

Paragrapho unico. Nos estabelecimentos de pequena lotação o ambulatorio comprehenderá apenas um consultorio medico, um gabinete dentario e boxes de curativos.

Art. 11. A enfermaria destinar-se-á ás baixas de inferiores e praças por molestias de breve evolução, e cujo tratamento não dependa de recursos especiaes, além das possibilidades do Departamento de Saúde.

Art. 12. A' pharmacia cumpre providenciar para que o material requerido pelo chefe do Departamento de Saúde, para os curativos, o receituario commum e os serviços de Prompto Soccorro, seja sempre abundante e de boa qualidade.

Art. 13. Ao Serviço de Hygiene caberá zelar pela saúde das guarnições; executar as providencias prohhylacticas contra as doenças contagiosas; as medidas attinentes á manutenção da salubridade dos estabelecimentos e a formação da consciencia sanitaria do pessoal que nelles serve.

Art. 14. Terá o Serviço de Hygiene a seu cargo as seguintes actividades:

Inspecção periodica do pessoal;
Inspecção dos generos alimenticios;
Inspecção dos edificios e officinas;
Inspecção de ranchos;
Prophylaxia venerea;
Policia de fócos;
Desratização;
Desinfecção concurrente;
Palestras e conferencias.

Art. 15. Competirá ao Serviço de Inspecção e Saúde constituir, pelos medicos que servem no estabelecimento, a junta de inspecções para engajamento e reengajamento de praças e realizar as provas de efficiencia neuro-circulatoria para o controle dos pilotos.

CAPITULO III

DO PESSOAL DOS DEPARTAMENTOS

Art. 16. O pessoal dos Departamentos de Saúde será constituido de:

a) Officiaes do Corpo de Saúde da Armada;
b) Pessoal subalterno do mesmo corpo;
c) Pessoal subalterno do Corpo de Marinheiros.

Art. 17. Os officiaes a que se refere o artigo anterior serão os determinados pelas diversas incumbencias do Departamento de Saúde, segundo a relação seguinte:

1 capitão de corveta ou capitão-tenente medico — Chefe do Departamento de Saúde;

1 capitão-tenente medico — Encarregado do Prompto Soccorro;

1 capitão-tenente medico — Encarregado do Centro de Saúde;

1 primeiro tenente cirurgião-dentista — Encarregado do Gabinete Dentario;

1 primeiro tenente pharmaceutico — Encarregado da pharmacia.

§ 1.° Todos os encargos acima poderão ser commettidos, na falta de officiaes dos postos referidos, a officiaes de posto immediatamente inferior.

§ 2.° Os Departamentos de Saúde que, por força do paragrapho unico do art. 6°, não possuirem Prompto Soccorro, terão apenas dois medicos:

1 capitão-tenente — Chefe do Departamento de Saúde;
1 primeiro tenente — Encarregado do Centro de Saúde.

Art. 18. Os officiaes medicos, sem prejuizo do bom desempenho dos demais serviços das Divisões de Saúde, deverão ser cirurgiões, assegurada a pratica necessaria na frequencia assidua de serviços activos da especialidade.

Art. 19. O pessoal subalterno do Corpo de Saúde da Armada, a que se refere o art. 16, terá a graduação e distribuição prevista no Regimento Interno do Estabelecimento em que servir, devendo, porém, cada Departamento de Saúde ter, pelo menos:

1 EF — Auxiliar de Prompto Soccorro;
1 EF — Anxiliar de Curativos;

1 EF — Auxiliar do Serviço de Urologia e Prophylaxia Geral;

1 EF — Auxiliar do Dispensario de Syphilis e serviço de injecções.

Paragrapho unico. Os Departamentos de Saúde a que se refere o paragrapho unico do art. 6° terão apenas 1 SO-EF e 2 AE-EF.

Art. 20. O pessoal subalterno do Corpo de Marinheiros a que se refere o art. 16, não poderá ser reduzido a menos de:

1 AE-ES dactylographo-auxiliar do expediente e escripturação;

1 PE-CM servente do Gabinete Dentario;

1 PE-CM servente de pharmacia;

1 PE-CM servente dos boxes de curativos e gabinete de urologia;

2 PE-CM serventes da unidade cirurgica e enfermaria;

2 PE-CM serventes de serviço de policia de fócos e desratização;

4 PE-CM padioleiros.

Paragrapho unico. Os Departamentos de Saúde que, por força do paragrapho unico do art. 6°, não possuirem Prompto Soccorro, terão esta lotação minima reduzida dos quatro padioleiros e dois serventes da unidade cirurgica.

Art. 21. O pessoal que guarnece e cuida das viaturas e do material necessario á retirada e transporte dos accidentados, a que se refere a alinea *a* do art. 6°, pertencerá á Divisão dos Serviços Geraes dos Estabelecimentos, a quem cabe zelar por esses pertences.

CAPITULO IV

Do Serviço de Medicina de Aviação e seus fins

Art. 22. O Serviço de Medicina de Aviação, a que se refere o art. 3°, destinar-se-á:

a) ao controle medico dos aviadores e technicos de Aviação;

b) á selecção physica e mental dos candidatos á admissão no Corpo de Aviação da Marinha;

c) ao estudo e pesquiza dos problemas medicos de aviação.

Art. 23. Terá sua séde no edificio que lhe fôr designado pela Directoria de Aeronautica, attendendo ao numero de dependencias necessarias para a sua cabal installação.

Art. 24. Reger-se-á por este regulamento, pelo regimento interno que fôr approvado pelo director de Aeronautica e pelas demais disposições em vigor na Armada a elles applicaveis.

CAPITULO V

DA ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO DE MEDICINA DE AVIAÇÃO

Art. 25. Compor-se-á das seguintes secções:

a) Secção de Semiologia;
b) Secção de Biotypologia;
c) Secção de Physiologia;
d) Secção de Psychologia;
e) Secção de Ophtalmologia e Oto-rhino-laryngologia;
f) Secção de Radiologia;
g) Secção de Laboratorio;
h) Secção de Hygiene de Aviação;
i) Secção de Secretaria.

Art. 26. Competirá ás secções, comprehendidas entre as lettras *a* e *g* do artigo anterior:

a) realizar os exames clinicos e pesquizas subsidiarias e as provas funccionaes necessarias ao julgamento da aptidão physica e mental do pessoal para os differentes misteres do vôo;

b) indicar providencias no sentido de manter essa aptidão pela prescripção therapeutica ou hygienica adequada ás perturbações funccionaes e manifestações morbidas incipientes, verificadas na pratica das inspecções medicas periodicas.

Art. 27. Competirá á Secção de Hygiene de Aviação:

a) orientar as praticas de Medicina Preventiva necessarias á manutenção da efficiencia do pessoal de vôo;

b) prevenir os accidentes de aviação, no tocante aos factores individuaes, pelo afastamento das causas que residem na insufficiencia physica dos pilotos.

Art. 28. Terá a Secção de Hygiene a seu cargo as seguintes actividades:

a) Formação de Consciencia Sanitaria;
b) Formação de Habitos Hygienicos;
c) Controle do Regime Alimentar;
d) Controle da Cultura Physica;
e) Classificação funccional do pessoal navegante segundo a sua aptidão physica.

Art. 29. Competirá ás Secções de Radiologia e de Laboratorio realizar todas as pesquizas julgadas necessarias para o esclarecimento dos exames clinicos realizados no Departamento de Medicina de Aviação, bem como as que forem solicitadas pelos medicos dos Departamentos de Saude dos Estabelecimentos da Aviação Naval.

Art. 30. Competirá á Secção de Secretaria a realização do expediente burocratico e a superintendencia dos serviços de conservação e asseio.

Art. 31. Terá a seu cargo as seguintes actividades:

a) executar o expediente diario;
b) protocollar os papeis officiaes remettidos e recebidos;
c) manter o archivo dos documentos;
d) realizar os trabalhos estatisticos referentes á actividade do Estabelecimento;
e) prover a organização e manutenção de uma bibliotheca de obras e revistas da especialidade;
f) superintender a limpeza das differentes dependencias.

CAPITULO VI

DO CONTROLE MEDICO DO PESSOAL AERONAVEGANTE

Art. 32. O controle medico do pessoal aeronavegante terá caracter permanente e será feito:

a) pelos exames medicos completos no Serviço de Medicina de Aviação;

b) pela observação e assistencia diarias nos Estabelecimentos de Aviação.

Art. 33. Os exames medicos completos serão realizados nas seguintes opportunidades:

a) no ingresso para as Escolas de Aviação Naval;
b) annualmente, para todo o pessoal aeronavegante;
c) em qualquer tempo por solicitação do chefe do Departamento de Saude do Estabelecimento onde sirva o aviador ou technico, encaminhada ao respectivo commandante;
d) após qualquer accidente de aviação ou molestia grave;
e) após regresso de licença especial para repouso ou tratamento de saude.

Art. 34. Da realização desses exames concluirão os medicos especialistas por um dos seguintes julgamentos, que será firmado por todos os medicos do Serviço, diplomados em Medicina de Aviação:

a) apto para a pilotagem aerea;
b) inapto para a pilotagem, ficando sob observação;
c) inapto temporariamente com proposta de licença para repouso, para convalescença ou para tratamento de saude:
d) inapto para a pilotagem aerea;
e) inapto para o vôo.

Paragrapho unico. A inaptidão para todo o serviço será dada pela Junta Geral de Saude.

Art. 35. Os resultados das inspecções de saude, effectuadas no Serviço de Medicina de Aviação, serão immediatamente communicados á Directoria de Aeronautica, para a sua publicação em ordem do dia e no boletim do Ministerio da Marinha.

Art. 36. Serão enviadas cópias dos laudos das inspecções á Directoria de Aeronautica e á Directoria Geral de Saude, para os devidos fins.

Paragrapho unico. Os julgamentos de inaptidão serão, igualmente, communicados aos commandante dos Estabelecimentos a que pertencerem os aviadores ou technicos considerados inaptos, para a sua immediata suspensão das funcções de vôo incompativeis com o seu estado de saude.

Art. 37. Dos julgamentos de inaptidão definitiva, caberá aos interessados recurso para uma junta constituida pelos chefes de Clinica Ophtalmologica e Oto-rhino-laryngologica do H.C.M. e mais pelo medico especializado em Medicina de Aviação, chefe da Divisão dos Serviços de Saude da Directoria de Aeronautica.

Art. 38. A junta de recursos pautar-se-á pelo modelo de termos de inspecção de saude para aviadores approvado pelo ministro da Marinha e obedecerá, no seu julgamento, ás exigencias vigentes para a aptidão para a pilotagem aerea e para os differentes misteres do vôo.

Paragrapho unico. Quando não dispuzer o H.C.M. da apparelhagem necessaria ás verificações formuladas nos modelos referidos, deverá a junta recorrer, para os seus exames, ás installações da Aviação Naval.

Art. 39. Para effeito da observação medica de que trata a alinea *b* do art. 34, poderá ser o aviador ou technico desta-

cado para a Directoria de Aeronautica, por solicitação do chefe do Serviço de Medicina de Aviação (Ch. S. M. A.), desde que exigir a sua observação e tratamento um afastamento temporario do serviço que não exceda de trinta dias.

Art. 40. Nos casos que requeiram um periodo mais longo de tratamento, ou em que se faça mister uma estação de aguas ou de clima, proporá o chefe do S. M. A. ao director de Aeronautica, a concessão ao aviador de uma licença especial pelo prazo julgado necessario.

Art. 41. As inaptidões temporarias, de que trata o artigo 34, deverão ser revistas, em novas inspecções de saude, com intervalos que não excedam de seis mezes, tornando-se automaticamente definitivas quando se prolonguem os successivos prazos concedidos por tres annos consecutivos.

Art. 42. O controle permanente será feito no convivio diario com os aviadores, durante o qual cabe aos medicos;

a) observal-os do ponto de vista do cumprimento das prescripções hygienicas recommendadas pelo Serviço de Medicina de Aviação e mandadas adoptar pela D. A.;

b) aconselhal-os e oriental-os nos seus habitos e regimen de vida;

c) indagar do estado do seu funccionamento organico de modo a surprehender e corrigir os mais leves signaes de perturbações somaticas e psychicas;

d) realizar provas de efficiencia neuro-circulatoria determinadas pela D. A.;

e) alvitrar ás autoridades dos estabelecimentos a suspensão de vôo, no dia ou dias que acharem necessario, daquelles cujo estado de saude indique esta providencia.

Paragrapho unico. O aviador ou technico que, por effeito deste artigo, tiver sido suspenso de vôo, não poderá retomal-o sem annuencia do medico, que comprovará o seu restabelecimento e scientificará a competente autoridade o desapparecimento das causas que motivaram aquella suspensão.

Art. 43. Poderão os medicos dos departamentos de saude, nos casos que a seu juizo o exigirem, solicitar do commandante respectivo uma apresentação extraordinaria do aviador ao Serviço de Medicina de Aviação, independente da apresentação normal para a inspecção medica periodica.

Art. 44. Das provas para a verificação da efficiencia neuro-circulatoria effectuadas de cada aviador e das demais observações a elle referentes, será, pelos chefes dos Departamentos de Saude, enviada uma summula ao chefe do Serviço de Medicina de Aviação, quando da apresentação do aviador para o exame completo de saude.

Art. 45. Estas summulas terão caracter reservado, devendo ser, pelo medico, postas em enveloppes fechados e encaminhadas aos commandantes dos Estabelecimentos de Aviação.

Art. 46. Caberá, outrossim, aos commandantes de forças, ao chefe de Departamento de Ensino da Escola e aos commandantes dos estabelecimentos de aviação, de "motu-proprio" ou por solicitação do chefe do Serviço de Medicina de Aviação, enviar-lhe informações reservadas sobre o rendimento de vôo e as attitudes no trabalho do pessoal navegante sob sua dependencia.

CAPITULO VII

DA ORIENTAÇÃO HYGIENICA

Art. 47. Para effeito da orientação hygienica de que trata o artigo 27 cumpre aos medicos do Serviço de Medicina de Aviação:

a) organizar publicações que instruam os aviadores sobre os preceitos de hygiene que lhes cabe observar para a manutenção da sua efficiencia;

b) estabelecer rações e regimens alimentares para o pessoal aeronavegante e provar a sua adopção, pela organização dos cardapios para os ranchos dos Estabelecimentos de Aviação Naval;

c) orientar a pratica dos exercicios physicos, pela determinação dos sports e systemas gymnasticos a serem adoptados e compulsoriamente praticados pelo pessoal de vôo;

d) encaminhar suggestões ás autoridades competentes, sobre horarios de serviço que permittam ao pessoal navegante a observancia das normas hygienicas, que lhe são recommendadas, quanto ao numero de horas de somno, duração do trabalho, natureza das incumbencias extranhas ao vôo, pratica de sports e tudo quanto possa interferir na conservação da hygidez physica e mental do pessoal de vôo;

e) organizar, periodicamente, a classificação funccional dos aviadores e technicos segundo a sua aptidão physica, para informação aos responsaveis pela distribuição de incumbencias e missões de vôo.

CAPITULO VIII

DO PESSOAL

Os Serviços de Medicina de Aviação e suas attribuições

Art. 48. O pessoal dos Serviços de Medicina de Aviação será constituido de:

a) officiaes medicos do Corpo de Saude da Armada;

b) medicos especialistas em Radiologia e Laboratorio;

c) pessoal subalterno do Corpo de Saude da Armada;

d) pessoal subalterno do Corpo de Marinheiros Nacionaes.

Art. 49. O pessoal medico do Corpo de Saude da Armada a que se refere o artigo anterior, será constituido, exclusivamente, pelos diplomados em Medicina de Aviação, no numero determinado pelas especializações que nella se congregam, segundo a distribuição seguinte:

1 encarregado das Secções de Semiologia e Biotypologia;

1 encarregado da Secção de Ophtalmologia e Oto-rhino-laryngologia.

1 encarregada das Secções de Physiologia e Hygiene.

1 encarregado da Secção de Psychologia.

Art. 50. Compete a cada um:

a) realizar, em sua secção, os exames e provas requeridos para o perfeito julgamento das condições physicas do pessoal de vôo;

b) deliberar, em conjunto com os demais, sobre a aptidão ou inaptidão de cada inspeccionado;

c) attender, nas respectivas especializações, ás providencias indicadas na alinea *b* do art. 26;

d) realizar estudos e observações sobre questões medicas que interessem á aviação;

e) cooperar nas suggestões a serem encaminhadas ás autoridades, para a effectivação das medidas necessarias á manutenção da efficiencia physica do pessoal de vôo;

f) zelar e responder pelos instrumentos e aparelhos da sua secção;

g) propôr e justificar a acquisição de novos instrumentos e apparelhos da especialidade, tendo presente todos os progressos scientificos conseguidos na materia.

Art. 51. O official medico mais antigo exercerá, cumulativamente, as funcções de chefe do Serviço de Medicina de Aviação, cumprindo-lhe como tal:

a) dirigir, impulsionar e inspeccionar todos os serviços;

b) executar e fazer executar o presente regulamento e o regimento interno a ser approvado;

c) estudar a iniciativa e o espirito de pesquiza e estudo dos problemas medicos de Aviação;

d) encaminhar ao D. G. A. as propostas de acquisição de instrumentos e apparelhos necessarios ao trabalho das diversas secções;

e) encaminhar ao D. G. A. todas as suggestões e instrucções que competem ao S. M. A.

Art. 52. Os especialistas de Radiologia e de analyses de laboratorios poderão ser contractados, de accôrdo com o artigo 8º, do Regulamento Geral para a Aviação Naval, entre medicos de competencia comprovada nestas especialidades e que as estejam effectivamente exercendo em installações de clinica civil.

Art. 53. Cumprir-lhes-ha satisfazer as obrigações decorrentes do que estatue o artigo 29, ademaes de outras que, porventura, lhes venham a ser fixadas nos termos dos respectivos contractos.

Art. 54. O pessoal subalterno do Corpo de Saude da Armada de que trata o artigo 49, será constituido de enfermeiros especialisados, no numero indicado pelas necessidades dos serviços technicos das Secções segundo a distribuição seguinte:

1 — EF auxiliar das Secções de Semiologia e Biotypologia;

1 — EF auxiliar da Secção de Physiologia;

1 — EF auxiliar das Secções de Laboratorio e Radiologia.

Art. 55. O pessoal subalterno do Corpo de Marinheiros Nacionaes de que trata o artigo 49, será constituido de sargentos e praças, no numero indicado pelas necessidades do serviço, mantendo-se porém o minimo de:

1 — SO ou AE mecanico electricista-technico do instrumental;

1 — AE dactylographo;

5 — PE-CM serventes.

Art. 56. O EF mais antigo será o encarregado da Secção de Secretaria, cumprindo-lhe a limpeza geral das dependencias do S. M. A.

CAPITULO IX

DA DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE

Da Directoria de Aeronautica

Art. 57. Haverá na Directoria de Aeronautica uma Divisão denominada Divisão dos Serviços de Saude.

Art. 58. Caberá a chefia da divisão a um official medico, diplomado em Medicina de Aviação.

Art. 59. Terá o chefe da Divisão dos Serviços de Saude, as seguintes attribuições:

a) prestar ao director de Aeronautica todas as informações inherentes aos Serviços Medicos na Aviação Naval;

b) acompanhar, no ponto de vista technico, a execução dos serviços de saude em toda a Aviação Naval, concorrendo com suggestões para o seu melhor desempenho;

c) controlar o movimento nosologico e o estado sanitario de toda a Aviação Naval, atravez das informações mensaes e mappas nosographicos que, por seu intermedio, serão remettidos pelos Departamentos de Saude dos Estabelecimentos, á Directoria Geral de Saude;

d) manter em archivo reservado cópias dos termos de exame medico de todo o pessoal inspeccionado na Aviação Naval;

e) participar da junta de recurso para aviadores;

f) acompanhar os inqueritos relativos a accidentes de Aviação, investigando a existencia de possiveis causas que residam em más condicções physicas do piloto;

g) indicar ao director de Aeronautica os medicos e enfermeiros a serem designados para os Departamentos de Saude de Estabelecimentos de Aviação Naval, funccionando como elemento de ligação com a Directoria Geral de Saude;

h) dar parecer ao director de Aeronautica sobre as propostas do Serviço de Medicina de Aviação para acquisição de novos instrumentos e apparelhos, a serem adoptados para a verificação da idoneidade psycho-physiologica do pessoal aero-navegante, bem como niformar sobre as suggestões e instrucções organizadas pelo S. M. A.

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 61. A Directoria de Aeronautica destinará, annualmente, aos Serviços de Medicina de Aviação uma verba especial para pequenas acquisições e reparos de instrumental e para custeio dos novos instrumentos e apparelhos, a serem adquiridos de accôrdo com a alinea *g*, do art. 51.

Art. 62. Os medicos diplomados em Medicina de Aviação, deverão conhecer das particularidades pertinentes ao vôo, pela sua percepção directa, entretida, assiduamente, em vôos de differente natureza, devendo-lhes ser assegurado um minimo de seis horas trimestraes.

Art. 63. Aos medicos diplomados em Medicina de Aviação e aos enfermeiros especializados, quando em serviço na Aviação Naval, caberá uma gratificação pelos riscos e damnos do vôo, que será fixada no Regulamento para Gratificações do Pessoal da Aviação Naval.

Art. 64. Ser-lhes-ha extensiva, quando em serviço na Aviação Naval a lei n. 4.206, de 9 de dezembro de 1920, e os demaes dispositivos em vigôr que visam recompensar os damnos consequentes ao vôo.

Art. 65. Os medicos diplomados em Medicina de Aviação e os enfermeiros especializados contarão como embarque o tempo em que estiverem servindo nos Estabelecimentos de Aviação e na Directoria de Aeronautica.

Art. 66. Ao Serviço de Medicina de Aviação poderão ser enviados medicos para estagios preparatorios aos cursos da especialização em Medicina de Aviação.

Art. 67. Taes estagios serão annuaes, funccionando quando o determinar o D. G. A. em vista das necessidades do serviço, devendo obrigatoriamente, preceder os cursos de especialização em Medicina de Aviação.

Art. 68. O Departamento de Medicina de Aviação elaborará, dentro do prazo de 90 dias da sua installação, a proposta do seu regimento interno, que será submettido á approvação do director geral de Aeronautica.

Art. 69. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1935. — *Protogenes Pereira Guimarães.*

DECRETO N. 320 — DE 4 DE SETEMBRO DE 1935

Approva a reforma dos estatutos do Circulo dos Sargentos, com séde nesta capital, e autoriza-o a transigir com os seus associados, mediante consignação em folha de pagamento.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu o Circulo dos Sargentos, com séde nesta capital, resolve approvar os seus estatutos reformados em reunião do conselho deliberativo da sociedade, realizada em 10 de novembro de 1934, e autorizal-a a transigir com os seus associados, com a garantia de consignação em folha de pagamento, na fórma do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1935, 114 da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

CIRCULO DOS SARGENTOS

ACTA DO CONSELHO DELIBERATIVO (EXTRACTO)

Aos dez dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, na séde social, á rua Coronel Rangel numero duzentos e dez, presentes mais de tres quartos dos conselheiros em exercicio, de accordo com os artigos oitenta e nove, item doze e noventa e seu paragrapho unico do Estatuto Social, e conforme convocação publicada no jornal *Diario da Noite* e no *Diario Official*, tres dias seguidos, foi, pelo senhor presidente, declarada aberta a sessão ás vinte horas e quarenta minutos. Em seguida, pelo secretario foi procedida a leitura do expediente, que constou do seguinte: Proposta para modificação dos dispositivos do Estatuto Social, assignada por vinte e tres conselheiros. Submettida á discussão e approvação, depois de longos debates, foram approvadas, por unanimidades de votos, as seguintes modificações no Estatuto Social: *a*) cancellar o artigo quarto e seus paragraphos; *b*) substituir o actual paragrapho unico do artigo dez pelo seguinte paragrapho unico: Nos emprestimos, serão observadas as regras e exigencias contidas na lei de consignações (decreto numero vinte e um mil quinhentos e setenta e seis, de vinte e sete de junho de mil novecentos e trinta e dois); *c*) substituir o actual artigo cento e trinta e nove pelo seguinte artigo cento e trinta e nove: Os membros da directoria exercem os cargos gratuitamente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão ás vinte e tres horas e vinte minutos, do que, para constar, lavrei esta acta, que assigno com o presidente. — *Urbano Burliér Filho*, presidente. — *Oswaldo Thomaz Leal*, primeiro secretario. Registrada sob o numero de ordem mil cento e vinte e dois, no livro "J" numero tres do Registro Integral de Actas e Contractos, no Cartorio Teffé. Confere com o original. — *Julio Angelo Brandão*, primeiro secretario do Circulo dos Sargentos.

(C—5.822—4-10-35—61$200).

DECRETO N. 346 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1935

Autoriza o cidadão brasileiro Lindolpho Pio da Silva Dias a pesquisar bauxita em terras da Fazenda Recreio, de sua propriedade, situada no municipio de São Sebastião da Gramma, comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições que lhe confere o art. 56, n. 1, da Constituição Federal, e tendo em vista o decreto n. 24.642, de 10 de julho de 1934 (Codigo de Minas):

Decreta:

Art. 1.° Fica autorizado o cidadão brasileiro Lindolpho Pio da Silva Dias a pesquisar bauxita em terras da Fazenda Recreio, de sua propriedade, situada no municipio de São Sebatião da Gramma, comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, e mediante as seguintes condições.

I. O titulo desta autorização, que será uma via authentica deste decreto, na fórma do § 4°, do art. 48 do Codigo de Minas, será pessoal e sómente transmissivel no caso de herdeiros necessarios ou conjuge sobrevivente, bem como no de successão commercial;

II. Esta autorização durará dous (2) annos, podendo ser renovada na conformidade do art. 20 do Codigo de Minas, e o campo da pesquisa é o indicado neste artigo, não podendo exceder os limites da Fazenda no mesmo referida;

III. A pesquisa seguirá um plano preestabelecido que será organizado pelo autorizado e submettido á approvação do Governo, ouvido o Departamento Nacional da Producção Mineral;

IV. O Governo fiscalizará a execução do plano de que trata o numero anterior, podendo mesmo alteral-o, para melhor orientação da marcha dos trabalhos;

V. Na conclusão dos trabalhos de pesquisa, sem prejuizo de quaesquer informações pedidas pelo Governo no curso delles, o autorizado deverá apresentar ao Ministerio da Agricultura um relatorio circumstanciado, acompanhado de perfis geologicos e plantas, em tela e cópia, onde sejam indicados com exactidão os córtes que se houverem feito nos terrenos, o maximo da profundidade que houverem attingido os trabalhos de pesquisa, a inclinação e direcção dos depositos que se houverem descoberto, espessura média e área dos mesmos, seu volume, bem como outros esclarecimentos que se tornarem necessarios para o reconhecimento e apreciação da jazida;

VI. Do minerio e material extrahido, o autorizado não poderá se utilizar sinão de pequenas quantidades, sufficientes para analyses e ensaios industriaes, só podendo dispôr do mais depois de iniciada a lavra;

VII. Serão respeitados os direitos de terceiros, resarcindo o autorizado damnos e prejuizos que occasionar, a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao titulo, da opposição dos ditos direitos.

Art. 2.° Esta autorização será considerada abandonada, para o effeito do paragrapho unico do art. 27 do Codigo de Minas, nas seguintes condições:

I. Si o autorizado não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros mezes contados da data da autorização;

II. Si interromper os trabalhos de pesquisa, depois de iniciados, por egual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juizo do Governo;

III. Si não apresentar o plano dos trabalhos de pesquisa em tempo util para poder dar inicio á sua execução dentro do prazo a que allude o n. I deste artigo;

IV4 Si, findo o prazo da autorização, sem ter sido renovado na fórma do art. 20 do Codigo de Minas, não apresentar, dentro do prazo de trinta (30) dias, o relatorio final, nas condições especificadas no n. V do artigo anterior.

Art. 3.° Si o autorizado infringir o n. I ou o n. VI do art. 1°, ou não se submetter ás exigencias da fiscalização, será annullada esta autorização na fórma do art. 20 do Codigo de Minas.

Art. 4.° O titulo a que allude o n. I do art. 1° pagará de sello a quantia de quinhentos mil réis (500$000) e só será valido depois de transcripto no livro de registro competente, após o pagamento do sello, na fórma do § 5° do art. 18 do Codigo de Minas, — pagamento este que deverá ser effectuado dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste decreto no *Diario Official*, sob pena de ficar o mesmo sem effeito.

Art. 5.° O autorizado deverá satisfazer o pagamento da taxa da publicação do presente decreto no *Diario Official*, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data do convite para esse fim publicado naquelle orgão official, sob pena de ficar o mesmo sem effeito.

Art. 6.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Odilon Braga.

(C 5.821—4-10-935—112$200.)

DECRETO N. 347 — DE 19 DE SETEMBRO DE 1935, PUBLICADO NO "DIARIO OFFICIAL" DE 2 DE OUTUBRO DE 1935

RECTIFICAÇÃO

Por haverem sido omittidas, são, em seguida, publicadas as clausulas que acompanham aquelle decreto:

Clausulas que acompanham o decreto n. 347, de 19 de setembro de 1935

I

A sociedade anonyma Royal Mail Agencies (Brazil) Limited, com séde em Londres, Inglaterra, é obrigada a ter um representante geral no Brasil, com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela sociedade.

II

Todos os actos que praticar no Brasil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção de seus tribunaes judiciarios ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida sociedade reclamar qualquer excepção, fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a sociedade tenha de fazer nos respectivos estatutos.

Ser-lhe-á cassada a autorização para funccionar na Republica si infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a sociedade sujeita ás disposições de direito que regem as sociedades anonymas.

V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial será punida, com a multa de um conto de réis (1:000$000) a cinco contos de réis (5:000$000) e, no caso de reincidencia, com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1935. — *Agamemnon Magalhães.*

(C-5.824—4-10-35—45$900)

DECRETO N. 350 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1935

Promulga a Convenção Internacional, para a unificação de certas regras relativas á limitação da responsabilidade dos proprietarios de embarcações maritimas e respectivo Protocollo de Assignatura, firmados entre o Brasil e varios paizes, em Bruxellas, a 25 de agosto de 1924, por occasião da Conferencia Internacional de Direito Maritimo, reunida na mesma capital

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Tendo sido ratificada a Convenção para a unificação de certas regras relativas á limitação de responsabilidade dos proprietarios de embarcações maritimas e o respectivo Protocollo de Assignatura, firmados em Bruxellas, a 25 de agosto de 1924, por occasião da Conferencia Internacional de Direito Maritimo, reunida na mesma capital;

Havendo o Governo brasileiro effectuado, a 28 de abril de 1931, o deposito do instrumento de ratificação do referido acto internacional e Protocollo, no Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Belgica;

Attendendo a que a ratificação feita ficou approvada *ex-vi* do disposto no art. 18 das Disposições Transitorias da Constituição em vigor, relativa á validade dos actos do Governo Provisorio;

Decreta que a Convenção alludida e o seu Protocollo de Assignatura, appensos por cópia ao presente decreto, sejam executados e cumpridos tão inteiramente como nelles se contém.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Carlos de Macedo Soares.

TRADUCÇÃO OFFICIAL

I

Convenção Internacional para a unificação de certas regras relativas á limitação da responsabilidade dos proprietarios de navios de mar, assignada em Bruxellas, a 25 de agosto de 1924.

O Presidente da Republica Allemã, o Presidente da Republica Argentina, Sua Majestade o Rei dos Belgas, o Presidente da Republica do Brasil, o Presidente da Republica do Chile, o Presidente da Republica de Cuba, Sua Majestade o Rei da Dinamarca e Islandia, Sua Majestade o Rei de Hespanha, o Chefe do Estado Esthoniano, o Presidente dos Esta-

dos Unidos da America do Norte, o Presidente da Republica da Finlandia, o Presidente da Republica Franceza, Sua Majestade o Rei do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda e das Possessões Britannicas de Além Mar, Imperador das Indias, Sua Alteza Serenissima o Governador do Reino da Hungria, Sua Majestade o Rei da Italia, Sua Majestade o Imperador do Japão, o Presidente da Republica da Lettonia, o Presidente da Republica do Mexico, Sua Majestade o Rei da Noruega, Sua Majestade a Rainha dos Paizes Baixos, o Presidente da Republica da Polonia, o Presidente da Republica Portugueza, Sua Majestade o Rei da Rumania, Sua Majestade o Rei dos Servios, Croatas e Slovenos, Sua Majestade o Rei da Suecia e o Presidente da Republica do Uruguay:

Tendo reconhecido a utilidade de fixar, de commum accordo, certas regras uniformes relativas á limitação da responsabilidade dos proprietarios de navios de mar, decidiram concluir uma convenção sobre esse assumpto e designaram como seus Plenipotenciarios, a saber:

O Senhor Presidente da Republica Allemã:

O Senhor Presidente da Republica Argentina:

Sua Ex. o Sr. A. Blancas, Ministro da Republica Argentina, em Bruxellas.

Sua Majestade o Rei dos Belgas:

O Sr. L. Franck, Ministro das Colonias, Presidente da Commissão Maritima Internacional;

O Sr. A. Le Jeune, Senador, vice-presidente da Commissão Maritima Internacional;

O Sr. F. Sohr, Doutor em direito, secretario geral da Commissão Maritima Internacional, professor da Universidade de Bruxellas.

O Senhor Presidente da Republica do Brasil:

Sua Ex. o Sr. Barros Moreira, Embaixador do Brasil em Bruxellas.

O Senhor Presidente da Republica do Chile:

O Senhor Presidente da Republica de Cuba:

Sua Majestade o Rei da Dinamarca e da Islandia:

Sua Ex. o Sr. Otto Krag, Ministro da Dinamarca em Bruxellas.

Sua Majestade o Rei de Hespanha:

Sua Ex. o Marquez de Villalobar e de Guimarey, Embaixador da Hespanha em Bruxellas.

O Senhor Chefe do Estado Esthoniano:

Sua Ex. o Sr. Pusta, Ministro da Esthonia em Bruxellas.

O Senhor Presidente dos Estados Unidos da America:

O Senhor Presidente da Republica da Finlandia:

O Senhor Presidente da Republica Franceza:

Sua Ex. o Sr. Maurice Herbette, Embaixador da França em Bruxellas.

Sua Majestade o Rei do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda e das Possessões Britannicas de Além mar, Imperador das Indias:

Sua Ex. o "Right Honourable" Sir George Grahame, C.C.V.O., K.C.M.O., Embaixador da Grã-Bretanha em Bruxellas.

Sua Alteza Serenissima o Governador do Reino da Hungria:

O Senhor Conde Olivier Woracziczky, Barão de Pabienitz, Encarregado de Negocios da Hungria em Bruxellas.

Sua Majestade o Rei da Italia:

O Senhor J. Daneo, Encarregado de Negocios a. i. de Italia em Bruxellas.

Sua Majestade o Imperador do Japão:

Sua Ex. o Sr. M. Adatci, Embaixador do Japão em Bruxellas.

O Senhor Presidente da Republica da Lettonia.

Sua Ex. o Sr. G. Albat, Ministro Plenipotenciario, Secretario geral do Ministerio dos Negocios Estrangeiros.

O Senhor Presidente da Republica do Mexico:

Sua Majestade o Rei da Noruega:

Sua Majestade a Rainha dos Paizes Baixos:

O Senhor Presidente da Republica do Perú:

O Senhor Presidente da Republica da Polonia e a Cidade Livre de Dantzig:

Sua Ex. o Sr. Jean Sgembek, Ministro da Polonia em Bruxellas.

O Senhor Presidente da Republica Portugueza.

Sua Ex. o Sr. Alberto d'Oliveira, Ministro de Portugal em Bruxellas.

Sua Majestade o Rei da Rumania:

Sua Ex. o Sr. H. Catargi, Ministro da Rumania em Bruxellas.

Sua Majestade o Rei dos Servios, Croatas e Slovenos:

Os Srs. Straznicky e Verona.

Sua Majestade o Rei da Suecia:

O Senhor Presidente da Republica do Uruguay:

Os quaes, devidamente autorizados, convencionaram o que se segue:

Artigo 1.º

O proprietario de um navio de mar só é responsavel até a concorrencia do valor do navio, do frete e dos accessorios do navio:

1.º — Pelas indemnizações devidas a terceiros em virtude de prejuizos causados, em terra ou no mar, por factos ou faltas do capitão, da tripulação, do piloto ou de qualquer outra pessoa ao serviço do navio;

2.º — Pelas indemnizações devidas em virtude de prejuizos causados tanto á carga entregue ao capitão para ser transportada, como a todos os bens e objectos que se achem a bordo;

3.º — Pelas obrigações resultantes dos conhecimentos;

4.º — Pelas indemnizações devidas em virtude de uma falta nautica commettida na execução de um contracto;

5.º — Pela obrigação de remover um navio afundado e pelas obrigações que com ella tenham relação;

6.º — Pelas remunerações de assistencia e de salvamento;

7.º — Pela quota de contribuição que incumbe ao proprietario nas avarias communs;

8.º — Pelas obrigações resultantes dos contractos celebrados ou das operações effectuadas pelo capitão em virtude dos seus poderes legaes, fóra do porto de registro do navio, para as necessidades reaes da conservação do navio ou da continuação da viagem, desde que essas necessidades não provenham nem de insufficiencia nem de defeito do equipamento ou do aprovisionamento no começo da viagem.

Todavia, em relação aos creditos referidos nos n. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, a responsabilidade determinada nas disposições procedentes não poderá ultrapassar a quantia total de £ 8 por tonelada de arqueação do navio.

Artigo 2.º

A limitação de responsabilidade determinada no artigo precedente não se applica:

1.º — A's obrigações resultantes de factos ou faltas do proprietario do navio,

2.º — A uma qualquer das obrigações referidas no n. 8º do art. 1º, quando o proprietario a tenha especialmente autorizado ou ratificado;

3.º — As obrigações que resultem para o proprietario da matricula da tripulação e das outras pessoas ao serviço do navio.

Se o proprietario ou o co-proprietario do navio fôr ao mesmo tempo o capitão, não poderá invocar a limitação da sua responsabilidade em relação ás faltas que commetter e que não sejam de caracter nautico e ás faltas das pessoas ao serviço do navio.

Artigo 3.º

O proprietario que invocar a limitação da responsabilidade ao valor do navio, do frete e dos accessorios do navio é obrigado a fazer a prova desse valor. A avaliação do navio terá por base o estado do navio nas épocas abaixo determinadas:

1.º — Em caso de abalroação ou de outros accidentes, e em relação a todos os creditos que lhes digam respeito, mesmo em virtude de um contracto, e que tenham sido contrahidos até a chegada ao primeiro porto depois do accidente, assim como em relação aos creditos resultantes de uma avaria commum occasionada por esse accidente, a avaliação será feita segundo o estado do navio no momento dessa chegada.

Se, antes desse momento, um novo accidente, sem relação com o primeiro, tiver reduzido o valor do navio, esta menor valia não entrará em conta quanto aos creditos resultantes do accidente anterior.

No caso de accidentes produzidos durante a estadia no porto, a avaliação será feita segundo o estado do navio nesse porto depois do accidente.

2.º — Tratando-se de creditos relativos á carga ou resultantes de um conhecimento, fóra dos casos previstos nas alineas antecedentes, a avaliação será feita segundo o estado do navio no porto de destino da carga ou no lugar em que a viagem se interromper.

Se a carga fôr destinada a differentes portos e se o prejuizo tiver resultado de uma só causa, a avaliação será feita segundo o estado do navio no primeiro desses portos.

3.° — Em todos os outros casos enumerados no artigo 1°, a avaliação será feita segundo o estado do navio no fim da viagem.

Artigo 4.°

O frete referido no artigo 1°, nelle incluido o preço das passagens, é calculado, para os navios de todas as categorias, em uma quantia fixada em globo para todos os casos, em 10 por cento do valor do navio, no começo da viagem. Esta indemnização é devida, ainda mesmo que o navio não tenha ganho nenhum frete.

Artigo 5.°

Os accessorios referidos no artigo 1° abrangem:

1.° — As indemnizações por prejuizos materiaes soffridos pelo navio desde o começo da viagem e não reparados;

2.° — As indemnizações por avarias communs, mas só na parte relativa aos prejuizos materiaes soffridos pelo navio desde o começo da viagem e não reparados.

Não são considerados como accessorios nem as indemnizações de seguro, nem os premios, subvenções ou outros subsidios nacionaes.

Artigo 6.°

Os diversos creditos que resultam de um mesmo accidente, ou a respeito dos quaes, não tendo havido accidente, o valor do navio tem de ser determinado em um mesmo porto, concorrem entre si o montante que representar, a seu respeito, a extensão da responsabilidade do proprietario, tendo em attenção a categoria dos privilegios.

Nos processos tendentes a proceder á repartição dessa quantia, as decisões tomadas pelas jurisdições competentes dos Estados contractantes farão prova dos ditos creditos.

Artigo 7.°

Em caso de morte ou de lesões corporaes causadas por factos ou faltas do capitão, da tripulação, do piloto, ou de qualquer outra pessoa ao serviço do navio, o proprietario é, para com as victimas ou seus representantes legaes, responsavel, além do limite fixado nos artigos precedentes, até á concorrencia de £ 8 por tonelada de arqueação do navio. As victimas de um mesmo accidente ou dos seus representantes legaes concorrem entre si á quantia que representa a extensão da responsabilidade.

Se as victimas ou os seus representantes legaes não ficarem integralmente indemnizados com essa quantia, concorrem, pelo que ainda lhes fôr devido, com os outros credores, ás quantias referidas nos artigos anteriores, tendo-se em attenção a categoria dos privilegios.

Esta mesma limitação de responsabilidade é applicavel aos passageiros em relação ao navio transportador, mas não se applicarão á tripulação e ás outras pessoas ao serviço do navio, para as quaes o direito de reclamação, em caso de morte ou de lesões corporaes, continúa a ser regulado pela lei nacional do navio.

Artigo 8.°

Em caso de embargo do navio, a caução dada á concurrencia do pleno limite da responsabilidade aproveita a todos os credores contra os quaes esse limite possa ser invocado.

No caso em que o navio seja objecto de um novo embargo, o juiz póde ordenar o respectivo levantamento se o proprietario, acceitando a competencia do tribunal, provar que já deu caução ao pleno limite de sua responsabilidade, que essa caução é sufficiente e que o credor aproveita com ella.

Se a caução tiver sido dada a uma quantia inferior ou se varias cauções forem successivamente reclamadas, os seus quantitativos serão regulados por accôrdo das partes ou pelo juiz, de fórma que o limite da responsabilidade não seja ultrapassado.

Se differentes credores tiverem recorrido a jurisdições de Estados differentes, o proprietario poderá, perante cada uma dellas, apresentar o conjuncto das reclamações e creditos, afim de evitar que o limite da sua responsabilidade seja excedido.

As leis nacionaes regularão o processo e determinarão os prazos para a applicação das regras precedentes.

Artigo 9.°

Em caso de acção ou de execução intentadas por qualquer dos fundamentos enumerados no art. 1°, o tribunal poderá ordenar, a pedido do proprietario, que se sobresteja na panhora de outros bens, que não sejam o navio, o frete e os accessorios, durante o tempo sufficiente para que se proceda á venda do navio e á repartição do seu producto pelos credores.

Artigo 10

Desde que o armador não proprietario ou o afretador principal seja responsavel por qualquer dos debitos enumerados no artigo 1°, ser-lhe-hão applicaveis as disposições da presente Convenção.

Artigo 11.

A arqueação de que se trata nas disposições da presente Convenção será calculada da seguinte fórma:

Para os navios de propulsão mecanica, em relação á tonelagem liquida augmentada do volume que, por motivo de espaço occupado pelos apparelhos de força motriz, tiver sido deduzido da tonelagem bruta para determinar a tonelagem liquida.

Para os navios de vela, em relação á tonelagem liquida.

Artigo 12.

As disposições da presente Convenção serão applicaveis em cada Estado contractante desde que o navio, em relação ao qual foi invocado o limite da responsabilidade, seja nacional dum Estado contractante, assim como nos outros casos previstos pelas leis nacionaes.

Todavia, o principio formulado na alinea precedente não prejudica o direito dos Estados contractantes de não applicar as disposições da presente Convenção a favor dos nacionaes dum Estado não contractante.

Artigo 13.

A presente Convenção não é applicavel aos navios de guerra nem aos navios de Estado exclusivamente destinados ao serviço publico.

Artigo 14.

Nada, nas disposições da presente Convenção, pode prejudicar a competencia dos tribunaes, a applicação das regras do processo e das vias de execução organizadas pelas leis nacionaes.

Artigo 15.

As unidades monetarias de que se trata na presente Convenção entendem-se — valor ouro.

Os Estados contractantes em que a libra esterlina não é empregada como unidade monetaria reservam-se o direito de converter em numeros redondos, segundo o seu systema monetario, as quantias indicadas em libras esterlinas na presente Convenção.

As leis nacionaes podem reservar ao devedor a faculdade de se liberar em moeda nacional, ao cambio corrente nas épocas fixadas no artigo 3°.

Artigo 16.

Ao fim de dois annos, o mais tardar, a contar do dia da assignatura da Convenção, o Governo Belga pôr-se-á em relação com os Governos das Altas Partes Contractantes que se tiverem declarado dispostas a ratifical-a, afim de se decidir se deve ser posta em vigor. As ratificações serão depositadas em Bruxellas na data que fôr fixada de commum accôrdo entre os ditos Governos. O primeiro deposito de ratificações será certificado por uma acta assignada pelos representantes dos Estados que nelle tomarem parte e pelo Ministro dos Negocios Estrangeiros da Belgica.

Os depositos ulteriores far-se-hão por meio de uma notificação escripta, dirigida ao Governo belga e acompanhada do instrumento de ratificação.

Uma cópia authenticada da acta relativa ao primeiro deposito de ratificações, das notificações mencionadas na alinea precedente, assim como dos instrumentos de ratificação que as acompanharem, será immediatamente, por intermedio do Governo belga e por via diplomatica, remettida aos Estados, que tiverem assignado a presente Convenção ou que a ella tiverem adherido. Nos casos previstos na alinea precedente o dito Governo communicará, ao mesmo tempo, a data em que recebeu a notificação.

Artigo 17.

Os Estados não signatarios poderão adherir á presente Convenção, tenham ou não estado representados na Conferencia Internacional de Bruxellas.

O Estado que deseje adherir notificará por escripto a sua intenção ao Governo belga, enviando-lhe o acto de adhesão, que será depositado nos archivos do mesmo Governo.

O Governo belga enviará immediatamente a todos os Estados signatarios ou adherentes uma cópia authenticada da notificação, bem como do acto de adhesão, indicando a data em que recebeu a notificação.

Artigo 18.

As Altas Partes Contractantes poderão, no acto da assignatura, do deposito das ratificações ou da sua adhesão, declarar que a sua acceitação da presente Convenção não abrange algum ou alguns dos seus dominios autonomos, colonias, possessões, protectorados ou territorios ultramarinos que estejam sob a sua soberania ou autoridade. Por consequencia, poderão ulteriormente adherir separadamente em nome dum ou doutro desses dominios autonomos, colonias, possessões, protectorados ou territorios ultramarinos que tenham sido excluidos na sua declaração original. Poderão tambem, conformando-se com estas disposições, denunciar a presente Convenção, separadamente em relação a um ou varios dos dominios autonomos, colonias, possessões, protectorados ou territorios ultramarinos que estejam sob a sua soberania ou autoridade.

Artigo 19.

Em relação aos Estados que tiverem tomado parte no primeiro deposito de ratificações, a presente Convenção produzirá effeito um anno depois da data da acta desse deposito. Quanto aos Estados que ulteriormente a ratificarem ou a ella adherirem, assim como nos casos em que a sua vigencia comece ulteriormente nos termos do artigo 18., produzirá effeito seis mezes depois de as notificações indicadas nos artigos 16, alinea 2ª, 17, alinea 2ª, e 18 terem sido recebidas pelo Governo belga.

Artigo 20.

Se um dos Estados contractantes quizer denunciar a presente Convenção, a denuncia será notificada por escripto ao Governo belga, que enviará immediatamente uma cópia authenticada da notificação a todos os outros Estados, communicando-lhes a data em que a recebeu.

A denuncia produzirá os seus effeitos em relação apenas ao Estado que a tiver notificado e um anno depois que a notificação tenha sido recebida pelo Governo belga.

Artigo 21.

Cada Estado contractante terá a faculdade de promover a reunião de uma nova Conferencia, afim de se estudarem as modificações que a possam melhorar.

O Estado que fizer uso desta faculdade deverá notificar um anno antes a sua intenção aos outros Estados por intermedio do Governo belga, que tomará o encargo de convocar a Conferencia.

Artigo addicional.

As disposições do artigo 5º da Convenção para a Unificação de certas regras em materia de abalroação, de 23 de setembro de 1910, cuja vigencia ficou suspensa em virtude do artigo addicional dessa Convenão, tornam-se applicaveis em relação aos Estados ligados pela presente Convenção.

Feito em Bruxellas, num só exemplar, aos 25 de agosto de 1924.

Pela Allemanha:
Pela Republica Argentina:

Alberto Blancas.

Pela Belgica:

Louis Franck. — Albert Le Jeune. — Sohr.

Pelo Brasil:

Barros Moreira.

Pelo Chile:
Pela Republica de Cuba:
Pela Dinamarca:

O. Krag.

Pela Espanha:

El Marquez de Villalobar.

Pela Esthonia:

Pusta.

Pelos Estados Unidos da America:
Pela Finlandia:
Pela França:

Maurice Herbette.

Pela Gran-Bretanha:

George Grahame

Pela Hungria:

Woraczicky.

Pela Italia:

Giulio Danco.

Pelo Japão:

M. Adatci.

Com as reservas formuladas na nota relativa a este tratado e junta á minha carta, datada de 25 de agosto de 1925, a S. Exa. o Sr. Emile Vandervelde, Ministro dos Negocios Estrangeiros da Belgica

Pela Lettonia:

G. Albat.

Pello Mexico:
Pela Noruega:
Pelos Paizes Baixos:
Pelo Perú:
Pela Polonia e pela Cidade Livre de Dantzig:

Szembek.

Por Portugal:

Alberto de Oliveira.

Pela Rumania:

Henry Catargi.

Pelo Reino dos Servios, Croatas e Slovenos:

Milorad Straznicky. — Verona.

Pela Suecia:
Pelo Uruguay:

PROTOCOLLO DE ASSIGNATURA

Procedendo á assignatura da Convenção Internacional para a unificação de certas regras relativas á limitação de responsabilidade dos proprietarios de navios de mar, os plenipotenciarios abaixo assignados adoptaram o presente Protocollo, que terá a mesma força e valor como se as suas disposições fossem insertas no proprio texto da Convenção a que se referem:

I — As Altas Partes Contractantes reservam-se o direito de não admittir a limitação da responsabilidade ao valor do navio, dos accessorios e do frete, relativamente aos prejuizos causados ás obras de arte dos portos, docas e vias navegaveis e ás despesas de remoção dum casco afundado, ou de só ratificar a Convenção sobre estes pontos a titulo de reciprocidade.

Fica todavia, entendido que o limite de responsabilidade por motivo desses prejuizos não poderá ultrapassar oito libras esterlinas por tonelada de arqueação de navio, excepto quanto ás despesas de remoção dum casco afundado.

II — As Altas Partes Contractantes reservam-se o direito de decidir que o proprietario dum navio, que não seja destinado ao transporte de passageiros e cuja tonelagem não exceda trezentas toneladas, é responsavel, quanto aos creditos resultantes de morte ou de lesões corporaes, segundo as disposições da Convenção, mas sem que sejam applicaveis a esta responsabilidade as disposições da primeira alinea do art. 7º.

Feito em Bruxellas, num só exemplar, aos 25 de Agosto de 1924.

Pela Allemanha:
Pela Argentina:

Alberto Blancas.

Pela Belgica:

Louis Franck. — Albert Le Jeune. — Sohr.

Pelo Brasil:

Barros Moreira.

Pelo Chile:
Pela Republica de Cuba:
Pela Dinamarca:

O. *Krag*.

Pela Hespanha:

El Marquez de Villalobar

Pela Esthonia:
Pelos Estados Unidos da America:
Pela Finlandia:
Pela França:

Maurice Herbette.

Pela Gran-Bretanha:

George Grahame.

Pela Hungria:

Woracziczky.

Pela Italia:

Giulio Daneo.

Pelo Japão:
Pela Lettonia:

C. Albat.

Pelo Mexico:
Pela Noruega:
Pelos Paizes Baixos:
Pelo Perú:
Pela Polonia e pela Cidade Livre de Dantzig:

Szembek.

Por Portugal:

Alberto de Oliveira.

Pela Rumania:

Henry Catargi.

Pelo Reino dos Servios, Croatas e Slovenos:

Prof. Dr. Milcrad Straznicky. — Dr. Verona.

Pela Suecia:
Pelo Uruguay:

ACTA DE ASSIGNATURA

Aos 25 de Agosto de 1924 foi a Convenção Internacional para a unificação de certas regras relativas á limitação da responsabilidade dos proprietarios de navios de mar, submettida, no Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Belgica, á assignatura dos Plenipotenciarios dos Estados representados na Conferencia Internacional de Direito Maritimo.

Foram successivamente recebidas as assignaturas dos Plenipotenciarios, cujos nomes se seguem:

Em 8 de Setembro de 1924, para Belgica:

Mr. L. Franck. — Mr. Le Jeune. — Mr. Sohr.

Em 15 de Novembro de 1924, pela Gran-Bretanha:

S. Exa. o "Right Honourable" Sir George Grahame.

Appondo a sua assignatura na presente Convenção, S. Exa. fez, em nome do seu Governo, a declaração, cujos termos vão reproduzidos em annexo á presente Acta.

Em 29 de Dezembro de 1924, pelo Brasil:

S. Exa. o Sr. de Barros Moreira.

Em 28 de Fevereiro de 1925, pela França:

S. Exa. o Sr. Herbette.

Em 12 de Março de 1925, pela Rumania:

S. Exa. o Sr. Henri Catargi.

Em 22 de Agosto de 1925, pela Polonia e pela Cidade Livre de Dantizg:

S. Exa. o Sr. Jean Szembek.

Em 24 de Agosto de 1925, pela Dinamarca:

S. Exa. o Sr. Otto Krag.

Appondo a sua assignatura na presente Convenção, S. Exa. fez, em nome do seu Governo, a declaração, cujos termos vão reproduzidos em annexo á presente Acta.

Em 24 de Agosto de 1925, pela Hespanha:

S. Exa. o Marquez de Villalobar e de Guimarey.

Em 24 de Agosto de 1925, pela Argentina:

S. Exa. o Sr. Alberto Blancas.

Em 25 de Agosto de 1925, pelo Japão:

S. Exa. o Sr. M. Adatci.

Appondo a sua assignatura na presente Convenção, com exclusão do Protocollo de assignatura, Sua Exa. fez, em nome do seu Governo, a declaração, cujos termos vão reproduzidos em annexo á presente Acta.

Em 17 de Setembro de 1925, pela Italia:

O Sr. Giulio Daneo.

Appondo a sua assignatura na presente Convenção, o Encarregado de Negocios fez, em nome do seu Governo, a declaração cujos termos vão reproduzidos em annexo á presente Acta.

Em 27 de outubro de 1925, pela Lettonia:
S. Ex. o Sr. G. Albat.

Em 8 de abril de 1926, pela Hungria:

O Sr. Conde Woracziczky.
Em 10 de abril de 1926, pela Esthonia:
S. Ex. o Sr. Pusta.

Em 10 de abril de 1926, pelo Reino dos Serviços, Croatas e Slovenos:

Os Srs. Straznicky e Verona.

Em 9 de outubro de 1926, por Portugal: (*)

S. Ex. o Sr. Alberto d'Oliveira.

Eu, abaixo assignado, Embaixador de Sua Magestade Britannica em Bruxellas, ao appôr a minha firma no Protocollo de assignatura da Convenção Internacional para a unificação de certas regras legaes relativas á limitação da responsabilidade dos proprietarios de navios de mar, no dia 15 de novembro de 1924, faço aqui as seguintes declarações, por indicação do meu Governo:

Declaro que o Governo de Sua Magestade Britannica adopta a reserva do artigo 1° da Convenção acima mencionada, que se encontra estipulada no Protocollo de Assignatura (Protocollo de Clôture).

Declaro, tambem, que a minha firma apenas obriga a Gran-Bretanha e a Irlanda do Norte. Reservo o direito de cada um dos dominios Britannicos, Colonias, Possessões de além mar e Protectorados, e de cada territorio em que exerce um mandato Sua Magestade Britannica, acceitar esta Convenção, nos termos do artigo 18.

Bruxellas, 15 de novembro de 1924. — *George Grahame*, embaixador de Sua Magestade Britannica, em Bruxellas.

LEGAÇÃO DA DINAMARCA

Procedendo, sob reserva de ratificação, á assignatura da Convenção Internacional para a unificação de certas regras relativas á limitação da responsabilidade dos proprietarios de navios de mar, o Governo dinamarquez declara querer usar da faculdade estipulada sob n. 1° do Protocollo de assignatura, em virtude da qual a limitação da responsabilidade ao valor do navio, dos accessorios e do frete, pelos prejuizos causados ás obras de arte dos portos, docas e vias navegaveis, e ás despesas de remoção de um casco afundado, não será admitida na Dinamarca, em relação aos Estados consignatarios, sinão a titulo de reciprocidade.

De outro lado, o Governo dinamarquez declara querer igualmente fazer uso da reserva estipulada sob n. 2 do dito Protocollo, nos termos do qual o proprietario de um navio que não seja destinado ao transporte de pessôas e cuja tonelagem não exceda 300 toneladas, é responsavel, quanto aos

(*) Portugal fez uso da faculdade, concedida pela Conferencia, em sua sessão de 9 de abril de 1926, cujos representantes não estavam munidos dos competentes poderes para assignar, no prazo de 6 mezes.

creditos resultantes de morte ou lesões corporaes, segundo as disposições da Convenção, mas sem que haja logar a applicar a esta responsabilidade as disposições da alinea 1ª do artigo 7º.

Bruxellas, 24 de agosto de 1925. — *O. Krag*, Ministro da Dinamarca.

EMBAIXADA IMPERIAL DO JAPÃO

Nota, annexa á carta de S. Ex. o Sr. Embaixador do Japão ao Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros da Belgica, de 25 de agosto de 1925:

No momento de proceder á assignatura da Convenção Internacional para a unificação de certas regras relativas á limitação da responsabilidade dos proprietarios de navios de mar, o abaixo assignado, plenipotenciario do Japão, faz as seguintes reservas:

a) Ao artigo 1º:

O Japão reserva-se o direito de não admittir a limitação da responsabilidade ao valor do navio, dos accessorios e do fréte, relativamente aos prejuizos causados ás obras de arte dos portos, docas e vias navegaveis e ás despesas de remoção de um casco afundado.

b) Ao artigo 7º:

O Japão reserva-se o direito de decidir que o proprietario de um navio, que não seja destinado ao transporte de pessôas e cuja tonelagem não exceda 300 toneladas, é responsavel, quanto aos creditos resultantes de morte ou de lesões corporaes, segundo as disposições da Convenção, mas sem que haja logar a applicar a esta responsabilidade as disposições da alinea 1ª do artigo 7º.

c) O Japão interpreta as disposições do artigo 8º e do artigo 14 no sentido de que, si, pela legislação de certos Estados, resultar um direito de preferencia de um arresto, facto de ter exercido esse direito de preferencia, não prejudicará em nada os direitos dos outros credôres sobre a importancia a repartir.

Bruxellas, 25 de agosto de 1925. — *M. Adatci.*

EMBAIXADA RÉGIA DA ITALIA NA BELGICA

Reserva do Governo italiano concernente á convenção relativa á unificação de certas regras relativas á limitação da responsabilidade dos proprietarios de navios de mar:

Ao firmar a primeira Convenção de direito maritimo preparada pela Conferencia de Bruxellas, devo fazer, em nome do Governo italiano, a seguinte reserva:

"Sob reserva de que a limitação da responsabilidade prevista pela alinea 3ª do artigo 3º da Convenção, não prejudicara a applicação das disposições especiaes das leis italianas pelo que respeita á responsabilidade para com os passageiros considerados como emigrantes. — *Giulio Daneo.*"

DECRETO N. 351 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1935

Promulga a Convenção Internacional, para a unificação de certas regras relativas aos privilegios e hypothecas maritimas e o respectivo protocollo de assignatura, firmados entre o Brasil e varios paizes, em Bruxellas, a 10 de abril de 1926, por occasião da Conferencia Internacional de Direito Maritimo, reunida na mesma capital.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Tendo sido ratificada a Convenção para a unificação de certas regras relativas aos privilegios e hypothecas maritimas e o respectivo protocollo de assignatura, firmados entre o Brasil e varios paizes, em Bruxellas, a 10 de abril de 1926, por occasião da Conferencia Internacional de Direito Maritimo, reunida na mesma capital;

Havendo o Governo Brasileiro effectuado, a 28 de abril de 1931, o deposito do instrumento de ratificação do referido acto internacional e protocollo, no Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Belgica;

Attendendo a que a ratificação feita ficou approvada, *ex-vi* do disposto no art. 18 das disposições transitorias da Constituição em vigor, relativa á validade dos actos do Governo Provisorio:

Decreta que a Convenção alludida e o seu protocollo de assignatura, appensos por cópia ao presente decreto, sejam executados e cumpridos tão inteiramente como nelles se contém.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1935, 114º da Independencia e 47º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Carlos de Macedo Soares.

TRADUCÇÃO OFFICIAL

II

Convenção Internacional para a unificação de certas regras relativas aos privilegios e hypothecas maritimas, assignada em Bruxellas, em 10 de abril de 1926.

O Presidente do Reich Allemão, o Presidente da Republica Argentina, Sua Majestade o Rei dos Belgas, o Presidente da Republica do Brasil, o Presidente da Republica do Chile, o Presidenete da Republica de Cuba, Sua Majestade o Rei da Dinamarca e da Islandia, Sua Majestade o Rei da Hespanha, o Chefe do Estado Esthoniano, o Presidente dos Estados Unidos da America, o Presidente da Republica da Finlandia, o Presidente da Republica Franceza, Sua Majestade o Rei do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda e das Possessões Britannicas de Além Mar, Imperador das Indias, Sua Alteza Serenissima o Governador do Reino da Hungria, Sua Majestade o Rei da Italia, Sua Majestade o Imperador do Japão, o Presidente da Republica da Lettonia, o Presideente da Republica do Mexico, Sua Majestade o Rei da Noruega, Sua Majestade a Rainha dos Paizes Baixos, o Presidente da Republica da Polonia, o Presidente da Republica Portugueza, Sua Majestade o Rei da Rumania, Sua Majestade o Rei dos Servios, Croatas e Slovenos, Sua Majestade o Rei da Suecia, o Presidente da Republica do Uruguay:

Tendo reconhecido a utilidade de fixar, de commum accordo, certas regras uniformes relativas aos privilegios e ás hypothecas maritimas, decidiram concluir uma Convenção para esse effeito e designaram como seus plenipotenciarios, a saber.

O senhor Presidente do Reich Allemão:

Sua Ex. o Sr. von Keller, Ministro da Allemanha em Bruxellas.

Senhor Góes, Conselheiro de Legação referendario:

Doutor Richter, Conselheiro no Ministerio da Justiça do Reich, Conselheiro intimo de regencia:

Senhor Werner, Primeiro Conselheiro de regencia no Ministerio dos Negocios Economicos do Reich, Conselheiro intimo de Justiça:

Senhor Sieveking, advogado:

Senhor Presidente da Republica Argentina:

Sua Majestade o Rei dos Belgas:

Senhor Franck, Membro da Camara dos Deputados, Presidente do Comité Maritimo Internacional:

Senhor Le Jeune, Vice-presidente do Comité Maritimo Internacional:

Senhor Sohr, doutor em direito, professor de direito maritimo na Universidade de Bruxellas, Secretario Geral do Comité Maritimo Internacional:

Senhor Henri Rolin, advogado, chefe do Gabinete do Ministro das Relações Exteriores:

Senhor Presidente da Republica do Brasil:

Senhor de Pimentel Brandão, Conselheiro da Embaixada do Brasil em Bruxellas:

Senhor Presidente da Republica do Chile:

Senhor Presidente da Republica de Cuba:

Sua Majestade o Rei da Dinamarca e da Islandia:

Senhor K. Sindballe, doutor em direito, professor da Faculdade de Direito da Universidade de Copenhague:

Sua Majestade o Rei da Hespanha:

Don Lorenzo de Benito y Endara, antigo professor de direito commercial na Universidade de Madrid:

Don Miguel de Angulo y Riamon, tenente-auditor de 1ª classe da Marinha de Guerra, assessor da Directoria de Navegação e Pesca:

Don Juan Gomez Montejo, primeiro official do corpo technico de advogados da Directoria Geral da Justiça, dos Cultos e dos Negocios Geraes do Ministerio de Graça e Justiça:

Senhor Chefe do Estado Esthoniano:

Sua Ex. o Sr. Charles Pusta, Ministro de Esthonia em Bruxellas:

Senhor Presidente dos Estados Unidos da America:

Senhor Presidente da Republica da Finlandia:

Senhor Presidente da Republica Franceza:

Senhor Degrand, Conselheiro da Embaixada da Republica Franceza em Bruxellas:

Senhor de Rousiers, Secretario Geral do Comité dos Armadores de França:

Senhor Georges Ripert, professor da Faculdade de Direito de Paris:

Sua Majestade o Rei do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda e das Possessões Britannicas de Além Mar, Imperador das Indias:

Sir Leslie Scott, K. C., M. P.:

O "Honourable" Hugh Godley, Conselheiro do Lord Presidente dos Comités, Camara dos Lords:

Senhor George P. Langton, advogado, Secretario Geral do Comité Maritimo Internacional:

Senhor R. M. Greenwood, C. B. E.:

Sua Alteza Serenissima o Governador do Reino da Hungria:

Senhor Conde Olivier Woracziczky, Barão de Pabienitz, Encarregado de Negocios da Hungria em Bruxellas:

Sua Majestade o Rei da Italia:

Senhor François Berlingieri, professor de direito maritimo na Universidade de Genova:

Sua Ex. o Commandante Charles Rossetti, Ministro Plenipotenciario, Delegado Italiano ás Commissões Fluviaes Internacionaes, Presidente do Comité rhenano para a unificação do direito privado fluvial:

Senhor Torquato Giannini, professor, Commissario da Emigração:

Sua Majestade o Imperador do Japão:

Sua Ex. o Sr. M. Adatci, Embaixador do Japão em Bruxellas:

Senhor Mechiyoshi Nakanishi, Juiz, Primeiro Presidente da Côrte de Appellação de Nagasaki:

Senhor Hirovuki Kawai, Conselheiro-Ministro da Embaixada do Japão em Bruxellas:

Senhor Yasuo Ko, capitão de fragata, addido naval á Embaixada do Japão em Paris:

Senhor Nobukatsu Nagaoka, Secretario no Ministerio das Communicações:

Senhor Presidente da Republica de Lettonia:

Senhor Presidente da Republica do Mexico:

Sua Ex. o Sr. doutor Rafael Cabrera, Ministro do Mexico em Bruxellas.

Sua Majestade o Rei da Noruega:

Senhor E. Alten, Conselheiro na Côrte Suprema.

Sua Majestade a Rainha dos Paizes Baixos:

Sua Ex. o Sr. Jonckheer van Vredenburch, Ministro dos Paizes Baixos em Bruxellas,

Senhor B. C. J. Loder, Juiz na Côrte Permanente de Justiça Internacional,

Senhor C. D. Asser, Jnr. Advogado,

Senhor G. Van Slooten, Membro da Alta Côrte Militar de Justiça, Conselheiro da Côrte de Appellação,

Senhor Presidente da Republica da Polonia:

Sua Ex. o Sr. Conde Szembek, Ministro da Polonia em Bruxellas,

Senhor Jean Namitkiewcz, Juiz-Arbitro Polonez no Tribunal Mixto de Arbitragem Allemão-Polonez, Conselheiro da Côrte de Appellação, Professor da Universidade de Varsovia.

Senhor Presidente da Republica Portugueza:

Sua Ex. o Sr. J. Batalha de Freitas, Ministro de Portugal em Bruxellas.

Sua Majestade o Rei da Rumania:

Senhor Bals, Conselheiro na Côrte de Cassação.

Sua Ex. o Sr. Contzesco, Ministro Plenipotenciario e Enviado Extraordinario, Delegado á Commissão Internacional do Danubio.

Sua Majestade o Rei dos Servios, Croatas e Slovenos:

Senhor Milorad Straznicky, Doutor em Direito, Professor na Faculdade de Direito da Universidade de Zagreb.

Senhor Ante Verona, Doutor em Direito, antigo Vice-Presidente da Côrte de Cassação de Zagreb, Professor da Universidade de Zagreb.

Sua Majestade o Rei da Suecia:

Senhor Algot Johan Fredrik Bagge, Conselheiro referendario na Côrte Suprema.

Senhor Presidente da Republica do Uruguay:

Os quaes, para esse fim devidamente autorizados, convieram no que segue:

Artigo 1°

As hypothecas, amortizações, cauções sobre navios regularmente estabelecidas segundo as leis do Estado contractante a cuja jurisdicção o navio pertencer, e inscriptos em um registro publico, tanto pertencente á jurisdicção do porto de registro, como de um officio central, serão considerados validos e acatados em todos os outros paizes contractantes.

Artigo 2°

São Privilegiados sobre o navio, sobre o frete da viagem durante a qual se origine o credito privilegiado e sobre os accessorios do navio e frete adquirido desde o inicio da viagem:

1 — As custas judiciaes devidas ao Estado e despesas feitas no interesse commum dos credores, para a conservação do navio ou para conseguir sua venda e bem assim á distribuição do respectivo preço; os direitos de tonelagem, de pharol ou de porto e outras taxas e impostos publicos da mesma especie; os gastos de pilotagem; as despesas de guarda e conservação desde a entrada do navio no ultimo porto;

2 — Os creditos resultantes do contracto de engajamento do capitão, da tripulação e de outras pessoas engajadas a bordo;

3 — As remunerações devidas pelo soccorro e assistencia e a contribuição do navio ás avarias communs;

4 — As indemnizações pela abordagem ou outros accidentes de navegação, assim como pelos damnos causados ás obras de arte dos portos, docas e vias navegaveis; as indemnizações por lesões corporaes aos passageiros e aos tripulantes; as indemnizações por perdas ou avarias do carregamento e bagagens;

5 — Os creditos provenientes de contractos lavrados ou de operações realizadas pelo capitão fóra do porto de registro, em virtude de seus poderes legaes, para as necessidades reaes da conservação do navio ou do proseguimento da viagem, sem levar em conta si o capitão é ou não, ao mesmo tempo, proprietario do navio e si o credito é seu ou dos fornecedores, dos reparadores, dos prestamistas ou de outros contractantes.

Artigo 3°

As hypothecas, amortizações, cauções sobre navios previstas no artigo 1° são admittidas immediatamente depois dos creditos privilegiados mencionados no artigo precedente.

As leis nacionaes podem conceder privilegio a outros creditos além dos previstos no dito artigo, sem modificar, porém, a categoria reservada aos creditos garantidos por hypotheca, amortização e caução e aos privilegios que sobre elles têm precedencia.

Artigo 4°

Os accessorios do navio e do frete de que trata o artigo 2° se referem:

1 — Ás indemnizações devidas ao proprietario, provenientes de damnos materiaes soffridos pelo navio e não reparados ou por perdas de frete;

2 — Ás indemnizações devidas ao proprietario por avarias communs; quer as constituidas por damnos materiaes soffridos pelo navio e não reparados, quer por perdas de frete;

3 — Ás remunerações devidas ao proprietario por assistencia ou soccorros prestados até o fim da viagem, deducção feita das sommas abonadas ao capitão e a outras pessoas a serviço do navio;

O preço da passagem e, eventualmente, as somm as devidas em virtude do artigo 4° da Convenção para a limitação de responsabilidade dos proprietarios de embarcações maritimas são assimiladas ao frete.

Não são considerados accessorios do navio ou do frete, as indemnizações devidas ao proprietario em virtude de contractos de seguro, nem tampouco de premios, subvenções ou outros subsidios nacionaes.

Por derogação ao artigo 2°, alinea 1ª, o privilegio em proveito das pessoas a serviço do navio attinge o conjuncto dos fretes devidos por todas as viagens durante o curso do mesmo contracto de engajamento.

Artigo 5°

Os creditos referentes a uma mesma viagem são privilegiados na ordem em que elles forem classificados no artigo 2°. Os creditos comprehendidos em cada um dos numeros vem em concurrencia, em *pro rata*, no caso de insufficiencia do valor.

Os creditos a que se referem os numeros 3 e 5, em cada uma dessas categorias, são reembolsados por preferencia na ordem inversa das datas em que elles se originaram.

Os creditos relativos a um mesmo facto são considerados como simultaneamente originados.

Artigo 6°

Os creditos privilegiados da ultima viagem preferem aos das viagens precedentes.

Entretanto, os creditos resultantes de um contracto unico de engajamento abrangendo varias viagens vem todos elles classificados na mesma categoria com os creditos da ultima viagem.

Artigo 7°

Em vista da distribuição do preço da venda de objectos affectados pelo privilegio, os credores privilegiados têm a faculdade de produzir até a importancia integral de seus creditos, sem deducção do motivo previsto nas regras sobre a limitação, e sem que, entretanto, os dividendos a que tenham direito possam exceder a somma devida em virtude das referidas regras.

Artigo 8°

Os creditos privilegiados acompanham o navio qualquer que seja o seu detentor.

Artigo 9°

Os privilegios se extinguem, fóra dos outros casos previstos pelas leis nacionaes, por occasião da expiração do prazo de um anno, sem que, para os credores de fornecimentos, de que trata o n. 5 do art. 2°, o prazo possa exceder de seis mezes.

O prazo corre para todos os privilegios garantindo as remunerações de assistencia e soccorro, a partir do dia em que as operações fiquem terminadas; para o privilegio garantindo as indemnizações de abordagem e outros accidentes e por lesões corporaes, do dia em que o damno foi causado; para o privilegio por perdas ou avarias do carregamento ou das bagagens, do dia da entrega da carga ou das bagagens ou da data em que ellas deviam ter sido entregues; para as reparações e fornecimentos e outros de que trata o n. 5 do artigo 2°, a partir do dia da origem do credito. Em todos os outros casos, o prazo corre a partir da exigibilidade da obrigação.

A faculdade de pedir adiantamentos ou por conta não tem como consequencia tornar exigiveis os creditos das pessoas engajadas a bordo, de que trata o n. 2 do artigo 2°.

Entre os casos de extincção previstos pelas leis nacionaes a venda não extingue os privilegios sinão si ella fôr acompanhada das formalidades de publicidade determinadas pelas leis nacionaes. Estas formalidades comportarão um preaviso dado na fórma e nos prazos previstos por essas leis á administração encarregada da guarda dos registros previstos no artigo 1° da presente convenção.

As causas de interrumpção dos prazos supramencionados são determinadas pela lei do tribunal de sequestro.

As Altas Partes Contractantes se reservam o direito de admittir em sua legislação, como causa prorogadora do prazo acima fixado, o facto do navio gravado não ter podido ser apprehendido nas aguas territoriaes do Estado em que o autor tem seu domicilio ou seu principal estabelecimento, sem que esse prazo possa exceder de tres annos da origem do credito.

Artigo 10

O privilegio sobre o frete póde ser exercido emquanto o frete fôr ainda devido ou que a importancia do frete se ache ainda em mãos do capitão ou do agente do proprietario. O mesmo se entende em relação ao privilegio sobre os accessorios.

Artigo 11

Salvo o previsto na presente convenção, os privilegios estabelecidos pela disposições que precedem não ficam sujeitos a qualquer formalidade ou condição especial de prova.

Esta disposição não affecta o direito de cada Estado manter em sua legislação disposições que exijam do capitão o preenchimento de formalidades especiaes, tanto para certos emprestimos sobre o navio, como para a venda do carregamento.

Artigo 12

As leis nacionaes devem determinar a natureza e forma dos documentos que se acham a bordo, nos quaes se deverão mencionar as hypothecas, amortizações e cauções previstas no artigo 1°, sem que, entretanto, o credor que requereu esta menção nas fórmas previstas possa ser responsavel pelas omissões, erros ou atrazos na inscripção desses documentos.

Artigo 13

As disposições que precedem são applicaveis aos navios explorados por um armador não proprietario ou por um fretador principal, salvo quando o proprietario por um acto illicito ficou isento do sequestro e quando, além disso, o credor não estiver de bôa fé.

Artigo 14

As disposições da presente convenção serão applicaveis em cada Estado contractante quando o navio gravado pertencer á jurisdicção de um Estado contractante, assim como nos outros casos previstos pelas leis nacionaes.

Entretanto, o principio formulado na alinea precedente não affecta o direito dos Estados contractantes de não applicarem as disposições da presente convenção em favor dos jurisdiccionados de um Estado não contractante.

Artigo 15

A presente convenção não tem applicação aos navios de guerra e aos navios de Estado exclusivamente destinados ao serviço publico.

Artigo 16

Nada, nas disposições que precedem, pode affectar a competencia dos tribunaes, no que diz respeito ao processo e ás vias de execução organizadas pelas leis nacionaes.

Artigo 17

Na expiração do prazo de dois annos o mais tardar, a contar do dia da assignatura da Convenção, o Governo belga entrará em communicação com os Governos das Altas Partes Contractantes que se hajam declarado dispostos á ratifical-a, afim de fazer com que se venha a decidir se na logar de a pôr em vigor. As ratificações serão depositadas em Bruxellas na data fixada de commum accordo entre os referidos Governos. O primeiro deposito das ratificações será verificado por meio de acta assignada pelos representantes dos Estados que no mesmo tenham tomado parte e pelo Ministro dos Negocios Estrangeiros da Belgica.

Os depositos ulteriores far-se-ão mediante uma notificação dirigida ao Governo belga e acompanhada do instrumento de ratificação.

Será immediatamente, por intermedio do Governo belga e por via diplomatica, remettida aos Estados que assignaram esta Convenção ou que a ella adheriram, cópia authentica da acta relativa ao primeiro deposito de ratificações as notificações mencionadas na alinea precedente bem como os instrumentos de ratificação que as acompanham.

Nos casos de que trata a alinea precedente, o referido Governo dará a conhecer, ao mesmo tempo, a data em que recebeu a notificação.

Artigo 18

Os Estados não signatarios poderão adherir á presente Convenção, quer tenham ou não sido representados na Conferencia Internacional de Bruxellas.

O Estado que deseje adherir deverá notificar por escripto sua intenção ao Governo belga, transmittindo-lhe o acto de adhesão, que ficará depositado nos archivos do referido Governo.

O Governo belga transmittirá immediatamente a todos os Estados signatarios ou adherentes cópia authenticada da notificação assim como do acto de adhesão, indicando a data em que recebeu a notificação.

Artigo 19

As Altas Partes Contractantes podem, no momento da assignatura, do deposito de ratificações ou por occasião de sua adhesão, declarar que a acceitação á presente convenção não se applica quer a certos, quer a nenhum dos Dominios autonomos, colonias, possessões, protectorados ou territorios

d'além-mar, que estejam sob a sua soberania ou autoridade. Em consequencia, ellas poderão adherir ulteriormente em nome de um ou outro, desses Dominios autonomos, colonias, possessões, protectorados ou territorios d'além-mar, assim excluidos em sua declaração original. Ellas tambem podem, conformando-se com estas disposições, denunciar a presente convenção, separadamente, para um ou mais dos Dominios autonomos, colonias, possessões, protectorados ou territorios d'além-mar, que estejam sob a sua soberania ou autoridade.

Artigo 20

Com relação aos Estados que tenham participado no primeiro deposito de ratificações, a presente Convenção produzirá effeito um anno após a data desse deposito. Quanto aos Estados que a ratificaram ulteriormente ou a ella adherirem, assim como no caso em que a vigencia se verifique, posteriormente, e segundo o que dispõe o artigo 19, ella produzirá effeito seis mezes depois que as notificações previstas no artigo 17, alinea 2, e no artigo 18, alinea 2, tenham sido recebidas pelo Governo Belga.

Artigo 21

Se porventura acontecer que um dos Estados contractantes queira denunciar a presente convenção, a denuncia terá de ser notificada por escripto ao Governo belga, que transmittirá immediatamente copia authentica da notificação a todos os Estados, dando-lhes a conhecer a data em que a recebeu.

A denuncia produzirá seus effeitos sómente em relação ao Estado que a tenha notificado e um anno após ter a notificação chegado ao poder do Governo belga.

Artigo 22

Cada Estado contractante terá a faculdade de provocar a reunião de uma nova conferencia, com o fim de promover aperfeiçoamentos que na mesma possam ser introduzidos.

O Estado que fizer uso dessa faculdade terá de notificar com um anno de antecedencia sua intenção aos outros Estados, pelo intermedio do Governo belga, que se incumbirá de convocar a conferencia.

PROTOCOLLO DE ASSIGNATURA

Ao proceder á assignatura da Convenção Internacional para a unificação de certas regras relativas a privilegios e hypothecas maritimas, os Plenipotenciarios abaixo-assignados adoptaram o presente Protocollo, que terá a mesma força e o mesmo valor que se suas disposições estivessem insertas no texto da mesma Convenção á que se referem:

I — "Fica entendido que a legislação de cada Estado tem a liberdade de:

1 — De estabelecer entre os creditos de que trata o n. 1 do artigo 2 uma determinada ordem inspirada na cautela dos interesses do Thesouro;

2 — De conceder ás administrações dos portos, docas, pharóes e vias navegaveis, que fizerem recolher os destroços de um navio naufragado ou outros objectos obstruindo a navegação ou que sejam credores por direitos, de porto, ou por damnos causados por culpa do navio, o direito, em caso de não pagamento, de reter o navio, os destroços ou outros objectos, de vendel-os e de se indemnizar sobre o preço, de preferencia a outros credores, e

3 — De regular a classificação dos credores por damnos causados ás obras de arte, diversamente do que está estabelecido no artigo 5° e no artigo 6°.

II — Não ficam attingidas as disposições das leis nacionaes dos Estados contractantes, que venham a conceder um privilegio aos estabelecimentos publicos de seguro pelos creditos resultantes do seguro do pessoal dos navios".

Feito em Bruxellas, em um só exemplar, a 10 de abril de 1926.

Pela Allemanha:

von Keller.

Goes.

Richter.

Werner.

Pela Republica Argentina:

Pela Belgica:

Louis Franck.

Sohr.

Pelo Brasil:

o Sr. de Pimentel Brandão (ad referendum).

Pelo Chile:

Pela Republica de Cuba:

Pela Dinamarca:

Kristian Sndballe (ad referendum).

Pela Hespanha:

L. Benito (ad referendum).

Juan Gomes Montero (ad referendum).

Miguel de Angulo (ad referendum).

ela Esthonia:

Pelos Estados Unidos da America:

Pela Finlandia:

Pela França:

Degrand.

Paul de Rousiers.

Jorge Ribérp.

Pela Grã-Bretanha:

Leslie Scott (ad referendum).

Hugh Godley (ad referendum).

Pela Hungria:

Woraczicky.

Pela Italia:

Berlingieri (ad referendum).

Carlos Rossetti (ad referendum).

Torquato Giannini (ad referendum).

Pelo Japão:

Adatci (1).

Pela Lethonia:

Pelo Mexico:

Raf. Cabrera (ad referendum).

Pela Noruega:

E. Alten (ad referendum).

Pelos Paizes Baixos:

van Bredenburch (ad referendum)

Asser (ad referendum).

van Slooten (ad referendum).

Pela Polonia e a Cidade Livre de Dantzig.

Pela Polonia somente:

Szembek (ad referendum).

J. Namitkiewicz (ad referendum).

Por Portugal:

Pela Rumania:

Bals (ad referendum).

Pelo Reino dos Servios, Croatas e Slovenos:

Milrood Straznicky.

Verona.

Pela Suecia:

Algot Bagge (ad referendum).

Pelo Uruguay:

(1) O Japão fez uso da faculdade concedida pela Conferencia, na sessão de 9 de abril de 1926, aos Paizes cujos representantes não puderam ficar munidos de poderes necessarios, para assignar dentro de um prazo de seis mezes.

MENSAGEM

Srs. membros do Poder Legislativo — Havendo sanccionado o projecto de lei que autoriza a abrir pelo Ministerio da Justiça, o credito especial de 170:787$00, para pagar ao desembargador Pedro Alcantara Nabuco de Abreu e outros, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam a mensagem de 19 de setembro de 1935.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1935. — *Getulio Vargas.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — N. 1.720 — 1ª Secção — Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1935.

Exmo. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, restituindo dous dos autographos da lei n. 99, de 1 de outubro corrente, devidamente sanccionada, que autoriza o Poder Executivo a abrir, a este ministerio, o credito especial de 170:787$000, para pagamento aos desembargadores Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, Luiz Guedes de Moraes Sarmento e Ataulpho Napoles de Paiva, proveniente de differença de vencimentos, no periodo de 14 de janeiro de 1928 a 31 de dezembro de 1930, na razão de 56:929$000 a cada um.

Reitero a V. Ex. meus protestos de alta estima e distincta consideração. — O ministro da Justiça e Negocios Interiores, *Vicente Ráo.*

Ministerio da Agricultura

Por decreto de 30 de setembro proximo findo, foi nomeado Daniel Corrêa Trindade, para exercer, interinamente, o cargo de 3º escripturario da Secção de Expediente e Contabilidade, do Departamento Nacional da Producção Mineral, no impedimento do serventuario effectivo, Marina de Araujo Menescal Campos.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Por decreto do 2 do corrente foi nomeado:

Raphael Correia de Oliveira, delegado commercial na Republica de Portugal, para, sem outro "onus" para o Thesouro Nacional, além dos vencimentos do seu cargo, exercer as funcções de agente commercial na Republica dos Estados Unidos da America do Norte, com incumbencia de dirigir o Escriptorio Commercial no mesmo paiz

---

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Segunda Secção

Por portaria de 4 do corrente mez, foram concedidos 2 mezes de licença, para tratamento de saude, ao guarda de 2ª classe da Inspectoria da Guarda Civil da Policia Civil do Districto Federal, Joaquim Rodrigues Mathias.

Requerimentos despachados:

Benedicto Martinelli e Manoel Fausto de Oliveira — Deferidos.

Directoria da Contabilidade

Expediente de 25 de setembro de 1935

Primeira Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.670 — Transmittiram-se os documentos relativos á abertura de credito supplementar de 1.261:647$300, para pagamento a investigadores, extranumerarios, e diligencias de caracter reservado da Policia do Districto Federal.

— Ao Chefe de Policia do Districto Federal:

N. 1:671 — Declarou-se haverem sido transmittidos ao Ministerio da Fazenda os documentos relativos á abertura do credito de 1.261:647$300, para pagamento de investigadores extranumerarios e diligencias de caracter reservado.

— Ao director da Escola Quinze de Novembro:

N. 1.672 — Declarou-se haverem sido remettidos ao Ministerio da Fazenda os documentos relativos á abertura do credito de 66:500$000 á sub-consignação n. 2 da verba n. 5 do orçamento vigente.

— Ao Tribunal de Contas:

N. 1.673 — Transmittiu-se a cópia do aviso do Ministerio da Fazenda, relativamente á legalidade da abertura do credito supplementar de 328:579$000, á sub-consignação — Pessoal — da verba n. 5 do orçamento vigente.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

Ao presidente da Commissão Central de Compras:

N. 1.310 — Communicou-se haverem sido remettidos ao Ministerio da Fazenda os documentos relativos a abertura do credito de 66:500$000, a que se refere o aviso n. 1.672, e, declarou-se haverem sido tambem solicitadas providencias no sentido de ser essa Commissão autorizada a receber os empenhos provisorios realizados pela Escola Quinze de Novembro.

— Ao director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.317 — Restituiu-se, devidamente visada, a folha de pagamento que compete ao 3º official desta Secretaria de Estado, Theotonio de Lacerda Freire Filho, secretario do director geral da Directoria de Justiça.

N. 1.318 — Restituiu-se o processo relativo á entrega do adeantamento de 7:018$500, ao director da Casa de Detenção, bacharel Aloysio Neiva, para despesas, nos mezes de agosto a outubro do corrente anno.

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.319 — Restituiu-se o processo relativo ao pagamento á Companhia Cantareira de Viação Fluminense, na importancia de 200$000, proveniente de passagens fornecidas á Policia do Districto Federal, em 1934.

N. 1.320 — Restituiu-se o processo relativo ao pagamento á Companhia Cantareira de Viação Fluminense, na importancia de 335$000, proveniente de passagens fornecidas á Policia do Districto Federal, em 1934.

— Ao director da Casa de Correcção:

N. 1.321 — Restituiu-se o processo relativo ao adeantamento de 7:018$500, para que seja extrahido novo empenho para os mezes de outubro, novembro e dezembro do corrente anno.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 1.322 — Communicou-se haverem sido solicitadas providencias ao Ministerio da Fazenda, para distribuição, áquella Delegacia, do credito de 1:142$900, para pagamento á Rêde Mineira de Viação, por fornecimentos de telegrammas ao Juizo Eleitoral, naquelle Estado, em abril de 1934.

Segunda Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Ao director da Casa de Correcção.

Avisos:

N. 1.663 — Declarou-se haver sido autorizada á Companhia Light & Power a fazer a installação, passando por terras daquella repartição, de um cano subterraneo adducter de agua para a caixa d'agua daquella companhia.

— Ao Tribunal de Contas:

N. 1.666 — Solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 300$000 a Hilda Iglesias Ribeiro, dactylographa, interina, desta Secretaria de Estado, como gratificação, relativa ao mez de setembro do corrente anno.

N. 1.667 — Solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, ao bacharel Booz Belfort de Oliveira, secretario da Commissão Arbitral, da quantia de 800$000, como gratificação, por serviços prestados no mez de setembro do corrente anno.

N. 1.668 — Solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, a Almerinda Campos, de 400$000, proveniente de serviços prestados, como dactylographa da Commissão Arbitral, em agosto do corrente anno.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

Ao director geral do Departamento de Propaganda e Diffusão Cultural:

N. 1.311 — Restituiram-se as contas que acompanharam o officio n. 121, para que sejam devidamente visadas.

— Ao director da Secretaria do Senado Federal:

N. 1.312 — Solicitaram-se informações sobre a situação actual do ex-dactylographo daquella Secretaria, Alvaro Rodrigues Filho.

— Ao procurador da Secretaria da Viação e Obras Publicas do Governo do Estado de S. Paulo:

N. 1.313 — Restituiu-se a conta da Companhia de Estrada de Ferro Sorocabana, relativa a transportes concedidos, em junho do corrente anno, ao juiz federal Alfeu Rosas Martins, para que seja a mesma, presente á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Alagôas afim de ser a respectiva importancia descontada dos vencimentos daquelle juiz.

— Ao juiz eleitoral da 1ª Circumscripção do Districto Federal.

N. 1.314 — Remeteu-se o requerimento da Companhia Telephonica Brasileira, solicitando a remessa da 1ª via do empenho da despesa de 132$600, por serviços telephonicos prestados áquella Circumscripção, de janeiro a abril do corrente anno.

— Ao director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.315 — Restituiu-se o processo relativo ao pagamento, ao 2º official desta Secretaria de Estado, José Lopes de Castro, da gratificação de 100$000, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente.

N. 1.310 — Transmittiu-se a 2ª via do empenho numero 90.

Expediente de 26 e 27 de setembro de 1935

Primeira secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.667 — Solicitou-se o pagamento, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, a Rêde Mineira de Viação, da importancia de 1:142$900, proveniente de telegrammas requisitados a Estrada de Ferro Oéste de Minas, em abril de 1933.

N. 1.678 — Transtittiram-se os documentos relativos a abertura do credito supplementar de 748:000$000, necessario á sub-consignação da verba 13 — Imprensa Nacional —, do orçamento vigente, e solicitou-se seja dada autorização á Commissão Central de Compras para acceitar pedidos de empenhos provisorios realizados pela alludida Repartição.

— Ao commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal:

N. 1.679 — Declarou-se que além da gratificação de exercicio deixada de receber pelo capitão medico graduado, Dr. Helionidas Augusto de Moraes, deve ser pago, ao interino, um terço do abono provisorio de que trata a lei n. 71, de 14 de maio de 1935.

— Ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.

N. 1.680 — Solicitaram-se providencias para a installação de um apparelho telephonico official no edificio do Archivo Nacional, onde funcciona a Commissão Revisora dos actos de afastamento de funccionarios publicos, independentemente do empenho da despeza, visto não haver saldo na respectiva verba.

— Ao Tribunal de Contas:

N. 1.681 — Solicitou-se a annullação da distribuição da quantia de 3:828$000, distribuida a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, e para que seja essa quantia distribuida a Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Ceará, afim de occorrer ao pagamento dos vencimentos do Juiz Federal na secção do Estado do Ceará Bel Severino Alves de Souza, em transito e relativos ao periodo de 11 de abril a 9 de março do corrente anno.

Requerimento despachado:

Commissão Promotora do Monumento a Anita Garibaldi, em Tubarão, Estado de Santa Catharina, pedindo auxilio. — O Ministerio não dispõe de verba para attender ao pedido.

Segunda secção

Ao intervendor federal no Territorio do Acre:

Telegramma — Solicitou-se a remessa dos documentos comprovantes das despezas realizadas pelo Governo daquelle Territorio com o serviço eleitoral.

Avisos:

— Ao Tribunal de Contas:

N. 1.674 — Solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, a Léa Pinto Machado, de 200$000, proveniente de serviços prestados a este Ministerio em setembro do corrente anno.

N. 1.675 — Solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, ao bacharel Augusto Tavares de Lyra Filho, 1º supplente do juiz substituto da 3ª Vara Federal, da quantia de 3:951$700, proveniente de substituições no periodo de 20 de maio a 31 de agosto do corrente anno.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.676 — Solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, ao 1º fiscal, aposentado, da Guarda-Civil da Policia do Districto Federal, José Augostinho de Macedo, de 124$500, correspondente ao periodo de 22 de agosto a 9 de setembro, em que esteve aguardando a aposentadoria.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Telegrammas:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

Communicou-se haver sido solicitada ao Tribunal de Contas a transferencia da quantia de 3:828$000, dessa Delegacia para a do Ceará, para o pagamento de vencimentos do Juiz Federal bacharel Severino Alves de Souza, em transito, correspondente ao periodo de 11 de abril a 9 de maio de 1935.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

Communicou-se haver sido solicitada ao Tribunal de Contas a transferencia da quantia de 3:828$000, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas para a do Ceará, para o pagamento dos respectivos vencimentos.

Officios:

Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.325 — Remetteu-se o processo de comprovação da applicação do adeantamento de 6:250$000, feito ao thesoureiro daquella Repartição, para revalidação de sello.

— Ao director do Departamento de Propaganda e Diffusão Cultural:

N. 1.327 — Solicitaram-se informações sobre a resolução que manda pôr á disposição daquelle Departamento pelo Ministerio das Relações Exteriores, o credito de 100:000$000.

Segunda secção

Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.323 — Communicou-se o fallecimento do servente desta Secretaria de Estado Glycerio Pereira de Lemos, a 24 de setembro, afim de ser feita a necessaria alteração na folha de vencimentos.

— Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.324 — Solicitou-se a restituição do pedido n. 11, visto ter sido o mesmo annullado.

— Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras:

N. 1.328 — Solicitaram-se informações sobre a possibilidade de ser feito o orçamento dos serviços e reparos a serem feitos no edificio do Patronato Agricola Wenceslau Braz.

Montepio:

Ao director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 64 — Transmittiu-se o requerimento em que Jandyra da Motta Meirelles, filha de Abelardo Meirelles de Souza, pede apostilla no seu titulo de pensionista visto ter attingido a maioridade.

N. 65 — Communicou-se não constar nesta Directoria, nem na da Imprensa Nacional haver o chefe de divisão do Controle da mesma repartição Jayme de Alencar Araripe Filho feito declaração de familia para o effeito de montepio.

Expediente de 28 de setembro de 1935

Primeira secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Telegramma ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral no Estado da Parahyba:

Declarou-se haverem sido solicitadas providencias ao Tribunal de Contas, no sentido de serem distribuidas ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados dos creditos para pagamento aos membros dos tribunaes regionaes eleitoraes e bem assim para o pagamento das gratificações que competem aos juizes e escrivães dos termos restantes.

Segunda secção

Telegrammas:

Ao governador do Estado do Espirito Santo:

Solicitaram-se informações sobre existencia de predio de propriedade do Governo afim de ser installado o Tribunal Regional Eleitoral naquelle Estado ou informar sobre aluguel de predio que sirva para aquelle fim.

— Ao interventor federal no Territorio do Acre:

Solicitaram-se informações sobre a importancia necessaria ás obras do predio onde funcciona o Tribunal Regional Eleitoral naquelle territorio.

— Ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral no Estado de Pernambuco:

Declarou-se haverem sido solicitadas providencias ao Tribunal de Contas no sentido de serem distribuidas ao delegado fiscal do Thesouro Nacional nos Estados os creditos para subsidios aos membros dos tribunaes eleitoraes nos Estados e vencimentos dos respectivos procuradores.

Avisos:

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

N. 1.682 — A José Lopes de Castro, 2º official da Secretaria de Estado, da quantia de 100$, de serviços prestados, fóra das horas do expediente, em setembro deste anno.

N. 1.683 — A Arthur Marques Lins de Albuquerque, 2º official da Secretaria de Estado, de 300$, por ter servido como secretario do director geral na Directoria de Contabilidade, em setembro deste anno.

N. 1.684 — A Theotonio de Lacerda Freire Filho, 3º official da Secretaria de Estado, de 300$, por ter servido como secretario do director geral da Directoria de Justiça, no mez de setembro deste anno.

N. 1.685 — A The Leopoldina Railway Comp. Ltd., de 836$600, por fornecimentos de passagens á Policia Civil do Districto Federal, nos mezes de março a julho do corrente anno.

N. 1.686 — A Benedicto Lima, de 224$500, proveniente de serviços prestados á Colonia Correccional de Dois Rios, em julho e agosto deste anno.

N. 1.687 — A Luiz Ferreira da Silva, de 440$, de serviços prestados á Colonia Correccional de Dois Rios, em julho e agosto deste anno.

N. 1.688 — A Glycerio Teixeira da Silva, de 440$, de serviços prestados á Colonia Correccional de Dois Rios, em julho e agosto deste anno.

N. 1.689 — A Manoel Mathias, de 209$, por serviços á Colonia Correccional de Dois Rios, em julho e agosto deste anno.

N. 1.690 — A Nicolau José Soares, de 440$, de serviços prestados á Colonia Correccional de Dois Rios, em julho e agosto deste anno.

N. 1.691 — A Luiz Terra Peregrino, de 240$, por serviços prestados á Colonia Correccional de Dois Rios, em julho e agosto do corrente anno.

N. 1.692 — Eduardo dos Santos Lima, de 240$, por serviços prestados á Colonia Correccional de Dois Rios, em julho e agosto deste anno.

N. 1.693 — A Paulo Coelho, de 120$, por serviços prestados á Colonia Correccional de Dois Rios, em julho e agosto deste anno.

N. 1.694 — A Casemiro José Raymundo, de 240$, por serviços prestados á Colonia Correccional de Dois Rios, em julho deste anno.

N. 1.695 — A Gumercindo de Souza Carvalho, de 440$, por serviços prestados á Colonia Correccional de Dois Rios, em julho e agosto deste anno.

N. 1.696 — A Companhia Telephonica Brasileira, de 30:603$500, por serviços telephonicos prestados a Policia Civil do Districto Federal, em julho do corrente anno.

N. 1.697 — A Souza Baptista & Comp., de 760$, de trabalhos executados no Archivo Nacional, em setembro do corrente anno.

N. 1.698 — A Otis Elevator Company, de 3:500$, de trabalhos executados no Palacio da Justiça, em setembro do corrente anno.

N. 1.699 — A Alfredo, Irmão & Rogelio, de 12:268$, de fornecimentos aos presos da Policia Civil do Districto Federal, no mez de julho do corrente anno.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de outubro de 1935

Officios remettidos:

N. 2.673 — Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espirito Santo, remettendo o conhecimento n. 2.298 G, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, relativo ao embarque de cinco caixotes, com material eleitoral.

N. 2.674 — Ao Sr. Dr. desembargador Rodolpho Luz Vieira, vice-presidente da Côrte de Appellação de Goyaz, agradecendo a communicação da sua eleição a vice-presidente da Côrte de Appellação de Goyaz.

N. 2.675 — Ao Sr. contador geral da Republica, remettendo a guia do recolhimento feito ao Banco do Brasil, da receita arrecadada no dia 1 de outubro corrente.

Requerimentos despachados

Dia 3 de outubro de 1935

Juvenal Rodopiano (M-7.1053-35). — Sim, de accôrdo com o art. 14, § 1º, do decreto n. 14.663.

Guilherme Fernandes Maldonado (P-61.824-35). — Restitua-se, mediante recibo.

RENDA ARRECADADA PELA THESOURARIA

De janeiro a setembro de 1935.....	1.303:229$700
De 1 de outubro de 1935	2:977$800
Total	1.306:207$500
Em egual periodo de 1934	1.004:160$200
Differença para mais em 1935.....	302:047$300

Imprensa Nacional, 2 de outubro de 1935. — O thesoureiro, *Guilherme Catramby*.

Confere. — *Honorio Leal*, 1º official.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de setembro de 1935

Requerimentos despachados:

Dr. Antonio do Amaral Ferrão Moniz, professor cathedratico da Faculdade de Medicina da Bahia, solicitando concessão da gratificação addicional de 20 %. — Indeferido. (S. E. 14.014-31.)

Dia 2 de outubro de 1935

Escola Normal — Sobral — Ceará — Pedindo auxilio para o corrente anno. — A instituição não pode ser attendida por não se enquadrarem os seus objectivos nos termos da lei.

Externato S. Vicente de Paulo — Fortaleza Ceará — Pedindo subvenção para o corrente anno. — A instituição não pode ser attendida por não se enquadrarem os seus objectivos os termos da lei.

Centro Artistico Cearense — Fortaleza — Ceará — Pe[illegible]ndo auxilio para o corrente anno. — Indeferido.

Colonia Bahiana Beneficente — Pirapora — Minas Ge[illegible]es — Pedindo auxilio para o corrente anno. — Indeferido.

Santa Casa de Misericordia — Marilia — São Paulo — Pe[illegible]do auxilio para o corrente anno. — Indeferido, de conformidade com o art. 4°, do decreto n. 20.351, de 31 de agosto [illegible] 1931.

Instituto Cruzeiro — São Paulo — Pedindo auxilio para [illegible] corrente anno. — A instituição não pode ser attendida por [illegible]ão se enquadrarem os seus objectivos nos termos da lei.

Externato N. S. Auxiliadora — São Paulo — Pedindo [illegible]ubvenção para o corrente anno. — A instituição não pode ser attendida por não se enquadrarem os seus objectivos nos termos da lei.

Associação Ensino Paroquial — Maceió — Alagôas — Pedindo auxilio para o corrente anno. — A instituição não pode ser attendida por não se enquadrarem os seus objectivos nos termos da lei.

Collegio N. S. Auxiliadora — Petrolina — Pernambuco — Pedindo auxilio para o corrente anno. — A instituição não pode ser attendida por não se enquadrarem os seus objectivos nos termos da lei.

Santa Casa de Misericrodia — Malacacheta — Minas Geraes — Pedindo auxilio para o corrente anno. — Faça prova de personalidade juridica.

D. Adalberto Sobral, bispo de Pesqueira — Pernambuco — Pedindo auxilio para construcção do Hospital de Pesqueira. — Aguardar legislação especial a ser votada para applicação dos recursos orçamentarios que poderiam attender ao emprehendimento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de setembro de 1935

Requerimento despachado

Virginia Cardoso Niemeyer, viuva de Olympio de Niemeyer, ex-chefe de secção da Directoria de Saude Publica, pedindo habilitação ao montepio. — Compareça nesta directoria afim de prestar esclarecimentos exigidos pela Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional. (14.214, de 1935.)

Dia 23

Officios:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicita os seguintes pagamentos:

De 65:036$300, ao pessoal contractado para o Serviço de Saneamento da Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, relativo ao mez de agosto do corrente anno.

Dia 24

N. 5.709 — De 125$100, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz electrica no mez de junho do corrente anno em proveito da Directoria dos Serviços Sanitarios nos Estados.

N. 5.710 — De 120$100, á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltda., relativo ao consumo de energia electrica feito pelo Laboratorio Bromatologico durante o mez de junho do corrente anno.

N. 5.711 — De 710$, ao pessoal mensalista contractado do Hospital São Francisco de Assis, relativo ao mez de agosto do corrente anno.

N. 5.712 — De 369$, á Companhia Telephonica Brasileira, relativa á assignatura do telephone collocado no Museu Historico Nacional, durante o periodo de 1 de janeiro a 30 de junho, do corrente anno.

N. 5.713 — De 347$800, á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltda., proveniente de fornecimento de energia electrica ao Hospital Estacio de Sá, durante o mez de maio do corrente anno.

— Ao Sr. Dr. Juvenal Laranja, medico contractado da Assistencia Hospitalar:

N. 5.715 — Communica que, nos termos da delegação de competencia dada pelo Sr. ministro no aviso n. 681, de 5 de fevereiro ultimo, resolve designar para proceder á fiscalização de instituições subvencionadas no Estado de Minas Geraes.

No desempenho dessa missão, deve observar o disposto no art. 16 e respectivos itens, do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931, e bem assim as instrucções baixadas em 22 de abril de 1932, cabendo a ajuda de custo de 1:500$ e a diaria de 30$000.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicita os seguintes pagamentos:

N. 5.716 — De 15:000$, ao Dr. Aloysio de Castro, director do Instituto Italo-Brasileiro de Alta Cultura, afim de que possam ser attendidas, no corrente exercicio, as despesas de manutenção do referido instituto.

N. 5.717 — De 3:500$, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Alagôas, destinado ás subvenções concedidas pelo decreto n. 290, de 12 de agosto ultimo, correspondentes ao primeiro semestre do corrente anno, ás seguintes instituições naquelle Estado:

Escola Domestica Maria Immaculada — Maceió	2:500$000
Veneravel Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Martyrios — Maceió	1:000$000

N. 5.726 — De 70$200, a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power, relativo ao consumo de energia electrica feito pelo Serviço de Fiscalização do Leite e Lacticinios durante o mez de junho do corrente anno.

— Ao Sr. director da Despeza Publica:

N. 5.727 — Transmitte o processo referente á comprovação do adeantamento na importancia de 1:200$, recebido em 25 de junho do corrente anno, pelo escripturario do Hospital D. Pedro II, Antonio Gonçalves Moreira, em virtude do officio n. 2.331, de 8 de maio deste anno.

— Ao Sr. ministro-pre[illegible]de do Tribunal de Contas, solicita os seguintes pagamen[illegible]

N. 5.728 — De 595$700, a Companhia Telephonica Brasileira, relativo á assignatura de telephones installados na Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, durante o periodo de janeiro a junho do corrente anno.

N. 5.729 — De 154$800, á Companhia de Navegação Lloyd Bras[illegible]iro, relativo a uma passagem concedida em proveito desta Directoria Geral, durante o mez de agosto findo, conforme requisição junta.

Dia 25

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicitando os seguintes pagamentos:

N. 5.730 — De 2:300$, a titulo de abonos para despezas em serviços externos, ao pessoal da Inspectoria de Aguas e Esgotos, relativo ao mez de julho do corrente anno.

N. 5.731 — De 1:548$800, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de duas passagens ida e volta, concedidas em proveito desta Directoria Geral, durante o mez corrente, conforme requisições annexas.

N. 5.732 — De 457$700, á Companhia Telephonica Brasileira, relativo á assignatura de dous telephones collocados na Superintendencia do Ensino Industrial, durante o periodo de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente anno.

N. 5.733 — De 132$700, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transporte effectuado em proveito da Superintendencia do Ensino Industrial, durante o mez de agosto findo.

N. 5.734 — De 1:164$500, á Companhia Telephonica Brasileira, relativo á assignatura dos telephones installados no Hospital São Francisco de Assis, durante o primeiro semestre do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 5.745 — De conformidade com a solicitação constante do telegramma n. 106, transmitte o processo que acompanhou o officio dessa Delegacia n. 7, de 17 de julho deste anno, referente ao pagamento do funeral do professor da Faculdade de Medicina desse Estado, Dr. João Evangelista de Castro Cerqueira.

— Ao sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, solicita os seguintes pagamentos:

N. 5.753 — De 21:264$000 ao pessoal extra-numerario da Superintendencia de Obras e Transportes, relativo ao mez de setembro do corrente anno.

N. 5.751 — De 5:328$000 ao pessoal mensalista contractado da Superintendencia de Obras e Transportes, relativo ao mez de setembro do corrente anno.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 5.762 — Em additamento ao officio n. 1.058, de 25 de fevereiro do corrente anno, com o qual transmitte a relação do pessoal contractado do Hospital Nacional de Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental, communico que, para a vaga de Othon Domingues de Andrade, que foi nomeado para cargo effectivo, foi contractada a guarda Eurydice dos Santos, com a remuneração mensal de 160$000.

N. 5.763 — Em additamento ao officio n. 1.058, de 25 de fevereiro do corrente anno com o qual transmitte a relação do pessoal contractado do Hospital Nacional de Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental, communico que, para a vaga da guarda Percilia de Queiroz que foi nomeada para cargo effectivo, foi contractado o guarda Agenor Angelo da Silva, com a remuneração mensal de 160$000.

N. 5.764 — Communico, que, por portaria de 19 do corrente, foi contractado Sebastião da Costa Cortes para exercer no Instituto Benjamin Constant o logar de ajudante de cozinheiro, no periodo de 18 de junho a 31 de dezembro do corrente anno na vaga verificada com a dispensa de Jovelino Vicente, vencendo a remuneração mensal de 150$000.

N. 5.765 — Transmitte, a relação do pessoal contractado, devidamente approvada pelo sr. ministro para exercer durante 163 dias, os cargos constantes da mesma relação na Inspectoria de Aguas e Esgotos, correndo a despesa por conta da Consignação "Material", sub-consignação n. 22, da verba 19 do art. 7º da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, solicita o seguinte pagamento:

N. 5.767 — De 18:713$300 ao pessoal extra-numerario da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, relativo ao mez de setembro do corrente anno.

Dia 26 de setembro de 1935

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 5.773 — Nos termos da delegação de competencia a que se refere o aviso n. 682, transmittido a esse Tribunal a 5 de fevereiro ultimo, a cópia authenticada, em duplicata, do decreto n. 343, de 16 do corrente, referente a auxilios concedidos a instituições particulares no corrente exercicio, solicitando as necessarias providencias para registro do mesmo nesse Tribunal.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, solicita os seguintes pagamentos:

N. 5.774 — De 8:912$900 aos inspectores da Inspectoria Geral do Ensino Superior, relativo ao mez de julho do corrente anno.

N. 5.775 — De 19:016$200 aos inspectores de Estabelecimentos de Ensino Superior, relativo ao mez de agosto do corrente anno.

— Ao Sr. presidente da Commissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante:

N. 5.776 — Em referencia ao officio n. 520, de maio do corrente anno, encaminhando a este ministerio, o processo relativo á acquisição de terras e bemfeitorias pertencentes aos herdeiros de João Gordiano de Almeida e outros, situados na bacia do Rio Grande, em Jacarépaguá, para o fim de ser cumprida a exigencia contida na informação da pagina 21, do referido processo, devolve, com a copia do officio numero 1.915, de 27 de agosto ultimo, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, com a respectiva informação.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicita os seguintes pagamentos:

N. 5.779 — De 900$000, ao despachante deste ministerio, Sr. Adherbal de Souza Bastos, relativo ao mez de setembro do corrente anno.

N. 5.780 — De 33:500$000, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de São Paulo, destinado ás subvenções concedidas pelo decreto n. 310, de 26 de agosto ultimo e correspondentes ao primeiro semestre do corrente anno, ás seguintes instituições, naquelle Estado:

Associação Crêche Asylo Analia Franco — Santos	10:000$000
Associação Auxilio aos Necessitados — Santos	10:000$000
Asylo de Orphãs Coração de Maria — Piracicaba	2:500$000
Escola Paulista de Medicina — S. Paulo	10:000$000
Santa Casa de Misericordia — S. Luiz do Parahytinga	1:000$000

N. 5.781 — De 11:000$000, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes, destinado ás subvenções concedidas pelo decreto n. 310, de 26 de agosto ultimo e correspondentes ao primeiro semestre do corrente anno, ás seguintes instituições naquelle Estado:

Centro Espirita Amor e Caridade — Monte Santo	2:000$000
Escola de Economia Domestica N. S. Apparecida — Brazopolis	1:000$000
Hospital S. Vicente de Paulo — Mariunna	2:500$000
Orphanato D. Silverio — Cataguazes	3:000$000
Orphanato Santo Eduardo — Uberaba	2:000$000
Santa Casa de Misericordia — Dores da Bôa Esperança	500$000

N. 5.782 — De 4:500$000, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Sul, destinado ás subvenções concedidas pelo decreto numero 310, de 26 de agosto ultimo, e correspondentes ao primeiro semestre do corrente anno, ás seguintes instituições naquelle Estado:

Casa de Caridade — S. Gabriel	1:500$000
Hospital Montenegro — Montenegro	3:000$000

N. 5.783 — De 7:500$000, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Ceará, destinado ás subvenções concedidas pelo decreto n. 310, de 26 de agosto ultimo, correspondentes ao primeiro semestre do corrente anno, ás seguintes instituições com séde naquelle Estado:

Collegio Santa Thereza de Jesus — Crato	5:000$000
Dispensario dos Pobres — Sobral	2:500$000

N. 5.784 — De 7:500$000, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Bahia, destinado a subvenção concedida pelo decreto n. 310, de 26 de agosto findo, e correspondente ao primeiro semestre do corrente anno, á Associação das Senhoras de Caridade com séde em Salvador, naquelle Estado.

N. 5.785 — De 6:000$000, por intermedio do Thesouro Nacional, destinado a subvenção concedida pelo decreto numero 310, de 26 de agosto ultimo, e correspondente ao primeiro semestre do corrente anno, ao Orphanato "Casa de Luciá", com séde no Districto Federal.

N. 5.786 — De 25:000$000, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Pará, destinado a subvenção concedida pelo decreto n. 310, de 26 de agosto ultimo, correspondente ao primeiro semestre do corrente anno, á Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, com séde em Belém, naquelle Estado.

N. 5.787 — De 2:500$000, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Matto Grosso, destinado a subvenção concedida pelo decreto n. 310, de 26 de agosto ultimo e correspondente ao primeiro semestre do corrente anno, ao Collegio Immaculada Conceição, com séde em S. Luiz de Caceres, naquelle Estado.

N. 5.789 — De 8:700$000 ao Sr. Otto Rothe, professor da Escola Nacional de Chimica, relativo ao auxilio a vinte e nove alumnos da referida escola, para despezas em excursões fóra da séde, de accôrdo com o § 1º do art. 254 do decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934.

N. 5.790 — De 12:600$000, a titulo de adeantamento, ao amanuense do Instituto Nacional de Musica da Universidade do Rio de Janeiro, Mieci Tolentico da Costa, destinado a attender despezas miudas de prompto pagamento, inclusive as de realização de concertos culturaes (symphonicos e de musica de camara), na fórma do art. 275, n. V, do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931, nos mezes de outubro, novembro e dezembro do corrente anno.

N. 5.791 — De 4:279$800 a D. Sophia Sonne Villard, provenientes dos 2/3 do aluguel do predio n. 348 da rua Goyaz n. 348, em Piedade, nesta Capital, relativo aos mezes de janeiro a junho do corrente anno.

N. 2.792 — De 15:170$000 ao pessoal mensalista contractado do Hospital Estacio de Sá, relativo ao mez de setembro do corrente anno.

N. 5.793 — De 60:000$000, a titulo de adeantamento, ao Sr. Alberto Gusmão Lobo, 3º official da inspectoria dos Centros de Saude, para occorrer ás despezas de prompto pagamento da inspectoria e suas dependencias nos mezes de outubro, novembro e dezembro, de que prestará contas opportunamente.

— Ao Sr. director da Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 5.794 — Satisfazendo a solicitação constante do officio n. 19, de 8 de maio deste anno, restitue, annexado ao processo n. 6.107, de 1934, o processo relativo ao requerimento em que o engenheiro civil Antonio Baptista Ramos Bittencourt pede seja mandado cumprir o decreto de 14 de julho do anno passado, que o aposentou no cargo de engenheiro-chefe de divisão da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Suscita a attenção para o parecer de 19 de agosto ultimo do Sr. consultor geral da Republica, que o transmittiu ao Sr. Presidente da Republica com o officio n. 147, da data do parecer, havendo o Sr. presidente no mesmo officio exarado o despacho do teor seguinte, em 4 de setembro de 1935:

"Proceda-se de accôrdo com o parecer do Sr. consultor geral da Republica. Em 4-9-936. — *G. Vargas.*"

— Ao Sr. director da Despeza Publica:

N. 5.807 — Transmitte a folha de remuneração do pessoal mensalista das officinas graphicas da secção de bioestatistica da Directroia Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social, na importancia de 11:331$200, relativa ao mez de setembro do corrente anno.

Directoria Geral de Expediente

Requerimento despachados:

Pelo Sr. ministro:

N. 35|1.048 — Antonio Octavio Agra Barboza — Aguarde opportunidade.

Pelo Sr. director geral:

N. 35|1.200 — Joaquim Galhardo de Freitas. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Por portaria de 4 de outubro de 1935, do Sr. director geral do Expediente, foi concedida licença, de accordo com a delegação a que se refere o aviso n. 523, de 28 de dezembro de 1934, pelo prazo de 3 mezes, em prorogação, a partir de 16 de julho ultimo, nos termos do art. 8°, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Valentim Simplicio dos Santos, servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, adstricta á Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Officios:

N. 2.197 — Ao Sr. superintendente geral da The Rio de Janeiro T. Light and Power Cº. Ltd., tornando sem effeito os termos do officio n. 1.995 de 5 do mez p. findo.

N. 2.198 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica, em resposta ao officio n. 5.232 de 4 de setembro p. passado.

N. 2.199 — Ao Sr. director geral do Expediente do Ministerio da Educação e Saude Publica, respondendo o officio n. 2.019 de 29 de agosto ultimo.

N. 2.200 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, sobre rectificação.

N. 2.201 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pede sejam cancellados os lançamentos do predio n. 26 da travessa Santa Rita.

N. 2.202 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pede seja rectificado nos róes de hydrometros de 1934 o consumo attribuido ao predio ns. 963|965 da rua 24 de Maio.

N. 2.203 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pede seja incluido nos róes da taxa de saneamento de 1934 e 1935 o predio n. 37|39, antigo 17|19 da avenida 12 de maio.

N. 2.204 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pede seja incluido nos róes da taxa de saneamento de 1934 e 1935 o predio n. 33 da rua Nova — entre os numeros 299 e 311 da rua Uruguay.

N. 2.205 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, restitue o processo n. 57.077, de 1935.

N. 2.206 — Ao Sr. 2° procurador da Republica, devolvendo o processo de executivo fiscal n. 3.768, série F. T.

N. 2.207 — Ao Sr. 2° procurador da Republica, devolve o processo de executivo fiscal n. 3.895, série F. T.

N. 2.208 — Ao Sr. 3° procurador da Republica, restitue o processo de executivo fiscal n. 5.783, série F. T.

N. 2.209 — Ao Sr. 3° procurador da Republica, restituindo o processo n. 7.413, série F. T.

N. 2.210 — Ao Sr. 3° procurador da Republica interino devolvendo o processo de executivo fiscal n. 1981, série F. T.

N. 2.211 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, restitue o processo de executivo fiscal n. 7.054 série F. R.

N. 2.212 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolve o processo n. 21.907, de 1935.

N. 2.213 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolve o processo do executivo fiscal n. 8.291, série F. R.

N. 2.214 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, restituindo o processo n. 14.974, de 1935.

N. 2.215 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, remette o processo n. 9.646, de 1935 de Albino Augusto da Silva.

N. 2.216 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, restitue o processo n. 2.361, de 1935.

Requerimentos despachados pelo Sr. engenheiro-chefe da 3ª Divisão:

N. 10.060, de 1935 — Horacio Marques Gonçalves. — Deferido.

N. 10.979, de 1935 — Sebastião Augusto A. Monteiro. — Deferido.

N. 11.237, de 1935 — Fernando do Nascimento Silva. — Deferido.

N. 11.594, de 1935 — Antonio Gonçalves. — Deferido.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director geral da Fazenda Nacional, usando das attribuições que lhe confere o § 1° do art. 6°, do decreto numero 24.144, de 18 de abril de 1934: Resolve designar para servir, em commissão, no quadro movel do Thesouro Nacional, o 4° escripturario da Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado de Minas Geraes, Antonio Carlos Barcellos.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1935. — *José Bellens de Almeida.*

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 3 de outubro de 1935

Officios:

Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 233 — Communicando haver resolvido que o 3° escripturario da Recebedoria Federal de S. Paulo, Antonio Pinheiro de Moraes, ora servindo no 2° Conselho de Contribuintes, volte a ter exercicio na repartição a que pertence.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 294 — Solicitando providencias no sentido de ser enviado ao 1° Conselho de Contribuintes o *Diario da Justiça.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 2 de outubro de 1935

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 100 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, tendo em vista o officio n. 230, de 5 de agosto ultimo, em que a Inspectoria da Alfandega de Maceió submette á approvação o acto que designou o cintínuo Jacintro Quirino da Silva, para substituir o porteiro Antonio Marinho Falcão, em gozo de licença especial, resolveu que esse acto independe de sua approvação, por estar prevista no § 8° do art. 67 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a designação em apreço.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso.

N. 99 — Communicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido mandar archivar o requerimento em que o remador da Alfandega de Corumbá, Luiz Carlos

Pereira, pede nomeação para o logar, já preenchido, de trabalhador das capatazias da mesma repartição.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 72 — Communicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido indeferir, por falta de amparo legal, o requerimento do dactylographo, interino, da mesma delegacia, Raymundo Olympio do Monte, pedindo-lhe seja permittido afastar-se do cargo para submetter-se a concurso em diversa repartição.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 528 — Communicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido mandar archivar o requerimento de D. Maria Apparecida Santos, pedindo sua nomeação para o logar, já preenchido, de escrivão da Collectoria Federal de Cordeiro:

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 267 — Communicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica, tendo em vista o requerimento da Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro solicitando isenção de direitos e taxas para tres installações metallicas de usina de beneficiamento de algodão, destinadas ao alludido porto com transbordo para Cabedello, resolveu deferir o pedido, desde que o material importado não tenha similar nacional.

N. 268 — Communicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica, tendo em vista o telegramma do Governador de Pernambuco solicitando isenção de impostos internos e externos para mil toneladas de oleo combustivel, cem toneladas de oleo lubrificante e seis mil toneladas de carvão de pedra, destinadas aos serviços do referido porto, resolveu attender ao pedido, para o que não tiver similar nacional.

Dia 3

Ao Sr. director do Dominio da União:

N. 422 — Communicando haver mandado archivar o requerimento, em que pediu prorogação de licença o trabalhador da Administração do Paraná, Sebastião Ribeiro de Freitas, que foi julgado em condições de poder trabalhar.

N. 423 — Communicando haver o Sr. ministro resolvido designar o consultor juridico da Directoria do Dominio da União, bacharel Vasco de Lacerda Gama, para o fim de, juntamente com o auxiliar-technico do gabinete do mesmo Sr. ministro, bacharel Ovidio Paulo de Menezes Gil, promover, *ad referendum*, do Ministerio da Fazenda, a execução da sentença proferida, por juizo arbitral, nos autos do processo referente á situação da Companhia Nacional de Navegação Costeira e emprezas annexas, perante o Governo da União.

RECTIFICAÇÃO

No officio do Sr. director do Expediente e do Pessoal, n. 40, á Delegacia Fiscal no Piauhy, publicado no *Diario Official* de 3 do corrente, onde se le: "1° logar — Antonio Augusto de Noranha Nogueira", leia-se: "1° logar — Antonio Augusto de Noronha Nogueira".

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 3 de outubro de 1935

Officios:

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.990 — Dada a urgente necessidade que tem esta Procuradoria do processo referente ao auto n. 831, de 1930, presentemente nessa repartição, reitera os termos do meu officio n. 1.936, de 26 de setembro ultimo.

N. 1.991 — Tendo sido ultimado nesta Procuradoria o expediente relativo ao processo n. 30.490, de 1935, a proposito de um protesto formulado pela Companhia Antarctica Carioca, restituido a essa repartição os autos ns. 301 e 302, de 1926, ahi lavrados contra aquella empreza.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.994 — Afim de que se possa resolver sobre o assumpto constante do processo fichado no Thesouro Nacional sob o n. de ordem 51.505, de 1934, reitera a solicitação feita em officio desta Procuradoria, n. 773 de 10 de maio findo.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 1.995 — Afim de que se possa resolver sobre o assumpto constante do processo fichado no Thesouro Nacional sob o numero de ordem 11.869, deste anno, reitera a solicitação feita em officio desta Procuradoria, n. 592, de 3 de abril findo.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.996 — Afim de que se possa resolver sobre o assumpto constante do processo fichado no Thesouro Nacional sobre o numero de ordem 29.648, deste anno, reitera a solicitação feita em officio desta Procuradoria n. 927, de 4 de junho findo.

N. 1.997 — Afim de que se possa resolver sobre o assumpto constante do processo fichado no Thesouro Nacional sob o numero de ordem 19.919, deste anno, reitera a solicitação feita em officio desta Procuraoria, n. 701, de 22 de abril findo.

N. 1.999 — Tendo sido inscripta a respectiva divida, restitue o auto que acompanhou o officio n. 6.581, de 9 de agosto findo.

— Ao Sr. Dr. procurador criminal da Republica:

N. 2.002 — Remettendo, devidamente informado, o processo encaminhado a esta Procuradoria com o officio numero 2.711, de 25 de setembro findo.

— Ao Sr. Dr. 3° procurador da Republica:

N. 2.003 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua de 1930 e 1931, constante das certidões numeros 8.731 F. P. e 5.536 F. R.

N. 2.004 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua de 1930 e 1931, constante das certidões ns. 8.727 F. P., e 5.330 F. R.

N. 2.005 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua de 1932, constante da certidão n. 3.175 F. T.

N. 2.006 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua de 1932, constante da certidão n. 3.654 F. T.

N. 2.007 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua de 1932, constante da certidão n. 538 F. T.

N. 2.008 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua de 1932, constante da certidão n. 536 F. T.

N. 2.009 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua de 1932, constante da certidão n. 977 F. T.

N. 2.010 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua de 1932, constante da certidão n. 4.781 F. T.

N. 2.011 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua de 1932, constante da certidão n. 5.976 F. T.

Directoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de outubro de 1935

Officios:

Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 168 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo encaminhado com o officio n. 365, de 23 de agosto proximo findo, em que Adriano Saldanha pede permissão para effectuar o pagamento parcellado do imposto de renda, relativo ao exercicio de 1932, em quatro quotas e sem multa de móra respectiva, exarou, em 12 de setembro ultimo, o seguinte despacho:

"Indeferido."

N. 169 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 9.827, de 1935, que tem por base o officio n. 36, de 31 de janeiro ultimo, dessa directoria, submettendo á consideração superior a decisão proferida na consulta feita pela firma Antonio Braga & Comp., Limitada, exarou, em data de 26 de setembro ultimo, o seguinte despacho:

"Approvado."

O despacho dessa delegacia, approvado pelo Sr. director geral, foi accórde com o parecer emittido pelo contador adjunto, Eduardo Lopes Rodrigues, nos seguintes termos:

"A firma consulente deseja saber si se considera residente no estrangeiro, para os effeitos do art. 174, do vigente regulamento, quem vae a Portugal e lá permanece pelo tempo de um a dois annos, para tratamento de saude, bem como deverá agir, na qualidade de procuradora e administradora dos immoveis dessa pessôa, caso seja ella considerada residente fóra do paiz.

O art. 15, letra *c* e o citado art. 174 reportam-se, apenas, á residencia fóra do territorio nacional, nenhuma refe-

rencia fazendo ao *domicilio*, do que se infere, a meu vêr, exigirem taes dispositivos que se verifique simplesmente a *residencia*, que, segundo o eminente Clovis Bevilaqua, é um estado de facto, emquanto o domicilio é uma situação juridica.

Ademais, admittindo o nosso Codigo Civil a *pluralidade de domicilio*, em desaccordo, aliás, com a doutrina franceza, italiana, ingleza e norte-americana que consagra a unidade, torna-se difficil apurar quando um contribuinte tem ou não domicilio no paiz.

Isso é o bastante, segundo penso, para attendermos estrictamente aos citados dispositivos, tendo-se somente em vista se o contribuinte é ou não residente no paiz, isto é, se tem aqui a sua morada (domus).

oder-se-á objectar que, no caso de se achar alguem ausente para tratamento de saude, não se lhe poderá attribuir a intenção de fixar a sua residencia fóra do paiz, mas tal objecção é facil refutar, pois quem se submette a tratamento nessas condições, tem necessidade ineluctavel de abandonar a residencia anterior, para estabelecer a outra.

Para se apreciar bem a condição de *residente*, não é demais invocar o que occorre com os turistas em quasi todos os paizes do mundo, que lhes concedem vantagens e os isentam de varios onus, principalmente os fiscaes, mas por um prazo relativamente pequeno.

Tambem do disposto nos arts. 15, letra *d* e 16, de outro modo, é licito inferir que a simples residencia no estrangeiro constitue circumstancia sufficiente para legitimar a cobrança de imposto, depois de um determinado lapso de tempo.

Disso resulta, na minha opinião, que se poderá estabelecer um criterio razoavel para cumprir o art. 174, citado, parecendo-me que acertadamente andará esta directoria se resolver que, depois de *ausente do paiz* por um anno, será o contribuinte, como tal, definido pelo regulamento, considerado *residente no estrangeiro*, para os effeitos do alludido preceito regulamentar.

Quanto á segunda parte da consulta, o § 7º do art. 174, estipula claramente como deve proceder a interessada.

Este é o meu parecer."

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 44 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 71.074, de 1935, de interesse da firma Sloper & Comp.

N. 45 — Transmittindo o processo fichado sob numero 69.848, de 1935, que tem por base o officio n. 65, de 9 de julho ultimo, do inspector fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio Grande do Sul, José Procopio do Rego, solicita audiencia a respeito.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 88 — Transmittindo o processo fichado sob n. 66.032, de 1935, que tem por base o relatorio do inspector de collectorias federaes nesse Estado, Oswaldo Lobato dos Santos, relativo ao mez de junho ultimo, recommenda providencias no sentido de ser dado fiel cumprimento ao despacho de fls., desta directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 55 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 70.564, de 1935, que tem por base o officio n. 271, de 14 de setembro ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 334 — Communicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 72.357, de 1935, que tem por base o officio n. 1.954, de 23 de setembro ultimo, exarou, em data de 2 do fluente, o seguinte despacho:

"De accordo. Archive-se."

A informação prestada pelo inspector fiscal, A. Peixoto de Azevedo, com a qual concordou esta directoria, foi a seguinte:

"A providencia solicitada pelo agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado de São Paulo — Severino Cabral de Campos — está consubstanciada no projecto de reforma tributaria que vae ser apresentado pela commissão respectiva á consideração do Congresso Nacional, pelo que á falta de qualquer providencia immediata proponho o archivamento do processo."

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 26 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 38.994, que tem por base o officio n. 738, de 24 de maio ultimo.

N. 27 — Para o fim indicado no despacho de fls., remette o processo fichado sob n. 71.966, de 1935, que tem por base o officio n. 87, de 13 de setembro ultimo, do inspector fiscal do imposto de consumo, José Bonifacio de Mattos.

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de outubro de 1935

Officios:

Sr. syndico da Camara Syndical dos Correctores de Fundos Publicos:

N. 990 — Communicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 71.631, de 1935, que tem por base o officio n. 167, de 23 de setembro ultimo, encaminhando o requerimento em que o corretor J. de Montenegro Serra pede a inclusão de uma operação no seu protocollo, realizada em 28 de agosto proximo findo, exarou, em 2 do fluente, o seguinte despacho:

"Archive-se, de accordo com o parecer de fls. 3 v."

O parecer emittido pelo inspector fiscal do imposto de consumo no Districto Federal, Claudio da Cunha, superintendente da fiscalização do sello nas operações bancarias, com o qual concordou esta directoria, foi o seguinte:

"Tendo em vista o que consta do officio da Camara Syndical, fichado sob n. 71.631, de 1935, e junto ao presente processo, nada mais tenho a dizer sobre o assumpto, que me parece satisfactoriamente resolvido.

Assim, sou pelo archivamento deste, podendo-se restituir ao corretor requerente o documento de fls. 1, mediante recibo."

— Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 991 — Remettendo o processo fichado sob n. 54.825, de 1935, de interesse do Bank of London and South America, Limited, solicita audiencia a respeito.

— Ao Dr. procurador da Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 992 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 70.886, de 1935, em que a firma Almeida & Comp pede permissão para funccionar como casa bancaria.

Directoria da Despesa Publica

SECÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Dia 25 de setembro de 1935

Processos despachados:

N. 55.718-35 — Requerimento da Associação dos Guardas Aduaneiros do Pará, pedindo approvação de seus estatutos reformados. — Satisfaçam-se as exigencias dos pareceres. Encaminhe-se o processo á Procuradoria Fiscal no Pará.

N. 63.289-35 — Requerimento do Banco Auxiliar do Trabalho, pedindo autorização para transigir por consignação em folha. — De accôrdo. Transmitta-se á Directoria Geral da Fazenda Nacional.

N. 43.839-35 — Requerimento da Carteira de Credito do Funccionario, pedindo annullação de averbação independente de pagamento de multa. — A situação dos mutuados, tendo ficado definida por occasião da averbação de seus contractos, á vista dos dizeres constantes do carimbo opposto ao lado do certificado de averbação, como advertencia para a precaria permanencia dos mesmos nos cargos e, portanto, para pouca probabilidade na regular liquidação dos compromissos assumidos, circumstancia não prevista nos respectivos attestados offerecidos pela repartição averbadora, colloca a consignataria nas condições indicadas no art. 38 do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932. Declare-se á repartição averbadora que de futuro deverá usar os dizeres do alludido carimbo ou de outras quaesquer restricções, nos attestados de exercicio que expedir em favor de seus serventuarios, para effeito da consignação em folha de vencimento.

N. 719 — Representação do fiscal de consignação Dr. Cicero Brasileiro de Mello contra a Associação Central de Beneficencia. — Officie-se á repartição averbadora solicitando promptas providencias no sentido de mandar cancellar a averbação do contracto de emprestimo (reforma) entre José de Mello e a Associação Central de Beneficencia, prevalecendo o anterior, até final pagamento do primitivo debito, visto não haver sido realizada a novação. Declare-se á consignataria que, sendo necessario evitar constantes reclamações dos seus mutuados, resolvi que d'ora avante os seus pagamentos de emprestimos sejam assistidos por um representante da fiscalização, em dia e hora préviamente determinados. Feito o expediente indicado, submetta-se este processo á deliberação da superior autoridade, para os fins indicados nos arts. 23 e 51, combinados, do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932.

N. 69.411-35 — Exhibição de contracto da S. C. R. L. "O Credito Popular". — Reconsiderando o despacho de fls. declaro que o contracto a exhibir será o de 6 de novembro de 1922, reformado em 5 de maio de 1923. Notifique-se.

Dia 26

N. 69.066-35 — Requerimento do Gremio dos Funccionarios Publicos, pedindo restabelecimento de consignação. — Notifique-se, nos termos do parecer.

N. 54.899 — Requerimento da Caixa Aux. da Classe Telegraphica da E. F. C. do Brasil, pedindo approvação de reforma de estatutos. — Satisfaça-se a exigencia do parecer. Notifique-se.

N. 70.380-35 — Consulta da Directoria do Dominio da União sobre a possivel averbação de contractos de emprestimos feitos por funccionarios contractados da Baixada Fluminense. — A principal razão apresentada pela Sub-directoria do Dominio da União para não averbar contractos de emprestimos pretendidos por funccionarios da Baixada Fluminense, além do prazo de seus contractos, funda-se no receio de responsabilidade em que possa incorrer para com a Fazenda Nacional o funccionario que tiver autorizado averbação de contractos em taes condições, caso se verifique a demissão ou dispensa do consignante por falta de verba. Como já ficou esclarecido no processo fichado sob n. 6.612-33 (*Diario Official* de 24-9-34, pag. 19.604) a garantia da consignação em folha de vencimentos não é ampla, como pensa a referida sub-directoria, mas, ao contrario, é bem restricta, ficando limitada ás condições do art. 17 do decreto 21.576, de 27-6-32, isto é, que os descontos das consignações serão obrigatorios nas repartições averbadoras, desde que não haja divida para com a Fazenda Nacional e que os vencimentos sejam sufficientes. Nos casos de fallecimento, exoneração do funccionario ou ainda de reducção de seus vencimentos, nenhum compromisso caberá á Fazenda Nacional, e tanto assim é que aos consignatarios é licito exigir do consignante prova de tempo de serviço, de idade e de saúde, recusando a realização do emprestimo se verificar que pela precariedade do cargo ou da saúde, não offerece garantias para liquidação do compromisso a contrahir (art. 38, paragrapho unico, do citado decreto). Ao consignatario, como já ficou dito, cabe certificar-se das garantias offerecidas pelo mutuado e á repartição averbadora cumpre ministrar-lhe os necessarios attestados e demais esclarecimentos pedidos. E, desde que assim tenha agido, não será licito recusar a averbação dos contractos realizados sob essa base. Com estes esclarecimentos, restitua-se este processo á Directoria do Dominio da União.

Dia 27

N. 69.315-35 — Requerimento de Sebastião Alvim Wanderley, solicitando conta corrente do Banco dos Funccionarios Publicos. — O requerente, tendo deixado de descontar as suas consignações em janeiro de 1934, incorreu em móra, calculada sobre o saldo de sua conta naquella data. Restabelecida a consignação, em novembro de 1927, passou a pagar os juros do contracto, normalizando-se, assim, a sua conta corrente. Constitue materia definitivamente resolvida que a móra é devida nos casos de paralyzação dos descontos, por determinação do Ministerio da Viação, em consequencia da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1934. Por estes fundamentos, mantenho o despacho de fls. Notifique-se.

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 4 de outubrode 1935

No processo n. 13.427-B em que são declarante Banco Central de Credito Agricola de Alagôas e L. Patury & Cia. (Camaragibe — Alagôas): "Remetta-se o processo á Agencia do Banco do Brasil em Maceió, para cumprimento do parecer rectro".

No processo n. 13.756-B em que são declarante Emilio Schlabitz & Cia. e Ermuth Rohde (Cachoeira — R. G. do Sul): "Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em Cachoeira, para cumprimento do parecer supra".

No processo n. 13.853-B em que são declarantes Banco Commercial do Estado de São Paulo e Antonio Monteiro Pato (Tremembé — São Paulo): "Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em Taubaté para cumprimento do parecer supra".

No processo n. 14.162-B em que são declarantes Banco J. O. Rezende & Cia. Ltda. e Joaquim Noronha Peres (São Sebastião do Paraizo — Minas Geraes): "Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em Guaxupé para cumprimento do parecer supra".

No processo n. 1.697-C em que são declarante Banco Nacional do Commercio e Salustiano Antunes Maciel (Corumbá — Matto Grosso): "Remetta-se o processo á Agencia do Banco do Brasil em Corumbá, em cumprimento do parecer retro".

No processo n. 2.713-C em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e Henrique Malavazzi e s|m. (São Paulo): "Remetta-se as competentes Agencias do Banco do Brasil, em cumprimento do parecer supra".

No processo n. 2.773-C em que são declarantes Andrade Lemos & Cia. e Camillo Joaquim da Silva (Conceição de Macabu — Rio de Janeiro): "Remetta-se á competente Agencia do Banco do Brasil para os fins do art. 34 do Reg. observado o parecer supra".

No processo n. 2.774-C em que são declarantes Andrade Lemos & Cia. e Frederico Pinheiro de Barros (Conceição de Macabu — Rio de Janeiro): "Regularize-se o processo na fórma do parecer supra e depois se remetta á Agencia respectiva".

No processo n. 2.777-C em que são declarantes Andrade Lemos & Cia. e Joaquim Campos Tavares (Macahé — Rio de Janeiro): "Remetta-se á competente Agencia do Banco do Brasil para os fins do art. 34 do Reg. observado o parecer supra".

No processo n. 2.782-C em que são declarantes Andrade Lemos & Cia. e Sebastião Gonçalves Fontes (Santo Antonio do Imbé — Rio de Janeiro): "De accôrdo, notifique-se e remetta-se depois".

Na petição de Jeronymo Guedes Fernandes em que pede reconsideração da decisão da Camara no processo n. 4.683: "Protocolle-se".

Nas petições de Guinle Irmãos, Joaquim Vianna da Costa, Jorge Hadda e Euclydes Lisboa Falcão, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 2.736, 7.398, 13.818 e 7.561: "Junte-se ao processo".

Na 4ª via de declaração de Procopio Carvalho devolvida por Targino Ferraz do Amaral: "Junte-se ao processo".

Na petição de Salvador Pessanha relativa ao processo n. 3.301: "Certifique-se a declaração, a contestação e o estado do processo".

Nas cartas do Banco do Brasil devolvendo os recibos das indemnizações relativas aos processos ns. 11.926, 11.523, 11.979, 42, 1.048, 11.136, 7, 784, 763, 12.045, 12.046, 9.960, 9.961, 10.030, 67, 12.044, 12.045, 12.046, 10.874, 11.158, 11.459, 10.704, 11.167, 11.168 e 11.166: "Cumpra-se o disposto no § 1º do artigo 32 do Decreto 24.233 de 12 de maio de 1934".

Nas petições de "A Patrimonial S. A." e Waldemiro Belém de Figueiredo relativas aos processos ns. 433, 1.275, 112, 115, 117, 118, 184, 241, 1.271 e 1.273: "Certifique-se".

Na petição de Bernardino Lopes de Almeida relativa ao processo n. 322: "Sim, na fórma da lei".

Nas petições de Marcilio Lopes da Silva e Henrique de Mayrinck, relativas aos processos ns. 13.086 e 827: "Como requer".

Na petição do Banco do Brasil relativa ao processo numero 1.817: "Junte-se ao pedido de reconsideração n. 308".

Nas petições de Humberto Polessi, Louro Celidonio, Banco do Estado de São Paulo, Banco Commercio e Industria de Minas Geraes e Bank of London & South America, Ltd., relativas aos processos ns. s|n., 14.410, 1.223, 1.619, 1.165 e 13.850: "Certifique-se".

Nos requerimentos de Joaquim Galdino Conceição, Angelo Passini, Marcilio Lopes da Silva, João Gonçalves da Costa, Manoel Sampaio, Alfredo Alves Martins, Candido de Araujo Moreira, Banco do Rio Grande do Sul, Iduno Idekato, João José Povoa, Kasima Kosaku, Banco do Estado de São Paulo e Banco do Brasil, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 12.847, 2.596, 5.089, 12.312, 14.681, 14.680, 14.658, 2.321, 2.334, 2.375, 2.152, 2.219, 2.226, 17.787, 2.096, 17.786, 2.392 e 4.850: "Junte-se ao processo".

Nas petições de Dorotheu, Araujo & Cia., em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 11.441 e 11.871: "Junte-se ao processo".

Na petição de Pinto & Cia., relativa ao processo n. 29: "Dê-se a certidão".

Gabinete da presidencia:

Foram attendidas no gabinete as seguintes pessoas: desembargador Florencio de Abreu, drs. Wanderley Pinho e Paulo Rubião Meira.

Secretaria:

Attingiu a 19.154 o numero de processos protocollados até esta data. Foram enviados 107 registrados.

SESSÃO DE 4 DE OUTUBRO DE 1935

No processo n. 2.769, serie C (Muriahé — Minas Geraes): decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 por cento no debito de Jacintho José dos Santos e a consequente indemnização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500$000), em apolices, ao credor Isalino Romualdo da Silva, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de quatrocentos e dezeseis mil réis (416$000), de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 14.397, serie B (Santa Maria Magdalena — Rio de Janeiro): decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 24, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 por cento no debito de João Theodoro da Silva e a consequente indemnização de doze contos de réis (12:000$000), em apolices, ao credor Antonio Ignacio da Silva, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de duzentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e quatro réis (284$444), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 12.054, serie B (Cachoeira — Rio Grande do Sul): decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 36, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 por cento no debito de João Leitão & Comp., e a consequente indemnização de quinhentos e dois contos e quinhentos mil réis (502:500$000), em apolices, ao credor Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e quarenta e quatro mil setecentos e cincoenta réis (144$750), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 2.768, serie C (Muriahé — Minas Geraes): decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 28, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 por cento no debito de Alfredo Garcia de Souza e sua mulher, e a consequente indemnização de dez contos e quinhentos mil réis (10:500$000), em apolices, ao credor Isalino Romualdo da Silva, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e vinte e um mil réis (121$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 14.394, serie B (Botucatu' — S. Paulo): decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 34, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 por cento no debito de Celeste Mateuzzi, sua mulher e Clementina Pietraroia, e a consequente indemnização de trinta e quatro contos de réis (34:000$000), em apolices, ao credor Pedro di Piero, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e dez mil e quinhentos réis (210$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 13.634, serie B (Piracicaba — S. Paulo): decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 34, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 por cento no debito de Luiz Silveira Mello, e a consequente indemnização de dois contos e quinhentos mil réis (2:500$000), em apolices, ao credor João Valerio, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de duzentos e setenta e seis mil e duzentos e quarenta e oito réis (276$248), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935 — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 14.324, série B (Itaperuna, Rio de Janeiro): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Sebastião Alves Figueira e sua mulher e a consequente indemnização de vinte e sete contos de réis (27:000$000), em apolices, ao credor Eduardo da Silva Bastos, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e cincoenta e seis mil quatrocentos e cincoenta réis (456$450), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 14.395, série B (Botucatú, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Porfirio Victorio da Silva e sua mulher e a consequente indemnização de de quatro contos de réis (4:000$000), em apolices, ao credor Rodrigo Pires de Camargo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e trinta e cinco mil e quinhentos réis (335$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 12.797, série B (Lins, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Moysés Rebouças de Carvalho e a consequente indemnização de vinte e tres contos e quinhentos mil réis (23:500$000), em apolices, ao credor Francisco Perin, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de cincoenta e um mil e cem réis (51$100), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. P. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 2.457, série C (União, Ceará): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José de Almeida Sobrinho e sua mulher e a consequente indemnização de oito contos de réis (8:000$000), em apolices, ao credor Banco Frota Gentil S. A., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos mil novecentos e cincoenta réis (400$950), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 12.517, série B (Camaragibe, Alagôas): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 37, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito do espolio de José Leopoldo de Mendonça Uchôa e a consequente indemnização de sete contos e quinhentos mil réis (7:500$000), em apolices, ao credor Pedro Marinho Filho, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de cento e dezenove mil quatrocentos e cincoenta réis (119$450), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 14.357, série B (Alegre, Espirito Santo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Marques Plaudo e sua mulher e a consequente indemnização de um conto de réis (1:000$000), em apolices, ao credor Mario Paiva de Almeida, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e setenta e cinco mil réis (275$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 14.396 série B (Lins — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de Sakamiti Utaro e Sonohara Yuji e sua mulher e a consequente indemnização de vinte e dois contos e quinhentos mil réis (22:500$000), em apolices, ao credor Rodolpho Bauer, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de duzentos e dezoito mil e duzentos réis (218$200) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935.— *Bernardino José de Souza*, presidente.— *J. G. Pereira Lima*.— *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 10.994 série B (Lavras — Minas Geraes) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 56, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de Juvenal Alves Baptista e sua mulher e a consequente indemnização de setenta contos e quinhentos mil réis (70:500$000), em apolices, ao credor Cicero Fonseca de Azevedo, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de cento e cincoenta e cinco mil oitocentos e trinta e cinco réis (155$835) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935.— *Bernardino José de Souza*, presidente.— *J. G. Pereira Lima*.— *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 13.624 série B (Iguape — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 44, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de João Alves da Silva e sua mulher e a consequente indemnização de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500$000), em apolices, ao credor Felix José Aby-Azar, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de trezentos e cincoenta e cinco mil e oitocentos réis (355$800) de confor-

midade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935.— *Bernardino José de Souza*, presidente.— *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 14.241 série B (Penapolis — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de Antonio Ros Sanchez e sua mulher e a consequente indemnização de dez contos de réis (10:000$000), em apolices, ao credor Banco Commercial do Estado de São Paulo, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de cincoenta e um mil e duzentos réis (51$200) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935.— *Bernardino José de Souza*, presidente.— *J. G. Pereira Lima.*— *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 14.356 série B (Cachoeira do Itapemirim — Espirito Santo) — Decidiu adoptar as conclusões no relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito reajustavel de Santo Gotardo e sua mulher e a consequente indemnização de sete contos de réis (7:000$000), em apolices, ao credor João Massini, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de quatrocentos e cincoenta e um mil e quatrocentos réis (451$400) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935.— *Bernardino José de Souza*, presidente.— *J. G. Pereira Lima.*— *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 12.483 série B (Mococa — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 46, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de Ananias de Souza Lima e sua mulher e a consequente indemnização de treze contos de réis (13:000$000), em apolices, ao credor Banco F. Barreto, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de cem mil cento e cincoenta réis (100$150) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935.— *Bernardino José de Souza*, presidente.— *J. G. Pereira Lima*, relator.— *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 14.286 série B (Bôa Esperança — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 38, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de Felippe Siqueira de Castro e sua mulher e a consequente indemnização de cento e vinte e um contos e quinhentos mil réis (121:500$000), em apolices, ao credor Affonso Olegario Ferreira Pinto, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de trezentos e quarenta e um mil e oitocentos réis (341$800) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935.— *Bernardino José de Souza*, presidente.— *J. G. Pereira Lima*, relator.— *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 1.777 série C (São Paulo — Capital) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 90, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de Joaquim Victor de Souza Meirelles e outros e a consequente indemnização de seiscentos e sessenta e cinco contos e quinhentos mil réis (665:500$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de quatrocentos e vinte e oito mil e trezentos réis (427$300) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935.— *Bernardino José de Souza*, presidente.— *J. G. Pereira Lima*, relator.— *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 2.989 série A (Taquaritinga — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 37, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de Ettore Benatti & Irmãos e a consequente indemnização de vinte contos e quinhentos mil réis (20:500$000), em apolices, ao credor Banco do Brasil — pela sua agencia em Araraquara, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de cento e trinta e cinco mil e oitocentos réis (135$800) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935.— *Bernardino José de Souza*, presidente-relator.— *J. G. Pereira.*— *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 14.203 série B (Lins — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões ro relatorio de fls. 37, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito reajustavel do Padre João Carrelli e a consequente indemnização de vinte e dois contos de réis (22:000$000), em apolices, ao credor Osorio Ayres, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de quatrocentos e trinta e dois mil e cem réis (432$100), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935.— *Bernardino José de Souza*, presidente-relator.— *J. G. Pereira Lima.*— *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 14.364 série B (Castello — Espirito Santo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de Antonio Nunes Galvão Junior e a consequente indemnização de dois contos e quinhentos mil réis (2:500$000), em apolices, ao credor José Scolforo, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de vinte mil réis (20$000) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator.— *J. G. Pereira Lima.*— *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 14.293 série B (Quaray — Rio Grande do Sul).— Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de João Fernandes Lemes e sua mulher e Maria Olinda Leal Ferreira e as consequentes indemnizações de cinco contos de réis (5:000$000) e tres contos de réis (3:000$000), em apolices, ao credor Santos Ayala, de referencia aos devedores acima mencionados, continuando a carga da devedora a fracção não reajustavel de oitenta e tres mil quinhentos e cincoenta réis (83$550) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935.— *Bernardino José de Souza*, presidente.— *J. G. Pereira Lima.*— *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 13.514, série B (Guaricanga—S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 59, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de João Pessoa de Moraes e sua mulher e a consequente indemnização de vinte e cinco contos e quinhentos mil réis (25:500$000), em apolices, aos credores Rocha & Comp. em liquidação, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de cento e vinte e cinco mil e setecentos e cincoenta réis (125$750), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 14.339, série B (Serro Azul — Paraná) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Getulo de Castro Costa e sua mulher e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000$, em apolices, ao credor Villande Alfredo von der Osten, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de trezentos e noventa e nove mil e quinhentos e vinte réis (399$520), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 800, série C (Ubá — Minas), "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 39, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Augusto Thomaz de Lima e sua mulher e a consequente indemnização de quinhentos mil réis (500$), em apolices, ao credor Bernardino de Senna Carneiro, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de quatrocentos e quarenta e tres mil cento e cincoenta réis (443$150), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 14.360, série B (Cach. Itapemirim — Espirito Santo) "decidiu adoptar as conclusões de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Carlos Bertholdi e a consequente indemnização de tres contos de réis (3:000$000), em apolices, ao credor José Fia, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de duzentos e noventa e dois mil duzentos e noventa e um réis (292$291), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 13.748, série B (Capivary — S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Ernesto Quitzau e sua mulher e a consequente indemnização de dez contos e quinhentos mil réis (10:500$), em apolices, ao credor Theophilo Maluf & Comp. continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de duzentos e noventa e tres mil e trezentos réis (293$300), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *ReReginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 1.717, série C (Quarahy — Rio Grande do Sul) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 15, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Zeferino Antonio de Oliveira e sua mulher e a consequente indemnização de trinta e um contos de réis (31:000$000), em apolices, ao credor Raphael H. Tavares, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de

cento e trinta e dois mil e quinhentos réis (132$500), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 8.954, série B (Taquaritinga — São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 42 e v., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Dr. Leonel Benevides de Rezende e sua mulher e a consequente indemnização de cento e cinco contos de réis (105:000$000), em apolices, ao credor Dr. Henrique Uchôa Santos Dumont, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de cento e quatorze mil e trezentos e cincoenta réis (114$350) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 2.014, série C (Cantagallo — Estado do Rio) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Astolpho Barroso e sua mulher e a consequente indemnização de sete contos e quinhentos mil réis (7:500$) em apolices, á credora Maria Antonia Lopes Leite, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 14.129, série B (Taquaritinga — São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Dr. Leonel Benevides de Rezende e sua mulher e a consequente indemnização de noventa e quatro contos e quinhentos mil réis (94:500$000), em apolices, ao credor Doutor Plinio de Oliveira Adams, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de duzentos e vinte e tres mil e duzentos réis (223$200), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 1.335, série C (Taquaritinga — S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 80 e 81 em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Dr. Leonel Benevides de Rezende e sua mulher e a consequente indemnização de noventa e quatro contos de réis (94:000$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, referente a primeira e segunda hypothecas, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de quatrocentos e trinta e seis mil e quinhentos e cincoenta réis (436$550) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 14.209, série B (Baurú — S. Paulo), "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 33 e v., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Antonio Fraga Moreira e sua mulher e a consequente indemnização de oito contos e quinhentos mil réis (8:500$000), em apolices, ao credor Americo Fraga Moreira, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de setenta e sete mil e setecentos réis (77$700), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 14.195, série B (Olympia — São Paulo) em que são declarantes Franco do Amaral & Comp. e Abrão Tome & Irmãos, "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 62, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 14.398, série B (Santa Maria Magdalena — Rio de Janeiro), em que são declarantes Antonio Ignacio da Silva e Francisco de Assis Lopes de Sá e sua mulher "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 27, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*"

No processo n. 2.788, série C (Manhuassú — Minas), em que são declarantes Felippe José de Salles e Francisco Analeto Dutra: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 14, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nune*".

No processo n. 2.784, série C (Manhuassú — Minas), em que são declarantes Felippe José de Salles e Antonio Passos de Oliveira: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de folhas 15, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 14.135, série B (Botucatú — São Paulo), em que são declarantes Ciriaco Ferreira do Amaral e Henrique Garcia e Francisco Valera e suas mulheres: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 44, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*"

No processo n. 2.781, série C (Alto Imbé — Estado do Rio), em que são declarantes Andrade Lemos & Companhia e Americo Ferreira Sampaio: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 9, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 2.783, série B (Santo Antonio do Imbé — Estado do Rio), em que são declarantes Andrade Lemos & Comp., e Hespio Rocha Neves: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 9, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 14.365, série B (Cachoeiro de Itapemirim — Estado do Espirito Santo), em que são declarantes Antonio Nunes Galvão Senior e Antonio Nunes Galvão Junior: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 30, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 14.350, série B (Rio Formoso — Pernambuco), em que são declarantes Companhia Geral de Melhoramentos de Pernambuco e Amaro Silva: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 22, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 13.842, série B (Casa Branca — São Paulo), em que são declarantes Justiniano Antonio Ferreira e Napoleão Sasso e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 36, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 2.764, série C (Manhuassú — Minas Geraes), em que são declraantes Phelippe José de Salles e Lucindo José Mariano: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 11, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 14.330, série B (Cachoeira — Rio Grande do Sul), em que são declarantes Banco Nacional do Commercio e Alfredo Danzmann: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 14.325, série B (Jahú — São Paulo), em que são declarantes Daniel Floriano Bueno e Levy, Lauro e Luiz Alves dos Santos e suas mulheres: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 43, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator"

No processo n. 2.605, série C (Rio Bonito — Rio de Janeiro), em que são declarantes Antonio Augusto de Araujo Franco e José Pessanha Moreira: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 12, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 14.316, série B (Cachoeira — Rio Grande do Sul), em que são declarantes Otto Mernak & Comp., e Adolpho Kohler: "decidiu adoptor a conclusão do relatorio de fls. 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 14.312, série B (S. José do Rio Pardo — São Paulo), em que são declarantes Moinho Paulista Limitada e Jordano da Costa Machado: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 27, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*"

No processo n. 13.656, série B (Jacuhy — Minas), em que são declarantes Joaquim Urias Netto e Joaquim de Paula Lima: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 38, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nune*".

No processo n. 14.214, série B (Victoria — Pernambuco), em que são declarantes Banco de Credito Real de Pernambuco e Marcos Pessôa de Mello e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 34, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 14.165, série B (Itaquy — Rio Grande do Sul), em que são declarantes A Missionaria S. A. e espolio de G. C. Dickinson: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 43, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 14.374, série B (Nova Rezende — Minas), em que são declarantes o Banco de Commercio e Lavoura de Muzambinho, Limitada e Antonio Joaquim de Souza e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 14.338, série B (S. Manoel — São Paulo), em que são declarantes Cesar Jorge e Joanna Cavallaro: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 28, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de outubro de 1935

Precatorios despachados:

Juizo da 7ª Vara Criminal, entrega de 1:300$, a favor do Dr. Arthur Victor. — Cumpra-se.

Juizo da 7ª Vara Criminal, entrega de 200$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 8ª Vara Criminal, entrega de 722$200, a favor do Dr. Alberto Gomes Pereira. — Idem.

Requerimentos:

N. 23.281, de 1935 — Italmar, Sociedade Anonyma Brasileira de Emprezas Maritimas. — Indeferido, de accordo com a informação e parecer. Notifique-se.

N. 25.598, de 1935 — J. H. Pires. — Cobre-se o sello devido, de accordo com o parecer.

N. 23.388, de 1932 — Henrique de Souza Neves. — Tendo sido satisfeita a exigencia, restitua-se a caução.

N. 17.549, de 1935 — Consulta de Bhering Companhia. — Junte-se o especimen a que allude a petição retro.

N. 28.878, de 1934 — A. Fernandes Magalhães & Comp. — De accordo com o parecer, indeferido, archive-se.

N. 28.8262, de 1934 — Moysés Fernandes. — O requerente não satisfaz a exigencia do despacho de 31 de julho ultimo, por isso nada ha que deferir, archive-se.

N. 30.496, de 1934 — Coelho de Souza & Comp. — A' vista da informação e parecer reduza-se o valor locativo para 7:200$ annuaes, no corrente exercicio.

N. 30.849, de 1934 — Manoel Duarte da Silva Cova. — De accordo com o parecer, indeferido; archive-se.

N. 29.647, de 1934 — Alfredo Carlos. — Idem.

N. 31.400, de 1933 — M. Oliveira & Comp. — A' vista do contracto junto e da informação supra, com a qual concordou o parecer, reduza-se o valor locativo para 6:000$ annuaes, a partir de 1934.

N. 30.148, de 1933 — Antonio Pagliario. — A' vista da informação com a qual concordou o parecer, reduza-se o valor locativo do negocio em questão para 18:200$ annuaes, a partir de 1934.

N. 29.853 — Frederico A. da Costa. — Façam-se as annotações propostas.

N. 15.728, de 1935 — Joaquim H. Cardoso. — O requerente não satisfez a exigencia do despacho de 19 de julho ultimo, archive-se.

N. 19.211, de 1935 — José Rodrigues de Almeida. — A' vista da informação nada ha que deferir, archive-se.

N. 15.904, de 1935 — J. Collares Moreira & Comp. — Deferido, de accordo com o parecer.

N. 298, de 1935 — Nicoláo Farah Serur. — De accordo com o parecer nada mais havendo que providenciar, archive-se.

N. 6.657, de 1935 — Dr. Paulo Neiva. — Mantenho o despacho de 20 de agosto ultimo e, assim, indefiro a petição retro.

N. 27.810, de 1932 — Macedo Portas & Comp. — A' vista do laudo supra, indeferido, archive-se.

N. 11.585, de 1935 — Raymundo Costa Maia. — De accordo com o parecer remetta-se, novamente o processo á Inspectoria de Aguas e Esgotos, solicitando os esclarecimentos.

N. 11.586, de 1933 — Proprietario do predio da rua General Bellegard n. 196. — De accordo com o parecer, nada mais havendo que providenciar, archive-se.

N. 12.493, de 1935 — Joaquim Antonio de Sá. — A' vista da informação com a qual concordou o parecer dê-se a baixa pela fórma proposta a partir do 2º semestre corrente e altere-se o valor locativo para 5:400$ annuaes para 1936 proximo findo do negocio "generos alimenticios, mercador".

N. 13.996, de 1935 — Francisco Marques Pinheiro. — A' vista da informação a divida é procedente e nada ha pois, que providenciar, archive-se.

Processo n. 16.170, de 1935 — Alves, Fraga & Comp. — Conforme se verifica do resultado do exame procedido na escripta commercial da firma requerente, a questão não mudou de aspecto.

A diligencia veiu apenas confirmar o facto da realização do capital do socio fallecido, pela transferencia para essa conta de creditos de terceiros e, mais tarde, novos lançamentos retirando as parcellas para os creditos de que havia sido transferidas, debitando-se, por essa razão, o sócio alludido pelo valor de sua quota de capital.

O primeiro lançamento, feito pelo consenso unanime dos socios e credores interessados, equivale a realização integral do capital pelo qual se obrigára o socio fallecido.

A segunda operação, embóra denominada "estorno", para o Fisco constitue acto distincto, representado pelo "levantamento" de quantias pelo socio da firma, para pagamento de terceiros e consequente debito a esse socio das importancias levantadas, sobre as quaes não póde deixar de incidir o sello, *ex-vi* do disposto no inciso 10º, do art. 13, do regulamento approvado pelo decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1925.

Quanto a quota de capital da viuva do socio fallecido, que o substituiu na sociedade, sobre essa não ha sello a pagar, porque não constitue augmento de capital.

Mantenho, por esses fundamentos, o despacho anterior, para que se cobre o imposto, com revalidação, sobre o capital e lucros verificados.

Processo n. 23.193, de 1934 — Consulta — Consulta o Banco dos Funccionarios Publicos se aos contractos de emprestimos mediante consignação em folha de pagamento são applicaveis as disposições regulamentares attinentes á averbação feita nas segundas vias, de haver sido pago o sello devido nas primeiras vias dos contractos em geral.

O art. 14 do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, estabelece que "as consignações serão feitas mediante contractos assignados por ambas as partes, delles se tirando *cópias* que pertencerão aos archivos das repartições averbadoras".

Não ha como confundir "cópias" com "segundas vias": aquellas são simples transcripções do original, a que faltam requisitos essenciaes para sua validade juridica, taes como a assignatura de quem o subscreve, ao passo que as segundas vias são contractos perfeitos, absolutamente iguaes aos originaes e se destinam á mesma finalidades destes.

Se as duplicatas extrahidas dos contractos de emprestimos de que se trata são simples cópias dos originaes, sem assignatura das partes, escapa ás exigencias do art. 15 do regulamento approvado pelo decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926; se, porém, os interessados as revestirem de formalidades que as equiparem a "segundas vias de contractos", a averbação se tornará obrigatoria, sem o que taes actos não gozarão da isenção de que trata o inciso 27, do artigo 28, do citado regulamento.

Processo n. 22.108-1934. Consulta do Consorcio Profissional Cooperativo dos Proletarios da Industria de Construcção Naval — Responda-se o seguinte:

Entre as disposições do regulamento que baixou com o decreto n. 6.532, de 20 de junho de 1907, mandadas applicar aos consorcios profissionaes cooperativos pelo decreto numero 23.611, de 20 de dezembro de 1933, no que não lhe fossem infringentes, contam-se inquestionavelmente, as do

art. 45, que declarou isentas de quaesquer onus, para a sua organização e funccionamento, as uniões de syndicatos e syndicatos agricolas.

Esses onus são os que incidem directamente sobre os syndicatos e seu funccionamento.

Nelles não se comprehende o imposto do sello, que recae sobre os actos e papeis mencionados nas tabellas A e B do regulamento approvado pelo decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, para cuja isenção necessario se torna disposição expressa de lei, o que não occorre no caso.

Não ha, portanto, como se considerar isentos do sello os papeis e documentos a que se refere o consulente.

Processo n. 15.232-1935 R— Restitua-se o processo declarando que por se tratar de esclarecimentos prestados por empresa e associado ,em virtude de solicitação do Conselho, destinados a instruir processo que corre perante o mesmo instituto, os documentos alludidos no officio de fls. 26 estão comprehendidos no art. 67 do decerto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931 e, como taes, gozam de isenção do sello previsto na tabella B, § 1°, n. 2, do regulamento approvado pelo decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Poc. n. 24.046-1935 — Restitua-se o requerimento enviado, declarando que o mesmo está devidamente sellado.

Declare-se, outrosim, que a limitação do tamanho do papel a que se refere a observação 1ª, citada na consulta, comprehende não sómente as certidões, mas todos os actos enumerados no § 1°, que a antecede, da tabella B annexa ao vigente regulamento do sello.

Quanto ao numero de linhas escriptas, independe de quaesquer restricções, visto não estar limitado no regulamento, estando, porém, o feitio das certidões adstricto ás regras mandadas adoptar pela decisão n. 545, de 22 de agosto de 1878, do Ministerio da Fazenda, ainda hoje observadas.

Autos de infracção:

Auto n. 1.100-934, contra Manoel Simões Pires. — Entregue-se, mediante as formalidades legaes.

Auto n. 518, de 1935, contra M. A. Corrêa. — Indeferido, á vista do parecer. Prosiga o processo.

Auto n. 861-1933, c/Martins Liberato & Comp e outro — Deu causa ao auto em estudo, lavrado com fundamento no art. 78 do regulamento annexo ao decreto n, 17.464, de 6 de outubro de 1926, o facto de serem encontrados no laboratorio da firma Martins Liberato & Comp., productos que a fiscalização entendeu não serem preparados de accordo com as fórmulas da "Pharmacopéa Brasileira", sendo, assim, indicada em seus rotulos falsa procedencia.

Remettidos os specimens apprehendidos ao Laboratorio Bromatologico, para as precisas analyses, deixaram estas de ser feitas, por parecer ao departamento em causa "não ser attribuição de agentes fiscaes do imposto de consumo, fazer apprehensões de productos pharmaceuticos, para verificação de sua pureza e concordancia com a "Pharmacopéa Brasileira".

Foram, então, remettidas amostras ao Laboratorio Nacional de Ananlyses, que sobre as mesmas se pronunciou, como se vê do laudo de fls..

A firma autuada não apresentou defesa, pelo que foi lavrado o competente termo de revelia.

De uma fórma geral, não se poderá negar, como parece á Inspectoria de Fiscalização do Exercicio da Medicina, aos agentes fiscaes do imposto de consumo, attribuição para "fazer apprehensões de productos pharmaceuticos, para verificação de sua pureza". Sem duvida, não compete a taes funccionarios julgar da concordancia dos mesmos productos com a Pharmacopéa Brasileira. Mas não têm conta a apprehensões, por exemplo, de "agua de Vichy" falsificada e assim reconhecida pelo proprio Laboratorio Bromatologico.

Por uma questão de diversidade de preço, de rotulagem ou por quaesquer indicios outros, o agente fiscal, desconfiando tratar-se de mercadoria não legitima, apprehende-a.

Feita a respectiva analyse, chega-se á conclusão de que semelhante mercadoria é falsificada. E ahi está um caso de apprehensão de producto tributado na classe de especialidades pharmaceuticas para se verificar a sua legitimidade.

Não houve, nem poderia haver por parte dos funccionarios fiscaes a intenção de estabelecer conflicto de attribuições com as autoridades sanitarias.

Esta directoria reconhece ter havido, talvez excesso de zelo dos autuantes, em instaurarem processo por lhes parecer que a fórmula de determinado medicamento estava em desaccordo com o prescripto na Pharmacopéa Brasileira, maximé quando o art. 127 do decreto n. 20 37, de 8 de setembro de 1931, permitte modificações na composição de productos officinaes.

O artigo em que foi capitulada a infracção é um dispositivo do regulamento fiscal, cuja applicação, pois, cabe, apenas, nos casos em que possa haver lesão para a Fazenda Nacional, *verbi bratia*, nas mercadorias que indicam falsa procedencia e que estiverem sem sello ou irregularmente estampilhadas.

A falsa qualidade, na especie, se daria se, porventura, indicassem os rotulos como "agua ingleza" um producto que estivesse sujeito a uma tributação maior, ficando, desse modo, manifesto o proposito de burlar o Fisco.

Nenhuma dessas hypotheses, porém, se verifica no processo em lide.

Em face do exposto, julgo improcedente o auto em causa, recorrendo desse meu despacho para o 2° Conselho de Contribuintes, na fórma das disposições em vigor.

Feitas as devidas notas, suba o processo.

Recebedoria do Districto Federal, 2 de outubro de 1935 — O director

Identico despacho tiveram os processos seguintes:

Auto n. 864-1933 c/Nunan Irmão. Rosenberg & Comp.

Auto n. 929-1993 c/Lobo & Seara.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 4 de outubro de 1935

Notificações:

N. 978 — Antonio Baptista Lopes, rua da Passagem numero 155. — Multa de 150$, mais a importancia de 155$, relativa aos emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 221 — J. Fernandes da Motta, rua do Passeio n. 12. — Multa de 150$, mais a importancia de 120$, relativa aos emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 188 — Teixeira Almeida & Comp. Limitada, rua Senador Dantas n. 117-B — Multa de 150$, mais a importancia de 100$, relativa aos emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 586 — M. Basankel, rua da Conceição n. 43. — Multa de 300$, mais a importancia de 60$, relativa aos emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 569 — Rosa Affonso, rua Clarimundo de Mello numero 819. — Multa de 150$, mais a importancia de 150$, relativa aos emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 60 — Passos & Merendeiro, rua Buenos Aires n. 273. — Multa de 150$, mais a importancia de 200$, relativa aos emolumentos de registro.

N. 1.063 — Maria José de Oliveira Graça, rua Buenos Aires n. 127. — Multa de 150$, mais a importancia de 120$, relativa aos emolumentos de registro.

N. 1.062 — Ervim Buarque, rua Buenos Aires n. 79, 2° andar. — Multa de 150$, mais a importancia de 150$ relativa aos emolumentos de registro.

N. 1.112 — Marcos Pirim, rua da Alfandega n. 132. — Multa de 150$, mais a importancia de 300$, relativa aos emolumentos de registro.

N. 1.118 — J. Salles & Comp. Lida., rua da Conceição n. 80. — Multa de 150$, mais a importancia de 125$ relativa aos emolumentos de registro.

N. 1.210 — Antonio Joaquim Boal, rua Pontes Corrêa n. 152. — Multa de 150$, mais a importancia de 135$, relativo aos emolumentos de registro.

N. 1.171 — Horacio de Almeida Bento, rua Clarimundo de Mello n. 811. — Multa de 300$, mais a importancia de 60$, relativa aos emolumentos de registro.

N. 1.288 — Gennaro Blaiotta, rua Dias da Cruz n. 20. — Multa de 300$, mais a importancia de 60$, relativa aos emolumentos de registro.

Certidões:

N. 25.782 — J. C. Corrêa de Oliveira. — Dirija-se á Inspectoria de Aguas e Esgotos, querendo.

N. 27.218 — Oliveira & Comp. Limitada. — Em tempo. A certidão não póde ser passada por não ter sido indicado o local do estabelecimento do peticionario.

N. 26.756 — J. J. Pereira. — Obedecendo o lançamento dos contribuintes, nesta recebedoria, á divisão territorial desta capital por districto, nego deferimento á presente petição.

N. 26.948 — João Teixeira de Sampaio. — Certifique-se o que constar.
N. 26.935 — Dr. João Lobos. — Certifique-se.
N. 26.944 — Major Manoel de Almeida Costa. — Idem.
N. 27.076 — Antonio Rodrigues de Almeida. — Idem.
N .27.074 — Ferreira Souto S. A. — Idem.
N. 27.073 — Companhia Territorial da Ilha do Governador. — Certifique-se o que constar dos livros existentes nesta repartição.
N. 27.133 — José Sebastião Horta. — Certifique-se.

Requerimentos despachados:

N. 20.565 — Nassouh Ijje, rua Senhor dos Passos numero 265. — Nos termos do art. 158, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, os despachos proferidos em primeira instancia, tornam-se definitivos depois de sessenta dias de sua publicação, não sendo admissivel recurso, é, conseguentemente, qualquer reclamação. Assim, pois nada ha a providenciar, devendo ser archivado o processo.
N. 3.274 — A. Ferreira & Comp. — Averbe-se a mudança "ex-officio" de accôrdo com as informações e parecer. Imponho á firma A. Ferreira & Comp., a multa de cento e vinte e cinco mil réis (125$000), gráu médio do art. 44, do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.
N. 11.614, de 1935 — L. J. Martins. — Nada mais havendo a providenciar archive-se o presente processo.
N. 15.294, de 1935 — Wanderley, Amaral & Comp. — Transfira-se, "ex-officio" á firma Wanderley, Amaral & Companhia Limitada, a quem imponho a multa de cento e vinte e cinco mil réis (125$000), gráu medio do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ficando adjudicado ao informante metade da multa imposta.
N. 77, de 1935 — Luiz Gervazoni. — Annote-se a baixa solicitada, de accôrdo com a informação de 16 de setembro ultimo.
N. 22.943, de 1935 — Rosalba & Irmãos. — Transfira-se á firma peticionaria, Rosalva & Irmãos, a quem imponho a multa de cincoenta mil réis (50$000), gráu minimo do artigo 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.
N. 17.188, de 1935 — A. Caixa Federal. — Transfira-se. Imponho a peticionario, Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada "Caixa Federal", a multa de cincoenta mil réis (50$000), gráu minimo do art. 44 do decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ficando adjudicada ao informante metade da multa imposta.
N. 22.648, de 1935 — A. J. Hollerith & Comp. — Dê-se a baixa, a partir do futuro exercicio.

N. 21.456, de 1935 — Moinho de Ouro S. A. — A' vista da ultima informação, diga a Segunda Sub-Directoria si consta o lançamento pelo n. 2 da mencionada rua, relativamente á torrefacção do café e, no caso affirmativo, si deve ser averbada a mudança.
N. 20.579, de 1935 — Euphrasia B. Domingues. — Dê-se a baixa, a partir do futuro exercicio.
N. 19.260, de 1935 — Salle Amad Ale. — Dê-se a baixa pedida a partir do futuro exercicio.
N. 18.338, de 1935 — S. A. Serviços Hollerith. — Dê-se a baixa pedida de accôrdo com a informação e parecer.
N. 31.362, de 1933 — Zeferino José da Costa. — Em face da informação e de accôrdo com o parecer, reconsidero o despacho de 8 de fevereiro de 1934, para tornal-o de nullo effeito. Em consequencia, annote-se a baixa solicitada.
N. 2.867, de 1935 — Sylvio Modena. — Pague, com revalidação o sello de folhas 6.
N. 21 787-935 — Santos, Chagas & Comp., Ltda. — Transfira-se. Imponho á firma requerente, Santos Chagas & Comp., Ltda., a multa de cincoenta mil réis (50$), grau minimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, e a de 15% sobre os emolumentos do registro do art. 219, § 1º, alinea *b*, do regulamento n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, ficando adjudicado ao escripturario Edgard Oliveira metade da primeira multa.
N. 19.210-935 — Barros Terra & Comp. — Archive-se.
N. 26.363-935 — José Alves dos Santos. — Autorizo a transferencia. Imponho a multa de cincoenta mil réis (50$), minimo do art. 44 do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.
N. 11.610-935 — Julio Tires Vianna. — Revalide o sello da petição de fls. 2.
N. 7.03-935 — Maria Ferreira Carneiro Martins. — Indeferido.

N. 27.480-935 — Laurento Larenti. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de dez mil réis (10$000), minimo do art. 63 do regulamento n. 16.538, de 10 de novembro de 1926.
N. 27.481-935 — Laurento Laurenti. — Idem.
N. 9.376-935 — Arminda Augusta Canto. — Proceda-se de accordo com o parecer.
N. 2.593-935 — A. Thum & Comp., Ltda. — Nada havendo a providenciar, archive-se o presente processo.
N. 24.876-935 — Manoel Valente. — Archive-se, em face da informação e parecer.
N. 31.800-935 — José Pedro Alves. — Dê-se a baixa solicitada, á vista do parecer.
N. 31.648-934 — L. Rodrigues Castro. — Faça-se a transferencia "ex-officio", de accôrdo com a informação do Sr. Edgard Oliveira. Imponho ao collectando L. Rodrigues Castro a multa de cento e vinte e cinco mil réis (125$000), grau médio do art. 44 do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.
N. 31.579-934 — Augusto Sonksen. — Em face da informação de 6 de setembro ultimo, dê-se a baixa pela rua Buenos Aires n. 31, sobrado.
N. 15.876-935 — Manoel Borba Junior. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, resalvados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento de Adelino Martins, a quem imponho a multa de cento e vinte e cinco mil réis (125$000), médio do art. 44 do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.
N. 26.787-935 — José Joaquim Euzebio. — A' 3ª subdirectoria, para providenciar quanto á revalidação indicada na informação. Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de dez mil réis (10$000), minimo do art. 44 do regulamento n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.
N. 11.516-935 — Clara de Jesus Freitas. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, resalvados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento existente em nome de Abilio Soares. Imponho á collectanda Clara de Jesus Soares Freitas a mulat de cem mil réis (100$000), minimo do artigo 44, paragrapho unico, do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, e a Abilio Soares a de cento e vinte e cinco mil réis (125$000), grau médio dos alludidos artigos e regulamentos.
N. 22.437-935 — João Pereira da Rocha. — Archive-se.
N. 22.254 — Dr. Abgar Renault. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho ao Dr. Abgar Renault a multa de 100$000, minimo do art. 17, § 3º, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.
N. 26.371-935 — Oschar Guidel e Willi Willporth. — Idem.
N. 26.373-935 — José Quirino de Sant'Anna. — Idem.

N. 2.266-934 — Alfredo Kalaf. — Em face do officio de fls., e do que consta deste processo, autorizo a isenção de E. Santos, pela rua Republica do Perú n. 12, conforme guia apresentada em 9 de fevereiro de 1933, averbando-se a mudança para a rua Marechal Floriano n. 41. Em seguida volte o processo, para os fins convenientes.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de outubro de 1935

Officios expedidos:

N. 1.241 — Ao Dr. juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes. — Prestando informações.
Ns. 1.242/246 — Ao Dr. juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes. — Idem.
Ns. 1.247/249 — Aos Drs. juizes de direito da 1ª, 2ª e 5ª Varas Civeis. — Idem.

N. 1.250 — Ao Dr. juiz da 6ª Vara Civel. — Idem.
Ns. 1.251/253 — Ao Dr. juiz da 2ª Vara Civel. — Idem.
N. 1.254 — Ao Dr. juiz da 3ª Vara Civel. — Idem.
N. 1.255 — Ao Dr. juiz da 5ª Vara Civel. — Idem.
N. 1.256 — Ao Dr. juiz da 1ª Vara Civel. — Idem.
N. 1.257 — Aos Drs. juizes de direito da 5ª e 6ª Vara Civel. — Idem.
Ns. 1.258/259 — Ao Dr. juiz da 6ª Vara Civel. — Idem.
N. 1.260 — Ao Dr. juiz da 2ª Vara Civel. — Idem.
N. 1.261 — Ao Dr. juiz da 2ª Pretoria Civel. — Idem.
N. 1.262 — Ao Dr. 1º inventariante judicial. — Idem.
N. 1.263 — Ao Dr. juiz da 6ª Vara Civel. — Idem.

Telegrammas expedidos:

Ns. 259/260 — Ao Sr. delegado fiscal e chefe de secção em Cuyabá — Solicitando informações.

N. 261 — Ao Sr. delegado fiscal em Cuoybá — Fazendo communicação.

Requerimentos despachados:

N. 13.682, de 1935 — Jesuina Augusta de Seixas. — Em face do art. 98 do regulamento, indeferido.

N. 13.704, de 1935 — Clemente Mariani Bittencourt. — Em face do art. 98 do regulamento. — Indeferido.

N. 13.737, de 1935 — Frederico Augusto Liberalli. — Em face do parecer, mantenho o lançamento.

N. 14.417, de 1935 — Antunes Corrêa & Comp. — Indeferido em virtude do disposto no § 2° do art. 29 do regulamento.

N. 14.433, de 1935 — José Maria da Silva Duarte. — Rectifique-se o lançamento, como suggere o parecer.

N. 14.441, de 1935 — Adela Soria do Amaral Ganna. — Em face do parecer e do art. 98 do regulamento, indeferido.

N. 14.451, de 1935 — Edith de Mendonça Moscoso. — Em face do parecer, indeferido.

N. 14.501, de 1935 — Fred. Capen Rawson — Rectifique-se o lançamento como se propõe.

N. 14.568, de 1935 — Alvaro Garcia Rosa. — Cancelle-se o lançamento a vista da informação.

N. 14.576, de 1935 — Alcides Godoy (Dr.) — Deixo de conhecer do pedido por ter sido feito fóra do prazo legal.

N. 14.699, de 1935 — Frederico Bracher — Indeferido em virtude do disposto no § 2° do art. 29 do regulamento.

N. 14.701, de 1935 — Oscar Sjosledt. — Indeferido, á vista do art. 98 do regulamento. Exija-se a indicação a que allude o parecer.

N. 14.801, de 1935 — José Martins de Castro. — De accordo. Em face do art. 98 do regulamento, indeferido.

N. 14.802, de 1935 — Athanogildo Guimarães. — Em face do parecer, mantenho o lançamento.

N. 14.819, de 1935 — Humberto de Area Leão. — A' vista do parecer, mantenho o lançamento.

N. 14.838, de 1935 — Alvaro Cintra Pego de Faria. — Deferido, á vista do parecer.

N. 14.846, de 1935 — Antonio Sergio da Silva Junior. — Deferido, em face do parecer.

Recorro deste acto para o 1° Conselho de Contribuintes.

N. 14.870, de 1935 — Custodio Pereira Lima. — Rectifique-se o lançamento, como se propõe.

N. 14.885, de 1935 — Hermann Cmok. — De accordo com o parecer. Mantenho o lançamento, em face do art. 4a, alinea *a* do regulamento. Proceda-se como se propõe.

N. 14.905, de 1935 — Mariana de Castro Menezes. — De accordo. Mantenho o lançamento, á vista do art. 40, alinea *a* do regulamento.

N. 14.953, de 1935 — Ademar de Oliveira Cruz. — Em face do art. 98 do regulamento, indeferido.

N. 14.954, de 1935 — —Aristides Soares da Silva. — Em face do parecer, mantenho o lançamento.

N. 14.986, de 1935 — Joaquim Rodrigues Coutada. — Deferido, á vista do parecer.

N. 14.987, de 1935 — Julia Erminia Garavaglia Degard. — Deferido, á vista da informação.

N. 15.038, de 1935 — José de Britto Pereira. — Rectifique-se o lançamento, como se alvitra.

N. 15.042, de 1935 — Antonio Nunes Vaz Houro. — Indeferido, em virtude do disposto no § 2° do art. 29 do regulamento.

N. 15.069, de 1935 — Samuel Mazza. — Em face do parecer, mantenho o lançamento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Exmo. Sr. Presidente da Republica. — A Estrada de Ferro Central do Brasil, considerando necessario ligar ás suas linhas o porto de São Sebastião, cuja construcção deverá ser feita pelo Estado de São Paulo, nos termos da concessão outorgada pelo decreto n. 23.820 de 2 de fevereiro do anno p. passado, submetteu á apreciação deste Ministerio um projecto de instrucções para o estudo da linha entre Mogy das Cruzes e aquelle porto. Esse ramal é considerado de grande interesse por estabelecer a ligação de *hinterland* do Estado, através da Central do Brasil, com essa nova zona portuaria, a ser installada, o que significará uma garantia do augmento da receita da Estrada.

As despesas com os estudos de que se trata foram orçadas em 307:938$000, discriminando-se em:

Pessoal technico e administrativo	81:322$000
Pessoal de campo (turmas de alinhamento, nivelamento, secções transversaes e serviço de acampamento)	174:116$000
Materiaes	52:500$000
	307:938$000

Não existindo recursos por onde possa ser custeado esse serviço, proponho a V. Exa. seja solicitada ao Poder Legislativo a necessaria autorização para a abertura de um credito especial naquella importancia.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1935. — *Marques dos Reis*.

Exmo. Sr. Presidente da Republica. — A Estrada de Ferro Central do Brasil, em officio n. 947, de 27 de setembro p. passado, traz ao conhecimento deste Ministerio a situação em que se acha, de necessidade premente de combustivel para os seus serviços.

Pelo pedido n. 904.051, de 24 de julho, requisitou da Commissão Central de Compras 200.000 toneladas de carvão, cujo preço era então calculado na base de 74$830, quando a libra esterlina se cotava a 60$000. O credito a ser solicitado foi estimado, nessas condições, em 15.000:000$000, e á conta do mesmo, nos termos do § 1° do art. 240, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, foi autorizado o empenho.

Acontece porém que a quéda cambial, reflectindo-se profundamente sobre o custo do combustivel, o encareceu de cerca de 50 %, circumstancia que tornou impossivel á Commissão de Compras adquirir a quantidade que completasse aquelle minimo.

Isto posto, e porque a Estrada tenha absoluta necessidade de contar com o carvão estrangeiro até 31 de dezembro proximo vindouro, em quantidade sufficiente para o consumo no primeiro trimestre de 1936, rogo a V. Exa. se digne reconhecer a urgencia dessas acquisições indispensaveis á manutenção do trafego, approvando o empenho de despesa que deverá attingir ao total de 29:000:000$000 (vinte e nove mil contos de réis) correspondentes ao carvão e ao oleo combustivel de que a Estrada tem necessidade immediata, bem como autorizar o pedido de credito ao Poder Legislativo, por intermedio do Ministerio da Fazenda, de accôrdo com a lei n. 75, de 24 de junho do corrente anno.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1935. — *Marques dos Reis*.

Portaria de 4 de outubro de 1935

N. 779 — Approva as 14 (quatorze) folhas de pagamento, relativas aos mezes de abril, maio e junho do corrente anno, na importancia total de rs. 101:510$800 (cento e um contos quinhentos e dez mil e oitocentos réis) do pessoal contractado pela Inspectoria Federal das Estradas, para os serviços da Estrada de Ferro de Goyaz. (P. 19.788-35).

N. 780 — Approva as 8 (oito) folhas de pagamento, relativas aos mezes de maio e junho ultimos, na importancia total de rs. 93:401$800 (noventa e tres contos quatrocentos e um mil e oitocentos réis) do pessoal diarista contractado pela Inspectoria Federal das Estradas para os serviços de construcção do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte. (P. 19.949-35).

N. 781 — Approva as 3 (tres) folhas de 948 (novecentos e quarenta e oito) diaristas admittidos pela Inspectoria Federal das Estradas para os serviços de construcção do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, nos mezes de maio, junho e julho ultimos, correndo a despesa com esse pessoal por conta da verba 15, I, n. 3, letra "D", do orçamento vigente. (P. 19.562-35).

N. 782 — Approva as 4 (quatro) folhas de pagamento, relativas aos mezes de maio e junho ultimos, na importancia total de rs. 36:975$900 (trinta e seis contos novecentos e setenta e cinco mil e novecentos réis) do pessoal diarista contractado pela Inspectoria Federal das Estradas para os serviços da Estrada de Ferro Petrolina á Therezina. (P. 18.785-35).

Expediente de 3 de outubro de 1935

Avisos:

N. 3.368 — Ao Ministerio da Fazenda, solicita providencias no sentido de que seja desembaraçado, com isenção de direitos aduaneiros e demais taxas, na Alfandega desta Capital,

o material importado pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, constante das relações que acompanharam este aviso (20.337-35).

N. 3.369 — A' Secretaria da Camara dos Deputados, remette cópia das informações prestadas pelo D. C. T. sobre a Amazon Telegraph Company, Limited (20.086-35).

N. 3.370 — A' mesma, transmitte as informações prestadas pelo D. C. T., Rêde de Viação Cearense, D. N. P. N., I. F. E. e E. F. Noroéste do Brasil, em resposta aos itens formulados nos officios dessa Secretaria, ns. 294, 310 e 576, respectivamente, de 11 e 16 de outubro de 1934 e 15 de maio do corrente anno (10.860-35).

N. 3.371 — Ao Tribunal de Contas, solicita seja entregue, de uma só vez, como adeantamento, ao 2° assistente do D. A. C., Dr. Winckelmann de Barros Barbosa Lima, a importancia de 15:000$, para attender aos gastos decorrentes das representações do citado Departamento na VIII Feira Internacional de Amostras da Cidade do Rio de Janeiro e na Exposição do Centenario Farroupilha, no Rio Grande do Sul e, bem assim, ás pequenas despezas de cortezia por occasião da reunião nos directores dos Serviços Meteorologicos Sul Americanos, a realizar-se no corrente anno (19.365-35).

N. 3.372 — Ao mesmo, remette termo de contracto com o Centro dos Exportadores de Fortaleza, para o fornecimento de oito locomotivas á Rêde de Viação Cearense, a ser executado pelo Sr. Alfredo Meyer, representante da Berliner — Maschinenbau — Actien Gesellschaft, vormals L. Schwartzhopff, com séde em Berlim (13.332-35).

N. 3.373 — Ao Ministerio da Fazenda, transmitte exposição de motivos em que este ministerio justificada ao ao senhor Presidente da Republica a necessidade da abertura de um credito na importancia de 29.000:000$, destinado á acquisição de combustiveis para a E. F. Central do Brasil.

N. 3.374 — Ao Ministerio da Agricultura, devolve com informações prestadas pela I. F. E. os telegrammas referentes ao fornecimento de passagens gratuitas a immigrantes que estariam proximamente a chegar ao porto do Rio Grande e que demandariam o interior do Estado (12.340-35).

N. 3.375 — Ao Ministerio da Justiça, communica que a D. R. dos C. T. do Districto Federal tomou as providencias necessarias quanto aos carros ns. 5.751 e 12.114, que são os que lhe pertencem (18.477-35).

N. 3.376 — A' Secretaria da Viação e Obras Publicas do Districto Federal, transmitte officio n. 1.150, de 24 do corrente mez, da E. F. C. B., relativamente á permissão solicitada pelo Sr. director geral de Engenharia, para o estabelecimento de uma passagem de nivel dupla no cruzamento das linhas da referida Estrada com a avenida Automovel Club, no ponto em que se acha a estação Vicente de Carvalho (20.172, de 1935).

N. 3.377 — Ao Ministerio do Exterior, tendo o Brasil adherido á Convenção Internacional de Telecommunicações, concluida em Madrid, no anno de 1932, solicita providencias para que seja a mesma ratificada pelo nosso Paiz (16.070-35).

N. 3.378 — Ao mesmo, transmitte cópia do officio em que o D. A. C. esclarece os motivos que impedem o Brasil de adoptar a providencia suggerida pelo Governo do Egypto (17.973-35).

N. 3.379 — Ao Ministerio do Trabalho, com referencia á representação deste ministerio junto ás Delegacias do Trabalho Maritimo nesta Capital e em Pirapora, submette á apreciação desse ministerio, o officio n. 3.863, de 22 de agosto ultimo, do D. N. P. (17.727-35).

N. 3.380 — Ao mesmo, transmitte informação prestada pelo secretario geral em commisão na Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a respeito do pedido de readmissão de José Gabriel Netto no logar de arrumador de armazem (18.128-35).

N. 3.381 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos, approva os projectos e orçamentos, importando cada orçamento em 40:090$, para a construcção de doze grupos de dous predios cada um, para residencia de funccionarios de estações de radio, em: Fortaleza, Estado do Ceará; Belém, Estado do Pará; Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; Ondina, Estado da Bahia; Bemfica, Districto Federal; Dous Irmãos, Estado de Pernambuco (16.332-35).

N. 3.382 — Ao mesmo, declara que resolveu cassar a permissão dada, a titulo precario, por despacho de 7 de março de 1928, ao Radio Club de Mogy das Cruzes, com séde em Mogy das Cruzes (Estado de São Paulo), para estabelecer uma estação radiodiffusora (19.667-35).

N. 3.383 — Ao Tribunal de Contas, remette para pagamento a folha na importancia de 100$, de gratificação a que fez jús, em setembro do corrente anno, o motorista José Paulo Weber (24.677-35).

N. 3.384 — Ao mesmo, remette para pagamento a folha na importancia de 600$, de gratificação a que fez jús, em setembro do corrente anno, o 1° official desta Secretaria de Estado, Aloysio da Silva e Almeida (18.558-35).

N. 3.385 — Ao Ministerio da Fazenda, solicita seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, a importancia de 770$, a Thomaz Peressoni, funccionario da Fiscalização do Porto daquelle Estado, de vencimentos e gratificação do cargo, que o mesmo deixou de receber em dezembro de 1932 (18.866-35).

N. 3.386 — Ao Tribunal de Contas, concede ao director do D. A. C., Dr. Cesar Silveira Grillo, a titulo de ajuda de custo, as vantagens decorrentes da regra estabelecida no artigo 12 do decreto n. 24.413, de 19 de junho de 1934, mandado applicar a este ministerio pelo decreto n. 24.658, de 11 de julho do mesmo anno, para o effeito de se effectuar o pagamento pelo Thesouro Nacional, solicita providencias quanto ao registro da despesa na importancia de 12:000$, a qual, sob essa fórma de pagamento, completará com os vencimentos normaes de 3:000$ mensaes o total autorizado pelos referidos decretos, tratando-se de commissão que obrigará aquelle chefe de serviço a se ausentar do paiz durante um mez.

N. 3.387 — Ao mesmo — Solicita sejam pagas á The Great Western of Brazil Railway Company Ltd., as duas folhas de medição, na importancia total de 78:368$100, relativas aos trabalhos executados nos mezes de maio e junho e ao transporte de material, effectuado em junho, tudo do corrente anno, no prolongamento do ramal de Limoeiro a Bom Jardim, trecho de Lagôa Comprida a Bom Jardim. (20.141, de 1935.)

N. 3.388 — Ao Ministerio da Fazenda — Transmitte exposição de motivos em que este ministerio justifica ao Sr. Presidente da Republica a necessidade da abertura de um credito especial na importancia de 307:938$000. (16.509, de 1935.)

N. 3.389 — Ao mesmo — Solicita seja restituida, ao inspéctor de linhas de 2ª classe do D. C. T. Alexandre Baumann, a quantia de 10:002$, recolhida á Thesouraria da D. R. do Districto Federal pela guia n. 21, de 16 de novembro de 1934, vista ter sido glosada pelo Tribunal de Contas, por impropriedade de classificação, quando da comprovação do adeantamento de 32:000$, que lhe fôra concedido em 12 de dezembro de 1933. (18.648, de 1935.)

N. 3.390 — Ao mesmo — Resolve elevar á importancia de 317:000$ o limite de 17:000$ estabelecido na delegação de competencia que lhe conferiu ao Sr. Otto Schilling, presidente da Commissão Central de Compras, para empenhar despesas e expédir ordens de pagamento por conta do credito aberto pelo decreto n. 260, de 2 de agosto de 1935, supplementar á verba 9ª, consignação n. III, sub-consignação n. 10, da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934, credito "em ser" no Tribunal de Contas, para attender á acquisição de material de que carece a Commissão Fiscal de Obras de Aeroportos do D. A. C., para os serviços que executa no Aeroporto do Rio de Janeiro e no aeroporto para dirigiveis em Santa Cruz. (19.976, de 1935.)

N. 3.391 — A Commissão Central de Compras — Identico. (19.976, de 1935.)

N. 3.392 — Ao Tribunal de Contas — Identico. (19.976, de 1935.)

N. 3.393 — Ao mesmo — Remette para pagamento a Antonio Dias Garcia, a conta na importancia de 8:500$, proveniente do aluguel do armazem, segundo e terceiro pavimentos do predio n. 7 da avenida Barão de Teffé, occupadas pela I. F. E., em agosto ultimo. (19.556, de 1935.)

N. 3.394 — Ao mesmo — Com referencia ao officio n. 3.189-P, de 1935, de 8 de junho ultimo, declara que este ministerio tem sempre providenciado junto á Commissão Central de Compras para determinar o *quantum* de cada dotação á sua disposição, reservando-se o restante para as distribuições necessarias aos serviços nos Estados. (12.439, de 1935.)

N. 3.395 — Ao mesmo — Remette para pagamento a Emilio Alcoforado, a folha na importancia de 42:233$600, de serviços executados no corrente anno, em proveito da Commissão de Saneamento da Baixada Fluminense. (20.100, de 1935.)

N. 3.396 — Ao mesmo — Remette para pagamento a Sizemundo Fernandes de Souza, a folha na importancia de

42:904$300, de serviços executados no corrente anno para a Commissão de Saneamento da Baixada Fluminense. (20.110, de 1935.)

N. 3.397 — Ao mesmo — Remette para pagamento a Silvino José Netto a folha na importancia de 26:135$500 de serviços executados no corrente anno para a Commissão de Saneamento da Baixada Fluminense. (20.100, de 1935.)

N. 3.398 — Ao mesmo — Remette para pagamento á Prefeitura Municipal de Macahé, a folha na importancia de 45:105$800 de serviços executados no corrente anno para a Commissão de Saneamento da Baixada Fluminense. (20.100, de 1935.)

N. 3.399 — Ao mesmo — Submette nvoamente á deliberação desse tribunal o aviso n. 2.784, de 24 de agosto ultimo, em que este ministerio encaminhou, para o necessario registro da despesa o projecto relativo ao pagamento de 27:431$400 á Prefeitura Municipal de Macahé. (20.100, de 1935.)

N. 3.400 — Ao mesmo — Submette novamente á deliberação desse tribunal o aviso n. 2.786, de 24 de agosto ultimo em que este ministerio encaminhou para o necessario registro da despesa o processo referente ao pagamento de 36:673$900 a Emilio Alcoforado. (20.100, de 1935.)

N. 3.401 — Ao mesmo — Submette novamente á deliberação desse tribunal o aviso n. 2.868, de 29 de agosto ultimo em que este ministerio encaminho upara o necessario registro da despesa. o processo referente ao pagamento de 23:932$200 a Alfredo Ayres Fernandes. (20.100, de 1935.)

N. 3.402 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita seja paga ao pharmaceutico Carlos Forel Muniz, a importancia de 54$500, proveniente de curativos prestados a varios operariso da E. F. C. B., no periodo de outubro a dezembro de 1934. (15.181, de 1935.)

N. 3.405 — A Procuradoria da Republica no Estado do Rio de Janeiro — Remette as informações prestadas pelo director da E. F. C. B., para que essa procuradoria possa defender os interesses da União na acção summaria proposta por D. Benedicta Avellar e seus filhos. (17.624, de 1935.)

N. 3.406 — Ao Ministerio da Marinha — Agradece communicação feita no aviso n. 1.906, de 22 de julho ultimo, e communica que o D. A. C. tomou conhecimento. (19.421, de 1935.)

N. 3.407 — Ao mesmo — Communica que o D. N. P. N., designou o chefe da Fiscalização do Portos de Santos, para, em companhia do capitão dos Portos do Estado de São Paulo, fazer o orçamento do valor do serviço de destruição do casco do vapor *Denderah*, que se acha dentro do porto daquella cidade. (17.728-35.)

N. 3.408 — Ao Ministerio do Trabalho — Communica que o Dr. Emilio Amarante Peixoto de Azevedo, engenheiro chefe da Fiscalização do Porto de Nitheroy, representará este ministerio junto á Delegacia do Trabalho Maritimo naquella capital, com jurisdicção sobre o porto de São Gonçalo, no mesmo Estado do Rio de Janeiro. (17.145-35.)

N. 3.409 — Ao Ministerio do Exterior — Agradecendo a remessa de dois exemplares de n. 77 da *Executive Agreement Series*, contendo o teôr de um ajuste sobre pilotos de aviões civis, concluido, em Washington, entre os Estados Unidos da America e a Grã-Bretanha. (16.202-35.)

N. 3.410 — Ao Ministerio da Agricultura — Solicita providencias afim de ser recebido o edificio construido pela Companhia Docas de Santos, destinado á Defesa Vegetal e outros serviços a cargo desse ministerio. (20.041-35.)

Requerimentos despachados

Eduardo Novaski, operario de 2ª classe, effectivo, da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo pagamento de differença de vencimentos. — Indeferido. (19.547, de 1935.)

Fernando Evangelista Teixeira Rios, 1ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando pagamento da differena de vencimentos a que se julga com direito. — Indeferido. (17.736/35.)

Fernando Evangelista Teixeira Rios, machinista de 1ª classe da 4ª Divisão da Central do Brasil, solicitando pagameto da differença de vencimentos relativa ao periodo de 6 de novembro de 1931 a 8 de janeiro de 1933, em que esteve em disponibilidade. — Indeferido. (18.976/35.)

Luiz Gonzaga Bernhauss de Lima, ex-ajudante de Residente da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil — requerimento de 9 de setembro de 1935. — Requeira, declarando explicitamente o que pretende. (20.165/165/35.)

Directoria Geral de Expediente

Terceira Secção

Dia 4 de outubro de 1935

Portaria n. 746, de 23 de setembro de 1935, publicada no *Diario Official* de 1 de outubro de 1935.

RECTIFICAÇÃO

Tabella D — Armazenagem interna

Numero 6. Onde se lê: "Durante os consequentes 30 dias até 60 dias", leia-se: "Durante os subsequentes 30 dias até 60 dias".

Nmero 9. Na penultima linha onde se lê: "porcentagens", leia-se: "percentagens".

Numero 11. Onde se lê: "Isenções: accrescente-se. "As mesmas da tabella C, desde que os artigos ou mercadorias beneficiadas sejam retirados dentro do prazo de 30 dias, contados da data da respectiva descarga".

Numero 11. Antes dos itens *a* e *b*, accrescente-se: "Observações:"

Tabella E — Armazenagem externa

Numero 4. Onde se lê: "A mesma mercadoria da taxa n. 3, durante os subsequentes 0 dias até 60 dias", leia-se: "A mesma mercadoria da taxa n. 3, durante os subsequentes 30 dias até 60 dias".

Numero 5. Onde se lê: "A mesma mercadoria da taxa n. 4, durante os subsequentes 0 dias até 90 dias", leia-se: "A mesma mercadoria da taxa n. 4, durante os subsequentes 30 dias até 90 dias".

Tabella H — Transporte

Numero 1. Onde se lê: "Pelo carregamento ou descarga e transporte de mercadorias em vagãos", leia-se: "em vagões".

Taxas accessorias

M. Onde se lê: "carregameento", leia-se: "carregamento".

Isenções

Depois do artigo 2º, accrescente-se: "Observações:"

Tabella J — Supprimento do apparelhamento portuario

Numero 5. Na segunda linha, onde se lê: "aso", leia-se: "caso".

Tabella L — Supprimento d'agua ás embarcações

Numero 1. Onde se lê: "ás embarcadas", leia-se: "ás embarcações atracadas,".

Tabella M — Serviços accessorios

Onde se lê: "Especie e incidencia — Valor", leia-se: "Numero — Especie e incidencia — Valor".

Numero 8. Na primeira linha, onde se lê: "ou", leia-se: "ao".

Numero 14. Na segunda linha, onde se lê: "em volumes de peso", leia-se: "em volumes de peso bruto".

Tabella N — Movimentação de mercadorias nos portos organizados, fora dos caes e pontes de acostagem

Onde se lê: "Especie de incidencia", leia-se: "Especie e incidencia".

Numero 1. Na terceira linha, onde se lê: "excepções", leia-se: "excepções".

Numero 2. Na terceira linha, onde se lê: "do excepção III", leia-se: "da excepção III,".

Departamento dos Correios e Telegraphos

Dia 4 de outubro de 1935

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Supprimindo a linha postal de Santa Luzia do Rio das Velhas a Jaboticatubas, custeada por 1:200$000 annuaes, e creando, em substituição, as de Jaboticatubas a São José do Almeida, com 16 kilometros de percurso, 10 viagens por mez, custeada por 840$000 annuaes, e de Santa Luzia do Rio das Velhas a Macaubas, com 15 kilometros, duas viagens por semana, custeada por 360$000, todas subordinadas á Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Minas Geraes. (port. 1.238-1-10-35).

Transferindo, da agencia postal-telegraphica de Avenida Eduardo (ex-São João) para a da Villa Guahyba, na jurisdic-

ção da Directoria Regional de Rio Grande do Sul, o telegraphista de 4ª classe José Gomes Pinheiro e, dessa para aquella agencia postal-telegraphica, a telegraphista de 5ª classe Ignez de Noronha Vieira, ambos os funccionarios com funcções de agentes postaes-telegraphicos. (port. 1.258-3-10-35).

Designando, o guarda-fios de 2ª classe Zeferino Francisco dos Santos e o diarista Ocacino Sá Malheiros para servirem como encarregados de turma no lançamento dos cabos de ligação das estações radio-automaticas de Bemfica e São Bento á Estação Central Telegraphica, no trecho comprehendido entre a Praça 15 de Novembro e o Largo do Estacio de Sá, no Districto Federal. (port. 1.259-3-10-35).

Mandando, servir, pelo prazo de noventa dias, na Directoria Regional de Santa Catharina, o auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional do Districto Federal José do Amaral e Silva. (port. 1.261-4-10-35).

Requerimento despachado:

José Barbosa, diarista, com exercicio na Directoria Regional de Botucatu', pedindo o abono da gratificação de que trata o Decreto n. 24.768, de 14 de julho do anno p. findo. — "Indefiro o pedido, em face da informação". (off. 5.157-1ª. — DR. Botucatu').

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Attila Delduque, diarista, da Directoria Regional do Districto Federal, dois mezes, com 2|3 da diaria, nos termos do art. 8 n. 1 do decreto n. 14.663 de 1º de fevereiro de 1921, para tratamento de saude a partir de 8 de agosto ultimo. (48.433-35).

Rodrigo Affonso da Costa, telegraphista de 1ª classe, da Directoria Regional do Rio Grande do Norte, um anno, com todos os vencimentos nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (25.692-35).

Arthur de Almeida, telegraphista de 4ª classe, da Directoria Regional de Juiz de Fóra, 6 mezes, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-35, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (42 820-35).

Moysés Mello Carvalho, telegraphista de 4ª classe, da Directoria Regional do Amazonas e Acre, 6 mezes, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saude, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (46.518-35).

João Theotonio de Moraes Quadros, telegraphista de 2ª classe, da Directoria Regional de Pernambuco, 6 mezes, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-35, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (44.779-35).

Filomeno Crochi, guarda-fios diarista, da Directoria Regional do Rio Grande do Sul, 6 mezes, com a diaria integral, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-35, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (46.127-35).

Sylvio Carneiro Braga, telegraphista de 3ª classe, da Directoria Regional de São Paulo, 3 mezes, com o ordenado, para tratamento de saude, a partir de 17 de agosto ultimo. — (48.553-35).

Eduardina Motta, diarista, da Directoria Regional do Districto Federal, 3 mezes, com diaria integral nos termos do art. 170 n. 10, da Constituição da Republica, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (49.179-35).

Alexandre Baumann, inspector de linhas da 2ª classe, da Directoria Geral, com exercicio na Directoria do Material, um anno, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saude, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (37.250-35).

Zuleika Stael Cafunda Gondim Camara, auxiliar de 1ª classe, da Directoria Regional do Ceará, 3 mezes, com vencimentos, nos termos do art. 170, n. 10 da Constituição Federal, a contar de 18 de setembro. (47.810-35).

Francisco Paulino Raposo da Camara, conductor de malas de "Administração ás Agencias Urbanas", subordinada á Directoria Regional do Rio Grande do Norte, 6 mezes, com a diaria integral, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saude, a contar de 1º de setembro. (47.791-35).

Flavio Ferraz de Arruda Campos, agente da agencia de "São Carlos", subordinada á Directoria Regional de São Paulo, 3 mezes, com vencimentos nos termos do art. 7º, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (49.132-35).

Requerimentos despachados:

Pedro Fontenelle, diarista, da Directoria Regional do Piauhy, requerendo, rectificação do seu nome para Pedro Fontenelle de Sampaio: "Rectifique-se tendo em vista o que consta do processo. (42.821-35).

Olga Barreto Ramos, auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional, de Sergipe, solicitando licença: "Requisite-se a inspecção de saude". (48.428-35).

Palmyra Leal Alves, auxiliar de 3ª classe, da Directoria Regional do Districto Federal, pedindo rectificação de seu nome por haver contrahido matrimonia, passando a assignar-se Palmyra Alves de Siqueira. — "Deferido". (50.214-35).

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR REGIONAL

Dia 2 de outubro de 1935

Requerimento despachado.

Eugenio Marques Dias, carteiro de 1ª classe aposentado, pedindo restituição de caderneta.— Junte recibo da caução.

Departamento de Aeronautica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de outubro de 1935

Officios:

Ao Sr. Director Secretario do Tribunal de Contas:

N.º 1.686 — Remettendo 2.ª via do empenho n.º 112.

Ao Sr. Director do Departamento de Correios e Telegraphos:

N.º 1.696 — Communicando terem sido approvados por esse Departamento o horario e o itinerario da linha Rio de Janeiro-Buenos Aires-Santiago, do Syndicato Condor Ltda. (Ref. 5.383-35).

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Dia 3 de outubro de 1935

Officios:

Ao Sr. Director Regional dos Correios e Telegraphos:

N.º 1.687 — Solicitando seja autorizada á Agencia Postal Telegraphica de Barra do Rio Doce, a recepção e transmissão dos despachos meteorologicos recebidos da estação dessa Divisão.

Ao Sr. Representante da Companhia Rotterdam Sud Amerike:

N.º 1.688 — Solicitando sejam transmittidas com regularidade a essa Divisão, as observações meteorologicas feitas a bordo dos navios dessa Cia., constantes da relação annexa.

Identico ao Sr. Representante da Blue Star Line, da Cia. Consulich, da Cia. Hamburg Sud Americaino, da Mala Real Ingleza e da Cia. Houlder Lines.

Ao Sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional em Fortaleza:

N.º 1.694 — Solicita a remessa do titulo de nomeação do funccionario José Maciel Monteiro Filho, ao encarregado da estação Meteorologica em Quixeramobim. (Ref. 310-35).

Ao Sr. Delegado Fical do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

N.º 1.695 — Reitera o pedido constante do officio n.º 1.226, de 27 de julho de 1935. (Ref. 1.431-35).

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de outubro

Avisos:

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.440 — Tendo sido autorizada pelo Sr. Presidente da Republica, nos termos dos artigos 51, letras "a" e "b" do Codigo de Contabilidade da União e 282, do respectivo regulamento, a dispensa de concurrencia para a acquisição urgente do material destinado á installação dos serviços que vão funccionar no novo edificio da Escola Naval, na ilha de Villegaignon, solicita as necessarias providencias, no sentido de ser distribuida á Pagadoria da Marinha, para attender ás respectivas despezas, a importancia de 1.000:000$ á conta do credito aberto pelo decreto n. 22.844, de 21 de junho de 1933, revigorado para os exercicios de 1934 e 1935 pelo de n. 24.323, de 1 de junho de 1934.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 2.441 — Dispensa o capitão de mar e guerra Tiburcio Marciano Gomes

Carneiro, das funcções de commandante da Flotilha do Amazonas, que cumulativamnete exerce com as de inspector do Arsenal de Marinha do Estado do Pará.

N. 2.442 — Dispensa o capitão de fragata Affonso Pereira de Camargo, das funcções de immediato do navio-escola "Almirante Saldanha".

N. 2.443 —Dispensa os capitães tenentes "QM" Octavio Palhares de Pinho e Edgard Santos Rosa, respectivamente, das funcções de sub-chefe de machinas do navio-escola "Almirante Saldanha" e de chefe de Machinas do navio-hydrographico "Calheiros da Graça".

N. 2.444 —Designa o capitão tenente "QM" Octavio Palhares de Pinho, para servir no Arsenal de Marinha do Estado do Pará.

N. 2.445 — Declara para que conste dos respectivos livros, que deferio o requerimento datado de 27 de julho ultimo, em que o fuzileiro naval n. 3.126 da Companhia Escola, Iberico Ribeiro, pede rectificação de seu nome para Iberico Duran Rivera, visto ter havido engano de escripturação por parte do encarregado do registro do respectivo, corpo, na occasião em que se verificou o alistamento da referida praça.

Additamento ao expediente do dia 26 de setembro

Sr. director geral do Pessoal:

N. 2.370 A — Designa o capitão tenente Alvaro Miguelote Vianna para servir como official do seu gabinete.

Additamento ao expediente do dia 27 de setembro

(*) Sr. director geral do Pessoal:

N. 2.399-A — Cancella todas as penas disciplinares por si impostas ou autorizadas, aos officiaes, no periodo de 9 de junho de 1934 data do inicio da sua administração, a 26 do corrente mez.

(*) Nota — Republica-se por ter sido publicado no *Diario Official* de 1 de outubro com incorrecções.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. presidente da Republica:

Ignacio Loyola Quintella de Almeida, 1° sargento, pedindo manutenção do posto de 2° tenente. — Archive-se. Em 2-10-1935.

Jassonio Bomfim, reservista, pedindo que fique sem effeito sua exclusão. — Indeferido. Em 2-10-1935.

— Pelo Sr. ministro da Guerra:

Cornelio de Moraes Queiroz, tenente-coronel intendente, solicitando seis mezes de licença, de accordo com o decreto n. 42, de 15 de abril do corrente anno. — Deferido.

José Bruno Vidal, 1° sargento do 11° R. I., solicitando seis mezes de licença, de accordo com o decreto n. 42, de 15 de abril do corrente anno e permissão para gozal-a em Bello Horizonte, sendo tres mezes no anno em curso e igual tempo no anno proximo vindouro. — Concedo a licença de tres mezes pedida para o corrente anno; quanto aos tres mezes do anno vindouro, deverão ser requeridos opportunamente.

— Foi tornada sem effeito a designação do 2° tenente Armando Cavalcanti de Albuquerque para ajudante de ordens do general Pedro de Alcantara Cavalcanti de Albuquerque, publicada no "Diario Official" de 1° do corrente.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 0de setembro de 1935

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito, declarando:

Que tendo o commandante do 4° Esquadrão do 4° Regimento de Cavallaria Divisionaria, em officio n. 481, de 17 do corrente, ao da 4ª Região Militar, consultado se deve licenciar do serviço activo do Exercito um 2° cabo clarim que conta 17 annos de serviço, ininterruptos, é aggregado e não concluiu, ainda, o tempo do ultimo reengajamento obtido, fica determinada a exclusão do referido cabo no fim do seu engajamento, caso não tenha antes sido aproveitado em unidade em que haja vaga (aviso n. 629).

Que, devem ser tomadas as seguintes medidas, não só para a realização em Porto Alegre do Campeonato de Cavallo D'Ar, mas, como tambem em relação ao Campeonato de Polo e participação do Exercito nos Concursos Hippicos do Centenario Farroupilha:

1°) Constituição do C. P. C. C. A. — Presidente, tenente coronel Outubrino Antunes da Graça; membros: major João Theodureto Barbosa, Aristoteles de Souza Dantas, capitães Milton Barbosa Guimarães, Newton O'Reilly de Souza (Veterinario e secretario, escolhidos pelo presidente em Porto Alegre).

2°) Sub-Commissão de Polo — Presidente capitão Milton Barbosa Guimarães; membros: capitão Mauro Ribeiro da Costa, Dagoberto Gonçalves; primeiros tenentes Eurico de Souza Gomes, Dr. Carlos Schilla.

3°) Constituição das representações. Guarnição da Capital Federal. 8 officiaes classificados no C. C. A. e 5 da equipe de Polo;

2ª R. M. — 5 officiaes.

4ª R. M. — 2 officiaes designados pelo commandantes da Região;

5ª R. M. — 5 officiaes classificados no C. C. A.

3ª R. M. — A criterio do commandante da Região.

4°) — Concursos hippicos.

5° — Ficam sem effeito as nomeações anteriores para o C. P. C. C. A. (aviso n. 630).

Que é de 11:800$000 (onze contos e oitocentos mil réis) e não de 12:300$000 o saldo da quantia existente na sub-consignação n. 7 — Consignação Material — Material de consumo — da verba 8ª Serviço de Intendencia, do actual orçamento deste Ministerio, posto á disposição do commandante da 1ª Região Militar por aviso n. 329, de 12 do corrente do mesmo Departamento, para attender a despesas com os concertos nos vehiculos pertencentes ao Serviço do Posto Medico da Villa Militar. (Aviso numero 344).

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1935 — n. 139.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito:

Dando o merecido apreço á collaboração da Escola Militar, nas commemorações civicas do "Dia do soldado" e Semana da Patria, tenho a viva satisfação em declarar-vos, que além do garbo e brilhantismo com que ella participou da formatura de 7 de setembro corrente, foi de grande relevo a cooperação da sua Banda de Musica e dos cadetes que tomaram parte na "Hora do Brasil" irradiada pelo Departamento de Diffusão Cultural.

Apraz-me, por isso, louvar e agradecer, nominalmente, áquelles que expontaneacivismo, manifestando dessa forma, promente deram prova tão expressiva de seu missora aptidão para a carreira das armas. — General *João Gomes*.

—

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1935. N.° 631.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito. Providenciae para que pelos Serviços Regionaes de Fundos sejam remettidas directamente á Caixa de Construcções de Casas para o Pessoal do Ministerio da Guerra, as importancias das consignações que pelos mutuarios forem destinadas á mesma Caixa a partir de 1.° de julho ultimo. — *General João Gomes*.

—

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1935.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito. Mandae publicar em Boletim do Exercito, para os devidos effeitos, que o Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em Aviso numero 1.798 de 13 do andante trouxe ao meu conhecimento haver o Exmo. Sr. Presidente da Republica em despacho de 14 de agosto proximo findo, approvando as instrucções seguintes relativas ao hasteamento de bandeiras em territorio nacional:

a) em todo territorio nacional, excepto nas Embaixadas, Legações e Consulados estrangeiros, nenhuma bandeira de nação estrangeira poderá ser hasteada sem que fluctue ao lado da Bandeira Brasileira; *b*) quando tiverem de ser hasteadas duas bandeiras, a brasileira ficará á direita; *c*) quando forem hasteadas varias bandeiras, a Nacional ficará no centro se o total fôr numero impar; quando o total das bandeiras fôr numero par a Nacional ficará a mais proxima do meio e a direita deste.

Declaro-vos outrosim, que o alludido secretario de Estado, communica haver transmittido, naquella data, aos Governadores e Interventores Federaes dos Estados e do Territorio do Acre e ao Prefeito do Districto Federal as instrucções approvadas pelo Governo. — *General João Gomes*.

—

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1935. N.° 634.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito. Tendo em vista a circular n.° 2.320 do Ministerio da Marinha, publicada no *Diario Official* de 21 do corrente, do Exmo. Sr. Presidente da Republica, declaro-vos que, nos casos de aposentadoria, ou reforma, de accordo com o inciso n.° 6, *in-fine*, do art. 170

la Constituição Federal, as Repartições, Corpos e Estabelecimentos Militares devem observar que a inactividade com o amparo desse dispositivo constitucional só será concedida, se a molestia de que se achar soffrendo o funccionario civil ou militar, fôr considerada, pela respectiva junta medica como contagiosa e incuravel.

Dos termos do inspecção de saude deverá constar, alem dessa declaração, a de que a invalidez é para o exercicio do cargo ou posto, conforme está declarado na Constituição.

Só em caso affirmativo, como acima declarado, é que poderá ser concedida a aposentadoria, ou reforma, nos termos do referido inciso. — *General João Gomes.*

—

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1935. N.º 635.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito. Recommendae, em Boletim do Exercito, que, nos cheques emittidos contra o Banco do Brasil, pelos directores de Repartição, chefes de Serviço e commandantes de Corpo, se mencione sempre, por extenso e no fecho do documento, o titulo da conta respectiva, sendo tambem indispensavel que dos mesmos conste a data da emissão. — *General João Gomes.*

Ministerio da Agricultura

Departamento Nacional da Producção Vegetal

Despacho proferidop elo Sr. ministro no processo D. N. P. V. n.º 9.860/35, originado pelo requerimento em que o assistente do Serviço Technico do Café Paulo Penna Ribas, dirigiu-se directamente á S. Excia. em virtude da sua remoção do Estado de Minas Geraes para o Estado de Espirito Santo:

"De accôrdo. Do proprio requerimento se verifica existir desintelligencia entre o requerente e o chefe da Secção de Minas Geraes, do Serviço Technico do Café. A remoção foi feita para remediar esse inconveniente. Manter o funccionario será pôr em cheque a autoridade da direcção da Secção. Si a remoção tivesse resultado de actos ou factos irregulares do chefe ou do requerente, sim: o inquerito teria cabimento. Mas não foi. Consultou-se apenas a necessidade de haver harmonia entre o chefe e seus subordinados. Sendo essa harmonia impossivel com a permanencia de ambos, cumpria ao director geral optar entre o chefe e seu subordinado, havendo optado pela remoção do requerente. Isso posto, não ha, no caso em apreço, lugar para a medida requerida."

Em 28 de setembro de 1935. — *Odilon Braga.*

—

O ministro da Agricultura, por portaria de 18 de setembro de 1935, resolve, designar o sub-assistente do S. I. R. C., agronomo Godofredo dos Santos, para servir até ulterior deliberação, sem outras vantagens, além dos vencimentos do respectivo cargo, na Inspectoria Agricola da 5.ª Região, no Estado de Minas Geraes, do S. F. P. V.

Idem, idem, por portaria da mesma data, resolve, designar o sub-ajudante do S. F. P. V., do D. N. P. V., engenheiro agronomo Luiz Pessôa Guerra, para orientar e fiscalisar a cultura de enxertos de citrus, no Estado do Espirito Santo e destinados ao municipio de Santa Leopoldina no mesmo Estado.

—

O director geral, por portaria de 30 de setembro de 1935, resolve, conceder ao mensalista do Nucleo Colonial de Santa Cruz, do S. I. R. C., Athayde Dutra da Silva, sessenta dias de licença, para tratamento de saude, em prorogação da que lhe foi concedida por portaria de 20 de agosto do corrente anno.

—

Idem, idem, por portaria da mesma data, resolve, conceder ao arador, contractado, da Inspectoria Agricola da 6.ª Região, do S. F. P. V., do D. N. P. V., Armando Pereira, trinta dias de licença, para tratamento de saude, em prorogação da que lhe foi concedida por portaria de 19 de julho do corrente anno.

—

Directoria do Expediente e Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Avisos:

Dia 28 de setembro de 1935

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 5.018 — Accusa o recebimento do aviso desse Tribunal, sob n. 3.581, de 14 do corrente, communicando a recusa do registro á despeza de 400$ a que se refere o aviso n. 4.530, de 2 tambem do corrente mez, por não poder a mesma ser levada á conta da verba "Eventuaes", uma vez que tem o caracter permanente previsto no art. 94, do decreto n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, e roga a esse Tribunal se digne de examinar novamente o assumpto, reconsiderando a sua decisão anterior, afim de que seja feito o registro de pagamento de que se trata.

Dia 30

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 5.025 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importancia total de oito contos e quatrocentos mil réis (8:400$), proveniente de salarios do mez de setembro de 1935, a que fizeram jús Agenor Eloy Ramos e mais dezenove auxiliares e trabalhadores, contractados, da Directoria do Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 5.026 — Encaminha o processo, relativo ao paagmento da importancia de tal de oitocentos mil réis (800$), proveniente de salarios do mez de setembro do corrente anno, a que fizeram jús Henrique de Souza Ferro e outro, como auxiliares mensalistas, contractados, da Directoria de Expediente e Contabilidade desta secretaria de Estado.

Dia 30

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministerio:

N. 5.027 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da improtnacia de duzentos mil réis, (200$000), proveniente de gratificação por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente, no gabinete do Sr. director de Expediente e Contabilidade desta secretaria de Estado, durante o mez de setembro do corrente anno, a que fez jús a dactylographo Lygia de Barros.

N. 5.028 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importancia de quinhentos mil réis (500$), proveniente de gratificação por serviços extraordinarios prestados fóra das horas regulamentares, no mez de setembro do corrente anno, a que fez jús o chefe de secção da Directoria de Expediente e Contabilidade desta secretaria de Estado, Arthur de Carvalho.

N. 5.029 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importancia total de cinco contos e cem mil réis (5:100$), proveniente de gratificação, no mez de setembro de 1935, de conformidade com as clausulas quartas dos contractos celebrados em 27-2-35 e registrados pelo Tribunal de Contas em 11 de março findo, a que fizeram jús Paulo de Moraes Costa e mais tres funccionarios da Directoria de Expediente e Contabilidade desta secretaria de Estado.

N. 5.030 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importancia total de dous contos e quatrocentos mil réis (2:400$), proveniente de gratificação, no mez de setembro deste anno, a que fizeram jús Lafayette Fernandes da Cunha, e mais dous contractados technicos deste ministerio.

N. 5.031 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da quantia de novecentos mil réis (900$), proveniente de gratificação no mez de setembro do corrente anno, a que fez jús Raul Marques Alvim, auxiliar technico da Directoria de Expediente e Contabilidade desta secretaria de Estado de conformidade com as clausulas 4ª e 6ª do contracto celebrado em 10-6-35 e registrado pelo Tribunal de Contas em 10 do mesmo mez.

N. 5.032 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importancia de quatrocentos e cincoenta mil réis (450$) proveniente de salario do mez de setembro do corrente anno, a que fez jús o mensalista, contractado, da Directoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, João Dias dos Santos.

N. 5.033 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importancia de quinhentos mil réis (500$), proveniente de salario no mez de setembro de 1935, a que fez jús o auxiliar de 2ª classe, contractado da Directoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, Oracy Santiago Serra.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 5.034 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importancia total de vinte e nove contos duzentos e oitenta mil réis (29:280$), proveniente de salarios do mez de setembro do corrente anno a que fizeram jús Geraldo Peixoto e mais quarenta auxiliares mensalistas, contractadores, da Directoria de Organização e Defesa da Producção, desta secretaria de Estado.

N. 5.035 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importancia total de quatro contos e trezentos mil réis (4:300$), proveniente de salarios do mez de setembro do corrente anno, a que fizeram jús Dalmo Esteves de Almeida e

mais sete mensalistas, contractados, da Directoria de Organização e Defesa da Producção, desta Secretaria de Estado.

N. 5.036—Encaminha para o competente exame e registro da despeza o processo relativo ao pagamento da importancia de 700$, proveniente de salarios no mez de setembro deste anno, a que fez jús José Vicente de Souza, auxiliar technico contractado, da Directoria de Organização e Defesa da Producção, desta Secretaria de Estado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de outubro de 1935

Officios:

Ao sub-inspector agricola da 8ª Região — Florianopolis:

N. 5.039 — Solicita providencias no sentido de serem remettidos, conforme determina o aviso-circular n. 2, de 4 de janeiro de 1932, os documentos que deixaram de acompanhar o balancete do mez de agosto proximo passado, referente ao Nucleo Colonial de Annitapolis, encaminhado á D. E. C., com o officio n. 2.035, de 6 do corrente.

N. 5.040 — Solicita providencias no sentido de serem remettidos, conforme determina o aviso-circular n. 2, de 4 de janeiro de 1932, os documentos que deixaram de acompanhar o balancete do mez de agosto ultimo, referente ao Nucleo Colonial Senador Esteves Junior, encaminhado á D. E. C., com o officio n. 2.036, de 6 do corrente.

— Ao Sr. inspector agricola da 4ª Região:

N. 5.041 — Solicita providencias no sentido de serem remettidos os documentos que deixaram de acompanhar o balancete do mez de agosto ultimo, encaminhado á D. E. C., com o officio n. 1.130, de 11 do corrente mez.

— Ao Sr. director do Serviço de Plantas Texteis:

N. 5.043 — Solicita providencias afim de que, em face do disposto no artigo 4º do decreto n. 20.055, de 29 de maio de 1931, seja devidamente esclarecida a requisição de duas passagens e dois leitos em favor do requisitante Sr. José Orestes Monterá, entre Martinho Prado e Campinas, conforme relação de transportes attendida no mez de julho proximo passado pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

— Ao Sr. director do Ensino Agricola:

N. 5.044 — Solicita providencias, afim de que, em face do disposto no artigo 4º do decreto n. 20.055, de 29 de maio de 1931, sejam devidamente esclarecidas as requisições de passagens entre Campinas e Jundiahy, para a auxiliar Maria A. de Lucca e seis pessoas de sua familia, conforme relação de transportes, attendida pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, no mez de julho proximo passado.

— Ao Sr. director do Serviço de Defesa Sanitaria Animal:

N. 5.045 — Solicita providencias, afim de que, em face do disposto no artigo 4º do decreto n. 20.055, de 29 de maio de 1931, sejam devidamente esclarecidas as requisições de passagem entre Jundiahy e Campinas, em proveito de Matheus Marques Gomes e senhora, conforme relação de transporte attendida pela Companhia Paulista de Estrada de Ferro, no mez de julho proximo passado.

— Ao Sr. director do Fomento da Producção Vegetal:

N. 5.046 — Solicita providencias, afim de que, em face do disposto no art. 4º do decreto n. 20.055, de 29 de maio de 1931, sejam devidamente esclarecidas as requisições de passagens entre Campinas e Jundiahy, em proveito de Humberto Bruno e duas pessoas sem indicação de nome, conforme relação de transporte attendida no mez de julho proximo passado pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

— Ao Sr. director do Serviço de Pomicultura:

N. 5.047 — Solicita providencias, afim de que, em face do disposto no artigo 4º do decreto n. 20.055, de 29 de maio de 1935, seja devidamente esclarecida a requisição de duas pasagens entre Jundiahy e Campinas, em proveito do auxiliar technico Afranio Menezes Stos., conforme relação de transporte attendida no mez de julho proximo passado pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

— Ao Sr. director do Serviço de Inspecção de Productos de Origem Animal:

N. 5.048 — Reiterando o officio numero 3.272, de 28 de junho ultimo, solicita providencias no sentido de ser remettida á D. E. C., uma cópia da papeleta n. 172, de 2 de outubro de 1934, pondo á disposição do Gabinete do senhor ministro, o ajudante da Inspectoria Regional desse Serviço, em S. Paulo, Antonio Carlos da Fonseca.

— Ao Sr. director do Serviço de Aguas:

N. 5.049 — Reiterando o officio numero 2.900, de 11/6/935, solicita providencias afim de que sejam devidamente esclarecidas as requisições de passagens entre Rio Preto-Barra Mansa e Barra do Pirahy-D. Pedro, em proveito, respectivamente, de José de Castro e Julio de Barros, ambos acompanhados de uma pessoa sem indicação de nome, conforme relação de transportes attendidos pela Estrada de Ferro Central do Brasil, no mez de outubro de 1934.

— Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 5.055 — Em referencia ao officio n. 3.215, de 21 do corrente mez, transmitte o processo fichado no Thesouro Nacional, sob n. 47.222, de 1933, em que é interessado Agapito José Saldanha.

— Ao Sr. director da Despeza Publica:

N. 5.056 — Em referencia ao officio n. 2.865, de 5 de agosto ultimo, restitue devidamente informado, o processo fichado sob n. 4.514, de 1935, em que é interessada D. Maria Isabel C. de Sá Leitão.

— Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 5.057 — Em referencia ao officio n. 3.078, de 27 do mez findo, devolve, devidamente informado, o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 57.000, de 1935, em que é interessado Manoel Garcia.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Producção Animal:

N. 5.061 — Em aditamento ao officio n. 4.921, da D. E. C., de 23|9|935, communica que no mez de julho ultimo o escrevente dactylographo desse Departamento, João Figueiredo Siqueira, compareceu quatro dias ao exercicio, nesta Secretaria de Estado, teve cinco faltas justificadas e entrou a 10 de julho em gozo da licença que lhe foi concedida pela portaria de 31 do referido mez.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Producção Vegetal:

N. 5.063 — Em referencia ao officio n. 2.617 V, de 31 de maio ultimo, declara que o Sr. ministro ratificou todas as ordens de adeantamentos requisitados por esse Departamento e que contrariavam o disposto no aviso numero 826, de 19 de fevereiro do corrente anno.

— Ao Sr. inspector do Serviço de Plantas Texteis, avenida Barão do Triumpho n. 454, Estado da Parahyba:

N. 5.064 — Solicita providencias, afim de que sejam encaminhados á D. E. C. os documentos de renda dessa Inspectoria e dos Campos de Sementes de Pendencia, João Pessôa e Patos, relativos aos mezes de abril a agosto do anno em curso.

Para regularidade do serviço, solicita, outrosim, attenção para o officio-circular n. 5.200, de 27 de dezembro de 1934, o qual determina a remessa dos documentos de renda até o dia 10 de cada mez, podendo no mez em que não houver arrecadação, o boletim respectivo ser encaminhado independentemente de officio.

— Ao Sr. director geral da Rêde Mineira de Viação:

N. 5.067 — Transmitte o processo em que essa companhia pede o pagamento, por "exercicios findos", de contas na importancia total de 55$200, proveniente de transportes concedidos, em 1933, á requisição deste ministerio, e solicita providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia desta directoria, de fls. 14.

— Ao Sr. inspector chefe da Inspectoria Regional do Serviço de Fomento da Producção Animal em Pinheiro, Estado do Rio:

N. 5.068 — Restitue a factura numero 31.458, da Sociedade Anonyma Moinho Santista, que acompanhou o officio n. 1.346, de 13 do corrente mez, e roga esclarecer o erro de calculo existente, que deveria ser de 336$600 e não 1:986$600, conforme consta da referida factura.

— Ao Sr. director da secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba, João Pessôa:

N. 5.069 — Em referencia ao officio n. 100, de 15 de março de 1933, solicita providencias no sentido de ser a D. E. C. informada da data em que tomou posse e entrou em exercicio nesse Tribunal o continuo-porteiro Serapião dos Santos, nomeado para esse cargo por acto de 29 de dezembro de 1932.

Outrosim, solicita scientificar ao interessado que o pagamento dos seus vencimentos como porteiro-continuo, em disponibilidade, do extincto Aprendizado Agricola de Joazeiro, Bahia,

acha-se na dependencia da apresentação do requerimento ao ministro da Agricultura, pedindo esse pagamento por "exercicios findos".

Requerimento despachado:

Estado do Rio Grande do Sul, arrendatario da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, pedindo o pagamento, por exercicios findos, da conta n. 608, na importancia de 34$500, proveniente de passagens concedidas, em novembro de 1934, em proveito deste ministerio. — Compareça a esta Directoria. (D. E. C. 865|35.)

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de dezembro de 1935

Officios:

Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 5.023 — Pede sejam annullados os saldos de 3:400$ e 800$, respectivamente, dos empenhos globaes ns. 65 e 73, de 2 e 20 de fevereiro do corrente anno e devolvidos os ditos empenhos a esta directoria.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministerio:

N. 5.024 — Pede seja annullado o saldo de 5:000$, do empenho global n. 64, de 2 de fevereiro deste anno, e devolvido o dito empenho a esta Directoria.

Dia 1 de outubro de 1935

Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 5.066 — Pede seja annullado e devolvido a esta Directoria, o empenho global n. 208, de 28 de maio deste anno, extrahido á conta da verba 6ª — Pessoal, 1.

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de outubro de 1935

Officios:

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Producção Vegetal:

N. 5.038 — Communica que o Sr. ministro resolveu designar o assistente-chefe, do Instituto de Biologia Vegetal, Alcides de Oliveira Franco, para, em commissão, representar a secção de Ecologia Agricola, na conferencia Sul-Americana de Meteorologia a realizar-se, nesta Capital, no corrente mez.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Producção Mineral:

N. 5.037 — Communica que o Sr. ministro resolveu designar o assistente-chefe do Serviço de Aguas, Francisco Eugenio Magarinos Torres, para, em commissão, representar o referido Serviço na conferencia Sul-americana de Meteorologia a realizar, nesta Capital, no corrente mez.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 5.050 — Envia uma relação discriminada, com o numero exacto das assignaturas do "Diario Official" necessarias á Directoria e dependencias do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal do Departamento Nacional da Producção Vegetal, no exercicio de 1936.

N. 5.051 — Envia uma relação discriminada, com o numero exacto das assignaturas do "Diario Official". "Diario da Justiça" e "Diario do Poder Legislativo" necessarias á Directoria Geral do Departamento Nacional da Producção Vegetal, no exercicio de 1936.

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 5.052 — Communica que não consta, nesta Directoria, que o auxiliar de 1ª classe, aposentado, do Serviço de Defesa Sanitaria Animal, Sylvio Fortes Soares Pereira, tenha requerido a expedição de seu titulo de inactividade.

— Ao Sr. director da Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 5.053 — Em resposta ao officio n. 62, de 18 do corrente, restitue o processo 55.666-33, e remette copia do decreto que põz em disponibilidade o distribuidor de plantas e sementes da extincta Inspectoria Agricola do 13º Districto, João Gobbo.

— Ao director da Directoria Geral do Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas:

N. 5.058 — Accusa recebimento do aviso n. 3.126, de 18 do corrente, e solicita esclarecimentos quanto á repartição que solicitou a providencia a que se refere o alludido aviso, para o fim de poder esta Directoria informal-a da solução a respeito tomada pelo Departamento dos Correios e Telegraphos.

— Ao Sr. director da Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas:

N. 5.059 — Accusa recebimento do aviso n. 2.789, de 24 de agosto ultimo, e solicita esclarecimentos quanto á repartição que solicitou a providencia a que se refere o alludido aviso, para o fim de poder esta Directoria informal-a da solução a respeito tomada pelo Departamento dos Correios e Telegraphos.

— Ao Sr. director da Directoria Geral do Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas:

N. 5.060 — Accusa recebimento do aviso n. 2.889, de 30 de agosto ultimo, e solicita esclarecimentos quanto a repartição que teria solicitado a providencia a que se refere o alludido aviso, para o fim de poder esta Directoria informal-a da solução a respeito tomada pelo Departamento dos Correios e Telegraphos.

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 5.054 — Em additamento ao officio n. 4.977, de 25 de setembro do corrente anno, transmitte inclusos, os requerimentos em que Emilio Thamsten, professor ambulante, addido, aposentado por decreto de 26 de dezembro de 1934, pede abono de vencimentos e a expedição do seu titulo de inactividade.

Requerimento despachado:

Agenor Corrêa. — Apresente a esta Directoria as certidões de tempo de serviço publico federal.

Quarta Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de setembro de 1935

Avisos:

Ao Sr. inspector de Plantas Texteis em Recife — Pernambuco:

N. 5.020 — Autoriza a solicitar á Inspectoria da Alfandega dessa Capital, com reducção de direitos de importação, o desembaraço de 2.000 metros de panno filtro "Malfil" para filtragem de oleo nas prensas de pasta de caroço de algodão e 20 toneladas de aço doce especial, para arcos de barril de oleo, material esse destinado á fabrica de oleo da Usina de Areias, da Companhia Industrial de Algodão e Oleos.

N. 5.021 Autoriza a solicitar á Inspectoria da Alfandega dessa Capital, livre de direitos, de importação o desembaraço de 4.500 telhas corrugadas de ferro galvanizado, com 3.m05 x 0.m62, numero 20, para cobertura de uma casa de sementes destinada á fabrica de oleo da Usina de Areias, da Companhia Industrial de Algodão e Oleos.

Dia 3 de outubro de 1935

Ao Sr. governador do Estado de Minas Geraes — Bello Horizonte:

N. 5.078 — Tendo conhecimento pelo 1º official desta secretaria de Estado, Roberto de Oliveira Borges, em inspecção ás dependencias deste Ministerio nesse Estado, de que a doação á União das terras em que se acha installado o Campo de Sementes de Cereaes e Leguminosas, em Prudente de Moraes, ainda não foi regularisada por esse Estado, consulta sobre a conveniencia de se preencher essa formalidade, mediante a lavratura da respectiva escriptura de doação definitiva.

— Ao Sr. Roberto de Oliveira Borges, 1º official desta Directoria em commissão de inspecção em Bello Horizonte — Estado de Minas Geraes:

N. 5.079 — Em referencia ao officio n. 13, de 16 do corrente mez, acerca das terras em que se acha installado o campo de Sementes de Cereaes e Leguminosas, em Prudente de Moraes, ainda não doadas á União, autoriza a promover o necessario entendimento com o Governo desse Estado, afim de ser regularizada a situação do alludido immovel, mediante a lavratura da respectiva escriptura de doação definitiva.

— Ao Sr. governador do Estado de São Paulo:

N. 5.082 — Solicita providencias no sentido de ser autorizado o director do Aprendizado Agricola "José Bonifacio", em Jaboticabal, a entregar, mediante as formalidades legaes, os animaes constantes da relação, aos respectivos directores, da Escola Agricola de Barbacena e do Aprendizado Agricola em Ouro Fino, no Estado de Minas Geraes.

Quarta secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de setembro de 1935

Officios:

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Producção Vegetal:

N. 5.022 — Afim de que sejam tomadas as necessarias providencias, junto a Alfandega do Rio de Janeiro, sobre o desembaraço, com isenção de direitos, dos productos chimicos destinados ao Instituto de Chimica Agricola, solicita providencias no sentido de ser remettida a D. E. C. a relação em duplicata do referido material, relação essa que deverá acompanhar a requisição do ministerio.

Dia 1 de outubro de 1935

Ao Sr. inspector agricola da 6ª Região — Nictheroy — Estado do Rio de Janeiro.

N. 5.042 — Em resposta ao officio n. 771, de 9 de agosto ultimo, communica que o inventario deve obedecer ás instrucções transmittidas pela D. E. C. a um funccionario dessa repartição.

— Ao Sr. representante da Companhia Telephonica Brasileira:

N. 5.065 — Solicita providencias no sentido de ser installada na residencia do porteiro desta Secretaria de Estado, Antonio Ruas de Souza, sita á avenida Pasteur n. 404, casa n. 6 da "Villa Miguel Calmon", uma extensão do apparelho telephonico n. 26.0957, da garage da mesma Secretaria.

Dia 2

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 5.070 — Solicita providencias no sentido de serem desembaraçados, livres de direitos de importação, 20 reproductores bovinos, bem como as installações em que vêm accommodados, sobras de forragens, medicamentos e utensilios que os acompanham, materiaes esses procedentes do porto de Buenos Aires pelo vapor "Hespanha" e destinados ao Departamento Nacional da Producção Animal, deste ministerio.

Dia 3

Ao Sr. director da Escola Agricola de Barbacena — Minas Geraes:

N. 5.080 — Communica que o Sr. ministro solicitou as necessarias providencias, ao governador do Estado de São Paulo, afim de ser autorizado o director do Aprendizado Agricola "José Bonifacio", em Jaboticabal, a entregar mediante as formalidades legaes, os animaes constantes dos semoventes pertencentes á Fazenda Nacional, que se encontram naquelle estabelecimento.

— Ao Sr. director do Aprendizado Agricola de Ouro Fino — Minas Geraes:

N. 5.081 — Communica que o Sr. ministro solicitou as necessarias providencias, ao governador do Estado de São Paulo, afim de ser autorizado o director do Aprendizado Agricola "José Bonifacio", em Jaboticabal, a entregar, mediante as formalidades legaes, os animaes constantes dos semoventes pertencentes á Fazenda Nacional, que se encontram naquelle estabelecimento.

Dia 4

Ao Sr. director do Ensino Agricola:

N. 5.085 — Restitue o inventario effectuado na bibliotheca da Escola Nacional de Agronomia, em 29 de janeiro do corrente anno.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Producção Vegetal:

N. 5.091 — Solicita providencias no sentido de ser o processo D. E. C. 15.924-35 devolvido com a possivel urgencia.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 5.105 — Solicita providencias no sentido de serem desembaraçados, livres de direitos de importação, 25 equinos, 10 asininos, 37 ovinos, 10 perús, 66 gallinhas, 2 cães e 2 coelhos, bem como as installações em que vêm accommodados, sobras de forragens, medicamentos e utensilios que os acompanham, materiaes esses procedentes do porto de Buenos Aires pelo vapor "Camamú", da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, e destinados ao Departamento Nacional da Producção Animal, deste ministerio.

— Ao Sr. inspector do Serviço de Fructicultura — Porto Alegre:

N. 5.106 — Remette as instrucções da D. E. C. referentes á organização de inventarios.

— Ao Sr. director do Serviço de Plantas Texteis:

N. 5.107 — Transmitte as instrucções e modelos que deixaram de acompanhar o officio n. 4.620 de 5 deste mez.

— Ao Sr. inspector do Posto Experimental de Criação "João Pessôa" — Umbuzeiro — Estado da Parahyba:

N. 5.114 — Restitue o inventario procedido nesse Estabelecimento em 19 de março de 1934.

Departamento Nacional da Producção Animal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de setembro de 1935

Por despacho desta data approva a classificação dos candidatos habilitados nos concursos para provimento dos cargos de ajudante do Instituto de Biologia Animal do Departamento Nacional da Producção Animal, realizados no periodo de 24 a 30 de abril e de 1 a 3 de julho do corrente anno, respectivamente, e conforme se segue:

Secção de Pathologia Animal (laboratorio de Parasitologia):

Jayme Lins de Almeida, com 100 pontos;

Secção de Pathologia Animal (laboratorio de Microbiologia):

Iris de Abreu Martins, com 65 pontos.

Portarias:

Por portaria desta data concede seis mezes de licença a Francisco Joaquim dos Santos, auxiliar de 1ª classe da Directoria do Serviço de Inspecção de Productos de Origem Animal do Departamento Nacional da Producção Animal, de accordo com o art. 1º do decreto numero 42, de 15 de abril de 1935.

Por acto identico desta data concede 45 dias de licença, para tratamento de saude, em prorogação, ao auxiliar de 3ª classe, Adaldo Brandão do Amaral, da Directoria do Serviço de Inspecção de Productos de Origem Animal, de accordo com o art. 8º, ns. I e II do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Requerimentos despachados

Julio Brandão de Albuquerque, pedindo abono de uma ajuda de custo. — Indeferido.

Aoitin Souza Almeida, solicitando sua nomeação ao cargo de auxiliar de 3ª classe do Serviço de Inspecção de Productos de Origem Animal. — Sim, depois de completado o estagio e feita a prova de habilitação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Portarias:

Dia 28 de setembro de 1935

Por portaria desta data, concede 60 dias de licença, para tratamento de saude, a partir de 16 de agosto ultimo, ao sub-inspector, interino, da Inspectoria Regional em Barretos, Estado de S. Paulo, do Serviço de Fomento da Producção Animal, medico veterinario Irenio Ramos Barbosa, nos termos do art. 8º n. I do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Dia 30

Por identico acto desta data, concede 60 dias de licença, para tratamento de saude, em prorogação, ao trabalhador rural da Inspectoria Regional em Barretos, do Serviço de Fomento da Producção Animal, Zacharias Duarte Passos, nos termos do art. 8º n. 1 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por identico acto desta data, concede 45 dias de licença, para tratamento de saude, ao auxiliar de 3ª classe da Directoria do Serviço de Defesa Sanitaria Animal, Raul Gripp, nos termos do artigo 8º n. I do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Directoria do Serviço de Plantas Téxteis

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de setembro de 1935

Officio:

Sr. director geral do Departamento Nacional da Producção Vegetal:

N. 2.000 — Remette, para julgamento, a folha de salarios do pessoal contractado desta Directoria, relativa ao mez de setembro expirante, na importancia total de 11:523$400.

Carta:

Sr. director do Banco Mineiro do Café — Theophilo Ottoni — Minas Geraes:

N. 199 — Remette o conhecimento do embarque, no vapor "Murtinho", de 10 saccos com sementes de algodão da variedade "Texas", enviados pelo inspector deste Serviço, no Estado de Minas Geraes e destinados a esse Banco.

Dia 30

Officios:

Sr. director geral do Departamento Nacional da Producção Vegetal:

N. 2.007 — Solicita urgentes providencias no sentido de ser feita a distribuição, conforme a demonstração annexa, da importancia de 121:573$000, que ficou "em ser" ao se distribuir o credito especial de 500:000$000, aberto pelo decreto n. 276, de 7 de agosto p. findo, expediente esse de que tratou o meu officio n. 1.774, de 3 do corrente mez.

N. 2.008 — Remette a relação das diarias abonadas ao pessoal deste Serviço, á conta das respectivas quotas estaduaes, correspondentes ao mez de julho ultimo.

— Sr. chefe da Commissão de Classificação no Estado da Parahyba:

N. 2.010 — Restitue, para reconhecimento da firma, o attestado medico referente á licença do auxiliar de classificação, dessa Commissão, Manoel do Amaral Varella.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Expediente

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 4 de setembro de 1935

Djalma Pires Ferreira, 2º official do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, pedindo se adopte o criterio de merecimento na vaga aberta com a aposentadoria do 1º official João Vampré e, consequentemente seja promovido, por antiguidade. (D. G. E. 14.958, de 1935).— "De accordo com o parecer do director geral." (O parecer a que allude o despacho de S. Excia. o Sr. ministro, informa que o criterio a adoptar, de accordo com a ultima circular expedida por este Ministerio, é o de merecimento para o accesso de 2º a 1º official).

Dia 20

4ª Inspectoria Regional deste Ministerio, communicando a dissolução do Syndicato dos Barbeiros e Cabellereiros de Parnahyba, Estado do Piauhy. (D. G. E. 15.002-35).— "Cancelle-se a carta."

Dia 30

Syndicato dos Empregados na Fabricação de Oleos e seus derivados, com séde na cidade de Parnahyba, Estado do Piauhy, solicitando reconhecimento official. (D. G. E. 14.951-935).— "Deferido de accordo com o parecer do D. G." (O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte: "Tendo sido observadas as formalidades legaes, de accordo com o parecer da Secção, faço subir o presente á consideração do Sr. ministro, propondo o deferimento do pedido de fls. 2, devendo, entretanto, os socios de nomes Domingos Alves Theotonio, Antonio Vieira de Souza e Ignacio Eduardo Bello, rectificarem as respectivas carteiras profissionaes."

João Rodrigues, estabelecido com café e restaurante á rua Teixeira Soares numero 71, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que multou em 200$ por infracção do decreto n. 2.033, de 29 de outubro de 1932. (D. G. E. 15.026, de 1935).— "De accordo. Depois de scientificada á Procuradoria, archive-se."

Francisco Joaquim Madruga, estabelecido com o Hotel Vista Alegre, á rua Almirante Alexandrino n. 324, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que o multou em 100$000 por infracção do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. (D. G. E. 15.025, de 1935.)— "De accordo. Depois de scientificada á Procuradoria, archive-se."

José Almeida, estabelecido com restaurante á rua Marechal Floriano n. 83, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que o multou em 200$000, por infracção do decreto numero 22.033, de 29-10-932).— "De accordo. Depois de scientificada á Procuradoria, archive-se."

Djalma Pereira Tavares, proprietario da Viação Estrella do Norte, estabelecido á rua Amaral n. 31, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que o multou em 200$000 por infracção do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934. ("De accordo com o parecer do director geral.— Ao D. N. T. para os devidos fins." (O parecer a que se refere o Sr. ministro opina que se dê provimento ao recurso para o fim de ser imposta uma só penalidade, por constituir o processado uma infracção continuada).

Café Sympathia Limitada, estabelecido á Avenida Rio Branco ns. 92 a 100, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que o julgou infractor do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. (D. G. E. 15.020, de 1935).— "Pelo termo da inicial, verifica-se que o estabelecimento autuado, *foi um bar e café*.

A duração normal do trabalho dos empregados desses estabelecimentos está regulada pelo decreto n. 24.696 e n pelo decreto n. 22.033, como foi erradamente lavrado o termo.

Verificada a sua nulidade, archive-se".

Dia 2 de outubro de 1935

Curt Synnatschke & Comp., estabelecidos á Praia do Flamengo ns. 164/168, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que os multou em 100$000 por infracção do decreto numero 22.033, de 29-10-932. (D. G. E. 15.019-935.) — "Archive-se, em face da informação do inspector-chefe." (A informação a que se refere o Sr. ministro, opina pela relevação da multa imposta.)

Luiz Abranches, estabelecido á rua Augusto Severo n. 54, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que o multou em 1:000$000 por infracção do decreto n. 20.291, de 12-8-931. (D. G. E. 15.016-935.) — "Si logo após a lavratura do termo, fosse feito o confronto com o fichario do serviço de nacionalização, não se teria perdido tempo em se processar um termo de infracção de todo improcedente. Ao D. N. T. para os devidos fins."

Agostinho, Moreira & Comp., estabelecidos com negocio de transportes de cargas á rua Coronel Pedro Alves n. 203, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que os multou em 100$000 por infracção do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934. (D. G. E. 15.015, de 1935.) — "De accordo com o parecer do inspector-chefe, nego provimento ao recurso." (O parecer a que se referè o senhor ministro é o seguinte: "Acompanhado de guia de deposito prévio, o recurso de fls. 5 tem effeito suspensivo. Não são, porém, procedentes as razões nelle existentes. A firma não foi autuada porque a ficha estivesse irregular "quanto a parte de horario de refeição" mas porque na mesma (veja-se o termo inicial) a fiscalização verificou não constar da hora normal de sahida, e ainda, e ainda, que tendo o serviço sido iniciado ás 8 horas, — ás 17,35 horas, hora em que foi lavrado o auto, a guarnição já trabalhava ha mais de oito horas. Assim, pois, opino pela manutenção da multa imposta.")

J. Brum, estabelecido com alfaiataria á Avenida Rio Branco ns. 98/100, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que o multou em 200$. por infracção do decreto n. 21.364, de 4-5-932. (D. G. E. 13.226-935.) — "De accordo com o parecer acima, archive-se." (O parecer a que se refere o senhor ministro, opina pela relevação da multa imposta.)

Arthur Paes Leme Braga, estabelecido com café, restaurante e bar, á Avenida Gomes Freire n. 130 A, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que o multou em 200$000 por infracção do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. (D. G. E. 15.018, de 1935.) — "Archive-se, de accordo com a informação do inspector-chefe." (O parecer a que se refere o Sr. ministro, opina pela relevação da multa imposta.)

M. Amancio D'Oliveira, estabelecido com pharmacia á Praça Santos Dumont n. 142, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que o multou em 200$000 por infracção do decreto n. 23.084, de 16-8-933. (D. G. E. 15.030-935.) — "O documento de fls. 6, está sujeito á lei do sello. Devolva-se o processo ao D. N. T."

Empreza de Omnibus de Luxo Ltda., estabelecida á rua Barão da Torre numero 635, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que a multou por infracção do decreto numero 23.766, de 18-1-1934. (D. G. E. 15.031, de 1935.) — "Os quatro termos de verificação lavrados em 13 de fevereiro de 1935, contra a "Empreza de Omnibus de Luxo Ltda.", deviam constituir um só processo, pois trata-se de uma infracção continuada.

Assim, resolvo modificar a decisão da Inspectoria, para que a empreza recorrente seja notificada a pagar a multa de duzentos mil réis (200$000), referente aos termos inclusos, por infracção do artigo 16, letra C, do decreto n. 23.766. Ao D. N. T. para os devidos fins."

J. S. Loureiro, estabelecido com restaurante á rua da Constituição n. 26, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que o multou por infracção do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. (D. G. E. 15.027, de 1935.) — "De accordo. Depois de scientificada á Procuradoria, archive-se." (O Sr. ministro está de accordo com o parecer do director geral do D. N. T., que opina pelo provimento do recurso.")

Camillo de Oliveira Coelho, estabelecido com botequim á rua General Bellegard n. 10, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que o multou em 100$000 por infracção do decreto n. 22.033, de 29-10-932. (D. G. E. 15.029-935.) — "De accordo. Archive-se." (O Sr. ministro está de accordo com a relevação da multa imposta.)

Syndicato Unitivo Ferroviario da Central do Brasil, consultando sobre eleição da commissão executiva do Syndicato. (D. G. E. 14.779-935). — Respondase nos termos do parecer do consultor Juridico. (O parecer a que allude o despacho está assim concebido:

Pelo que me informou verbalmente o Sr. Clodoveu de Oliveira, a directoria anterior, a que succedeu a actual, não completou o mandato de um anno, para que tinha sido eleita. Renunciou, mais ou menos, tres mezes antes de ter terminado o tempo do seu mandato. O syndicato ficou desde então acephalo e em situação de verdadeira anarchia, dividido como se achava por varias correntes que se chocavam. Nestas condições, o ministerio, na forma da Lei da Syndicalização, designou um funccionario do ministerio (justamente o Sr. Clodoveu de Oliveira)

para regularizar a administração do syndicato e proceder a eleição de nova directoria. Esta tomou posse a 5 de outubro de 1934. Estes os factos. O aspecto juridico da questão suscitava consiste em saber si a directoria actual foi eleita para completar o mandato da directoria resignataria ou si foi eleita para um periodo novo. Opino pela segunda hypothese — e isto porque a nova eleição se processou já sob os estatutos actuaes, em que os velhos estatutos foram convertidos para o effeito da sua adaptação ao decreto n. 24.694. Não ha como dar validade á disposição dos velhos estatutos, pela qual o mandato da directoria antecessora era de um anno, pois, com a approvação dos novos estatutos, os velhos foram revogados — e a nova directoria, eleita sob aquelles, não pode ter os seus direitos regulados pelas disposições dos primitivos estatutos, que já não existiam quando se processou a eleição. Logo, o mandato da Commissão Executiva, cuja posse se deu a 5 de outubro de 1934, não foi conferido para completar o mandato da directoria resignataria, mas para iniciar um periodo novo na vida administrativa do syndicato. Este periodo começou, pois, a 5 de outubro de 1934 e deve, na forma do decreto n. 24.694, terminar em 5 de outubro de 1937. Conseguentemente, o mandato do presidente terminará a 5 de outubro corrente. Quanto aos membros do conselho fiscal, é claro que não podem votar nas deliberações da Commissão Executiva, salvo aquellas em que funccionarem conjunctamente. No caso da eleição do presidente, não poderão votar, porque, por lei, o presidente é escolhido dentre os membros da Commissão Executiva e só estes, portanto, podem escolhel-o.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados:

Dia 27 de setembro de 1935

(Additamento)

Antonio Moutinho, recorrendo do despacho do director geral do Departamento Nacional da Industria e Commercio, que determinou juntada de alvará do seu processo de registro de firma, de numero 14.367, de 2-5-35, (DGE 14.145, de 1935). — Nego provimento de accordo com o parecer do director geral.

Dia 28 (additamento)

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, remettendo uma copia do officio em que a Inspectoria Geral de Policia, da Policia do Districto Federal, trata das frequentes ordens emanadas da Justiça Federal para o desembarque de immigrantes impedidos a bordo de navios chegados ao porto desta capital, por determinação do Departamento Nacional do Povoamento. (DGE 14.185-935). — Transmittam-se as informações ao Sr. ministro da Justiça.

(Dia 30 (em additamento)

Ministerio das Relações Exteriores, pedindo revisão do processo n. 1.450-934 em que são partes a "Manáos Harbour Limited" e Manoel Soares de Oliveira Martins (DGE 13.388-935). — Transmitta-se a informação do Conselho Nacional do Trabalho.

Dia 1 de outubro

A. C. Fontan e Pablo E. Chessex, pedindo que, por equidade, seja desarchivado o processo referente ao seu pedido de privilegio de invenção para "um processo para a protecção de cheques, promissorias, letras e outros documentos financeiros ou bancarios similares (D. G. E. 14.962-935). — Deferido.

João do Amaral Castro, pedindo, por equidade, expedição de guia relativa ao termo n.º 9.926 (DGE 14.960-935). — Deferido.

Antonio Moraes, pedindo que, por equidade, lhe seja permittido pagar annuidade em atraso da patente n.º 17.146, de 15 de outubro de 1928 (DGE 14.955-935). — Deferido de accordo com o parecer do director geral.

Annibal Vargas, pedindo, por equidade, expedição de guia para pagamento de annuidade em atraso da patente n.º 17.077, de 24 de setembro de 1928 (DGE 14.956-935). — Deferido de accordo com o parecer do director geral.

José Palazzo, pdeindo, por equidade, expedição de guia para pagamento de annuidades em atraso da patente n.º 17.193, de 20 de novembro de 1928 (DGE 14.957-935). — Deferido de accordo com o parecer do director geral.

Shimiti Takashima, pedindo, por equidade, expedição de guia relativa ao termo n.º 13.635 (DGE 14.954-935). — Deferido.

Antenor Viana de Carvalho, pedindo, por equidade, expedição de guia relativa ao termo n.º 13.069 (DGE 14.953-935). — Deferido.

Franz Titschi, pedindo, por equidade, expedição de guia relativa ao termo n.º 9.926 (DGE 14.952-935). — Deferido.

Alfredo Coelho de Oliveira Figueiredo, pedindo, por equidade, expedição de guia relativa ao termo n.º 13.541-935 (DGE 14.959-935). — Deferido de accordo com o parecer do director geral.

Anna Arcamone Pereira, pedindo autorização para apresentar novos relatorios relativos ao seu pedido de patente de invenção para "uma regua, Descança-Braço" (DGE 14.961-935). — Deferido.

Dia 29 de agosto de 1935

Foram assignados os titulos que concedem garantia da propriedade industrial e uso exclusivo das respectivas invenções, pelo prazo que mencionam, aos seguintes depositantes:

Por 15 annos (privilegios de invenção):

Miguel Angelo Russo, para "um apparelho denominado *Electro-Mosquicida*" (deposito n.º 887, de 13 de novembro de 1934, na 14.ª Inspectoria Regional).

Edson Antão da Silveira, para "um dispositivo automatico para a distribuição, a granel, de perfumes liquidos de varios typos" (deposito n.º 894, de 21 de novembro de 1934, na 14.ª Inspectoria Regional).

Henriquê Fila, para "um dispositivo aperfeiçoado de fogão a catvão" (deposito n.º 922, de 2 de janeiro de 1935, na 14.ª Inspectoria Regional).

João Ostermeier, para "um apparelho multiplicador de forças" (deposito n.º 8.935, de 26 de agosto de 1930).

International General Electric Company Incorporated, para "aperfeiçoamento em cabos electricos" (deposito n.º 9.896, de 30 de março de 1931)

B. Penteado S. A., para "um novo systema para separar e catar café" (deposito n.º 11.844, de 14 de dezembro de 1932).

Dr. Afranio do Amaral, para "um apparelho atomizador rotativo" (deposito n.º 12.066, de 16 de fevereiro de 1933).

Paulino José de Moraes, para "um novo apparelho para tratamento de atonia intestinal, denominado *Peristal Intestinal*" (deposito n.º 12.786, de 8 de setembro de 1933).

Antonio Jacob Renner, para "aperfeiçoamentos em armarios embutidos" (deposito n.º 12.306, de 2 de maio de 1933).

Antonio Salles e Francisco Degni, para "um novo typo de tubo-empôla" (deposito n.º 13.125, de 5 de dezembro de 1933).

Jaime Giralt Monistrol, para "um apparelho para emendar, destinado especialmente a emendar os fios do urdimento" (deposito n.º 13.712, de 10 de maio de 1934).

Guggenheim Brothers, para "aperfeiçoamento no tratamento das aguas cloacaes" (deposito n.º 13.758, de 22 de maio de 1934).

Carl Thorleif Tollefsen, para "um classificador de fichas para archivos e semelhantes (deposito n.º 13.786, de 31 de maio de 1934).

Francisco de Assis Gondim Menescal e Alois Hunkã, para "um dispositivo para construcção de soalhos" (deposito numero 13.824, de 14 de junho de 1934).

Hans O. Donner, para "um novo typo de tripeça para morteiros de infantaria" (deposito n.º 13.844, de 22 de junho de 1934).

John Gordon Best, para "aperfeiçoamentos em e referentes a lettreiros illuminados" (deposito n. 13.0901, de 7 de julho de 1934).

Jacque Cyrus Morrell, para "um processo para a fabricação de carvões activos não estructuraes" (deposito n. 14.036, de 7 de agosto de 1934).

Galetto & Ferreno, para "um novo typo de persianas para portas, janellas e similares em geral" (deposito n. 14.083, de 16 de agosto de 1934).

Sinfra A. G., para "um tecido textil" (deposito n. 14.175, de 6 de setembro de 1934).

Perfumaria Myrta S. A., para "um processo de fabricação de sabões, sabonetes e preparados cosmeticos em forma solida, liquida, pulverizada ou em flocos ou outra forma qualquer, com poder therapeutico e prophylactico" (deposito numero 14.213, de 18 de setembro de 1934).

John Quirk Sherman, para "cylindros de impressão para machinas de escrever e calcular e meios de alimentação do material de escripta" (deposito n. 14.234, de 24 de setembro de 1934).

William Ephraim Austin, para "aperfeiçoamentos em ou relativos a derivados alcoolados de chloro-resorcina" (deposito n. 14.382, de 23 de outubro de 1934).

O mesmo, para "aperfeiçoamentos em ou relativos a compostos alcoylados da resorcina" (deposito n. 14.383, de 23 de outubro de 1934).

Giacinto Donadon Michele Cardino e Alessandro Berio, para "um rolha elastica" (deposito n. 14.397, de 26 de outubro de 1934).

Joaquim de Noronha, para "uma galocha de borracha inteiriça, com ventilação automatica" (deposito n. 14.438, de 1 de novembro de 1934).

Salvador Innecco, para "um apparelho cujo fim é assegurar o absoluto sigillo na transmissão dos telegrammas redigidos por codigos publicos" (deposito numero 14.445, de 6 de novembro de 1934).

Stanley Henry Robinson e Lydio Vinhas, para "um dispositivo para automaticamente assigualar em machinas de escrever a approximação do fim da pagina" (deposito n. 14.459, de 9 de novembro de 1934).

Raymond Dewas, para "um passa-trama aperfeiçoado para teares de alimentação continua de trama" (deposito numero 14.461, de 9 de novembro de 1934).

Marsene Corporation of America, para "aperfeiçoamentos em productos de reacção entre derivados de butadieno e halogenetos de hydrogenio e processo para obtenção dos mesmos" (deposito n. 14.529, de 23 de novembro de 1934).

International Vitacrine Laboratory Corp., para "aperfeiçoamentos em ou relativos ao tratamento de productos contendo liquidos e os productos resultantes de tal tratamento" (deposito n. 14.573, de 30 de novembro de 1934).

Usine de Mele, para "um processo de extracção de productos em soluções por meio de solventes" (deposito n. 14.574, de 30 de novembro de 1934).

S. A. Carburanti Italia e Herminio Livraghi, para "um processo para a transformação de misturas entre alcool e hydrocarburetos gordurosos ou aromaticos em carburantes mui anti-detonantes e economicos para motores a explosão, mediante simples tratamento thermico" (deposito n. 14.576, de 30 de novembro de 1934).

C. C. Wakefield & Company, Limited, para "aperfeiçoamentos em ou relativos á prevenção da formação de borra nos oleos lubrificantes" (deposito n. 14.579, de 30 de novembro de 1934).

Aktiebolaget Industrimetoder, para "um processo para a producção de sellulose ao sulphito" (deposito n. 14.598, de 7 de dezembro de 1934).

Fabriques des Montres Zénith, succ. de Fabriques des Montres Zénith Georges Favre-Jacot & Co., para "um seleccionador de programma para receptores de radio operados por telephone" (deposito n. 14.661, de 21 de dezembro de 1934).

International General Electric Company, Incorporated, para "aperfeiçoamentos em circuitos de translação de valvulas electricas" (deposito n. 14.669, de 22 de dezembro de 1934).

Horacio Laphitz Fittipaldi, para "um tanque a elementos cylindricos verticaes" (deposito n. 14.681, de 26 de dezembro de 1934).

I. G. Farbenindustrie Aktiengellschaft para "um processo de obtenção de encanamentos isolantes dos arames ou outros conductores longamente distendidos pela envoltura destes com folhas ou tiras" (deposito n. 14.791, de 24 de janeiro de 1935).

N. V. Philips' Gloeilampenfabriken, para "apparelhos electricos comprehendendo uma tampa ou base" (deposito numero 14.808, de 29 de janeiro de 1935).

Departamento Nacional da Industria e Commercio

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1º de outubro de 1935

Officios:

N. 1.253 — Ao Sr. Dr. J. C. Randolpho Paiva Junior, director da Secretaria do Tribunal de Contas, remettendo a cópia do officio n. 1-C-970, de 5 de junho de 1935 da Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio, autorizando o pagamento da gratificação de 300$ ao 3º official Dolores Silva Cruz.

N. 1.254 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, informando sobre a reclamação do Syndicato dos Leiloeiros Publicos do Districto Federal, protestando contra a pretendida nomeação de Salomão Iankelevich, cujo processo remette annexo.

N. 1.255 — Ao Sr. agente da Estação Pedro II da E.F.C. Brasil, solicitando uma passagem dessa Estação a Cruzeiro, ao auxiliar de 2ª classe deste Departamento, José Pinto de Campos, que viaja em objecto de serviço publico.

N. 1.256 — Ao Sr. D. Scott, gerente da South African Travel Cape Town Bureau — Africa do Sul, communicando que já foram remettidas as publicações pedidas por intermedio da Exprinter.

Dia 2

N. 1.257 — Ao Sr. director da Exprinter — Nesta, accusando recebimento de uma carta solicitando a remessa de publicações deste Departamento a South African Travel Bureau.

N. 1.258 — Ao Sr. director de Turismo da Prefeitura — Nesta, solicitando a remessa de todas as publicações da propaganda ao Sr. D. Scott, gerente da South African Travel Bureau Cape Town Africa do Sul.

N. 1.259 — Ao Sr. director do Instituto da Technologia do Ministerio do Trabalho, solicitando que seja procedida uma analyse nas amostras do timbó (typos nativos em muitas regiões de Minas Geraes), afim de attender ao pedido de uma firma estrangeira.

N. 1.260 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, remettendo cópia do officio do sub-director de Propaganda da Directoria Geral de Turismo, solicitando providencias ao Ministerio da Fazenda de ser concedida pela Alfandega do Rio de Janeiro isenção de direitos para mercadorias destinadas á Feira de Amostras do Districto Federal.

N. 1.261 — Ao Sr. Francisco Guimarães — Nesta, communicando que foi designado para serviro sem onus para o Thesouro Nacional, como auxiliar technico do Escriptorio de Propaganda do Brasil que este Departamento vae, dentro em pouco, installar em Paris.

N. 1.262 — Ao Sr. H. M. Roberts-Australia, remettendo as publicações pedidas em carta de 5 de julho proximo passado.

N. 1.263 — Ao Sr. J. R. Johnson-Estados Unidos da America, remettendo um exemplar do livro "Exportações Brasileiras", pedido em carta de 9 de setembro findo.

N. 1.264 — Ao Sr. Kropsch & Comp. Ltda, nesta, communicando que já foi providenciada a analyse de timbó, que nos foi remettida.

N. 1.265 — Ao Sr. M. A. Teixeira de Freitas, director geral de Informações, Estatistica e Divulgação do Ministerio de Educação e Saude Publica, communicando que as publicações pedidas não servem aos fins visados pelos Parques Infantis.

N. 1.266 — Ao Sr. chefe do Departamento de Estatistica do Credito Hypothecario Nacional de Guatemala, communicando que a revista mensal dessa repartição deixou de ser remettida em abril findo.

N. 1.267 — Ao Sr. presidente do Centro Cearense, nesta, solicitando o fornecimento de dois mostruarios completos de cereaes para figurarem nos Escriptorios de Propaganda do Brasil.

N. 1.268 — Ao Sr. Hildebrando Gomes Barreto, nesta, solicitando dos syndicatos que representaes, dois mostruarios completos de arroz, para figurarem nos Escriptorios de Propaganda do Brasil.

N. 1.269 — Ao Sr. presidente das Industrias Reunidas F. Matarazzo, solicitando o fornecimento de dois mostruarios de productos dessa empreza, para figurarem nos Escriptorios de Propaganda do Brasil.

N. 1.270 — Ao Sr. David Carneiro & Comp., nesta, solicitando o fornecimento de dois completos mostruarios de matte para serem remettidos aos Escriptorios de Propaganda do Brasil.

N. 1.271 — Ao Sr. presidente de Calçados, nesta, solicitando o fornecimento de um mostruario de sapatos de fina qualidade, para figurar no Escriptorio de Propaganda que este Departamento vae installar, dentro em breve, em Paris.

Dia 2 de julho de 1935

Requerimento despachado:

João Gomes Vieira de Mello — Usina São Felix — Divina Pastora, Sergipe — D. N. I. C. 2.898|1935 — Importação de machina. — Satisfaça as exigencias legaes.

Conselho Nacional do Trabalho

Proc. 1.681|934 — Vistos e relatados os autos do processo em que é embargante a firma Belmiro Rodrigues & Companhia, e embargado Constantino da Encarnação Paes:

Considerando que a Primeira Camara, em sessão de 4 de dezembro do anno findo — accordão publicado no "Diario Official" de 9 de fevereiro ultimo — conhecendo do inquerito administrativo instaurado com o fim de apurar a falta grave attribuida ao arraes Constantino da Encarnação Paes, accusado de ter sido causador do afundamento de um rebocador da firma embargante, resolveu determinar a reintegração do indiciado, attendendo a que do referido processo não ficou perfeitamente provada a falta grave attribuida ao empregado;

Considerando que a esse julgado a referida empresa oppoz embargos, confor-

me lhe faculta o art. 4 do regulamento approvado pelo decreto n. 24.764, de 14 de julho de 1934;

Considerando, preliminarmente, que os embargos foram offerecidos dentro do prazo legal;

Considerando, *de meritis*, que os embargos são improcedentes, porquanto, nenhuma materia nova infringente do julgado invocou a embargante;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, desprezar os embargos, para confirmar a decisão anterior.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1935. — *Francisco Barboza de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. F. Baptista*, procurador geral em exercicio.

Terceira Secção

DESPACHOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de outubro de 1935

Processo 3-514|35 — Associação dos Empregadso no Commercio do Rio de Janeiro — Pedido de registro. — Expeça-se guia para pagamento da taxa de previdencia.

Processo 3-8.864|35 — Assistencia Judiciaria Ferroviaria Estrada de Ferro Central do Brasil — Pedido de registro. — Expeça-se guia para pagamento da taxa de previdencia.

Processo 3-9.352|35 — Caixa Beneficente da Policia Interna do Caes do Porto — Pedido de registro. — Expeça-se guia para pagamento da taxa de previdencia.

Processo 3-9.485|35 — Sociedade Beneficente dos Funccionarios da Estrada de Ferro Central do Brasil — Pedido de registro. — Expeça-se guia para pagamento da taxa de previdencia.

Processo 3-9.538|35 — Sociedade Beneficente Caixa dos Empregados no Commercio. — Pedido de registro. — Expeça-se guia para pagamento da taxa de previdencia.

Processo 3-9.606|35 — Caixa Beneficente Cavalcante — Pedido de registro. — Expeça-se guia para pagamento da taxa de previdencia.

Processo 3-9.611|35 — Caixa Beneficente "Heiric" dos Empregados da Casa Heitor Ribeiro & Comp. — Pedido de registro. — Expeça-se guia para pagamento da taxa de previdencia.

Processo 3-9.630|35 — Centro Luso Brasileiro Paulo Barreto — Pedido de registro. — Expeça-se guia para pagamento da taxa de previdencia.

Processo 3-9.741|35 — Associação Beneficente dos Empregados da Firma Klabin Irmãos & Comp. e Industrias Annexas — Pedido de registro. — Expeça-se guia para pagamento da taxa de previdencia.

Processo 3-9.824|35 — Caixa Geral Funeraria — Pedido de registro. — Expeça-se guia para pagamento da taxa de previdencia.

Processo 3-9.825:35 — Caixa dos Empregados do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro — Pedido de registro. — Expeça-se guia para pagamento da taxa de previdencia.

Processo 3-9.956|35 — Associação Beneficente dos Funccionarios dos Ministerios da Agricultura e do Trabalho, Industria e Commercio — Pedido de registro. — Expeça-se guia para pagamento da taxa de previdencia.

Processo 3-10.606|35 — Sociedade Beneficente Operaria 14 de Julho — Pedido de registro. — Expeça-se guia para pagamento da taxa de previdencia.

Processo 3-10.608|35 — Sociedade Beneficente do Valparaizo — Pedido de registro. — Expeça-se guia para pagamento da taxa de previdencia.

Processo 3-10.609|35 — Sociedade Beneficente São Pedro de Alcantara — Pedido de registro. — Expeça-se guia para pagamento da taxa de previdencia.

Processo 3-10.610|35 — Sociedade Beneficente Sete de Setembro — Pedido de registro. — Expeça-se guia para pagamento da taxa de previdencia.

Proc. 3-10.702|35 — Associação Cearense de Imprensa — Pedido de registro. — Expeça-se guia para pagamento da taxa de previdencia.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

INSPECTORIA DE SEGUROS DA 4ª CIRCUMSCRIPÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS DA 4ª CIRCUMSCRIPÇÃO

Dia 3 de outubro de 1935

Portaria n. 7 — Sobre alterações feitas nas tabellas de premios de seguros contra riscos de accidentes de trabalho.

Circular n. 6, ás companhias de seguros de accidentes do trabalho, sobre a nova tabella de premios de seguros contra riscos de accidentes do trabalho.

Officio aos directores da Companhia Internacional de Capitalização, communicando substituição de fiscal para assistir ao sorteio dos titulos de capitalização, sob o n. 42 D.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

Do Vigesimo Nono Livro de Registro de Contractos de Material da Directoria de Fazenda, de folhas cento e oitenta e nove verso á cento e noventa e treis verso, consta o seguinte :

Contracto numero 102. Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e as firmas Fontes Garcia & Companhia e Fonseca, Almeida & Companhia Limitada, para o fornecimento de artigos do Grupo 11 — "Bombas manuaes e seus pertences", durante o anno de mil novecentos e trinta e cinco.

Aos trinta dias do mez de setembro de mil novecentos e trinta e cinco, nesta Directoria de Fazenda da Marinha, o senhor contra-almirante Adalberto Nunes, director geral de Fazenda, em cumprimento ao despacho do excellentissimo senhor ministro da Marinha de dezesete de agosto deste anno, exarado na continuação do officio numero trinta e quatro, de sete do mesmo mez e anno, do presidente da Commissão de Concurrencia, approvando a concurrencia publica realizada nesta Directoria de Fazenda no dia quinze de abril do corrente anno, de accordo com os editaes, actas e propostas, publicados, na integra, no *Diario Official* e do exarado no presente contracto approvando-o, contractou com as firmas mencionadas na clausula primeira, o fornecimento durante o anno de mil novecentos e trinta e cinco, de accôrdo com as propostas acceitas pelo excellentissimo senhor ministro da Marinha e Commissão de Concurrencia acima citada e sob as seguintes condições :

Primeira — As firmas Fontes Garcia & Companhia e Fonseca, Almeida & Companhia Limitada, d'ora em deante denominadas — Contractante — se obrigam a fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o anno de mil novecentos e trinta e cinco, os artigos abaixo declarados, do Grupo 11 — "Bombas manuaes e seus pertences", a saber : Fontes Garcia & Companhia : 11-B-13 —Bomba japy numero dois, uma, setenta e treis mil réis; 11-B-13—Bomba japy numero treis, uma, noventa e dois mil réis. Fonseca, Almeida & Companhia Limitada : 11-B-25 — Boccal para tomada dagua de duas e meia pollegadas, um, dezenove mil réis; 11-B-25 — Boccal para tomada dagua de treis pollegadas, um, vinte e dois mil réis; 11-C-1 — Chave para boccal de treis pollegadas, uma, quatorze mil réis.

Segunda — Não serão recebidos os artigos que não tragam os seus envolucros originaes, marcas e demais indicações que sirvam para bem precisar a sua procedencia e que não obedeçam rigorosamente ás determinações sobre acondicionamento e marcas, constantes das especificações respectivas.

Terceira — As contractantes se obrigam a entregar as quantidades proveeis dos artigos da clausula primeira que não poderão exceder os seguintes prazos : vinte por cento dos pedidos globaes dentro do prazo de sessenta dias e o restante oitenta por cento a seguir, até trinta e um de dezembro do corrente anno, em partidas mensaes nunca inferiores a vinte por cento, contados esses prazos da data da entrega dos pedidos ás contractantes.

Quarta — As contractantes que não entregarem os artigos pedidos nas quantidades e prazos estipulados na clausula anterior incorrerão na multa de dez por cento sobre o valor total dos artigos não entregues ou não acceitos e na de mais vinte por cento si o atrazo da entrega exceder de quinze dias, salvo casos de força maior, comprovados documentadamente perante o senhor director geral de Fazenda, que encaminhará ao excellentissimo senhor ministro da Marinha, ficando, porém, estabelecido que o recolhimento das importancias das multas será feito pelas contractantes antes das allegações dos motivos de força maior e que a sua relevação dependerá de decisão do excellentissimo senhor ministro da Marinha e de approvação do Tribunal de Contas.

Quinta — As contractantes que na entrega dos artigos pedidos excederem de mais de quinze dias o ultimo prazo estipulado na clausula anterior, além dos pagamentos das multas nella mencionados, no total de trinta por cento, terão os seus contractos rescindidos e não poderão negociar com o Ministerio

da Marinha durante dois annos, independente de qualquer interpellação administrativa ou acção judicial ou extra-judicial.

Sexta — Para os effeitos do que dispõe a clausula quarta do presente contracto, são considerados motivos de força maior: retardamento de viagens, fallencias, sinistros, gréves, epidemias, guerra e perturbação da ordem publica, não sendo absolutamente considerado como tal qualquer retardamento de entrega de artigos em consequencia de rejeição por motivo previsto no presente contracto.

Setima — As contractantes que tiverem artigos rejeitados deverão retiral-os dentro do prazo de quarenta e oito horas, ficando obrigadas a substituil-os por outros que satisfaçam as especificações dentro do prazo de quinze dias, contados da data da rejeição e sujeitas ás multas previstas na clausula quarta do presente contracto, si na substituição excederem os prazos ahi mencionados.

Oitava — Os artigos de que trata o presente contracto serão de primeira qualidade e de accôrdo com as amostras e especificações existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro.

Nona — O Ministerio da Marinha só fica obrigado a adquirir as quantidades dos artigos da clausula primeira deste contracto que forem pedidas pelas repartições subordinadas competentes, de accôrdo com as necessidades do consumo; até trinta e um de dezembro do corrente anno.

Decima — O Ministerio da Marinha reserva-se o direito de submetter todos os artigos recebidos a exame de qualidade e verificação de quantidades.

Decima primeira — Para garantia da execução do presente contracto, cada uma das contractantes mencionadas na clausula primeira deste contracto apresentará, no acto da assignatura deste, o conhecimento da Caixa Economica do Rio de Janeiro da caução de cinco por cento sobre o valor total provavel do fornecimento, em moeda corrente, cauções essas que responderão pelo pagamento das multas que forem impostas e outros compromissos decorrentes deste contracto, e serão immediatamente completadas com as importancias com que forem desfalcadas, sob pena de caducidade do contracto e prohibição de negociar com o Ministerio da Marinha durante dois annos, e, em consequencia, a perda total das mesmas em favor dos cofres publicos, independente de qualquer interpellação administrativa ou acção judicial ou extra-judicial.

Decima segunda — Os transportes correrão por conta e responsabilidade exclusiva das contractantes, inclusive nos casos de rejeição ou substituição dos artigos.

Decima terceira — Nenhuma indemnização ser concedida ás contractantes por perdas, avarias ou negligencias, e nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao excellentissimo senhor ministro da Marinha sem que préviamente tenha sido recolhida á Pagadoria da Marinha a importancia da mesma.

Decima quarta — As contas dos fornecimentos serão apresentadas em treis vias, devidamente legalizadas e selladas, dentro do prazo de trinta dias, contados da data da entrega do fornecimento e processadas mensalmente.

Decima quinta — Os pagamentos dos fornecimentos feitos em virtude do presente contracto correrão á conta da verba 24, Material — Consignação Material — Sub-consignação 1 — Material permanente, e Sub-consignação 2 — Material de consumo, do artigo dez da lei numero cinco, de dozo de novembro de mil novecentos e trinta e quatro, onde foram feitos os competentes empenhos e é baseado o presente contracto, e mediante apresentação das facturas devidamente legalizadas.

Decima sexta — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o governo por indemnização alguma si este Instituto denegar o registro, ou outra qualquer indemnização cujas causas sejam dadas pelas contractantes, renunciando as mesmas desde já o direito de reclamar.

Decima setima — As contractantes ficam sujeitas a todas as disposições do regulamento annexo ao decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e treis, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois e tambem á legislação em vigor.

Decima oitava — A residencia legal das contractantes é nesta capital, bem como o fôro geral.

Decima nona — A entrega dos artigos será feita nas repartições deste ministerio, nesta capital, que os requisitarem, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades.

Vigesima — O ministro da Marinha reserva-se o direito de rescindir o presente contracto, com qualquer das contractantes ou com todas, quando julgar conveniente, em virtude de faltarem as contractantes ao seu fiel e exacto cumprimento; com perda da respectiva caução.

Vigesima primeira — Não sendo possivel desde já conhecer-se o total exacto dos fornecimentos, o sello proporcional a que se referem os decretos numeros dezesete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, e dezenove mil quinhentos e cincoenta, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta, será pago nas facturas que forem apresentadas pelas contractantes, que pagarão sómente dez mil réis cada uma, por este termo.

Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral de Fazenda lavrar o presente termo, de contracto de accôrdo com a legislação em vigor e mais os regulamentos annexos aos decretos numeros quinze mil setecentos e oitenta e treis, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, e vinte mil oitocentos e oito, de dezesete de dezembro de mil novecentos e trinta e um, que assigna com as contractantes, que dão por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Durval Carvalho, terceiro sargento, fuzileiro naval, lavrei o presente termo, que tambem vae assignado por duas testemunhas. — (a.) *Adalberto Nunes*, contra-almirante, director geral de Fazenda (sobre duas estampilhas federaes de 10$000 e dois sellos de Educação e Saude de $200 cada um). — (aa.) Por procuração de Fontes Garcia & Companhia, *Jorge C. Mendonça*. — *Fonseca, Almeida & Companhia Limitada*. Como testemunhas: *Victor Corrêa Pinto* e *Renato Teixeira Soares*. A' margem de fls. 189 verso do mesmo livro consta o seguinte: Cauções: Apresentaram conhecimentos da Caixa Economica, de cauções realizadas: Fonseca, Almeida & Companhia, n. 12.250, de 21-9-935, de réis 35$000, e Fontes Garcia & Companhia, n. 12.218, de 16-9-935, de réis 50$000.

Directoria de Fazenda (DF1), em 4 de outubro de 1935. — *Durval Carvalho*, 3º sargento, F. N.

Directoria de Fazenda

Do Livro de Termo de Registros de Contractos de Material, numero vinte e nove, da pagina numero cento e noventa e quatro a pagina numero cento e noventa e nove verso, da Directoria de Fazenda da Marinha, consta o seguinte: — Contracto numero 105 — Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e as firmas: Fontes Garcia & Companhia; Sociedade Anonyma Marvim e Dias Garcia & Companhia Limitada, para o fornecimento de artigos dos grupos 42 (Ferragens, etc., do grupo 43 — Parafusos para metal etc., do grupo 50 "Material de Fundição", durante o anno de 1935

Aos quatro dias do mez de outubro de mil novecentos e trinta e cinco, nesta Directoria de Fazenda da Marinha, o senhor contra almirante Adalberto Nunes, director geral de Fazenda, em cumprimento aos despachos do Excellentissimo senhor ministro da Marinha de 9 de setembro, exarados nas continuações dos officios numeros 42, 44 e 45 de 29 e 30 de agosto ultimo e de 2 de setembro, do presidente da Commissão de Concurrencias, approvando as concurrencias publicas realizadas nesta Directoria de Fazenda nos dias 28 e 29 de maio do anno corrente, de accordo com os editaes, actas e propostas publicadas, na integra, no "Diario Official" e do exarado no presente contracto approvando-o, contractou com as firmas mencionadas na clausula primeira, o fornecimento durante o anno de mil novecentos e trinta e cinco, de accordo com as propostas acceitas pelo Excellentissimo senhor ministro da Marinha e Commissão de Concurrencias acima citada e sob as seguintes condições:

Primeira — As firmas Fontes Garcia & Companhia; Sociedade Anonyma Marvim e Dias Garcia Companhia Limitada, d'ora em diante denominadas contractantes, se obrigam a fornecer, ao Ministerio da Marinha, durante o anno de mil novecentos e trinta e cinco, os artigos abaixo declarados: dos grupos 42 Ferragens etc., do grupo 43, Parafusos para metal, do grupo 50 "Material de Fundição", a saber: Fontes Garcia & Companhia do grupo 42-42 A-1 Alphabeto em chapa: de 0,020, jogo, quatro mil novecentos réis (4$900); de 0,030, jogo, sete mil e duzentos réis (7$200); de 0,050, jogo, treze mil réis (13$000); 42-A-2 Algarismos em chapa: de 0,020, jogo, dois mil e quatrocentos réis; de 0,030, jogo, quatro mil réis (4$000); de 0,050, jogo, sete mil réis

(7$000); 42-C-8 Chave de ferro: numero 1, uma seiscentos réis ($600); n. 2, uma, oitocentos réis ($800); 42-C-18 Corrente de ferro: n. 1, metro, doze mil réis (12$000); 42-F-1 Fechadura typo A: n. 1, uma, oito mil réis (8$000); 42-F-2 Fechadura typo B: n. 1, uma, dois mil réis; n. 2, uma, quatro mil réis (4$000); n. 3, uma, seis mil réis (6$000); 42-T-3 Tela de arame de latão: n. 16, metro, cincoenta e oito mil réis (58$000); n. 20, metro, cincoenta e oito mil réis (58$000); n. 30, metro, cincoenta e oito mil réis (58000); n. 40, metro, cincoenta e oito mil réis (58$000); n. 50, metor, cincoenta e oito mil réis (58$000); Sociedade Anonyma Marvim do grupo 42; — 42-A-5 Arruela de cobre: de 1|8", kilo, quinze mil e novecentos réis (15$900); de 1|4", kilo, quinze mil e novecentos réis (15$900); de 5|16", kilo, quinze mil e novecentos réis (15$900); de 3|8", kilo, quinze mil e novecentos réis (15$900); de 1|2", kilo, quinze mil e novecentos réis (15$900); de 5|8", kilo, quinze mil e novecentos réis (15$900). Do grupo 50, 50-C-3 Cobre para soldar: kilo, oito mil e novecentos réis (8$900), 50-E-1 Estanho em verguinhas, kilo, vinte e seis mil novecentos e cincoenta réis (26$950). Dias Garcia & Companhia Limitada do grupo 50, 50-B-7 Bronze Tobin de 1|8", kilo, dezeseis mil oitocentos e cincoenta réis (16$850), 50-C-1 Cadinho: n. 5, um, dezesete mil réis (17$000); n. 10, um, vinte e nove mil réis (29$000); n. 10, um, vinte e nove mil réis (29$000); n. 20, um, quarenta e sete mil réis (47$000); numero 200, um, seiscentos mil réis (600$000); 50-P-5, Pó harakiri, lata de 0,100, trinta e um mil réis (31$000); Sociedade Anonyma Marvim do grupo 43, 43-A-1 Arruela de ferro: de 5|16", ao preço de cinco mil e cem réis (5$100) por kilo; de 3|8", ao preço de quatro mil trezentos e vinte réis (4$320) por kilo; de 7|16", ao preço de quatro mil trezentos e vinte réis (4$320) por kilo; de 1|2", ao preço de quatro mil trezentos e vinte réis (4$320) por kilo; de 5|8", ao preço de quatro mil trezentos e vinte réis (4$320) por kilo; de 3|4", ao preço de quatro mil trezentos e vinte réis (4$320) por kilo. Rebite de aço: n. 1, ao preço de quatro mil cento e cincoenta e oito réis (4$158) por kilo; n. 2, ao preço de quatro mil cento e cincoenta e oito réis (4$158) por kilo; n. 3, ao preço de quatro mil cento e cincoenta e oito réis (4$158) por kilo; n. 4, ao preço de tres mil seiscentos e quarenta réis (3$640) por kilo; n. 50, ao preço de tres mil seiscentos e quarenta réis; (3$640) por kilo; n. 6, ao preço de tres mil seiscentos e quarenta réis (3$640) por kilo.

Segunda — Não serão recebidos os artigos que não tragam os seus envolucros originaes, marcas e demais indicações que sirvam para bem precisar a sua procedencia e que não obedeçam rigorosamente ás determinações sobre acondicionamento e marcas, constante das especificações respectivas.

Terceira — As Contractantes se obrigam a entregar as quantidades dos artigos da clausula primeira que forem pedidas pelas repartições de Marinha nesta capital até a trinta e um de dezembro do corrente anno.

Quarta — As contractantes que não entregarem os artigos pedidos nas quantidades e prazos estipulados na clausula anterior incorrerão na multa de dez por cento sobre o valor total dos artigos não entregues ou não acceitos e na de mais de vinte por cento si o atrazo da entrega exceder de quinze dias salvo casos de força maior, comprovados documentadamente perante o senhor director geral de Fazenda, que encaminhará ao Excellentissimo senhor ministro da Marinha, ficando, porém, estabelecido que o recolhimento das importancias das multas será feito pelas firmas contractantes antes das allegações dos motivos de força maior e que a sua revelação dependerá da decisão do Excellentissimo senhor ministro da Marinha de approvação do Tribunal de Contas.

Quinta — As Contractantes que na entrega dos artigos pedidos excederem de mais de quinze dias o ultimo prazo estipulado na clausula anterior, além dos pagamentos das multas nella mencionadas, no total de trinta por cento, terão os seus contractos rescindidos e não poderão negociar com o Ministerio da Marinha durante dois annos, independente de qualquer interpellação administrativa ou acção judicial ou extra-judicial.

Sexta — Para os effeitos do que dispõe a clausula quarta do presente contracto são considerados motivos de força maior, retardamento de viagens, fallencias, sinistros, gréves, epidemias, guerra, e perturbação da ordem publica, não sendo absolutamente, considerado como tal qualquer retardamento de entrega de artigos em consequencia de rejeição por motivo previsto no presente contracto.

Setima — As Contractantes que tiverem artigos rejeitados deverão retiral-os dentro do prazo de quarenta e oito horas, ficando obrigadas a substituil-os por outros que satisfaçam as especificações dentro do prazo de quinze dias, contados da data da rejeição e sujeitos á multas previstas na clausula quarta do presente contracto, si na substituição excederem os prazos ahi mencionados.

Oitava — Os artigos de que tratam o presente contracto serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras e especificações existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro.

Nona — O Ministerio da Marinha só fica obrigado a adquirir as quantidades dos artigos da clausula primeira deste contracto, que forem pedidas pelas repartições subordinadas competentes e reserva-se o direito de adquirir até mais vinte por cento das quantidades provaveis mencionadas no edital da concurrencia. No caso de se tornar effectiva a requisição supplementar aqui referida, o prazo para a entrega será de 30 dias contados do termo do ultimo prazo estipulado na clausula terceira do presente contracto ou da data da entrega do pedido, se for posterior.

Decima — As Contractantes de fornecimento de artigos confeccionados se obrigam a entregar esses artigos com as porcentagens de typos que forem determinados, por escripto, no acto da entrega dos pedidos de accordo com as necessidades da Marinha.

Decima primeira — O ministro da Marinha reserva-se o direito de submetter todos os artigos recebidos, a exame de laboratorios apropriados. As amostras para os exames de laboratorios serão tiradas em quantidades sufficientes durante a entrega dos artigos, no local do recebimento.

Decima segunda — Para garantia da execução do presente contracto, cada uma das Contractantes mencionadas na clausula primeira, deste contracto, apresentará no acto da assignatura deste, o conhecimento da Caixa Economica do Rio de Janeiro, da caução de cinco por cento, sobre o valor total provavel do fornecimento, em moeda corrente. cauções essas que responderão pelo pagamento das multas que forem impostas e outros compromissos decorrentes deste contracto, e serão immediatamente completadas com as importancias com que forem desfalcadas, sob pena de caducidade do contracto e prohibição de negociar com o Ministerio da Marinha durante dois annos, e em consequencia, a perda total das mesmas em favor dos cofres publicos, independente de qualquer interpellação administrativa ou acção judicial ou extra-judicial.

Decima terceira — Os transportes correrão por conta e responsabilidade exclusiva das contractantes, inclusive nos casos de rejeição e substituição dos artigos.

Decima quarta — A entrega dos artigos será feita nas repartições deste Ministerio, nesta capital, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades.

Decima quinta — Nenhuma indemnização será concedida ás Contractantes por perdas, avarias ou negligencias, e nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao Excellentissimo senhor ministro da Marinha, sem que previamente tenha sido recolhida á Pagadoria da Marinha a importancia da mesma.

Decima sexta — As contas dos fornecimentos serão apresentadas em tres vias, devidamente legalizadas e selladas, dentro do prazo de trinta dias, contados da data da entrega do fornecimento e processadas mensalmente.

Decima setima — Os pagamentos dos fornecimentos feitos em virtude do presente contracto, correrão á conta da verba 24 Consignação Material, Subconsignação 2 — Material de consumo, do artigo dez da lei numero cinco de doze de novembro de mil novecentos e trinta e quatro, onde serão feitos os competentes empenhos e é baseado o presente contracto, e mediante apresentação das facturas devidamente legalizadas.

Decima oitava — O presente contracto só entrará em vigor depois de re-

gistrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse Instituto denegar o registro, ou outra qualquer indemnização cujas causas sejam dadas pelas Contractantes, renunciando as mesmas desde já o direito de reclamar.

Decima nona — As Contractantes ficam sujeitas a todas as disposições do regulamento annexo ao decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, e, tambem, a legislação em vigor.

Vigesima — A residencia legal das Contractantes é nesta capital bem como o fôro geral.

Vigesima primeira — O ministro da Marinha reserva-se o direito de rescindir o presente contracto, com qualquer das Contractantes, ou com todas, quando julgar conveniente, em virtude de faltarem as Contractantes ao seu fiel e exacto cumprimento; com perda da respectiva caução.

Vigesima segunda — Não sendo possivel desde já conhecer-se o total exacto dos fornecimentos, o sello proporcional a que se referem os decretos numeros dezesete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, e dezenove mil quinhentos e cincoenta, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta, será pago nas facturas que forem apresentadas pelas Contractantes que pagarão sómente dez mil réis cada uma por este termo. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral de Fazenda lavrar o presente termo de contracto de accordo com a legislação em vigor e mais os regulamentos annexos aos decretos numeros quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois e vinte mil oitocentos e oito, de dezesete de dezembro de mil novecentos e trinta e um, que assigna com as contractantes, que dão por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, sub-official, Antonio Romano, lavrei o presente termo, que, tambem, vae assignado por duas testemunhas. Por cima de duas estampilhas de dez mil réis cada uma, duas de cinco e tres sellos de educação, Adalberto Nunes, contra almirante director geral de Fazenda. — Por procuração de Dias Garcia & Companhia Limitada, *J. M. Corrêa.* — *Sociedade Anonyma Marvin.* Por procuração de Fontes Garcia & Comp. Ltda., *Jorge C. Mendonça.* Como testemunhas: *Renato Teixeira Soares.* — *Victor Corrêa Pinto.* — Caução — Na margem do Livro de Registro de Contractos, consta o seguinte: Fontes Garcia & Companhia apresentaram conhecimento da Caixa Economica numero 12.276, de 700$000, de 25-9-1935. S. A. Marvin, apresentaram conhecimento n. 12.508 de 150$000, de 28-9-1935. Dias Garcia & Companhia Limitada, apresentaram conhecimento n. 12.279, de 100$000, de 25-9-1935. — *João Maynard Borges,* 2° sargento AE-ES. Confere. — *Manoel Pinto Ribeiro Espindola,* capitão de corveta contador naval.

Do trigesimo livro de Registro de Contractos de Material, da Directoria de Fazenda, da pagina trinta e nove verso a pagina quarenta e quatro, consta o seguinte: Contracto numero 108. Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e as firmas Dias Garcia & Companhia Limitada, Fontes Garcia & Companhia, e Gonçalves Fonseca & Companhia, para o fornecimento de artigos do grupo 52 tintas para pintura, durante o anno de 1935

Aos quatro dias do mez de outubro de mil novecentos e trinta e cinco nesta Directoria de Fazenda da Marinha, o senhor contra almirante Adalberto Nunes, director geral de Fazenda, em cumprimento ao despacho do excellentissimo senhor ministro da Marinha de 29 de julho deste anno, exarado na continuação do officio numero 28 de vinte do mesmo mez, e anno, do presidente da Commissão de Concurrencias, approvando a concurrencia publica realizada nesta Directoria de Fazenda no dia 1 de maio do anno corrente, de accôrdo com os editaes, actas e propostas publicadas, na integra, no *Diario Official* e do exarado no presente contracto approvando-o, contractou com as firmas mencionadas na clausula primeira, o fornecimento, durante o anno de mil novecentos e trinta e cinco, de accôrdo com as propostas acceitas pelo excellentissimo senhor ministro da Marinha e Commissão de Concurrencias acima citada e sob as seguintes condições:

Primeira — As firmas Dias Garcia & Companhia Limitada, Fontes Garcia & Companhia, e Gonçalves Fonseca & Companhia, d'ora em diante denominadas contractantes, se obrigam a fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o anno de mil novecentos e trinta e cinco, os artigos abaixo declarados; do grupo 52 — Tinta para pintura, a saber: Dias Garcia & Companhia Limitada — 52 — A-2 Alcatrão da Noruega, a mil setecentos e noventa réis (1$790) o kilo; Fontes Garcia & Companhia 52-S-9 — Secante de manganez a mil quinhentos e noventa e nove réis (1$599) o kilo; Gonçalves Fonseca & Companhia, 52-A-11 — Azeite de peixe a dois mil duzentos e cincoenta réis (2$250) o kilo.

Segunda — Não serão recebidos os artigos que não tragam os seus envolucros originaes, marcas e demais indicações que sirvam para bem precisar a sua procedencia e que não obedeçam rigorosamente as determinações sobre acondicionamento e marcas, constantes das especificações respectivas.

Terceira — As contractantes se obrigam a entregar as quantidades provaveis dos artigos da clausula primeira que não poderão exceder os seguintes prazos: vinte por cento dos pedidos globaes dentro do prazo de sessenta dias e os restantes oitenta por cento a seguir, até a trinta e um de dezembro do corrente anno, em partidas mensaes nunca inferiores a vinte por cento, contados da data da entrega dos pedidos ás contractantes.

Quarta — As contractantes que não entregarem os artigos pedidos nas quantidades e prazos estipulados na clausula anterior incorrerão na multa de dez por cento sobre o valor total dos artigos não entregues ou não acceitos e na de mais vinte por cento se o atrazo da entrega exceder de quinze dias salvo casos de força maior, comprovados documentadamente perante o senhor director geral de Fazenda, que encaminhará ao excellentissimo senhor ministro da Marinha, ficando, porém, estabelecido que o recolhimento das importancias das multas será feito pelas contractantes antes das allegações dos motivos de força maior e que a sua relevação dependerá da decisão do excellentissimo senhor ministro da Marinha e de approvação do Tribunal de Contas.

Quinta — As contractantes que na entrega dos artigos pedidos excederem de mais de quinze dias o ultimo prazo estipulado na clausula anterior, além dos pagamentos das multas nella mencionadas, no total de trinta por cento, terão os seus contractos rescindidos e não poderão negociar com o Ministerio da Marinha durante dois annos, independentemente de qualquer interpellação administrativa ou acção judicial ou extra-judicial.

Sexta — Para os effeitos do qual dispõe a calusula quarta do presente contracto são considerados motivos de força maior, retardamento de viagens, fallencias, sinistros, gréves, epidemias, guerra e perturbação da ordem publica, não sendo absolutamente, considerado como tal qualquer retardamento de entrega de artigos de rejeição por motivo previsto no presente contracto.

Setima — As contractantes que tiverem artigos rejeitados deverão retiral-os dentro do prazo de quarenta e oito horas, ficando obrigadas a substituil-os por outros que satisfaçam as especificações dentro do prazo de quinze dias, contados da data da rejeição e sujeitos ás multas previstas na clausula quarta do presente contracto, si na substituição excederem os prazos ahi mencionados.

Oitava — Os artigos de que tratam o presente contracto serão de primeira qualidade e de accôrdo com as amostras e especificações existentes do Deposito Naval do Rio de Janeiro.

Nona — O Ministerio da Marinha só fica obrigado a adquirir as quantidades dos artigos da clausula primeira deste contracto que forem pedidas pelas repartições subordinadas competentes e reserva-se o direito de adquirir até mais vinte por cento das quantidades no edital da concurrencia. No caso de se tornar effectiva a requisição supplementar aqui referida, o prazo para a entrega será de 30 dias contados do termo do ultimo prazo estipulado na clausula terceira do presente contracto ou da data da entrega do pedido, se fôr posterior.

Decima — As contractantes de fornecimento de artigos confeccionados se obrigam a entregar esses artigos com as porcentagens de typos que forem determinados, por escripto, no acto da entrega dos pedidos de accôrdo com as necessidades da Marinha.

Decima primeira — O Ministerio da Marinha reserva-se o direito de sub-

metter todos os artigos recebidos, a exame de laboratorios apropriados. As amostras para os exames de laboratorios serão tiradas em quantidades sufficientes durante a entrega dos artigos, no local do recebimento.

Decima segunda — Para garantia da execução do presente contracto, cada uma das contractantes mencionadas na clausula primeira, deste contracto apresentará, no acto da assignatura deste, o conhecimento da Caixa Economica do Rio de Janeiro da caução de cinco por cento, sobre o valor total provavel do fornecimento, em moeda corrente, cauções, essas que responderão pelo pagamento das multas que forem impostas e outros compromissos decorrentes deste contracto, e serão immediatamente completadas com as importancias com que forem desfalcadas, sob pena de caducidade do contracto e prohibição de negociar com o Ministerio da Marinha durante dois annos e, em consequencia, a perda total das mesmas em favor dos cofres publicos, indepedente de qualquer interpellação administrativa ou acção judicial ou extra-judicial.

Decima terceira — Os transportes correrão por conta e responsabilidade exclusiva das contractantes, inclusive nos casos de rejeição e substituição dos artigos.

Decima quarta — A entrega dos artigos será feita nas repartições deste ministerio, nesta capital, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades.

Decima quinta — Nenhuma indemnização será concedida ás contractantes por perdas, avarias ou negligencias, e nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao excellentissimo senhor ministro da Marinha, sem que previamente tenha sido recolhida á Pagadoria da Marinha, a importancia da mesma.

Decima sexta — As contas dos fornecimentos serão apresentadas em tres vias, devidamente legalizadas e selladas, dentro do prazo de trinta dias, contados da data da entrega dos fornecimentos e processadas mensalmente.

Decima setima — Os pagamentos dos fornecimentos feitos em virtude do presente contracto, correrão á conta da verba 24 Consignação Material — Subconsignação 2 Material de consumo do artigo dez da lei numero cinco, de doze de novembro de mil novecentos e trinta e quatro, onde serão feitos os competentes empenhos e é baseado o presente contracto, e mediante apresentação das facturas devidamente legalisadas.

Decima oitava — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse instituto denegar o registro, ou outra qualquer indemnisação cujas cousas sejam dadas pelas contractantes, renunciando as mesmas desde já o direito de reclamar.

Decima nona — As contractantes ficam sujeitas a todas as disposições do regulamento annexo ao decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, e, tambem, a legislação em vigor.

Vigesima — A residencia legal das contractantes é nesta capital bem como o fôro geral.

Vigesima primeira — O Ministerio da Marinha reserva-se o direito de rescindir o presente contracto com qualquer das contractantes, ou com todas, quando julgar conveniente, em virtude de faltarem as contractantes a oseu fiel e exacto cumprimento; com perda da respectiva caução.

Vigesima segunda — Não sendo possivel desde já conhercer-se o total exacto dos fornecimentos, o sello proporcional a que se referem os decretos dezesete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis e dezenove mil quinhentos e cincoenta, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta, será pago nas facturas que forem apresentadas pelas contractantes que pagarão sómente dez mil réis cada uma, por este termo. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral de Fazenda lavrar o presente termo de contracto de accôrdo com a legislação em vigor e mais os regulamentos annexos aos decretos numeros quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte dois e vinte mil oitocentos e oito, de dezesete de dezembro de mil novecentos e trinta e um, que assigna com as contractantes, que dão por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, sub-official Antonio Romano, lavrei o presente termo, que, tambem, vae assignado por duas testemunhas. Por cima de duas estampilhas federaes de dez mil réis, duas de cinco mil réis e tres sellos de educação. Adalberto Nunes, contra almirante, director geral. (Assignado) Por procuração de Fontes Garcia & Companhia, Jorge C. Mendonça, Gonçalves Fonseca & Companhia e, por procuração de Dias Garcia & Companhia, J. M. Corrêa. Como testemunhas: Vicente Motta Filho e Guilherme Magno da Silva. — Caução — Na margem do livro de Registro de Contractos, consta o seguinte: Fontes Garcia & Companhia apresentaram conhecimento n. 11.964, de 80$000, de 20-8-1935. Dias Garcia & Companhia Ltda, apresentaram conhecimento n. 12.130, de 30$000, de 3-9-1935. Gonçalves Fonseca & Companhia, apresentaram conhecimento n. 12.225, de 60$000, de 17-9-1935. — Confere, *João Maynard Borges*, 2º sargento AE-ES. — *Manoel Pinto Ribeiro Espindola*, capitão de corveta, contador naval.

Do livro de Registro de Contractos de Material da Directoria de Fazenda dada Marinha, da pagina numero quarenta e quatro verso, a pagina numero quarenta e nove, consta o seguinte: Contracto numero 109. Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e as firmas Fontes Garcia & Companhia, Fonseca Almeida & Companhia Limitada, e Magalhães Sucupira & Companhia, para o fornecimento de artigos do grupo 13 — Utensilios e ferramentas, durante o anno de 1935.

Aos quatro dias do mez de outubro de mil novecentos e trinta e cinco, nesta Directoria de Fazenda da Marinha, o senhor contra almirante Adalberto Nunes, director geral de Fazenda, em cumprimento ao despacho do excellentissimo senhor ministro da Marinha de 27 de julho deste anno, exarado na continuação do officio numero 31 de vinte e tres do mesmo mez e anno, do presidente da Commissão de Concurrencias, approvando a concurrencia publica realizada nesta Directoria de Fazenda no dia 15 de abril do anno corrente, de accôrdo com os editaes, actas e propostas publicadas, na integra, no *Diario Official* e do exarado no presente contracto approvando-o, contractou com as firmas mencionadas na clausula primeira, o fornecimento, durante o anno de mil novecentos e trinta e cinco, de accôrdo com as propostas acceitas pelo excellentissimo senhor ministro da Marinha e Commissão de Concurrencias acima e sob as seguintes condições:

Primeira — As firmas Fontes Garcia & Companhia, Fonseca Almeida & Companhia Limitada, e Magalhães Sucupira & Companhia, d'ora em diante denominadas contractantes, se obrigam a fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o anno de mil novecentos e trinta e cinco, os artigos abaixo mencionados do grupo 13 — Utensilios e ferramentas, a saber: 13-A-2 Almotolia de folha de flandres de 125 grammas, a tres mil e duzentos réis (3$200), cada uma. Fonseca Almeida & Companhia Limitada: 13-E-10 — Escova para tudo de condensador typo B de 1/2" x 3m,50 a oito mil oitocentos réis (8$800), cada uma; escova para tubo de condesador typo B de 5/8" x 2m,50, a nove mil e quatrocentos réis (9$400), cada uma; escova para tudo de condensador typo B de 7/8 x 3m, a onze mil réis (11$000), cada uma; 13-T-2 Tubo de nivel para caldeira de: 3/4" x 18", a nove mil e duzentos réis (9$200), cada um; 13-T-3 — Tubo de nivel para tanque de 1/2" x x 24", a quatro mil e oitocentos réis, cada um; Magalhães Sucupira & Companhia 13-P-3 Panno para filtro a nove mil e oitocentos e noventa réis (9$890), cada metro; 13-B-2 Bucha vegetal, a mil e vinte réis (1$020), cada uma.

Segunda — Não serão recebidos os artigos que não tragam os seus envolucros origniaes, marcas e demais indicações que sirvam para bem precisar a sua procedencia e que não obedeçam rigorosamente as determinações sobre acondicionamento e marcas, constantes das especificações respectivas.

Terceira — As contractantes se obrigam a entregar as quantidades provaveis dos artigos da clausula primeira que não poderão exceder os seguintes prazos: vinte por cento dos pedidos globaes dentro do prazo de sessenta dias e os restantes oitenta por cento a seguir, até a trinta e um de dezembro do corrente anno, em partidas mensaes nunca inferiores a vinte por cento, contados esses prazos da data da entrega dos pedidos ás contractantes.

Quarta — As contractantes, que não entregarem os artigos pedidos nas quantidades e prazos estipulados na clausula anterior, incorrerão na multa de dez por cento sobre o valor total dos artigos não eutregues ou não acceitos e na de mais vinte por cento e si o

prazo da entrega exceder de quinze dias salvo casos de força maior, comprovados documentadamente perante o senhor director geral de Fazenda, que encaminhará ao excellentissimo senhor ministro da Marinha, ficando, porém, estabelecido que o recolhimento das importancias das multas será feito pelas contractantes antes das allegações dos motivos de força maior e que a sua relevação dependerá da decisão do excellentissimo senhor ministro da Marinha e de approvação do Tribunal de Contas.

Quinta — As contractantes que na entrega dos artigos pedidos excederem de mais de quinze dias o ultimo prazo estipulado na clausula anterior, além dos pagamentos das multas nella mencionadas, no total de trinta por cento, terão os seus contractos rescindidos e não poderão negociar com o Ministerio da Marinha durante dois annos, independente de qualquer interpellação administrativa ou acção judicial ou extra-judicial.

Sexta — Para os effeitos do que dispõe a clausula quarta do presente contracto são considerados motivos de força maior; retardamento de viagens, fallencia, guerra e perturbação da ordem publica, não sendo absolutamente, considerado como tal qualquer retardamento de entrega de artigos em consequencia de rejeição por motivo previsto no presente contracto.

Setima — As contractantes que tiverem artigos rejeitados deverão retiral-os dentro do prazo de quarenta e oito horas, ficando obrigadas a substituil-os por outros que satisfaçam as especificações dentro do prazo de quinze dias, contados da data da rejeição e sujeitos á multas previstas na clausula quarta do presente contracto, si na substituição excederem os prazos ahi mencionados.

Oitava — Os artigos de que trata o presente contracto serão de primeira qualidade e de accôrdo cóm as amostras e especificações existentes do Deposito Naval do Rio de Janeiro.

Nona — O Ministerio da Marinha só ficará obrigado a adquirir as quantidades dos artigos da clausula primeira deste contracto que fôrem pedidas pelas repartições subordinadas competentes e reserva-se o direito d eadquirir até mais vinte por cento das quantidades provaveis mencionadas no edital da concurrencia. No caso de se tornar effectiva a requisição supplementar aqui referida, o prazo para a entrega será de 30 dias contados do termo do ultimo prazo estipulado na clausula terceira do presente contracto ou da data da entrega do pedido, se fôr posterior.

Decima — As contractantes de fornecimento de artigos confeccionados se obrigam a entregar esses artigos com as porcentagens de typos que forem determinados, por escripto, no acto da entrega dos pedidos de accôrdo com as necessidades da Marinha.

Decima primeira — O Ministerio da Marinha reserva-se o direito de submetter todos os artigos recebidos, a exame de laboratorios apropriados. As amostras para os exames de laboratorios serão tiradas em quantidades sufficientes durante a entrega dos artigos, no local do recebimento.

Decima segunda — Para garantia da execução do presente contracto, cada uma das contractantes mencionadas na clausula primeira deste contracto, apresentará no acto da assignatura deste, o conhecimento da Caixa Economica do Rio de Janeiro da caução de cinco por cento, sobre o valor total provavel do fornecimento, em moeda corrente, cauções essas que responderão pelo pagamento das multas que forem impostas e outros compromissos decorrentes deste contracto, e serão immediatamente completadas com as importancias com que forem desfalcadas, sob pena de caducidade do contracto e prohibição de negociar com o Ministerio da Marinha durante dois annos e, em consequencia, a perda total das mesmas, em favor dos cofres publicos, independente de qualquer interpellação administrativa ou acção judicial ou extra-judicial.

Decima terceira — Os transportes correrão por conta e responsabilidade exclusiva das contractantes, inclusive nos casos de rejeição e substituição dos artigos.

Decima quarta — A entrega dos argos será feita nas repartições deste ministerio, nesta capital, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades.

Decima quinta — Nenhuma indemnisação será concedida ás contractantes por perdas, avarias ou negligencias, e nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao excellentissimo senhor ministro da Marinha, sem que previamente tenha sido recolhida á Pagadoria da Marinha, a importancia da mesma.

Decima sexta — As contas dos fornecimentos serão apresentadas em tres vias, devidamente legalisadas e selladas, dentro do prazo de trinta dias contados da data da entrega dos fornecimento e processadas mensalmente.

Decima setima — Os pagamentos dos fornecimentos feitos em virtude do presente contracto, correrão á conta da verba 24 Consignação Material — Subconsignação 2 Material de consumo do artigo dez da lei numero cinco, de doze de novembro de mil novecentos e trinta e quatro, onde serão feitos os competentes empenhos e é baseado o presente contracto, e mediante apresentação das facturas devidamente legalisadas.

Decima oitava — O presente contracto só entrará em vigor, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando o Governo por indemnisação alguma se esse instituto, denegar o registro, ou outra qualquer indemnisação cujas causas sejam dadas pelas contractantes, renunciando desde já o direito de reclamar.

Decima nona — As contractantes ficam sujeitas a todas as disposições do regulamento annexo ao decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, e, tambem, a legislação em vigor.

Vigesima — A residencia legal das contractantes é nesta capital bem como o fôro geral.

Vigesima primeira — O Ministerio da Marinha reserva-se o direito de rescindir o presente contracto com qualquer das contractantes, ou com todas, quando julgar conveniente, em virtude de faltarem as contractantes ao seu fiel e exacto cumprimento; com perda da respectiva caução.

Vigesima segunda — Não sendo possivel desde já conhecer-se o total exacto dos fornecimentos, o sello proporcional a que se referem os decretos dezesete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis e dezenove mil quinhentos e cincoenta, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta, será pago nas facturas que forem apresentadas pelas contractantes que pagarão sómente dez mil réis cada uma, por este termo. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral de Fazenda lavrar o presente termo de contracto de accôrdo com a legislação em vigor e mais os regulamentos annexos aos decretos numeros quinze mil setecentos e oitenta e tres de oito de novembro de mil novecentos e vinte dois e vinte mil oitocentos e oito, de dezesete de dezembro de mil novecentos e trinta e um, que assigna com as contractantes, que dão por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, sub-official Antonio Romano, lavrei o presente termo, que, tambem, vae assignado por duas testemunhas. Por cima de tres estampilhas federaes de dez mil réis cada uma e tres sellos de Educação (a) Adalberto Nunes, contra almirante, director geral. (Assignados) Por procuração de Magalhães Sucupira & Comp., Luiz de Góes Brito Calmont, por procuração de Fontes Garcia & Comp., Jorge C. Mendonça, e Fonseca Almeida & Companhia Limitada. Como testemunhas: Vicente Motta Filho e Guilherme Magno da Silva. — Caução — Na margem do livro de Registro de contractos, consta o seguinte: Magalhães Sucupira & Companhia, apresentaram conhecimento n. 1.525, de uma apolice n. 541.831, do decreto numero 16.241-1935, de 17-9-1935. Fonseca Almeida & Companhia Limitada, apresentaram conhecimento n. 12.251, de 200$000, de 21-9-1935. Fontes Garcia & Companhia, apresentaram conhecimento n. 12.219, de 20$000, de 16-9-1935. — *João Maynard Borges*, 2º sargento AE-ES. — Confere, *Manoel Pinto Ribeiro Espinola*, capitão de corveta, contador naval.

NOTICIARIO

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 4 de outubro de 1935

Previsões para o periodo das 18 horas do dia 4 ás 18 horas do dia 5

Districto Federal e Nictheroy — Tempo: Ameaçador, passando a instavel; chuvas. Temperatura: Em declinio á noite e ligeira ascensão de dia. Ventos: De sul, com rajadas, bastante frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Ameaçador, passando a instavel; chuvas, salvo a léste, onde será ameaçador com chuvas. Temperatura: Em declinio á noite e ligeira ascensão de dia, salvo a léste, onde será estavel.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas em S Paulo, melhorando no Paraná e bom nublado nos demais Estados. Temperatura: Estavel á noite e em elevação de dia. Ventos: De sul, com rajadas, muito frescas.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal das 14 horas do dia 3 ás 14 horas do dia 4

O tempo foi ameaçador todo o periodo, com chuvas fracas trovoadas e ventania hontem e chuviscos hoje. A temperatura foi estavel á noite e declinou de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima 25.1 e minima 19,8 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 24.0 e minima 18.0, respectivanmete, ás 4 horas e 55 minutos e as 11 horrs. Os ventos predominaram de sul a oéste, com rajadas fortes, por vezes, attingindo a maior velocidade 27 ms. 70, do SW, ás 14 horas e 5 minutos.

Estações	Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 4 de outubro de 1935									Observações das 24 horas precedentes					
	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Differença em 24 horas	Centigrada	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manaos (X)															
Belém (X)															
S. Luiz (X)															
Barra do Corda (X)															
Grajahú (X)															
Therezina (X)															
Fortaleza Porangaba (X)															
Quieramobim (X)															
Sobral (X)															
Iguatú (X)															
Natal	761.8	1.3	27	-1	SE	5	5b	P. vgs.	1	29	24	2	1	B	Ic
João Pessôa (X)															
Campina Grande (X)															
Recife (Olinda)	60.9	1.1	23	-5	E	2	5b	Tranq.	1	29	24	0	1	1	1
Pesqueira (X)															
Goyana (X)															
Guaranhuns (X)															
Fernando Noronha	60.2	1.1	26	-1	E	5	5b	P. vgs.	B	28	23	0	B	B	B
Maceió	60.1	—	27	—	NE	2	5b	P. vgs.	B	27	22	0	1	1	B
Sant'Anna do Ipanema (X)															
Aracajú (X)															
Propria	61.4	—	26	—	C	0	5b	—	1	32	22	1	1	1	A ○
S. Salvador	60.2	0.7	25	1	C	0	5e	Tranq.	1	28	22	1	1	B	Io
B. do Rio Grande (X)															
Caetité	60.5	—	22	—	NE	2	5a	—	B	33	18	0	B ○○	B ○○	B
Ilheos (X)															
Caravellas	60.1	1.0	26	2	N	2	9e	Tranq.	B	28	21	1	Io		B
Bello Horizonte	60.5	3.6	21	-4	NW	2	9b	—	1	32	18	4	o	At	Aot ≈
Januaria (X)															
Theophilo Ottoni (X)															
São Lourenço	59.8	3.1	22	-1	C	0	9b	—	1	27	14	3	Io		1
Cambuquira	61.1	3.5	19	-3	SE	2	9b	—	1	27	15	2	Ao2	A ○	1
Passa Quatro	59.0	2.0	19	0	W	2	9a	—	B	25	12	3	Aot		B
Poços de Caldas (X)															
Juiz de Fóra	61.2	2.7	22	1	SE	2	5a	—	B	31	15	29	B	Aot ≈	B
Goyaz	59.5	—	27	—	E	2	2a	—	B	35	21	--	Io	Io	1
Catalão (X)															
Cuyabá	62.2	—	16	—	S	2	9b	—	1	34	15	0	1	1	1
Corumba (X)															
Aquidauana	62.6	—	15	—	S	2	9b	—	1	22	13	0	1	1	1
Bella Vista (X)															
Gal. G. Carneiro (X)															
Victoria	59.7	1.4	28	6	SW	5	5a	Tranq.	B	31	23	0	B	B	1
C. Itapemirim	60.6	2.4	26	0	C	2	0	—	B	35	16	0	B	B	Ic

Observações realizadas ás 9 horas (12 hr. de Greenwich) no dia 4 de outubro de 1935

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Em m/m	Differença em 24 horas	Centigrada	Differença em 24 horas	Direcção	Força			
Capital Federal	762.0	6.4	20	-1	S	2	9b	Chão	I
Campos	60.1	2.6	26	0	S	2	9b	—	I
Friburgo	58.2	1.0	21	-4	SW	2	5b	—	I
Petropolis	62.3	5.3	17	-5	SW	2	9b	—	Io
Rezende	60.1	4.4	24	2	C	0	9b	—	I
Therezopolis	61.1	4.6	17	-3	S	2	9b	—	M
Cabo Frio	64.1	5.3	23	-1	SW	2	9b	Chão	I
Angra dos Reis	63.7	4.8	21	-3	SW	5	9b	Chão	Mo
S. Paulo	62.4	8.7	14	-8	NE	2	9b	—	M
Santos (X)									
Ribeirão Preto	59.9	—	20	—	S	2	9b	—	M
S. C. do Pinhal	60.5	—	19	—	SE	2	9b	—	
Faxina	62.1	—	16	—	E	2	9b	—	I
Campinas	62.6	—	17	—	E	2	9b	—	I
C. do Jordão (X)									
Curityba	65.3	—	10	—	SW	2	≡	—	B ≡
Paranaguá (X)									
Guarapuava (X)									
Palmas	67.3	—	6	—	SE	2	5b	—	I
Florianopolis	63.6	8.3	14	-4	SW	2	5b	Chão	B
Lages	65.7	—	7	—	SW	2	2a	—	B
Herval Novo	66.7	—	9	—	C	0	5a	—	B
S. Francisco	65.0	—	16	—	SW	5	0	P. vgs.	B
Xanxerê (X)									
Porto Alegre	66.7	—	10	—	W	2	0	—	B
Uruguayana	70.2	—	8	—	S	2	0	—	B
S. Luiz Gonzaga	68.5	—	9	—	SE	2	2a	—	B
Santa Victoria (X)									
Montevidéo	67.2	6.7	9	0	SSW	5	—	—	
Buenos Aires	68.0	4.0	7	-1	SW	1	0	—	

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal	29	21	1	Ao	Ao	I
Campos	30	21	8	B		Aot
Friburgo	27	15	3	B	Aot	Io
Petropolis	25	16	12		Aot	I
Rezende	27	16	1	Aot		
Therezopolis	28	14	2	I	Aot	A
Cabo Frio	26	22	6			Io
Angra dos Reis	25	18	16	P	I	Io
S. Paulo	23	13	12	Aot	Io	Ao
Santos (X)						
Ribeirão Preto	22	19	1	Aot	I	A
S. C. do Pinhal	28	13	10	Ao	A	I
Faxina	22	13	17	Aot	B	I
Campinas	21	16	10	Io	Io	I
C. do Jordão (X)						
Curityba	24	7	0	I	B	B
Paranaguá (X)						
Guarapuava (X)						
Palmas	18	2	0	—	At	I
Florianopolis	24	13	10	o	Ao	Ao
Lages	21	5	1	I	A	B
Herval Novo	25	3	0	I	I	
S. Francisco	24	12	4	Io	B	B
Xanxerê (X)						
Porto Alegre	17	7	0	Ao	Ao2	Io
Uruguayana	17	3	0	B		B
S. Luiz Gonzaga	13	3	0	—	B	B
Santa Victoria (X)						
Montevidéo						
Buenos Aires						

A temperatura maxima verificou-se em Rio Branco com 38° C.

A temperatura minima verificou-se em Palmas com 2° C.

Observações — Estado do céo ; em decimos de céo encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : *B*, bom ; *Bx*, bom após perturbação ; *I*, incerto ou instavel ; *A*, ameaçador ; *M*, máo. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoada ; ⁚, chuviscos; ○○ nevoa secca; ≡ nevoeiro; ▲ granizo ; ⋉ trovoadas com relampagos; ≺ relampagos; ≈ ventania; ⌒ orvalho; *ag*, aguaceiro ; *ge*, geada ; *hs*, halo solar ; *cs*, coróa solar ; *cl*, coróa lunar ; *al*, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0°C, ao nivel do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 3 ás 9 horas do dia 4

Zona Norte — Não é feita a synopse, por falta de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi ameaçador com chuvas e trovoadas e ventos fortes em algumas localidades. A's 9 horas, hoje, o tempo era incerto. A temperatura soffreu declinio accentuado. Os ventos foram variaveis com rajadas fortes

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi ameaçador com chuvas e trovoadas. A's 9 horas, hoje, o tempo era bom. A temperatura declinou. Os ventos sopraram do quadrante sul, com rajadas fortes. Geou em Polmas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rêde meteorologica recebida até ás 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico — Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Differença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Differença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Differença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 3:			Rio S. Francisco — Dia 4:			Rio Itajahy-Assú — Dia 4:		
			Pirapóra	0.60	0.02	Barracão	0.84	-0.34
			S. Francisco	0.10	-0.06	Taió (X)		
			Januaria	0.04	0.01	Rio do Sul (X)		
Esperança	—	—	Carinhanha	0.45	0.00	Hansa (X)		
S. P. Olivença (X)			Rio Branco	1.01	-0.02	Subida (X)		
Ponte Bôa	8.24	-0.05	Barra do Rio Grande (X)			Aquidaué (X)		
Teffé (X)			Remanso (X)			Indaial (X)		
Manaos	19.83	-0.22	Joazeiro (X)			Passo Manso (X)		
Porto Velho	83.62	0.07	Cabrobó	1.30	0.01	Blumenáu	8.36	5.96
Itacoatiara (X)			Paulo Affonso (X)			Gaspar (X)		
Parintins (X)			Piranhas	0.15	0.03	Ilhota (X)		
Obidos (X)			Propriá	0.02	-0.02			
Santarem (X)						Rio Belmonte Pardo — Dia 4		
P. Nacional (X)			Rio Parahyba do Sul — Dia 4:			Arassuahy (X)		
Carolina (X)						Barra Ponta (X)		
Bôa Vista (X)			Guararema	2.68	-0.08	Jinga (X)		
Imperatriz (X)			Jacarehy	1.46	0.03	Itaobim (X)		
Conceição do Araguaya	0.13	-0.01	Caçapava	2.05	0.10	São Pedro	1.18	0.03
Cruzeiro do Sul (X)			Pindamonhangaba	2.58	0.02			
S. Felippe (X)			Guaratinguetá	2.07	0.01	Bacia Paraná Paraguay — Dia 2:		
Rio Branco (X)			Rezende	0.76	-0.04	Tres Lagôas	2.30	0.35
Labrea (X)			Barra Mansa (X)			Presidente Epitacio (X)		
S. Gabriel	9.39	0.18	Barra do Piraby	1.78	-0.12	Guaira (X)		
Humaytá	0.08	—	Parahyba do Sul	1.25	0.15	Porto Mendes (X)		
Maues	4.84	0.07	Anta	1.25	-0.10	Foz Iguassú (X)		
Major Amarante (X)			Porto Novo	0.91	0.03	Cuyabá (X)		
Itaituba (X)			São Fidelis	2.40	0.12	S. Luiz Cáceres (X)		
Arumanduba (X)			Campos	6.83	0.14	Corumbá (X)		
Alta Mira	1.00	0.00						

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 3 — Em declinio em F. Bôa, Manáos, Maués e C. do Araguaya. Em ascensão em São Gabriel e Porto Velho e estacionario em Alta-Mira. Rio São Francisco — Dia 4 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Rio Parahyba do Sul — Dia 4 — Continuará em ascensão entre S. Fidelis e Campos e em declinio no resto do curso. Rio Itajahy-Assú — Dia 4 — Rios Belmonte Pardo — Dia 4 — Entrará em ascensão em todo o curso. Bacia Paraná Paraguay — Dia 3 — Em ascensão em Tres Lagôas.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha	10.00	ESE 5	ESE 8	E 7	NE 4	NNE 5	—	—	—	2.500 ms.
Quixeramobim (X)	9.30									
Natal (X)	9.30									
Olinda (X)	9.30									
Maceió (X)	9.30									
S. Salvador (X)	9.30									
Cuyabá (X)	7.30									
Caravellas	9.30	N 11	N 11	NNW 9	—	—	—	—	—	1.500 ms.
Bello Horizonte	9.30	—	—	N 2	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Victoria	9.30	SSW 4	SSW 7	SSW 13	SW 6	W 6	N 3	SSW 6	W 3	10.950 ms.
Campos	9.30	S 9	SSW 12	—	—	—	—	—	—	750 ms.
Rio de Janeiro (XX)	9.30									
Rio de Janeiro (XX)	13.00									
Rio de Janeiro (O) (X)	7.00									
Santos (X)	9.00									
Curityba	9.00	SW 3	WSW 3	SW 3	W 4	NW 9	WNW 9	W 13	WSW 19	5.550 ms.
Florianopolis	9.00	S 5	WSW 2	WSW 1	—	W 9	—	—	—	2.700 ms.
Porto Alegre (X)	9.00									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.
(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céo encoberto.
(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Affonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

	Comparação da renda Geral	Exclusive depositos
Arrecadada de 1 a 3 de outubro de 1935	6.143:547$600	6.125:352$500
Em 4 de outubro de 1935	1.563:171$200	1.550:795$200
Total	7.706:718$800	7.676:147$700
Em igual periodo de 1934	4.300:381$100	4.280:136$100
Differença para mais em 1935	3.406:337$700	3.396:011$600
Arrecadada de 2 de janeiro a 4 de outubro de 1935	244.900:265$500	237.665:640$800
Em igual periodo de 1934	224.646:464$200	217.630:382$300
Differença para mais em 1035	20.253:801$300	20.035:258$500

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 2

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada em 1 de outubro de 1935	1.361:670$700
Em 2 de outubro de 1935	1.071:380$700
Total	2.433:051$400
Em igual periodo de 1934	2.799:689$000
Differença para mais em 1935	366:637$600
Arrecadada de 2 de janeiro a 2 de outubro de 1935	186.985:882$100
Em igual periodo de 1934	164.109:492$800

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 de outubro de 1935	1.323:285$100
Em 2 de outubro de 1935	1.067:609$900
Total	2.390:895$000
Em igual periodo de 1934	2.791:828$800
Differença para menos em 1935	400:933$800

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias Em papel
Receita do dia:	
3 de outubro de 1935	750:658$200
Receita mensal :	
De 1 de outubro a 3 de outubro de 1935	3.447:182$100
De 1 de outubro a 3 de outubro de 1934	1.997:825$700
Differença da receita arrecadada para mais em 1935	1.449:356$400
Receita global:	
De 2 de janeiro a 3 de outubro de 1935	308.334:770$900
De 2 de janeiro a 3 de outubro de 1934	286.752:695$300
Differença da receita arrecadada para mais em 1935	21.582:075$600

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotação officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal.

Praças:	A' vista Official	Livre
Sobre Landres	58$280	81$211
Sobre Paris	—	1$114
Sobre Italia	—	1$118
Sobre Allemanha (reichsmark)	—	5$900
Sobre Portugal	—	$[illegible]
Sobre Belgica:		
Papel	—	—
Ouro	1$915	2$023
Sobre Hespanha	—	2$107
Sobre Suissa	3$770	5$[illegible]0
Sobre Suecia	—	4$[illegible]0
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	3$830
Sobre Allemanha:		
Reisemark	—	3$383
Sobre Tcheco-Slovaquia	$470	$711
Sobre Nova York	11$820	17$196
Sobre Montevidéo	—	5$900
Sobre Buenos Aires:		
Peso-papel	—	4$910
Sobre Allemanha (verrechnungsmark)	4$565	5$746
Sobre Hollanda	—	11$700
Sobre Japão	—	5$061
Sobre Rumania	—	—
Sobre Allemanha:		
(Unterstuetzungsmark)	—	6$125
Sobre Austria	—	3$281
Sobre Chile	—	—

Moedas

Libra (papel)	84$528
Dollar-canadense (papel)	17$100
Escudo (papel)	$798
Reichsmark (papel)	6$200
Florim (papel)	11$600
Corôa-slovaquia (papel)	$900
Yen (papel)	5$013
Dollar (papel)	17$161
Franco (papel)	1$151
Peso-argentino (papel)	4$798
Lira (papel)	1$129
Shilling-austriaco (papel)	3$375
Peseta (papel)	2$325

Cotações de cambio e moedas em especie, em 3 de outubro de 1935.

Bolsa

Apolices:	
Uniformizadas de 1:000$, 5 %	785$000
Diversas emissões de 1:000$, nom	757$000
Diversas emissões de 5 %, miudas, nom	720$000
Diversas emissões de 1:000$, 5 %, port	762$000
Reajustamento economico de 500$, 5 %, port	332$000
Reajustamento Economico de 1:000$, 5 %, port	685$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 % (1930)	995$000

Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 % (1932)	1:000$000
Emprestimo municipal de 1931, port.	180$000
Estado de Minas Geraes de 1:000$, 5 %, port. (decreto n. 9.555)	605$000
Estado de Minas Geraes de 200$, 5 %, port (1934)	178$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 200$, 9 %	183$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 500$, 9 %	413$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000$, 9 %	935$000
Obrigações do Estado de São Paulo de 500$, 7 % (1921)	390$000
Obrigações do Estado de São Paulo de 500$, 7 % (1921)	815$000
Estado do Rio de Janeiro, de 100$, 4 %, port.	106$000

Acções de Bancos:

Portuguez do Brasil, nom.	105$000
Brasil	375$000

Acções de Companhias:

Seguros Lloyd Sul Americano, c/10 %	10$500
Brasileira Diamantifera	4$000
Carbonifera de Araranguá	10$500
Docas de Santos, port.	229$000
Brasil Industrial	470$000

Debentures:

Companhia Docas de Santos	180$000
Companhia Progresso Industrial do Brasil	186$500

Vendas por alvará:

1 apolice diversas emissões de 200$, 5 %, nom., á razão de 1:000$000	720$000
50 apolices de Minas Geraes de 1:000$, 5 %, port. (decreto n. 9.555)	605$000
31 obrigações de Minas Geraes de 500$, 9 %, com juros	466$000
60 obrigações de Minas Geraes de 200$, 9 %, com juros	192$000
25 obrigações de Minas Geraes de 1:000$, 9 %, com juros	979$000
2 obrigações de São Paulo de 500$, 7 % (1921)	390$000
19 obrigações de São Paulo de 1:000$, 7 % (1921)	812$000
10 obrigações de São Paulo de 1:000$, 7 % (1921)	820$000
350 letras da municipalidade de São Paulo de 100$, (1918)	90$000
350 do Banco Sul do Brasil, com 50 %	9$200
300 da Companhia de Seguros Lloyd Sul Americano, com 40 %	10$500
500 da Companhia Brasileira Diamantifera	4$000
60 Companhia Carbonifera de Araranguá	10$500
1 titulo do Automovel-Club do Brasil	600$000

Secretaria da Camara Syndical, em 4 de outubro de 1935. —*Ary de Almeida e Silva*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 3

Café

	Saccas
Entradas	10.723
Sahidas	7.775
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café de bonificação	—
Existencia	674.829

Mercado, sustentado.

Preços por 10 kilos:

	Saccas
Typo 3	12$800
Typo 4	12$300
Typo 5	11$800
Typo 6	11$300
Typo 7	10$800
Typo 8	10$300

Assucar

	Saccas
Entradas	14.560
Sahidas	5.447
Existencia	57.673

Mercado firme.

Preços por saccos com 60 kilos:

Branco — Campos	48$500 a 49$500
C. amarello — Campos	45$000 a 46$000
Mascavinho	Não ha
Mascavo novo	36$000 a 37$000

Algodão

	Fardos
Entradas	32
Sahidas	672
Existencia	7.292

Mercado calmo.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:

Typo 3	52$000 a 53$000
Typo 4	51$000 a 51$500

Fibra média:

Sertões:

Typo 3	50$000 a 51$000
Typo 5	46$000 a 47$000

Ceará:

Typo 3	Nominal
Typo 5	47$000 a 48$000
Typo 3	Nominal
Typo 5	45$000 a 46$000

Fibra curta:

Matías:

Paulista:

Typo 3	—	47$000
Typo 5	—	45$000

O syndico, *Bento Dias Pereira*.

Dia 4 de outubro de 1935

COTAÇÕES DE CAFE'

Por 10 kilos

(Base typo 7)

Mezes	Prégão de abertura		Prégão de fechamento		
	Vendedor	Comprador	Vendedor	Comprador	Total de vendas Saccas
Janeiro.	10$900	10$750	10$950	10$850	—
Fevereiro.	10$950	10$825	10$950	10$850	—
Março.	10$875	10$800	10$900	10$825	—
Outubro.	10$650	10$500	10$750	10$575	—
Novembro.	10$750	10$650	10$850	10$700	—
Dezembro.	10$900	10$750	10$900	10$800	—
Vendas.	3.000 saccas		2.000 saccas		5.500

Mercado: prégão de abertura, estavel; prégão de fechamento, sustentado.

MERCADO DISPONIVEL

Preço do typo 7, 10$800 por 10 kilos.
Mercado sustentado.
Vendas 3.898 saccas.

EDITAES E AVISOS

O syndico, *Bento Dias Pereira*.

MINISTERIO DA GUERRA

Fabrica de Cartuchos de Infantaria

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

PROPOSTAS

The Texas Company (South America) Ltd., estabelecida nesta Capihtal, á rua Santa Luzia n. 89, phone 22-5040, com negocio de petroleo e seus derivados, devidamente inscripta nessa fabrica, vem se propor a fornecer os seguintes artigos dos Grupos I e X, de accordo com os editaes publicados no *Diario Official* de 14 e 20 de agosto de 1935:

Grupo I — Combustivel

12. Oleo para motores de explosão typo I (para motores de automoveis similares — Ford), kilo: Texaco 785 Motor Oil D-30—Texaco 780 Valor Oil D-30 (Deixamos de cotar por não termos esses productos para prompta entrega.)
Typo II (para motores fixos, cylindros de motores Diesel, similares e automoveis pesados), kilo:
Texaco 787 Motor Oil F — 40 (em tambores de 180 kilos liq. m/menos), kilo, quatro mil réis . . . . . 4$000
Texaco 795 Valor Oil F — 40 (em tambores de 180 kilos liq. m/m), kilo, dous mil e quihentos réis . . . . . 2$500
13. Oleo combustivel, typo II (purificado), kilo: Texaco 811 Combustol (em tambores de 180 kilos liq. m/menos), kilo, seiscentos e quarenta e seis réis. $646

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1935. The Texas Company (South America) Ltd. — *E. K.Dotefend*, sub-gerente districto do Rio.

Atlantic Refining Company of Brasil, estabelecida á Avenida Nilo Peçanha n. 151, 5° andar, nesta cidade, vem de accordo com o edital publicado no *Diario Official*, de 14 de agosto pp., submetter á sua apreciação a seguinte proposta:

Grupo I — Cumbustivel

6. Gazolina commum, a granel ou em tambores, litro, mil e duzentos réis. . . . . 1$200
Observação — Este preço está sujeito a alteração mediante aviso previo.
7. Gazolina Aviação, caixa, cincoenta e sete mil trezentos réis . . . . . 57$300
8. Kerozene, caixa, trinta e nove mil réis. . . . . 39$000
Observação — Este preço está sujeito a alteração mediante aviso previo.
12. Oleo para motores de explosão:
Typo I (para motores e automoveis similares), Ford, de accordo com a especificação, kilo, tres mil e quinhentos e noventa e nove réis . . . . . 3$599
Typo II (para motores fixos, culindros de motores Diesel, similares e automoveis pesados), de accordo com a especificação, kilo, tres mil setecentos e noventa e nove réis. 3$799
13. Oleo combustivel:
Typo II (purificado), em tambores devolviveis, de accordo com a especificação, kilo, seiscentos e quarenta e nove réis) $649

Declaramos submetter-nos a todas as condições do edital. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1935. — Por procuração da Atlanting Refining Company of Brasil., (assignatura illegivel).

Francisco Leal & Comp., brasileiros, negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça á rua São Pedro n. 65, sobrado, de accordo com o edital de concurrencia administrativa de 5 de agosto proximo passado e alterações de 16 de agosto proximo passado, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer a essa Fabrica, durante o anno de 1935, o seguinte:

Grupo I — Combustivel

. Carvão Cardiff, kilo, cento e noventa réis. . . . $190
3. Carvão de Coke, kilo, duzentos e oitenta réis. . . . $280
4. Carvão de forja, kilo, duzentos e trinta réis. . . . $230

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do referido edital de concurrencia e alterações, publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1935. — *Francisco Leal & Comp.*

F. R. Moreira & Comp., negociantes brasileiros, estabelecidos á avenida Rio Branco ns. 107 e 109, propõem fornecer a essa repartição o material abaixo descriminado:

Grupo 2 — Material electrico

1. Amiantho, em folhas grandes, kgm., nove mil réis . . . . . 9$000
2. Arruellas de ferro, de 1", uma, quatrocentos e quarenta réis $440
Arruelas de ferro, de 1 1/2", uma, novecentos e noventa réis $990
3. Arruelas de porcellana, para supporte de lampadas, uma, duzentos e trinta e oito réis $238
4. Arruellas para electroducto de 3/4", uma, duzentos e oitenta e oito réis. $288
5. Arruelas de ferro para tubo electroducto de 1", uma, quatrocentos e quarenta réis. . . $440
7. Aranha de 2 1/2", uma, seiecentos e quarenta réis $640
8. Botões para campainha, um, tres mil réis. . . 3$000
9. Box curvo, de ferro, de 1/2", um, tres mil réis . . . . . 3$000
Idem, idem, idem, de 3/4", um, quatro mil e oitocentos réis . . . . . 4$800
Idem, idem, idem, de 1", um, sete mil réis. . 7$000
10. Box recto, de ferro, de 1/2", um, mil trezentos e oitenta réis. . . . . 1$380
Idem, idem, idem, de 3/4", um, dous mil trezentos e trinta réis. . . . . 2$330
Idem, idem, idem, de 1", um, quatro mil réis . . . . . 4$000
11. Box recto, nacional, de chumbo, de 5/8", um, trezentos e trinta e cinco réis. $335
Idem, curvo, nacional, de chumbo, de 5/8", um, setecentos e oitenta réis. $780
12. Bucha de ebonite, uma, oitenta réis. $080

13. Bucha de porcellana, de 1/2", uma, cem réis. $100
14. Bucha de ferro, de 1", uma, quinhentos e noventa e oito réis. $598
Bucha de porcellana, de 3/4", uma, duzentos réis . $200
Bucha de porcellana, de 1", uma, quinhentos réis . $500
Bucha de ferro, de 1 1/2", uma, mil cento e noventa réis . 1$190
15. Bucha de ferro, para electroducto, de 3/4", uma, trezentos e vinte réis. $320
Bucha de ferro, para electroducto, de 1", uma, quinhentos e noventa e oito réis. $598
16. Cabo isolado, borracha, n. 0, metro, sete mil réis . 7$000
Idem, idem, idem, n. 00, metro, oito mil duzentos e trinta réis. 8$230
Idem, idem, idem, n. 0000, metro, treze mil e setecentos réis . 13$700
17. Cabo isolado, borracha, n. 4, metro, tres mil e quarenta réis . 3$040
18. Idem, idem, idem, n. 2, para conduit, metro, quatro mil quatrocentos e sessenta réis. 4$460
19. Cabo armado, "Pirelli", com 4 fios, 2 e 5, para tensão de exercicio, até 1.000 volts, metro trinta e quatro mil e oitocentos réis. 34$800
20. Idem, idem, "Pirelli", com 4 fios, 0 e 3, para tensão de exercicio até 1.000 volts, metro, quarenta e sete mil e duzentos réis. 47$200
21. Idem, idem, tensão de serviço, 750 volts, numero 6, metro, dous mil e setecentos réis . 2$700
22. Idem, isolado, tensão de serviço até 750 volts, n. 10, metro, mil trezentos e noventa réis . 1$390
23. Idem, triphasico, armado, para corrente de exercicio de 6.000 volts, n. 4, metro, vinte e nove mil e quatrocentos réis. 29$400
Idem, idem, idem, idem, idem, n. 0, metro, quarenta e dous mil e quatrocentos réis. 42$400
24. Cadarço de algodão, de 1 cm., metro, dous mil seiscentos e trinta réis. 2$630
25. Idem, idem, de 3/4", metro, quatro mil quatrocentos e vinte réis. 4$420
26. Idem, tubular, de 3 m/m, metro, cinco mil duzentos e quarenta réis. 5$240
27. Cambric em lençol, metro, onze mil e quatrocentos réis . 11$400
28. Campainha Eclypse, de 2 1/2", uma, vinte e cinco mil réis . 25$000
Idem, idem, de 5", uma, trezentos e oitenta mil réis . 380$000
29. Carvão com mecha, de 8 x 250 m/m, um, oitocentos réis . $800
30. Carvão para dynamos, sortidos, um, quatorze mil réis . 14$000
31. Carvão para arco voltaico, de 0,800 x 0,300, um, mil e quinhentos réis. 1$500
32. Chatterton, kgm., quatro mil e duzentos réis. 4$200
33. Chave triphasica, com fusiveis, 30 ampéres, uma, doze mil e oitocentos réis. 12$800
34. Chave monophasica, de 30 ampéres, uma, cinco mil e quatrocentos réis. 5$400
35. Chave triphasica, de inversão, de 60 ampéres, uma, quarenta e seis mil oitocentos réis. 46$800
36. Chave tripolar, de inversão, de 5 ampéres, uma, dezeseis mil e novecentos réis. 16$900
38. Cleats de porcellana, para fios, par, cento e trinta réis . $130
39. Curva para electroducto Sprague, de 1" x x 0,00271, uma, cinco mil e duzentos réis . 5$200
40. Idem, idem, idem, de 1", uma, cinco mil e duzentos réis . 5$200
41. Curva de ferro, para electroducto, de 3/4", uma, quatro mil e trezentos reis. 4$300
42. Cordão flexivel, "Pirelli", isolamento 1/32", n. 18, metro, seiscentos réis. $600
43. Cordão flexivel "Pirelli, 2 x 12, isolamento 1/32", metro, mil quatrocentos e trinta réis . 1$430
44. Carrelilhas de porcellana, iguaes á amostra, uma, mil e oitocentos réis. 1$800
45. Caixa de derivação, de porcellana, tripolar, dupla, uma, sessenta e cinco mil réis. 65$000
46. Caixa de derivação, de porcellana, tripolar, simples, uma, quarenta e oito mil réis. 48$000
47. Caixa de ferro Sprague, com tampa, 4" x 2", para 1 1/2", uma, quatro mil e quatrocentos réis . 4$400
48. Caixa de ferro Sprague, com tampa, 4" x 4", para 1 1/2", uma, quatro mil e quatrocentos réis . 4$400
49. Espelho para caixa de ferro, 4" x 4", um, oitocentos réis . $800
50. Ebonite, kgm., vinte e seis mil réis. 26$000
51. Fibra em lençol, kgm.,, vinte e quatro mil réis . 24$000
52. Fita isolante, preta, de 3/4", peça, cinco mil e oitocentso réis . 5$800
53. Fio com duplo isolamento de borracha, numero 4, metro, tres mil e trinta réis. 3$030
Idem, idem, idem, idem, n. 6, metro, dous mil e sessenta réis . 2$060
Idem, idem, idem, idem, n. 8, metro, mil e trezentos réis . 1$300
Idem, idem, idem, idem, n. 10, metro, oitocentos e oitenta réis. $880
Idem, idem, idem, idem, n. 12, metro, seiscentso e cincoenta réis. $650
Idem, idem, idem, n. 14, metro, quinhentos réis . $500
Idem, idem, idem, idem, n. 16, metro, trezentos e oitenta réis. $380
54. Fio com amiantho, n. 12, metro, tres mil réis. 3$000
55. Fio de chumbo, para fuziveis, de 3 a 30 ampéres, kgm., oito mil réis. 8$000
56. Fio de maillechort, de 0,1 m/m; 0,2 m/m; 0,5 m/m; 1 m/m e 1,5 m/m, kgm., oitenta e oito mil réis. 88$000
57. Fio duplo, em chumbo, n. 10, metro, dous mil oitocentos e trinta réis. 2$830
Fio duplo, em chumbo, n. 12, metro, dous mil trezentos e setenta réis. 2$370
Fio duplo, em chumbo, n. 14, metro, mil seiscentos e vinte réis. 1$620
Fio duplo, em chumbo, n. 16, metro, mil trezentos e cincoenta réis. 1$350
58. Fio duplo, flexivel, n. 12, metro, mil cento e vinte réis . 1$120
Idem, idem, idem, n. 14, metro, oitocentos e quarenta réis . $840
Idem, idem, idem, n. 16, metro, seiscentos réis . $600
Idem, idem, idem, n. 18, metro, quatrocentos e setenta réis. $470
59. Fio isolado para conduit, n. 10, metro, oitocentos e oitenta réis. $880
Idem, idem, idem, n. 12, metro, seiscentos e cincoenta réis . $650
60. Fio em chumbo, triplo, n. 10, metro, quatro mil seiscentos e oitenta réis. 4$680
Idem, idem, idem, n. 12, metro, tres mil novecentos e vinte réis. 3$920
Idem, idem, idem, n. 14, metro, tres mil e oitenta e cinco réis. 3$085
61. Fio magnetico com duplo isolamento de algodão, ns. 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, metro, trezentos e trinta réis. $330
62. Fio magnetico de ns. 18 a 30, metro, trezentos e trinta réis . $330
63. Fio magnetico, isolado a seda, n. 27, metro, quatrocentos e quarenta réis. $440
65. Fio para tempo, n. 6, metro, mil trezentos e vinte réis . 1$320
Fio para tempo, n. 8, metro mil cento e dez réis . 1$110
Fio para tempo, n. 10, metro, oitocentos e trinta réis . $830
Fio para tempo, n. 12, metro, seiecentos réis. $600
Fio para tempo, n. 14, metro, trezentos e quarenta réis . $340
66. Fio magnetico, isolado a seda, n. 31, metro, quatrocentos réis . $440

67.	Fio isolado, para tubo, tensão de serviço, 750 volts, n. 10, metro, mil quinhentos e dez réis	1$510
68.	Fio isolado, para tubo, tensão de serviço 750 volts, n. 12, metro, mil cento e setenta réis	1$170
69.	Fio isolado, para tubo, tensão de serviço, 750 volts, n. 14, metro, novecentos e dez réis	$910
70.	Fio chromo-nickel, redondo, de 0,8 m/m, gramma, seiscentos e trinta réis	$630
71.	Fio nú, n. 14, kgm., oito mil e duzentos réis	8$200
72.	Fusiveis cartucho, de 10 a 30 ampéres, um, seiscentos réis	$600
	Fusiveis cartucho, de 40 a 60 ampéres, um, mil duzentos e sessenta réis	1$260
73.	Fusiveis faca, de 100 ampéres, um, dous mil duzentos e oiteita réis	2$280
	Fusiveis faca, de 500 ampéres, um, dezenove mil e quatrocentos réis	19$400
76.	Fusiveis rosca, com chumbo substituival, Siemons, um, novecentos réis	$900
78.	Interruptor rotativo de 2 secções, um, quatro mil e duzentos réis	4$200
79.	Interruptor rotativo de 1 secção, um, dous mil cento e cincoenta réis	2$150
80.	Interruptor rotativo, triphasico, um, sessenta e oito mil réis	68$000
82.	Interruptor duplo, um, oito mil réis	8$000
83.	Interruptor de embutir, com espelho, de 1 secção, um, tres mil cento e cincoenat réis	3$150
	Interruptor de embutir, com espelho, de 2 secções, um, nove mil e novecentos réis.	9$900
	Idem, idem, idem, 3 secções, um, nove mil e novecentos réis	9$900
84.	Isólador para quadro, igual á amostra, um, dezeseis mil e oitocentso réis	16$800
86.	Luvas para electroducto, de 3/4", uma, mil e seiscentos réis	1$600
	Luvas para electroducto, de 1", uma, tres mil e duzentos réis	3$200
87.	Lampada de 25 x 220, uma, tres mil réis	3$000
87-A.	Lampada "Philips", 1/2 watt, de 25 x 120, uma, dous mil setecentos e noventa réis.	2$790
	Idem, idem, idem, de 40 x 120, uma, dous mil setecentos e noventa réis	2$790
	Idem, idem, idem, de 60 x 120, uma, dous mil setecentos e noventa réis	2$790
	Idem, idem, idem, de 75 x 120, uma, cinco mil e quinhentos réis	5$500
	Idem, idem, idem, de 100 x 120, uma, seis mil e trezentos réis	6$300
	Idem, idem, idem, de 150 x 120, uma, dous mil e trezentos réis	10$300
	Idem, idem, idem, de 200 x 120, uma, quatorze mil e trezentos réis	14$300
88.	Lampada "Edison", 1/2 watt, de 25 x 120 volts, uma, dous mil setecentos e noventa réis	2$790
	Idem, idem, idem, idem, de 40 x 120 volts, uma, dous mil setecentos e noventa réis.	2$790
	Idem, idem, idem, de 60 x 120 volts, uma, dous mil setecentos e noventa réis	2$790
	Idem, idem, idem, de 75 x 120 volts, uma, cinco mil e quinhentos réis	5$500
	Idem, idem, idem, de 100 x 120 volts, uma, seis mil e trezentos réis	6$300
	Idem, idem, idem, de 150 x 120 volts, uma, dez mil e trezentos réis	10$300
	Idem, idem, idem, de 200 x 120 volts, uma, quatorze mil e trezentos réis	14$300
90.	Mica, kgm., duzentos e cincoenta mil réis	250$000
92.	Papel isolante, kgm., vinte mil réis	20$000
94.	Parafusos para cleats, grosa, nove mil réis.	9$000
95.	Pilhas seccas, uma, nove mil e quinhentos réis	9$500
96.	Porta-fusiveis, tripolar, para 50 ampéres, um, doze mil réis	12$000
97.	Receptaculo de porcellana, um, oitocentos e noventa réis	$890
98.	Roldanas de porcellana, de 0,01 x 0,01, uma, duzentos réis	$200
	Idem, idem, de 0,02 x 0,02, uma, quatrocentos réis	$400
	Idem, idem, de 0,03 x 0,03, uma, oitocentos réis	$800
	Idem, idem, de 0,04 x 0,04, uma, mil e duzentos réis	1$200
	Idem, idem, de 0,04 x 0,05, uma, mil e quinhentos réis	1$500
	Idem, idem, de 0,05 x 0,05, uma, tres mil réis	3$000
98-A.	Roseta para cleats, uma, mil duzentos e quarenta réis	1$240
99.	Roseta para forro, uma, mil duzentos e quarenta réis	1$240
100.	Sahidas de metal de 3 e 4 m/m, uma, quinze mil réis	15$000
101.	Supporte com chave, uma, dous mil duzentos e cincoenta réis	2$250
102.	Supporte sem chave, um, mil e novecentos réis	1$900
103.	Supporte de porcellana, um, dous mil e quatrocentos réis	2$400
104.	Supporte para tempo, um, dous mil réis	2$000
105.	Terminaes para cabo, um, tres mil réis	3$000
106.	Tomada de corrente, de pino, uma, mil e quatrocentos réis	1$400
107.	Tomada de ebonite, uma, mil e quatrocentos réis	1$400
108.	Tomada de rosca, uma, mil e quatrocentos	1$400
109.	Tomada triphasica, uma, quatorze mil réis	14$000
110.	Tomada de pino, de 10 ampéres, uma, oito mil e oitocentos réis	8$800
111.	Tomada de embutir, com espelho, uma, dous mil e oitocentos réis	2$800
112.	Tomada de corrente, de embutir, uma, quatro réis	4$000
113.	Tomada de pino, de porcellana, de 250 volts, 660 watts, uma, mil e quatrocentos réis.	1$400
114.	Tubo flexivel de 1/2", metro, mil e novecentos réis	1$900
	Idem, idem, de 3/4", metro, dous mil e cem réis	2$100
	Idem, idem, de 5/8", metro, mil novecentos e oitenta réis	1$980
115.	Tubo electroducto Sprague, de 1" x 0,00271, tubo, trinta e tres mil réis	33$000
	Idem, idem, idem, de 1 1/2" x 0,00271, tubo, cincoenta e nove mil réis	59$000
116.	Tubo eelctroducto, de 3/4", tubo, quatorze mil réis	14$000
	Tubo electroducto, de 1", tubo, vinte e dous mil réis	22$000

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1935. — Pôr procuração. *Dealdo de Góes Calmon e Brito.*

Mello Sampaio & Comp., de accôrdo com o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 14 de agosto proximo passado, apresentam á Fabrica de Cartuchos de Infantaria, preços para os artigos abaixo discriminados:

Outrosim, declaram sujeitar-se ao referido edital e ao Codigo de Contabilidade da União.

Grupo 2 — Material electrico

11.	Boxs rectos 5/8", um, quatrocentos réis	$400
	Boxs curvos , 5/8", um, mil e cem réis	1$100
12.	Buchas de ebonite, uma, cento e vinte e cinco réis	$125
33.	Chave triphasica com fuzivel de 30 amps., uma, nove mil duzentos e trinta réis	9$230
34.	Chave monophasica de 30 amps., uma, quatro mil e novecentos réis	4$900
38.	Cleats de porcellana, para fios, par, cento e vinte réis	$120
49.	Espelho para caixa de ferro, de 4 x 4, um, mil e quinhentos réis	1$500
52.	Fita isolante preta, de 3/4", peça seis mil réis	6$000
57.	Fio duplo em chumbo n. 10, metro, dois mil quinhentos e noventa e nove réis	2$599
	Fio duplo em chumbo n. 12, metro, dois mil cento e setenta réis	2$170

Fio duplo em chumbo n. 14, metro, mil quatrocentos e setenta réis ..... 1$470
Fio duplo em chumbo n. 16, metro, mil duzentos e vinte e oito réis ..... 1$228
58. Fio duplo flexivel n. 12, metro, mil e oitenta réis ..... 1$080
Fio duplo flexivel n. 14, metro, setecentos e cincoenta réis $750
Fio duplo flexivel n. 16, metro, quinhento e cincoenta réis $550
Fio duplo flexivel n. 18, metro, quatrocentos e vinte réis $420
59. Fio isolado p. conduit 10, metro, setecentos e quarenta réis $740
Fio isolado p. conduit 12, metro, quinhentos e quarenta réis $540
65. Fio para tempo, n. 6, metro, oitocentos e sessenta e nove réis $869
Fio para tempo, n. 8, metro, setecentos e noventa e seis réis $796
Fio para tempo, n. 10, metro, seiscentos e trinta e sete réis $637
Fio para tempo, n. 12, metro, quatrocentos e sessenta e sete réis $467
Fio para tempo, n. 14, metro, trezentos e quinze réis $315
72. Fuzivel de cartucho de 10 ampères, um, setecentos réis $700
Fuziveis de cartucho de 20 ampères, um, setecentos réis $700
Fuziveis de cartucho de 30 ampères, um, setecentos réis $700
Fuziveis de cartucho de 40 ampères, um, mil cento e setenta réis ..... 1$170
Fuziveis de cartucho de 60 ampères, um, mil cento e setenta réis ..... 1$170
79. Interuptor rotativo, um, dois mil réis ..... 2$000
83. Interuptor de imb. com espelho, 1 secção, um, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
83. Interruptor de imb. com espelho, 2 secções, um, oito mil e duzentos réis ..... 8$200
Interuptor de imb. com espelho, 3 secções, um, oito miu e trezentos réis ..... 8$300
97. Receptaculo de porcellana, um, mil réis ..... 1$000
98A. Roseta para foro, uma, mil cento e setenta réis ..... 1$170
99. Roseta para cleats, uma, mil cento e setenta réis ..... 1$170
101. Supporte com chave, um, dois mil e duzentos réis ..... 2$200
102. Suporte sem chave, um, mil e novecentos réis 1$900
104. Suporte para tempo, um, dois mil e quatrocentos réis ..... 2$400
106. Tomada de corrente com pino, uma, mil e cem réis ..... 1$100
108. Tomada de rosca, uma, mil réis ..... 1$000
111. Tomada de imbutir, com espelho, uma, dois mil e quatrocentos réis ..... 2$400
112. Tomada de corrente de imbutir, uma, mil e setecentos réis ..... 1$700
114. Tubo flexivel de 1/2", metro, mil seiscentos e setenta réis ..... 1$670
Tubo flexicel de 5/8", metro, mil novecentos e oitenta réis ..... 1$980

Willmann, Xavier & Comp., negociantes matriculados, brasileiros, estabelecidos nesta Capital, á rua Uruguayana n. 41, vêm propor o fornecimento do material abaixo especificado, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 14 de agosto de 1935.

Grupo 2 — Material electrico

1. Arruellas de ferro de 1", uma, trezentos e cincoenta réis $350
Dita, idem, de 1 1/2", uma, mil e duzentos réis ..... 1$200
3. Dita, de porcellana, para supporte de lampadas, uma, trezentos réis $300
4. Dita, para electroducto de 3/4", uma, quatrocentos réis $400
5. Dita de ferro para tubo electroducto, de 1", uma, quinhentos réis $500
7. Aranha de 2 1/2", uma, mil e trezentos réis. 1$300
8. Botões para campainha, um, dois mil e novecentos réis ..... 2$900
9. Box curvo, de 1/2", um, quatro mil réis.... 4$000
10. Idem recto, de 1/2", um, mil oitocentos e dez réis ..... 1$810
Idem idem, de 3/4", um, tres mil cento e sessenta réis ..... 3$160
Idem idem, de 1", um, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
11. Box recto e curvo, de 5/8", um, mil e quinhentos réis ..... 1$500
12. Bucha de ebonite, uma, cento e vinte réis.... $120
13. Bucha de porcellana, de 1/2", 3/4" e 1", uma, oitocentos réis $800
14. Buchas de ferro de 1", uma, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
Idem de 1 1/2", uma, mil e oitocentos réis.. 1$800
15. Idem para elecroducto, de 3/4", uma, quatrocentos réis $400
Idem idem de 1", uma, quinhentos réis..... $500
16. Cabo isolado, borracha, n. 0, metro, nove mil réis ..... 9$000
Dito idem, n. 00, metro, treze mil réis..... 13$000
Dito idem, n. 0000, metro, quinze mil e novecentos réis ..... 15$900
17. Dito idem, n. 4, metro, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
18. Dito idem, n. 2, para conduit, metro, cinco mil e setecentos réis..... 5$700
21. Dito idem, tensão serviço, 750 V., n. 6, metro, dois mil e setecentos réis..... 2$700
22. Dito idem, idem, n. 10, metro, mil quatrocentos e cincoenta réis..... 1$450
28. Campainha "Eclypse", de 2 1/2", uma, dezeseis mil réis ..... 16$000
Dita idem de 5", uma, duzentos e cincoenta mil réis ..... 250$000
32. Charterton, kilo, dez mil réis..... 10$000
33. Chave triphasica, com fuziveis de 30 ampères, uma, onze mil réis..... 11$000
34. Chave monophasica, de 30 ampères, uma, sete mil e duzentos réis..... 7$200
35. Chave triphasica de inversão, de 60 ampéres, uma, cincoenta e oito mil réis..... 58$000
38. Cleats de porcellana, para fios, um, duzentos e cincoenta réis $250
39. Curva para electroducto Sprague, 1" x 2 m/m, 71 e 1 1/2 x 2 m/m 71, uma, dez mil réis 10$000
40. Curva para electroducto, de 1", uma, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
41. Curva de ferro, para electroducto, de 3/4", uma, quatro mil oitocentos e noventa réis 4$890
42. Cordão flexivel, Pirçelli, isolamento 1/32", n. 18, metro, seiscentos réis..... $600
43. Dito idem, idem, n. 2/2, metro, mil e quinhentos réis ..... 1$500
45. Caixa de derivação tripolar, de porcellana, dupla, uma, nove mil réis..... 9$000
46. Dita idem, simples, uma, oito mil réis..... 8$000
47. Caixa de ferro Sprague, com tampa, 4 x 2, para 1 1/2", uma, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
48. Dita idem, 4 x 4, para 1 1/2", uma, tres mil novecentos e cincoenta réis..... 3$950
49. Espelho para caixa de ferro, de 4 x 4, um, mil e novecentos réis ..... 1$900
50. Ebonite, kilo, vinte e quatro mil réis..... 24$000
51. Fibra em lençol, kilo, vinte e cinco mil réis. 25$000
52. Fitai solante, preta, de 3/4", peça, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
53. Fio com duplo isolamento de borracha, n. 4, metro, quatro mil trezentos e quarenta e cinco réis ..... 4$345
Dito idem, n. 6, metro, dois mil e trinta e cinco réis ..... 2$035
Dito idem, n. 8, metro, mil duzentos e cincoenta e quatro réis..... 1$254
Dito idem, n. 10, metro, novecentos e quarenta réis $940

Dito idem, n. 12, metro, seiscentos e setenta e oito réis	$678
Dito idem, n. 14, metro, quinhentos e vinte e cinco réis	$525
Dito idem, n. 16, metro, trezentos e noventa e um réis	$391
54. Fio com isolamento de amiantho, n. 12, metro, quatro mil e quinhentos réis	4$500
55. Fio de chumbo para fusiveis, de 3 a 30 ampères, kilo, quatorze mil réis	14$000
57. Fio duplo em chumbo, n. 10, metro, dois mil setecentos e cincoenta réis	2$750
Dito idem, n. 12, metro, dois mil e trezentos réis	2$300
Dito idem, n. 14, metro, mil e oitocentos réis	1$800
Dito idem, n. 16, metro, mil e seiscentos réis	1$300
58. Fio flexivel, duplo, n. 12, metro, mil e quinhentos réis	1$500
Dito idem, n. 14, metro, setecentos e noventa e cinco réis	$795
Dito idem, n. 16, metro, setecentos e cincoenta e cinco réis	$755
Dito idem, n. 18, metro, quatrocentos e cincoenta réis	$450
59. Fio isolado para conduit, n. 10, metro, novecentos e quarenta réis	$940
Dito idem, n. 12, metro, seiscentos e setenta e oito réis	$678
65. Fio para tempo, n. 6, metro, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Dito idem, n. 8, metro, mil duzentos e cincoenta réis	1$250
Dito idem, n. 10, metro, novecentos e noventa réis	$990
Dito idem, n. 12, metro, novecentos réis	$900
Dito idem, n. 14, metro, trezentos e setenta e cinco réis	$375
67. Fio isolado, para tubo, tensão serviço 750 V., n. 10, metro, novecentos e quarenta réis.	$940
68. Dito idem, n. 12, metro, seiscentos e setenta e oito réis	$678
69. Dito idem, n. 14, metro, quinhentos e vinte e cinco réis	$525
71. Fio nú, n. 14, kilo, nove mil e quinhentos réis	9$500
72. Fusiveis de cartuchos, de 10, 20, 30, 40 e 60 ampères, um, setecentos e quarenta réis.	$740
78. Interruptores rotativos, de duas secções, um, quatro mil e quinhentos réis	4$500
79. Dito idem, uma secção, um, dois mil e quinhentos réis	2$500
80. Dito, idem, triphasico, um, vinte mil réis	20$000
83. Interuptor de embutir, com espelho de uma secção, um, dois mil seiscentos e cincoenta réis	2$650
Dito idem, de duas secções, um, treze mil e quinhentos réis	13$500
Dito idem, de tres secções, um, dezeseis mil e oitocentos réis	16$800
86. Luvas para electroducto de 3/4", uma, quinhentos réis	$500
Dita idem, de 1", uma, mil réis	1$000
88. Lampadas "Edison", 1/2 W., de 25 x 120 volts, uma, dois mil duzentos e noventa réis	2$290
88. Lampadas "Edison", 1/2 W., de 40 x 120 volts, uma, dois mil duzentos e noventa réis	2$290
Dita idem, 60 x 120 volts, uma, dois mil duzentos e noventa réis	2$290
Dita idem, 75 x 120 volts, uma, quatro mil quinhentos e noventa réis	4$590
Dita idem, 100 x 120 volts, uma, cinco mil duzentos e oitenta réis	5$280
Dita idem, 150 x 120 volts, uma, oito mil quinhentos e cincoenta réis	8$550
Dita idem, 200 x 120 volts, uma, onze mil oitocentos e oitenta réis	11$880
92. Papel isolante, kilo, vinte e quatro mil réis.	24$000
94. Parafusos para cleats, grosa, seis mil e quinhentos réis	6$500
95. Pilhas seccas, uma, cinco mil e quinhentos réis	5$500
96. Porta fuziveis, tripolar, para 50 ampères, um, vinte e cinco mil réis	25$000
97. Receptaculo de porcellana, um, oitocentos e cincoenta réis	$850
98. Roldanas de porcellana de 1 cm. x 1 cm., uma, cento e cincoenta réis	$150
Dita idem, 2 cm. x 2 cm., uma, duzentos réis	$200
Dita idem, 3 cm. x 3 cm., uma, trezentos réis	$300
Dita idem, 4 cm. x 4 cm., uma, quinhentos réis	$500
Dita idem, 4 cm, x 5 cm., uma, seiscentos réis	$600
Dita idem, 5 cm. x 5 cm., uma, setecentos réis	$700
98A. Roseta para cleats, uma, mil e quinhentos réis	1$500
99. Dita idem, para ferro, uma, mil e quinhentos réis	1$500
101. Supporte com chave, um, mil e oitocentos réis	1$800
102. Dito, sem chave, um, mil e quatrocentos réis	1$400
103. Dito, de porcellana, um, dois mil e quinhentos réis	2$500
104. Dito, para tempo, um, cinco mil e quinhentos réis	5$500
106. Tomada de corrente, de pino, uma, mil e seiscentos réis	1$600
107. Dita de ebonite, uma, mil e quinhentos réis	1$500
108. Dita de rosca, uma, mil réis	1$000
109. Dita triphasica, uma, doze mil e quinhentos réis	12$500
110. Dita de pino, de 10 ampères, uma, seis mil e quinhentos réis	6$500
111. Dita de embutir, com espelho, uma, quatro mil e quinhentos réis	4$500
112. Dita de corrente, de embutir, uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
113. Dita de pino, de porcellana, de 250 volts, 660 W., uma, mil e oitocentos réis	1$800
114. Tubo flexivel de 1/2", metro, dois mil e duzentos réis	2$200
Dito idem, de 3/4", metro, dois mil e oitocentos réis	2$800
Dito idem, de 5/8", metro, dois mil e duzentos réis	2$200
115. Tubo electroducto Sprague, de 1" x 2 m/m,71, um, vinte e um mil réis	21$000
Dito idem, de 1 1/2" x 2 m/m,71, um, trinta e dois mil e novecentos réis	32$900
116. Dito, idem, de 3/4", um, nove mil novecentos e cincoenta réis	9$950
Dito idem, de 1", um, vinte mil e setecentos réis	20$700

Entrega immediata.

Os proponentes declaram submetter-se a todas as disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1935. — Por procuração, (assignatura illegivel).

R. Veiga & Comp., ngociantes brasileiros, matriculados, estabelecidos á rua Rodrigo Silva n. 10, nesta Capital, vêm pela presente, de accôrdo com o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 14 de agosto proximo passado propor preços para os artigos abaixo:

Grupo 2 — Material electrico

1. Amiantho em folhas grandes, kilo, oito mil e oitocentos réis	8$800
2. Arruellas de ferro:	
De 1", uma, trezentos réis	$300
De 1 1/2", uma, seiscentos e cincoenta réis	$650
3. Arruellas de porcellana, para supporte de lampadas, uma, duzentos réis	$200
4. Arruellas para electroducto de 3/4", uma, cento e noventa réis	$190
5. Arruellas de ferro, para tubo electroducto, de 1", uma, trezentos réis	$300
7. Aranha de 2 1/2", uma, quatrocentos e oitenta réis	$480
8. Botões para campainha, um, mil e oitocentos réis	1$800
9. Box curvo, de chumbo:	
De 1/2", um, seiscentos e cincoenta réis	$650
De 3/4", um, novecentos e noventa réis	$990
De 1", um, mil e oitocentos réis	1$800
Box curvo, de ferro, de 3/4", um, quatro mil e quatrocentos réis	4$400

10. Box recto de chumbo:
De 1/2", um, duzentos e cincoenta réis..... $250
De 3/4", um, trezentos e noventa réis..... $390
De 1", um, oitocentos réis..... $800
12. Bucha de ebonite, uma, cem réis..... $100
13. Bucha de porcellana, de 1/2", 3/4", e 1", uma, cem réis $100
14. Buchas de ferro:
De 1", uma, seiscentos réis..... $600
De 1/2", uma, oitocentos réis..... $800
15. Bucha de ferro, para electroducto:
De 3/4", uma, trezentos réis..... $300
De 1", uma, seiscentos réis..... $600
16. Cabo isolado, borracha:
N. 0, metro, seis mil e trezentos réis..... 6$300
N. 00, metro, sete mil e setecentos réis..... 7$700
N. 0000, metro, doze mil e setecentos réis.... 12$700
17. Cabo isolado, borracha, n. 4, metro, dois mil setecentos e trinta réis..... 2$730
18. Cabo isolado, borracha, n. 2, para conduit, metro, quatro mil réis..... 4$000
24. Cadarço de algodão, de 1 cm., metro, cem réis $100
25. Cadarço de algodão, de 3/4", metro, duzentos e cincoenta réis $250
26. Cadarço tubular de 3 m/m, metro, cento e vinte réis $120
27. Cambric em lençol, metro, oito mil e oitocentos réis ..... 8$800
28. Campainha Eclypse:
De 2 1/2", uma, sete mil e oitocentos réis... 7$800
De 5", uma, noventa mil réis..... 90$000
29. Carvão com mecha, de 8 x 250 m/m, um, oitocentos réis $800
30. Carvão para dynamos, sortidos, um, onze mil e novecentos réis ..... 11$900
31. Carvão para arco voltaico, de 0,800 x 0,300, um, mil e seiscentos réis..... 1$600
32. Chaterton, kilo, cinco mil e quinhentos réis. 5$500
33. Chave triphasica, com fuziveis de 30 ampères, uma, nove mil e setecentos réis..... 9$700
34. Chave monophasica de 30 ampères, uma, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
35. Chave triphasica, de inversão, de 60 ampères, uma, trinta e dois mil réis..... 32$000
36. Chave tripolar, de inversão de 5 ampères, uma, vinte e cinco mil réis..... 25$000
38. Cleats de porcellana, para fios, um, cento e trinta réis $130
42. Cordão flexivel Pirelli, isolamento 1/32", numero 18, metro, quinhentos e setenta réis $570
43. Cordão flexivel Pirelli, n. 2/2, isolamento 1/32", metro, mil e quinhentos réis..... 1$500
45. Caixa de derivação tripolar, de porcellana, dupla, uma, nove mil réis..... 9$000
46. Caixa de derivação tripolar, de porcellana, simples, uma, oito mil réis..... 8$000
47. Caixa de ferro Sprage, com tampa, 4 x 2, para 1 1/2", uma, quatro mil e oitocentos réis 4$800
48. Caixa de ferro Sprague, com tampa, 4 x 4, para 1 1/2", uma, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
49. Espelho para caixa de ferro, de 4 x 4, um, dois mil e duzentos réis..... 2$200
50. Ebonite, kilo, vinte e cinco mil réis..... 25$000
51. Fibra em lençol, kilo, vinte e oito mil réis.. 28$000
52. Fita isolante, preta, de 3/4", peça, cinco mil e oitocentos réis ..... 5$800
53. Fio com duplo isolamento de borracha:
N. 4, metro, dois mil e oitocentos réis..... 2$800
N. 6, metro, oitocentos e vinte réis..... 1$820
N. 8, metro, mil e oitenta réis..... 1$080
N. 10, metro, setecentos e dez réis..... $710
N. 12, metro, quinhentos e vinte réis..... $520
N. 14, metro, trezentos e cincoenta réis..... $350
N. 16, metro, duzentos e setenta réis..... $270
54. Fio com isolamento de amiantho, n. 12, metro, mil e novecentos réis..... 1$900
55. Fio de chumbo, para fuziveis, de 3 a 30 ampères, kilo, doze mil réis..... 12$000
56. Fio de maillechort:
De 0,1 m/m, kilo, cento e sessenta mil réis.. 160$000
De 0,2 m/m, kilo, noventa e cinco mil réis... 95$000
De 5 m/m, kilo, setenta mil réis..... 70$000
De 1 m/m, kilo, sessenta e quatro mil réis.. 64$000
De 1,5 m/m, kilo, sessenta e quatro mil réis. 64$000
57. Fio duplo em chumbo:
N. 10, metro, dois mil duzentos e oitenta réis 2$280
N. 12, metro, mil e novecentos réis..... 1$900
N. 14, metro, mil quatrocentos e dez réis.... 1$410
N. 16, metro, mil cento e quarenta réis..... 1$140
58. Fio duplo flexivel:
N. 12, metro, novecentos réis..... $900
N. 14, metro, setecentos e cincoenta réis..... $750
N. 16, metro, seiscentos réis..... $600
N. 18, metro, trezentos e noventa e cinco réis $395
59. Fio isolado para conduict:
N. 10, metro, oitocentos réis..... $800
N. 12, metro, quinhentos e oitenta réis..... $580
60. Fio em chumbo, triplo:
N. 10, metro, tres mil setecentos e oitenta réis 3$780
N. 12, metro, tres mil cento e oitenta e cinco réis ..... 3$185
N. 14, metro, dois mil quatrocentos e vinte e cinco réis ..... 2$425
61. Fio magnetico com duplo encapamento de algodão:
N. 11, kilo, treze mil e quatrocentos réis.... 15$400
N. 12, kilo, quinze mil réis..... 15$000
61. Fio magnetico com duplo encapamento de algodão:
N. 13, kilo, quinze mil réis..... 15$000
N. 14, kilo, quinze mil e seiscentos réis.. 15$600
N. 15, kilo, dezeseis mil e oitocentos réis... 16$800
N. 16, kilo, dezoito mil réis..... 18$000
N. 17, kilo, dezoito mil e seiscentos réis.... 18$600
N. 18, kilo, dezenove mil e duzentos réis... 19$200
N. 19, kilo, vinte mil e quatrocentos réis... 20$400
N. 20, kilo, vinte e um mil e seiscentos réis 21$600
N. 21, kilo, vinte e dois mil e oitocentos réis 22$800
N. 22, kilo, vinte e quatro mil réis..... 24$000
N. 23, kilo, vinte e sete mil réis..... 27$000
N. 24, kilo, vinte e nove mil réis..... 29$000
N. 25, kilo, trinta e dois mil e quinhentos réis ..... 32$500
N. 26, kilo, trinta e seis mil réis..... 36$000
N. 27, kilo, quarenta e um mil réis..... 41$000
N. 28, kilo, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
N. 29, kilo, cincoeta e um mil réis..... 51$000
N. 30, kilo, cincoenta e seis mil e quinhentos réis ..... 56$500
63. Fio magnetico, isolado, a seda, n. 27, metro, quinhentos e cincoenta réis..... $550
64. Fio magnetico, isolado, a algodão, ns. 11 a 30, metro, mil trezentos e setenta réis..... 1$370
65. Fio para tempo:
N. 6, metro, mil quatrocentos e vinte réis 1$420
N. 8, metro, setecentos e cincoenta réis... $750
N. 10, metro, seiscentos e sessenta réis..... $660
N. 12, metro, trezentos e oitenta réis.... $380
N. 14, metro, duzentos e setenta e cinco réis $275
66. Fio magnetico, isolado a seda, n. 31, metro, quinhentos réis $500
70. Fio chromo nickel, (redondo), de 0,8 m/m, gramma, trezentos e dez réis..... $310
71. Fio nú, n. 14, kilo, oito mil e oitocentos réis 8$800
72. Fuziveis de cartucho:
De 10 ampéres, um, quatrocentos e oitenta réis $480
De 20 ampéres, um, quatrocentos e oitenta réis $480
De 30 ampéres, um, quatrocentos e oitenta réis $480
De 40 ampéres, um, novecentos réis..... $900
De 60 ampéres, um novecentos réis..... $900
73. Fuziveis de faca:
De 100 ampéres, um, dois mil e quinhentos réis ..... 2$500
De 500 ampéres, um, trinta e cinco mil réis 35$000
74. Fuziveis Siemens:
De 10 ampéres, um, mil réis..... 1$000
De 20 ampéres, um, mil e trezentos réis.... 1$300
De 30 ampéres, um, dois mil e quinhentos réis ..... 2$500
De 40 ampéres, um, tres mil e quinhentos réis 3$500
De 60 ampéres, um, quatro mil réis..... 4$000

75. Fuziveis Siemens, de prata allemã, de 160 ampéres, um, trinta e cinco mil réis.... 35$000
76. Fuziveis de rosca, com chumbo substituivel, (Siemens), um, novecentos réis $900
78. Interruptor rotativo de duas secções, um, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
79. Interruptor rotativo de uma secção, um, dois mil e duzentos réis ..... 2$200
80. Interruptor rotativo triphasico, um, setenta e cinco mil réis ..... 75$000
81. Interruptor rotativo, tripolar, de ferro (americano), um, setenta e cinco mil réis.... 75$000
82. Interruptor duplo, um, vinte e cinco mil réis 25$000
83. Interruptor de embutir, com espelho:
De uma secção, um, tres mil e seiscentos réis 3$600
De duas secções, um, onze mil e quinhentos réis ..... 11$500
De tres secções, um, onze mil e quinhentos réis ..... 11$500
87. Lampada de 25 x 220, uma, dois mil e quinhentos e setenta e cinco réis..... 2$575
87-A. Lampada Philips, 1/2 w.:
De 25 x 120 volts, uma dois mil trezentos e oitenta réis ..... 2$360
De 40 x 120 volts, uma, dois mil trezentos e oitenta réis ..... 2$380
De 60 x 120 volts, uma, dois mil trezentos e oitenta réis ..... 2$380
De 75 x 120 volts, uma, quatro mil setecentos e cincoenta réis ..... 4$750
De 100 x 120 volts, uma, cinco mil quatrocentos e quarenta réis ..... 5$440
De 150 x 120 volts, uma, oito mil oitocentos e quarenta réis ..... 8$840
De 200 x 120 volts, uma, doze mil duzentos e quarenta réis ..... 12$240
88-A. Lampadas Tunogra, 1/2 w.:
De 75 x 120 volts, uma, quatro mil e setecentos réis ..... 4$700
De 100 x 120 volts, uma, cinco mil e quatrocentos réis ..... 5$100
De 150 x 120 volts, uma, oito mil e oitocentos réis ..... 8$800
De 200 x 120 volts, uma, doze mil e duzentos réis ..... 12$200
90. Mica, kilo, duzentos e quarenta mil réis.... 240$000
92. Papel isolante, kilo, vinte e oito mil réis.... 28$000
95. Pilhas seccas, uma, seis mil réis..... 6$000
96. Porta fusiveis, tripolar, para 50 ampéres, um, vinte e tres mil réis ..... 23$000
97. Receptaculo de porcellana, um, novecentos réis $900
98. Roldanas de porcellana:
De 1 cm. x 1 cm., uma cento e quarenta réis $140
De 2 cm. x 2 cm., uma. trezentos e oitenta réis $380
De 3 cm x 3 cm., uma, quinhentos e vinte réis $520
De 4 cm. x 4 cm., uma, seiscentos e oitenta réis $680
De 4 cm. x 5 cm., uma, novecentos réis.... $900
De 5 cm. x 5 cm., uma, novecentos e oitenta réis $980
98-A. Roseta para cleats, uma, mil e duzentos réis 1$200
99. Roseta para forro, uma, mil e duzentos réis.. 1$200
100. Sahidas de metal:
De 3 m/m, uma, doze mil réis..... 12$000
De 4 m/m, uma, quatorze mil réis..... 14$000
101. Supportes com chave, um, dois mil e duzentos réis ..... 2$200
102. Supporte sem chave, um, dois mil e quinhentos réis ..... 2$500
103. Supporte de porcellana, um, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
104. Supporte para tempo, um, dois mil e quinhentos réis ..... 2$500
106. Tomada de corrente, de pino, uma, mil e cem réis ..... 1$100
107. Tomada de ebonite, uma, mil e duzentos réis 1$200
108. Tomada de rosca, uma, mil e cem réis..... 1$100
109. Tomada triphasica, uma, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
110. Tomada de pino, de 10 ampéres, uma, cinco mil e oitocentos réis ..... 5$800
111. Tomada de imbutir, com espelho, uma, dois mil e setecentos réis ..... 2$700
112. Tomada de corrente, de imbutir, uma, mil e setecentos réis ..... 1$700
113. Tomada de pino, de porcellana, de 250 volts, 660 w., uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
114. Tubo flexivel:
De 1/2", metro, mil e oitocentos réis..... 1$800
De 3/4", metro, dois mil e quinhentos réis.. 2$500
De 5/8", metro, dois mil réis..... 2$000

Declaramos que estamos de accordo com as condições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica da União.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1935. — *R. Veiga & Comp.*

Proposta que a Sociedade Anonyma Brasileira Est. Mestre Blatgé, sito á rua do Passeio ns. 48/66, faz á Fabrica de Cartuchos de Infantaria, em 30 de agosto de 1935, attendendo ao edital de concurrencia, publicado no *Diario Official* do dia 14 de agosto de 1935, para o seguinte:

Grupo III — Accessorios para automoveis

1. Accumulador de 6/8 volts, descarregado, um, sessenta e sete mil e quinhentos réis.... 67$500
2. Amperometro completo, Chevrolet, 1929, um, sete mil e setecentos réis..... 7$700
3. Amperometro completo, Ford, 1932, um, vinte mil réis ..... 20$000
4. Anel de pistão, Chevrolet, 1929, um, mil e oitocentos réis ..... 1$800
6. Armadura do gerador, Chevrolet, 1932, uma, setenta mil réis ..... 70$000
7. Armadura do gerador, Ford, 1930-1932, uma, cento e quatorze mil réis..... 114$000
8. Armadura do motor de partida, Chevr., 932, uma, noventa e oito mil réis..... 98$000
9. Armadura do motor de partida, Ford, 932, uma, cento e vinte e tres mil réis..... 123$000
10. Bateria de accumuladores 6/8, vs., descar., uma, sessenta e sete mil e quinhentos réis ..... 67$500
11. Biela completa, Chevrolet, 1929, uma, trinta e tres mil e seiscentos réis ..... 33$600
12. Biela completa, Ford, 1924, uma, vinte e nove mil réis ..... 29$000
13. Biela completa, Ford, 1930, uma, vinte e tres mil réis ..... 23$000
14. Biela completa, Ford, 1932, uma, trinta e quatro mil réis ..... 34$000
15. Biela completa, Ford, V8, 1932, uma, vinte e nove mil réis ..... 29$000
16. Bobina completa, Ford, V8, 1932, uma, noventa e sete mil réis ..... 97$000
17. Bobina completa, Chevrolet, 1929, uma, quarenta e seis mil réis ..... 46$000
18. Bomba dagua, completa, direita, Ford ,932, uma, sessenta e seis mil réis ..... 66$000
19. Bomba dagua, completa, esquerda, Ford, 932, uma, sessenta e seis mil réis..... 66$000
20. Bomba dagua, completa, Chevrolet, 1929, uma, uma sessenta mil réis ..... 60$000
21. Bomba dagua, completa, Ford, 1930, uma, oitenta mil réis ..... 80$000
22. Bucha da ponta do eixo, Chevrolet, 1929, uma, mil réis. ..... 1$000
23. Buzina completa, Chevrolet, 1928, uma, quarenta mil réis ..... 40$000
24. Buzina completa, Ford, 1928/1931, uma, quarenta mil réis ..... 40$000
29. Caixa de fuzivel 6/8vs., Chevrolet, 929, uma, mil e duzentos réis ..... 1$200
30. Condensador para Ford, 1930, um, seis mil réis ..... 6$000
31. Condensador para Ford, 1928-1931, um, seis mil réis ..... 6$000

32. Condensador para Ford, 1932, um, dez mil réis 10$000
33. Condensador para Chevrolet, 1929, um, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$400
34. Cabo accumulador ao motor de partida:
Para Chevrolet, 1929, um onze mil e novecentos réis ..... 11$900
Para Ford, 1928-31 e 1932, um, dez mil réis 10$000
35. Cabo positivo, caminhão Chevrolet, 1929, um, onze mil e novecentos réis ..... 11$900
36. Camaras de ar—600 x 20:
Bitar, uma, trinta e seis mil réis..... 36$000
Michelin, uma, cincoenta e nove mil e duzentos réis ..... 59$200
Englebert, uma, cincoenta e nove mil e duzentos réis ..... 59$200
Good Year, uma, sessenta mil e setecentos réis 60$700
Idem — 32 x 6:
Bitar, uma, cincoenta e um mil réis..... 51$000
Michelin, uma, noventa mil e quatrocentos réis ..... 90$400
Englebert, uma, noventa mil e quatrocentos réis ..... 90$400
Good Year, uma, noventa e sete mil e seiscentos réis ..... 97$600
Idem — 30 x 5:
Bitar uma, quarenta e um mil réis..... 41$000
Michelin, uma, setenta e oito mil e trezentos réis ..... 78$300
Englebert, uma, setenta e oito mil e trezentos réis ..... 78$300
Good Year, uma, oitenta e quatro mil e quatrocentos réis ..... 84$400
Idem — 4,50 x 21:
Bitar, uma, vinte e seis mil e oitocentos réis 26$800
Michelin, uma, trinta e oito mil e oitocentos réis ..... 38$800
Englebert, uma, trinta e oito mil e seiscentos réis ..... 38$600
Good Year, uma, quarenta e dois mil e quatrocentos réis ..... 42$400
36. Capa de bola do tensor diant., Ford, 28/31, uma, mil e setecentos réis ..... 1$700
39. Carburador completo:
Chevrolet, 929, um, cento e vinte e dois mil e quinhentos réis ..... 122$500
Ford, 1928/31, um, setenta e cinco mil réis.. 75$000
Ford, 1932, um, cento e quarenta e cinco mil réis ..... 145$000
40. Calota para Chevrolet 1929, uma, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
41. Contra pinos, sortidos, kilo, trinta mil réis.. 30$000
42 A. Correia para ventilador, Ford, uma, dez mil réis ..... 10$000
Correia para ventilador, Chevrolet, uma, seis mil e seiscentos réis..... 6$600
43. Dynamo completo "Delco Remy", (Chevr.), um, trezentos e sessenta mil e quinhentos réis ..... 360$000
44. Discos de embreagem completos, Ford, 29-32, um, quatro mil réis..... 4$000
45. Discos de embreagem completos, para Chevrolet, 1929, um, sete mil e setecentos réis ..... 7$700
46. Eixo dianteiro.
Para Chevrolet, 929, um, duzentos e setenta e tres mil réis ..... 273$000
Para Chevrolet, 931, um, duzentos e oitenta e sete mil réis ..... 287$000
49. Fio de velas, completo, Chevrolet, 929, metro, treze mil e quinhentos réis ..... 13$500
52. Gerador completo:
Chevrolet, 929, um, trezentos e sessenta mil e quinhentos réis ..... 360$500
Ford, 928-932, 924 e 932, um, duzentos e cincoenta mil réis ..... 250$000
53. Guarda lama dianteiro, direito, Ford., 930, um, duzentos e oito mil réis..... 208$000
54. Guarda lama dianteiro, esquerdo, Chev., 29, um, duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos réis ..... 262$500
55. Guarda lama dianteiro, esquerdo, Ford, 30, um, duzentos e oito mil réis..... 208$000
56. Guarda lama dianteiro, esquerdo, Chev. 29, um, duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos réis ..... 262$500
57. Junta de tubagem de ignição de escapamento, Chevrolet, uma, tres mil e cem réis.... 3$100
59. Junta do tampão do bloco de cimento:
Para Chevrolet, 928, uma, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
Para Chevrolet, 929/31, uma, sete mil e setecentos réis ..... 7$700
60. Junta Universal completa:
Chevrolet, 929, uma, cincoenta e seis mil réis 56$000
Ford, 928/932, uma, quarenta mil réis..... 40$000
61. Lampadas para lanternas 2 polos 6/8 vs., uma, mil e seiscentos réis..... 1$600
62. Lampadas para lanternas 1 polo 6/8 vs., uma, quinhentos réis $500
63. Lampadas:
Para pharol Chevrolet, 929, uma, mil e seiscentos réis ..... 1$600
Para pharol Ford, uma, mil e seiscentos réis 1$600
64. Lanterna trazeira, Chevrolet, 929, uma vinte e e quatro mil e quinhentos réis..... 24$500
65. Limpador de parabrisa, um, quarenta e oito mil réis ..... 48$000
68. Mancal piloto do eixo entalhado, para caminhão Chevrolet, 1929, um, tres mil e quatrocentos réis ..... 3$400
69. Mancal de encosto, completo, para caixa de direcção—caminhão Chevrolet, 929, um, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$400
70. Molas para motor de arranco, caminhão Chevrolet 1929, uma, nove mil e cem réis.. 9$100
71. Mola dianteira, com contra mola, para Chevrolet, 1929/931, uma, cento e cinco mil réis ..... 105$000
72. Mola dianteira:
Para Ford, 1924, uma, cincoenta mil réis.... 50$000
Para Ford, 1928-1931, uma, trinta mil réis.. 30$000
Para Ford, 1932, uma, quarenta e oito mil réis ..... 48$000
73. Mola do pinhão de partida Chevrolet, 30, uma, nove mil e cem réis ..... 9$100
74. Mola trazeira para Chevrolet, 929/31, uma, duzentos e trinta e um mil réis..... 231$000
76. Mola de segmento p. pistão Chevr., 1929, uma, mil e oitocentos réis ..... 1$800
77. Parafuso regulador da rosca sem fim, para caminhão Chevrolet, 1929, um, quinze mil e quatrocentos réis ..... 15$400
78. Pino para janella dianteira, para caminhão Chevrolet, 1929, um, dois mil réis..... 2$000
79. Pino mola trazeira, caminhão Chevr., 929, um, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
80. Pino para pistão caminhão Chevrolet, 929, com a grossura de 25,4, um, quatro mil e cem réis ..... 4$100
81. Puchador para capo de caminhão Chevrolet, 1929, um, tres mil e quatrocentos réis.. 3$400
83. Pneumaticos de 6,00 x 20::
Bitar, um, trezentos e dez mil réis. . . . . 310$000
Michelin, um, quatrocentos e quarenta e dous mil réis. . . . . 412$000
Englebert, um, quatrocentos e sessenta e dous mil réis. . . . . 462$000
Good Year, um, quatrocentos e noventa e oito mil réis. . . . . 498$000
Idem — de 30 x 5:
Bitar, um, trizentos e cincoenta e dous mil réis. . . . . 352$000
Michelin, um, quinhentos e quarenta e quatro mil e duzentos réis. . . . . 544$200
Englebert, um, quinhentos e quarenta e quatro mil e duzentos réis. . . . . 544$200
Good Year, um, quinhentos e oitenta e sete mil réis. . . . . 587$000
Idem — de 32 x 6:
Bitar, um, quinhentos e vinte mil réis..... 520$000
Michelin, um, seiscentos e noventa e sete mil e setecentos réis. . . . . 697$700
Englebert, um, seiscentos e noventa e sete mil e setecentos réis. . . . . 697$700

Good Year, um, setecentos e cincoenta e dous mil réis. . . . . 752$000
Idem — de 5,50 x 17:
Bitar, um, duzentos mil réis. . . . . 200$000
Michelin, um, trezentos e seis mil e trezentos réis. . . . . 306$300
Englebert, um, trezentos e dez mil e quinhentos réis. . . . . 310$500
Good Year, um, trezentos e quarenta e cinco mil reis. . . . . 345$000
Idem — de 4,50 x 21:
Bitar, um, cento e sessenta e cinco mil réis.. 165$000
Michelin, um, duzentos e quarenta e um mil e setecentos réis. . . . . 241$700
Englebert, um, duzentos e cincoenta e um mil e oitocentos réis. . . . . 251$800
Good Year, um, duzentos e setenta e um mil réis. . . . . 271$000

84. Rosca sem fim para caixa de direcção Chevrolet 1929, uma, dezoito mil e novecentos réis. . . . . 18$900
87. Roda trazeira-madeira-caminhão Chevrolet 1929, uma, duzentos e quarenta e cinco mil réis. . . . . 245$000
88. Supporte para extremidade das molas trazeiras Chevrolet, uma, quarenta e nove mil réis. . . . . 49$000
89. Tampão radiador Chevrolet 1931, um, seis mil e quatrocentos réis. . . . . 6$400
90. Volante direcção caminhão Chevrolet 929, um, noventa e nove mil réis. . . . . 99$000
91. Varal direcção caminhão Chevrolet 929, um, quarenta e nove mil réis. . . . . 49$000
92. Vara de ignição para Chevrolet, uma, trinta e oito mil e quinhentos réis. . . . . 38$500
93. Vulcanite, kilo, dezeseis mil réis. . . . . 16$000
94. Ventilador completo para caminhão Chevrolet 1929, um, quarenta e nove mil réis.. 49$000
95. Velas para automovel Ford 1930, uma, sete mil e quinhentos réis. . . . . 7$500

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1935. — Pela Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé, assignatura illegivel. 30-8-35 — 30-8-35 — 30-8-35 — 30-8-35.

Proposta á Fabrica de Cartuchos de Infantaria, que faz Adelino Casanova, negociante matriculado e estabelecido á rua Figueira de Mello. 348-A, 350-A, nesta Capital, para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, durante o 2° semestre do corrente anno:

3° Grupo — Accessorios para automoveis

1. Accumulador 6|8 volts descarregado, um, cento e vinte e cinco mil réis. . . . . 125$000
2. Amperometro completo, para Chevrolet, 1929, um, onze mil e setecentos réis. . . . . 11$700
3. Amperometro completo, para Ford, 1932, um, vinte e dous mil réis. . . . . 22$000
4. Annel do pistão, para Chevrolet 1929, um, mil e oitocentos réis. . . . . 1$800
5. Annel do pistão, para Ford V 8, 1932, um, mil e quinhentos réis. . . . . 1$500
6. Armadura do gerador, para Chevrolet 1932, uma, noventa mil réis. . . . . 90$000
7. Armadura do gerador, para Ford 1930-1932, uma, cento e vinte e um mil e quinhentos réis. . . . . 121$500
8. Armadura do motor de partida, para Chevrolet 1932, uma, cento e vinte e um mil e quinhentos réis. . . . . 121$500
9. Armadura do motor de partida, para Ford 1932, uma, cento e trinta mil e quinhentos réis. . . . . 130$500
10. Bateria de accumuladores de 6|8 volts, descarregada, uma, cento e vinte e cinco mil réis. . . . . 125$000
11. Biela completa, para Chevrolet 1929, uma, quarenta e tres mil e duzentos réis. . . . . 43$200
12. Biela completa, para Ford 1924, uma, trinta e cinco mil réis. . . . . 35$000
13. Biela completa, para Ford 1930, uma, trinta e cinco mil réis. . . . . 35$000
14. Biela completa, para Ford 1932, uma, trinta e seis mil réis. . . . . 36$000
15. Biela completa, para Ford V 8, 1932, uma, trinta e seis mil réis. . . . . 36$000
16. Bobina completa, para Ford V 8, 1932, uma, cento e tres mil e quinhentos réis. . . . . 103$500
17. Bobina completa, para Chevrolet 1929, uma, sessenta mil réis. . . . . 60$000
18. Bomba de agua, completa, direita, para Ford V 8 1932, uma, cento e nove mil e oitocentos réis. . . . . 109$800
19. Bomba de agua, completa, esquerda, para Ford V 8 1932, uma, cento e dez mil réis... 110$000
20. Bomba de agua, completa, para Chevrolet 1929, uma, quarenta e quatro mil réis. . . . . 44$000
21. Bomba de agua completa, para Ford 1930, uma, noventa e quatro mil réis. . . . . 94$000
22. Bucha da ponta do eixo, para Chevrolet 1929, uma, dous mil réis. . . . . 2$000
23. Buzina completa, para Chevrolet 1928, uma, sessenta mil réis. . . . . 60$000
24. Buzina completa, para Ford 1928-1931, uma, setenta mil réis. . . . . 70$000
25. Buzina completa, para Ford 1932, uma, cento e dez mil réis. . . . . 110$000
26. Berryloid primor, base a oleo, gallão,. . . . . —
27. Black chassisenamol n. 1, gallão. . . . . —
28. Black n. 671, gallão,. . . . . —
29. Caixa de fuzil 6|8 volts, para auto Chevrolet 1929, uma, tres mil réis. . . . . 3$000
30. Condensador para Ford 1930, um, oito mil réis 8$000
31. Condensador para Ford, 1928-1931, um, oito mil réis . . . . . 8$000
32. Condensador para Ford, 1932, um, doze mil réis . . . . . 12$000
33. Condensador para Chevrolet, 1929, um, seis mil réis . . . . . 6$000
34. Cabo do accumulador ao motor de partida, para:
Chevrolet 1929, um, dez mil réis. . . . . 10$000
Ford 1928-1931, um, dez mil réis . . . . . 10$000
Ford 1932, um, dez mil réis. . . . . 10$000
35. Cabo positivo para caminhão Chevrolet 1929, um, doze mil réis . . . . . 12$000
36. Camaras de ar de:
600 x 20, uma, cincoenta e oito mil réis. . . . . 58$000
32 x 6, uma, noventa e quatro mil réis. . . . . 94$000
30 x 5, uma, oitenta e um mil réis. . . . . 81$000
450 x 21, uma, quarenta e quatro mil réis. . . . 44$000
30 x 3 1/2, uma, ... —
36-A. Capa da bola do tensor dianteiro, para Ford — 1928-1931, uma, quatro mil réis. . . . . 4$000
37. Capa da bola do tensor dianteiro, para Ford — 1932, uma, tres mil réis . . . . . 3$000
38. Capa do eixo do freio dianteiro, para Ford — 1932, uma, vinte mil réis . . . . . 20$000
39. Carburador completo, para:
Chevrolet 1929, um, cento e cincoenta e oito mil réis . . . . . 158$000
Ford 1928-1931, um, cento e vinte e oito mil réis . . . . . 128$000
Ford 1932, um, cento e sessenta e dois mil réis . . . . . 162$000
40. Calota para:
Ford 1930-1931, uma, tres mil réis. . . . . 3$000
Ford 1932, uma, vinte e um mil réis. . . . . 21$000
Chevrolet 1929, uma, seis mil réis. . . . . 6$000
41. Contra-pinos sortidos, kilo, vinte mil réis. . . . 20$000
42. Corpo do distribuidor para Ford 1928-1931, um, dezesete mil réis . . . . . 17$000
42-A. Correia para ventilador, para carro:
Ford, uma, quinze mil réis. . . . . 15$000
Chevrolet, uma, dez mil réis. . . . . 10$000
43. Dynamo completo, Delco-Remy, um, quatrocentos e sessenta e tres mil réis. . . . . 463$000
44. Discos de embreagem, completo, para Ford 1929-1932, um, quarenta e tres mil réis 43$000
45. Discos de embreagem, completo, para Chevrolet 1929, um, cincoenta mil réis. . . . . 50$000

46. Eixo dianteiro, para:
Chevrolet 1929, um, trezentos e cincoenta mil réis . . .. 350$000
Chevrolet 1931, um, tresentos e cincoenta mil réis . . .. 350$000
Ford 1928-1931, um, duzentos e quarenta e sete mil réis . . .. 247$000
Ford 1932, um, cento e cincoenta mil réis... 150$000
47. Fio das velas com capa, jogo completo, lado direito, para Ford 1932, metro, quinze mil réis . . .. 15$000
48. Fio das velas com capa, jogo completo, lado esquerdo, para Ford 1932, metro, nove mil réis . . .. 9$000
49. Fio das velas completo, para Chevrolet 1929, metro, vinte mil réis ..... 20$000
50. Flanella para limpeza do automovel, uma, tres mil réis. ..... 3$000
51. Folhas de certiça de 1|32 x 1 metro. uma, vinte mil réis. . ..... 20$000
52. Gerador completo, para:
Chevrolet 1929, um, quatrocentos e sessenta e tres mil e quinhentos réis..... 463$500
Ford 1928-1932, um, trezentos e quarenta e tres mil e oitocentos réis..... 343$800
Ford 1924, um, trezentos e quarenta e tres mil e oitocentos réis..... 343$800
Ford 1932, um, trezentos e quarenta e tres e oitocentos réis. . ..... 343$800
53. Guarda lama dianteiro, direito, para Ford 1930, um, duzentos e seis mil réis.... 206$000
54. Guarda lama dianteiro, esquerdo, para Chevrolet 1929, um, trezentos e quarenta mil réis. . ..... 340$000
55. Guarda lama dianteiro, esquerdo, para Ford 1930, um, duzentos e seis mil réis.... 206$000
56. Guarda lama dianteiro, direito, para Chevrolet 1929, um, trezentos e quarenta mil réis. . . .. 340$000
57. Junta de tubagem de ignação de escapamento para Chevrolet 1929, uma, quatro mil réis. . . .. 4$000
Ford 1932, uma, seis mil réis..... ..... 6$000
58. Junta para tampão de motor Chevrolet, de 6 cylindros, uma, nove mil réis..... 9$000
59. Junta do tampão do bloco de cimento, para:
Chevrolet 1929, uma, nove mil réis..... 9$000
Ford 1928-1931, uma, seis mil réis..... 6$000
Ford 1932, uma, seis mil réis..... 6$000
Ford 1924, uma, sete mil réis..... 7$000
60. Junta universal completa, para:
Chevrolet 1929, uma, setenta e dois mil réis. . ..... 72$000
Forde 1928-1932, uma, oitenta mil réis.... 80$000
61. Lampadas para lanternas de 2 polos 6|8 volts, uma, mil réis..... 1$000
62. Lampadas para lanterna de 1 polo 6|8 volts, uma, mil réis. ..... 1$000
63. Lampadas para pharol Chevrolet 1929, Ford 1928-1931 e Ford 1932, uma, dois mil réis. . ..... 2$000
64. Lanterna trazeira, completa, para:
Chevrolet 1929, uma, trinta e dois mil réis. . . .. 32$000
Ford 1930-1931, uma. quarenta e dois mil réis. . . .. 42$000
Ford 1932, uma, trinta e dois mil réis.... 32$000
65. Limpador de para-brisas, um, sessenta mil mil réis. . . .. 60$000
66. Lona para patim do freio dianteiro de:
Chevrolet 1929. metro, dezeseis mil réis... 16$000
Ford 1928-1931, metro, nove mil réis..... 9$000
Ford 1932. metro, doze mil réis..... 12$000
67. Lona para patim do freio trazeiro, para:
Chevrolet 1929, metro, dezeseis mil réis.. 16$000
Chevrolet 1931, metro, dezeseis mil réis.. 16$000
Ford 1928-1931, metro, doze mil réis..... 12$000
Ford 1932, metro, doze mil réis..... 12$000
68. Mancal do eixo entalhado, para auto caminhão Chevrolet 1929, um, cinco mil réis. . ..... 5$000
69. Mancal de encosto, completo, para caixa de direcção, par auto caminhão Chevrolet 120 um, seis mil réis..... 6$000
70. Mollas para motor de arranco, para auto caminhão Chevrolet 1929, uma, cinco mil réis. . . .. 5$000
71. Molla dianteira com contra molla para Checrolet 1929-1931, um, cento e quarenta mil réis. . ..... 140$000
72. Molla dianteira, para:
Ford 1924, uma, cincoenta mil réis..... 50$000
Ford 1928-1931, uma, setenta mil réis.... 70$000
Ford 1932, uma, noventa e cinco mil réis.. 95$000
73. Molla do pinhão de partida, para:
Chevrolet 1929, uma, cinco mil réis..... 5$000
Ford 1932, uma, seis mil réis..... 6$000
74. Molla trazeira, para:
Chevrolet 1929-1931, uma, cento e oitenta mil réis. . . .. 180$000
Ford 1924, uma, cem mil réis..... 100$000
Ford 1928-1931, uma, cento e cincoenta mil réis. . ..... 150$000
Ford 1932, uma, cento e sessenta e dois mil réis. . . . . 162$000
75. Motor de partida, para:
Ford 1928-1931, um, trezentos e vinte e nove mil e quatrocentos réis..... 329$400
Ford 1932, um, trezentos e vinte e nove mil e quatrocentos réis..... 329$400
76. Mollas de segmento para pistão Chevrolet 1929, uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
77. Parafuso regulador da rosca sem fim, para auto caminhão Chevrolet 1929, um, dezenove mil réis. . ..... 19$000
78. Pino para janella dianteira, para auto caminhão Chevrolet 1929, um, dois mil e quinhentos réis. . ..... 2$500
79. Pino para molla trazeira, para auto caminhão Chevrolet 1929, um, quatro mil e quinhentos réis. . . .. 4$500
80. Pino para pistão, para auto caminhão Chevrolet 1929, grossura dos pinos, 25,4, um, cinco mil e setecentos réis..... 5$700
81. Puchador para capota de caminhão Chevrolet 1929, um, sete mil e seiscentos réis. . . . . 7$600
83. Pneumatico de:
600 x 20, um, quatrocentos e oitenta mil réis. . . .. 480$000
30 x 5, um, quinhentos e sessenta e cinco mil réis. . ..... 565$000
32 x 6, um, setecentos e vinte e cinco mil réis. . . .. 725$000
550 x 17, um, trezentos e trinta e dois mil réis. . . .. 332$000
450 x 21, um, duzentos e sessenta e um mil réis. . . .. 261$000
83 A. Pinhão do motor de partida, completo, para Ford 1930, um, cento e vinte mil réis. . . .. 120$000
84. Rosca sem fim para caixa de direcção, para auto Chevrolet 1929, uma, vinte e seis mil réis. . ..... 26$000
87. Roda de madeira, trazeira, para auto caminhão Chevrolet 1929, uma, trezentos e quinze mil réis. ..... 315$000
88. Supporte para extremidade das mollas trazeiras, uma, setenta mil réis..... 70$000
89 A. Tampão para radiador, para auto Chevrolet 1931, um, oito mil e quinhento réis. . . .. 8$500
90. Volante de direcção para auto caminhão Chevrolet 1929, um, cento e vinte e um mil e quinhentos réis..... 121$500
91. Varal de direcção para auto caminhão Chevrolet 1929, um, sessenta e cinco mil réis. . . .. 65$000
92. Vara de ignição, para:
Ford de 4 cylindros, uma, setenta e dois mil réis. . . .. 72$000
Ford de 3 cylindros, uma, cem mil réis.. 00$000
Auto Chevrolet, uma, quarenta e nove mil e quinhentos réis. . ..... 49$500
93. Vulcanite, kilo, quinze mil réis..... 15$000

94. Ventilador completo, para auto caminhão Chevrolet 1929, um, trinta e dois mil réis. . . .. 32$000
95. Vellas para automovel Ford 1930, uma, sete mil e quinhentos réis..... 7$500

Declaro sujeitar-me a todas as condições do edital de concurrencia, assim como a todas as disposições do Codigo de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1935. — *Adelino Casanova.*

Proposta que faz B. Herzog, para o fornecimento das mercadorias abaixo discriminadas, pelos seguintes preços, de accordo com o edital de concurrencia a cujas condições declara expressamente submetter-se, bem como a todas as exigencias do Codigo de Contabilidade Publica:

Grupo 4 — Drogas, artigos de laboratorio e material cirurgico

1. Acetato de ammonia, kilo, oitenta e oito mil e duzentos réis. ..... 88$200
2. Acetato de amyla, kilo, dezoito mil e oitocentos réis. . . .. 18$800
3. Acetato de chumbo, kilo, oito mil e oitocentos réis. . . .. 8$800
4. Acetato de sodio, kilo, doze mil réis..... 12$000
5. Acetato de uranio, kilo, quatrocentos e noventa e nove mil réis..... 489$000
6. Acetona, kilo, quinze mil e seiscentos réis. 15$600
7. Acido acetico glacial, kilo, onze mil e oitocentos réis. . . .. 11$800
8. Acido arsenioso, kilo, quatro mil e duzentos réis. . . .. 4$200
9. Acido azotico p.al D. 1,4, kilo, dez mil e quinhentos réis. . . .. 10$500
10. Acido azotico, 43 C.P. Baumé, kilo, sete mil e novecentos réis..... 7$900
11. Acido chlorydrico D. 1,19, kilo, oito mil e quinhentos réis. . . .. 8$500
12. Acido chlorydrico p.a. D. 1,19, kilo, oito mil e quinhentos réis. ..... 8$500
13. Acido chlorydrico 18°, Baumé, kilo, dois mil e quatrocentos réis. ..... 2$400

    Idem, butijões, com 40 kg., kilo, mil e oitocentos réis. . . .. 1$800
14. Acido chlorydrico 19° Baumé, kilo, dois mil e seiscentos réis. ..... 2$600

    Idem, em butijões, com 40 ks., kilo, dois mil réis. . . .. 2$000
15. Acido chlorydrico 20°, Baumé, kilo, dois mil e oitocentos réis. ..... 2$800

    Idem, em butijões, com 40 ks., kilo, dois mil e duzentos réis. ..... 2$200
16. Acido citrico, kilo, quinze mil réis..... 15$00$
17. Acido chromico, kilo, dezoito mil réis.... 18$000
18. Acido fluoridrico, kilo, cento e quarenta mil réis. . . .. 140$000
19. Acido lactico, kilo, vinte e cinco mil réis.. 25$000
20. Acido nitrico D. 1,4, kilo, dez mil e quinhentos réis. . . .. 10$500
21. Acido phosphorico anhydro, kilo, sessenta e dois réis. . . .. 62$000
22. Acido phosphorico, xaroposo, kilo, trinta mil réis. . . .. 30$000
23. Acido pyrogalico, kilo, cento e trinta mil réis. . . .. 130$000
24. Acido salicilico, kilo, vinte e oito mil réis. 28$000
25. Acido stearico, kilo, sessenta mil réis.... 60$000
26. Acido sulfanilico, kilo, duzentos e vinte e tres mil e duzentos réis..... 223$200
27. Acido sulphurico, para analyse, puro, 1,84, kilo, doze mil réis. ..... 12$000
28. Acido sulphurico, de Baumé, D. 1,84, kilo, onze mil réis. ..... 11$000
29. Acido sulphurico, 66° B., kilo, dois mil e quatrocentos réis. ..... 2$400
30. Acido tanico, kilo, cincoenta mil réis..... 50$000
31. Acido tartarico, kilo, dezoito mil réis ... 18$000
32. Acido tricloracetico, kilo, cento e noventa e oito mil réis. ..... 198$000
33. Acido nanadico, kilo, um conto e cem mil réis. . . .. 1:100$000
36. Agua oxygenada, litro, cinco mil e oitocentos réis. . . .. 5$800
33. Acdo vanadico, kilo, um conto e cem mil tos réis. . . .. 4$200
38. Alcool benzilico, litro, oitenta e oito mil réis. . . .. 88$000
39. Alcool para fulminato, litro, tres mil e setecentos réis. . . .. 3$700
40. Alcool para usos geraes, litro, dois mil e quatrocentos réis. . . .. 2$400

    Alcool amilico, litro, vinte e cinco mil réis. 25$000
42. Algodão collodio, kilo, quarento mil réis.. 40$000
43. Algodão hydrophilo, kilo, sete mil e oitocentos réis. . . .. 7$800
44. Alumen ammonical, kilo, doze mil e quatrocentos réis. . . .. 12$400
45. Alumen de potassio, kilo, tres mil e quinrentos réis. . . .. 3$500
46. Ambar amarello, kilo, quatrocentos mil réis. . . .. 400$000
47. Amido soluvel, kilo, quarenta e dois mil réis. . . .. 42$000
48. Ammonea D. 0,910, kilo, doze mil réis... 12$000
49. Ammonea para machina frigorifica, kilo, dezoito mil réis. . ..... 18$000

    Cylindros a devolver.
50. Ammoniaco pla. D. 0,910, kilo, dezoito mil réis. . . .. 18$000
51 A. Acido borico, kilo, seis mil réis..... 6$000
51. Anhydrido acetico, kilo, cincoenta e seis mil e quatrocentos réis..... 56$400
52. Anilina, kilo, quarenta mil réis..... 40$000
53. Anilina acaju', allemã, para alcool, kilo, quarento mil réis. . ..... 40$000
54. Anilina encarnada, kilo, quarenta mil réis. 40$000
55. Anilina laranja, allemã, para alcool, kilo, quarenta mil réis. . ..... 40$000
56. Anilina ouro velho, kilo, quarenta mil réis. . . .. 40$000
57. Anilina preta, allemã, para alcool, kilo, quarenta mil réis. . ..... 40$000
58. Anilina rouge, kilo, oitenta mil réis..... 80$000
59. Antimonio de potassio, kilo, cento e quarenta e oito mil réis..... 148$000
60. Areia (Silica), kilo, sete mil e seiscentos réis. . . .. 7$600
61. Arsenito de sodio, kilo, trinta e seis mil e novecentos réis. . . .. 36$900
62. Acido sulphanilico, kilo, duzentos e vinte e tres mil réis. . . .. 223$000
63. Acido chromico, kilo, setenta e quatro mil réis. . . .. 74$000
64. Acido chlorydrico D. 1,9, kilo, oito mil e quinhentos réis. . . .. 8$500
65. Benzeno (C 6 H 6), kilo, seis mil réis.... 6$000
66. Benzina de petroleo, kilo, trinta e quatro mil e oitocentos réis. ..... 34$800
67. Benzina rectificada, kilo, cinco mil réis... 5$000
68. Bicabornato de potassio, kilo, dezesete mil e cem réis. . ..... 17$100
69. Bicarbonato de sodio, kilo, dois mil e quinhentos réis. . . .. 2$500
70. Bicloreto de mercurio, kilo, cento e oito mil réis. . . .. 108$000
71. Bicromato de potassio, kilo, oito mil réis. 8$000
72. Bioxido de manganez, kilo, quarenta e oito mil réis. . . .. 48$000
73. Bisulfato liquido, kilo, seis mil e quatrocentos réis. . . .. 6$400
74. Bisulfato de potassio, kilo, dezoito mil réis. . . .. 18$000
75. Bisulfito de sodio, kilo, cinco mil réis.... 5$000
76. Bi-tartaro de potassa, kilo, vinte e seis mil réis. . . .. 26$000
77. Borax em vidro de 0k,500, kilo, seis mil réis. . . .. 6$000
78. Bromato de potassio, kilo, sessenta e nove mil e trezentos réis. ..... 69$300
79. Bromato de sodio, kilo, cento e vinte mil e seiscentos réis. . . .. 120$600
80. Bromo em empoulas de 50 grms., empoulas, dez mil réis. . ..... 10$000

81. Bromureto de potassio, kilo, vinte mil réis. . . . . 20$000
82. Bruscina, kilo, quinhentos e treze mil réis. . . . . 513$000
83. Cal sodado, kilo, dezesete mil e cem réis. 17$100
84. Carbonato de ammonio, kilo, quatro mil e novecentos e oitenta réis. ..... 4$980
85. Carbonato de chumbo, kilo, setenta e nove mil réis. . ..... 79$000
86. Carbonato de calcio, kilo, quatro mil e novecentos réis. . . .. 4$900
87. Carbonato de cobre, kilo, cincoenta e nove e quatrocentos réis. . ..... 59$400
88. Carbonato de lythio, kilo, cento e sessenta e quatro mil e setecentos réis..... 164$700
89. Carbonato de magnesio, kilo, seis mil e quinhentos réis. . . .. 6$500
90. Carbonato de sodio, kilo. mil e oitocentos réis. . . .. 1$800
91. Carbonato de sodio anhydro, kilo, quatro mil e quinhentos réis. ..... 4$500
92. Carbonato de potassio, kilo, sete mil e quinhentos réis. . . .. 7$500
95. Carmim de indigo, kilo, duzentos e setenta e seis mil réis. ..... 276$000
96. Cobre em aparas, kilo, quarenta e nove mil e duzentos réis. . ..... 49$200
97. Cianureto de mercurio, kilo, cento e setenta e um mil réis..... 171$000
98. Cianureto de sodio, kilo, doze mil réis.... 12$000
99. Citrato de sodio, kilo, trinta mil réis.... 30$000
100. Clorofórmio, kilo, quarenta mil e quinhentos réis. . . .. 40$500
106. Chlorureto de sodio (sal commum), kilo, seiscentos réis. $600
107. Chloreto de potassio, kilo, oito mil e quinhentos réis. . . .. 8$500
108. Chloreto de zinco, kilo, seis mil réis..... 6$000
109. Chloreto de cobre e ammonio, kilo, sessenta e dois mil e quatrocentos réis.. 62$400
110. Chloreto de chumbo, kilo, quarenta e oito
111. Chloreto de antimonio, kilo, sessenta mil réis. . . .. 60$000
112. Chloreto de Baryo, kilo vinte mil réis.... 20$000
113. Chloreto de cadmo, kilo, cento e cincoenta e tres mil e seiscentos réis... .... 153$600
114. Chloreto de calcio, kilo, quatorze mil réis. 14$000
115. Chloreto de calcio em pó, kilo, quatro mil e oitocentos réis. . ..... 4$800
116. Chloreto de chumbo, kilo, quarenta e oito mil réis. . . .. 48$000
117. Chloreto de magnesio, kilo, sessenta e quatro mil e oitocentos réis..... 64$800
118. Chloreto de aluminio, kilo, quarenta e seis mil e oitocentos réis. ..... 46$800
119. Chloreto de estanho, kilo, setenta mil e oitocentos réis. . . .. 70$800
120. Chloreto de potassio, kilo, dezeseis mil réis. . . .. 16$000
121. Cupferon, kilo, dois contos trezentos e oitenta e quatro mil réis..... 2:384$000
124. Cianureto de potassio, kilo, doze mil réis.. 12$000
125. Citrato de ferro ammonical, kilo, setenta e dois mil réis. . ..... 72$000
127. Diaidophenol, kilo, duzentos e setenta e dois mil e quatrocentos réis..... 272$400
128. Dimethilglioxima, kilo, quatrocentos e noventa e quatro mil e seiscentos réis.. 949$600
129. Diphenilamina, kilo, duzentos e quarenta e sete mil e duzentos réis..... 247$200
130. Estanho granulado, kilo, cento e trinta e cinco mil e seiscentos réis..... 135$600
131. Ethér de petroleo, kilo, vinte e oito mil e oitocentos réis. . . .. 28$800
132. Ether sulfurico, kilo, tres mil e seiscentos réis. . . .. 3$600
133. Elon, kilo, seiscentos e trinta mil réis..... 630$000
134. Enxofre, kilo, dois mil réis..... 2$000
135. Essencia de nirbano, kilo, dezenove mil réis. . . .. 19$000
136. Emulsão de Scott, vidro, nove mil réis.... 9$000
138. Flouorurato de ammonio, kilo, sessenta e quatro mil réis. . . .. 64$000
139. Ferrocianeto de potassio, kilo, vinte e cinco mil réis. . . .. 25$000
140. Ferricianeto de potassio, kilo, quarenta mil réis. . . .. 40$000
141. Ferro metal reduzido pelo H, kilo, setenta e dous mil réis ..... 72$000
142. Ferro reduzido a pó, kilo, trinta mil réis 30$000
144. Fuchicina, kilo, novecentos mil réis ..... 900$000
145. Flôr de enxofre, kilo, dous mil réis ..... 2$000
148. Gelatina, kilo, oitenta mil réis ..... 80$000
149. Gomma almecega do Levante, kilo, dezoito mil réis ..... 18$000
152. Hydroquinone, kilo, quarenta e seis mil réis. . . .. 46$000
153. Hyposulfito de sódio, kilo, mil e seiscentos réis. . . .. 1$600
154. Iodo resublimado, kilo, cento e vinte mil réis. . . .. 120$000
156. Iodeto de potassio, kilo, oitenta e cinco mil réis. . . .. 85$000
157. Iodato de potassio, kilo, duzentos e vinte e dous mil e trezentos réis..... 222$300
158. Iodureto de zinco, kilo, quatrocentos e cinco mil réis. . . .. 405$000
163. Mercurio, kilo, setenta e cinco mil réis.. 75$000
164. Mercurio vivo, kilo, oitenta mil réis.... 80$000
165. Molibidato de amonia, kilo, cento e quarenta e quatro mil réis ..... 144$000
166. Magnesio metallico, kilo, cento e setenta e seis mil réis ..... 176$000
168. Mercurio metallico, kilo, oitenta mil réis 80$000
169. Methanol kilo, vinte mil e quinhentos réis 20$500
170. Menthol, kilo, cento e vinte e oito mil réis. . . . . 128$000
171. Methol (synonymo Satrapol de Schering), kilo, cento e dez mil réis..... 110$000
173. Negro de anilina, kilo, um conto e oitocentos mil réis. . . .. 1:800$000
174. Nitrato de amonio, kilo, dezeseis mil e duzentos réis. . . .. 16$200
175. Nitrato de prata, kilo, duzentos e quarenta e nove mil réis ..... 249$000
176. Nitrato de potassio, kilo, cinco mil e quinhentos réis. . . .. 5$500
177. Nitrato de uranio, kilo, trezentos e cincoenta e um mil réis ..... 351$000
179. Nitrato de baryo, kilo, seis mil e oitocentos réis. . . .. 6$800
180. Nitrato de sodio, kilo, mil novecentos e oitenta réis. . . .. 1$980
183. Oleo de ricino, kilo, tres mil e oitocentos réis. . . .. 3$800
184. Oxydo de antimonio, branco, kilo, duzentos e quarenta mil réis ..... 240$000
185. Oxydo de cobre, granulado, kilo, cento e vinte e oito mil réis ..... 128$000
186. Oxydo de ferro, kilo, sete mil réis ..... 7$000
187. Oxydo de magnesio, kilo, nove mil e oitocentos réis. . . .. 9$800
188. Oxydo de zinco, kilo, quatro mil réis..... 4$000
189. Oxydo de baryo, kilo, cincoenta mil e quatrocentos réis. . . .. 50$400
190. Oxalato de potassio, kilo, vinte e sete mil réis. . . .. 27$000
191. Oxalato de amonio, kilo, vinte e sete mil e novecentos réis. . . .. 27$900
192. Oxalato de sódio, kilo, dezesete mil e cem réis. . . .. 17$100
194. Phosphato de amonio, kilo, vinte e dous mil e quinhentos réis ..... 22$500
195. Phosphato duplo de sódio e amonio, kilo, quarenta e quatro mil e quatrocentos réis. . . .. 44$400
196. Peroxydo de magnesio, kilo, cento e trinta e oito mil réis ..... 138$000
197. Percloreto de ferro, kilo, dezoito mil réis. . . .. 18$000
198. Potassa caustica, kilo, trinta e dous mil réis. . . .. 32$000
199. Permanganato de potassio, kilo, quatorze mil réis. . . .. 14$000
200. Paranitrophenol, kilo, um conto quatrocentos e oitenta e quatro mil réis.... 1:484$000
201. Phenolphetaleina kilo oitenta e quatro mil réis. . . .. 84$000

202. Persulfato de sódio kilo, oitenta e tres mil e setecentos réis ..... 83$700
203. Persulfato de potassio, kilo, vinte e seis mil réis. . . . . 26$000
210. Piroantimoniato de potassio, kilo, duzentos e quarenta mil réis ..... 240$000
215. Resorcina, kilo, cento e trinta e cinco mil réis. . . . . 135$000
217. Sulfidrato de amonio, kilo, cento e oitenta e seis mil réis. . . . . 186$000
218. Sulfato de amonio, kilo, dezoito mil réis. 18$000
219. Sulfato de cobre em pó, kilo, onze mil e setecentos réis. . . . . 11$700
220. Sulfato de cobre crystallizado, kilo, dous mil e quatrocentos réis. . . . . 2$400
221. Sulfato de cobre, amonio, kilo, quarenta e oito mil réis. . . . . 48$000
222. Sulfato de ferro e amonio, kilo, vinte e sete mil réis. . . . . 27$000
223. Sulfato ferroso, kilo, oito mil e setecentos réis. . . . . 8$700
224. Sulfato de magnesio, kilo, seis mil réis.. 6$000
225. Sulfato manganoso, kilo, vinte e cinco mil e duzentos réis. . . . . 25$200
226. Sulfato de nickel amoniacal, kilo, sete mil réis. . . . . 7$000
227. Sulfato de sodio, kilo, mil réis ..... 1$000
228. Sulfur-cianeto de amonio, kilo, sessenta e quatro mil e oitocentos réis ..... 64$800
229. Sulfureto de ferro, kilo oitocentos réis... $800
230. Sulfureto de potassio kilo quinze mil réis 15$000
231. Sub-nitrato de bismuth, kilo, cento e quarenta e quatro mil réis ..... 144$000
232. Sulfur-cianeto de potassio, kilo, cincoenta e cinco mil e oitocentos réis ..... 55$800
233. Soda caustica, kilo, dous mil e oitocentos réis. . . . . 2$800
234. Soda caustica em bastões, kilo, trinta e dous mil réis. . . . . 32$000
236. Sodio metallico, kilo, cincoenta e cinco mil e oitocentos réis. . . . . 55$800
237. Sulfureto de carbono, kilo, tres mil réis... 3$000
239. Sandaraca, kilo, quarenta e sete mil réis. 47$000
240. Sulfito anhydro, kilo, seis mil réis ..... 6$000
241. Tintura de turnesol, kilo, trinta mil réis. 30$000
242. Tintura de cochonilla, kilo, oitenta e um mil e seiscentos réis ..... 81$600
243. Toluol, kilo, dezenove mil réis..... 19$000
244. Tétra chloreto de carbono, kilo, seis mil e quinhentos réis. . . . . 6$500
245. Therebentina de Veneza, kilo, quarenta e quatro mil e cem réis ..... 44$100
247. Thionilla, gramma, mil e duzentos réis.. 1$200
248. Uréa, gramma, quatrocentos réis $400
249. Violeta genciana, gramma, seiscentos réis. $600
258 A. Zinco em bastões, kilo, dezoito mil e novecentos réis. . . . . 18$900
259. Crystal violeta, gramma, mil e duzentos réis. . . . . 1$200
260. Nitrato de prata, kilo, quinhentos mil réis 500$000
261. Nitrato de uranio, gramma, mil e duzentos réis. . . . . 1$200
262. Oleo de cedro, gramma, duzentos réis ... $200

Os prazos de entrega dependem das quantidades pedidas.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1935. — Por procuração de B. Herzog, *Adão Augusto Pargas.*

Armando Busseti & Comp., negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua S. Pedro n. 86, propõem fornecer o seguinte:

Grupo 5 — Machinas, férramentas e apparelhos

Itens

2. Alicate para cortar aço, temperado, com 1" de largura na bocca, um, trinta e oito mil réis. . . . . 38$000
3. Alicate de córte lateral, com 0m,21 de comprimento, um, nove mil e setecentos réis. . . . . 9$700
Idem, idem, idem de 0m,26 de comprimento, um, doze mil réis ..... 12$000
4. Alicate pequeno, de ponta chata, um, cinco mil réis. . . . . 5$000
5. Alicate isolado, para 6.000 volts, 8", um, vinte e cinco mil réis. . . . . 25$000
6. Arco de púa com catraca n. 444, de 8", um, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
8. Brocas americanas:
De 1/8", uma, oitocentos réis $800
De 1/4", uma, mil e quatrocentos réis..... 1$400
De 5/32", uma, nove mil réis ..... 9$000
De 3/32", uma, oitocentos réis $800
De 3/16", uma, mil réis . . .. 1$000
De 1/16", uma, seiscentos réis $600
De 1", uma, trinta mil réis ..... 30$000
De 0,5 mm., uma, oitocentos réis $800
De 0,6 mm., uma, mil réis ..... 1$000
De 0,7 mm., uma, mil réis ..... 1$000
De 0,8 mm., uma, mil réis..... 1$000
De 0,9 mm., uma, mil réis..... 1$000
De 1 mm., uma, setecentos réis..... $700
De 2 mm., uma, oitocentos réis..... $800
De 2,5 mm., uma, oitocentos réis..... $800
De 2,8 mm., uma, mil réis..... 1$000
De 2,9 mm., uma, mil réis..... 1$000
De 1,5 mm., uma, setecentos réis..... $700
De 3 mm., uma, novecentos réis..... $900
De 3,2 mm., uma, mil réis..... 1$000
De 3,4 mm., uma, mil réis..... 1$000
De 3,7 mm., uma, mil réis..... 1$000
De 4 mm., uma, mil réis..... 1$000
De 4,1 mm., uma, mil e duzentos réis.... 1$200
De 4,9 mm., uma, mil e duzentos réis.... 1$200
De 5 mm., uma, mil e cem réis..... 1$100
De 5,1 mm., uma, mil e seiscentos réis.... 1$600
De 5,2 mm., uma, mil e seiscentos réis.... 1$600
De 5,5 mm., uma, mil e trezentos réis.... 1$300
De 6 mm., uma, mil e quatrocentos réis.. 1$400
De 6,1 mm., uma, mil e novecentos réis.. 1$900
De 6,2 mm., uma, mil e novecentos réis.. 1$900
De 6,4 mm., uma, mil e novecentos réis.. 1$900
De 6,6 mm., uma, dous mil e cem réis.... 2$100
De 7 mm., uma, dous mil e cem réis.... 2$100
De 7,3 mm., uma, dous mil e quatrocentos réis. . . . . 2$400
De 7,5 mm., uma, dous mil e duzentos réis 2$200
De 2 mm., uma, oitocentos réis..... $800
De 9 mm., uma, tres mil réis..... 3$000
De 9,5 mm., uma, tres mil e quinhentos réis. . . . . 3$500
De 10 mm., uma, tres mil e oitocentos réis 3$800
De 11 mm., uma, seis mil réis..... 6$000
De 11,5 mm., uma, seis mil e oitocentos réis. . . . . 6$000
De 12 mm., uma, seis mil e oitocentos réis 6$800
De 12,5 mm., uma, sete mil réis..... 7$000
De 13 mm., uma, nove mil réis..... 9$000
De 13,5 mm., uma, nove mil e duzentos réis 9$200
De 14 mm., uma, dez mil réis..... 10$000
De 14,5 mm., uma, doze mil réis..... 12$000
De 15 mm., uma, doze mil réis..... 12$000
De 15,5 mm., uma, treze mil réis..... 13$000
De 16 mm., uma, treze mil réis..... 13$000
De 16,5 mm., uma, quatorze mil réis..... 14$000
De 17 mm., uma, quatorze mil réis..... 14$000
De 17,5 mm., uma, quinze mil réis..... 15$000
De 180 mm., uma, quinze mil réis..... 15$000
De 18,5 mm., uma, dezeseis mil réis..... 16$000
De 19 mm., uma, dezeseis mil réis..... 16$000
De 19,5 mm., uma, dezoito mil réis..... 18$000
De 20 mm., uma, dezoito mil réis..... 18$000
9. Brocas espiraes, parallelas de aço rapido, capital, de 3/8, 5 mm. e 4 mm., uma, vinte e dous mil réis..... 22$000
10. Bucha para machina de furar e tornear Jacob, n. 3, uma, duzentos e vinte mil réis. . . . . 220$000
11. Chave de fenda Gordel Pratte de 14", uma, doze mil réis. . . . . 12$000
12. Chave Griffa até 2", uma, quarenta mil réis. . . . . 40$000
13. Chave Griffa de ns. 14 e 18, uma, quarenta mil réis. . . . . 40$000
14. Esquadro de aço, com 0m,30 de lamina, um, quarenta mil réis. . . . . 40$000

20. Freza de aço rapido de modelo 1, n. 8, e modelo 1,25, ns. 1 a 8, jôgo, um conto duzentos e noventa mil réis..... 1:290$000
21. Frezas convexas de aço rapido, de 1/8, 1/4 e 3/8", uma, cento e sessenta e oito mil réis. . . . . 168$000
22. Frezas de aço rapido, de: angulo singelo 45°, de 3 x 1/2, angulo de 4", de 3 x 1/2. angulo duplo, 60°, de 3 x 1/2, para rasgos de forma T, de 5/16" e 1/2", uma. cento e vinte e cinco mil réis.. 125$000
23. Frezas de aço carbono, para recórte de 100 x 90 mm.,, uma, duzentos e dez mil réis. . . . . 210$000
24. Frezas de aço rapido, tôpo de haste parallela, de 3/16 x 1/4", 5/16 e 7/8", uma, sessenta e quatro mil réis..... 64$000
25. Frezas de aço rapido, tôpo de haste conica, de 14", 12" e 1/16", uma, setenta e seis mil réis. . . . . 76$000
26. Frezas cylindricas para desbastar de aço rapido, de 2" 1/2 x 2, uma, duzentos e trinta mil réis. . ..... 230$000
27. Frezas circulares cortando nas 3 faces de aço rapido, de 3 x 7, 1/16", uma, cento e quarenta e cinco mil réis..... 145$000
29. Lamparina de pressão, á gazolina, marca "Primus", uma, oitenta e quatro mil réis. . . . . 84$000
30. Lamparina de soldar á gazolina, com bomba para 1 litro, uma, cento e oitenta mil réis. . . .. 180$000
31. Lima 1/2 cana, murça de 6" e 8", duzia, cincoenta e seis mil réis..... 56$000
32. Lima 1/2 cana, bastarda, de 6" e 8", duzia, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
33. Lima parallela murça:
De 4", duzia, trinta mil réis..... 30$000
De 6", duzia, quarenta e nove mil réis... 49$000
De 8", duzia, cincoenta e tres mil réis... 53$000
De 12", duzia, cento e quinze mil réis.... 115$000
34. Lima parallela bastarda:
De 4", duzia, vinte e cinco mil réis..... 25$000
De 6", duzia, trinta e quatro mil réis.... 34$000
De 8", duzia, cincoenta mil réis..... 50$000
De 12", duzia. oitenta e nove mil réis.... 89$000
38. Limatão quadrado bastardo:
De 3/8", duzia, cincoenta e oito mil réis.. 58$000
De 1/4", duzia, trinta e oito mil réis.... 38$000
39. Limatão quadrado murço:
De 3/8", duzia, sessenta e tres mil réis.... 63$000
De 1/4", duzia, quarenta e nove mil réis. 49$000
40. Limatão redondo bastardo:
De 3/8", duzia, quarenta e seis mil réis.. 46$000
De 1/4", duzia, trinta e sete mil réis..... 37$000
De 3/16", duzia, vinte e sete mil réis..... 27$000
De 1/8", duzia, vinte e dous mil réis..... 22$000
41. Limatão redondo murço:
De 3/8", duzia, cincoenta e oito mil réis.. 58$000
De 1/4", duzia, quarenta e seis mil réis.. 46$000
De 3/16", duzia, trinta e quatro mil réis.. 34$000
De 1/8", duzia, vinte e oito mil réis..... 28$000
42. Laminas de serra, manual, aço Tungsteno, de 12", 12 dentes por pollegada, duzia, quinze mil réis..... 15$000
43. Machos de rosca de gaz:
De 1/8", jôgo, sete mil réis..... 7$000
De 1/4", jôgo, nove mil réis..... 9$000
De 3/8", jôgo, doze mil réis..... 12$000
De 1/2", jôgo, quinze mil réis..... 15$000
De 5/8", jôgo, dezenove mil réis..... 19$000
De 3/4", jôgo, vinte e quatro mil réis.... 24$000
46. Machos de rosca ingleza, de 5/32", com 32 fios em pollegada, jôgo, seis mil réis 6$000
50. Metro duplo, de madeira, com molla, um, dezeseis mil réis..... 16$000
51. Metro duplo de aço, com molla, um, vinte e oito mil réis. . . .. 28$000
52. Nivel mecanico até 8", um, oitenta e quatro mil réis. . . .. 84$000
61. Placa Universal de 85" mm., uma, cento e oitenta mil réis ..... 180$000
62. Placa Universal de 3", combinada, diametro de 9", uma, oitocentos e noventa mil réis. . . .. 890$000
Idem, idem, idem de 11", uma, um conto e cem mil réis. . . .. 1:100$000
79. Serra para aço de 16 x 1 1/4, marca Orion, uma, dezeseis mil réis. . . .. 16$000
81. Serra de fita de 0m,20, metro, sete mil réis 7$000
Idem, idem, idem de 0m,007, metro, tres mil réis. . . .. 3$000
Idem, idem, idem de 0m,025, metro, oito mil réis. . . .. 8$000
Idem, idem, idem de 0m,030, metro, nove mil réis. . . .. 9$000
82. Serra de fita de 0m,020, metro, sete mil réis. . . .. 7$000
Idem, idem, idem de 0m,007, metro, tres mil réis. . . .. 3$000
Idem, idem, idem de 0m,025, metro, oito mil réis. . . .. 8$000
Idem, idem, idem de 0m,030, metro, nove mil réis. . . .. 9$000
85. Serra circular de aço rapido, de 2 1/2 x x 1/16, 2 1/2 x 3/16 e 1/2 x 1/4, uma, cincoenta e quatro mil réis..... 54$000
87. Serra circular de aço rapido, de 1/2 mm. de furo, 14 mm. de diametro, 50 mm., duzia, trezentos mil réis ..... 300$000
Idem, idem, idem de 1,5 mm. de furo, 14 mm. de diametro, 50 mm., duzia, trezentos mil réis ..... 300$000
Idem, idem, idem de 2 mm. de furo, 14 mm. de diametro, 50 mm., duzia, trezentos mil réis ..... 300$000
91. Tarracha para rosca de gaz, de 5/8", uma, trezentos e vinte mil réis..... 320$000
92. Tarracha de 2", rosca de gaz, uma, quatrocentos e cincoenta mil réis..... 450$000
93. Tarracha para rosca de gaz, de 1/8, 1/4, 1/2, 5/8 e 3/4, uma, trezentos e cincoenta mil réis ..... 350$000
94. Trena de aço de 1 metro, uma, dezoito mil réis. . . .. 18$000
95. Trena de apano até 25 metros, uma, cento e dez mil réis. . . .. 110$000
96. Tornos de bancada "Record", com molla e base giratoria, sendo a largura do mordente de 4" e abrindo até 6", um, quatrocentos e vinte mil réis..... 420$000
97. Tesoura Gambia para funileiro, 12", uma, vinte e oito mil réis..... 28$000

Prazo de entrega: — De accordo com o edital.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1935. — *Henrique T. de Abreu.*

Dias Garcia & Comp. Ltda., firma brasileira, matriculada e estabelecida nesta Capital, á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 14 de agosto e a rectificação publicada no de 26 do mesmo mez, propõem fornecer á Fabrica de Cartuchos de Infantaria, os materiaes abaixo mencionados:

Grupo n. 5 — Machinas ferramentas e apparelhos

1. Ancinhos de ferro, com 16 dentes, um, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
2. Alicate para cortar aço temperado, com 1" de largura na bocca, um, vinte e dois mil réis . . .. 22$000
3. Alicate de córte lateral, com 0m,21 de comprimento, um, doze mil réis..... 12$000
Ditos, idem, de 0m,26 de comprimento, um, quinze mil réis ..... 15$000
4. Alicate pequeno, de ponta chata, um, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
5. Alicate isolado, para 6.000 volts, de 8", um, quinze mil réis ..... 15$000
6. Arco de púa, com catraca, n. 444, de 8", um, trinta e tres mil réis..... 33$000
12. Chave grifa, até 2", uma, trinta e seis mil réis . . .. 36$000
13. Chave grifa, de ns. 14 e 18, uma, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
15. Enxada de aço, marca "Jacaré", de 5 libras, uma, vinte e tres mil réis..... 23$000

16. Enxadão de aço, marca "Jacaré", um, sete mil e oitocentos réis ..... 7$800
17. Foices com cabo, uma, quinze mil e quinhentos réis ..... 15$500
18. Faca batedeira, uma, cincoenta e nove mil réis ..... 59$000
19. Folhas de serra, Griffins, de 10", duzia, dez mil e quinhentos réis..... 10$500
12", duzia, cento e oitenta mil réis..... 180$000
28. Ferro de púa, marca "Irwin", de 3 a 16, jogo, setenta e cinco mil réis..... 75$000
29. Lamparina de pressão, a gazolina, marca "Primus", uma, setenta e oito mil réis.. 78$000
30. Lamparina de soldar, a gazolina, com bomba para 1 litro, uma, cento e quarento e cinco mil réis ..... 145$000
31. Limas meia cana, murça, de 6" a 8", duzia, sessenta mil réis ..... 60$000
32. Limas meia cana, bastarda, de 6" a 8", duzia, setenta e dois mil réis..... 72$000
33. Limas parallelas, murça, de 4", 6", 8" e 12", duzia, cento e dez mil réis..... 110$000
Ditas de 4/16" x 3", n. 4, duzia, cento e quarenta e quatro mil réis..... 144$000
Ditas de 4" x 3/16", n. 5, duzia, cento e sessenta mil réis ..... 160$000
Ditas de 6", n. 4, duzia, cento e sessenta mil réis ..... 160$000
Ditas de 6", n. 5, duzia, cento e sessenta mil réis ..... 160$000
34. Limas parallelas, bastardas, de 4", 6", 8" e 12", duzia, cento e oitenta mil réis.... 180$000
35. Limas triangulares, entrefinas, marca "Nickolson", de 4", 6" e 12", duzia, duzentos mil réis ..... 200$000
36. Limas, cabo de aço, sortidas, duzia, duzentos e cincoenta mil réis..... 250$000
37. Limas suissas parallelas, de 4" a 6", duzia, cento e quarenta mil réis..... 140$000
38. Limatão quadrado, de 3/8" e 1/4", duzia, cento e setenta mil réis..... 170$000
39. Limatão quadrado, murço, de 3/8" e 1/4", duzia, cento e setenta mil réis..... 170$000
40. Limatão redondo, bastardo, de 3/8", 1/4", 3/16" e 1/8", duzia, cento e oitenta e cinco mil réis ..... 185$000
41. Limatão redondo, murço, de 3/8", 1/4", 3/16" e 1/8", duzia, duzentos mil réis..... 200$000
43. Machos de rosca de gaz, de 1/8", 1/4", 3/8", 1/2", 5/8" e 3/4", jogo, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
44. Martello de aço, marca ferradura, n. 40, um, dezenove mil réis ..... 19$000
45. Martello de unha, marca ferradura, n. 40, um, dezenove mil réis ..... 19$000
47. Machado de aço, com cabo, um, vinte e oito mil réis ..... 28$000
50. Metro duplo, de madeira, um, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
53. Oculos para soldador, ou pyrotechnico, fechado lateralmente com vidros brancos, com molas, par, setenta mil réis..... 70$000
54. Oculos com armação de aluminio e vidro verde-garrafa, para soldador a oxygenio, par, cincoenta e quatro mil réis..... 54$000
55. Oculos com vidro sem grão, par, quarenta e cinco mil réis ..... 45$000
56. Picaretas com cabo, uma, quatorze mil réis 14$000
57. Pá de bico, com cabo, uma, quatorze mil réis 14$000
58. Pá de ferro, quadrada, para caldeira, com cabo, uma, dezeito mil réis..... 18$000
59. Pedra para tornear, rebôlo de esmeril, uma, trinta e cinco mil réis..... 35$000
60. Pedras para afiar, Carburundum Aloxite, de 4", quadrada, uma, vinte e dois mil réis 22$000
Ditas idem idem, de 6", triangulares, uma, vinte e cinco mil réis..... 25$000
Ditas idem, de 5/16", redondas, uma, dezenove mil réis ..... 19$000
Ditas idem, de 3/8", redondas, uma, vinte mil réis ..... 20$000
63. Pedra granitavel para tornear, rebôlos de esmeril, quadradas, de 3/4", uma, vinte e oito mil réis ..... 28$000
64. Pedras Manual Aloxite, de 3/8" x 5 (triangulares), duzia, duzentos e quarenta mil réis ..... 240$000
Ditas idem, de 3/16" x 5 (faca dupla), duzia, duzentos e quarenta mil réis..... 240$000
Ditas idem, de 3/8" x 5 (quadradas), duzia, duzentos e quarenta mil réis..... 240$000
Ditas de 8" x 1" (1/2 cana quadrada), duzia, quatrocentos e cincoenta mil réis..... 450$000
65. Pedras de esmeril Carburundum Aloxite, com as seguintes dimensões: de 2 1/2" de diametro por 5/16" de espessura x 1/4" de furo, igual á amostra, uma, sessenta e cinco mil réis..... 65$000
66. Pedra turca de afiar ferramentas, uma, trinta e nove mil réis..... 39$000
67. Pedra de afiar, marca Aloxite, murças, quadradas:
De 1/8" x 6" de comprimento, uma, quinze mil réis ..... 15$000
De 3/16" x 6 de comprimento, uma, vinte mil réis ..... 20$000
De 5/16" x 6 de comprimento, uma, vinte mil réis ..... 20$000
De 3/8" x 6" de comprimento, uma, vinte mil réis ..... 20$000
De 1/2" x 6" de comprimento, uma, vinte mil réis ..... 20$000
68. Pedras de afiar, redondas, de 1/8", 3/16", 1/4", 3/8", 1/2" e 5/8", uma, vinte e dois mil réis ..... 22$000
69. Pedras de afiar, murças, triangulares, de 6", uma, vinte e dois mil réis..... 22$000
70. Pedras Aloxite, esmeril, 120 x 10 x 6, uma, duzentos e quarenta mil réis..... 240$000
75. Rebôlos de pedras francezas, de 6" x 39", sem granito, um, quinhentos e cincoenta mil réis ..... 550$000
76. Rebôlos de esmeril chanfrado, de 7" x 3/4" x x 1/2", com as seguintes caracteristicas, um, duzentos e cincoenta mil réis..... 250$00
78. Serras para aço, de 16" x 1/4", uma, trezentos e cincoenta mil réis..... 350$000
83. Serras Griffins, de 10", 12" e 14", duzia, cento e vinte mil réis..... 120$000
84. Serras de dentes finos, de 4" e 8", duzia, cento e quinze mil réis..... 115$000
88. Serrotes de traçar, marca Greaves, de 20", um, trinta e oito mil réis..... 38$000
91. Tarracha rosca de gaz, de 5/8", uma, duzentos e oitenta mil réis..... 280$000
95. Trena de panno, até 50 metros, uma, cento e vinte mil réis ..... 120$000
Trena de panno, até 25 metros, uma, oitenta e oito mil réis..... 88$000
96. Tornos de bancada, Record, com mola e base giratoria, sendo a largura do mordente de 4" e abrindo até 6", um, trezentos e noventa mil réis ..... 390$000
97. Tesoura Gambia, para funileiro, de 12", uma, setenta ril réis ..... 70$000

Os proponentes declaram submetter-se a todas as condições do presente edital, bem como ás disposições do Codigo de Contabilidade Publica da União.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1935. — P. p., *Alvaro Sampaio*.

Fonseca, Almeida & Comp. Ltda., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 112, propõem fornecer a essa Fabrica o material abaixo especificado:

Grupo 5 — Machinas, ferramentas e apparelhos

8. Brocas americanas:
De 1/8", uma, setecentos e oitenta réis..... $780
De 1/4", uma, mil trezentos e quarenta réis 1$340
De 5/32", uma, setecentos e oitenta réis..... $780
De 3/32", uma, seicentos e vinte réis..... $620
De 3/16", uma, novecentos e quarenta réis.. $940
De 1/16", uma, quinhentos e oitenta réis.... $580
De 1", uma, vinte e cinco mil réis..... 25$000
De 0.5 m/m. uma, seiscentos réis..... $600

De 0,6 m/m, uma, oitocentos e cincoenta réis $850
De 0,7 m/m, uma, oitocentos e cincoenta réis $850
De 0,8 m/m, uma, oitocentos e cincoenta réis $850
De 0,9 m/m, uma, oitocentos e cincoenta réis $850
De 1 m/m, uma, quinhentos e oitenta réis.... $580
De 2 m/m, uma, seiscentos e dez réis..... $610
De 2,5 m/m, uma, seiscentos e quarenta réis $640
De 2,8 m/m, uma, oitocentos e cincoenta réis $850
De 2,9 m/m, uma, oitocentos e cincoenta réis $850
De 1,5 m/m, uma, quinhentos e oitenta réis.. $580
De 3 m/m, uma, seteçentos e vinte réis..... $720
De 3,2 m/m, uma, novecentos réis..... $900
De 3,4 m/m, uma, novecentos réis..... $900
De 3,7 m/m, uma, novecentos réis..... $900
De 4 m/m, uma, oitocentos réis..... $800
De 4,1 m/m, uma mil réis..... 1$000
De 4,9 m/m, uma, mil e cincoenta réis..... 1$050
De 5 m/m, uma, mil e vinte réis..... 1$020
De 5,1 m/m, uma, mil e quatrocentos réis.... 1$400
De 5,2 m/m, uma mil e quatrocentos réis.... 1$400
De 5,5 m/m, uma, mil cento e oitenta réis.... 1$180
De 6 m/m, uma, mil duzentos e vinte réis.... 1$220
De 6,1 m/m, uma, mil e setecentos réis..... 1$700
De 6,2 m/m, uma, mil e setecentos réis..... 1$700
De 6,4 m/m, uma, mil e setecentos réis..... 1$700
De 6,6 m/m, uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
De 7 m/m, uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
De 7,3 m/m, uma, dois mil e duzentos réis.. 2$200
De 7,5 m/m, uma, dois mil réis..... 2$000
De 2 m/m, uma, seiscentos e dez réis..... $610
De 9 m/m, uma, dois mil e seicentos réis.... 2$600
De 9,5 m/m, uma, tres mil réis..... 3$000
De 10 m/m, uma, tres mil e seiscentos réis.. 3$600
De 11 m/m, uma, cinco mil réis..... 5$000
De 11,5 m/m, uma, cinco mil e duzentos réis 5$200
De 12 m/m, uma, cinco mil e quatrocentos réis 5$400
De 12,5 m/m, uma, seis mil réis. ..... 6$000
De 13 m/m, uma, oito mil réis..... 8$000
De 13,5 m/m, uma, oito mil e duzentos réis.. 8$200
De 14 m/m, uma, nove mil réis..... 9$000
De 14,5 m/m, uma, onze mil réis.. .. .. 11$000
De 15 m/m, uma, onze mil réis.... ..... 11$000
De 15,5 m/m e 16 m/m, uma, doze mil réis.. 12$000
De 16,5 m/m e 17 m/m, uma, treze mil réis.. 13$000
De 17,5 e 18 m/m, uma, quatorze mil réis.... 14$000
De 18,5 e 19 m/m, uma, quinze mil réis. .. 15$000
De 19,5 e 20 m/m, uma, dezesete mil réis.... 17$000

9. Brocas espiraes parallelas, de aço rapido, Capital, de 3/8,5 m/m e 4 m/m, uma, vinte e oito mil réis..... 28$000
15. Enxada de aço, marca "Jacaré", de 7 libras, uma, vinte e seis mil réis..... 26$000
20. Freza de aço rapido, modelo n. 1, n. 9 e modelo 1,25, ns. 1 a 8, jogo, um conto duzentos e oitenta mil réis..... 1:280$000
21. Frezas convexas, de aço rapido, de 1/8, 1/4 e 3/8, uma, duzentos e dez mil réis..... 210$000
22. Frezas de aço rapido de: angulo singelo 45°, de 3" x 1/2", angulo de 4" de 3" x 1/2", angulo duplo 60° de 3" x 1/2", par, rasgos de fórma T de 5/16" e 1/2", uma, cento e quarenta mil réis..... 140$000
23. Frezas de aço ao carbono para recorte de 75 x x 80 m/m, uma, duzentos e cincoenta mil réis..... 250$000
24. Frezas de aço rapido topo, haste parallela, de 3/16", 1/4", 5/16" e 7/8", uma, setenta e sete mil réis..... 77$000
25. Frezas de aço rapido, topo haste conica, de 1/4", 1/2" e 5/16", uma, cincoenta mil réis..... 50$000
26. Frezas cylindricas, para desbastar aço rapido, 2 1/2" x 2", uma, duzentos e setenta mil réis..... 270$000
27. Frezas circulares nas 3 faces, cortando aço rapido, de 3" x 7 — 1/16", uma, cento e setenta mil réis..... 170$000
61. Placa Universal de 85 m/m, uma, duzentos e vinte mil réis..... 220$000
62. Placa Universal, de 3", combinada, diametro de 9" e 11", uma, um conto e duzentos mil réis..... 1:200$000
75 Rebôlo de pedra franceza, de 6" x 39", sem granito, um, quinhentos e vinte mil réis.... 520$000
77. Rebôlo de esmeril, de 10" x 3/4", um, oitenta e seis mil réis..... 86$000
96. Torno de bancada, Record, com mola e base giratoria, sendo larguro de mordente de 4" e abrindo até 6", um, quatrocentos e oitenta mil réis..... 480$000

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1935. — P. p., *Victor C. Pinto*.

A. Brazil & Comp., commerciantes estabelecidos nesta Capital, á rua Marechal Floriano Peixoto ns. 197 a 203, propõem fornecer a essa Fabrica o material abaixo, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official* de 14 de agosto do corrente anno, a cujas condições inteiramente se submettem, bem como a todas as disposições do Regulamento Geral do Codigo de Contabilidade da União:

Grupo 6 — Ferragens, aço, etc.

11. Arame de ferro galvanizado, de 1, 2 e 3 m/m, kilo, tres mil e setecentos réis..... 3$700
12. Arame de latão de 1, 2, 3 e 5 m/m, kilo, quinze mil réis..... 15$000
13. Arame de latão endurecido, de 0,6 m/m, kilo, vinte e um mil réis..... 21$000
14. Arame de aço doce, de 1 m/m, kilo, vinte e um mil réis..... 21$000
15. Arame para sello de chumbo, kilo, dez mil e quinhentos réis..... 10$500
16. Arame de cobre de 0,7 m/m, kilo, dezoito mil e seiscentos réis..... 18$600
20. Arame de latão endurecido, para espiraes, de 0,5, 1, 2, 3, 4 e 5 m/m, kilo, dezenove mil réis..... 19$000
21. Arame de ferro preto, de 2 m/m, 2,5 m/m, 0,001, 0,0015, 0,002 e 0,0025, kilo, seis mil e trezentos réis..... 6$300
23. Atanado especial, um, duzentos e cincoenta mil réis..... 250$000
25. Arruelas de ferro, de 1/8, 3/16, 1/4, 5/16, 3/8, 7/16, 1/2, 5/8, 3/4, 7/8 e 1", kilo, dezenove mil e quinhentos réis. ..... 19$500
26. Aço doce em vergalhão, redondo, de 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/4", 1 3/8", 1 1/2", 2", 2 1/4", 2 1/2", 3" e 5", kilo, trinta e dois mil e trezentos réis..... 32$300
27. Aço doce para parafusos, em vergalhão sextavado, polido, de 1/4", 5/16", 3/8", 7/16", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/4" e 1 1/2", kilo, vinte e tres mil réis... 23$000
34. Aço Balfour, extra triple Griffin, em vergalhão redondo, 5/8", 3/4", 13/16", 1", 1 1/4", 1 1/2" e 1 3/4", kilo, cincoenta e quatro mil e novecentos réis..... 54$900
35. Aço Balfour AB. 36, em vergalhão redondo, de 2", kilo, vinte e nove mil e quinhentos réis..... 29$500
36. Aço Balfour AB. 36, em barra rectangular, 2 x 3/4", kilo, vinte e nove mil e quinhentos réis..... 29$500
37. Aço Balfour, Ultra Capital Plus One, em vergalhão redondo, de 5/8", 3/4", 3", 4", 30 m/m e 40 m/m, kilo, noventa e nove mil réis..... 99$000
38. Aço Balfour, Ultra Capital Plus One, em barra quadrada, de 1/2", kilo, noventa e nove mil réis..... 9$000
41. Aço Balfour, Ultra Capital Plus One, em vergalhão quadrado, de 3/8", 5/8" e 1", kilo, noventa e nove mil e quinhentos réis... 99$500
42. Aço marca Sino, em vergalhão redondo, de 13 e 15 m/m, kilo, quarenta e seis mil réis..... 46$000
44. Aço marca Sino extra, em vergalhão redondo, de 15 m/m, kilo, trinta e oito mil réis..... 38$000
50. Aço Balfour, indeformavl S.C. 27, em vergalhão redondo, de 5/8", 3/8", 1/4" e 3/4", kilo, cincoenta e nove mil e oitocentos réis..... 59$800
51. Aço rapido, marca Balfour, em barra rectangular, de 1 1/2" x 1/2", kilo, quarenta e cinco mil réis..... 45$000

55. Arame de ferro polido, n. 24, kilo, vinte e nove mil réis ..... 29$000
56. Arame de aço temp., 0,5, 0,7 e 2 m/m, kilo, cincoenta e quatro mil e quinhentos réis 54$500
58. Arame de ferro, de 0,5 a 2 m/m, kilo, quatro mil e seiscentos réis..... 4$600
59. Arame de latão, de 1 a 5 m/m, variando de 0,5, kilo, dezesete mil e quinhentos réis 17$500
60. Alças de 3", com cadeado, para parafuso, uma, quatorze mil réis ..... 14$000
61. Arco de serra até 12", um, nove mil réis.... 9$000
61 A. Antimonio puro, kilo, vinte e dois mil réis.. 22$000
62. Balde de zinco:
De 0m,25 de bocca, um, oito mil e novecentos réis ..... 8$900
De 0m,30 de bocca, um, nove mil e duzentos réis . . .. 9$200
65. Borracha em lençol, plombaginada, com téla de arame de latão, para junta, com as espessuras de 1/8", 3/16" e 1/4", kilo, duzentos e quarenta e seis mil réis..... 246$000
66. Borracha especial, com téla de arame de latão, de 1/32", 1/16", 1/8" e 1/4", kilo, cento e dezeseis mil réis..... 116$000
67. Borracha em lençol, especial, de 3/16" de espessura x 1 m/m de largura, metro, trinta mil réis ..... 30$000
71. Bronze phosphoroso, em tarugos de buchas, 1" a 6" de diametro, com 10" a 12" de comp., kilo, sete mil e quinhentos réis 7$500
75. Breu em pedra, kilo, dois mil réis..... 2$000
76. Breu em pó, kilo, dois mil e duzentos réis.... 2$200
78. Bilhas de aço, de 1/4, kilo, quarenta e nove mil e novecentos réis..... 49$900
85. Corrente igual á amostra, metro, oitenta e cinco mil réis ..... 85$000
86. Canno de chumbo, de 1 1/4", 1/2" e 2", kilo, dois mil setecentos e quarenta réis..... 2$740
87. Chumbo em lençol, de 1/32, 1/16, 1/8, 1/4" e 3 m/m, kilo, doze mil réis..... 12$000
88. Chumbo em laminas, de 2 m/m, kilo, nove mil réis ..... 9$000
91. Corda de linha, 7 pernas, de 1/82, kilo, quatorze mil e cem réis..... 14$100
92. Colla da Bahia, de 1ª qualidade, em pasta fina, kilo, quatro mil e oitocentos réis.... 4$800
95. Correia para transmissão, de 2", metro, oito mil e novecentos réis. ..... 8$900
96. Correia de sola Scandinava, de 4" e 6", metro, cincoenta e tres mil e quinhentos réis. . . .. 53$500
97. Correia de sola redonda:
De 1|4", metro, dois mil e quinhentos réis.. 2$500
De 1|2", metro, doze mil réis..... 12$000
De 5|8", metro, doze mil e oitocentos réis.. 12$800
98. Correia de sola singela, sem costura:
De 3|4", metro, quatro mil réis..... 4$000
De 1", metro, cinco mil réis..... 5$000
De 1.1|4", metro, seis mil réis..... 6$000
De 1.1|2", metro, seis mil e novecentos réis. 6$900
De 1.3|4", metro, oito mil e setecentos réis. 8$700
De 2", metro, nove mil e novecentos réis.. 9$900
De 2.1|2", metro, quatorze mil réis..... 14$000
De 3", metro, dezesete mil e quinhentos réis. 17$500
De 3.1|2", metro, dezenove mil e quinhentos réis. . . .. 19$500
De 4", metro, vinte e um mil e novecentos réis. . . .. 21$900
De 5", metro, vinte e nove mil e novecentos réis. . . .. 29$900
99. Correia de sola singela, metro, tres mil e oitocentos réis. . . .. 3$800
101. Correia dupla, de 6" 8", metro, duzentos e um mil réis. . ..... 201$000
102. Correia para machinas de encerar, uma, dezoito mil réis. . ..... 18$000
103. Correia balata singela:
De 1", metro, cinco mil e seiscentos réis.... 5$600
De 1.3|4", metro, dez mil réis..... 10$000
De 2", metro, onze mil e quatrocentos réis.. 11$400
De 2.1|2", metro, quatorze mil réis..... 14$000
De 3", metro, dezeseto mil novecentos réis. 17$900
De 3.1|2", metro, dezenove mil novecentos réis. . . .. 19$900
De 4", metro, vinte e um mil oitocentos réis. . . .. 21$300
105. Correia de sola dobrada, de 8" e 6", metro, setento e dois mil réis..... 72$000
106. Cabo de aço flexivel, de 1|4" de diametro, metro, dois mil e novecentos réis..... 2$900
109. Cano de borracha:
De 1|2", metro, tres mil e oitocentos réis.. 3$800
De 3|4", metro, sete mil e oitocentos réis... 7$800
De 1", metro, treze mil e oitocentos réis.... 13$800
110. Carrinho de mão, de ferro reforçado, um, noventa e oito mil réis..... ..... 98$000
111. Cadeado Yale, com 2 chaves, um, quarenta e nove mil e quinhentos réis..... 49$500
114. Cylindro de ferro fundido para mola de seguimento, de 1ª qualidade, de diversas dimensões, um, trezentos e cincoenta mil réis. . . .. 350$000
115. Cobre em barra de 96 %, kilo, quatro mil novecentos e noventa réis..... 4$990
Cobre em barra de 97 %, kilo, quatro mil novecentos e noventa réis..... 4$990
116. Chapa de ferro galvanizado, de 1m x 2m, n. 18 e 22, kilo, dois mil novecentos e cincoenta réis . ..... 2$950
Idem, idem, com 1m, x 2m, com as espessuras de 1/64, 1/32, 1/16, 3/32, 1/8, 3/16, 1/4 e 3/8, kilo, dois mil novecentos e cincoenta réis . ..... 2$950
117. Chapa de ferro preto, 1,3 m/m de espessura, kilo, mil novecentos e noventa réis.... 1$990
118. Chapa de ferro preto de 1m x 2m, com as espessuras 1/64, 1/32, 1/16" e 3/32, kilo, dois mil e trezentos réis..... 2$300
Idem, idem, 1/8, 3/16, 1/4", 3/8, 1/2" e 3/4", kilo, dois mil e novencentos réis..... 2$900
119. Chapa de ferro preto, n. 18, com 2m,40 x x 0,0013, kilo, dois mil e trezentos réis 2$300
120. Chapa de ferro de 1 a 5 m/m, variando de 0,5, kilo, dois mil seiscentos e noventa réis . . .. 2$690
121. Chapa de cobre, com as espesuras 1 m/m, 1/64, 1/32, 1/16, 3/32, 1/8", 3/16", 1/4", 3/8", 1/2" e 0,6 m/m, kilo, quatorze mil e quinhentos réis . ..... 14$500
122. Chapa de cobre de:
1/8" x 2m x 1m, kilo, quatorze mil réis.... 14$000
1/8" x 2m,40 x 1m,20, kilo, quatorze mil e quinhentos réis . ..... 14$500
1/16" x 2m,40 x 1,20, kilo, quatorze mil e quinhentos réis . ..... 14$500
127. Chapa de latão com as espessuras de 1/64, 1/32, 1/16", 3/32, 1/8", 3/16", 1.1/4", 3/8" e 1/2", kilo, dezeseis mil réis..... 16$000
128. Chapa de latão de 1 m/m a 5 m/m, variando de 0,5, kilo, qunize mil novencentos e noventa réis . ..... 15$990
134. Cantoneira de ferro, abas iguaes de 1/4 x 1", 1/4 x 1.1/4 x 1.1/4, 1/4 x 1.1/2" x 1.1/2, 1/4 x 2" x 2", 1/4 x 2.1/2 x 2.1/2, 1/4 x x 3 x 3, 1/4 x 3.1/2 x 3.1/2, 3/8" x x 2.1/2 x 2.1/2, 1/8 x 1/2 x 1/2, 1/8 x x 3/4 x 3/4", 1/8 x 1" x 1", 1.1/4" x x 1.1/4", 1/8 x 1.1/2" x 1.1/2", 1/8" x x 2 x 2", 3/16 x 1/2" x 1/2", 3/16 x 3/4 x x 3/4" 3/16" x 1" x 1", 3/16 x 1//4 x x 1"/4, 3/16" x 1.1/2 x 1.1/2", 3/16 x x 2 x 2, 3/16 x 2.1/2 x 2.1/2, kilo, dois mil cento e quarenta réis..... 2$140
137. Cobre em vergalhão, 1/4, 3/8, 1/2, 5/8, 3/4, 7/8, 1" e 1.1/2", kilo, dez mil e quinhentos réis . ..... 10$500
138. Cobre electrolitico, kilo, trinta e cinco mil réis . . .. 35$000
151. Espheras de aço temperado, 1/16 a 1/2", de diametro, variando de 16 a 16, duzia, sessenta e cinco mil réis..... 65$000
154. Estopim de 5 m/m, metro, mil e duzentos réis . . .. 1$200
155. Estopim branco, metro, mil e trezentos réis 1$300
158. Estanho em verguinhas, legitimo Carneiro, kilo, trinta e sete mil réis..... 37$000

174. Folha de Flandres marca X e XXX, folha, tres mil e quinhentos réis . ..... 3$500
176. Ferro especial, em vergalhão redondo, 3 m/m e 12 m/m, variando de 0,5, kilo, dois mil setecentos e quarenta réis..... 2$740
177. Idem, idem, de 1/2" e 2", variando de 1/8", kilo, dois mil setecentos e cincoenta réis 2$750
178. Ferro guza nacional, kilo, setecentos e trinta réis $730
181. Ferro A., 1/16 espessura e perfis diversos, kilo, tres mil novecentos e noventa réis 3$990
182. Idem, idem, 1/8", 3/16, 1/4, 5/16 e 3/8", kilo, quatro mil réis . ..... 4$000
184. Ferro em vergalhão quadrado, 1/4, 5/16, 3/8", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1.1/4", 1.1/2, 2", 2.1/2 e 3", kilo, dois mil duzentos e quarenta réis . ..... 2$240
185. Ferro em vergalhão redondo, 1/4, 3/8", 5/16, 1/2", 5/8, 3/4, 7/8, 3/16, 7/16, 1", 1.1/4", 1.1/2, 2", 2.1/2" e 3", kilo, mil oitocentos e trinta réis..... 1$830
189. Fio de cobre de 0,m/m 0004, kilo, quarenta mil réis . ..... 40$000
191. Gaxeta de amianto, quadrada, 1/4, 3/8 e 1/2, kilo, trinta e um mil réis..... 31$000
198. Gomma arabica em pedra, kilo, doze mil réis 12$000
201. Grampos para correia, 3/4, 1/2", 5/8, 1", 1.1/2", 2", 2.1/2", 3", 2.1/2", 4", 5", 6", 7", 8, 1.3/4" e 100 m/m, duzia, trinta e um mil réis . ..... 31$000
205. Grampos eureka para correia:
N. 2, caixa, vinte e seis mil réis..... 26$000
N. 3, caixa, vinte nove mil e novecentos réis 29$900
N. 4, caixa, trinta e um mil réis..... 31$000
N. 5, caixa, trinta e tres mil réis..... 33$000
N. 6, caixa, trinta e nove mil réis..... 39$000
207. Grampos eureka, 7 3/8, caixa, sessenta e cinco mil réis . ..... 65$000
217. Latão sextavado para porcas e parafuzos, 1/4, 3/8, 1/2, 5/8, 3/4", 7/8, 1 e 1.1/2, kilo, trinta mil réis . ..... 30$000
218. Latão laminado, de 50 m/m, 45 m/m, 40 m/m, 30 m/m e 25 m/m, kilo, dezesete mil réis 17$000
220. Latão endurecido, 5 m/m e 10 m/m, kilo, trinta mil réis . ..... 30$000
228. Metal Muntz, em vergalhão, 3/8, 1/2, 1/4", 5/8, 3/4, 5/16, 2 m/m, 7 e 5 m/m, 8 m/m, 24 m/m, 30 m/m e 32 m/m, kilo, dez mil e novecentos réis . ..... 10$900
229. Mangueira de borracha de 1.1/4 e 2.1/4", metro, vnite oito mil e quinhentos réis 28$500
234. Plombagina, kilo, dezeseis mil e quinhentos réis . . .. 16$500
261. Panno couro especial, metro, sessenta e nove mil réis . ..... 69$000
288. Sello de chumbo, typo E. F. C. B., igual a amostra, kilo, sete mil e oitocentos réis 7$800
289. Sola do Rio Grande, kilo, dezesete mil réis 17$000
294. Tubo de borracha, de 5/8 int., com revestimento de arame, metro, quatro mil e novecentos réis . ..... 4$900
299. Tubo de vidro alta pressão para indicador, um, dezeseis mil e quinhentos réis..... 16$500
300. Tubo de borracha, de 1/4" interno, 5/8 externo, metro, quarenta quatro mil e quinhentos réis . ..... 44$500
301. Tubo de latão de 1/4", 5/8" e 1", kilo, quinze mil réis . ..... 15$000
304. Tubos de cobre, sem costura, 1/8, 3/16, 1/4", 3/8, 1/2", 7/16, 9/16, 5/8", 3/4", 7/8, 1", 1.1/4", 1.1/2 e 2", kilo, dezoito mil e quinhentos réis . ... 18$500
305. Tubo de latão, sem costura, 1/8", 3/16", 1/4", 3/8", 1/2", 7/16", 9/16", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1.1/4", 1.1/2" e 2", kilo, quatorze mil novecentos e noventa réis..... 14$990
311. Tela de arame de latão, 1 m/m, de malha, 2 m/m de malha, 3 m/m de malha, 4 m/m de malha e 5 m/m de malha, metro, oitenta e nove mil réis..... 89$000
312. Tela de arame de latão, 2 m/m, 3 m/m a 4 m/m de malha, metro, oitenta e cinco mil réis . . .. 85$000
313. Tela de arame de ferro, 0m,0015 de grossura, malha de 0,002 a 0,42 de largura, 0,001 de grossura, malha de 0,001 a 0,42, de largura, 0,00075, malha de 0,0005 e largura 0,42, metro, quarenta e nove mil réis . . .. 49$000
327. Valvulas de bronze de 1".3/4 e 3/8", uma, trinta e dois mil réis..... 32$000
335. Zinco em bastões de 30 m/m, kilo, dezenove mil réis . ..... 19$000
336. Zinco puro em lingotes, kilo, quatorze mil e quinhentos réis . ..... 14$500

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1935. — Por procuração de A. Brazil & Comp., *Milton Salgado de Souza.*

"Aços Roechling Buderus do Brasil Limitada", negociantes matriculados e estabelecidos á Travessa Bom Jesus numeros 6, 8 e 10, neta Capital, unicos e exclusivos representantes das Usinas de aço "Stahlwerke Roechling Buderus A.-G", Wetzlar, Allemanha, vêm de accôrdo com a sua publicação no *Diario Official* do dia 14 de agosto de 1935, na pagina 17.904, propor a V. S. conforme Grupo 6, ferragens, aço, etc., o fornecimento do seguinte material:

Grupo VI — Ferragens, aço, ect.

26. Aço doce "Roechling RM 2", em vergalhão redondo de, 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/4", 1 3/8", 1 1/2", 2", 2 1/4", 2 1/2", 3", 5", 1 1/16", 1/4", 5/16", 3/8" e 1/2", kilo, dois mil e quinhentos réis..... 2$500
27. Aço doce "Roechling, Lahnstahal N trefilado" para parafusos, em vergalhão sextavado e polido, de 1/4", 5/16", 3/8", 7/16", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/4", 1", 1/2, kilo, tres mil réis..... 3$000
28. Aço especial "Roechling R 4/5", para parafusos, em vergalhão sextavado, de 3/16", 1/4", 5/16", 3/8", 1/2", 5/8", 3/4" e 1", kilo, dois mil e quatrocentos réis..... 2$400
29. Aço "Roechling SM 4", em vergalhão redondo de 13 m/m, 16 m/m, 19 m/m, 25 m/m e 1", kilo, dois mil e quatrocentos réis 2$400
30. Aço Silberstahl extra polido, em vergalhão redondo de:
2 m/m, kilo, dezoito mil e oitocentos réis.. 18$800
2,5 m/m, kilo, quatorze mil e trezentos réis 14$300
3 m/m, kilo, doze mil e cem réis..... 12$100
3,4 m/m, kilo, dez mil e duzentos réis..... 10$200
4 m/m, klio, oito mil e seiscentos réis..... 8$600
4,5 m/m, 5 m/m, 5,5 m/m, 6 m/m, 6,3 m/m, 6,5 m/m, 7 m/m e 7,25 m/m, klio, oito mil e trezentos réis..... 8$300
31. Aço em fita, "Roechling RMOOO" para os corpos dos carregadores, de 0,63 x 0,54, kilo, quatro mil réis..... 4$000
32. Aço em laminas "Roechling RT 9", para molas, temperado, lragura 13 m/m, espessura 0,28 m/m e tolerancia 0,03, kilo, quatorze mil réis . ..... 14$000
34. Aço "Roechling T 76", em vergalhão redondo de 5/8", 3/4", 13/16", 1", 1 1/4", 1 1/2", e 1 3/4", kilo, quinze mil réis..... 15$000
37. Aço "Roechling RSV especial", em vergalhão redondo de 5/8", 3/4", 3", 1", 30 m/m e 40 m/m, kilo, trinta e seis mil e setecentos réis . ..... 36$700
38. Aço "Roechling RSV especial" em barra quadrada de 1/2", kilo, trinta e seis mil e setecentos réis . ..... 36$700
39. Aço "Roechling RSV especial", em barra rectangular, de 5/8" x 1/2", kilo, trinta e seis mil e setecentos réis..... 36$700
40. Aço rapido "Roechling RSZ" em vergalhão redondo de 48 m/m, kilo, vinte e um mil e oitocentos réis . ..... 21$800

41. Aço "Roechling Kosmos" em vergalhão quadrado de 3/8", 5/8" e 1", kilo, quarenta e oito mil e trezentos réis..... 48$300
44. Aço "Roechling RT 11" extra, em vergalhão rdeondo de 15 m/m, kilo, seis mil réis 6$000
45. Aço "Roechling RT 9 extra", em vergalhão redondo de 8 m/m, 9 m/m, 11 m/m, 22 m/m, 28 m/m, 29 m/m, 34 m/m, 50 m/m, 60 m/m, 70 m/m, 80 m/m, 85 m/m, 90 m/m, 95 m/m, 100 m/m e 110 m/m, kilo, seis mil réis..... 6$000
46. Aço "Roechling RTK 10" em vergalhão redondo de 14 m/m, 29 m/m e 34 m/m, kilo, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
47. Aço "Roechling Kosmos" em vergalhão redondo, de 5/8", 3/4", 1", 3", 40 m/m e 30 m/m, kilo, quarenta e oito mil e trezentos réis . ..... 48$300
48. Aço "Roechling RTW 3", em vergalhão quadrado de 3/8", 5/8" e 1", kilo, doze mil e oitocentos réis . ..... 12$800
49. Aço "Roechling RCC" em vergalhão redondo de 6 m/m, 7 m/m, 13 m/m e 21 m/m, kilo, quinze mil réis . ..... 15$000
50. Aço "Roechling RCC" em vergalhão redondo de 5/8", 3/8", 1/4" e 3/4", kilo, quinze mil réis . ..... 15$000
51. Aço "Roechling RSA" em barra rectangular de 1 1/2" x 1/2", kilo, dezesete mil e setecentos réis . ..... 17$700
52. Anneis de aço "Roechling" em estrellas, de:
190 x 80 x 50 RT 9 extra tenaz duro, um, sessenta e quatro mil e quatrocentos réis 64$400
185 x 75 x 42 RT 9 extra tenaz duro, um, kilo cincoenta e dois mil e duzentos réis 52$200
180 x 65 x 130 RT 9 extra tenaz duro, um, cento e cincoenta e oito mil e trezentos réis , ... 158$300
180 x 65 x 110 RT 9 extra tenaz duro, um, cento e trinta e quatro mil e quatrocentos réis . . .. 134$400
165 x 65 x 140 RT 9 extra tenaz duro, um, cento e trinta e nove mil e trezentos réis . . .. 139$300
205 x 65 x 215 RT 9 extra tenaz duro, um, trezentos e cincoenta e dois mil e setecentos réis . ..... 352$700
200 x 65 110 RT 9 extra tenaz duro, um, cento e setenta mil e oitocentos réis.. 170$800

Referente itens 42 e 43 mencionamos que temos com certeza qualidades equivalentes e superiores, não podendo, porém, offerecel-as por falta de indicação das mesmas no edital, pois as palavras "Sino" e "Pold" significam sómente ou a marca ou o nome geral dos fabricantes.

Marca: Roechling.

Fabricante: Stahlwerke Roechling Buderus A.—G., Wetzlar.

Procedencia: Allemanha.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1935. — Aços Roechling —Buderus do Brasil Ltda., (Assignatura illegivel).

Arthur Balfour & Co. (South America), Ltd., estabelecidos no Rio de Janeiro, á rua da Candelaria n. 86, especialistas em aço e ferramentas finas, com fabricas em Sheffield, na Inglaterra, vêm propôr a V. S. o fornecimento abaixo discriminado, de accordo com o edital de concurrencia, publicado no *Diario Official* de 14 de agosto ultimo, a saber:

Grupo 6 — *Ferragens, aço, etc.*

19. Arame de aço temperado, polido para mollas espiraes:
De 0,3 mm., kilo, oitenta mil réis..... 80$000
De 0,4 mm., kilo, quarenta mil réis..... 40$000
De 0,5 mm., kilo, cincoenta e cinco mil réis 55$000
De 0,6 — 0,7 — 0,8 — 0,9 — 1 — 1,5 — 2,0 — 2,5 — 3,0 — 3,5 — 4,0 — 4,5 — 5,0 — 5,5— e 6 m/m., kilo, quarenta e oito mil e quinhentos réis. . . .. 48$500
28. Aço espiral, Palmeira, para parafusos, em vergalhões sextavados, de 3/16" — 1/4" —5/16" — 3/8" — 1/2" — 5/8" — 3/4" e 1", kilo, treze mil oitocentos e cincoenta réis. . . . . 13$850
30. Aço Balfour Silberstahl extra polido, em vergalhões redondos de 2 m/m.—2,5 mm. — 3 m/m. — 3,4 m/m. — 4 m/m. — 4,5 m/m. — 5 m/m. — 5,5 m/m. — 6 m/m. — 6,3 m/m. — 6,5 m/m. — 7 m/m. e 7,25 m/m., kilo, trinta e oito mil e quinhentos réis ..... 38$500
34. Aço Balfour Extra Triple Griffin, em vergalhões redondos, de 5/8" — 3/4" — 13/16" — 1" — 1 1/4" — 1/2" e 1 3/4", kilo, quarenta e dous mil réis..... 42$000
35. Aço Balfour AB-36, em vergalhões redondos, de 2", kilo, vinte e dous mil réis..... 22$000
36. Aço Balfour AB-36, em barras rectangulares, de 2" x 3/4", kilo, vinte e dous mil réis 22$000
37. Aço Balfour Ultra Capital Plus One, em vergalhões redondos, de 5/8" — 3/4" — 3" —1", 30 m/m. e 40 m/m., kilo, oitenta e seis mil réis ..... 86$000
38. Aço Balfour Ultra Capital Plus One, em barra quadrada, de 1/2", kilo, oitenta e seis mil réis. . . .. 86$000
39. Aço Balfour Ultra Capital Plus One, em barra rectangular, de 5/8" x 1/2", kilo, oitenta e seis mil réis ..... 86$000
41. Aço Balfour Ultra Capital Plus One, em vergalhões quadrados, de 3/8", 5/8" e 1", kilo, oitenta e seis mil réis ..... 86$000
50. Aço Balfour SC-27 Indeformavel, em vergalhão redondo, de 5/8" — 3/8" 1/4" e 3/4", kilo, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
51. Aço rapido, marca Balfour, em barra rectangular, de 1 1/2" x 1/2", kilo, oitenta e seis mil réis. . . .. 86$000

Todo o material acima proposto é para entrega immediata no Almoxarifado da Fabrica.

Os proponentes declaram submetterem-se a todas as clausulas do edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1935. — Por procuração, *José Paulo de Rezende de Faria*.

A Companhia Imperial de Industrias Chimicas do Brasil, commerciantes, estabelecidos á Avenida Rio Branco numeros 66|74, 2° andar, propõe fornecer a essa repartição o seguinte:

Grupo 6 — *Ferragens, aço, etc.*

Cerca de 20 toneladas de zinco liso, em chapas de 2 x 1 metros, n. 7, em barricas de m|o|m 250 kilos, ao preço de 2$180 (dois mil cento e oitenta réis) por kilo, Cif. Rio de Janeiro, excluindo direitos e despezas.

Este preço é C. i. f. Rio de Janeiro, excluindo direitos aduaneiros, e para entrega dentro de 60 dias da data da encommenda.

Não dispomos de stock na grossura pedida por essa fabrica.

Dias Guarcia & Comp. Ltda., firma brasileira, matriculada e estabelecida nesta capital, á rua Visconde de Inhauma ns. 23 e 25, de accordo com o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 14 de agosto proximo passado, propõem fornecer á Fabrica de Cartuchos de Infantaria os materiaes abaixo mencionados:

Grupo 6 — *Ferragens, aço, etc.*

11. Arame de ferro galvanizado de 1, 2 e 3 m|m., kilo, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
15. Arame para sellos de chumbo, kilo, doze mil réis . . . . 12$000
16. Arame de cobre de 0,7 m|ms., kilo, dezoito mil réis . . . . . 18$000
17. Arame de aço endurecido para molas de 0,0015, kilo, cincoenta e cinco mil réis. 55$000

18. Arame de aço temperado para molas de 1,5 m|ms., 0,0015 e 0,0016, kilo, cincoenta e cinco mil réis ..... 55$000
19. Arame de aço polido para molas esperiaes de 0m,75, 0,3m, 0m,4 m|m, 0,6 e 0,9 m|ms., kilo, cincoenta e oito mil réis 58$000
21. Arame de ferro preto de 2 m|ms., 2,5 m|ms., 0,m0005, 0,0001, 0,m0015, 0,m002 e 0,m0025, kilo, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
22. Arestas de ferro de 1" — 3|4" — 1.1|2" — 1.1|4" — 1" 1|2" — 5|8" — 7|8" — 3|4" — 3|8" e 2", kilo, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
24. Agulhas para desentupir lamparina, duzia, dois mil e quinhentos réis . . .. 2$500
25. Arruelas de ferro de 1|8" — 3|16" — 1|4" — 5|16" — 3|8" — 7|16" — 1|2" — 5|8" — 3|4" — 7|8" e 1", kilo, vinte mil e quinhentos réis . . . . . 20$500
26. Aço doce, em vergalhões, redondos, de 5|8"— 3|4" — 7|8" — 1" — 1.1|4" — 1.3|8" — 1.1|2" — 2" — 2.1|4" — 2.1|2" — 3" — 5" — 1.1|6" — 1|4" — 5|16" — 3|8" e 1|2", kilo, vinte e dois mil réis. 22$000
27. Aço doce para parafusos e vergalhões e polido, 1|4" — 5|16" — 3|8" — 7|16" — 5|8" — 1|2" — 3|4" — 7|8" — 1" — 1.1|4" — 1" e 1|2", kilo, vinte e dois mil réis . . . . . 22$000
28. Aço especial Palmeira, em vergalhões, para parafusos, em 3|16 — 1|4" — 5|16 — 3|8" — 1|2" — 5|8" — 3|4" e 1", kilo, dezoito mil e quinhentos réis . . . . 18$500
31. Aço em fita para corpos dos carregadoras, de 0,63 x 0,54, kilo, cento e cincoenta mil réis . . . . . 150$000
32. Aço em laminas, para molas, temperado, largura 13m|ms.. e espessura 0.28 m|ms. e tolerancia 0,03, kilo, noventa e nove mil réis . . . . 99$000
33. Aço em laminas, para molas, largura de 13 m|ms., tolerancia 0,1 m|ms., kilo, cento e vinte mil réis . . .. 120$000
34. Aço Balfour, extra triple griffins, em vergalhões, redondos, de 5|8"—3|4"—13|16" — 1" — 1.1|4" — 1.1|2" e 1.3|4", kilo, quarenta e nove mil réis . . .. 49$000
35. Aço Balfour A. B. 36, em vergalhões, redondos, de 2", kilo, vinte e nove mil e quinhentos réis . . . . 29$500
36. Aço Balfour A. B. 36, em barras retangulares, de 2" x 3|4", kilo, trinta e dois mil réis . . . . 32$000
37. Aço Balfour Ultra Capital Plus One, em vergalhões, redondos, de 5|8" — 3|4" 3" — 1", 80 m|ms. e 40 m|ms., kilo, noventa e nove mil réis . . .. 99$000
38. Aço Balfour Ultra Capital Plus One, em barra quadrada, de 1|2", kilo, noventa e nove mil réis . . .. 99$000
39. Aço Balfour Ultra Capital Plus One, em barra retangular, de 5|8", X 1|2", kilo, noventa e nove mil réis . . . . 99$000
41. Aço Balfour Ultra Plus One, 2, em vergalhões, quadrados, de 3|8", 5|8 e 1", kilo, noventa e nove mil réis . . .. 99$000
50. Aço Balfour, indeformavel, S. C. 27, em vegalhões, redondos, de 5|8" — 3|8" — 1|4" e 3|4", kilo, cincoenta e nove mil réis . . . . . 59$000
51. Aço Rapido, marca Balfour, em barras retangulares, de 1.1|2" x 1|2", kilo, quarenta e dois mil réis . . .. 42$000
55. Arame de ferro polido n. 24, kilo, vinte e oito mil réis . . . . 28$000
56. Arame de aço temperado, 0,5 m|ms., 0,7 m|ms. e 2 m.ms., kilo, cincoenta e quatro mil réis . . . . 54$000
57. Arame de aço chato para molas, de 0,5 a 2,8, variando de 0,1 m|ms., kilo, sessenta e cinco mil réis . . .. 65$000
58. Arame de ferro de 0,5 a 2 m|ms., kilo, quatro mil novecentos e cincoenta réis .. 4$950
59. Arame de latão de 1 m|ms. a 5 m|ms., variando de 0,5, kilo, vinte e cinco mil réis. 25$000
60. Alças de 3" para cadeado, com parafusos, uma, cento e cincoenta mil réis ..... 150$000
61. Antimonio puro, kilo, dezoito mil e quinhentos réis . . . . 18$500
62. Balde de zinco, de 0,25 X, um, vinte e dois mil réis . . . . 22$000
63. Balde de zinco, de 0,m30 de bocca, um, trinta mil réis . . . . 30$000
63. Borracha em lençol, de 1|8", kilo, vinte e tres mil réis . . . . 23$000
64. Borracha em lençol, branca, de 1|32" — 1|16 — 1|8" — 1|4" — 3|8" — 1|2" — 3|4" e 1", kilo, trinta mil réis . . .... 30$000
65. Borracha em lençol, plombaginada, com téla de arame de latão, para juntas, com espessuras de 1|8" — 3|16" e 1|4", kilo, duzentos e quarenta mil réis . . .... 240$000
66. Borracha especial, com téla de arame de latão, com 1|32" — 1|16" — 1|8" e 1|4", kilo, cento e dez mil réis . . .. 110$000
67. Borracha especial, em lençol, de 3|16" de espessura x 1 metro de largura, metro, cento e cincoenta mil réis . . .. 150$000
71. Bronze phosphoroso, em tarugos de buchos, com 1" a 6" de diametro, com 10 a 12" de comprimento, kilo, sete mil e seiscentos réis . . . . 7$600
72. Bronze tubim Macam, em varetas de 36" de comprimento, de 1|8" — 3|16" — 1|4" e 5|16", kilo, vinte e cinco mil réis . . . . 25$000
74. Balde em chapa de cobre ou latão, com capacidade de 10 e 15 litros, um, noventa e oito mil e quinhentos réis... 98$500
75. Breu em pedra, kilo, dois mil e setecentos réis . . . . 2$700
76. Breu em pó, kilo, quatro mil e quinhentos réis . . . . 4$500
82. Cadeado com aldraba, grande, Yale, um, cento e trinta mil réis . . .. 135$000
83. Cabo de aço igual á amostra, metro, dezeseis mil réis . . . . 16$000
84. Cordoalha de aço, metro, de 1|4", metro, dois mil e novecentos réis . . .. 2$900
85. Corrente igual á amostra, metro, tresentos e cincoenta mil réis . . .. 350$000
86. Cano de chumbo de 1.1|4" — 1|2" e 2", kilo, dois mil e quinhentos réis . . .. 2$500
87. Chumbo em lençol, de 1|32" — 1|16" — 1|8" — 1|4" e 3 m|ms., kilo, quatorze mil e quinhentos réis . . . . 14$500
88. Chumbo em laminas de 2 m|ms., kilo, quatro mil e tresentos réis . . .. 4$300
89. Chumbo puro, kilo, dois mil e oitocentos réis . . . . 2$800
90. Corda de linho nacional, de 1|2" — 5|8" — 1|4" — 3|8" — 3|4" 7|8" e 1", kilo, quarenta e quatro mil réis . . .. 41$000
92. Colla da Bahia, em pasta fina, de 1ª qualidade, kilo, quatro mil e quatrocentos réis . . . . 4$400
106. Cabo de aço flexivel, de 1|4", metro, dois mil e oitocentos réis . . .. 2$800
107. Cera virge, kilo, dezeseis mil réis ..... 16$000
109. Cano de borracha de 1|2" — 3|4" e 1", metro, quinze mil réis . . .. 15$000
110. Carrinho de mão, de ferro reforçado, um, noventa e nove mil e quinhentos réis. 99$500
114. Cylindro de ferro fundido, para molas de seguimento, de 1ª qualidade, de diversas dimensões, um, quatrocentos e cincoenta mil réis . . . . 450$000
116. Chapas de ferro galvanizado, de 1 metro x 2 metros, ns. 18 a 22, kilo, dois mil novecentos e quarenta réis . . .. 2$940
116 A. Chapas de ferro galvanizado, de 1 x 2 x x n. 1|64" — 1|32" — 1|16" — 3|32" — 1|8" — 3|16" — 1|4" e 3|8", kilo, dois mil novecentos e quarenta e sete réis . . . . . 2$947

117. Chapa de ferro preto, de 1,3 m|ms. de espessura, kilo, mil novecentos e noventa e nove réis . . . . . 1$999

118. Chapas de ferro preto de 1 x 2 x 1|64" — 1|32" — 1|16" e 3|32", kilo, dois mil quatrocentos e cincoenta réis . . . . . 2$450

119. Chapa de ferro preto, n. 18, com 2m,450 x x 0,0013, kilo, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500

120. Chapas de ferro preto, de 1 a 5 m|ms.., variando de 0,5, kilo, dois mil e quinhen réis . . . . . 2$500

121. Chapa de cobre, com as espessuras de 1 m|ms. 1|64" — 1|32" — 1|16" — 3|32" — 1|8" — 3|16" — 1|4" — 3|8" — 1|2" e 0,6 m|ms., kilo, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500

122. Chapas de cobre de: 1|8" x 2 metros x 1 metro, kilo, quatorze mil e tresentos réis . . . . . 14$300

127. Chapas de latão com a espessura de 1|64" — 1|32" — 1|16" — 3|32" — 1|8" — 3|16" — 1|4" — 3|8" e 1|2", kilo, dezeseis mil réis . . . . . 16$000

128. Chapas de latão de 1 m|ms., variando 0,5, kilo, vinte e cinco mil réis . . . . . 25$000

129. Chapas de aluminio, com as seguintes espessuras: 1|64" — 1|32" — 1|16" — 3|32 — 1|8" — 3|16" — 1|4" e 3|8", kilo, vinte e cinco mil réis . . . . . 25$000

130. Chapa de aço, de 1 a 5 m|ms., variando do 0,5, kilo, sessenta e cinco mil réis ... 65$000

134. Cantoneiras de ferro de abas iguaes, de todos os tamanhos publicados no edital, kilo, dois mil seiscentos e cincoenta réis . . . . . 2$650

135. Cantoneiras de ferro fundido, para machina de furar eventos, de 1" — 1.1|2 e 2", kilo, quarenta e cinco mil réis ..... 45$000

136. Contra pinos de abrir, de ferro, meia cana de 1.1|32", com 1" a 6" de comprimento, um, tresentos réis $300

Ditos, idem, de 1|3", 2 c. a 6" de comprimento, um, tresentos réis $300

Ditos de 1|16" c. a 6" de comprimento, um, tresentos réis $300

Ditos de 1|8" a 6" de comprimento, um, tresentos réis $300

137. Cobre em vergalhões de 1|4" — 3|8" — 1|2" — 3|4" — 7|8" — 1" — 1.1|2", kilo, dez mil e quatrocentos réis ... 10$400

138. Cobre electrolitico. kilo, trinta e dois mil e quinhentos réis . . . . . 32$500

140. Cano de ferro galvanizado de diversos tamanhos. kilo. tres mil reis . . . . . 3$000

148. Dobradiças de ganhos, par, dezeseis mil réis . . . . . 16$000

154. Estopim de 5 m|ms., metros, mil e duzentos réis . . . . . 1$200

155. Estopim branco. metro, mil e duzentos réis . . . . . 1$200

156. Estanho em laminhas de 485 m|ms. x 0,007. kilo, trinta e um mil quatrocentos réis . . . . . 31$400

158. Estanho em verguinhas, legitimo carneiro, kilo, trinta e dois mil e novecentos réis 32$900

174 Folhas de Flandres marca X a XXX, folha, quatro mil e quinhentos reis . . . . . 4$500

176. Ferro especial em vergalhões, redondos, de 3 m|ms. e 12 m|ms.. variando de 0,5, kilo, dois mil novecentos e cincoenta réis . . . . . 2$950

177. Idem, idem, de 1|2" a 2", variando de 1|8". dois mil novecentos e cincoenta réis. 2$950

178. Ferro guza nacional. kilo, novecentos e cincoenta réis $950

179. Ferro em barras, de accordo com os tamanhos publicados no *Diario Official*, relativo ao edital, kilo, mil novecentos e cincoenta réis . . . . . 1$950

180. Ferro duplo "T", de differente perfis, taes como: 8 — 10 — 12 — 14 — 15 — 16 — 18 — 20 — 21 — 22 — 26 — 28 — 30 — 32 — 34 — 36 — 38 — 40 — 42 — 45 — 47 — 50 — 55 e 60, kilo, tres mil e oitocentos e quarenta réis . . . . . 3$840

181. Ferro A, de 1|16", espessura, perfis diversos, kilo, tres mil e novecentos réis ..... 3$900

182. Ditos, idem, idem, de 1|8" — 316" — 1|4" e 5|16", kilo, tres mil e novecentos réis 3$900

183. Ferro "U", de perfis diversos, de espessura de 1|8" x 316" — 5|16" e 3|8", kilo, dois mil e quinhentos réis . . . . . 2$500

184 A. Ferro em vergalhões quadrados, de 1|4" — 5|16" — 3|8" — 1|2" — 5|8" — 3|4" — 7|8" — 1" — 1.1|8" — 1.1|4" — 1|.3|8" — 1.1|2" — 2" — 2.1|2 e 3", kilo, dois mil e quatrocentos réis ... 2$400

185. Ferro em vergalhões redondos, de 1|4" — 1|8" — 3|8" — 5|16" — 1|2" — 5|8" — 3|4" — 7|8" — 3|16" — 7|16 — 1" — 1.1|4" — 1.3|8" — 1.1|2" — 2" — 2.1|4" — 2.1|2" e 3", kilo, dois mil e quatrocentos e cincoenta réis ..... 2$450

186. Ferro em chapa, de 1,m|ms., 1,5, 1 m|m6, 1m|m7, kilo, dois mil seiscentos e cincoenta réis . . . . . 2$650

187. Ferro polido, em chapa de 2 m|ms., kilo, doze mil e quinhentos réis . . . . . 12$500

188. Fio de amianto em rôlos, de 1|8" e 1|4", até 3|4", kilo, vinte e quatro mil réis 24$500

189.. Fio de cobre, de 0,mm0004, kilo, oitenta mil réis . . . . . 80$000

191. Gaxeta de algodão, de 7|8", kilo, vinte e cinco mil réis . . . . . 25$000

192. Gaxeta de malha, em trança, de 1|2", 5|8" e 3|4, kilo, vinte e nove mil réis ..... 29$000

193. Gaxeta quadrada, de algodão, de 3|8" e 1|2", kilo, trinta e dois mil réis ..... 32$000

194. Gaxeta de amianto quadrada, kilo, trinta e cinco mil réis . . . . . 35$000

197. Gomma lacca amarella etra, kilo,, vinte e tres mil réis . . . . . 23$000

198. Gomma arabica em pedra, kilo, doze mil réis 12$000

200. Giz em pedra, kilo, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500

201. Grampos para correia, duzia, quarenta e seis mil réis . . . . . 46$000

204. Grampos de ferro Harres, duzia, quinze mil réis . . . . . 15$000

205. Grampos Dureka, para correia de qualquer numero, caixa, quarenta e cinco mil réis 45$000

207. Grampos Eureka de qualquer tamanho, caixa, setenta e sete mil réis ..... 77$000

213. Luvas de amianto para soldador, par, sessenta e nove mil réis . . . . . 69$000

214. Luvas de couro para o serviço de recosimento, par, setenta e cinco mil réis... 75$000

216. Lona branca enfestada, metro, trinta e dois mil réis . . . . . 32$000

219. Latão em chapas de qualquer tamanho, kilo, dezeseis mil e quinhentos réis..... 16$500

220.4 Latão endurecido de 5mms. á 10 mms., kilo, quarenta e nove mil réis..... 49$000

221. Latão laminado em tiral de 0,7 mms., e 0,4 mms., kilo, quarenta e tres mil réis.... 43$000

224. Laminas de cobre de 34 x 0,7 mms., kilo, trinta e dois mil réis ..... 32$000

226. Melado grosso, litro, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800

228. Metal mutz em vergalhões redondo de 3|8", 1|2", 1|4", 5|8", 3|4", 5|16", 2m, 8 mm., 7,5mms. 25 mms., 30mms., kilo, dez mil réis . . . . . 10$000

229. Mangueira de borracha de 1", 1|4", e 2" 1|4", metro, trinta e cinco mil réis..... 35$000

231. Nikel em chapas de 350 x 200, kilo, cento e vinte e quatro mil réis ..... 124$000

234. Pontas de Paris de qualquer tamanho, sem cabeça, kilo, quatro mil e oitocentos e trinta e cinco réis ..... 3$835

236. Parafusos de ferro cabeça redonda com porca porca e arruelas de qualquer tamanho do edital, cento, oitenta e cinco mil réis. 85$000

254. Plombagina, kilo, dezeseis mil e quatrocentos réis . . .. 16$400
261. Panno couro especial, metro, sessenta e nove mil réis . . .. 69$000
269. Papelão hydraulicom o tela de latão imbutido, — Dox de 1|16", 1|8", 1|4", kilo, sessenta e nove mil réis . ..... 69$000
271. Papelão especial em folhas grandes, kilo, dois mil e tresentos réis . ..... 2$300
277. Rebites de ferro preto de cab. chata de qualquer tamanho, kilo, nove mil e tresentos réis . . .. 9$300
278. Rebites de cobre de cabeça redonda, kilo, quatorze mil e quinhentos réis..... 14$500
279. Rebtíes de ferro preto de qualquer tamanho, kilo, nove mil e tresentos réis..... 9$300
280. Rebites de aluminio de caça chata escariada e redonda, kilo, quarenta e cinco mil réis. 45$000
281. Rebites de ferro cabeça chata de qualquer tamanho, kilo, nove mil e tresentos réis.. 9$300
285. Registro de cobre de 1|4", 1|8", 1|2" e 1", um, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
283. Sellos de chumbo typo E. F. C. B. igual a amostra, kilo, nove mil e quinhentos réis . . . . 9$500
293. Trançado igual amostra, com 13 mms., á 16 mms., de largura, metro, cincoenta e dois mil e quinhentos réis. ..... 52$500
294. Tubo de borracha de 5|8", interno c| reevstimento de arame-metro, quatro mil novecentos e oitenta réis . . .. 4$980
300. Tubo de borracha 1|4" interno por 5|8", metro, quarenta e oito mil e quinhentos réis 48$500
301. Tubo de latão de 1|4", 5|8", e 1", kilo, dezeseis mil e quinhentos réis ..... 16$500
302. Tubo de ferro galvanizado de 1|4" á 1", kilo, tres mil e duzentos réis..... 3$200
304. Tubo de aço doce sem costura para tubulação de caldeiras de 3|4", até 3", kilo, treze mil réis . . .. 13$000
311. Tela de arame de latão de 1 mms. até 4 mms. de malha, metro, noventa e cinco mil réis 95$000
312. Tela de arame de latão de 2mm., á 4 mms. metro, oitenta e nove mil réis ..... 89$000
313. Tela de arame de ferro de 0m,0015 de grossura malha de 0,002 á 0,42 de largura, metro, 0,001 de grossura malha de 0.001 á 0,42 de largura, metro, cincoenta e seis mil réis . . .. 56$000
314. Tubo de alta pressão de 0,012 por 0,10 de furo por 0,0008, para machina de capagem, metro, duzentos e doze mil e quinhentos réis . ..... 212$500
325. Vidro liso de duas grossura de 28" x 40", um, vinte e tres mil e quinhentos réis. 23$500
326. Vidros opacos de 2 grs. de 29" x 40", um, vinte e oito mil réis ..... 28$000
328. Vavulas de latão para tanque de 1", 3/4", 3/8", e 2", uma, cinco mil e quinhentos réis.. 5$500
332. Vidros para occulos de soldador á oxygenio, um, doze mil réis ..... 12$000
333. Vigas de ferro de 1/4" x 5 1/2", kilo, quatro mil e quatrocentos réis . . .. 4$400
334. Zinco liso n. 7, kilo, dois mil cento e noventa e sete réis . . .. 2$197
Prazo de entrega 90 dias.
335. Zinco em bastões de 30 m/m, kilo, quinze mil e quinhentos réis . . .. 15$500
336. Zinco puro em lingote Electrolitrico, kilo, quatorze mil réis . ..... 14$000

Em tempo declaramos que o preço para o artigo do item (158) — Estanho em verguinhas legitimo Carneiro, kilo, trinta e tres mil e quinhentos réis . ..... 33$500

Os proponentes declaram submetter-se a todas as condições do edital de concurencia, bem como as disposições do Codigo de Contabilidade Publica da União.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1935. — Por procuração, *Mauro Sampaio*.

Fonseca, Almeida & Comp. Ltda., negociantes matriculados estabelecidos nesta praça á rua 1° de Março n. 112, propõem fornecer a essa fabrica o material abaixo especificado:

Grupo 6 — Ferragens, aço, etc.

141. Cadinhos com 0m,70 x 0m,35 e capacidade de 250 kilos, um, um conto quatrocentos e vinte mil réis ..... 1:420$000
Prazo de entrega: 70 dias.
158. Estanho em verguinhas, legitimo Carneiro, kilo, trinta e dois mil réis ..... 32$000
230 B. Metaform, kilo, setenta e seis mil réis..... 76$000
271. Papelão especial em folhas grandes de um metro x 0m,073 x 0m,002 — 1 metro x x 0,073 x 0,0007, kilo, mil oitocentos e tenta réis . . .. 1$870
334. Zinco liso n. 7, Cif Rio sem direitos, dois mil e tresentos réis . . .. 2$300

As entregas do papelão, entendem-se uma tonellada por semana.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1935. — Por procuração, *Victor C. Pinto*.

Proposta da Casa Cruzeiro á Fabrica de Cartuchos de Infantaria:

Grupo 6 — Ferragens, aço, etc.

1. Agulhas para corrieiro, duzia, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
2. Agulhas para corrieiro, c/55 mm. de comprimento e 1 mm. de grossura, duzia, quinze mil réis ..... 15$000
3. Aldabras de latão, de 6", par, quatorze mil réis 14$000
4. Aldrabas de ferro, de 6", par, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
5. Aldabras de latão, com parafusos, de 2 centimetros, par, seiscentos e sessenta réis.. $660
6. Aldabras de latão, de 0m,020, com parafusos, uma, oito mil e oitocentos réis ..... 8$800
14. Arame de aço doce, de 1 mm., kilo, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
15. Arame para sellos, de chumbo, kilo, onze mil réis ..... 11$000
16. Arame de cobre, de 0,7 mm., kilo, dezenove mil réis ..... 19$000
17. Arame de aço temperado, endurecido, para molas de 0,0015 x 0m,0016, kilo, cincoenta e quatro mil réis ..... 54$000
18. Arame de aço temperado, para molas de 1,5 mm., 0,0015 e 0,0016, kilo, trinta e oito mil réis ..... 38$000
19. Arame de aço temperado, polido, para molas espiraes, de: 0m,75, 0,3mm., 0,4mm., 0,5mm., 0,6mm., 0,7mm., 0,8mm., 0,9mm., 1 millimetro, 1,5mm., 2mm., 2,5mm., 3mm., 3,5mm.,, 4mm., 4,5mm., 5mm., 5,5mm. e 6mm., kilo, setenta e oito mil réis ..... 78$000
20. Arame de latão endurecido, para espiraes, de: 0,5mm., 1mm., 2mm., 3mm., 4mm. e 5mm., kilo, doze mil réis ..... 12$000
21. Arame de ferro preto de 2mm., 2,5mm., 0m,0005, 0m,001, 0m,0015, 0m,002 e 0m,0025, kilo, cinco mil e quinhentos réis 5$500
22. Arestas de ferro, de: 1", 3/4", digo 1 3/4", 1 1/2", 1 1/4", 1", 1/2", 5/8", 7/8", 3/4", 3/8" e 2", kilo, quatro mil e novecentos réis ..... 4$900
24. Agulha para desentupir lamparinas, duzia, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
44. Aço marca Sino, extra, n. 2, em v/redondo, de 15mm., kilo, trinta e tres mil réis.... 33$000
56. Arame de aço temperado, de: 0,5mm., 0,7mm., e 2mm., kilo, sessenta e oito mil réis... 68$000
58. Arame de ferro, de 0,5 a 2mm., kilo, cinco mil e quatrocentos réis ..... 5$400

59. Arame de latão, de 1mm. a 5mm., variando de 0,5, kilo, vinte e dous mil réis ..... 22$000
60. Alças de 3", com cadeado, para parafusos, uma, treze mil e oitocentos réis ..... 13$800
61. Arco de serra, até 12", um, oito mil e oitocentos réis ..... 8$800
62. Balde de zinco, de:
0m,25 de bocca, um, sete mil e oitocentos réis ..... 7$800
0m,40, digo, 0m,30 de boçca, um, oito mil e oitocentos réis ..... 8$800
64. Borracha em lençol, branca, de: 1/32", 1/16", 1/8", 1/4", 3/8", 1/2", 3/4" e 1", kilo, trinta e tres mil réis ..... 33$000
66. Borracha especial, com tela de arame, em latão, de: 1/32", 1/16", 1/8" e 1/4", kilo, cento e vinte mil réis ..... 120$000
71. Bronze phosphoroso em tarugos de buchas com 1" a 6" de diametro c/10 a 12" de comprimento, kilo, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
72. Bronze tubim Macau em varetas de 36" de comprimento, de 1/8", 1/4" e 5/16", kilo, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
73. Bronze Mangone, de 36" de comprimento, de: 1/8", 3/16", 1/4" e 5/16", kilo, vinte e sete mil réis ..... 27$000
75. Breu em pedra, kilo, dous mil e trezentos réis 2$300
79. Cortiça alcatroada de 0m,5 x 0m,5 x 0m,025, pão, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
80. Cortiça para volante de serra de fita, com 0m,04, uma, quarenta e cinco mil réis... réis ..... 45$000
81. Colla liquida Ark, litro, sessenta e oito mil 68$000
82. Cadeado com aldraba grande, Yale, um, quarenta e oito mil réis ..... 48$000
84. Cordoalha de aço, de 1/4", metro, tres mil réis 3$000
86. Cano de chumbo de 1 1/4", 1/2" e 2", kilo, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
89. Chumbo puro, kilo, tres mil e trezentos réis 3$300
90. Corda de linho, nacional, de: 1/2", 5/8", 1/4", 3/8", 3/4", 7/8" e 1", kilo, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900
91. Corda de linho (7 pernas), de 1/8", kilo, treze mil réis ..... 13$000
92. Colla da Bahia, de 1ª qualidade, em pasta fina, kilo, quatro mil e novecentos réis ..... 4$900
93. Colla para emendar correias, kilo, noventa mil réis ..... 90$000
99. Correia de sola, singela de 3/4", metro, tres mil e cem réis ..... 3$100
102. Correia para machina de encerar, uma, dezenove mil réis ..... 19$000
106. Cabo de aço, flexivel, de 1/4 de diametro, metro, tres mil réis ..... 3$000
107. Cêra virgem, kilo, nove mil e novecentos réis 9$900
108. Copos de vidro, lavrados, duzia, dezoito mil réis ..... 18$000
109. Cano de borracha, de 1/2", 3/4" e 1", metro, dezeseis mil réis ..... 16$000
110. Carrinho de mão, de ferro, reforçado, um, cento e cinco mil réis ..... 105$000
111. Cadeado Yale, com duas chaves, um, quarenta e oito mil réis ..... 48$000
112. Carretilhas para porta de correr, uma, mil e cincoenta réis ..... 1$050
113. Cremones S, completos, com varas de:
2 metros, metro, tres mil e trezentos réis.. 2$300
3 metros, metro, tres mil e trezentos réis.. 3$300
116. Chapa de ferro, galvanizado, de 1 metro x 2 metros, ns. 18 a 22, kilo, tres mil e trezentos réis ..... 3$300
117. Chapa de ferro, preto, de 1,3mm. de espessura, kilo, dous mil e quinhentos réis... 2$500
118. Chapa de ferro, preto, de 1 metro x 2 metros, com as espessuras de: 1/64", 1/32", 1/16", 3/32", 1/8", 3/16", 1/4", 3/8", 1/2" e 3/4", kilo, dous mil e seiscentos réis... 2$600
122. Chapa de cobre:
De 1/8 x 2 metros x 1 metro, kilo, quatorze mil e oitocentos réis ..... 14$800
De 1/8" x 2m,40 x 1m,20, kilo, quatorze mil e oitocentos réis ..... 14$800
De 1/16" x 2m,40 x 1m,20, kilo, quatorze mil e oitocentos réis ..... 14$800
123. Curvas de ferro, galvanizado, de 1 1/4", uma, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
124. Curvas de ferro, galvanizado, de 1 1/2", uma, nove mil e novecentos réis ..... 9$900
125. Curvas de ferro, galvanizado, de 2", uma, quatorze mil réis ..... 14$000
126. Curvas de ferro, galvanizado, de 2 1/2", uma, vinte e nove mil réis ..... 29$000
129. Chapa de aluminio, com as seguintes espessuras: 1/64", 1/32", 1/16", 3/32", 1/8", 3/16", 1/4" e 3/8", kilo, vinte e tres mil réis ..... 23$000
137. Cobre em vergalhão, de: 1/4", 3/8", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1" e 1 1/2", kilo, onze mil e quinhentos réis ..... 11$500
140. Cano de ferro galvanizado, de: 1/8", 1/4", 3/8", 1/2", 3/4", 1", 1 1/4", 1 1/2", 1 3/4", 2", 2 1/4", 2 1/2", 3", 3 1/2", 4", 5", 6", 7" e 8", kilo, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
145. Dobradiças de ferro, como parafusos, de: 2", 3", 4", 1/2" e 1", par, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
146. Dobradiças de vae-vem de 3" com parafusos, par, vinte e oito mil réis ..... 28$000
147. Diamante Sharrat Newth London, um, cincoenta e oito mil réis ..... 58$000
148. Dobradiças de gonzos, par, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
149. Dobradiças para geladeira, com parafusos, par, doze mil réis ..... 12$000
150. Dobradiças de latão de 0,01 x 0,025, com parafusos, par, dous mil e seiscentos réis. 2$600
158. Estanho em yerguinhas, legitimo carneiro, kilo, trinta e quatro mil réis ..... 34$000
159. Espelhos para fechaduras, ao alto e ao baixo, um, seiscentos réis $600
160. Esponja, grande, kilo, cento e trinta mil réis 130$000
161. Fio para corrieiro marca Ullathorne, kilo, sessenta e quatro mil réis ..... 64$000
162. Fechaduras Gorge, para armario ou gaveta, de: 1 x 3, 1 1/2 x 2 1/2, uma, tres mil e zentos réis ..... 3$200
163. Fechaduras Gorges para caixão reforçado de 3", uma, cinco mil e quatrozentos réis. 5$400
164. Fechaduras Gorges, com trinco e maçanetas, reforçadas, de 2" e 3", uma, vinte mil e novecentos réis ..... 20$000
165. Fechaduras Gorges, para armario ou gaveta de pregar á face, de 1" e 2", uma, sete mil e oitocentos réis ..... 7$800
166. Fechadura para porta, uma, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900
167. Fechos de ferro para embutir, de: 0m,20, 0m,50, 1m. e 1m,20, um, nove mil e oitocentos réis ..... 9$800
168. Fechos de ferro polido c/botão, de: 0m,20 0m,50, 1m. e 1m,20, um, dezeseis mil réis ..... 16$000
169. Fechos de junta para armario, um, seiscentos réis $600
170. Fecho para janella, de virar, um, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
171. Fechos para geladeira, um, onze mil e oitocentos réis ..... 11$800
172. Fechadura para bureaux, com parafusos, uma, nove mil réis ..... 9$000
173. Fechadura para porta de correr, uma, quatorze mil réis ..... 14$000
174. Folhas de Flandres marca X a XXX, folha, quatro mil quatrocentos e sessenta réis. 4$460

176. Ferro especial em vergalhão redondo de 3mm, e 12mm., variando de 0,5, kilo, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
177. Idem, idem, de 1/2 a 2", variando de 1/8", kilo, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
178. Ferro gusa, nacional, kilo, mil e cem réis.. 1$100
186. Ferro em chapa, de: 1mm., 5. 1mm., 6, 1mm, 7 kilo, dous mil e novecentos réis..... 2$900
188. Fio de amiantho em rôlo, de: 1/8, 1/4, 3/8, 1/2, 5/8 e 3/4, kilo, vinte e sete mil réis ..... 27$000
190. Fibra em folha com a espessura de 1/64, 1/32, 1/16, 3/32, 1/8, 3/16, 1/4, 5/16, 3/8 e 1/2, kilo, trinta e tres mil réis..... 33$000
202. Grampos de chapa, de 1", 1 1/2", 1 3/4", 2", 2 1/2", 2 3/4", 3", 3 1/2", 3 3/4" e 4", duzia, trinta e seis mil réis..... 36$000
203. Grampos Jacaré ou Panthera, duzia, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
204. Grampos de ferro Harres, de 2 1/2", duzia, quatorze mil réis ..... 14$000
205. Grampos Eureka, para correia, numeros: 0, 1, 2, 3, 4, 6, 5, 7 e 8, caixa, trinta e oito mil réis ..... 38$000
206. Grampos para correia, Condor, numero 3, duzia, trinta e tres mil réis ..... 33$000
211. Luvas de couro para soldador ou pyrotechnico, par, sessenta e quatro mil réis..... 64$000
212. Luvas de panno, para soldador ou pyrotechnico, par, quarenta e nove mil réis..... 49$000
213. Luvas de amiantho para soldador, par, oitenta e cinco mil réis ..... 85$000
214. Luvas de couro, para o serviço de recosimento, par, oitenta mil réis ..... 80$000
215. Linha crúa, kilo, trinta e quatro mil réis.. 34$000
216. Lona branca enfestada, metro, quarenta mil réis ..... 40$000
219. Latão em chapa, de 0m,00033 e 1m,005, kilo, dezenove mil réis ..... 19$000
227. Metal patente, qualidade superior, kilo, trinta e nove mil réis ..... 39$000
228. Metal Muntz, em v/r., de 3/8", 1/2", 1/4", 5/8", 3/4", 5/16", 2mm., 7,5mm., 8mm., 24mm., 30mm. e 32mm., kilo, onze mil réis ..... 11$000
233. Pontas de Paris, de 6 x 6, 8 x 8, 10 x 10, 12 x 12, 15 x 15, 16 x 21, 16 x 24, 17 x 21, 17 x 24, 18 x 30, 19 x 36, 20 x 30, 22 x 60, 25 x 60 e 19 x 24, kilo, quatro mil réis.. 4$000
234. Pontas de Paris, s/cabeça, de 12 x 12, 12 x 15, 15 x 15, 16 x 21, 18 x 30 e 19 x 36, kilo, cinco mil e quatrocentos réis ..... 5$400
235. Parafusos de ferro, cabeça escariada:

De 7/8 x 5, grosa, dous mil e oitocentos réis 2$800
De 7/8" x 6, grosa, dous mil e novecentos réis 2$900
De 7/8" x 7, grosa, tres mil e seiscentos réis 3$600
De 7/8" x 8, grosa, tres mil e novecentos réis 3$900
De 1" x 5, grosa, tres mil réis..... 3$000
De 1" x 6, grosa, tres mil e trezentos réis.. 3$300
De 1" x 7, grosa, tres mil e seiscentos réis.. 3$600
De 1" x 8, grosa, tres mil e novecentos réis.. 3$900
De 1" x 9, grosa, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
De 1" x 10, grosa, quatro mil e oitocentos réis 4$800
De 1" x 12, grosa, cinco mil e novecentos réis 5$900
De 1 1/4" x 5, grosa, tres mil e oitocentos réis 3$800
De 1 1/4" x 6, grosa, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
De 1 1/4" x 7, grosa, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
De 1 1/4" x 8, grosa, quatro mil e novecentos réis ..... 4$900
De 1 1/4" x 9, grosa, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
De 1 1/4" x 10, grosa, cinco mil e oitocentos réis ..... 5$800
De 1 1/2" x 8, grosa, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
De 1 1/2" x 9, grosa, cinco mil e oitocentos réis ..... 5$800
De 1 1/2" x 10, grosa, seis mil e setecentos réis ..... 6$700
De 1 1/2" x 14, grosa, sete mil e seiscentos réis ..... 7$600
De 1 3/4" x 15, grosa, nove mil e novecentos réis ..... 9$900
De 2 x 12, grosa, dez mil réis..... 10$000

237. Parafusos de ferro, cabeça boleada, para madeira, de 25mm. x 4mm., 15mm. x 3mm., grosa, quatro mil e quatrocentos réis... 4$400
238. Parafusos de metal, cabeça chata, para madeira, de: 10mm. x 3mm., grosa, dezenove mil e oitocentos réis ..... 19$800
239. Parafusos de ferro, cabeça boleada, com porcas e arruelas, de: 1 1/2 x 1/4", 1 x 3/16" e 1 1/2 x 3/16", gros, dezenove mil réis 19$000
240. Parafusos de ferro, cabeça chata, com porcas e arruelas, de: 1/8 x 1, 1/8" x 1/2, 1/8" x x 1 1/2", 3/16 x 1/2, 3/16" x 1, 3/16" x 1 1/2, 3/16" x 2" e 3/16" x 2 1/2", grosa, quarenta e quatro mil réis..... 44$000
241. Parafusos de ferro, sextavados, de: 3/16" e 1/4", grosa, quarenta e oito mil réis... 48$000
243. Parafusos de latão, de: 3/8" x 1", 3/8" x 2", 3/8" x 3, 1/2" x 3 e 1/2" x 4, grosa, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
250. Parafusos de ferro, cabeça chata, de 1 3/4 x x 15, grosa, onze mil réis ..... 11$000
253. Porcas de ferro sextavadas, de: 3/16, 1/4, 1/8, 5/16, 3/8, 7/16, 1/2, 5/8, 3/4 e 7/8, kilo, dezenove mil e quinhentos réis 19$500
257. Puncções com alphabeto (A a Z), cujas lettras meçam 0m,005 de altura, jogo, setenta e cinco mil réis ..... 75$000
258. Idem com algarismos (de 1 a 0), cujos algarismos meçam 0m,005 de altura, jogo, cincoenta e cinco mil réis ..... 55$000
259. Pedra pome em pó, kilo, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
260. Pedra pome em bruto, kilo, oito mil e oitocentos réis ..... 8$800
262. Palha Roim extra, de 0,4, chicote, treze mil e oitocentos réis ..... 13$800
263. Pitões de latão, um, novecentos réis..... $900
264. Pó de esmeril Carburundum, em latas de 1/2 kilo, kilo, cincoenta e oito mil réis.... 58$000
265. Pó amalgan para soldar ferro fundido com bronze, em latas de 1 libra, lata, cento e noventta mil réis ..... 190$000
266. Pó Welfex para soldar aluminio, em latas de 1 libra, lata, cento e noventa mil réis 190$000
267. Pó Macan, preto, para soldar ferro fundido, latas de 1 kilo, lata, quarenta e nove mil réis ..... 49$000
268. Papelão Poliperrite, em folhas de 1/32, 1/16 e 1/8, kilo, quatorze mil réis ..... 14$000
269. Papelão hydraulico graphitado, com tela de de latão embutido, Dox, de 1116, 1/8 x x 1/4, kilo, oitenta mil réis ..... 80$000
270. Papelão hydraulico vermelho, poliperrite, de: 1/8, 1/16, 3/16, 3/16, 1/4 e 1/32, kilo, dezeseis mil réis ..... 16$000
271. Rolamentos radiaes de uma secção de espheras, ns. 6.200 c/0,030 x 0m,009 x 0m,010 de furo, um, dezeseis mil réis ..... 16$000
272. Rolamentos de espheras de duas secções de 62mm. de 30mm. de diametro, 20 de espessura, 30mm. de furo, um, quarenta e quatro mil réis ..... 44$000
273. Idem, idem, de 62mm. de diametro, 1" de espessura, 16 de furo, um, trinta e seis mil réis ..... 36$000
274. Idem, idem, de uma secção, de 47mm. de diametro, 14 de espessura e 20mm. de furo, um, vinte e quatro mil réis ..... 24$000

276. Rebites de ferro, estanhado, cabeça chata, de: 3/16 x 1/4, 3/16 x 1/2, 3/16 x 3/8, kilo, sete mil e novecentos réis .....
278. Rebites de cobre, cabeça redonda, de 5/16 x x 3/8, kilo, dezesete mil e quatrocentos réis .....
279. Rebites de ferro, preto, cabeça redonda, de 1 " 1/4 a 3" de comprimento, kilo, seis mil e novecentos réis .....
283. Registros de pressão, de 3/8", 3/4", 1/2" e 1", um, nove mil e quinhentos réis.....
284. Registros de passagem, de: 3/8", 3/4", 1/2" e 1", um, dez mil e quinhentos réis.....
285. Registro de cobre, de 1/4" 1/8, 1/2" e 1", um, vinte e nove mil réis .....
286. Rodizios para porta de correr, um, novecentos e noventa réis .....
287. Rolamentos S. K. F., com buchas, para eixo de 3/4 até 3", com variações, um, duzentos e dezoito mil réis .....
289. Sola do Rio Grande, kilo, quatorze mil e oitocentos réis .....
290. Sola do Rio Grande, cylindrada, kilo, dez mil réis .....
291. Sandaraca, kilo, trinta e tres mil réis.....
292. Sandalo vermelho, kilo, quinze mil réis....
294. Tubo de borracha, de 5/8" interno, com revestimento de arame, metro, quatro mil e, digo, cinco mil e quatrocentos réis.....
296. Torneira de pressão de 3/8, 3/4 e 1", uma, onze mil e oitocentos réis .....
296A. Torneira de passagem de 3/8, 3/4 e 1", uma, doze mil e quinhentos réis .....
297. Torneira de boia de 3/8, 3/4 e 1", uma, doze mil e novecentos réis .....
298. Tubo de vidro para caldeira, (alta pressão), de 0m,015 externo 222mm de comprimento, um, sete mil e oitocentos réis..
299. Tubo de vidro, ala pressão, para indicador, um, dezeseis mil e quinhentos réis.....
304. Tubo de cobre, sem costura, de 1/8, 3/16, 1/4, 3/8, 1/2, 7/16, 9/16, 5/8, 3/4, 7/8, 1", 1 1/4", 1 1/2" e 2", kilo, vinte e dois mil réis . . ..
306. Tubo de borracha encarnada, Macan, de 5/16, para oxinegio, metro, dezeseis mil réis.
307. Tubo de borracha preta, Macan ,para acetileno comprimido, metro, dezeseis mil réis . . ..
308. Tubo de borracha preta, Macan ,com tela de aço trançada, reforçada, de 5/16", para maçarico de cortar, metro, vinte e nove mil réis . . ..
309. Tubo de borracha reforçado, para acetileno, com medida interior de 3/8", metro, dezenove mil réis . . ..
310. Trilhos para porta de correr, metro, tres mil e quinhentos réis . . ..
311. Tela de arame de latão, de 1mm, de malha, 2mm de malha, 3mm de malha, 4mm de malha, 5mm de malha, metro, noventa e cinco mil réis . . ..
312. Tela de arame de latão, de 2mm de malha, 3 a 4mm de malha, metro, oitenta e seis mil réis . . ..
313. Tela de arame de ferro de: 0m,0015 de grossura, malha de 0,002 e a 0,42 de larg.; 0,001 de grossura, malha de 0,001 a 0,42 de largura; 0,00075 malha de 0,0005 e largura 0,42, metro, cincoenta e nove mil réis . . ..
315. Taxas de ferro ns. 1, 2 e 3, kilo, doze mil e oitocentos réis . . ..
320. Talha de barro, com torneira, capacidade para 18 litros, uma, trinta e quatro mil réis . . ..
325. Vidro liso de 2 grossuras, de 28 x 40, um, vinte e nove mil réis .....

7$900
17$400
6$900
9$500
10$500
29$000
$990
218$000
14$800
10$000
33$000
15$000
5$400
11$800
12$500
12$900
7$800
16$500
22$000
16$000
16$000
3$500
95$000
86$000
59$000
12$800
34$000
29$000

326. Vidro opaco de 2 grossuras, de 28 xx 40, um, trinta e dois mil réis . . .. 32$000
327. Valvulas de bronze de: 1, 3/4", 3/8", uma, trinta e nove mil réis . ..... 39$000
328. Valvulas de latão, para tanque, de 1", 3/4", 3/8", e 2", uma, quatro mil e quatrocentos réis . . .. 4$400
329. Valvula de reducção Atlantique, de 15 a 30 atsm. para oxigenio, uma, trezentos e cincoenta e cinco mil réis ..... 355$000
334. Zinco liso, n. 7, kilo, cinco mil e quatrocentos réis . . .. 5$400

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1935. — *J. Cruzeiro & Comp.*

James Magnus & Comp., negociantes, brasileiros, matriculados e estabelecidos á rua São Pedro n. 96, unicos e exclusivos representantes das Usinas de Aços Alpine Montan S. A., da Austria, vêm mui respeitosamente propôr fornecer a essa Fabrica os materiaes abaixo discriminados, do 6° grupo.

6° Grupo — Ferragens, aço, etc..

Itens.

29. Aço Roechling Martin, marca S M, vergalhão redondo de 13mm, 16mm, 19mm, 25mm e 1". Em substituição Aço Alpine marca D 4 w/h, kilo, dois mil novecentos e oitenta réis . . . . 2$980
30. Aço Silberstahl extra, polido, em vergalhão redondo de 2mm, 2,5mm, 3mm, 3,4mm, 4mm, 4,5mm, 5mm, 5,5mm, 6mm, 6,3mm, 6,5mm, 7mm, 7,25mm, kilo, dezeseis mil réis . . .. 16$000
34. Aço Balfour, extra triple Griffin, em vergalhão redondo de 5/8", 3/4", 13/16", 1", 1 1/4", 1 1/2" e 1 3/4". Em substituição Aço Alpine marca R A L, kilo, seis mil e quinhentos réis . . .. 6$500
35. Aço Balfour A B 36, em vergalhão redondo de 2". Em substituição Aço Alpine marca EIRA, kilo, cinco mil e novecentos réis. 5$900
37. Aço Balfour, Ultra Capital, plus one, em vergalhão redondo de 5/8", 3/4", 3", 1", 30mm. e 40mm. Em substituição Aço Alpine marca 3 corações, kilo, trinta e quatro mil réis . . .. 34$000
38. Aço Balfour, Ultra Capital, plus one, em barra quadrada de 1/2", em substituição Aço Alpine marca 3 corações, kilo, trinta e quatro mil réis . . .. 34$000
39. Aço Balfour, Ultra Capital, plus one, em barra rectangular, de 5/8" x 1/2 . Em substituição Aço Alpine marca 3 corações, kilo, trinta e quatro mil réis ..... 34$000
40. Aço Rapido, em vergalhão redondo de 48mm, marca Century. Em substituição Aço Alpine marca 2 corações, kilo, vinte e seis mil e quinhentos réis . . .. 26$500
41. Aço Balfour, Ultra Capital, plus two, em vergalhão quadrado de 3/8", 5/8", e 1". Em substituição Aço Alpine marca Komalp Extra, kilo, trinta e oito mil e novecentos réis . . .. 38$000
42. Aço marca Sino, em vergalhão redondo de 13mm, 14mm e 15mm. Em substituição Aço Alpine marca E Z H, kilo, sete mil e duzentos réis . . .. 7$200
43. Aço Poldi, em vergalhão redondo de 18mm. Em substituição aço Alpine marca E Z H, kilo, sete mil e duzentos réis..... 7$200
44. Aço marca Sino, Extra, Extra, n. 2, em vergalhão redondo de 15mm, em substituição Aço Alpine marca E Z H, kilo, sete mil e duzentos réis . . .. 7$200
45. Aço Boehler, Extra Tenaz duro, em vergalhão redondo de 8mm, 9mm, 11mm, 22mm, 28mm, 29mm, 34mm, 50mm, 60mm, 70mm, 80mm, 85mm, 90mm, 95mm,

100mm e 110mm. Em substituição Aço Alpine Extra Tenaz Duro, kilo, sete mil e duzentos réis . . . . . 7$200

16. Aço Boehler K P, em vergalhão redondo de 14mm, 29mm e 34mm. Em substituição Aço Alpine marca P T H, kilo, onze mil e duzentos réis . . . . . 11$200

17. Aço Boehler, Super Rapido, Extra 214, em vergalhão redondo de 5/8", 3/4", 1", 35, 40mm, e 30mm. Em substituição Aço Alpine marca Komalp Especial, kilo, cincoenta e dois mil réis . . . . . 52$000

18. Aço Boehler, 2 estrellas, especial durissimo, em vergalhão quadrado, de 3/8", 5/8" e 1". Em substituição Aço Alpine marca W D S, kilo, dezenove mil e cem réis... 19$100

19. Aço Boehler especial, em vergalhão redondo de 6mm, 7mm, 13mm e 21mm. Em substituição Aço Alpine marca E Z H, kilo, sete mil e duzentos réis . . . . . 7$200

50. Aço Balfour, Indeformavel, S C 27, em vergalhão redondo, 5/8", 3/8", 1/4" e 3/4". Em substituição Aço Alpine marca Statos Spezial, kilo, quinze mil e novecentos réis 15$900

51. Aço rapido marca Balfour, em barra rectangular de 1 1/2" x 1/2". Em substituição Aço Alpine marca 1 coração, kilo, vinte e um mil e duzentos réis . . . . . 21$200

52. Anneis de aço marca Boehler Extra Tenaz Duro (em estrellas). Em substituição Aço Alpine marca Extra Tenaz Duro de:

215 externo x 80 interno x 50 altura, um seiscentos e trnita e sete mil réis..... 637$000

185 externo x 75 interno x 42 altura, um, cento e dezesete mil réis..... 117$000

180 externo x 65 interno x 130 altura, um, trezentos e trinta e oito mil réis..... 338$000

180 externo x 65 interno x 110 altura , um, duzentos e oitenta e seis mil réis..... 286$000

165 externo x 65 interno x 140 altura, um, trezentos e doze mil réis . . . . . 312$000

205 externo x 65 interno x 211 de altura, um, novecentos e cincoenta e cinco mil réis.. 955$000

200 externo x 65 interno x 110 de altura, um, trezentos e cincoenta e um mil réis..... 351$000

Prazo de entrega — O material offerecido na presente proposta entende-se para entrega immediata, do nosso stock, exceptuando-se o item n. 52 que offerecemos para entrega dentro de 60 dias, por ser material a confeccionar. Declaramos que nos sujeitamos a todas as disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e que os materiaes propostos são de primeira qualidade do qual assumimos toda a responsabilidade quanto a efficiencia de seus resultados. Submettemo-nos a todas as disposições do presente edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1935. — *James Magnus & Comp.*

Proposta de Oscar Taves & Comp., á Fabrica de Cartuchos de Infantaria:

Grupo 6 — Ferragens, aço, etc.

63. Borracha em lençol, kilo, vinte e oito mil réis. . . . . 28$000

64. Borracha em lençol, branca, de 1/32", 1/16", 1/8", 1/4", 3/8", 1/2", 3/4" e 1", kilo, vinte e oito mil réis..... 28$000

72. Bronze tubim Macan em varetas de 36" de comprimento, de 1/8", 3/16", 1/4" e 5/16", kilo, vinte e um mil réis..... 21$000

73. Bronze Mangone de 36" de comprimento de 1/8", 3/16", 1/4" e 5/16", kilo, vinte e tres mil réis. . . . . 23$000

79. Cortia alcatroada de 0m,5x0m,5x0m,025, pão, oito mil réis..... 8$000

80. Cortiça para volante de serra de fita com 0m,04, uma, cincoenta mil réis..... 50$000

96. Correia de sola, Scandinava de 4 e 6", metro, cincoenta e tres mil réis..... 53$000

99. Correia de sola, singela, de 3/4", metro, dois mil e seiscentos réis..... 2$600

103. Correia balata singela de 1", 1 3/4", 2", 2 1/2", 3 e 4", metro, vinte e cinco mil réis. . . . . 25$000

123. Curvas de ferro galvanizado de 1 1/4", uma, seis mil e oitocentos réis..... 6$800

124. Curvas de ferro galvanizado de 1 1/2", uma, nove mil e duzentos réis..... 9$200

125. Curvas de ferro galvanizado de 2", uma, treze mil e novecentos réis..... 13$900

126. Curvas de ferro galvanizado de 2 1/2", uma, vinte e cinco mil e trezentos réis..... 25$300

129. Chapa de aluminio com as seguintes espessuras: 1/64", 1/32", 1/16", 3/32", 1/8", 3/16" e 1/4", kilo, dezenove mil e quinhentos réis. . . . . 19$500

131. Curvas de ferro galvanizado em 90° para canos:

De 1/4" uma, mil e novecentos réis..... 1$900
De 3/8", uma, mil e novecentos réis..... 1$900
De 1/2", uma, dois mil e trezentos réis..... 2$300
De 3/4", uma, tres mil réis..... 3$000
De 1", uma, quatro mil e trezentos réis.... 4$300
De 1 1/4", uma, sete mil e trezentos réis.... 7$300
De 1 1/2", uma, nove mil e novecentos réis.. 9$900
De 2", uma, quatorze mil e quinhentos réis. 14$500
De 2 1/2", uma, vinte e seis mil e quatrocentos réis. . . . . 26$400
De 3", uma, trinta e nove mil réis..... 39$000
De 3 1/2", uma, sessenta e um mil réis..... 61$000
De 4", uma, setenta e dois mil réis..... 72$000

133. Curvas de ferro preto em 90° para canos:

De 1/4", uma, mil e novecentos réis..... 1$900
De 3/8", uma, mil e novecentos réis..... 1$900
De 1/2", uma, dois mil e trezentos réis..... 2$300
De 3/4", uma, tres mil réis..... 3$000
De 1", uma, quatro mil e oitocentos réis.... 4$800
De 1 1/4", uma, sete mil e trezentos réis..., 7$300
De 1 1/2", uma, nove mil e novecentos réis.. 9$900
De 2", uma, quatorze mil e quinhentos réis.. 14$500
De 2 1/2", uma, vinte e seis mil e quatrocentos réis. . . . . 26$400
De 3", uma, trinta e nove mil réis..... 39$000
De 3 1/2", uma, sessenta e um mil réis.... 61$000
De 4", uma, setenta e dois mil réis..... 72$000

140. Cano de ferro galvanizado:

De 1/8", kilo, tres mil e cem réis..... 3$100
De 1/4", kilo, tres mil e trezentos réis.... 3$300
De 1/2", kilo, dois mil e setecentos réis.... 2$700
De 3/4", 1", 1 1/4", 1 1/2" e 2", kilo, dois mil e seiscentos réis..... 2$600
De 2 1/2", 3", 3 1/2" e 4", kilo, dois mil e setecentos réis. . . . . 2$700
De 5" e 6", kilo, tres mil e cem réis..... 3$100

141. Cadinhos com 0m,70x0m,35 e capacidade de 250 kilos, um, um conto quatrocentos e cincoenta mil réis..... 1:450$000

188. Fio de amianthe em rolo de 1/8", 1/4", 3/8", 1/2", 5/8" e 3/4", kilo, vinte e seis mil réis. . . . . 26$000

190. Fibra em folha com a espessura de 1/64", 1/32", 1/16", 3/32", 1/8", 3/16", 1/4", 5/16", 3/8" e 1/2", kilo, trinta mil réis.. 30$000

192. Gacheta de malha com trança de 1/2", 5/8" e 3/4", kilo, trinta e oito mil réis..... 38$000

193. Gacheta quadrada de algodão de 3/8" e 1/2", kilo, vinte e sete mil réis..... 27$000

195. Gacheta de amianthe cylindrica de 1/2", 5/8" e 1", kilo, vinte e oito mil réis..... 28$000

205. Grampos Eureka para correia, ns. 0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8", caixa, trinta e seis mil réis. . . . . 36$000

207A. Hast Set, tambor de 195 libras, tambor, trezentos e quarenta mil réis..... 340$000

208. Joelho de ferro preto, para cano:

De 1/4", um, novecentos réis..... $900
De 1/2", um, mil e cem réis..... 1$100
De 3/4", um, mil quatrocentos e oitenta mil réis. . . . . 1$480
De 1", um, dois mil e duzentos réis..... 2$200
De 1 1/4", um, tres mil e cem réis..... 3$100
De 1 1/2", um, quatro mil e novecentos réis. 4$900

De 2", um, cinco mil e setecentos réis..... 5$700
De 2 1/2", um, dez mil e novecentos réis.... 10$900
De 3", um, dezesete mil réis..... 17$000
De 3 1/2", um, vinte e tres mil e quatrocentos réis. . . .. 23$400
De 4", um, trinta e um mil réis..... 31$000

209. Joelhos de ferro galvanizado para cano:
De 1/4", um, novecentos réis..... $900
De 1/2", um, mil e cem réis..... 1$100
De 3/4", um, mil quatrocentos e oitenta mil réis. . . .. 1$480
De 1", um, dois mil e duzentos réis..... 2$200
De 1 1/4", um, tres mil e cem réis..... 3$100
De 1 1/2", um, quatro mil e novecentos réis. 4$900
De 2", um, seis mil réis..... 6$000
De 2 1/2", um, dez mil e oitocentos réis.... 10$800
De 3", um, dezesete mil réis..... 17$000
De 3 1/2", um, vinte e tres mil e quatrocentos réis. . . .. 23$400
De 4", um, trinta e um mil réis..... 31$000

210. Luvas de asbestos Macan para soldador, par, sessenta mil réis..... 60$000

211. Luvas de couro, para soldador ou pyrotechnico, par, cincoenta e cinco mil réis.... 55$000

212. Luvas de pano para soldador ou pyrotechnico, par, quarenta e cinco mil réis.... 45$000

213. Luvas de amiantho para soldador, par, setenta mil réis..... 70$000

214. Luvas de couro para o serviço de recosimento, par, setenta e seis mil réis..... 76$000

225. Luvas de ferro preto, para cano:
De 1/4", uma, quinhentos e vinte réis..... $520
De 3/8", uma, quinhentos e vinte réis..... $520
De 1/2", uma, seiscentos e sessenta réis..... $660
De 3/4", uma, oitocentos réis..... $800
De 1", uma, novecentos e cincoenta réis.... $950
De 1 1/4", uma, mil e seiscentos réis..... 1$600
De 1 1/2", uma, dois mil e duzentos réis.... 2$200
De 2", uma, tres mil e duzentos réis..... 3$200
De 2 1/2", uma, cinco mil e quinhentos réis. 5$500
De 3", uma, oito mil e setecentos réis..... 8$700
De 4", uma, quatorze mil réis..... 14$000
De 5", uma, trinta e um mil réis..... 31$000
De 6", uma, quarenta e tres mil réis..... 43$000

226. Luvas de ferro galvanizado para cano:
De 1/4", uma, quinhentos e vinte réis..... $520
De 3/8", uma, quinhentos e vinte réis..... $520
De 1/2", uma, seiscentos e sessenta réis..... $660
De 3/4", uma, oitocentos réis..... $800
De 1", uma, novecentos e cincoenta réis.... $950
De 1 1/4", uma, mil e seiscentos réis..... 1$600
De 1 1/2", uma, dois mil e duzentos réis.... 2$200
De 2", uma, tres mil e duzentos réis..... 3$200
De 2 1/2", uma, cinco mil e quinhentos réis. 5$500
De 3", uma, oito mil e setecentos réis..... 8$700
De 4", uma, quatorze mil réis..... 14$000
De 5", uma, trinta e um mil réis..... 31$000
De 6", uma, quarenta e tres mil réis..... 43$000

227. Metal patente, qualidade superior, kilo, trinta e sete mil réis..... 37$000

230. Massa para coquillas em tambores de 100 kilos, kilo, trinta e sete mil réis..... 37$000

230A. Massa refractaria Sair Set em tambores de 500 libras, tambor, seiscentos e quarenta mil réis. . . .. 640$000

256. Pó especial Macan, para soldar latão em pó, em latas de 0,250, lata, oitenta e seis mil réis. . . .. 86$000

261. Panno couro, especial, metro, setenta mil réis 70$000

264. Pó especial de esmeril Carburundum, em latas de 1/2 kilo, lata, cincoenta e quatro mil réis. . . .. 54$000

265. Pó amalgan, para soldar ferro fundido com bronze, em latas de uma libra, lata, cento e cincoenta e oito mil réis..... 158$000

266. Pó Welfex para soldar aluminio, em latas de de 1 libra, lata, cento e oitenta mil réis.. 180$000

267. Pó Macan, preto, para soldar ferro fundido, latas de 1 kilo, lata, quarenta e seis mil réis. . . .. 46$000

268. Papelão Poliperrite, em folhas de 1/32", 1/16" e 1/8", kilo, doze mil réis..... 12$000

272. Rolamentos de espheras de duas secções de 62 m/m de 30 m/m de diametro 0,20 de espessura, 30 m/m de furo, um, quarenta e um mil réis..... 41$000

273. Idem idem idem 62 m/m de diametro 1" de espessura 16 e furo, um, trinta e quatro mil réis. . . .. 34$000

282. Registros de bronze Dox, com fecho duplo, conicos, 180 libras:
De 3/8", um, trinta e seis mil réis..... 36$000
De 1/2", um, trinta e seis mil réis..... 36$000
De 3/4", um, quarenta e nove mil réis..... 49$000
De 1", um, cincoenta e nove mil réis..... 59$000
De 1 1/4", um, oitenta mil réis..... 80$000
De 1 1/2", um, noventa e sete mil réis..... 97$000
De 2", um, cento e trinta e dois mil réis.... 132$000
De 2 1/2", um, duzentos e dez mil réis..... 210$000

288. Sellos de chumbo typo E. F. C. B., igual á amostra, kilo, nove mil e duzentos réis.. 9$200

289. Sola do Rio Grande, kilo, quinze mil réis.... 15$000

290. Sola do Rio Grande cylindrica kilo, onze mil réis. . . .. 11$000

298. Tubo de vidro para caldeira, alta pressão, de 0m,015 externo 222 m/m. de comprimento, um, seis mil réis..... 6$000

299. Vidro alta pressão, para indicador, um, quinze mil réis. . . .. 15$000

302. Tubo de ferro galvanizado de 1/4", 1/2", 5/8" e 1", kilo, tres mil e trezentos réis..... 3$300

303. Tubo de aço doce sem costura, para tubulação de caldeiras:
De 1 1/2", kilo, quatro mil e duzentos réis.. 4$200
De 1 3/4", kilo, quatro mil e duzentos réis.. 4$200
De 2", kilo, tres mil e novecentos réis..... 3$900
De 2 1/4", 2 1/2", 2 3/4" e 3", kilo, tres mil e oitocentos réis..... 3$800

306. Tubo de borracha encarnada, Macan, de 5/16", para oxygenio, metro, quatorze mil réis. 14$000

307. Tubo de borracha preta, Macan, para acetileno, comprimido, metro, quatorze mil réis. . . .. 14$000

308. Tubo de borracha preta Macan, com tela de aço trançada reforçado de 5/16", para maçarico de cortar, metro, vinte e cinco mil réis. . . .. 25$000

312. Tela de arame de latão de 2M.M de malha 3 a 4 m/m. de malha, metro, oitenta e nove mil réis..... 89$000

319. Tês de ferro galvanizado para cano:
De 1/4", um, mil e duzentos réis..... 1$200
De 3/8", um, mil e duzentos réis..... 1$200
De 1/2", um, mil e trezentos réis..... 1$300
De 3/4", um, mil e oitocentos réis..... 1$800
De 1", um, dois mil e trezentos réis..... 2$300
De 1 1/4", um, tres mil e seiscentos réis.... 3$600
De 1 1/2", um, quatro mil e novecentos réis.. 4$900
De 2", um, seis mil e oitocentos réis..... 6$800
De 2 1/2" um treze mil réis..... 13$000
De 3", um, vinte mil réis..... 20$000
De 3 1/2", um, vinte e nove mil réis..... 29$000

322. Uniões de ferro galvanizado para cano:
De 1/4", uma, dois mil e oitocentos réis.... 2$800
De 3/8", uma, dois mil e oitocentos réis.... 2$800
De 1/2", uma, tres mil e seiscentos réis.... 3$600
De 3/4", uma, quatro mil e setecentos réis.. 4$700
De 1", uma, cinco mil e quatrocentos réis.... 5$400
De 1 1/4", uma, sete mil e duzentos réis.... 7$200
De 1 1/2", uma, nove mil e seiscentos réis.. 9$600
De 2", uma, quatorze mil réis..... 14$000
De 2 1/2", uma, vinte e seis mil réis..... 26$000
De 3", uma, trinta e nove mil réis..... 39$000

329. Valvula de reducção Atlantic de 15 a 30 atmospheras para oxygenio, uma, trezentos e quarenta mil réis..... 340$000

331. Valvula Dox, de bronze, para vapor, com discos de vedação trovel, passagem desta:
De 1/4", uma, trinta e oito mil réis..... 38$000
De 3/8", uma, trinta e nove mil réis..... 39$000
De 1/2", uma, quarenta e sete mil réis..... 47$000
De 3/4", uma, sessenta e dois mil réis..... 62$000
De 1", uma, setenta e oito mil réis..... 78$000

De 1 1/2", uma, cento e vinte e nove mil réis. . . . . 129$000
De 1 1//4", uma, cem mil réis..... 109$000
De 2", uma, cento e noventa e oito mil réis.. 198$000
De 2 1/2", uma, trezentos e cincoenta mil réis 350$000

331. Zinco liso n. 7, kilo, dois mil e quinhentos réis (C.I.F.). . . . . 2$500

336. Zinco puro em lingotes electrolytico, kilo, dezoito mil réis..... 18$000

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1935. — Por procuração de Oscar Taves & Comp., (assignatura illegivel).

Van Erven & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 131, nesta capital, inscriptos nesse departamento, para a concurrencia administrativa publicada no *Diario Official* de 14 e 20 de agosto de 1935, propõem fornecer os artigos abaixo discriminados, mantendo os respectivos preços durante o prazo de quatro mezes:

Grupo 6 — Ferragens, aço, etc.

42. Aço marca Sino, em vergalhões redondos:

De 13 m/m., kilo, quarenta e tres mil réis.. 43$000
De 15 m/m., kilo, quarenta e tres mil réis.. 43$000

44. Aço marca Sino, extra, n. 2, em vergalhões redondos:

De 15 m/m., kilo, vinte e nove mil réis.... 29$000

61. Arco de serra, até 12", um, nove mil e quinhentos réis. . . . . 9$500

64. Borracha, em lençol, branca, de 1/32", 1/16", 1/8", 1/4", 3/8", 1/2", 3/4" e 1", kilo, trinta e um mil e duzentos réis..... 31$200

80. Cortiça para volante de serra de fita, com 0m,04, uma, quarenta e tres mil e novecentos réis. . . . . 43$900

90. Corda de linho, nacional, de 1/2", 5/8", 1/4", 3/8", 3/4", 7/8" e 1", kilo, seis mil e seiscentos réis. . . . . 6$600

93. Colla para emendar correias, kilo, oitenta e quatro mil réis..... 84$000

94. Correia de sola, sem costura:

De 3/8", metro, mil e setecentos réis..... 1$700
De 1", metro, tres mil e trezentos réis..... 3$300
De 1 1/2", metro, cinco mil réis..... 5$000
De 1 3/4", metro, cinco mil e oitocentos réis. 5$800
De 1 7/8", metro, seis mil e quinhentos réis. 6$500
De 2", metro, seis mil e seiscentos réis.... 6$600
De 2 1/4", metro, oito mil e quatrocentos réis 8$400
De 2 1/2", metro, oito mil e quinhentos réis.. 8$500
De 2 3/4", metro, dez mil e cem réis..... 10$100
De 3", metro, dez mil e duzentos réis..... 10$200
De 3 1/4", metro, doze mil réis..... 12$000
De 3 1/2", metro, doze mil e quinhentos réis 12$500
De 4", metro, treze mil réis..... 13$000

95. Correia para transmissões de 2", de couro, metro, seis mil e quinhentos réis..... 6$500

96. Correia de sola, Scandinava, de 4" e 6", metro, cincoenta e dois mil réis..... 52$000

97. Correia de sola, redonda, de 1/4", 1/2", 3/4" e 5/8", metro, treze mil réis..... 13$000

99. Correia de sola, singela, de 3/4", metro, dois mil quatrocentos e cincoenta réis..... 2$450

101. Correia dupla (de sola):

De 6", metro, oitenta e sete mil réis..... 87$000
De 8", metro, cento e vinte e quatro mil réis 124$000
De 16 1/4", metro, cento e noventa e oito mil réis. . . . . 198$000

103. Correia balata, singela, de 1", 1 3/4", 2", 2 1/2", 3" e 4", metro, vinte e cinco mil réis. . . . . 25$000

104. Correia de algodão de 1", 1 3/4", 2" 2 1/2", 3" 3 1/2" e 4", metro, dezesete mil réis. 17$000

105. Correia de sola dobrada de 8" e 6", metro, setenta mil réis. . . . . 70$000

109. Cano de borracha de 1/2", 3/4" e 1", metro, dezeseis mil réis..... 16$000

124. Curvas de ferro galvanizado de 1 1/2", uma, nove mil e oitocentos réis..... 9$800

125. Curvas de ferro galvanizado de 2", uma, quatorze mil e quinhentos réis..... 14$500

131. Curvas de ferro galvanizado de 90°, para canos de 1/8", 1/4", 3/8", 1/2", 3/4", 1", 1 1/4", 1 1/2", 1 3/4", 2", 2 1/4", 2 1/2", 3", 3 1/2" e 4", uma, oitenta mil réis..... 80$000

133. Curvas de ferro preto, em 90°, para canos de 1/8", 1/4", 3/8", 1/2", 3/4", 1", 1 1/4", 1 1/2", 2", 2 1/2", 3", 3 1/2" e 4", uma, setenta e nove mil réis..... 79$000

139. Cano de ferro preto de 1/4", 3/8", 1/2", 3/4", 1", 1 1/4", 1 1/2", 2", 2 1/4", 2 1/2", 3", 4", 5" e 6", kilo, quatro mil e oitocentos réis. . . . . 4$800

177. Ferro especial em vergalhão redondo, de 1/2" a 2", variando de 1/8", kilo, tres mil e quatrocentos réis. . . . . 3$400

178. Ferro guza nacional, kilo, mil cento e cincoenta réis. . . . . 1$150

180. Ferro duplo T de differentes perfis, taes como: 8-10-12-14, 15-16-18, 20-20-22, 26-28-30-32, 34-36-38-40, 42,5-45-47,5-50-55 e 60, kilo, quatro mil e quinhentos réis. . . . . 4$500

183. Ferro U de 1/16" de espessura, perfis diversos, kilo, sete mil réis..... 7$000

184. Ferro em vergalhões quadrado, de 1/4", 5/16", 3/8", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8", 1 1/4", 1 3/8", 1 1/2", 2", 2 1/2" e 3", kilo, dois mil e novecentos réis..... 2$900

185. Ferro em vergalhões redondo, de 1/4", 1/8", 3/8", 5/16", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 3/16", 7/16", 1", 1 1/8", 1 1/4", 1 3/8", 1 1/2", 2", 2 1/4", 2 1/2" e 3", kilo, dois mil e trezentos réis. . . . . 2$300

188. Fio de amiantho, em rolo, de 1/8", 1/4", 3/8", 1/2", 5/8" e 3/4", kilo, vinte e cinco mil réis. . . . . 25$000

190. Fibra em folha com a espessura de 1/64", 1/32", 1/16", 3/32", 1/8", 3/16", 1/4", 5/16", 3/8" e 1/2", kilo, trinta e dois mil réis. . . . . 32$000

191. Gacheta de algodão, trançado, de 7/8", metro, cincoenta e tres mil réis..... 53$000

193. Gacheta quadrada de algodão, de 3/8" e 1/2", kilo, vinte e quatro mil e quinhentos réis. 24$500

195. Gacheta de amiantho cylindrica, de 1/2", 5/8" e 1", kilo, vinte e seis mil réis..... 26$000

196. Guascas de couro crú, duzia, quinze mil réis. 15$000

198. Gomma arabica em pedra, kilo, quinze mil e quinhentos réis. . . . . 15$500

201. Grampos para correias de 3/4", 1/2", 5/8", 1", 1 1/2", 2", 2 1/2", 3", 3 1/2", 4", 5", 6", 7", 8", 1 3/4" e 100 m/m., duzia, quarenta e sete mil réis..... 47$000

202. Grampos de chapa, de 1", 1 1/2", 1 3/4", 2", 2 1/2", 3", 2 3/4", 3", 3 1/2", 3 3/4" e 4", duzia, vinte e oito mil réis..... 28$000

203. Grampos Jacaré ou Panthera, duzia, vinte e dois mil réis..... 22$000

204. Grampos de ferro Harres de 2 1/2", duzia, quatorze mil réis..... 14$000

205. Grampos Eureja para correias, ns. 0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8", x, caixa, trinta e seis mil réis. . . . . 36$000

206. Grampos para correias, Condor, n. 3, duzia, vinte e sete mil e quinhentos réis..... 27$500

208. Joelhos de ferro preto para cano de 1/8", 1/4", 1/2", 3/4", 1", 1 1/4", 1 1/2", 1 3/4", 2", 2 1/4", 2 1/2", 3", 3 1/2" e 4", um, trinta e quatro mil réis..... 34$000

209. Joelhos de ferro galvanizado para cano de 1 1/4", 1/8", 3/8", 1/4", 1/2", 3/4" e 1", um, trinta e quatro mil réis..... 34$000

210. Luvas de asbestos, Macan, para soldador, par, sessenta e seis mil réis..... 66$000

211. Luvas de couro, para soldador ou pyrotechnico, par, cincoenta e seis mil réis.... 56$000

212. Luvas de panno, para soldador ou pyrotechnico, par, quarenta e oito mil réis.... 48$000

230B. Metaform, kilo, setenta mil réis..... 70$000

256. Pó especial Nacan, para soldar latão em pó, em latas de 250 grammas, lata, noventa e dois mil réis..... 92$000

270. Papelão hydraulico, vermelho, poliperrite, de 1/8", 1/16", 3/16", 1/4" e 1/32", kilo, doze mil réis. . . .. 12$000
271. Rolamentos radiaes de uma secão de espheras, n. 6.200 com 0,030x0m,009x0m,010, de furo, um, doze mil e seiscentos réis.. 12$C00
272. Rolamentos de espheras, de duas secções de 62 m/m de 30 m/m de diametro, 0m,020 de espessura, 30 m/m de furo, um, trinta e seis mil réis..... 36$000
273. Rolamento de espheras de 62 m/m de diametro, 16 m/m de espessura e 30 m/m de furo, um, trinta mil réis..... 30$000
274. Rolamento de espheras, de uma secção, de 47 m/m de diametro, 14 m/m de espessura e 20 m/m de furo, um, dezoito mil e quinhentos réis..... 18$500
275. Rolamento de espheras, de uma secção, de 30 m/m. de diametro, 9 m/m. de espessura e 10 m/m. de furo, um, doze mil e seiscentos réis..... 12$600
287. Rolamentos S. K. F. com buchas, para eixo de 3/4" até 3", com variação:
De 3/4", um, trinta e nove mil e duzentos réis. . . .. 39$200
De 1", um, quarenta e um mil e novecentos réis. . . .. 41$900
De 1 1/8", um, cincoenta e oito mil e duzentos réis. . ..... 58$200
De 1 1/4", um, sessenta e seis mil e quatrocentos réis. . ..... 66$400
De 1 1/2", um, setenta e tres mil e setecentos réis. . ..... 73$700
De 1 3/4", um, oitenta e um mil e seiscentos réis. . ..... 81$600
De 2", um, noventa e cinco mil e duzentos réis. . ..... 95$200
De 2 1/8", um, cento e nove mil e quinhentos réis. . ..... 109$500
De 2 1/4", um, cento e vinte e cinco mil e oitocentos réis. . ..... 125$800
De 2 1/2", um, cento e sessenta mil e quinhentos réis. . ..... 160$500
De 2 3/4", um, cento e setenta e tres mil e cem réis. . ..... 173$100
De 3", um, duzentos e doze mil e setecentos réis. . ..... 212$700
294. Tubo de borracha, de 5/8", interno, com revestimento de arame, metro, seis mil réis. 6$000
298. Tubo de vidro para caldeira (alta pressão) de 0m,015 de diametro externo e 222 m/m. de comprimento, um, oito mil réis..... 8$000
299. Tubo de vidro, alta pressão, para indicador, um, dezeseis mil réis..... 16$000
300. Tubo de borracha de 1/4" interno por 5/8" externo, metro, quarenta e sete mil réis. 47$000
302. Tubo de ferro galvanizado de 1/4", 1/2", 5/8" e 1", kilo, tres mil e quinhentos réis.... 3$500
303. Tubo de aço doce, sem costura, para tubulação de caldeira de 3/4", 1", 1 1/4", 1 1/2", 1 3/4", 2", 2 1/4", 2 1/2", 2 3/4" e 3", kilo, quatro mil e quinhentos réis.. 4$500
306. Tubo de borracha encarnada, Macan, de 5/16", para oxygenio, metro, dezeseis mil réis. . . .. 16$000
307. Tubo de borracha preta, Macan, para acetileno comprimido, metro, dezeseis mil réis 16$000
308. Tubo de borracha preta, Macan, com tela de aço trançada, reforçado, de 5/16", para maçarico de cortar, metro, vinte e oito mil réis. . . .. 28$000
309. Tubo de borracha reforçado, para acetileno, com medida interior de 3/8", metro, quinze mil e seiscentos réis..... 15$600
318. Tês de ferro preto para canos:
De 1/8", um, dois mil réis..... 2$000
De 1/4", um, mil e quatrocentos réis..... 1$400
De 3/8", um, mil e quinhentos réis..... 1$500
De 1/2", um, mil e seiscentos réis..... 1$600
De 3/4", um, dois mil duzentos e cincoenta réis. . ..... 2$250
De 1", um, dois mil novecentos e cincoenta réis. . . .. 2$950
De 1 1/4", um, quatro mil quatrocentos e cincoenta réis. . . .. 4$450
De 1 3/4", um, oito mil e oitocentos réis.... 8$800
De 2", um, oito mil e oitocentos réis..... 8$800
De 2 1/4", um, dezesete mil e quinhentos réis. . ..... 17$500
De 2 1/2", um, dezesete mil e oitocentos réis 17$800
De 3", um, vinte e seis mil réis..... 26$000
De 4" a 6" e 3 1/2" a 8", um, duzentos e vinte mil réis. . ..... 220$000
319. Tês de ferro galvanizado para cano de 1/8", 1/4", 3/8", 1/2", 3/4", 1", 1 1/4", 1 1/2", 1 3/4", 2", 2 1/4", 2 1/2" e 3", um, vinte e nove mil réis..... 29$000
321. Uniões de ferro preto, para canos:
De 1/4", um, tres mil e seiscentos réis.... 3$600
De 3/8", um, tres mil e setecentos réis.... 3$700
De 1/2", um, quatro mil e seiscentos réis.... 4$600
De 3/4", um, seis mil réis..... 6$000
De 1", um, sete mil réis..... 7$000
De 1 1/4", um, nove mil réis..... 9$000
De 1 1/2", um, doze mil réis..... 12$000
De 1 3/4", um, dezesete mil e quinhentos réis. . ..... 17$500
De 2", um, dezesete mil e quinhentos réis.. 17$500
De 2 1/4", um, trinta e dois mil réis..... 32$000
De 2 1/2", um, trinta e dois mil réis..... 32$000
De 3", um, quarenta e oito mil réis..... 48$000
323. Vidros para copos de lubrificação, um, dezenove mil e quinhentos réis..... 19$500
327. Valvulas de bronze de 1", 3/" e 3/8", uma, trinta e dois mil réis..... 32$000
331. Valvulas Dox, de bronze, para vapor, com disco de vedação trocavel, passagem recta, de 1/4", 3/8", 1/2", 3/4", 1", 1 1/4", 1 1/2", 1 3/4", 2", 2 1/4", 2 1/2" e 3", uma, quatrocentos mil réis..... 400$000

Todos os artigos acima propostos, para entrega do nosso stock, salvo o do item 334 que é para importação, sendo seu preço CIF-Rio de Janeiro, excluindo qualquer despesa alfandegaria e portuaria.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1935. — *Van Erven & Comp.*

Proposta que faz Fred. Figner, brasileiro, negociante, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 90, unico e exclusivo representante das machinas de escrever "Royal", sommar e imprimir "Allen Wales", calcular "Madas", "Walter", archivos de aço, fabricação americana, "Steelcase", "Terrell", fabricação nacional, "Fiel", cofres contra fogo "Torpedo", duplicadores, papel carbono, papel stencil, tinta, fita para machina, etc., marca "Ellams", systema de registros visiveis "Acme", e demais artigos para escriptorio, de accordo com o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 14 de agosto de 1935, a fls. 17.904, sujeitando-se ás clausulas do referido edital para os artigos abaixo, vem propor o seguinte:

Grupo 7° — c) Moveis de aço

Item n. 143. Fichario de aço horizontal Roneodex,com:
18 gavetas:
9 gavetas:
Informações: Fichario de aço "Acme", n. 86, para fichas, ta- 8 x 5, systema de ficha registro visivel (horizontal), com capacidade para 480 fichas, um, um conto quatrocentos e trinta e um mil ris..... 1:431$000
Idem, idem, n. 812, com capacidade para 960 fichas, um, dous contos quinhentos e noventa e dous mil réis..... 2:592$000
Idem, idem, 818, com capacidade para 1.440 fichas, um, tres contos quinhentos e dez mil réis.. 3:510$000
Item n. 145. Archivo de aço "Fiel", n. 1.207-F, com quatro gavetas, para documentos, tamanho officio, um, setecentos e vinte mil réis.... 720$000

Item n. 147. Grupo de cinco Dox Lockers Tonells 342, um:
Informações: Grupo de cinco Box Lockers, marca "Terrell", n. 342, um, quatrocentos e cincoenta mil réis..... 450$000

Item n. 148. Cofre Torpedo, de 0m,50, ns. 41 e 51, completo, um:
Informações: Cofre "Torpedo", 0,50 de altura, 0,45 de largura por 0,40 de fundo (medidas externas), com chave e segredo, um, setecentos mil réis..... 700$000

Item n. 149. Guarda roupa "Fiel", n. 309-F, um:
Informações: Guarda roupa de aço, "Fiel", n. 309-F, com as seguintes dimensões: 72" de altura. 18" de fundo e 18" de largura, com espelho, um, trezentos mil réis..... 300$000

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1935. — P. p. de Fred. Figner, assignatura ilegivel.

Proposta que fazem Heitor, Ribeiro & Comp., negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos á rua da Quitanda ns. 90 e 92, Rio de Janeiro, á Fabrica de Cartuchos de Infantaria, para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, constantes da concurrencia administrativa, publicada no *Diario Official* de 14 de agosto de 1935.

Grupo 7 — Material de Expediente, livros, artigos escolares e moveis de aço

a) Material de expediente:

1. Alphabeto de boracha, com caixa alta e baixa e algarismos, caracteres de 2 cms., colecção, cento e trinta e cinco mil réis.. 135$000
2. Anilina preta, kilo, quarenta e cinco mil réis 45$000
3. Anilina encarnada, kilo, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
4. Alfinetes sortidos, pacotes de 100 grs., pacote, dous mil e duzentos réis..... 2$200
6. Brochura indice, com 150 fls., de 22 1/2 x x 16 cms., uma, quatro mil réis..... 4$000
7. Idem idem tamanho almasso, com 100 fls., uma, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800
8. Blocos de papel pautado, igual ao modelo, um, mil e oitocentos réis..... 1$800
10. Borracha Ruby vermelha n. 212, duzia, trinta mil réis..... 30$000
11. Borracha Venus n. 20, duzia, trinta e dous mil réis..... 32$000
13. Barbante grosso, kilo, quatorze mil e quinhentos réis..... 22$500
13. Barbante grosso , kilo, quatorze mil e quinhentos réis..... 14$500
14. Boletins para communicação dos resultados de experiencia de estojos, igual ao modelo, cento, oito mil e quinhentos réic.. 8$500
15. Boletins impressos, modelos numeros:
2, cento, tres mil e duzentos réis..... 3$200
5 cento, tres mil e duzentos réis..... 3$200
9, cento, tres mil e duzentos réis..... 3$200
11, cento, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
12, cento quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
14, cento, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
15, cento, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
16, cento, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
17, cento, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
18, cento, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
19, cento, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
20, cento, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
21, cento, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
22, cento, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
28, cento, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
39, cento, doze mil e quinhentos réis..... 12$500
41, cento, oito mil e quinhentos réis..... 8$500
16. Blocos de papel millimetrado, um, oito mil réis..... 8$000
17. Blocos de papel para calculos, um, oitocentos réis..... $800
18. Canetas Faber, de madeira, superiores, duzia, seis mil réis..... 6$000
21. Cartolina em cores, igual a amostra, folha, seiscentos réis..... $600
22. Caderno de papel almasso, riscado, com 3 columnas, um, quinhentos réis..... $500
23. Caderno de papel pautado, de 11 x 10, um, oitocentos réis..... $800
24. Caderno de papel almasso, capa dura, de 18 x x 20, pautado, um, tres mil e quatrocentos réis..... 3$400
25. Carimbo de borracha para cartuchos de festim, um, quatro mil e trezentos réis.... 4$300
26. Carimbo de borracha para escriptorio, um, seis mil réis..... 6$000
28. Cestas de vime para papeis, uma, quatro mil réis..... 4$000
29. Elasticos para envolucro, de 3 mm. de espessura, preto, caixa, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
30. Envelapes commerciaes, milheiro, quatorze mil réis..... 14$000
31. Idem timbrados, de 12 x 15, milheiro,quarenta
32. Idem, saccos, de 12 x 12, milheiro, quarenta e dous mil réis..... 42$000
33. Envelopes timbrados de 26 x 20, milheiro, cento e trinta e quatro mil réis..... 134$000
35. Fitas bicolor para machina de escrever, Royal, Royal portatil, Underwood, Underwood portatil A. E. G., Continental e Remington, duzia, sessenta e seis mil réis..... 66$000
37. Ficha em branco, igual a amostro, milheiro, doze mil réos..... 12$000
38. Ficha para fichario Roneodex, igual a amostra, milheiro, vinte e oito mil réis..... 28$000
39. Idem em cores, pautado, de 4 x 6, milheiro, vinte e seis mil réis..... 26$000
40. Fichas para resumo do ponto, igual a amostra, milheiro, quarenta e dous mil réis 42$000
42. Gelatina para rolo, de impressão, kilo, vinte e dous mil réis..... 22$000
43. Gomma Pelikanol, kilo, doze mil réis..... 12$000
44. Gomma arabica, Sardinha, em vidros original, com pincel, vidro dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
45. Grampos Super Clips ns. 1 e 2, caixa, mil e duzentos réis..... 1$200
47. Grampos O. K., ns. 1, 2 e 3, caixa, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
48. Grampos Solfi Piercini, grandes e pequenos, caixa, oito mil réis..... 8$000
49. Giz em bastões, caixa, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
51. Impressos para attestados de origem, midelo 1, milheiro, sessenta e cinco mil réis.... 65$000
modelo 2, milheiro, sessenta e cinco mil réis..... 65$000
52. Impressos para alterações de officiaes, igual ao modelo, milheiro, quarenta e dous mil réis..... 42$000
54. Livro com 100 folhas, de 22 x 38, um, vinte e dous mil réis..... 22$000
55. Li vro mpresso, para assentamento de operarios, com 200 filhas numeradas, capa de panno, igual ao modelo, um, noventa e cinco mil réis ..... 95$000
56. Livro com 100 fls. de 22 x 27, um, dez mil réis 10$000
57. Livro caixa, com 100 folhas, um, vinte e dous mil réis..... 22$000
58. Li vro diario, cim 100 folhas, um, vinte e dous mil réis..... 22$000
59. Livro de ponto, tamanho almasso, com 50 folhas, papel superior, capa de papelão, um, sete mil e quinhentos réis..... 7$500

60. Livro ponto para funccionarios, igual ao modelo, um, cento e quinze mil réis..... 115$000
61. Lapis Faber, preto, 1, 2 e 3, duzia, tres mil e quatrocentos réis..... 3$400
62. Lapis Faber bicolor, grossos, duzia, dez mil réis..... 10$000
63. Lapis tinta Castel 9.110, duzia, vinte e oito mil réis..... 28$000
64. Lapis tinta Apollo 1.258, duzia, vinte e dous mil réis..... 22$000
65. Lapis para carpinteiro, duzia, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
66. Lapis Faber escriptorio, n. 600, duzia, nove mil réis (verde)..... 9$000
Idem n, 601, vermelho, duzia, nove mil réis.. 9$000
Idem n. 602, azul, duzia, nove mil réis..... 9$000
67. Lapis Eberhard, com borracha,duzia,nove mil réis..... 9$000
68. Lacre de cores sortidas, caixa, vinte e dous mil réos..... 22$000
69. Lapis Faber americanos, duzia, quatro mil réis..... 4$000
70. Machina para grampear papeis, uma, cincoenta e quatro mil réis..... 54$000
71. Papel almasso pautado, de 5 kilos, resma, dezesete mil e quinhentos réis..... 17$500
Idem de 7 kilos, resma, vinte e tres mil réis.. 23$000
72. Papel almasso liso, Waley, resma, trinta e dous mil réis..... 32$000
73. Papel Stencil para mimiographo, marca Gestetner e Gekam, caixa, trinta e oito mil réis 38$000
74. Papel absorvente, igual á amostra, resma, dez mil e quatrocentos réis..... 10$400
75. Papel de linho, folhas inteiras, para machina de escrever, de 32 1/2 x 23 1/2 cms., resma, trinta e oito mil réis..... 38$000
76. Papel de linho, em 1/2 folhas, para machina de escrever, tamanho officio, caixa, dezenove mi lréis..... 19$000
77. Papel millimetrado, n. 106, Velox, rôlo, trinta e seis mil réis..... 36$000
78. Papel formato AA, 53 1/2, kilo, bandeirante, folha, quatrocentos e quarenta réis..... $440
79. Papel Canson 763, rôlo, cento e quarenta mil réis..... 140$000
80. Papel vegetal n. 624, Velox, rôlo, cincoenta e quatro mil réis..... 54$000
82. Papel prussiato nacional, rôlo, trinta e seis mil réis..... 36$000
83. Papel pardo, igual á amostra, resma, cento e quinze mil réis..... 115$000
84. Papel grande, em folhas grandes, branco, igual á amostra, resma, cento e quarenta e tres mil réis..... 143$000
35. Papel fantasia para capas, cores diversas, igual á amostra, folha, mil e duzetnos réis 1$200
36. Papel fantasia, marmore, em cores diversas, para guarda, igual á amostra, folha, seiscentos réis..... $600
37. Papel parafinado, resma, trinta e dous mil réis..... 32$000
38. Papel branco de 90 x 96 cms., resma, cento e cinco mil réis..... 105$000
89. Papel timbrado para certidões, igual a amostra, resma, cincoenta e quatro mil réis.. 54$000
90. Papel timbrado para officios, igual a amostra, resma, vinte e seis mil réis..... 26$000
91. Papel para minutas, igual a amostra, resma, vinte e quatro mil réis..... 24$000
92. Papel mata borrão, cores diversas, folha, seiscentos réis..... $600
93. Papel grosso, pardo, para embrulhos. folhas grandes, resma, cento e cinco mil réis.. 105$000
94. Papel fino pardo, para embrulho, folhas grandes, resma, setenta e dous mil réis..... 72$000
95. Papel carbono Multikopy, caixa com 100 folhas, azul e preto, caixa, quarenta e dois mil réis . . .. 42$000
96. Papel carbono, tamanho almasso, caixa, vinte e dous mil réis..... 22$000
97. Papel carono, duplo, caixa, vinte mil réis... 20$000
98. Papel carbono de 45 x 50, azul, folha, seiscentos réis..... $600
99. Papel quadriculado, folhas grandes, resma, duzentos e vinte e quatro mil réis..... 224$000
100. Papel hygienico, rolo, mil e quatrocentos réis..... 1$400
101. Papel almosso, folha inteira, pautado, igual a amostra, resma, trinta e dous mil réis 32$000
102. Papel tela para desenho, Imperial, rolo, duzentos e trinta mil réis..... 230$000
104. Papel em rolo, para machina de calcular, bobina, mil e oitocentos réis..... 1$800
105. Papel de linho, em folhas de 33 x 23 1/2 cms. (1/2 folhas), resma, dezesete mil réis.... 17$000
106. Panno Victoria, igual a amostra, metro, dezesete mil réis..... 17$000
107. Pelle marroquim, cores diversas, igual a amosra, uma, trinta e dous mil réis..... 32$000
108. Peso de vidro para mesa, um, oito mil réis.. 8$000
109. Pasta encerada para cima de mesa, de 0m,42 x x 0m,35, uma, vinte e quatro mil réis... 24$000
110. Psta Geka para oficios, uma, onze mil réis.... 11$000
111. Pasta Royal, grande, uma, dez mil réis..... 10$000
112. Pasta Royal, pequena, uma, nove mil réis.... 9$000
113. Papel diplomata, timbrado, para cartas, com envelopres, caixa com 50 folhas, caixa, dezoito mil réis..... 18$000
114-B. Porta mata-borrão de madeira, um, quatro mil réis..... 4$000
115. Furador Geka, 8m, onze mil réis ..... 11$000
117. Pennas Malat, n. 10, caixa, onze mil réis..... 11$000
Idem n, 12, caixa, doze mil réis..... 12$000
118. Pennas Leonardt 516, douradas, caixa, dezesete mil réis..... 17$000
119. Pennas Leonardt, 516, prateadas, caixa, quinze mil réis..... 15$000
120. Pennas Legal, 1 F, caixa, dezeseis mil réis... 16$000
121. Pennas Gilot, 850, caixa, quarenta e seis mil réis..... 46$000
122. Raspadeira Rodgers, cabo de osso, uma, doze mil e quinhentos réis..... 12$500
123. Regua graduada, filete de metal, de 0m,50, uma, dezeseis mil réis ..... 16$000
125. Regua de borracha, Paulista, uma, tres mil e duzentos réis..... 3$200
126. Rotulos encarnados, para festim, igual a amostra, milheiro, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
127. Registrador Velox, um, doze mil réis..... 12$000
128. Tales de guias, de 0m,212, com 100 folhas, conforme modelo (cada guia tem duas vias), sendo a primeira destacada(um, tres mil e quatrocentos réis..... 3$400
128 A. Tinta para carimbo, cores diversas, vidro, mil e trezentos réis..... 1$300
130. Tinta azul preta, Sardinha, litro, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
131. Tinta carmim, Sardinha, litro, seis mil e setecentos réis..... 6$700
132. Tinteiro de vidro para duas tintas, um, vinte e seis mil réis..... 26$000
133. Tint a Nankin, para desenho, marca Pelikan, vidro, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
134. Tinta da China, Pelikan, de Gunthere Wagner 300, vidro, seis mil réis..... 6$000
135. Tinta Gouache, verde esmeralda, pote, dezeseis mil réis..... 16$000
Azul da Prussia, pote, dezeseis mil réis..... 16$000
Violeta, pote, dezoito mil réis..... 18$000
Amarello chrome, ponce, pote, dezeseis mil réis..... 16$000
Sienne natural, pote, dezeseis mil réis..... 16$000

Branco, pote, dezoito mil réis..... 18$000
Vermelhão, pote, vinte e quatro mil réis.... 24$000
136. Tinta carmim, dourada, para escrever, vidro, seis mil réis..... 6$000
137. Tesoura de aço para papel, de 0,20, uma, vinte e oito mil réis..... 28$000
138. Tinta Parker Quink, etiqueta azul e branca, vidro, oito mil réis..... 8$000
139. Verniz corrector, para papel Stencil, marca Copy, vidro, seis mil réis..... 6$000
141-A. Grampos Universal numeros:
0, caixa, mil e duzentos réis..... 1$200
1, caixa, mil e seiscentos réis..... 1$600
2, caixa, mil e oitocentos réis..... 1$800

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1935. — *Heitor, Ribeiro & Comp.*

Marques Araujo & Comp. negociantes matriculados, brasileiros estabelecdos á rua São Pedro n. 216, Rio de Janeiro, propõem fornecer á Fabrica de cartuchos de Infantaria pelos preços abaixo descriminados, os seguintes artigos:

Grupo 7

1. Alphabetico de borracha com caixa alta e baixa e algarismo, caracteres de 2 cms., collecção, uma, duzentos e cincoenta mil réis . . .. 250$000
4. Alfinetes sortidos, pacote de 100 grs., dois mil e quinhentos réis ..... 2$500
6. Brochura indice, com 150 folhas 22,1/2 x 16 cms., uma, oito mil réis ..... 8$000
7. Idem tamanho almasso com 100 fls., uma, sete mil réis . ..... 7$000
8. Blocos de papel, pautado, um, mil e duzentos réis . ..... 1$200
10. Borracha Ruby, vermelha, n. 212, duzia, trinta e seis mil réis ..... 36$000
11. Borracha Venus n. 20, duzia, noventa e seis mil réis . . .. 96$000
12. Barbante fino, kilo, um, quinze mil réis.... 15$000
13. Barbante grosso, kilo, vinte e dois mil réis... 22$000
14. Boletins p/communicação do resultado de experiencias de estojos, cem, sessenta mil réis . . .. 60$000
15. Idem, modelos ns. 2, 5, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 7, 18, 19, 20, 21, 22, 28, 39 e 41, cem, sessenta mil réis . . .. 60$000
17. Bloco de papel p/ calculos, um, novecentos réis $900
18. Caneco de louça graduado 0k,250, um, cincoenta mil réis . ..... 50$000
19. Canetas Faber de madeira superior, duzia, dezoito mil réis . . .. 18$000
21. Cartolinas em côres, folha, uma, mil réis... 1$000
22. Caderno de papel almasso riscado com tres columnas, um, oitocentos réis $800
23. Caderno de papel pautado de 11 x 10, um, setecentos réis $700
24. Caderno de papel almasso c/ dura 18 x 20, pautado, com 100 fls., um, oito mil réis. 8$000
25. Carimbo de borracha p/ cartuchos, um, quatorze mil réis . ..... 14$000
26. Carimbo de borracha p/ escriptorio, um, quatorze mil réis . ..... 14$000
27. Clichê de metal patente, frente cobreada, um, cem mil réis . ..... 100$000
28. Cesta de vime p/ papeis, uma, quatro mil réis 4$000
29. Elastico p/ envolucro de 3 m/m, caixa, seis mil réis . ..... 6$000
30. Enveloppes commerciaes, mil, vinte e cinco mil réis . . .. 25$000
31. Enveloppes timbrados 12 x 15, mil, quarenta mil réis . . .. 40$000
32. Enveloppes sacco 17 x 12, mil, oitenta mil réis . . . . 80$000
33. Enveloppes timbrados 26 x 20, mil, duzentos mil réis . . .. 200$000
35. Fitas bi-color para machinas de escrever commum e portatil, marcas pedidas, duzia, noventa e seis mil réis ..... 96$000
36. Fita para maquina de calcular Bourroughs, duzia, quatrocentos e oitenta mil réis... 480$000
37. Fichas em branco, mil, quatorze mil réis... 14$000
39. Fichas em cores pautadas 4 x 6, mil, quarenta mil réis . . .. 40$000
40. Fichas p/resumo de ponto, mil, cincoenta mil réis . . .. 50$000
43. Gomma Pelikanol, kilo, um, vinte e dois mil réis . . . . 22$000
44. Gomma arabica Sardinha, vidro, um, tres mil réis . . . . 3$000
45. Grampos Clips ns. 1 e 2, caixa, uma, mil e duzentos réis . ..... 1$200
46. Grampos Niagara n. 1 a 3 caixa, uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
47. Grampos O. K. ns. 1 á 3, caixa, uma, quatro mil réis . . .. 4$000
49. Giz em bastões, caixa, tres mil e quinhentos réis . . .. 3$500
50. Guias em branco tamanho officio, cem, dez mil réis . . .. 10$000
51. Impressos p/ attestados de origem, mil, quarenta e cinco mil réis . ..... 45$000
52. Impressos p/ alterações de officiaes, mil, sessenta mil réis . ..... 60$000
54. Livro com 100 fls. 22 x 38, um, vinte e cinco mil réis . . .. 25$000
55. Livro impresso p/ assentamento 200 fls. um, quarenta e cinco mil réis ..... 45$000
56. Livro 22 x 27 com 100 fls., um, vinte mil réis 80$000
57. Livro Caixa com 100 fls., um, quarenta e cinco mil réis . ..... 45$000
58. Livro Diario com 100 fls., um, quarenta mil réis . . . . 40$000
59. Livro de Ponto com 50 fls., um, quinze mil réis . . .. 15$000
60. Livro de ponto p/funccionarios, um, setenta mil réis . . .. 70$000
61. Lapis Faber preto ns. 1 á 3, duzia, tres mil e seiscentos réis . . .. 3$600
62. Lapis Faber bicolor, grosso, duzia doze mil mil réis . . .. 12$000
63. Lapis tinta Castel n. 9.110, duzia, trinta e seis mil réis ..... 36$000
64. Lapis tinta Apollo n. 1.258, duzia, trinta mil réis . . .. 30$000
65. Lapis p/ carpinteiro, duzia, doze mil réis... 12$000
66. Lapis Faber n. 600, 601, e 602, duzia, doze mil réis . . .. 12$000
67. Lapis Eberard c/borracha, duzia, quarenta e oito mil réis . . .. 48$000
68. Lacre côres sortidas, caixa, trinta e seis mil réis . . .. 36$000
70. Machina p/grampear papeis Hotckiss, uma, sessenta e cinco mil réis ..... 65$000
71. Papel almasso pautado 5 kls., e 7, resma, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
73. Papel Stencil p/mimeographo Gestetner, caixa, quarenta e oito mil réis..... 48$000
74. Papel absorvente, resma, uma, vinte e dois mil réis . ..... 22$000
75. Papel de linho p/machinas de escrever 32,1/2 x 23,1/2 cms., resma, uma, oitenta mil réis . . .. 80$000
76. Paepl de linho em 1/2 fls. p/ machina de escrever tamanho official, caixa, uma, sessenta mil réis . ..... 60$000
78. Papel formato AA 53 1/2 kilo, fls., oitocentos réis $800
83. Papel pardo, resma, uma, oitenta mil réis.. 80$000
85. Papel fantasia p/ capas, fls., tres mli e quinhentos réis . . .. 3$500
86. Papel fantasia marmore, em cores, fls., dois mil réis . . .. 2$000
87. Papel parafinado, resma, uma, trinta e oito mil réis . . .. 38$000
88. Papel branco 90 x 96, resma, uma, sessenta e seis mil réis ..... 66$000
89. Papel timbrado p/ certidões, resma, uma, cincoenta e oito mil réis ..... 58$000
92. Papel mata-borrão, côres diversas, fl., mil réis . . .. 1$000

93. Papel grosso pardo p/ embrulho, resma, duzentos e oitenta mil réis . . .. 280$000
94. Papel fino pardo p/ embrulho, resma, cento e cincoenta mil réis . . .. 150$000
95. Papel carbono Multikopy, preto, caixa, 100, trinta mil réis . ..... 30$000
96. Papel carbono t/almasso, caixa, doze mil réis. 12$000
97. Papel carbono duplo, caixa, trinta e seis mil réis . . .. 36$000
98. Papel carbono 45 x 50, azul folha, uma, mil e duzentos réis . ..... 1$200
100. Papel hygienico, rolo, um, dois mil réis.... 2$000
104. Papel em rolo p/machina calcular, bobina, oito mil réis ..... 8$000
105. Papel de linho em folha 33 x 23,1/2, 1/2 folha, resma, uma, oitenta mil réis..... 80$000
108. Peso de vidro para mesa, um, doze mil réis. 12$000
108. Peso de vidro par mesa, um, doze mil réis.. 12$000
109. Pasta encerada para mesa 42 x 35, uma, cincoenta e cinco mil réis ..... 55$000
110. Pasta Geka p/ officio, uma, doze mil réis... 12$000
111. Pasta Royal, uma, oito mil réis..... 8$000
113. Papel diplomata timbrado p/ carta com enveloppes, 50/50, caixa, quarenta mil réis 40$000
114. Porta mata-borrão de madeira, um, cinco mil réis . . .. 5$000
115. Perfurador Geka, um, doze mil réis ..... 12$000
116. Percevejos de metal ponta de aço, caixa, tres mil réis . . .. 3$000
117. Penna Mallat n. 10, caixa, doze mil réis.... 12$000
117. Penna Mallat n. 12, caixa, quatorze mil réis 14$000
118. Penna Leonard n. 516 dourada, caixa, dezoito mil réis . . .. 18$000
119. Penna Leonard n. 516 prateada, caixa, dezoito mil réis . . .. 18$000
122. Raspadeira Rodger cabo de osso, uma, doze mil réis . . .. 12$000
123. Regua graduada fillet, de metal 0,50, uma, vinte e dois mil réis . ..... 22$000
124. Regua graduada fillet, de metal 1,00, uma, quarenta e oito mil réis . ..... 48$000
125. Regua Borracha Paulista, uma, vinte e quatro mil réis . . .. 24$000
127. Registrador Velox, um, dezoito mil réis ..... 18$000
128 A. Tinta para carimbo côres diversas, vidro, dois mil réis . . .. 2$000
129. Tinta preta Copy p/mimeographo, bisnaga, vinte e quatro mil réis . ..... 24$000
Tinta preta Marujo p/ mimeographo, lata de 1/2 kilo, lata, quatorze mil réis..... 14$000
130. Tinta azul preta Sardinha, litro, seis mil réis 6$000
131. Tinta Carmim Sardinha, litro, sete mil réis.. 7$000
132. Tinteiro de vidro p/ duas tintas, um, vinte e cinco mil réis . . .. 25$000
133. Tinta Nankin para desenho Pelikan, vidro, oito mil réis . ..... 8$000
137. Thesoura de aço p/ papel 0,20, uma, trinta e e oito mil réis . ..... 38$000
138. Tinta Paker Quik, vidro, doze mil réis..... 12$000
138 A. Tinteiro p/escrivaninha, um, dezoito mil réis 18$000
139. Verniz corrector para papel Stencil, vidro, vinte e cinco mil réis ..... 25$000

Declaramos que nos sujeitamos a todas as normas do Codigo de Contabilidade que regulam as concurrencias administrativas, e as do presente edital.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1935. — *Marques Araujo & Comp.*

Paul J. Christoph Company, estabelecida á rua do Ouvidor ns. 94/98, Rio de Janeiro, autorizada a funccionar na Republica pelo decreto n. 7.522, de 26 de agosto de 1909, na qualidade de unica representante e exclusiva depositaria dos archivos de aço Roneo, da Roneo Limited, de Londres, Inglaterra, vem submetter á apreciação de V. Sa. proposta para fornecemineto de:

Grupo 7 — Material de expediente, livros, artigos escolares e moveis de aço

38. Fichas para fichario Roneodex, igual á amostra, ao preço de cento e trinta mil réis o milheiro . . .. 130$000
143. Fichario de aço horizontal Roneodex, com 18 (dezoito) gavetas, ao preço de tres contos e trezentos mil réis..... 3:300$000
143. Fichario de aço horizontal Roneodex, com 9 (nove) gavetas, ao preço de dois contos de réis . . .. 2:000$000
144. Archivo de aço Roneodex, com 4 (quatro) gavetas, ao preço de (novecentos mil réis 900$000
146. Fichario de aço horizontal Roneodex, com 4 (quatro) gavetas, tamanho officio, ao preço de (um conto, setecentos e cincoenta mil réis . . .. 1:750$000

A proponente declara que se sujeita a todas as disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

A. S. O.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1935. — Paul J. Christoph Co., — *Gastão da Cruz Ferreira*, sub-thesoureiro.

Proposta que fazem Villas Boas & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Sete de setembro ns. 219 a 225, á Fabrica de Cartuchos de Infantaria, para fornecimento de material constante do setimo grupo, artigos de expediente, escolares e moveis de aço, sujeitando-se a todas as condições publicado no *Diario Official* de 11 de agosto de 1935, e bem assim a todas as clausulas do Codigo de Contabilidade Publica.

1. Alphabeto de borracha com caixa alta e baixa e algarismos, caracteres de 2 cms. collecção . . . . $
2. Anilina preta, kilo, vinte e oito mil réis..... 28$000
3. Anilina encarnada, kilo, trinta mil réis..... 30$000
4. Alfinetes sortidos pacotes de 100 grammas, pacote, dois mil réis ..... 2$000
5. Alphabeto tamanho officio, collecção ..... $
6. Brochura indice com 150 fls. de 22,1/2 x 16 cms., uma, tres mil e quinhentos réis.. 3$500
7. Brochura indice c/100 fls. tamanho almasso, uma, tres mil réis . ..... 3$000
8. Blocos de papel pautado igual ao modelo, um, mil e oitocentos réis . . .. 1$800
9. Bastão de vidro, um ..... $
10. Borracha Ruby vermelha n. 212, duzia, trinta e dois mil réis ..... 32$000
11. Borracha Venus n. 20, duzia, vinte e oito mil e oitocentos réis..... 28$800
12. Barbante fino, kilo, dezoito mil réis..... 18$000
13. Barbante grosso, kilo, dezesete mil e quinhentos réis . . .. 17$500
14. Boletins para communicação do resultados, de experiencias de estojos, igual ao modelo, cento, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
15. Boletins impressos modelo 2, 5, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 28, 29 e 41, cento, nove mil e oitocentos réis..... 9$800
16. Blocos de papel millimetrados, um, quatro mil e oitocentos réis . . .. 4$800
17. Blocos de papel p/ calculo, um, setecentos réis $700
18. Caneco de louça graduado capacidade de 0k,250, um . ..... $
19. Canetas Faber de madeira superior, duzia, seis mil réis . ..... 6$000
20. Canetas para pennas Gillot, duzia, seis mil réis . . .. 6$000
21. Cartolina em cores igual á amostra, folha, seiscentos réis $600
22. Caderno de papel almasso riscado com tres columnas, um, seiscentos réis $600
23. Caderno de papel pautado de 11 x 10, um.... $
24. Caderno de papel almasso capa dura de 18 x x 20 pautado, um, tres mil réis..... 3$000
25. Carimbo de borracha para cartucho de festim, um, doze mil réis . ..... 12$000
26. Carimbo de borracha para escriptorio, um, um, dez mil réis . . .. 10$000
27. Cliché de metal patente, de frete cobreado, um, quarenta e dois mil réis ..... 42$000

28. Cesta de vime p/ papeis, uma, quatro mil e oitocentos réis . . . . . 4$800
29. Elastico para envolucro de 3 m/m de espessura, preto, caixa, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
30. Enveloppes commerciaes, milheiro, dezoito mil réis . . . . . 18$000
31. Enveloppes timbrados de 12 x 15, milheiro, quarenta e oito mil réis . . . . . 48$000
32. Enveloppes sacco de 17 x 12, milheiro, cincoenta e dois mil réis . . . . . 52$000
33. Enveloppes timbrados de 26 x 20, milheiro, setenta e oito mil réis . . . . . 78$000
34. Fio p/ corrieiro igual á amostra, kilo . . . . . $
35. Fita bicolor para machinas de escrever, Royal, Royal portatil, Underwood, Underwood portatil, A. E. G., Continental e Remington, duzia, setenta e oito mil réis . . . . . 78$000
36. Fita para machina de calcular Bourrouhs, duzia, cento e noventa e dois mil réis 192$000
37. Fichas em branco, igual á amostra, milheiro, vinte e oito mil réis . . . . . 28$000
38. Fichas para Fichario Ronsodex, igual á amostra, milheiro . . . . . $
39. Fichas em cores, pautadas, de 4 x 6, milheiro, trinta e seis mil réis . . . . . 36$000
40. Fichas para resumo do ponto, igual á amostra, milheiro, quarenta e oito mil réis 48$000
41. Gral de louça, tamanho médio, um . . . . . $
42. Gelatina para rôlo de impressão, kilo . . . $
43. Gomma Pelikanol, kilo, dezoito mil réis . . 18$000
44. Gomma arabica Sardinha, em vidro original. com pincel, vidro, dois mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
45. Grampos Super Clips ns. 1 e 2, caixa, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
46. Grampos Niagara ns. 1, 2 e 3, caixa, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
47. Grampos O. K. ns. 1, 2 e 3, caixa, tres mil e duzentos . . . . . 3$200
48. Grampos Selfi Fiorcini, grandes e pequenos, caixa, quatro mil e duzentos réis 4$200
49. Giz em bastões, caixa, dois mil réis . . . . . 2$000
50. Guias em branco, tamanho officio, cento . . $
51. Impressos para attestado de origem, modelo 1 e 2, milheiro, cincoenta e dois mil réis . . . . . 52$000
52. Impressos para alterações de officiaes, igual ao modelo, milheeiro, quarenta mil réis . . . . . 40$000
53. Livro com 100 folhas, de 22 x 38, um . . . . $
55. Livro impressos para assentamento de operarios, com 200 folhas numeradas, cada de panno, igual ao modelo, um, cento sessenta mil réis . . . . . 160$000
56. Livro com 100 folhas, 22 x 27 cms., um, oito mil e duzentos réis . . . . . 8$200
57. Livro caixa, com 100 folhas, um, nove mil réis . . . . . 9$000
58. Livro diario, com 100 folhas, um, nove mil réis . . . . . 9$000
59. Livro de ponto, tamanho almasso, com 50 folhas, papel superior, capa de papelão, um, nove mil réis . . . . . 9$000
60. Livro ponto, para funccionarios, igual ao modelo, um, cento e sessenta e cinco mil réis . . . . . 165$000
61. Lapis Faber, preto, 1,8 e 3, duzia, dois mil e setecentos réis . . . . . 2$700
62. Lapis Faber, bicolor, grosso, duzia, nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$500
63. Lapis tinta Castell 9.110, duzia, vinte e seis mil réis . . . . . 26$000
64. Lapis tinta Apollo 1.258, duzia, vinte e um mil réis . . . . . 21$000
65. Lapis para carpinteiro, duzia, tres mil e seiscentos réis . . . . . 3$600
66. Lapis Faber, escriptorio, n. 600 (verde), 601 (vermelho) e 602 (azul), duzia, seis mil réis . . . . . 6$000
67. Lapis Eberhard, com borracha, duzia, quarenta e dois mil réis . . . . . 42$000
68. Lacre, cores sortidas, caixa, seis mil réis. 6$000
69. Lapis Faber (americanos), duzia . . . . . $
70. Machina para grampear papeis, uma, noventa mil réis . . . . . 90$000
71. Papel almasso, pautado, 5 e 7 ks., resma, vide itens ns. 150 e 151. . . . . $
72. Papel almasso liso, Waley, resma, quarenta e cinco mil réis . . . . . 45$000
73. Papel Stencil, para mimeographo, marca (Gestetner), Ellans e Geha, caixa, quarenta e dois mil réis . . . . . 42$000
74. Papel absorvente, igual á amostra, resma, onze mil e quinhentos réis . . . . . 11$500
75. Papel de linho, folhas inteiras, para machichina de escrever, de 32,1|2 x 23,1|2 cms., resma, trinta e dois mil réis... 32$000
76. Papel de linho, em 1|2 folhas, para machina de escrever, tamanho official, caixa, dezeseis mil réis . . . . . 16$000
77. Papel millimetrado, n. 106, Velox, rôlo, trinta e seis mil réis . . . . . 36$000
78. Papel formato AA 53, 1|2 ks., Bandeirante, folha, quatrocentos e vinte réis $420
79. Papel Canson 763, rôlo, cento e vinte mil réis . . . . . 120$000
80. Papel vegetal n. 624, velox, rôlo, trinta e cinco mil réis . . . . . 35$000
81. Papel helliographico nacional, viol., rôlo, vinte e oito mil réis . . . . . 28$000
82. Papel prussiato nacional, rôlo, vinte e oito mil réis . . . . . 28$000
83. Papel pardo, igual á amostra, resma, cento e oitenta mil réis . . . . . 180$000
84. Papel branco em folhas grandes, igual á amostra, resma . . . . . $
85. Papel fantasia para capas, cores diversas, igual á amostra, folha, oitocentos réis. $800
86. Papel fantasia, marmore em cores diversas, para guardas, igual á amostra, folha, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
87. Papel parafinado, resma, trinta e seis mil réis . . . . . 36$000
88. Papel branco 90 x 96, cms., resma . . . . . $
89. Papel timbrado para certidões, igual á amostra, resma, quarenta e dois mil réis . . . . . 42$000
90. Papel timbrado para officios, igual á amostra, resma, dezeseis mil réis . . . . . 16$000
91. Papel para minutas, igual á amostra, resma, quinze mil réis . . . . . 15$000
92. Papel mata-borrão, cores diversas, folha, novecentos réis $900
93. Papel grosso, pardo, para embrulhos, folhas grandes, resma, cento e trinta e cinco mil réis . . . . . 135$000
94. Papel fino, pardo, para embrulhos, folhas grandes, resma, quarenta e oito mil réis . . . . . 48$000
95. Papel carbono Multicopy, caixa com 100 folhas, azul e preto, caixa, quarenta e oito mil réis . . . . . 48$000
96. Papel carbono, tamanho almasso, caixa, quatorze mil réis . . . . . 14$000
97. Papel carbono, duplo, caixa, vinte e quatro mil réis . . . . . 24$000
98. Papel carbono de 45 x 50, azul, folha, seiscento réis $600
99. Papel quadriculado, folhas grandes, resma, cento e setenta mil réis . . . . . 170$000
Idem, idem, folhas pequenas, resma, trinta e dois mil réis . . . . . 32$000
100. Papel hygienico, rôlo, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
101. Papel almasso, folha inteira, pautado, igual ao modelo, resma, trinta e seis mil réis . . . . . 36$000
102. Papel téla, para desenho, Imperial, rôlo, duzentos e oitenta mil réis . . . . . 280$000

103. Papel millimetrado, transparente, resma .. $
104. Papel em rôlo para machina de calcular, bobina, dois mil e quatrocentos réis . 2$400
105. Papel de linho em folhas de 33 x 23, 1|2 cms., (1|2 folhas), resma, doze mil réis . . . . . 12$000
106. Panno Victoria, igual á amostra, metro, doze mil réis . . . . . 12$000
107. Pelle marroquim, cores diversas, igual á amostra, uma . . . . . $
108. Peso de vidro para mesa, um . . . . . $
109. Pasta encerada para cima de mesa, de 0m,42 x 0m,35, uma, vinte mil réis .. 20$000
110. Pasta Geka, para officios, uma, onze mil réis . . . . . 11$000
111. Pasta Royal, grande, uma, quatro mil e duzentos réis . . . . . 4$200
112. Pasta Royal, pequena, uma, tres mil e seiscentos réis . . . . . 3$600
113. Papel diplomado, timbrado, para cartas, com enveloppes, caixa com 50 folhas, uma, quatorze mil réis . . . . . 14$000
114 B. Porta mata-borrão de madeira, um, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
115. Perfurador Geka, um, dez mil réis ..... 10$000
116. Percevejos de metal, ponta de aço, caixa, dois mil e duzentos réis . . . . . 2$200
117. Pennas Mallat, ns. 10 e 12, caixa, quatorze mil réis . . . . . 14$000
118. Pennas Leonardt 516, douradas, caixa, dezoito mil réis . . . . . 18$000
119. Pennas Leonardt 516, prateadas, caixa, dezesete mil réis . . . . . 17$000
120. Pennas Legal 1 F, caixa, quatorze mil réis. 14$000
121. Pennas Gillet 850, caixa, vinte e seis mil réis . . . . . 26$000
122. Raspadeira Rodger, cabo de osso, uma, quatorze mil réis . . . . . 14$000
123. Regua graduada, filete de metal, de 0m,50, uma . . . . . $
124. Regua graduada, filete de metal, de um metro, uma . . . . . $
125. Regua de borracha Paulista, uma, dois mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
126. Rotulos encarnados, para festim, igual á amostra, milheiro . . . . . $
127. Registrador Velox, um, onze mil réis..... 11$000
128. Talões de guia de 0m,212 com 100 guias conforme modelo (cada guia tem duas vias sendo a primeira destacada), um, doze mil réis . . . . . 12$000
128 A. Tinta para carimbo côres diversas, vidro, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
129. Tinta preta copy para mimiographo, bisnaga, dezoito mil réis . . . . . 18$000
130. Tinta azul preta Sardinha, litro, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
131. Tinta carmin Sardinha, litro, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
132. Tinteiro de vidro p/duas tintas, um, trinta e dois mil réis . . . . . 32$000
133. Tinta Nankin p/ desenho marca Pelikan, vidro, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
134. Tinta da China Pelikan de Gunther Wagner n. 300, vidro, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
135. Tinta Gouache Le France:
Verde esmeralda, pote, nove mil réis..... 9$000
Azul da Prussia, pote, nove mil réis..... 9$000
Violeta, pote, nove mil réis..... 9$000
Sienne natural, pote, nove mil réis..... 9$000
Branco, pote, nove mil réis ..... 9$000
Vermelhão, pote, nove mil réis . ..... 9$000
136. Tinta carmin dourada p/ escrever, vidro,... $
137. Thesouro de aço p/ papel de 0m,20, uma, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
138. Tinta Parker Quik etiqueta azul e branca, vidro, sete mil réis ..... 7$000
138 A. Tinteiro para escrivaninha, um, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
139. Verniz corrector p/ papel Stencil marca Copy, vidro, doze mil réis ..... 12$000
140. Vaqueta chromo D. B., uma..... $
141 A. Grampos universaes ns.:
0, caixa, mil e duzentos réis ..... 1$200
1, caixa, mil e quatrocentos réis ... . 1$400
2, caixa, mil e seiscentos réis ..... 1$600

B) Livros e artigos escolares:

141. Mappa Mundi, um, quarenta mil réis..... 40$000
142. Mappa geral do Brasil, um, cincoenta e quatro mil réis . . .. 54$000

C) Moveis de aço:

143. Fichario de aço horizontal Roneodex, com:
18 gavetas, um . ..... $
144. Archivo de aço Roeneodez com 4 gavetas, um. $
145. Archivo de aço Fiel n. 1.207-F, com 4 gavetas p/ documentos tamanho officio, um. $
146. Fichario de aço horizontal Roneodez com 4 gavetas tamanho officio, um ..... $
147. Grupo de 5 Dox Lockers Tonell's342, um.... $
148. Cofre Torpedo de 0m,50 ns. 41 e 51 completo, um . . .. $
149. Guarda roupa Fiel n. 309-F, um..... $
150. Papel almasso pautado 5 kilos, resma, dezenove mil réis . ..... 19$000
151. Papel almasso pautado de 7 kilos, resma, vinte e quatro mil réis . ..... 24$000

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1935. — Por procuração *Gastão da Costa*.

Dias Garcia & Comp. Ltda., firma brasileira, matriculada e estabelecida nesta Capital á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, de accordo com o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 14 de agosto e rectificação de 20 do referido mez, propõem fornecer á Fabrica de Cartuchos de Infantaria os materiaes abaixo mencionados:

Grupo 8 — *Material de construcção, tintas e madeiras*

1. Agua-raz Pratts, legitima, kilo, sete mil e duzentos réis . . .. 7$200
2. Aluminio em pó, kilo, quarenta e sete mil réis . . .. 47$000
3. Alvaiade de zinco Ville Montagne, kilo, tres mil duzentos e cincoenta réis..... 3$250
4. Amarello em massa Royal, kilo, cincoenta e oito mil réis ..... 58$000
5. Arco de serra, até 12", um, quinze mil réis. 15$000
8. Areia do Porto, especial, para moldar, kilo, mil e duzentos réis..... 1$200
9. Azulejos branco de 15 cms. x 15 cms., metro quadrado, setenta mil réis..... 70$000
10. Azul em massa Royal, kilo, cincoenta e oito mil e quinhentos réis ..... 58$500
11. Azul ultramar R. U. Allemão, legitimo, kilo, dezoito mil réis ..... 18$000
12. Banheira de ferro esmaltado de 5 pés, completa, uma, trezentos e setenta e cinco mil réis . ..... 375$000
14. Barro refractario, kilo, mil e duzentos réis. 1$200
16. Ferro vermelho, metro cubico, trinta mil réis . ..... 30$000
17. Branco em massa, Royal, kilo, cincoenta e seis mil réis . ..... 56$000
18. Brochas de pita, para caiação, especial, duzia, setenta mil réis ..... 70$000
19. Brochas francezas A. P., legitimas, ns. 4 a 18, duzia, trezentos e cincoenta e cinco mil réis . . .. 355$000
26. Caixa automatica, marca Progresso, uma, sessenta e nove mil réis..... 69$000
27. Cano de chumbo de 1 1/4", 1 1/2" e 2", kilo, dous mil quinhentos e oitenta réis..... 2$580
29. Chapa de cobre, para calha:
De 18", kilo, oito mil e trezentos réis..... 8$300
De 10" x 2m,40, kilo, oito mil trezentos e cincoenta réis . ..... 8$350
De 16", em rolos de 35 metros, kilo, oito mil e trezentos réis . ..... 8$300

De 20", em rolos de 35 metros, kilo, oito mil e trezentos réis . ..... 8$300
de 12", com 2m,40, cada uma, kilo, oito mil e trezentos réis ..... 8$300
30. Chuveiro de cobre de 1/2", completo, um, vinte e cinco mil réis..... 25$000
31. Cimento branco, kilo, mil e trezentos réis.. 1$300
33. Cimento Nacional, Mauá, sacco, doze mil quatrocentos e cincoenta réis..... 12$450
42. Curvas de barro de 2", uma, mil e novecentos réis . . .. 1$900
42. Curvas de barro de 3", uma, dous mil e quatrocentos réis . ..... 2$400
42. Curvas de barro de 4", uma, tres mil réis.... 3$000
42. Curvas de barro de 6", uma, tres mil e quinhentos réis . ..... 3$500
42. Curvas de barro de 9", uma, cinco mil e quinhentos réis . ..... 5$500
43. Cantoneiras de ferro, de 2" 1/2" x 2 1/2" x x 5/16" de espessura com 5 e 6 metros de comprimento, kilo, dous mil trezentos e quarenta e nove réis..... 2$349
44. Escadas de abrir de 3 metros, uma, quarenta e cinco mil réis ..... 45$000
44. Escoadas de abrir de 5 metros, uma, oitenta e cinco mil réis..... 85$000
44. Escadas de abrir de 10 metros, uma, cento e vinte e cinco mil réis..... 125$000
45. Escadas simples com 10 degráos, uma, sessenta e cinco mil réis..... 65$000
45. Escadas simples com 15 degráos, uma, noventa e cinco mil réis..... 95$000
45. Escadas simples com 20 degráos, uma, cento e cincoenta mil réis ..... 150$000
46. Esmalte de cores, lata, trinta e tres mil e quinhentos réis . ..... 33$500
47. Fechaduras gorges de 4", para caixão, reforçadas com parafusos, uma, quatorze mil mil e quinhentos réis..... 14$500
48. Fechaduras gorges com trinco e maçanetas, reforçadas, de 2", com parafusos de 3", uma, dezoito mil e quinhentos réis..... 18$500
49. Fechos de ferro polido para embutir de 0,20 com parafusos de 0m,50 x 1m,20, com parafusos, um, dezoito mil e quinhentos réis . . .. 18$500
50. Ditos, idem, idem, de botão de virar de 1,20 com parafusos e 1,50 com parafusos e 0m,20 com parafusos, um, dezesete mil réis . . .. 17$000
51. Gesso commum, mil cento e sessenta réis... 1$160
52. Gesso para estucador, kilo, mil e oitocentos réis . . .. 1$800
53. Jaulde chromo, kilo, dous mil e oitocentos réis . . .. 2$800
54. Jaulde torrado, kilo, tres mil e novecentos réis . . .. 3$900
55. Juncções de barro de 2", uma, dous mil réis. 2$000
Juncções de barro de 3", uma, tres mil réis. 3$000
Juncções de barro de 4", uma, tres mil e oitocentos réis . ..... 3$800
Juncções de barro,de 6", uma, quatro mil réis. 4$000
Juncções de barro, de 9", uma, seis mil réis. 6$000
56. Lavatorio com columna, um, quatrocentos e oitenta mil réis ..... 480$000
59. Manilhas de barro de 2", uma, mil e oitocentos réis . . .. 1$800
Manilhas de barro de 3", uma, dous mil e duzentos réis . ..... 2$200
Manilhas de barro de 4", uma, dous mil e seiscentos réis . ..... 2$600
Manilhas de barro de 9", uma, cinco mil réis. 5$000
62. Massa para coquillas, kilo, trinta e oito mil réis . ..... 38$000
65. Negro superfino Royal, kilo, cincoenta e oito mil réis . ..... 58$000
65 A. Oleo de linhaça Bludell Spencer, kilo, cinco mil e quatrocentos réis ..... 5$400
66. Ocre, kilo, mil e duzentos réis..... 1$200
67. Ocre lavado, kilo, mil e cem réis..... 1$100
68. Pó de sapato, kilo, novecentos réis..... $900
69. Pó leve, kilo, dezoito mil réis..... 18$000
70. Pedra britada ns. 0, 1 e 2, metro cubito, quarenta mil réis ..... 40$000
71. Pedra para construcção, metro cubico, trinta e seis mil réis..... 36$000
78. Páos de Ipê sem nó de Om,05, grossura 1 metro de comprimento, metro, tres mil e seiscentos réis . ..... 3$600
79. Páos de Ipê sem nós de 1/2 centimento de grossura x 1 metro de comprimento, metro, tres mil réis..... 3$000
80. Pinceis redondos de ns. 16 a 30, duzia, oitenta e oito mil réis..... 88$000
81. Pinceis chatos de ns. 16 a 30, marca Elephante, duzia, noventa mil réis..... 90$000
82. Pinceis de castor de 10 a 24, duzia, cento e vinte e dous mil réis..... 122$000
83. Purpurina ouro polido, duzia, trinta e dous mil réis ..... 32$000
84. Purpurina de bronze, carta, mil e novecentos réis . . .. 1$900
85. Pinceis de castor, de ns.. 5 a 10, duzia, cento e vinte mil réis..... 120$000
86. Pinceis de cabello, de ns. 5 a 10, duzia, quarenta mil e novecentos réis..... 40$900
87. Pinceis francezes legitimos, ns. 24, duzia, noventa e dous mil réis..... 92$000
90. Registros de pressão de 3/8", um, onze mil e quinhentos réis . ..... 11$500
Registros de prossão de 1/2", um, onze mil e quinhentos réis . ..... 11$500
Registros de pressão de 5/8", um, onze mil e quinhentos réis . ..... 11$500
Registros de pressão de 3/4", um, onze mil e quinhentos réis . ..... 11$500
91. Secante Castello em pacote de 400 grs., kilo, dous mil réis ..... 2$000
92. Sombra de Oliveira, em pacotes de 400 grs., kilo, doze mil réis..... 12$000
93. Sombra de Colonia em pacotes de 400 grs., kilo, dezeseis mil réis..... 16$000
96. Tijolos communs, milheiro, cento e cinco mil réis . . .. 105$000
97. Tijolos refractarios Stirling, um, dous mil e quatrocentos réis . ..... 2$400
98. Tijolos parallelepipidos refractarios C. C. B., n. 3, sutados, um, mil e quinhentos réis . . .. 1$500
99. Ditos, idem, idem, n. 4, um, mil e quinhentos réis . ..... 1$500
101. Tijolos refractarios sutados, n. 3, um, mil e quinhentos réis . ..... 1$500
102. Tinta ingleza para couro, amarella, kilo, setenta e oito mil e quinhentos réis..... 78$500
103. Tinta ingleza para couro, preta, kilo, noventa mil réis . . .. 90$000
105. Tincal, kilo, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
106. Terra de siene, kilo, mil quinhentos e noventa réis . . .. 1$590
107. Terra de siene, queimada kilo, mil e seiscentos réis . . .. 1$600
107 A. Tinta em massa Royal amarella, kilo, em latas de 1/2 kilo, trinta e tres mil réis.. 33$000
108. Tinta em massa Royal em latas de 1/2 kilo, lata, trinta e quatro mil réis..... 34$000
110. Telhas de vidro, uma, dezenove mil e quinhentos réis ..... 19$500
111. Trinchas de cabello de 10 cms. x 1 cm., duzia, cento e quarenta mil réis..... 140$000
112. Tes de barro de 2", um, dous mil e quinhentos réis . . .. 2$500
Tes de barro de 3", um, tres mil e novecentos réis . . .. 3$900
Tes de barro de 4", um, quatro mil e quinhentos réis . . .. 4$500
Tes de barro de 6", um, cinco mil e quinhentos
Tes de barro de 9", um, nove mil e quinhentos réis . . .. 9$500

113. Torneiras de bronze de 3/8", uma, dezesete mil réis . . .. 17$000
127. Vidros lisos de 2 grossuras de 28" x 40", um, vinte e tres mil réis..... 23$000
128. Vidro opaco de 2 grossuras de 28" x 40", um, vinte e seis mil réis..... 26$000
129. Valvulas de latão de 2" para tanque, uma, quatro mil e seiscentos réis..... 4$600
130. Vasos sanitarios "Frigidas", um, cento e doze mil réis . . .. 112$000
131. Verniz copal, galão, oitenta e cinco mil réis. 85$000
132. Verniz Carriage, Royal, galão, oitenta e oito mil réis . . .. 88$000
133. Verniz Gold size Royal, galão, oitenta e cinco mil réis . ..... 85$000
134. Verniz Flating Royal, galão, oitenta e seis mil mil réis . ..... 86$000
135. Verde em massa Royal, kilo, cincoenta e seis mil réis . ..... 56$000
136. Verde composto de 1ª qualidade, kilo, seis mil reis . . .. 6$000
137. Verde Londres, n. 2, kilo, dous mil setecentos e cincoenta réis..... 2$750
138. Verde cal, kilo, quatro mil quinhentos e cincoenta réis . . .. 4$550
139. Vermelhão permanente, kilo, sete mil e novecentos réis . ..... 7$900
140. Vermelhão de sapateiro, kilo, mil e duzentos réis . . .. 1$200
131. Y de barro de 2", 3", 4", 6" e 9", um, cinco mil réis . . .. 5$900
142. Farello genuino inglez, marca Elephante, kilo, quatro mil oitocentos e cincoenta réis... 4$850

Os proponentes declaram submetter-se a todas as condições do edital de concurrencia, bem como as disposições do Codigo de Contabilidade da União.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1935. — Por procuração, *Alvaro Sampaio*

Arthur Donato & Comp., commerciantes e industriaes brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta Capital á rua Barão de Itapagipe n. 71, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 14 de agosto proximo passado e rectificação no de 20 de agosto, propõem fornecer á Fabrica de Cartuchos de Infantaria, o seguinte:

Grupo 8 — Material de construção, tintas e madeiras

34. Couçoeiras de peroba de Campos, 3 x 9", metro, sete mil duzentos e cincoenta réis... 7$250
35. Couçoeiras de peroba rosa, 3" x 9", metro, cinco mil quatrocentos e cincoenta réis.. 5$450
39. Couçoeiras de cedro de 1ª, 3" x 9", metro, sete mil e oitocentos réis..... 7$800
40. Couçoeiras de Gonçalo Alves, preta, 3" x 9", metro, cinco mil réis..... 5$000
41. Couçoeiras de freijó, de 4" x 9", metro, onze mil réis . . .. 11$000
73. Pranchão de cedro rosa, de 0,15 x 0,50, metro, cincoenta mil réis..... 50$000
74. Pranchão de cedro, de 0,10 x 0,40, metro, vinte e seis mil réis..... 26$000
75. Pranchão de garapa, de 0,10 x 0,40, metro, trinta e cinco mil réis..... 35$000
76. Pranchão de guarabú, de 0,10 x 0,40, metro, trinta e dous mil réis..... 32$000
77. Pranchão de oleo vermelho, de 0,10 x 0,40, metro, trinta e cinco mil réis..... 35$000
108-A. Telhas planas Ludolf, milheiro, trezentos e noventa e cinco mil réis..... 395$000
109. Telhas de cumieira Ludolf, uma, seiscentos réis $600
110. Telhas de vidro, uma, quinze mil réis..... 15$000
114. Taboas de p.ª do Paraná, 1ª qualidade:
De 1" x 9", metro, mil cento e dez réis..... 1$110
De 1" x 12", metro, mil quatrocentos e cincoenta réis . . .. 1$450
De 1" x 15", metro, dous mil duzentos e vinte réis . . .. 2$220
De 0,03 x 0,35, metro, dous mil trezentos e oitenta réis . . .. 2$380
117. Taboas de canella, de 1ª qualidade:
De 1" x 12", metro, dous mil e novecentos réis 2$900
De 1" x 18", metro, quatro mil e oitocentos réis . . .. 4$800
118. Taboas de canella app. m/f de 0,10, metro, mil e quinhentos réis..... 1$500
119. Taboas de peroba de Campos:
De 0,007 x 0,60, metro, tres mil trezentos e oitenta réis . ..... 3$380
De 0.01 x 0,60, metro, quatro mil cento e quarenta réis . . .. 4$140
De 0,015 x 0,60, metro, tres mil setecentos e cincoente réis . ..... 3$750
De 0,020 x 0,60, metro, seis mil oitocentos e oitenta réis . ..... 6$880
De 0,025 x 0,60, metro, oito mil oitocentos e oitenta réis . ..... 8$880
De 0,030 x 0,30, metro, quatro mil trezentos e oitenta réis . ..... 4$380
De 0,050 x 0,30, metro, sete mil trezentos e setenta réis . ..... 7$370
120. Taboas de cedro de 1ª qualidade:
De 0.007 x 0.60, metro, tres mil e quinhentos réis . . .. 3$500
De 0,01 x 0.30, metro, dous mil réis..... 2$000
De 0.01 x 0,60, metro, cinco mil réis..... 5$000
De 0,015 x 0,60, metro, sete mil réis..... 7$000
De 0,020 x 0,60, metro, oito mil e oitocentos réis . . .. 8$800
De 0,025 x 0,60, metro, nove mil e duzentos réis . . .. 9$200
De 0.030 x 0,30, metro, cinco mil e oitocentos réis . . .. 5$800
De 0,035 x 0,30, metro, seis mil e seiscentos réis . . .. 6$600
De 0,050 x 0,30, metro, nove mil e duzentos réis . . .. 9$200
121. Taboas de freijó:
De 0,04 x 0,22, metro, quatro mil e novecentos réis . . .. 4$900
De 0,03 x 0,30, metro, cinco mil e quinhentos réis . . .. 5$500
121 A. Taboas de canella app. m/f. de 0,30 x 0,03, metro, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
122. Taboas de cedro para forro app. m/f, metro, mil e oitocentos réis..... 1$800
123. Taboas de cedro rosa de 0,025 x 0,250, metro, quatro mil réis..... 4$000
124. Taboas de canella de 1" x 15", metro, quatro mil réis . . .. 4$000
125. Taboas de peroba de 0,025 x 0,250, metro, tres mil réis . . .. 3$000
126 A. Taboas de pinho do Paraná:
De 0,50 x 0,030, metro, nove mil e quinhentos réis . . .. 9$500
De 0,50 x 00,12, metro, seis mil e quinhentos réis . . .. 6$500

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1935. — Por procuração de Arthur Donato & Comp., *Donato.*

A Casa Domingos Joaquim da Silva S. A., estabelecida nesta Capital á rua de São Pedro n. 48, propõe fornecer á Fabrica de Cartuchos de Infantaria, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 14 de agosto proximo passado, o seguinte:

Grupo 8 — Material de construcção, tintas e madeiras

6. Areia commum, metro cubico, vinte e seis mil réis ..... 26$000
7. Areia lavada, metro cubico, vinte e sete mil réis ..... 27$000
14. Barro refractario, kilo, quinhentos e cincoenta réis $550

20. Cal de Cabo Frio, kilo, cento e oitenta réis... $180
21. Cal de marisco, kilo, cento e oitenta réis.... $180
22. Cal virgem, kilo, cento e oitenta réis $180
33. Cimento nacional "Mauá", sacco, treze mil e quinhentos réis ..... 13$500
34. Coupoeiras de peroba de Campos, de 3 x 9", metro, sete mil cento e oitenta réis..... 7$180
35. Coupoeiras de peroba rosa, de 3 x 9", metro, cinco mil tresentos e oitenta réis..... 5$380
36. Coupoeiras de pinho de Riga, de 3 x 9", metro, quatorze mil e seiscentos réis..... 14$600
37. Coupoeiras de pinho branco, de 3 x 9", metro, vinte e um mil réis ..... 21$000
38. Coupoeiras de pinho vermelho, de 3 x 9", metro, vinte e um mil réis..... 21$000
39. Coupoeiras de cedro de primeira, 3 x 9", metro, nove mil novecentos e oitenta réis.. 9$980
40. Coupoeiras de Gonçalo Alves, preta, de 3 x 9", metro, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
41. Coupoeiras de Frejó, de 4 x 9", metro, onze mil e quinhentos réis ..... 11$500
42. Curvas de barro de 2", uma, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
Idem, idem, de 3", uma, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
Idem, idem, de 4", uma, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
Idem, idem, de 6", uma, tres mil e cem réis. 3$100
Idem, idem, de 9", uma, seis mil e cm réis... 6$100
55. Juncções de barro de 2", uma, dous mil e seiscento réis ..... 2$600
Idem, idem, de 3", uma, tres mil réis..... 3$000
Idem, idem, de 4", uma, quatro mil e cem réis ..... 4$100
Idem, idem, de 6", uma, cinco mil e cem réis ..... 5$100
Idem, idem, de 9", uma, onze mil réis..... 11$000
59. Manilhas de barro de 2", uma, mil e seiscentos réis) ..... 1$600
Idem, idem, de 3", uma, mil e setecentos réis 1$700
Idem, idem, de 4", uma, dous mil e cem réis. 2$100
Idem, idem, de 6", uma, dous mil e setecentos réis ..... 2$700
59. Manilhas de barro de 9", uma, cinco mil e cem réis . . .. 5$100
70. Pedra britada n. 0, metro cubico, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
Idem, idem, n. 1, metro cubico, quarenta e seis mil réis ..... 46$000
Idem, idem, n. 2, metro cubico, quarenta e quatro mil réis ..... 44$000
71. Pedra para construcção, metro cubico, trinta e dous mil réis..... 32$000
74. Pranchão de cedro de 0,10 x 0,40, metro, cincoenta e nove mil e oitocentos réis.... 59$800
75. Pranchão de Garapa de 0,10 x 0,40, metro, vinte e oito mil réis..... 28$000
76. Pranchão de Guarabú de 0,10 x 0,40, metro, vinte e oito mil réis..... 28$000
94. Serragem de pinho branco, sacco, trinta mil réis . . .. 30$000
95. Serragem de Frejó, sacco, trinta mil réis..... 30$000
96. Tijolos communs, milheiro, cento e trinta mil réis . . .. 130$000
97. Tijolos refractarios Stirling, um, dous mil e uuzentos réis . . .. 2$200
98. Tijolos refractarios parallelepipedos C. C. B., n. 3, um, mil réis..... 1$000
99. Tijolos refractarios C. C. B., n. 4, mil e duzentos réis . ..... 1$200
100. Tijolos refractarios parallelepipedos "Dova", um, dous mil e duzentos réis..... 2$200
101. Tijolos refractarios sutados n. 3, um, mil réis . . .. 1$000
108. Telhas de planas Ludolf, milheiro, quatrocentos e dezenove mil réis..... 419$000
109. Telhas de cumieira Ludolf, uma, seiscentos e oitenta réis $680
110. Telhas de vidro, uma, dezoito mil réis..... 18$000
114. Taboas de pinho do Paraná, de 1ª qualidade, 1" x 9", metro, mil cento e noventa e oito réis . . .. 1$198
Taboas de pinho do Paraná de 1ª qualidade, 1" x 12", metro, mil quinhentos e setenta e nove réis . ..... 1$578
Taboas de pinho do Paraná de 1ª qualidade, 1" x 15", metro, dous mil duzentos e quarenta réis . ..... 2$240
115. Taboas de pinho branco, 1 x 9", metro, seis mil novecentos e noventa e oito réis.... 6$998
116. Taboas de pinho americano, especial, 0,03 x x 0,30, metro, noventa mil réis..... 90$000
Taboas de pinho americano, especial, 0,03 x x 0,33, metro, cem mil réis..... 100$000
Taboas de pinho americano, especial, 0,04 x x 0,20, metro, oitenta mil réis..... 80$000
117. Taboas de canella de 1ª qualidade, 1 x 12", metro, tres mil seiscentos e cincoenta réis . . .. 3$650
118. Taboas de canella ap. em macho e femea, de 0,10, matro, mil quinhentos e oitenta réis . . .. 1$580
119. Taboas de peroba de Campos de 0,007 x 0,60, metro, tres mil trezentos e sessenta réis . . .. 3$360
Taboas de peroba de Campos de 0,01 x 0,60, metro, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
Taboas de peroba de Campos de 0,015 x 0,60, metro, seis mil e novecentos réis..... 6$900
Taboas de peroba de Campos de 0,020 x 0,60, metro, oito mil e quatrocentso réis.... 8$400
Taboas de peroba de Campos de 0,25 x 0,60, metro, dez mil e quatrocentos réis..... 10$400
Taboas de peroba de Campos de 0,030 x 0,30, metro, quatro mil e quinehntos réis.... 4$500
119. Taboas de peroba de Campos de 0,050 x 0,30, metro, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
120. Taboas de cedro de primeira, 0,007 x 0,60, metro, quatro mil e duzentos réis..... 4$200
Taboas de cedro de primeira, 0,01 x 0,30, metro, dous mil e cem réis..... 2$100
Taboas de cedro de primeira, 0,01 x 0,60, metro, seis mil réis..... 6$000
Taboas de cedro de primeira, 0,015 x 0,60, metro, oito mil e quinhentos réis..... 8$500
Tabos de cedro de primeira, 0,020 x 0,60, metro, dez mil e setecentos réis..... 10$700
Taboas de cedro de primeira, 0,025 x 0,60, metro, treze mil e quinhentos réis..... 13$500
Taboas de cedro de primeira, 0,030 x 0,30, metro, cinco mil e quatrocentos réis... 5$400
Taboas de cedro de primeira, 0,035 x 0,30, metro, seis mil e trezentos réis..... 6$300
Taboas de cedro de primeira 0,050 x 0,30, metro, nove mil réis..... 9$000
121. Taboas de Frejó, de 0,04 x 0,22, metro, quatro mil duzentos e noventa réis..... 4$290
Taboas de Frejó de 0,03 x 0,30, metro, quatro mil trezentos e noventa réis..... 4$390
121 A. Taboas de canella ap. macho e femea, 0,30 x x 3 ms., metro, quatro mil réis..... 4$000
122. Taboas de cedro para fosso ap. macho e femea, metro, mil novecentos e noventa réis . . .. 1$990
123. Taboas de cedro rosa de 0,025 x 0,250, metro, tres mil e setecentos réis..... 3$700
125. Taboas de peroba de 0,025 x 0,250, metro, tres mil e duzentos réis . ..... 3$200
126. Taboas de pinho americano de 0,25 x 0,300, metro, dez mil réis..... 10$000

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1935. — Pela Casa Domingos Joaquim da Silva S. A., *Antonio Mendes Pinto*, director.

Condoroil & Paint S. A., brasileira, estabelecida á avenida Barão de Teffé n. 94, vem submetter á apreciação de V. S. nos termos dos editaes publicados no *Diario Official* de 14 de agosto de 1935 e 20 de agosto de 1935, as offertas seguintes, para a concurrencia administrativa a se realizar em 4 de setembro de 1935.

Grupo 8 — Material de construcção, tintas e madeiras

46. Esmalte em côres:
As côres 1, 5, 7, 10, 11, 12, 14, 18, 21, 22, 25, 26, 30, 33, 35 e 37 do catalogo Dacolin annexo, em latas de 1 gallão, lata, quarenta e oito mil e seiscentos réis..... 48$600
As côres 2, 4, 6, 8, 9, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 27, 29, 31 e 34 do catalogo Dacolin annexo, em latas de 1 gallão, lata, setenta mil e cem réis ..... 70$100

60. Massa Marvel para ponsar ferro, kilo, sete mil réis ..... 7$000

61. Massa Marvel para ponsar madeira, kilo, sete mil réis ..... 7$000

63. Marvelite Marvel, kilo, dez mil e trezentos réis ..... 10$300

89. Removedor Marvelite, gallão, trinta mil e oitocentos réis ..... 30$800

104. Tinta Marvel diversas côres, de accôrdo com o catalogo Marvel "B" annexo:
As côres 312, 325, 337 e 347, gallão, quarenta e seis mil e setecentos réis..... 46$700
As côres 301, 305, 306, 311, 314, 315, 316, 321, 323, 326, 327, 328, 329, 331, 332, 336, 338, 339, 340, 342, 343, 344, 346, 348, 349, 350, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 394, 396 e 326-F, azul especial, gallão cincoenta e seis mil e cem réis..... 56$100
As côres 309, 317 e 334, gallão, setenta e nove mil e quinhentos réis..... 79$500

107A. TTinta em massa Royal amarella, em lata de 1/2 kilo. Offerecemos em substituição:
Tinta em massa "Ypiranga", lata, nove mil e trezentos réis ..... 9$300

108. Tinta em massa Royal, em lata de 1/2 kilo. Offerecemos em substituição:
Tinta em massa "Ypiranga", lata, nove mil e trezentos réis ..... 9$300

131. Verniz Copal. Offerecemos:
Verniz Copal "Ypiranga", gallão, quarenta mil e oitocentos réis..... 40$800

132. Verniz Carrigae Royal. Offerecemos em substituição:
Verniz Carriage "Ypiranga", gallão, cincoenta e um mil réis..... 51$000

133. Verniz Goldsize Royal. Offerecemos em substituição:
Verniz Goldsize "Ypiranga", gallão, quarenta e cinco mil e novecentos réis..... 45$900

134. Verniz Flatting Royal. Offerecemos em substituição:
Verniz Flatting "Ypiranga", gallão, cincoenta e um mil réis..... 51$000

Declaramos expressamente submeter-nos aos termos dos editaes da presente concurrencia e aos estabelecidos no Regulamento de Contabilidade Publica.

O material offerecido é de procedencia nacional de nossa propria fabricação.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1935. — Condor Oil & Paint S. A. (assignatura illegivel), director secretario.

Fonseca, Almeida & Comp. Ltda., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua 1° de Março n. 112, propõem fornecer á essa fabrica o material abaixo especificado:

Grupo 8 — Material de construcção, tintas e madeiras

1. Agua-raz Pratts, legitima, kilo, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
2. Aluminio em pó, kilo, quarenta e oito mil réis 48$000
3. Alvaiade de zinco Vielle Montagne, kilo, tres mil e duzentos réis..... 3$200
4. Amarello em massa, Royal, kilo, cincoenta e seis mil réis ..... 56$000
5. Arco de serra até 12", um, dezeseis mil réis.. 16$000
10. Azul em massa, Royal, kilo, cincoenta e oito mil réis ..... 58$000
11. Azul ultramar R. U. legitimo allemão, kilo, dezenove mil réis ..... 19$000
12. Banheira de ferro esmaltada, de 5 pés, completa, uma, trezentos e oitentam il réis.. 380$000
13. Barro para serviço de moldagem, kilo, oitocentos réis $800
14. Barro refractario, kilo, oitocentos réis..... $800
17. Branco em massa, Royal, kilo, sessenta mil réis ..... 60$000
18. Brochas de fita para caiação, especiaes, duzia, setenta mil réis..... 70$000
19. Brochas francezas A. P. legitimas, ns. 4 a 18, duzia, trezentos e cincoenta mil réis..... 350$000
26. Caixa automatica, marca Progresso, uma, setenta mil réis ..... 70$000
27. Cano de chumbo de 1 1/2", 1 1/2" e 2", kilo, dois mil e quinhentos réis..... 2$500
29. Chapa de cobre para calha:
De 18", kilo, oito mil e novecentos réis..... 8$900
De 10", x 2m,40, kilo, oito mil e novecentos réis ..... 8$900
De 16", em rolos de 53 metros, kilo, oito mil e novecentos réis..... 8$900
De 20", em rolo de 35 metros, kilo, oito mil e novecentos réis ..... 8$900
De 12", com 2m,40 cada uma, kilo, oito mil e novecentos réis ..... 8$900
30. Chuveiro de cobre de 1/2", completo, um, vinte e seis mil réis..... 26$000
33. Cimento Mauá "Nacional", sacco, treze mil e duzentos réis ..... 13$200
43. Cantoneira de ferro de 2 1/2", x 2 12" x 5/16" de espessura, com 5 a 6 metros de comprimento, kilo, dois mil e trezentos réis. 2$300
45. Escada simples com 10, 15 e 20 degráos, uma, cento e sessenta mil réis..... 160$000
46. Esmalte em côres, lata, trinta e oito mil réis 38$000
47. Fechadura Gorges de 4", para caixão, reforçadas, com parafusos, uma, quatorze mil réis ..... 14$000
48. Fechaduras Gorges com trinco e maçaneta, reforçadas, de 2", com parafusos, 3" com parafusos, uma, dezenove mil réis..... 19$000
49. Fechos de ferro polido para embutir de: 0,20 com parafusos, 0m,50 com parafusos, de 1m,20 com parafusos, um, dezoito mil e quinhentos réis ..... 18$500
50. Fechos de ferro polidos com botões de virar, de: 1m,20 com parafusos, 1m,50 com parafusos, 0m,20 com parafusos, um, dezeseis mil réis ..... 16$000
51. Gêsso commum, kilo, mil e duzentos réis..... 1$200
52. Gêsso para estucador, kilo, mil e seiscentos réis ..... 1$600
53. Jal de chromo, kilo, dois mil e setecentos réis 2$700
54. Jal de chromo torrado, kilo, quatro mil réis. 4$000
60. Massa Marvel, para punçar ferro, kilo, sessenta mil réis ..... 60$000
62. Massa para coquilhas, kilo, vinte e oito mil e quinhentos réis ..... 28$500
65. Negro superfino Royal, kilo, sessenta mil réis 60$000
65A. Oleo de linha Brondul Spence, kilo, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$400
66. Ocre, kilo, mil e cem réis..... 1$100
67. Ocre lavado, kilo, mil e cem réis..... 1$100
68. Pó de sapato, kilo, novecentos réis..... $900
69. Pó leve, kilo, dezenove mil réis..... 19$000
80. Pinceis redondos de ns. 16 a 30, marca "Elephante", duzia, oitenta e seis mil réis.... 86$000
81. Pinceis chatos ns. 16 a 30, marca "Elephante", duzia. oitenta e quatro mil réis..... 84$000

82. Pinceis de Castor, de 10 a 24, duzia, cento e vinte mil réis ..... 120$000
83. Purpurina ouro polido, duzia, quarenta e quatro mil reis ..... 44$000
84. Purpurina bronze, carta, dois mil e duzentos réis ..... 2$200
85. Pinceis Castor de 5 a 10, duzia, cento e vinte e dois mil réis..... 122$000
86. Pinceis de cabello ns. 5 a 10, duzia, quarenta e dois mil réis..... 42$000
87. Pinceis francezes legitimos, n. 24, duzia, noventa mil réis ..... 90$000
88. Roxo rei, kilo, mil e duzentos réis..... 1$200
89. Removedor Marvel, gallão, sessenta e cinco mil réis ..... 65$000
90. Registro de pressão: de 3/8", 1/2", 5/8" e 3/4", um, doze mil réis..... 12$000
105. Tincal, kilo, quatro mil e quinhentos réis... 4$500
106. Terra de siene crua, kilo, mil e quinhentos réis ..... 1$500
107A. Tinta em massa Royal amarella, em latas de 1/2 kilo, lata, trinta e tres mil réis..... 33$000
108. Tinta em massa Royal, em latas de 1/2 kilo, lata, trinta mil réis..... 30$000
111. Trincha de cabello de 10 cms. x 10 cms., duzia, cento e cincoenta e dois mil réis.... 152$000
129. Valvula de latão de 2", para tanque, uma, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
130. Vaso sanitario "Frigidas", um, cento e vinte mil réis ..... 120$000
131. Verniz Copal, gallão, oitenta e sete mil réis. 87$000
132. Verniz Carriagem, Royal, gallão, oitenta e nove mil réis ..... 89$000
133. Verniz Gol-Size, Royal, gallão, noventa mil réis ..... 90$000
134. Verniz Flatting Royal, gallão, oitenta e sete mil réis ..... 87$000
135. Verde em massa Royal, kilo, cincoenta e cinco mil réis ..... 55$000
137. Verde Londres n. 2, kilo, dois mil e oitocentos réis ..... 2$800
138. Verde Cal, kilo, quatro mil e quinhentos réis 4$500
139. Vermelhão permanente, kilo, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
140. Vermelhão de sapateiro, kilo, mil e cem réis 1$100
142. Zarcão genuino inglez, marca Elephante, kilo, cinco mil réis ..... 5$000

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1935. — (Assignatura illegivel).

—

Pelap resente, propõem Veiga & Comp. fornecer os artigos abaixo especificados, postos nessa fabrica, constantes do edital de concurrencia publicado no *Diario Oficial* n. 186, de 14-8-935, paginas 17.904 a 17.918, aos preços seguintes:

Grupo 8 — *Material de construcção, tintas e madeiras*

34. Coupoeiras de peroba de Campos, 3" x 9", metro linear, sete mil trezentos e noventa réis ..... 7$390
35. Couçoeiras de peroba rosa, 3" x 9", metro linear, cinco mil setecentos e noventa réis 5$790
39. Couçoeiras de cedro de 1ª qualidade, 3" x 9", metro linear, oito mil e novecentos réis. 8$900
73. Pranchões de cedro rosa de 0,15 x 0,50, metro linear, sessenta mil réis..... 60$000
74. Pranchões de cedro de 0,10 x 0,40, metro linear, trinta e dois mil réis..... 32$000
75. Pranchões de garapa de 0,10 x 0,40, metro linear, vinte e tres mil e novecentos réis.. 23$900
76. Pranchões de guarabú de 0,10 x 0,40, metro linear, vinte e tres mil e novecentos réis 23$900
77. Pranchões de oleo vermelho de 0,40 x 0,40, metro linear, noventa e seis mil réis..... 96$000
78. Paus de ipê (sem nó) de 0,05 x 0,05 x 1m,00, metro linear, mil e oitocentos réis..... 1$800
79. Paus de ipê (sem nó) de 0,005 x 0,005 x 1m,00, metro linear, seiscentos réis..... $600
114. Taboas de pinho Paraná de 1ª, de 1" x 9", metro linear, mil trezentos e cincoenta réis 1$350
Taboas de pinho do Paraná de 1ª, de 1" x 12", metro linear, mil e oitocentos réis..... 1$800
Taboas de pinho do Paraná de 1ª, de 1" x 15", metro linear, dois mil trezentos e setenta réis ..... 2$370
Taboas de pinho do Paraná de 1ª, de 0,03 x x 0,35, metro linear, dois mil cento eoitenta réis ..... 2$180
117. Taboas de canella de 1ª, de 1" x 12", metro linear, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
118. Taboas de canella, ap. m/femea, de 1" x 0,10, metro linear, mil e trezentos réis..... 1$300
119. Taboas de peroba de Campos, de 0,007 x 0,60, metro linear, quatro mil e oitocentos réis 4$800
Taboas de peroba de Campos, de 0,01 x 0,60, metro linear, cinco mil quatrocentos e sessenta réis ..... 5$460
Taboas de peroba de Campos, de 0,020 x 0,60, metro linear, oito mil e duzentos réis... 8$200
Taboas de peroba de Campos, de 0,025 x 0,60, metro linear, dez mil réis..... 10$000
Taboas de peroba de Campos, de 0,030 x 0,30, metro linear, cinco mil quatrocentos e quarenta réis ..... 5$440
Taboas de peroba de Campos, de 0,050 x 0,30, metro linear, oito mil e setecentos réis.. 8$700
Taboas de peroba de Campos, de 0,015 x 0,60, metro linear, sete mil quinhentos e sessenta réis ..... 7$560
120. Taboas de cedro de 1ª, de 0,007 x 0,60, metro linear, seis mil e oitocentos réis..... 6$800
Taboas de cedro de 1ª, de 0,01 x 0,30, metro linear, dois mil trezentos e quarenta réis 2$340
Taboas de cedro de 1ª, de 0,01 x 0,60, metro linear, sete mil réis..... 7$000
Taboas de cedro de 1ª, de 0,015 x 0,60, metro linear, oito mil seiscentos e trinta réis.. 8$630
Taboas de cedro de 1ª, de 0,015 x 0,60, metro linear, onze mil réis..... 11$000
Taboas de cedro de 1ª, de 0,025 x 0,60, metro linear, treze mil e quatrocentos réis..... 13$400
Taboas de cedro de 1ª, de 0,030 x 0,30, metro linear, cinco mil novecentos e quarenta réis ..... 5$940
Taboas de cedro de 1ª, de 0,035 x 0,30, metro linear, seis mil e oitocentos réis..... 6$800
Taboas de cedro de 1ª, de 0,050 x 0,30, metro linear, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
121. Taboas de canella, ap. m/femea, de 0,30 x x 3ms., metro linear, tres mil setecentos e cincoenta réis ..... 3$750
122. Taboas de cedro para forro, ap. m/femea, de 0,10 x 0,012, metro, linear, mil e duzentos réis ..... 1$200
123. Taboas de cedro rosa, de 0,025 x 0,250, metro linear, quatro mil e duzentos réis..... 4$200
125. Taboas de peroba, de 0,025 x 0,250, metro linear, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
126A. Taboas de pinho do Paraná, de 0,50 x 0,030, metro linear, tres mil e seiscentos réis.. 3$600
Taboas de pinho do Paraná, de 0,50 x 0,012, metro linear, dois mil e quinhentos réis. 2$500

N. B. — Declaramos sujeitar-nos a todas as exigencias deste edital de concurrencia, assim como a todas as disposições contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1935. — *Veiga & Comp.*

José da Silva & Comp., industriaes e commerciantes matriculados, estabelecidos com escriptorio, serraria e deposito de madeiras e materiaes de construcção, á rua Carlos Seidl ns. 32/33, e pedreira á rua Corrêa de Oliveira ns. 40 a 52, propõem fornecer á Fabrica de Cartuchos de Infantaria, os artigos constantes do 8º grupo — Material de construcção, tintas e madeiras, de conformidade com o edital de 5 e rectificação de 16 de agosto ultimo, submettendo-se a todas as disposições do Codigo de Contabilidade da União, pelos seguintes preços:

6. Areia commum, metro cubico, cincoenta e quatro mil réis ..... 54$000
7. Areia lavada, metro cubico, sessenta e oito mil réis ..... 68$000
8. Areia do Porto, especial, para moldar, kilo, dois mil e trezentos réis..... 2$300
9. Azulejo branco de 15 cm. x 15 cm., nacional, metro quadrado, trinta e seis mil réis.. 36$000
14. Barro refractario, kilo, mil e cem réis..... 1$100
16. Barro vermelho, metro cubico, quatrocentos e oitenta mil réis ..... 480$000
20. Cal de Cabo Frio, kilo, cento e oitenta e tres réis $183
21. Cal de marisco, kilo, trezentos e oitenta réis $380
22. Cal virgem, kilo, cento e oitenta e nove réis $189
23. Calha de louça, para canto, uma tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
32. Cimento portland barrica, oitenta e cinco mil e oitocentos réis..... 85$800
33. Cimento nacional Mauá, sacco, dezeseis mil trezentos e oitenta réis ..... 16$380
34. Couçoeira de peroba de Campos, de 3 x 9, até 5,00, metro, nove mil e seiscentos réis.. 9$600
35. Couçoeira de peroba rosa, de 3 x 9, até 5,00, metro, seis mil novecentos e oitenta réis 6$980
36. Couçoeira de pinho de Riga, de 3 x 9, comprimento a combinar, metro, trinta e quatro mil seiscentos e oitenta réis..... 34$680
39. Couçoeira de cedro, de primeira, 3 x 9, até 4,00, metro, quatorze mil réis..... 14$000
40. Couçoeira de Gonçalo Alves, de 3 x 9, metro, nove mil e oitocentos réis..... 9$800
42. Curvas de barro de 2", uma, tres mil réis... 3$000
Curvas de barro de 3", uma, quatro mil réis.. 4$000
Curvas de barro de 4", uma, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
Curvas de barro de 6", uma, doze mil réis... 12$000
Curvas de barro de 9", uma, dezenove mil réis 19$000
44. Escadas de abrir, de tres metros, uma, cento e quarenta e quatro mil réis..... 144$000
Escadas de abrir, de cinco metros, uma, cento e oitenta e quatro mil réis..... 184$000
Escadas de abrir, de 10 metros, uma, novecentos e sessenta e cinco mil réis..... 965$000
45. Escadas simples, com 10 degraus, uma, oitenta e oito mil réis ..... 88$000
Escadas simples, com 15 degraus, uma, cento e trinta mil réis ..... 130$000
Escadas simples, com 20 degraus, uma, duzentos e quarenta mil réis..... 240$000
51. Gesso commum, kilo, dois mil e cem réis.... 2$100
52. Gesso para estucador, kilo, dois mil e trezentos réis ..... 2$300
55. Juncções de barro de 2", uma, seis mil réis.. 6$000
Juncções de barro de 3", uma, oito mil réis.. 8$000
Juncções de barro de 4", uma doze mil réis.. 12$000
55. Juncções de barro de 6", uma, dezenove mil réis ..... 19$000
Juncções de barro de 9", uma, trinta e seis mil réis ..... 36$000
56. Ladrilhos ceramicos de 0m,15 x 0m,15, branco, quadrado, metro quadrado, cincoenta e e quatro mil réis ..... 54$000
57. Ladrilhos hydraulicos de 0m,20 x 0m,20, metro quadrado, vinte e tres mil réis..... 23$000
59. Manilhas de barro de 2", uma, dois mil réis.. 2$000
Manilhas de barro de 3", uma, tres mil réis.. 3$000
Manilhas de barro de 4", uma, quatro mil réis 4$000
Manilhas de barro de 6", uma, seis mil réis.. 6$000
Manilhas de barro de 9", uma, nove mil réis.. 9$000
70. Pedra britada n. 0, metro cubico, oitenta e tres mil réis..... 83$000
Pedra britada n. 1, metro cubico, oitenta e um mil réis ..... 81$000
Pedra britada n. 2, metro cubico, setenta e seis mil réis ..... 76$000
71. Pedra para construcção, metro cubico, cincoenta e quatro mil réis..... 54$000
74. Pranchão de cedro de 0m,10 x 0m,40, comprimento a combinar, metro, quarenta e tres mil réis ..... 43$000
75. Pranchão de garapa de 0m,10 x 0m,40, comprimento a combinar, quarenta e tres mil réis ..... 43$000
76. Pranchão de guarabú de 0m,10 x 0m,40, comprimento a combinar, metro, quarenta e tres mil réis ..... 43$000
96. Tijolos communs, milheiro, cento e sessenta e oito mil réis ..... 168$000
97. Tijolos refractarios marca E & M., um, tres mil e novecentos réis..... 3$900
100. Tijolos refractarios parallelepipedos, marca E & M., milheiro, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
108 A. Telhas planas, Ludolf, milheiro, quinhentos e vinte mil réis ..... 520$000
109. Telha de cumieira, Ludolf, uma mil e cem réis ..... 1$100
110. Telha de vidro, uma, trinta e cinco mil réis.. 35$000
114. Taboas de pinho do Paraná, de 1ª qualidade, com comprimento de 4,28 e 4,90:
De 1" x 9", metro, mil quinhentos e oitenta e quatro réis ..... 1$584
De 1" x 12", metro, dois mil cento e noventa e quatro réis ..... 2$194
De 1" x 15", metro, tres mil cento e sessenta e oito réis ..... 3$168
117. Taboas de canella de 1ª qualidade, com 3,90 de comprimento:
De 1 x 12, metro quatro mil e oitenta réis.. 4$080
De 1 x 18, metro, nove mil e oitocentos réis.. 9$800
118. Taboas de canella, app. em macho e femea, de 0m,10 de largura e 3,90 de comprimento, metro, dois mil duzentos e noventa réis ..... 2$290
119. Taboas de peroba de Campos.
De 0,030 x 0,30, metro, oito mil réis..... 8$000
De 0,050 x 0,30, metro, doze mil e quatrocentos réis ..... 12$400
120. Taboas de cedro de 1ª qualidade, até 4 metros:
De 0,01 x 0,30, metro, tres mil e quatrocentos réis ..... 3$400
De 0,030 x 0,30, metro, onze mil réis..... 11$000
De 0,035 x 0,30, metro, quatorze mil réis.... 14$000
0,050 x 0,30, metro, dezenove mil réis..... 19$000
121 A. Taboas de canella, app. de macho e femea, de 0m,30 x 3 ms., metro, seis mil cento e quarenta réis ..... 6$140
122. Taboas de cedro para forro app., macho e femea, comprimento a combinar, metro, tres mil cento e cincoenta réis..... 3$150
124. Taboas de canella de 1 x 15, de 3,90, metro, oito mil réis ..... 8$000
125. Taboas de peroba de 0,025 x 0m,250, metro, seis mil e seiscentos réis..... 6$600

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1935. — *José da Silva & Comp.*

Mello Sampaio & Comp., de accordo com o edital de concurrencia, publicado no *Diario Official* de 14 de agosto p. p., apresentam á Fabrica de Cartuchos de Infantaria, preços para os artigos abaixo discriminados:

Outrosim, declaram sujeitar-se ao referido edital e ao Codigo de Contabilidade da União.

Grupo 8 — Material de construcção, tintas e madeiras

1. Aguar raz Pratts, legitima, kilo, sete mil e setecentos réis ..... 7$700
2. Aluminio em pó, kilo, cincoenta e dois mil réis ..... 52$000
3. Alvaiade de zinco, Ville Montagne, kilo, tres mil e trezentos réis..... 3$300
4. Amarello e massa Royal, kilo, cincoenta e cinco mil réis ..... 55$000
5. Arco de serra, até 12", um, dezeseis mil e trezentos réis ..... 16$300
9. Azulejo branco de 15 cm x 15 cm., metro quadrado, trinta e tres mil e trezentos réis 33$300
10. Azul em massa Royal, kilo, cincoenta e oito mil e oitocentos réis ..... 58$800
11. Azul ultramar R. U., legitimo, allemão, kilo, dezenove mil e trezentos réis..... 19$300
12. Banheira de ferro esmaltado de 5 pés, completa, uma, trezentos e setenta mil réis.. 370$000
14. Barro refractario, kilo, setecentos e setenta réis $770
17. Branco em massa, Royal, kilo, cincoenta e cinco mil réis ..... 55$000
18. Brochas de fita para caiação especial, duzia, setenta e tres mil réis..... 73$000
19. Brochas francezas, A. Pp., legitimas, ns. 4 a 18, duzia, trezentos e setenta mil réis.. 370$000
23. Calha de louça para canto, uma, cento e quarenta e nove mil réis..... 149$000
24. Calha de louça para mictorio, com 0m,60, uma, cento e vinte e sete mil réis..... 127$000
25. Calha de louça para ralo, uma, cento e setenta mil réis ..... 170$000
26. Caixa automatica marca Progresso, uma, sessenta e quatro mil e oitocentos réis:... 64$800
27. Cano de chumbo:

    De 1"1/4, kilo, dois mil quinhentos e quarenta réis ..... 2$540
    1De 1"1/2, kilo, dois mil quinhentos e quarenta réis ..... 2$540
    De 2", kilo, dois mil quinhentos e quarenta réis ..... 2$540
28. Canto convexo de 0,15, metro, seis mil e trezentos réis ..... 6$300
29. Chapa de cobre, para calha:

    De 18", kilo, oito mil e setecentos réis..... 8$700
    De 10" x 2m,40, kilo, oito mil e setecentos réis ..... 8$700
    De 16", em rolo de 35 mc, kilo, oito mil e setecentos réis ..... 8$700
    De 20", em rolo de 35 ms., kilo, oito mil e setecentos réis ..... 8$700
    De 16", em rolo de 35 ms, kilo, oito mil e setecentos réis ..... 8$700
30. Chuveiro de cobre de 1/2", completo, um, vinte e cinco mil réis..... 25$000
46. Esmalte em cores, lata, trinta e sete mil réis 37$000
47. Fechaduras Gorges de 4", para caixão, reforçada com parafusos, uma, quinze mil e setecentos réis ..... 15$700
48. Fechaduras Gorges, com trinco e maçanetas, reforçadas de 2" com parafusos, 3" com parafusos, uma, dezoito mil réis..... 18$000
49. Fechos de ferro polido para embotir, de 0,20, com parafusos, 0m,50 com parafusos e 1m,20 com parafusos, um, dezoito mil réis ..... 18$000
50. Fechos de ferro polidos, com botões de virar, de 1m,20, com parafusos, 1m,50 com parafusos e 0m,20 com parafusos, um, dezesete mil e trezentos réis..... 17$300
51. Gesso commum, kilo, mil e cem réis..... 1$100
52. Gesso para estucador, kilo, dezesete mil e trezentos réis ..... 17$300
53. Jald chromo, kilo, dois mil novecentos e trinta réis ..... 2$930
54. Jald torrado, kilo, quatro mil e oitenta réis.. 4$080
56. Ladrilhos ceramicos de 0,15 x 0,15 metro quadrado trinta e quatro mil novecentos e cincoenta réis ..... 34$950
57. Ladrilhos hydraulicos de 0,20 x 0,20, metro quadrado, quinze mil e quatrocentos réis 15$400
58. Lavatorio com columna, um quatrocentos e setenta mil réis ..... 470$000
60. Massa Marvel, para punccar ferro, kilo, cincoenta e sete mil réis..... 57$000
65. Negro superfino Royal, kilo, sessenta e um mil e quatrocentos réis..... 61$400
66. Ocre, kilo, mil e trinta réis..... 1$030
67. Ocre lavado, kilo, mil e oitenta réis..... 1$080
68. Pó de sapato, kilo, oitocentos réis..... $800
69. Pó leve, kilo, dezenove mil e trezentos réis.. 19$300
80. Pinceis redondos de ns. 16 a 30, marca Elephante, duzia, oitenta e oito mil réis.. 88$000
81. Pinceis chatos de ns. 16 a 30, marca Elephante, duzia, oitenta e tres mil réis... 83$000
82. Pinceis de Castor, de 10 a 24, duzia, cento e vinte e sete mil réis ..... 127$000
83. Purpurina ouro polido, duzia, trinta e sete mil réis ..... 37$000
84. Purpurina de bronze, carta, mil e oitocentos réis ..... 1$800
85. Pinceis de Castor de 5 a 10, duzia, cento e vinte e sete mil réis ..... 127$000
86. Pinceis de cabello, ns. 5 a 10, duzia, quarenta mil réis ..... 40$000
87. Pinceis francezes, legitimos, n. 24, duzia, noventa e oito mil réis ..... 98$000
88. Roxo Rei, kilo, mil trezentos e trinta réis.... 1$330
90. Registros de pressão de 3/8", 1/2" e 3/4", um, onze mil réis ..... 11$000
91. Rodapés de ladrilho de 0,15 x 0,15 (brancos), metro, dois mil e oitocentos réis..... 2$800

    A seccante Castello em pacote de 400 grammas, kilo, mil e novecentos réis..... 1$900
105. Trincal, kilo, cinco mil e duzentos réis..... 5$200
106. Terra de sienne, crúa, kilo, mil seiscentos e trinta réis ..... 1$630
107 A. Tinta em massa, Royal, amarella, em latas de 1/2 kilo, lata, trinta e sete mil réis.... 37$000
108. Tinta em massa, Royal, em latas de 1/2 kilo, lata, trinta mil e oitocentos réis..... 30$800
111. Trincha de cabello, de 10 cm. x 1 cm., duzia, cento e cincoenta e oito mil réis.. 158$000
113. Torneira de bronze de 3/8", uma dezoito mil réis ..... 18$000
129. Valvulas de latão de 2", para tanque, uma, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
130. Vaso sanitario "Frigidas", um, cento e dez mil réis ..... 110$000
131. Verniz Copal, gallão, oitenta e sete mil réis 87$000
132. Verniz Carriage, Royal, gallão, oitenta e oito mil e oitocentos réis ..... 88$800
133. Verniz Gol Saize, Royal, gallão, oitenta e oito mil réis ..... 88$000
134. Verniz Flatting Royal, gallão, oitenta e seis mil réis ..... 86$000

135. Verde em massa Royal, kilo, cincoenta e nove mil réis . ..... 59$000
136. Verde composto de primeira, kilo seis mil e duzentos réis . ..... 6$200
137. Verde Londres, n. 2, kilo, dois mil oitocentos e oitenta réis ..... 2$880
138. Verde cal, kilo, quatro mil e oitocentos réis 4$800
139. Vermelhão permanente, kilo, oito mil réis.. 8$000
140. Vermelhão de sapateiro, kilo, mil e cincoenta réis . . .. 1$050
142. Zarcão genuino, inglez, marca Elephante, kilo, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800

N. B. — O preço de kilo de gesso, referente ao item 52 é de mil setecentos e trinta réis . . .. 1$730

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1935. — Por procuração, *Cessilnio Dias Saraiva.*

A casa Souza Baptista, Limitada, matriculada, estabelecida no largo da Carioca ns. 9 e 11, nesta Capital, propõem fornecer a essa fabrica, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 14 do corrente o seguinte:

Grupo 9 — Fazendas, uniformes, artigos de armario e para uso de cama e mesa

3. Aventaes para cirurgião, de linho e algodão, um, quinze mil e quinhentos réis..... 15$500
3-A. Algodãosinho enfestado, metro, tres mil e quinhentos réis . ..... 3$500
4. Botões, igual a amostra, duzia, quatro mil réis 4$000
5. Cretone de 1ª qualidade, metro, quatro mil cento e sessenta réis ..... 4$160
5 A. Colchões para solteiro, de capim, um, doze mil e quatrocentos réis ..... 12$400
Colchões para solteiro, de crina, um, vinte e um mil réis ..... 21$000
6. Cobertores de lã, escuro, para solteiro um, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
7. Colchas de fustão, brancas, para solteiro, uma, onze mil e quinhentos réis ..... 11$500
8. Cama patente, para solteiro, uma, trinta e oito mil e novecentos réis ..... 38$900
9. Cadarço branco de algodão, amostra n. 1, metro, cem réis $100
10. Fronhas de cretone, para solteiro, uma, mil novecentos e cincoenta réis..... 1$950
11. Cadarço branco de algodão, amostra n. 2, metro, cem réis $100
11. Lenções de cretone para solteiro, um, nove mil e oitocentos réis ..... 9$800
15. Macacões de panno mescla, ns. 44 a 60, um, dezesete mil e quinhentos réis..... 17$500
Ns. 62 a 64, um, dezoito mil e quinhentos réis . . .. 18$500
16. Panno mescla de primeira qualidade, metro, dois mil quatrocentos e cincoenta réis.. 2$450
19. Toalhas felpudas, para rosto, grandes, duzia, quarenta e oito mil réis ..... 48$000
20. Travesseiros de capim, um, dois mil e quinhentos réis . . .. 2$500
Idem de paina, um, seis mil réis..... 6$000
Colcha branca, igual a amostra que juntamos, uma, sete mil e oitocentos réis ..... 7$800

Nota — Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do edital de concurrencia e bem assim as normas do Codigo de Contabilidade da União.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1935. — Por procuração, *João Garcia Cabrero.*

Presado senhor — Em additamento a nossa proposta, datada de 30 de agosto proximo passado, e como rectificação, pedimos-lhe o especial favor de mandar substituir por 8$400 (oito mil e quatrocentos réis), o preço de 9$400 que por engano demo para o item 11—lençól de cretone.

Sem mais, e antecipando os nossos agradecimentos, firmamo-nos com estima e apreço. De V. S. Attos. Amos. e Obros., por procuração, *João Garcia Cabrero.*

Abilio F. Magalhães & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 101, sobrado, (telephone n. 23-0162), propõem fornecer a essa Fabrica, os artigos abaixo mencionados, pelos preços seguintes:

Quantidade — Especificação — Unidade — Preços

Grupo 9 — Fazendas, uniformes, artigos de armarinho e para uso de cama e mesa

1. Agulhas de mão para coser, n. 7 (papel de 25 agulhas), papel, mil e duzentos réis..... 1$200
2. Agulhas para machina de coser, Singer, duzia, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
3. Aventaes para cirurgião, de linho e algodão, um, vinte e cinco mil réis..... 25$000
3A Algodãosinho enfestado, metro, tres mil e cem réis. . . .. 3$100
5. Cretone de primeira qualidade, metro, quatro mil e cem réis. ..... 4$100
5A Colchões para solteiro, de capim, um, quatorze mil e oitocentos réis. ..... 14$800
5A Colchões para solteiro, de crina, um, vinte e tres mil e setecentos réis..... 23$700
6. Cobertores de lã, escuros, para solteiro, um, dezeseis mil e quinhentos réis..... 16$500
7. Colchas de fustão, brancas, para solteiro, uma, dez mil e duzentos réis..... 10$200
10. Fronhas de cretone, para solteiro, uma, mil novecentos e sessenta réis. ..... 1$960
11. Lençóes de cretone, para solteiro, um, oito mil quatrocentos e setenta réis. ..... 8$470
12. Linha branca, marca "Ancora" n. 40, carretel de 500 jardas, duzia, dezoito mil e quinhentos réis. . . .. 18$500
13. Linha preta, marca "Ancora" n. 40, carretel de 500 jardas, duzia, dezoito mil e quinhentos réis. . . .. 18$500
14. Linha kaki n. 40, carretel de 500 jardas, duzia, vinte e cinco mil e quinhentos réis..... 25$500
15. Macacões de panno mescla, ns. 44 a 60, um, dezesete mil e oitocentos réis..... 17$800
Macacões de panno mescla ns. 62 a 64, um, dezoito mil e quatrocentos réis..... 18$400
16. Panno mescla de primeira qualidade, metro, trinta e cinco mil réis..... 35$000
17. Retroz côr de palha, sêda, tubo, dois mil e quatrocentos réis. . . .. 2$400
19. Toalhas felpudas para rosto, grandes, duzia, quarenta e nove mil e oitocentos réis... 49$800
20. Travesseiros de capim, um, dois mil e seiscentos réis. . . .. 2$600
Travesseiros de paina, um, quatro mil novecentos e oitenta réis. ..... 4$980

Declaração — Declaramos que nos sujeitamos a todas as exigencias contidas no edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 14 e 20 de agosto do anno corrente, e bem assim ás do Codigo de Contabilidade Publica da União.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1935.— Por procuração, de Abilio F. Magalhães & Comp., *Lino José da Silva.*

The Texas Company (South America) Ltd., estabelecida nesta Capital, á rua Santa Luzia n. 89, vem se propôr a fornecer os seguintes artigos do Grupo X, de accordo com os editaes publicados nos *Diario Official* de 14 e 20 de agosto de 1935:

Grupo X — Artigos de limpeza e lubrificantes

14. Graxa patente americana, kilo:

Texaco 911 Cup Grease n. 3 (em quartolas de madeira de 180 kilos m/menos), kilo, tres mil e trezentos réis..... 3$300

27. Oleo extra-fino para relojoeiro, kilo:

Texaco 519 Corvus Oil (em tambores de 180 kilos liq. m/menos), kilo, mil seiscentos e cincoenta réis. . ..... 1$650

28. Oleo para dynamos e motores electricos, kilo:
Typo I (machinas de grande velocidade)
Texaco 525 Algol Oil (em tambores de ferro de 180 kilos m/menos), kilo, dois mil cento e cincoenta réis. ..... 2$150
Texaco 558 Altair Oil (em tambores de ferro de 180 kilos m/menos), kilo, mil seiscentos e cincoenta réis. ..... 1$650
Typo II (machinas pesadas)
Texaco 656 Ursa Oil M. II. (em tambores de ferro de 180 kilos m/menos), kilo, dois mil cento e cincoenta réis..... 2$150
Texaco 545 Arcturus Oil (em tambores de ferro de 180 kilos m/menos), kilo, mil e oitocentos réis. . . .. 1$800
Texaco 732 Texol F (em tambores de ferro de 180 kilos m/menos), kilo, mil novecentos e cincoenta réis. . ..... 1$950

29. Oleo para machina e transmissões, kilo:
Texaco 504 Aleph Oil (em tambores de ferro de 180 kilos liq. m/menos), kilo, mil e seiscentos réis. . . .. 1$600

30. Oleo para machina extra pesadas, kilo:
Texaco 545 Arcturus Oil (em tambores de ferro de 180 kilos liq. m/menos), kilo, mil e oitocentos réis. ..... 1$800

31. Oleo para transformadores, kilo:
Texaco 756 Transformer Oil n. 1 (em caixas com 2 latas de 5 galões cada), kilo, dois mil e quinhentos réis. ..... 2$500

32. Oleo para cylindros a vapor, typo I (machinas a vapor, baixa ou media pressão), kilo:
Texaco 649 Marine Cylinder Oil (em tambores de ferro de 180 kilos liq. m/menos), kilo, tres mil réis. . ..... 3$000

34. Oleo para machinas frigorificas, kilo:
Texaco 540 Spica Oil (em tambores de ferro de 180 kilos liq. m/menos), kilo, mil e seiscentos réis. . . .. 1$600

36. Oleo soluvel, kilo:
Texaco 591 Soluble Oil (em tambores de ferro de 180 kilos liq. m/menos), kilo, tres mil e quinhentos réis. . ..... 3$500

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1935. The Texas Company (South America) Ltd.— (Assignatura illegivel), subgerente Districto do Rio.

Atlantic Refining Company Of Brasil, estabelecida á Avenida Nilo Peçanha n. 151, 5° andar, nesta Cidade, vem de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 14 de agosto proximo passado, submetter á sua apreciação a seguinte proposta:

Grupo 10 — *Artigos de limpeza e lubrificantes*

28. Oleo para dynamos e motores electricos:
Typo I (machinas de grande velocidade) de accordo com a especificação, kilo, mil oitocentos e quarenta e nove réis..... 1$849
Typo II (machinas pesadas) de accordo com a especificação, kilo, mil oitocentos e noventa e nove réis. ..... 1$899

29. Oleo para machinas e transmissões, de accordo com a especificação, kilo, mil oitocentos e cincoenta e nove réis..... 1$859

30. Oleo para machinas extra pesadas, de accordo com a especificação, kilo, mil novecentos e quarenta e nove réis..... 1$949

31. Oleo para transformadores, de accordo com a especificação, kilo, dois mil duzentos e oitenta réis. . ..... 2$280

32. Oleo para cylindros a vapor:
Typo I (machinas a vapor, baixa ou media pressão) de accordo com a especificação, kilo, tres mil cento e noventa e nove réis. . . .. 3$199
Typo II (machinas a vapor, superaquecidas, alta pressão), de accordo com a especificação, kilo, tres mil quatrocentos e cincoenta réis. . ..... 3$450

33. Oleos para carros, de accordo com a especificação, kilo, mil trezentos e noventa e nove réis. . ..... 1$399

34. Oleo para machinas frigorificas, de accordo com a especificação, kilo, mil novecentos e quarenta e oito réis..... 1$948

35. Oleo incongelavel, de accordo com a especificação, kilo, mil novecentos e quarenta e oito réis. . ..... 1$948

36. Oleo soluvel, de accordo com a especificação, kilo, dois mil novecentos e setenta e nove réis. . . .. 2$979

Declaramos submetter-nos ás condições estipuladas no edital.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1935. Atlantic Refining Company Of Brasil.— (Assignatura illegivel).

Dias Garcia & Comp. Ltda., firma brasileira, matriculada e estabelecida nesta Capital, á rua Visconde de Inhauma ns. 23 e 25, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 14 de agosto de 1935, propõem fornecer á Fabrica de Cartuchos de Infantaria, os materiaes abaixo mencionados:

Grupo 10 — *Artigos de limpeza e lubrificantes*

1. Anti-oxido em latas de 1 kilo, lata, quatorze mil réis. . . .. 14$000
2. Azeite de peixe, kilo, tres mil quinhentos e cincoenta réis. . . .. 3$550
3. Branquiol, lata, mil réis. ..... 1$000
4. Bomba para Flit, uma, oito mil seiscentos e cincoenta réis. . . .. 8$650
5. Camurça grande, uma, vinte nove mil e novecentos réis. . . .. 29$900
6. Cêra para encerar (vermelha) e (amarella), lata, sete mil e duzentos réis..... 7$200
7. Cruzwaldina em latas de 1 litro, lata, dois mil seiscentos e cincoenta réis..... 2$650
8. Estopa de algodão de 1ª qualidade, kilo, tres mil e duzentos réis. ..... 3$200
9. Estopa alvejada, kilo, seis mil e novecentos réis. . . .. 6$900
10. Estopa esponjada em fios, kilo, oito mil réis. 8$000
11. Espanadores de pennas grandes, um, treze mil réis. . . .. 13$000
Espanadores de pennas pequenas, um, dez mil réis.. . . .. 10$000
12. Flit, galão, trinta e nove mil e novecentos réis. . . .. 89$900
13. Graxa do Rio Grande, em bexiga, kilo, dois mil e trezentos réis. ..... 2$300
14. Graxa patente americana, kilo, mil oitocentos e noventa réis. . ..... 1$890
15. Inertol, kilo, seis mil cento e cincoenta réis.. 6$150
16. Limpa metaes marca Pharol, litro, quatro mil e quatrocentos réis. . ..... 4$400
17. Lixa Carburundum, qualquer numero, bobina, cento e dezeseis mil e quinhentos réis.. 116$500
18. Lixa esmeril, qualquer numero, folha, seiscentos e trinta e cinco réis..... $635
19. Lixa esmeril Davies, qualquer numero, folha, setecentos e trinta e cinco réis..... $735
20. Lixa Huber papel, qualquer numero, folha, mil duzentos e sessenta réis. ..... 1$260
21. Lixa papel, qualquer numero, folha, cento e noventa réis. $190
22. Lixa para madeira, qualquer numero, folha, duzentos réis. $200
23. Massa branca ou amarella para polimento, lata, quinze mil réis. ..... 15$000
24. Massa branca para juntas em latas de 5 kilos, lata, trinta e um mil e quinhentos réis.. 31$500

38. Palha de aço de qualquer grossura, pacote, mil e quinhentos réis. ..... 1$500
39. Potassa, kilo, mil trezentos e oitenta réis... 1$380
40. Rodos de borracha, um, dois mil e quinhentos réis. . . . . 2$500
41. Sabonete em barra, kilo, vinte e dois mil réis. 22$000
42. Sabão para estiramento de metaes, kilo, dois mil e setecentos réis. ..... 2$700
43. Sabão commum para limpeza, typo I, kilo, dois mil e setecentos réis..... 2$700
43. Sabão commum para limpeza, typo II, kilo, dois mil quatrocentos e cincoenta réis.. 2$450
44. Sapolio nacional, tijolo, oitocentos e cincoenta réis. $850
45. Sapolin branco em latas, lata, vinte e cinco mil e quinhentos réis. ..... 25$500
46. Soda caustica Pelican, em latas de 1 kilo, lata, tres mil e duzentos réis..... 3$200
47. Sebo de Hollanda, kilo, nove mil réis..... 9$000
48. Vaselina Globo, em latas de 1 libra, lata, sete mil réis. . ..... 7$000
49. Vassouras de piassava com 25 furos, duzia, vinte e tres mil e quinhentos réis..... 23$500
50. Vassouras de cabello, duzia, cento e vinte e dois mil réis. ..... 122$000
51. Vassouras de vasculhar, duzia, cento e oitenta mil réis. . ..... 180$000
52. Vassouras de palha, duzia, quarenta e oito mil réis. . ..... 48$000
53. Vassourinhas de piassava, duzia, seis mil novecentos e cincoenta réis. ..... 6$950

Os proponentes declaram submetter-se a todas as condições do edital de concurrencia, bem como ás disposições do Codigo de Contabilidade.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1935.— Por procuração, *Alvaro Sampaio*.

Gonçalves Fonseca & Comp., estabelecidos nesta Capital, á Avenida Almirante Barroso n. 12, propõem fornecer a essa Fabrica o material abaixo descriminado de conformidade com o edital publicado no *Diario Official* de 14 de agosto do corrente anno, a cujas condições inteiramente se submettem, bem como o Regulamento Geral do Codigo de Contabilidade Publica:

Grupo 10

1. Anti-oxido em latas de 1 kilo, lata, treze mil e quinhentos réis. . ..... 13$500
3. Brankiol, lata, mil e trezentos réis..... 1$300
4. Bomba para Flit, uma, oito mil réis..... 8$000
5. Camurça grande, uma, vinte e nove mil réis. 29$000
6. Cêra para encerar, vermelha e amarella, Royal ou Cruzeiro, latas de 1 kilo, lata, sete mil e trezentos réis. . ..... 7$300
8. Estopa de algodão de 1ª qualidade, kilo, tres mil duzentos e quarenta réis..... 3$240
9. Estopa alvejada, kilo, seis mil e quinhentos réis. . . .. 6$500
10. Estopa esponjada, kilo, oito mil e trezentos réis. . . .. 8$300
13. Graxa do Rio Grande, em bexiga, kilo, dois mil e quatrocentos réis. ..... 2$400
12. Flit em gallão, gallão, trinta e nove mil réis. 39$000
14. Graxa patente Americana, kilo, dois mil e seiscentos réis. . ..... 2$600
16. Limpa metaes marca Pharol, litro, quatro mil seiscentos e quarenta réis. ..... 4$640
17. Lixa Carburundum n. 0-1/2, 1.-1.1/2 e 2, bobina, cento e dezoito mil réis..... 118$000
18. Lixa esmeril em folha ns. 0, 00, 000, 1/2, 1, 1 1/2 e 2, folha, seiscentos e quarenta réis. $640
19. Lixa esmeril Davis, ns. 0, 00, 000, 1 e 1 1/2, folha, setecentos e oitenta réis..... $780
21. Lixa papel, ns. 0, 00, 000, 1, 2 e 3, folha, duzentos réis. $200
24. Massa branca para juntas, em latas de 5 kilos, lata, vinte nove mil e oitocentos réis... 29$800
24. Idem idem idem, em latas de 10 kilos, lata, sessenta e um mil réis..... 61$000
25. Massa branca para alvaiade de chumbo, kilo, quatro mil réis. . ..... 4$000
27. Oleo extra fino, para relojoeiro, de accordo com as especificações, kilo, mil oitocentos e quarenta réis. . ..... 1$840
28. Oleo para dynamo e motores electricos, typo I (machinas de grande velocidade) de accordo com as especificações:
Em quartola, kilo, mil setecentos e vinte réis. . . .. 1$720
Em caixa, kilo, mil novecentos e setenta réis. . . .. 1$970
Idem idem typo II (machinas pesadas) de accordo com as especificações:
Em quartola, kilo, mil novecentos e setenta réis. . . .. 1$970
Em caixa, kilo, dois mil cento e noventa réis. . . .. 2$190
29. Oleo para machinas e transmissões, de accordo com as especificações, kilo, mil seiscentos e cincoenta réis. . ..... 1$650
30. Oleo para machinas extra-pesadas de accordo com as especificações, kilo, mil novecentos e cincoenta réis. . ..... 1$950
31. Oleo para transformadores de accordo com as especificações:
Em quartola, kilo, dois mil novecentos e setenta réis. . . .. 2$970
Em caixa, kilo, tres mil duzentos e vinte réis. . . .. 3$220
32. Oleo para cylindros a vapor, typo I (machinas a vapor baixa ou media pressão), kilo, mil oitocentos e vinte réis..... 1$820
Idem idem typo II (machinas a vapor superaquecidas alta pressão) de accordo com as especificações, kilo, mil oitocentos e setenta réis. . ..... 1$870
33. Oleos para carros de accordo com as especificações, kilo, mil duzentos e cincoenta réis. 1$250
34. Oleo para machinas frigorificas de accordo com as especificações:
Em quartola, kilo, mil novecentos e oitenta réis. . . .. 1$980
Em caixa, kilo, dois mil duzentos e vinte réis. . . .. 2$220
35. Oleo incongelavel de accordo com as especificações:
Em quartola, kilo, mil novecentos e oitenta réis. . . .. 1$980
Em caixa, kilo, dois mil duzentos e vinte réis. . . .. 2$220
36. Oleo soluvel de accordo com as especificações:
Em quartola, kilo, tres mil trezentos e vinte réis. . . .. 3$320
Em caixa, kilo, tres mil seiscentos e vinte réis. . . .. 3$620
37. Pasta potencial, latas de 1 kilo, lata, quinze mil réis. . ..... 15$000
38. Palha de aço para encerar:
Fina, pacote, mil e trezentos réis..... 1$300
Grossa, pacote, mil e trezentos réis..... 1$300
40. Rodos de borracha, um, dois mil e seiscentos réis. . . .. 2$600
41. Sabonete em barra, kilo, vinte e um mil réis. 21$000
43. Sabão commum para limpeza, typo I, kilo, dois mil setecentos e oitenta réis..... 2$780
Idem idem, typo II, kilo, dois mil quatrocentos e cincoenta réis. ..... 2$450
46. Soda caustica Pelikan, em latas de kilo, kilo, tres mil e trezentos réis..... 3$300
47. Sebo de Hollanda, kilo, nove mil e trezentos réis. . . .. 9$300
49. Vassoura de piassava de 25 furos, duzia, vinte e quatro mil réis. ..... 24$000
50. Vassoura de cabello, duzia, cento e vinte mil réis. . . .. 120$000

51. Vassoura de vasculhar, duzia, cento e oitenta e cinco mil réis. ..... 185$000
52. Vassoura de palha, duzia, quarenta e oito mil réis. . . .. 48$000
53. Vassoura de piassava, duzia, seis mil e trezentos réis. . . .. 6$300

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1935.— *Gonçalves Fonseca & Com*

Mello Sampaio & Comp., de accordo com o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 14 de agosto proximo passado, apresentam á Fabrica de Cartuchos de Infantaria, preços para os artigos abaixo descriminados:

Outrosim declara sujeitarem-se ao referido edital e ao Codigo de Contbilidade da União.

Grupo 10 — Artigos de limpeza e lubrificantes

1. Anti-oxydo em latas de 1 kilo, lata, treze mil e setecentos réis. . ..... 13$700
2. Azeite de peixe, kilo, tres mil e quinhentos réis. . . . . 3$500
3. Branquiol, lata, mil e oitenta réis..... 1$080
4. Bomba para flit, uma, oito mil e trezentos réis. . . .. 8$300
5. Camurça grande, uma, trinta e tres mil réis. . . .. 33$000
6. Cêra para encerar (vermelha e amarella), Royal ou Cruzeiro, lata, seis mil novecentos e noventa réis..... 6$090
7. Cruzwaldina em lata de 1 litro, lata, dois mil setecentos e vinte réis. ..... 2$720
8. Estopa de algodão de 1ª qualidade, kilo, tres mil cento e trinta réis..... 3$130
9. Estopa alvejada, kilo, seis mil e setecentos réis. . . .. 6$700
10. Estopa esponjada em fios, kilo, oito mil e trezentos réis. . . .. 8$300
11. Espanadores de pennas, grandes, um, doze mil e oitocentos réis..... 12$800
Espanadores de pennas, pequenos, um, nove mil réis. ..... 9$000
12. Flit, gallão, quarenta e um mil e quatrocentos réis. . ..... 41$400
13. Graxa do Rio Grande, em bexiga, kilo, dois mil e quinhentos e trinta réis..... 2$530
14. Graxa patente, americana, kilo, dois mil e setecentos réis. . ..... 2$700
15. Inertol, kilo, seis mil e duzentos réis..... 6$200
16. Limpa metaes, marca Pharol, litro, quatro mil e quinhentos réis. ..... 4$500
17. Lixa Carburundum ns. 0, 1|2, 1, 1 1|2 e 2, bobina, cento e quinze mil réis..... 115$000
18. Lixa esmeril, em folhas ns. 0, 00, 000, 1|2, 1, 1 1|2 e 2, folha, seiscentos e quarenta réis. $640
19. Lixa esmeril, Davies ns. 0, 00, 000, 0000, 00000, 1 e 1 1|2, folha, setecentos réis.. $700
20. Lixa papel Hubert ns. 0, 00, 000 e 1, mil duzentos e setenta réis..... 1$270
21. Lixa papel ns. 0, 00, 000, 1, 2 e 3, folha, cento e oitenta réis. $180
22. Lixa para madeira ns. 0, 1, 1 1|2 e 2, folha, cento e oitenta réis..... $180
23. Massa branca ou amarella para polimento, lata, quinze mil e setecentos réis..... 15$700
25. Massa branca para alvaiade de chumbo, kilo, quatro mil e trezentos réis..... 4$300
37. Pasta potencial em latas de 1 kilo, lata, quinze mil e trezentos réis..... 15$300
38. Palha de aço para encerar, fina ou grossa, pacote, mil e quatrocentos e trinta réis. 1$130
39. Potassa, kilo, mil trezentos e noventa réis.. 1$390
40. Rodos de borracha, um, dois mil seicentos e trinta réis. . . .. 2$630
41. Sabonete em barra, kilo, vinte e dois mil e setecentos réis. . ..... 22$700
44. Sapolio nacional, tijolo, oitocentos e trinta réis. $830
45. Sapolim branco, lata, vinte e sete mil e trezentos réis. . . .. 27$300
46. Soda caustica Pelikam, em latas de 1 kilo, lata, tres mil e setecentos réis..... 3$700
47. Sebo de Hollanda, kilo, nove mil e quatrocentos réis. . . .. 9$400
48. Vaselina Globo, em latas de uma libra, lata, sete mil e setecentos réis..... 7$700
49. Vassouras de piassava, de 25 furos, duzia, vinte e cinco mil e oitocentos réis..... 25$800
50. Vassouras de cabello, duzia, cento e trinta e tres mil réis. . ..... 133$000
51. Vassouras de vasculhar, duzia, cento e oitenta e oito mil réis..... 188$000
52. Vassouras de palha, duzia, quarenta e sete mil e oitocentos réis..... 47$800
53. Vassourinhas de piassava, duzia, seis mil e trezentos réis. . . .. 6$300

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1935. — Por procuração, *Cessilino Dias Saraiva.*

Fonseca, Almeida & Comp. Ltda., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua 1º de Março n. 112, propõem fornecer a essa Fabrica o material abaixo especificado:

Grupo 10 — Artigos de limpeza e lubrificantes

1. Anti-oxydo, em latas de 1 kilo, lata, treze mil e duzentos réis..... 13$200
2. Azeite de peixe, kilo, tres mil e seiscentos réis. . . .. 3$600
3. Branquiol, lata, mil e duzentos réis..... 1$200
4. Bomba flit, uma, oito mil e quinhentos réis.. 8$500
5. Camurça grance, uma, vinte e seis mil réis.. 26$000
6. Cêra para encerar (vermelha e amarella) Royal ou Cruzeiro, lata, sete mil e duzentos réis. . ..... 7$200
7. Cruzwaldina, em latas de 1 litro, lata, dois mil e seiscentos réis..... 2$600
8. Estopa de algodão de 1ª qualidade, kilo, tres mil e quatrocentos réis. ..... 3$400
9. Estopa alvejada, kilo, seis mil e duzentos réis. . . .. 6$200
10. Estopa esponjada em fios, kilo, oito mil e seiscentos réis. . . .. 8$600
11. Espanador de pennas, grande, um, treze mil réis. . . .. 13$000
12. Flit, gallão, quarenta e dois mil réis..... 42$000
13. Graxa do Rio Grande, em bexigas, kilo, dois mil e quinhentos réis. ..... 2$500
15. Inertol, kilo, seis mil réis..... 6$000
16. Limpa metaes, marca Pharol, litro, quatro mil e seiscentos réis. ..... 4$600
17. Lixa Carborundum ns. 0, 1|2, 1, 1 1|2 e 2, bobina, cento e trinta mil réis..... 130$000
18. Lixa esmeril em folhas ns. 0, 00, 000, 1|2, 1 e 1 1|2, folha, seiscentos réis..... $600
19. Lixa esmeril Davies ns. 0, 00, 000, 0000, 00000, 1 e 1 1|2, folha, mil e duzentos réis. . ..... 1$200
20. Lixa papel Hubert ns. 0, 00, 000 e 1, folha, mil réis. . ..... 1$000
21. Lixa papel ns. 0, 00, 000, 1, 2 e 3, folha, cento e noventa réis..... $190
22. Lixa para madeira ns. 0, 1, 1 1|2 e 2, folha, cento e trinta réis. $130
24. Massa branca para juntas, em latas de 5 kilos, lata, trinta e dois mil réis..... 32$000
25. Massa branca, para alvaiade de chumbo, kilo, quatro mil e duzentos réis..... 4$200
37. Pasta potencial, em latas de 1 kilo, lata, dezeseis mil réis. . ..... 16$000
38. Palha de aço para encerar, fina e grossa, pacote, mil e quinhentos réis..... 1$500
39. Potassa, kilo, mil e trezentos réis..... 1$300
40. Rodos de borracha, um, dois mil e setecentos réis. . . .. 2$700
41. Sabonete em barra, kilo, vinte e dois mil réis. 22$000

42. Sabão para estiramento de metaes:
Humidade, 25 % max.
Acidos graxos, 60 % min.
Alcalis totaes em ns. 20, 8, 10 %.
Alcalis combinados ao ac. graxo, 8 % min.
Alcalis livre totaes em ns 20, 1 1|2 2 % max.
Alcalis livres em estado de hydrato em ns.20, 0, 1 % max.
Alcalis livre em estado de carbonato em Na 20, 1, 4 %.
Chloratos em Na C 1, 0, 2 % max.
Sulphatos traços.
Gordura não saponificada ausencia.
Resina, ausencia.
Insoluveis na agua, traços.
Substancias capazes de arranhar o metal, ausencia.
Viscosidades de solução de 0,625 % 0,75 Engler, min.
Tensão superficial em dynas. em processo stalagmemetrico.
Prova de calomelano, negativa.
Prova de correcção a 40°, durante 2 horas, negativas, kilo, dois mil e quatrocentos réis. . . .. 2$400

43. Sabão commum para limpeza: Typo I:
Deve ser a base de soda, formando uma pasta solida compacta, nuctuosa ao tacto, não se formando facilmente.
Soluvel facilmente na agua e no alcool. Isento de carga e não fluorescente.
Composição:
Acidos graxos.
Humidade, 40 %, max.
Alcalis livres e carbonatos, 1 %, max.
Materias insoluveis inferior a 1 %, kilo, dois mil e trezentos réis..... 2$300
Typo II (Deve ser neutro):
Deve ser neutro, inclusiveis no alcool, ausencia.
Materia gorda, não saponificado, ausencia.
Substancias capazes de arranhar o metal, ausencia.
Composição:
Agua, 40 %, max.
Acidos graxos, 50 %, min.
Insoluveis na agua, 0,4 %, max.
Alcalis e carbonatos, 0,1 %, max., kilo, dois mil e quatrocentos réis..... 2$400

44. Sapolio nacional, tijolo, oitocentos réis..... $800
45. Sapolim branco, lata, vinte e cinco mil réis.. 25$000
46. Soda caustica Pelikan, em latas de 1 kilo, lata, tres mil e quatrocentos réis..... 3$400
47. Sebo de Hollanda, kilo, nove mil e oitocentos réis. . . .. 9$800
48. Vaselina Globo, em latas de uma libra, lata, sete mil e duzentos réis..... 7$200
49. Vassouras de piassava, de 25 furos, duzia, vinte e seis mil réis..... 26$000
50. Vassouras de cabello, duzia, cento e trinta e dois mil réis. . ..... 132$000
51. Vassouras de vasculhar, duzia, cento e oitenta seis mil réis. . ..... 186$000
52. Vassouras de palha, duzia, cincoenta mil réis. . . .. 50$000
53. Vassourinhas de piassava, duzia, seis mil réis. . . .. 6$000

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1935. — Por procuração, *Victor Pires Pinto*.

Proposta de Theodor Wille & Comp. Ltda.:

Grupo 10 — *Artigos de limpeza e lubrificantes*

14. Graxa patente, americana, n. 3 Compound Greose, em quartolas orignaes, com mais ou menos 170 kilos cada quartola, kilo, cinco mil e duzentos réis ..... 5$200
28. Oleo para dynamos e motores electricos, typo I (Machina de grande velocidade) Gargoyle Etna Oil Heavy Medium, em quartolas orignaes, com mais ou menos 170 kilos cada quartola, kilo, tres mil réis. $000

Typo II (Machinas pesadas) Gargoyle Etna Oil Extra Heavy, em quartolas originaes, com mais ou menos 170 kilos cada quartola, kilo, tres mil e duzentos réis..... 3$200
29. Oleo para machina e transmissões Gargoyle Vactra Oil Heavy Medium X, em quartolas orignaes, com mais ou menos 170 kilos cada quartola, kilo, dois mil e oitocentos réis. . . .. 2$800
30 Oleo para machinas extra pesadas, Gargoyle Vactra Oil BBx, em quartolas orignaes, com mais ou menos 170 kilos cada quartola, kilo, dois mil e novecentos réis..... 2$900
31. Oleo para transformadores Gargoyle Transformer Oil "A", em tambores de ferro, originaes, com mais ou menos 186 kilos cada tambor, kilo, tres mil e cem réis.... 3$100
32. Oleo para cylindros a vapor, typo I (machinas a vapor, baixa ou média pressão), Gargoyle Cylinder Oil Oco, em quartolas originaes, com mais ou menos 170 kilos cada quartola, kilo, tres mil e seiscentos réis. . . .. 3$600

Typo II (machinas a vapor superquecidas, alta pressão) Gargoyle Cylinder Oil 600 W em quartolas originaes, com mais ou menos 170 kilos, cada quartola, kilo, cinco mil e trezentos réis..... 5$300
33. Oleo para carros, Oil "B-831", em quartolas originaes, com mais ou menos 170 kilos cada quartola, kilo, mil e novecentos réis. . . .. 1$900
34. Oleo para machinas frigorificas Gargoyle Arctic Oil C. Heavy, em quartolas originaes, com mais ou menos 170 kilos cada quartola, kilo, tres mil e setecentos réis.... 3$790
35. Oleo incongelavel Gargoyle Arctic Oil C. Heavy, em quartolas originaes, com mais ou menos 170 kilos cada quartola, kilo, tres mil e setecentos réis..... 3$790
36. Oleo soluvel S. V. Solvac Oil 100-M Special, em quartolas originaes, com mais ou menos 170 kilos cada quartola, kilo, tres mil e cem réis. ..... 3$100

Garantia: Productos genuinos da Socony-Vacuum Oil Company, Incorporated, de Nova York, nossa representada.

Declaramos que nos sujeitamos a todas as disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

O vasilhame não é devolvivel, ficando de propriedade dessa Fabrica, pois, todos os lubrificantes são fornecidos em seus vasilhames originaes, conforme vêm da Fabrica, o que constitue mais uma garantia.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1935. — (Assignatura illegivel).

Fabrica de Canos e Sabres para Armas Portateis

EDITAL DE CONCURRENCIA

Concurrencia dos artigos abaixo classificados, segundo as exigencias publicadas no *Diario Official* de 26 do mez findo, a ser enviada á Directoria da Fabrica, em Itajubá, Sul de Minas, sendo a clausula sobre cauções dispensada.

Deverá estar em Itajubá no dia 15 de outubro de 1935. — *Seraphim Igrejas Lopes*, 1° tenente.

Classificação — Unidade

Acetona para analyse, kilo.
Acido acetico anhydrico, para analyse, kilo.
Acido acetico glacial, a 96 % (1,064), para analyse, kilo.
Acido arsenioso em pó, para analyse, gramma.
Acido borico fundido, para analyse, gramma.
Acido chlorhydrico (1,16), para analyse, kilo.
Acido chlorhydrico (1,124-1,126), para analyse, kilo.
Acido chlorhydrico (1,40), para analyse, kilo.
Acido chromico, para analyse (para dosagem do C.), kilo.
Acido citrico, para analyse, gramma.
Acido fluorhydrico para analyse, gramma.
Acido molybidico puro, para analyse, gramma.

Acido nitrico (1,40-42° Bé.), para analyse, kilo.
Acido oxalyco cryst., para analyse, kilo.
Acido perchlorico, 1.12, para analyse, gramma.
Acido phosphorico anlydio, para analyse (dens. 1,70), gramma.
Acido phosphomolibidico crystal., para analyse, gramma.
Acido phosphorico, gramma.
Acido picrico cryst., para analyse, gramma.
Acido pyrogallico bisublimado, para analyse, gramma.
Acido rosolico, para analyse, gramma.
Acido sulphurico (1,820-1,825), para analyse, kilo.
Acido sulphurico (1,84) para analyse kilo.
Acido sulphurico (1,110-1,114), para analyse, kilo.
Acido tanico para analyse, gramma.
Acido titanico para analyse, gramma.
Acido tartarico cryst., para analyse, gramma.
Agua oxygenada, kilo.
Alcool absoluto, para analyse, kilo.
Alcool amylico puro, para analyse (129-1320), kilo.
Algodão de vidro, para analyse, gramma.
Amiantho em fibras, para analyse, kilo.
Amido para analyse (soluvel), a secco, kilo.
Ammoniaco liquido 16° Bé., para analyse, kilo.
Ammoniaco liquido 22° Bé., para analyse, kilo.
Ammoniaco liquido 24° Bé., para analyse, kilo.
Ammonio, acetato cryst., para analyse, kilo
Ammonio, carbonato, para analyse, kilo.
Ammonio, chloreto, para analyse, kilo.
Ammonio, molydato cryst., para analyse, kilo.
Ammonio, nitrato cryst., para analyse, kilo.
Ammonio, oxalato, para analyse, gramma.
Ammonio, perchlorato, para analyse, gramma.
Ammonio, persulphato cryst., para analyse, gramma.
Ammonio, phosphato, para analyse, gramma.
Ammonio, sulphato, para analyse, gramma.
Ammonio, sulphydiato, em solução, para analyse, kilo.
Ammonio, sulphocyaneto cryst., para analyse, kilo.
Baryo, chloreto, para analyse, kilo.
Bromo para analyse (liquido), gramma.
Cadmio, acetato, para analyse, gramma.
Cadmio, sulphato, para analyse, gramma.
Cal sodada, em grãos meio finos, para analyse, kilo.
Calcio, carbonato, para analyse, gramma.
Calcio, chloreto, para analyse, gramma.
Calcio, chloreto granulado meio grosso, para analyse, kilo.
Calcio, sulphato precipitado, para analyse, gramma.
Carbono, sulphureto, para analyse, gramma.
Chloroformio para analyse, gramma.
Chumbo. acetato, paar analyse, gramma.
Chumbo. chromato, para analyse, gramma.
Chumbo, peroxydo, para analyse, gramma.
Chumbo, sub-acetato em sol., para analyse, gramma.
Cobalto, acetato, para analyse, gramma.
Cobalto, nitrato, para analyse, gramma.
Cobalto, oxydo, para analyse, gramma.
Cobre metallico preparado para electrolyse, granul. p., gramma.
Cobre, chloreto (bi), para analyse, gramma.
Cobre, chloreto (moreo) branco, para analyse, gramma.
Cobre, oxydo em pó, para analyse, gramma.
Cobre, sulphato cryst., para analyse, gramma.
Cobre e ammonio, chloreto, para analyse (cuproso), gramma.

Demethyl-glioxina, para analyse, gramma.
Demethyl-para-phenylenodiamina, chlorydrato, para analyse, gramma.
Diphenylamina crystal., para analyse, gramma.
Diphenylthiocarbazona, para analyse, gramma.
Eosina, gramma.
Estanho metallico granulado, para analyse, gramma.
Estanho, chloreto cryst., para analyse (oso), gramma.
Estanho, chloreto em sol., para analyse, gramma.
Ether sulphurico 0,720, para analyse, gramma.
Ferricyaneto de potassio, para analyse, gramma.
Ferro metallico em fio 0,57 mm., para analyse, gramma.
Ferro metallico em fio 0,2 mm., para analyse, gramma.
Ferro, chloreto (feiroso), para analyse, gramma.
Ferro, perchloreto cryst., para analyse, gramma.
Ferro, sulphato (feiroso) crystal, para analyse, gramma.
Ferro, sulphato (feirico) ammoniacal, para analyse, gramma.
Ferro, sulphato (feiroso) ammoniacal, para analyse, gramma.
Ferro, sulphureto fundido granulado, para analyse, kilo.
Ferrocyanureto de potassio cryst., para analyse, gramma.
Glycerina para analyse, kilo.
Hydroxylamina chlorlydiato, para analyse, gramma.
Hydroxylamina sulphato, para analyse, gramma.
ndicador Universal para PH (cc.), gramma.
Indigo para analyse, gramma.
Iodo resublimado, para analyse, gramma.
Liga metallica seg. Devarda, em bastões, para analyse, gramma.
Liga metallica seg. Devarda, em pó, para analyse, gramma.
Magnesio, carbonato, para analyse, kilo.
Magnesio, chloreto, para analyse, kilo.
Magnesio, oxydo, para analyse, kilo.
Magnesio, sulphato, kilo.
Magnesio e ammonio, para analyse, kilo.
Manganez, chloreto cryst., para analyse, gramma.
Manganez, sulphato cryst., para analyse, gramma.
Mercurio metallico, para analyse, gramma.
Mercurio, bichloreto corrosivo, para analyse, gramma.
Mercurio, nitrato (mercuroso) cryst., para analyse, gramma.
Mercurio, oxydo amarello, para analyse, gramma.
Mercurio, oxydo vermelho, para analyse, gramma.
Nitroso-beta-naphtol, para analyse, gramma.
Oxygenio, cylind.
Papel de filtro (47 x 54 cms), folha.
Papel de filtro (58 x 58 cms.), folha.
Papel de filtro, sem cinzas, para analyse, 9 cms. (meio), disco.
Papel de filtro, sem cinzas, para analyse, 11 cms. (meio), disco.
Papel de filtro, sem cinzas, para analyse, 12,5 cms. (meio), disco.
Papel de filtro, sem cinzas, para analyse, 9 cms. (duro), disco.
Papel de filtro, sem cinzas, para analyse, 11 cms. (duro), disco.
Papel de filtro, sem cinzas, para analyse, 12,5 cms. (duro), disco.
Papel de tornasol, vermelho, tira.
Papel de tornasol, azul, tira.
Papel de potassio, iodato e amido, tira.
Papel de phenolphtaleima, tira.
Papel de curcuma, tira.
Papel de congo, tira.
Parafina commercial, kilo.
Pedra pomes fervida com lixivia de soda e calc., para analyse, kilo.
Perhydrol para analyse, kilo.
Phenolphtaleina para analyse, gramma.
Platina, chloreto secco, para analyse (bichloreto), gramma.
Potassio, antimoniato, para analyse, gramma.
Potasso, bichromato cryst., para analyse, gramma.
Potassio, bisulphato cryst., para analyse, gramma.
Potassio, brometo cryst., para analyse, gramma.
Potassio, carbonato, para analyse, kilo.
Potassio, chlorato cryst., para analyse, kilo.
Potassio, chloreto cryst., para analyse, gramma.
Potassio, chromato amarello, para analyse, gramma.
Potassio, cyanureto, para analyse, gramma.
Potassio, hydrato em bastões (potassa caustica), para analyse, kilo.
Potassio, iodeto, para analyse, gramma.
Potassio, metabisulphato, para analyse, gramma.
Potassio, nitrato cryst., para analyse, gramma.
Potassio, nitrito, para analyse, gramma.
Potassio, oxalato neutro, para analyse, gramma.
Potassio, perchlorato, para analyse, gramma.
Potassio, permanganato cryst., para analyse, gramma.
Potassio, sulphato cryst., para analyse, gramma.
Potassio, sulphocyaneto cryst., para analyse, gramma.
Potassio e sodio tartarico cryst., gramma.
Prata, nitrato cryst., para analyse, gramma.
Resorcina, resublimada, para analyse, gramma.
Salicylaldoxina, gramma.
Sodio, acetato cryst., para analyse, gramma.
Sodio, biborato cryst., para analyse, gramma.
Sodio, bicarbonato cryst., para analyse, gramma.
Sodio, carbonato crystal., para analyse, kilo.
Sodio, carbonato crystal., para analyse (anlydio), kilo.
Sodio, chloreto fundido, para analyse, gramma.
Sodio, hydrato (soda caustica), em bastões, para analyse, kilo.
Sodio, hyposulphito, para analyse, gramma.
Sodio, metabisulphito secco, para analyse, gramma.
Sodio, nitrato, para analyse, gramma.
Sodio, nitrito em bastões, para analyse, gramma.

Sodio, nitroprussiato cryst., para analyse, gramma.
Sodio, oxalato, para analyse, gramma.
Sodio, peroxydo, para analyse, gramma.
Sodio, phosphato cryst., para analyse (di), gramma.
Sodio, potassio, carbonato, para analyse, gramma.
Sodio, picrato, para analyse, gramma.
Sodio, sulphato cryst., para analyse, gramma.
Sodio, sulphito secco, para analyse, gramma.
Sodio, sulphureto cryst., para analyse, gramma.
Sodio, tungstato (wolframato), para analyse, gramma.
Sodio e potassio, carbonato em pó, para analyse, gramma.
Tornasol para analyse, gramma.
Titanio, chloreto (oso), gramma.
Vaselina, kilo.
Vermelho de congo, gramma.
Zinco metallico granulado, para analyse, gramma.
Zinco acetato, para analyse, gramma.
Zinco, oxido, para analyse, kilo.
Zinco, sulphato cryst., para analyse, gramma.
Seraphim Igrejas Lopes, 1° tenente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA REGIAO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 12° DISTRICTO (ESPIRITO SANTO)

Edital

Rectificação de convocação de sorteados

(Omissão)

Guilherme Alves da Costa, presidente da Junta de Alistamento Militar do 12° Districto (Espirito Santo):

Faz saber que, tendo publicado no *Diario Official* numeros 224, 225 e 226, de 28 e 29 de setembro e 1° de outubro, respectivamente, a relação dos sorteados convocados para o corrente anno, por omissão deixou de sahir os nomes dos cidadãos abaixo, que pertencem tambem á segunda chamada. Com a presente publicação, que faz parte integrante dos editaes publicados nos dias acima indicados, ficam os cidadãos abaixo scientificados que, sendo insufficiente o contingente da primeira chamada, serão chamados á incorporação, sendo neste caso affixado o respectivo edital na séde desta junta e publicado no *Diario Official*, a partir de 7 de setembro proximo.

Junta de Alistamento Militar do 12° Districto, em 2 de outubro de 1935. — *Guilherme Alves da Costa*, presidente.

Classe de 1914 (2ª chamada)

385. 343. Jurandir, filho de Manoel Marques de Castro Gouvêa.

Classe de 1913 (2ª chamada)

82. 707. Manoel, filho de Manoel Novella da Silva.

Guilherme Alves da Costa, presidente.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 8° DISTRICTO — SÉDE: RUA GENERAL POLYDORO N. 69

O engenheiro civil Aristarcho Muniz de Brito, presidente da Junta de Alistamento Militar do 8° Districto, faz saber aos que o presente lerem que dentre os cidadãos sorteados para o Serviço Militar, no dia 12 de setembro de 1934, na séde da 1ª Circumscripção de Recrutamento, nesta Capital, figuram os da relação abaixo, devendo os que fazem parte do contingente da 1ª chamada se apresentar á séde desta Junta, de 15 a 25 de outubro do corrente anno, e os que constituem o contingente supplementar (2ª chamada), de 15 a 25 de novembro proximo, ficando os que assim não procederem sujeitos ás penalidades da lei.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente edital que será publicado no *Diario Official* e vae por mim assignado.

Capital Federal, 30 de setembro de 1935. — *Aristarcho Muniz de Brito*, presidente.

Relação dos sorteados

Numeros de alistamento, de sorteio, nome e filiação

Primeira Chamada

Classe de 1914

287. 14. Octaciilo, filho de Arnaldo Scatle — 1ª C. R.
30. 65. André, filho de Aristoteles Verne Guimarães — 1ª C. R.

Segunda chamada

Classe de 1914

188. 191. José, filho de Romão Alves Martins — 1ª C. R.

Classe de 1913

27. 388. Edesio, filho de Antonio Proença Moreira — 3° R. I.

Capital Federal, 30 de setembro de 1935. — *Aristarcho Muniz de Brito*, presidente.

Nota: — O presente edital corrige e completa o já dado á publicidade no *Diario Official* de 11 do corrente.

Primeira Região Militar

Quartel General do Districto de Artilharia de Costa

Chama-se a attenção os interessados para o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 2 do corrente á pagina 22.036.

Primeira Região Militar

SERVIÇO DE FUNDOS

De ordem do Sr. tenente-coronel, chefe do Serviço de Fundos da 1ª Região Militar, acha-se aberta, nesta repartição, a inscripção para fornecimento de artigos de ferragem, moveis e utensilios, machinas de escrever, archivos de aço, fichario, conservação de moveis, debaixo das seguintes modalidades:

I — O interessado apresenta requerimento ao chefe da repartição pedindo inscripção no ramo que lhe interessa.

II — O interessado deve provar que o seu estabelecimento está legalmente habilitado a fornecer os artigos que pretende.

III — O interessado juntará ao requerimento os documentos por que se possa julgar a idoneidade de sua firma.

IV — O prazo para a inscripção terminará no dia 10 de outubro, ás 17 horas.

V — Outras informações serão prestadas na séde do Serviço, no quartel general do Exercito, nos dias uteis, das 12 ás 17 horas. — *Carlos Carneiro de Barros Azevedo Sobrinho*, major thesoureiro.

Fabrica de Canos e Sabres para Armas Portateis

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia administrativa, publicado no *Diario Official* de 24 do corente, á pagina 21.335.

Fabrica de Canos e Sabres para Armas Portateis

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. presidente do Conselho Administrativo desta Directoria, chamo a attenção dos interessados para o edital de concurrencia, publicado no "Diario Official" de 27 de setembro. — *Seraphim Igrejas Lopes*, 1° tenente.

Deposito Central de Aviação

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrencia, publicado á pagina 21.497, do "Diario Official" de 26 de setembro.

Instituto Militar de Biologia

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia administrativa, publicado no *Diario Official* de 24 do corrente, á pagina 21.336.

Fabrica de Projectis de Artilharia

Chama-se a attenção dos interssados para o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 2 do corrente, á pagina 22.037.

Primeira Região Militar

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Chama-se a attenção dos commerciantes desta praça, para o edital de concurrencia publicado no *Diario Official*, de 30 de setembro ultimo, á pagina 21.780.

Capital Federal, Bemfica, 3 de outubro de 1935. — *Domingos Barroso da Costa*, 1° tenente secretario do C. A.

Deposito Central de Material de Transmissões

Aviso

Aviso aos interessados que o edital de concurrencia administrativa n. 3, foi publicado á fls. 22.017 do *Diario Official* n. 227 de 2 de outubro de 1935.

Capital Federal, 3 de outubro de 1935. — *Fausto da Costa Seabra*, 2° tenente secretario do conselho administrativo.

Collegio Militar

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia administrativa publicado na integra no *Diario Official* de 2 do corrente, á pagina 22.036

Collegio Militar do Rio de Janeiro

COMMISSÃO DE RANCHO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

O capitão presidente da Commissão de Rancho deste Collegio em obediencia ao Aviso Ministerial n. 419, de 3 de julho do corrente anno, faz publico que se acham abertas, as inscripções para o fornecimento dos artigos necessarios ao funccionamento do Serviço do Rancho, a saber: generos, material de limpeza, combustivel, louça, talheres, utensilios da cosinha, inclusive machina de descascar batatas, legumes e fructas, moinho para café, etc., sendo o fornecimento de generos, para os mezes de novembro e dezembro do corrente anno.

Condições de inscripção

A inscripção far-se-á mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente da Commissão de Rancho até ás 10 horas do dia 16 de outubro proximo vindouro, acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade (lettras *a, b, c, d, e, f* e *g*, do presente edital).

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão da Junta Commercial;

c) recibo do imposto sobre a renda correspondente ao exercicio de 1934;

d) certidão negativa de divida do imposto de industrias e profissões passada pela Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional;

e) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor alhures;

f) certidão do Ministerio do Trabalho, pela qual se verifique dispor a firma de dous terços de empregados brasileiros;

g) os documentos acima não serão acceitos em publica-fórma, de conformidade com o estabelecido no aviso do Ministerio da Guerra, n. 181 de 5 de maio de 1924.

Julgada a idoneidade dos concurrentes será ordenada a sua immediata inscripção, devendo os proponentes sujeitar-se ás seguintes exigencias do fornecimento:

1ª, no acto da apresentação das propostas, os interessados deverão provar ter feito de accordo com a lei, caução na Caixa Economica do Rio de Janeiro da importancia de 1:000$000 (um conto de réis), em moeda corrente nacional ou em titulos da divida publica do paiz, que servirá, posteriormente para garantia do fornecimento;

2ª, as propostas serão apresentadas a Commissão de Rancho, no dia 22 de outubro proximo vindouro, na sala dos Conselhos, em enveloppes fechados e lacrados, os quaes serão abertos na presença dos concurrentes, ás 14 horas.

3ª, as propostas serão feitas em 2 (duas) vias, nas quaes os proponentes mencionarão em algarismos e por extenso, sem emendas, entrelinhas ou rasuras os respectivos preços, contendo, além dos sellos na primeira via, data e assignatura do concurrente;

4ª, os artigos constantes da presente concurrencia serão de primeira qualidade (iguaes aos do mostruario existente no Serviço de Aprovisionamento) e postos no Collegio por conta do fornecedor, ficando sujeitos ao exame da Commissão de Rancho, que poderá rejeital-os, quando não satisfizerem qualquer condição;

5ª, o pão e o leite pedido diariamente deverão entrar em duas partes, a primeira ás 5 horas da manhã e a segunda ás 11 horas, sendo que os pedidos feitos para taes fornecimentos serão entregues de vespera;

6ª, a carne verde sem osso deverá ser da parte trazeira (cham de dentro, pato, alcatra, lagarto e filé sem capa), ficando o collegio no direito de exigir do fornecedor, dessas qualidades, a necessaria ao serviço, não acceitando entretanto carnes congeladas, nem resfriadas;

7ª, ás firmas preferidas, serão obrigadas a fornecer pelos mesmos preços aos officiaes, sargentos e funccionarios civis do Collegio, mediante autorização assignada pelo Sr. presidente da Commissão de Rancho, ficando o pagamento entre entendimento prévio das partes;

8ª, não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, bem como as propostas que contiverem apenas offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata;

9ª, as despezas resultantes dos fornecimentos dos artigos constantes da presente concurrencia, serão pagas na tresouraria do Collegio, devendo ás referidas contas ser apresentadas ao Serviço de Aprovisionamento, em 3 (tres) vias com restituições dos pedidos ou empenhos, até o 4° dia util do mez seguinte ao fornecimento;

10, os fornecedores, cujos artigos forem rejeitados, ficarão obrigados a substituil-os no prazo de 4 horas, excepto pão, carne, leite, legumes, verduras, temperos, camarão, fructas, ovos, gallinhas, peixe e lombo, cuja substituição será feita dentro de 2 (duas) horas;

11, si o fornecedor deixar de fazer entrega da mercadoria nas horas e condições estabelecidas ou si deixar de fazer a substituição das regeitadas no prazo estipulado na condição immediatamente anterior, poderá a Commissão de Rancho adquiril-as de terceiros, correndo a differença de preço por conta do fornecedor, ficando ainda o mesmo sujeito a multa de 20 %, calculada sobre o total dos artigos que deixarem de entrar nos prazos determinados;

12, o fornecedor que reincidir duas (2) vezes nas faltas resultantes do não cumprimento da clausula 10ª do presente edital, além de soffrer as consequencias da clausula 12ª, perderá o fornecimento, sendo assim, excluido do numero de fornecedores;

13, os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concurrencias, de accordo com o Regulamento de Contabilidade Publica da União, bem como as disposições impostas pelo presente edital, devendo esta declaração ser feita no pedido de inscripção;

14, a preferencia será dada ao licitante que apresentar menor preço, desde que não exceda da base;

15, a presente concurrencia poderá ser annullada se houver motivo justo, nos termos do art. 740 do Regulamento Geral do Codigo de Contabilidade Publica da União.

N. B. — As tabellas discriminativas dos artigos que fazem objecto a presente concurrencia, encontram-se a disposição dos interessados, todos os dias uteis, das 8 ás 16 horas no Serviço de Aprovisionamento do Collegio.

Capital Federal, 27 de setembro de 1935. — *Enedino Virgilio de Carvalho*, capitão-presidente.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCURRENCIA

I — De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração, estão abertas as inscripções á concurrencia administrativa, para fornecimento nos mezes de novembro e dezembro, do material abaixo.

II — A concurrencia obedecerá, além das demais disposições vigentes, ás clausulas seguintes:

III — O interessado deverá requerer a inscripção ao Conselho de Administração do Collegio Militar do Rio de Janei-

ro, até as 14 horas do dia 24 de outubro, juntando:

a) recibo de imposto municipal, sobre o material a que se propuzer concorrer;

b) recibo de imposto de industria e profissão, ou certidão negativa de divida;

c) recibo de imposto sobre a renda, relativo ao ultimo semestre vencido (junho de 1935) ou declaração de que nada deve;

d) certidão de negociante matriculado e, para as firmas collectivas, certidão do contracto social, documentos esses passados pela Junta Commercial, e, finalmente, se fôr sociedade anonyma, documento que prove estar organizada de accordo com as leis vigentes;

e) se já tiver tido contracto, ajuste ou qualquer obrigação para o Governo, documento que prove tel-o cumprido fielmente;

f) certidão que possue 2|3 de empregados brasileiros. De accordo com o disposto no aviso do Sr. ministro da Guerra n. 181, de 5 de maio de 1924, não serão acceitas publicas fórmas.

A idoneidade será julgada dentro do prazo estabelecido no § 2° do art. 52 do Codigo de Contabilidade Publica.

O peticionario só será inscripto para fornecimento do material de que tenha armazem na praça.

IV — O peticionario deverá caucionar na Caixa Economica do Rio de Janeiro a quantia de um conto de réis (1:000$) para garantia da inscripção. O recibo desta caução deverá ser entregue ao Secretario do Conselho de administração antes da hora da abertura das respectivas propostas; em caso contrario, as propostas não serão abertas. Após o julgamento das propostas, o proponente que não fôr contemplado com o fornecimento de algum material poderá levantar esta caução e o que o fôr só poderá levantal-a depois que apresentar recibo de caução de que trata a clausula VIII, abaixo.

O proponente contemplado na adjudicação de algum fornecimento, que recusar obedecer ás exigencias deste edital, além das demais penalidades que versam sobre o assumpto, perderá o direito a esta caução, que reverterá para os cofres publicos.

V — O material do fornecimento ordinario pertence aos seguintes grupos:

I — Ferragem, pintura, bombeiro carpinteiro, jardineiro, mecanica, pedreiro, vidraceiro, correeiro, madeira, construcção electricidade.

II — Livros e artigos de expediente

III — Enxoval, fardamento e miudezas de armarinho.

IV — Odontologico, medicamentos e reactivos; gabinete de physica, chimica, historia natural e medicamentos de educação physica.

V — Esporte.

VI — Lubrificantes e combustiveis

VII — Moveis e tapeçarias.

VIII — Forragem.

As relações, por grupo, serão fornecidas pelo Collegio aos interessados para effeito das respectivas propostas.

VI — A propostas deverão ser entregues ao secretario do Conselho de Administração até as 14 horas do dia 28 de outubro de 1935, em enveloppes fechados e lacrados, em três vias, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, sendo a primeira sellada com mi lréis (1$000) por folha e mais o sello de educação e saude, e todas datadas e assignadas, devendo dellas constar o artigo, o preço por extenso e em algarismos, bem como declaração de que ficam sujeitas ás exigencias deste edital.

VII — Os contractantes poderão fornecer mediante guia passada pelo Collegio o material adjudicado, pelo mesmo preço offerecido ao estabelecimento, para o pessoal militar e civil. O pagamento, neste caso, deverá ser combinado previamente. O Conselho de Administração não assumirá, porém, responsabilidades nessas transacções.

VIII — Uma vez adjudicados os fornecimentos, os proponentes dos grupos IV, V, VI, VII e VIII deverão caucionar na Caixa Economica do Rio de Janeiro a importancia de um conto de réis (1:000$000); os dos grupos I e II a de dois contos de réis (2:000$000); o do grupo III a de três contos de réis (3:000$000), para garantia dos respectivos fornecimentos, de accordo com esta clausula e a XIII.

Os recibos serão archivados no Conselho de Administração e só serão restituidos após o fiel cumprimento das obrigações decorrentes das respectivas propostas.

Em caso de não cumprimento das obrigações referidas, o proponente perderá o direito a esta caução, que reverterá aos cofres publicos, solicitado pelo Conselho de Administração.

IX — O material offerecido deverá ser de boa qualidade, a juizo da administração do Collegio, tomando-se para termo de comparação as amostras de typos existentes no Almoxarifado e quando não isso, comparando-se aos artigos já em uso, excepto os casos e mque forem determinadas marcas patenteadas, e exames de laboratorio que se tornem necessarios.

X — As entregas de material pedido deverão ser feitas:

a) dentro de 48 horas, a contar da data do pedido, para o material confeccionado;

b) para o material a confeccionar ou que deva ser importado do estrangeiro, estabelecer-se-á um prazo mediante entendimentos, o qual será declarado no pedido, a partir de cuja data será contado;

c) no caso da letra b), se não fôr obtido um prazo conveniente aos interesses do Collegio, o Conselho de Administração ficará com a liberdade de acquisição, sem prejuizo das condições desta concurrencia.

Em qualquer dos casos, se o material não fôr entregue dentro do prazo estipulado, o proponente será multa na importancia correspondente a 10 % sobre o valor do material não entregue, podendo, além disso, o Collegio adquiril-o por conta do fornecedor, que pagará tambem a differença do preço que houver, isso indepedente de qualquer aviso; em caso de reincidencia nesta falta, a inscripção do fornecedor será cancellada, perdendo o direito á respectiva caução, que terá o fim expresso na clausula VIII deste edital.

XI — As despezas com transporte de material a fornecer ou rejeitado correrão por conta do fornecedor.

XII — O material rejeitado pelo Collegio deverá ser substituido dentro do prazo estabelecido para a sua entrega. Em caso contrario, a falta será considerada como enquadrada na ultima parte da clausula X deste edital.

XIII — Em caso de multa ou de differença a maior, que o fornecedor tenha de pagar, fica estabelecido o prazo de 30 dias, a contar da data de um aviso que o Collegio dará dessa obrigação. Se o fornecedor deixar de effectuar esses pagamentos dentro do prazo estabelecido, sua inscripção será cancellada, perdendo o direito á caução de que trata a clausula VIII deste edital, a qual reverterá aos cofres do Conselho de Administração.

XIV—Os pagamentos pelos fornecimentos feitos serão effectuados pelo Collegio, quer quanto aos quantitativos orçamentarios, quer com as suas suas economias, em dias e horas determinados pelo Conselho de Administração.

XV — Os preços propostos só poderão ser alterados na fórma do § 3° do art. 52 do Codigo de Contabilidade Publica.

XVI — Outros informes serão prestados no Almoxarifado do Collegio nos dias uteis, das 11 ás 17 horas.

XVII — As contas dos fornecimentos serão apresentadas segundo os quantitativos, por conta dos quaes correrem os pagamentos e até o dia 5 do mez seguinte, sob pena de não serem pagas no mez.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1935. — *Antonio Carlos Zamith*, capitão, secretario.

Directoria do Serviço Veterinario do Exercito

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Edital n. 4

I — Communica-se aos interessados que este Conselho resolveu, nesta data, acceitar novas propostas para fornecimentos de artigos de consumo habitual e execução de serviços, em vista de terem sido excedidas do preço basico, em varios artigos, as propostas apresentadas para material de expediente, artigos de limpeza, electricidade e utensilios, bem como por não terem comparecido licitantes para moveis, etc. (3° grupo), conforme discriminação e esclarecimentos dos editaes ns. 1 e 3, este de 10 do corrente ("Diario Official" de 23 deste mez, pag. 21.273) e aquelle de 8 de julho ultimo, publicado na integra ("Diario Official" da mesma data, pags. 14.877 a 14.879).

II — As inscripções e propostas deverão obedecer ao disposto nos editaes acima referidos, encerrando-se aquellas a 10 de outubro proximo.

III — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, a 12 do mesmo mez, ás 14 horas, para, em seguida, serem apuradas.

Capital Federal, 25 de setembro de 1935. — *Antonio Ramos dos Santos*, capitão veterinario, secretario do C.A.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OBRAS DE REPAROS NO EDIFICIO DA CÔRTE SUPREMA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* n. 220 de 25 de setembro á pags. : 21.336 a 21.338.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 26 de setembro de 1935.

O engenheiro chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.*

Policia Civil do Districto Federal

Chama-se attenção dos interessados para o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 17 de setembro, a pagina 20.755-56 e rectificado no *Diario Official* de 24 do mesmo mez, á pagina 21.339.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados nos dias 3 e 4 do corrente.

Approvados:

Eduardo São Clemente de Azevedo, Olympio de Lucena Montenegro, Mario de Freitas Alves, Paulo Burlamaqui de Mello, Luiz Torri Macchi, José Domingos de Oliveira, José Gomes de Rezende, Malcolm Mc Donald, Durval dos Santos, Raul Alves dos Santos, Waldemar Queiroz de Araujo, Antonio Saraiva de Oliveira, David Corrêa Saavedra.

Reprovados, 8.

Inspectoria do Trafego, em 4 de outubro de 1935.— O inspector, Dr. *Edgard Pinto Estrella.*

INSPECTORIA DO TRAFEGO

De conformidade com o que preceitúa o § 2º do art. 365 do Regulamento da Inspectoria do Trafego, ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções que lhe são attribuidas, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados. A falta de cumprimento da presente citação importa na penalidade prevista no art. 221 do mesmo Regulamento.

Matriculas indistinctas do art. 366

Moreira Polonio Sencadas, omnibus ns. 243, 581, 582, 712 e 715, infracção dos arts. 96, 248 L, 96, 96 e 248 L, respectivamente.

Dionel Vieira Souza, idem ns. 223, 369, 762 e 768, infracção dos arts. 96, 248 C, 96 e 248 L, respectivamente.

The R. J. Light and Power Ltd., idem ns. 27, 31, 296 e 529, infracção dos artigos 248 C, 96, 248 C e 248 C, respectivamente.

Christiano Siemssem, idem ns. 276, 305, 324 e 603, infracção dos arts. 248 L, 248 C, 248 C e 248 L, respectivamente.

Emilio Siebert & Comp., idem numeros 379, 380 e 435, infracção do artigo 248 C.

João Ferreira Martins, idem ns. 167, 263 e 707, infracção dos arts. 248 C, 248 L e 248 L, respectivamente.

J. G. Feldhans, idem n. 776, infracção do art. 248 L.

Empreza I. Est. Omnibus de Luxo Ltd., idem ns. 541, 546, 547 e 641, infracção dos arts. 248 C, 248 E, 248 C e 248 C respectivamente.

J. Antonio Moreira, idem ns. 479, 555 e 649, infracção dos arts. 248 C, 248 L e 248 E, respectivamente.

Mario Bianchi, idem ns. 415 e 431, infracção do art. 248 L.

Martins Jordão & Comp. Ltd., idem ns. 1, 4, 146, 258 e 289, infracção dos arts. 248 C, 248 C, 96, 248 C e 248 L, respectivamente.

Empreza Omnibus de Luxo Ltd., idem n. 394, infracção do art. 248 L.

Djalma P. Tavares, idem n. 665, infracção do art. 248 L.

Olga Viggiani, idem n. 660, infracção do art. 248 L.

José Corrêa Lopes, idem n. 681, infracção do art. 248 E.

José Pereira Pinto, auto-carga n. 289, infracção do art. 248 E.

Luigi Lucchesi, idem n. 3.030, infracção dos arts. 248 L e 144.

Emilio Latte, idem n. 3.671, infracção dos arts. 248 L e 144.

Simão Gonçalves, idem n. 4.220, infracção do art. 81.

Joaquim Dyonisio, idem n. 4.714, infracção do art. 248 L.

Antonio S. Dantas, idem n. 4.920, infracção do art. 252.

Antonio Marques dos Santos, idem numero 6.697, infracção do art. 88.

João P. de Mendonça, idem n. 8.078, infracção do art. 83.

Antonio N. da Silva, idem n. 7.119, infracção do art. 248 L.

Flademiro Theodomiro, idem n. 7.891, infracção do art. 248 L.

João de Oliveira G. Rocha, auto-passeio (Exp.) n. 102, infracção do artigo 102.

João C. Gordinho, auto-passeio numero 536, infracção do art. 102.

Aroldo Azevedo, idem n. 857, infracção do art. 248 L.

Hugo M. de Figueiredo, idem n. 1.046, infracção do art. 248 L.

Antonio Ferraz, idem n. 1.125, infracção do art. 86.

D. João B. de Moura, idem n. 1.544, infracção do art. 102.

Leizer Libamam, idem n. 1.565, infracção do art. 102.

Becco Carakuckansky, idem n. 1.861, infracção do art. 100.

Rodrigo Q. Lima, idem n. 2.253, infracção do art. 102.

Manoel Ciriaco da Silva, idem n. 2.743, infracção do art. 86.

Arthur F. da Silva, idem n. 2.907, infracção do art. 102.

Oduvaldo do N. Malta, idem n. 3.335, infracção do art. 248 L.

Cecil R. da Cruz, idem n. 3.521, infracção do art. 102.

Fernando Novaes, idem n. 3.686, infracção do art. 82.

Antonio Bernardo, idem n. 3.792, infracção do art. 257.

Antonio Barboza, idem n. 5.083, infracção do art. 248 L.

Waldemar M. Rezende, idem n. 5.266, infracção do art. 248 L.

Alvaro Lopes, idem n. 5.293, infracção do art. 248 L.

Orlando da F. R. Sobrinho, idem numero 5.694, infracção do art. 248 L.

Manoel A. Ferreira, idem n. 5.958, infracção do art. 248 L.

Avelino N. Pereira, idem n. 6.151, infracção do art. 102.

Arlindo A. Pinho, idem n. 6.458, infracção do art. 81.

Manoel F. Pimenta, idem n. 6.533, infracção do art. 82.

Gilberto R. C. Lima, idem n. 6.862, infracção do art. 86.

Andrez G. Bello, idem n. 6.963, infracção do art. 248 C.

Innocencio Paz, idem n. 7.854, infracção do art. 86.

Joaquim B. da Cruz, idem n. 7.883, infracção do art. 102.

Sylvio J. Angelo, idem n. 7.993, infracção dos arts. 100 e 248 A.

Jesus C. de Almeida, idem n. 8.061, infracção dos arts. 82 e 81.

Amadeu de S. Guimarães, idem numero 8.719, infracção do art. 248 E.

Fortunato C. Alves Souza, idem numero 8.769, infracção do art. 82.

Sebastião A. Mello, idem n. 8.795, infracção do art. 102.

José Affonso Gouvêa, idem n. 9.195, infracção do art. 248 L.

Decio de P. Machado, idem n. 9.200, infracção do art. 102.

Fiat Brasileira S. A., idem n. 9.517, infracção do art. 248 L.

Joaquim C. Sampaio, idem n. 9.773, infracção do art. 102.

Creso Braga, idem n. 9.838, infracção do art. 82.

Felisberto C. Camargo, idem numero 10.114, infracção do art. 102.

Manoel José Lopes, idem n. 10.257, infracção do art. 86.

Nerval Campos, idem n. 10.657, infracção do art. 248 L.

Ramon A. Diz, idem n. 10.740, infracção do art. 248 E.

Joaquim Gonçalves, idem n. 10.845, infracção do art. 86.

Joaquim Sá Bernardino, auto-passeio n. 11.177, infracção do art. 252.

Gustavo Joppert, idem n. 11.200, infracção do art. 102.

Adelino R. Barros, idem n. 13.426, infracção do art. 86.

Aureliano L. Senior, idem n. 14.130, infracção do art. 248 L.

João G. Rodrigues, idem n. 14.151, infracção do art. 102.

Abelardo Soares, idem n. 14.543, infracção do art. 102.

Edmundo G. A. de Britto, idem numero 14.979, infracção do art. 102.

Agostinho S. Macint, idem n. 15.107, infracção dos arts. 248 L e 81.
Eloy B. de Figueiredo, idem numero 15.385, infracção do art. 102.
Jayme Baptista, idem n. 15.422, infracção do art. 248 L.
Joaquim Gonçalves, idem n. 16.126, infracção do art. 248 L.
Antonio L. Alves, idem n. 16.301, infracção do art. 248 L.
Pasquale Merola, idem n. 16.315, infracção do art. 248 E.
José da Silva, idem n. 16.366, infracção do art. 100.
Fructuozo P. Ramos, idem n. 17.333, infracção dos arts. 81 e 82.
Luiz L. Saraiva, idem n. 17.377, infracção do art. 248 L.
Edmundo S. de Oliveira, idem numero 17.393, infracção dos arts. 252, 144 248 L . 248 A.
Auto Barata Fortes, idem n. 17.552, infracção do art. 102.
Adriano C. dos S. Britto, idem numero 17.800, infracção do art. 102.
Mario N. de Lima Rocha, idem numero 17.818, infracção do art. 102.
Arnaldo F. da R. Silva, idem numero 17.823, infracção do art. 248 L.
Mario da F. Guimarães, idem numero 17.841, infracção do art. 102.
Oduvaldo dos S. Moreira, idem numero 17.930, infracção do art. 100.
Annibal da C. Vieira, idem n. 18.488, infracção do aat. 102.
Fernando A. Coelho, idem n. 18.880, infracção do art. 102.
Octavio G. de Carvalho, idem numero 19.298, infracção do art. 248 L.
Sulivio Amaral Filho, idem n. 19.312, infracção do art. 248 E.
Antonio R. Vasconcellos, idem numero 19.330, infracção do art. 102.
Arnaldo José Dias, idem n. 19.608, infracção do art. 86.
Raul Santos, idem n. 19.655, infracção do art. 248 L.
Branco Guarneri, idem n. 19.658, infracção do art. 102.
José de Almeida Junior, idem numero 19.688, infracção do art. 102.
Domingos de Freitas, idem n. 19.826, infracção dos arts. 81 e 82.
Antonio R. V. Junior, idem n. 19.861, infracção do art. 102.
Waldemar A. Rabello, idem n. 19.950, infracção do art. 248 L.
Alberto R. Coimbra, idem n. 19.985, infracção do art. 102.
Enéas T. da Silva, idem n. 20.109, infracção do art. 248 L.
João P. M. Castro, idem n. 20.136, infracção do art. 102.
Comp. Prop. Adm. e Commercio, idem n. 20. 260, infracção do art. 248 L.
Olga M. dos Reis, idem n. 20.725, infracção do art. 102.
Luiz de Abreu Farias, idem n. 20.287, infracção dos arts. 252 e 248 L.
Francisco Hola, idem n. 20.342, infracção dos arts. 81 e 82.
Martinho K. Junior, idem n. 20.553, infracção do art. 176.
J. Saldanha Peixoto, idem n. 20.944, infracção do art. 248 L.
Francisco M. Coelho Ribeiro, idem n. 21.065, infracção do art. 79.
Vicente F. Neves, idem n. 21.210, infracção do art. 248 E.
Ary Sergio de Sergio, idem n. 21.275, infracção do art. 252.
Jayme M. Barreto de Aragão, idem n. 21.550, infracção do art. 102.
Jorge de Souza Bandeira, idem numero 21.602, infracção do art. 102.
Armando Barros Magalhães, idem numero 21.761, infracção do art. 100.

NOTA — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou do conductor, de accordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1935. — *José Ribeiro de Souza Peixoto*, pelo inspector.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Producção Vegetal

Concurrencia administrativa de inscripção para manipulação e fornecimento durante o corrente anno, de receituario formulado pelo medico do Nucleo Colonial "Santa Cruz", do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização deste Departamento, necessario ao tratamento do pessoal do mesmo nucleo.

Chamo a attenção dos interessados para o edital desta concurrencia administrativa publicado no *Diario Official* de 19 de setembro de 1935, á pagina 20.908.

Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Producção Vegetal, em 21 de setembro de 1935. — *Olympio de Accioli Monteiro*, chefe de Secção, pelo director geral.

Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia para fornecimento de insecticidas e fungicidas, publicado no "Diario Official" de 27 de setembro, á pagina 21.574.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia administrativa n. 80, publicado no *Diario Official* de 2 do corrente, á pagina numero 22.049.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accordo com os termos da circular n. 87, de 30 de outubro do anno proximo findo, da Directoria, convido o ex-concertador da 3ª Inspectoria da Locomoção — Antonio da Silva, a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao Escriptorio Central da 4ª Divisão, perante a Commissão designada para apurar em inquerito administrativo, o motivo de sua ausencia, sem motivo justificado, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 de setembro de 1935. — O secretario, *D. Vasconcellos*.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso os proprietarios dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis, antes de ser applicada a pnealidade prevista no artigo 90 do Decreto n.º 24.732 de 13 de julho de 1934.

Rua do Riachuelo n.º 230.
Rua Figueira de Mello n.º 358.

Secção de Expediente, 23 de setembro de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de Secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario do predio n.º 118-A da rua Ferreira Andrade que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse immovel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 89 do Decreto n.º 24.732 de 13 julho de 1934.

Secção de Expediente, 23 de setembro de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de Secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de arrecadação de taxas de pennas dagua, referentes aos predios situados nas zonas do 7.º districto. O referido edital está publicado no "Diario Official" de 26 de setembro, á pagina 21.489.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso os proprietarios dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 88 do Decreto n.º 24.732 de 13 de julho de 1934:

Rua do Cattete n.º 325
Rua do Cattete n.º 320
Rua Ipiranga n.º 54
Rua 2 de Dezembro n.º 77
Rua Soares Cabral n.º 37-A
Rua das Laranjeiras n.º 170
Rua Bento Lisbôa n.º 112
Rua do Cattete n.º 310
Rua Bento Lisbôa n.º 41-A

Secção de Expediente, 23 de setembro de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de Secção.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n.º 110 da Avenida Rio Branco a comparecer a Secção de Hydrometros desta Inspectoria, á rua de Sant'Anna n.º 235, entre ás 12 e 17 horas de qualquer dia util, afim de prestar explicações relativas ao requerimento 12.003, de 29-10-934.

Secção de Expediente, 23 de setembro de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de Secção.

Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz sciente que, a partir da presente data até o dia 30 (trinta) de janeiro de 1936, estará aberta nesta mesma Secretaria, em todos os dias uteis, das 12 (doze) ás 16 (dezeseis) horas, a inscripção dos candidatos ao provimento do cargo de professor cathedratico da XXVI (vigesima sexta) cadeira do curso da referida Escola (Construcção civil — Hygiene Industrial e dos edificios — Architectura — Saneamento e traçado das cidades). Os candidatos deverão satisfazer as exigencias constantes do artigo 91, do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1935. — O secretario interino, *Amadeu Barbosa*.

Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental

HOSPITAL-COLONIA DE PSYCHOPATHAS

(Mulheres)

Convido a servente desta repartição, Florinda Novoa, para no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste edital, comparecer nesta repartição perante a Commissão designada pelo Sr. director, para apurar em inquerito administrativo, a ausencia sem motivo justificado, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria do Hospital-Colonia de Psychopathas (Mulheres), em 4 de outubro de 1935. — *Arminda Castro Pereira Leite*, secretaria.

Convido o servente do Ambulatorio, Rivadavia Corrêa, Francisco Nunes Madureira, para no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste edital, comparecer nesta repartição perante a Commissão designada pelo Sr. director para apurar em inquerito administrativo a sua ausencia sem motivo justificado, ha mais de 30 dias, sob pena de correr á rua revelia.

Secretaria do Hospital-Colonia de Psychopathas (Mulheres), em 4 de outubro de 1935. — *Arminda Castro Pereira Leite*, secretaria.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-chefe, interino, do Districto Telegraphico no Estado de Pernambuco, Honorio de Oliveira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si ou por seus herdeiros, recolher, aos cofres publicos, a importancia de 241$274, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de agosto a 31 de dezembro de 1911, e a cujo pagamento foi condemnado por accordão de 9 de novembro de 1927, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 14 de setembro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados os ex-agentes postaes em "Martinho Campos e Lapa de Capivary", nos Estados de Minas Geraes e Rio de Janeiro, Francisco Luiz de Britto e Honorio Henrique Coelho, para no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, por si ou por seus herdeiros e successores, allegarem o que fôr a bem de seus direitos, sobre as importancias de 40$873 e 552$300, alcance verificados nos processos de tomadas de suas contas, referentes aos periodos de 8 de setembro de 1904 a 31 de janeiro de 1907 e de 25 de julho de 1928 a 7 de abril de 1934, produzirem documentos, constituirem procuradores na séde deste Tribunal ou declararem os domicilios, para o effeito de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas nas referidas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 14 de setembro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados: O escripturario-pagador do extincto Districto Telegraphico no Estado do Paraná, Manoel Pacheco da Silveira Motta; o ex-agente postal em Tres Lagôas, no Estado de Matto Grosso, Antonio Barros Coelho; o ex-escrivão da Collectoria Federal em Itatiba, no Estado de São Paulo, Arthur Ribeiro da Fonseca e a ex-agente postal em Goytacazes, no Estado do Rio de Janeiro, D. Rita de Jesus Carvalho, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si ou por seus herdeiros e successores, allegarem o que fôr a bem de seus direitos com relação aos alcances de 12$500, 2:033$420, 147$131 e 79$500, verificados nos processos de tomadas de contas dos citados responsaveis, referentes aos periodos de 8-12-1913 a 31-3-1914; de 1-12-1914 a 10-7-1918; de 1-2 a 10-3-1912 e de 26-6-1916 a 14-12-1929, produzirem documentos, constituirem procuradores na séde deste Tribunal ou declarem os domicilios, para o effeito de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas nas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 14 de setembro de 1935.— *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados: O ex-encarregado dos trabalhos de propaganda (films) do Ministerio da Agricultura, Antonio Cardim e o ex-superintendente do Serviço do Algodão, do mesmo Ministerio, Edward C. Green, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si ou por seus herdeiros e successores, allegarem o que fôr a bem de seus direitos, com relação ás importancias de réis 6:666$600 e 12:500$000, adiantamento recebidos em virtude dos avisos numeros 2.487 e 1.915, de 20-10-1910 e 27-2-1915, respectivamente, produzirem documentos, constituirem procuradores na séde deste Tribunal ou declararem os domicilios, para o effeito de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas nos processos de comprovações dos referidos adiantamentos sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 14 de setembro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados: o ex-collector federal em "Assunguy de ma (hoje "Rio Branco"), no Estado do Paraná, Theodoro Teixeira de Freitas; o escrivão da collectoria federal em São Matheus", no Estado do Paraná, servindo de collector, Livio Ivahy Affonso da Costa; o ex-agente postal em "Santa Cruz da Estrella", no Estado de São Paulo, Antenor Gomes de Souza; o ex-porteiro do Ministerio da Agricultura, Arnaldo Alves Ferreira e os ex-agentes postaes em "Estrella do Norte, Capetinga, Deodoro e Piranhas", nos Estados de São Paulo, Minas Geraes, Paraná e Parahyba, José Vieira de Carvalho., Francisco Manoel de Oliveira, Annibal Ribas Ribeiro e Irineu Gomes Bezerra, para, por si ou por seus herdeiros, successores, e fiadores, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, as importancias de 114$048, 41$776, 270$, 1:000$, 21$600, 160$, 11$700 e 3:638$350, alcances apurados nos processos de tomadas de contas dos citados responsaveis, referentes aos periodos de 22-10-1915 a 31-12-1926; de 22-5 a 15-10-1909; de 28-5-1910 a 24-4-1911; adeantamento recebido em virtude do aviso n. 2.589, de 14 de novembro de 1914; de 1-10-1920 a 30 de novembro de 1928; de 1 a 31-1-1922; de 11 e 12-2-1916 e de 1-8-1918 a 16 de novembro de 1932, e a cujos pagamentos, bem como aos dos juros da móra que forem devidos, foram condemnados pelos accordãos de 19-6-1935, 26-6-1935, 19-6-1935, 5-10-1927, 26-6-1935, 19-6 de 1935, 19-6-1935 e 19-6-1935, sob pena de serem alienadas administrativamente as fianças de taes responsaveis e procedida a cobrança judicial executiva respectiva, si necessaria for.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 14 de setembro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Directoria do Dominio da União

ADMINISTRAÇÃO DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. director, faço publico que á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Ltd., requereu o aforamento de uma faixa de terra situada no municipio de Itaguahy, no Estado do Rio de Janeiro, foreira á Fa-

zenda Nacional de Santa Cruz, havida de Sebastião Teixeira da Fonseca e outros por procuração de causa propria de 20 de dezembro de 1905. Processo numero 30.929-34.

Administração do Dominio da União no Districto Federal, em 17 de julho de 1935. — *Ayres F. Barrozo Jr.*, administrador.

(C. 5.677 — 26-9-35-112$200-10 vs.)

Directoria do Dominio da União

ADMINISTRAÇÃO DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. director, faço publico que á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Ltd., requereu o aforamento de uma faixa de terra situada no municipio de Itaguahy, no Estado do Rio de Janeiro, foreira á Fazenda Nacional de Santa Cruz, havida de Miguel Nunes de Azevedo, por escriptura publica de 14 de novembro de 1905. Processo n. 30.931-34.

Administração do Dominio da União no Districto Federal, em 17 de julho de 1935. — *Ayres F. Barrozo Jr.*, administrador.

(C. 5.676 — 26-9-35-112$200-10 vs.)

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO DE 1ª ENTRANCIA PARA PROVIMENTO DE EMPREGADOS DE FAZENDA

Edital n. 65

De ordem do Sr. presidente e na conformidade do que dispõe o artigo 28 do regulamento baixado com o decreto numero 8.155, de 18 de agosto de 1910, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 12 horas de segunda feira, 7 deste mez, serão chamados para a prova oral de Arithmetica, que terá lugar no salão nobre do edificio do Lyceu de Humanidades "Nilo Peçanha" — Escola Normal de Nictheroy, os seguintes candidatos:

1. Tamires dos Reis Mello.
2. Rubens Rodrigues de Carvalho.
3. Lourenço Henrique Melman.
4. Virgilio Gonçalves Torres Netto.
5. Maria de Lourdes Campos.
6. Silvio Rainho da Silva.
7. Oswaldo Christiano de S. Thiago.
8. José Rêgo Cavalcante.
9. Maria José Carvalho da Fonseca e Silva.
10. Olavo Estellita Cavalcanti Pessôa.
11. Maria Luiza Ribeiro.
12. Mauro dos Santos Lourival.
13. José Belizandro Meirelles.
14. Marcilio Tavares Jorge de Souza.
15. Zelinda de Moraes Parente.

Turma supplementar:

1. Rosa de Freitas Ramos.
2. Rneé de Souza Coelho.
3. Lolita Koch Freire.
4. Mario Ritter Nunes.
5. Paulo Martins Filho.
6. Yan Demaria Boiteux.
7. Nelson da Costa Leite.
8. Maria da Costa Salgueirinho.

Secretaria do Concurso, 4 de outubro de 1935. — *Waldemiro Ferreira Mendes.*

MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

EDITAL DE REFERÊNCIA E RECTIFICAÇÃO

Concurrencia publica para o fornecimento de uma apparelhagem completa para o fabrico de parafusos

De ordem do Sr. contra-almirante director geral deste Arsenal, chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* datado de 13 do corrente mez, á paginas ns. 20.478 e 20.479, referente a concurrencia publica que será realizada no dia 10 de outubro proximo vindouro na Sala de Concurrencias ás 15 horas.

2 — No item 2 do referido edital, por ter sido omittido, deve ser accrescentadas a entrelinha "dirigidas ao presidente desta concurrencia e todas datadas", entre as palavras selladas, assignadas.

3 — No item 3 fica tambem rectificada para idonea a palavra inidonea.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 16 de setembro de 1935. — *Luciano Alvares de Azevedo*, cap. tenente, engenheiro naval, chefe da Divisão.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE MACHINISTAS DE 3ª CLASSE E PATRÕES DE 3ª CLASSE DO QUADRO DO PESSOAL CIVIL DA PATROMORIA (SERVIÇO MARITIMO E CASA DA FORÇA) DESTE ARSENAL

De ordem do Sr. almirante, director geral deste Arsenal, communico aos senhores candidatos que, no dia 15 do corrente, ás 9 horas, terão inicio as provas para este concurso.

Em 4 de outubro de 1935. — *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, 1º official.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Expediente

Approvação de exame de habilitação dos candidatos á matricula de agentes officiaes da propriedade industrial.

Communica-se, para conhecimento dos interessados, e devidos effeitos, que o resultado do exame de habilitação dos candidatos inscriptos á matricula de Agentes Officiaes, realizado no Departamento Nacional de Propriedade Industrial e approvado pelo Sr. ministro por despacho de 30 de setembro do corrente anno, foi o seguinte:

1.º lugar — Adolpho Brunner, gráo 8,2.
2.º lugar — José Muller Alves, gráo 8.
3.º lugar — Fernando dos Santos Vieira de Mello, gráo 7,5.
4.º lugar — Aureliano Ramos de Oliveira, gráo 7.
5.º lugar — Anysio Vieira, gráo 6.
6.º lugar — Maurillo de Barros Souza, gráo 5,2.
7.º lugar — Murillo Braga, gráo 5.
8.º lugar — Eduardo Danneman, gráo 4,7.
9.º lugar — A. G. Martins Abelheira, gráo 4.

Directoria Geral de Expediente, em 3 de outubro de 1935. — *Affonso Costa*, director geral.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do Sr. director geral, de 27 de setembro do corrente anno, archivaram-se nesta Repartição, sob numero 12.061, os seguintes documentos referentes á Companhia de Seguros Luso-Americana Adamastor, a saber: folha do *Diario Official* em que foi publicado o Decreto n.º 152 de 8 de maio do corrente anno, cassando a autorização para funccionar na Republica, e uma publica-forma da Carta Patente expedida em 4 de maio de 1918. — Eu, *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 2.º official da 1.ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão. Sellado com 10$200.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1935. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 2.º official. Visto. — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. Conferi com o original. 4-10-935. — *J. Araripe.*

(C. 5.921—4-10-935—20$400).

Departamento Nacional da Industria e Commercio

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

CERTIDÃO

Certifico que por despacho do senhor director geral, de 30 de setembro do corrente anno, archivou-se nesta Repartição, sob numero 12.065, o seguinte documento referente á Companhia de Fiação e Tecidos Alliança, a saber: acta de assembléa geral extraordinaria, realizada em vinte e um de setembro do corrente anno, que approvou as contas da Directoria demissionaria, e elegeu nova directoria. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão. Rio da Janeiro, em 2 de outubro de 1935. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 2º official. Visto. — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio.

(C. 5.823—4-10-35—20$400.)

CAMARA SYNDICAL

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical que, tendo sido exonerado a seu pedido, por decreto de 19 de junho findo, o corretor de fundos publicos desta praça, Sr. Antonio Marques Barbosa, pelo presente são chamados quaesquer

interessados em transacções em que houvesse intervido o mesmo corretor, a virem liquidal-as, no prazo de seis mezes, conforme preceitua o artigo 14 do decreto n. 2.475, de 19 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Jorge Goulart, secretario da Camara, subscrevi e assigno. — *Jorge Goulart.* Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 24 de setembro de 1935. — *Ary de Almeida e Silva,* syndico.

(C. 5.730—24-9-35—422$400)

Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — 5ª Região: Districto Federal e Estados do Rio de Janeiro e Espirito Santo — Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1935.

INTIMAÇÃO N. 11-A

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26, letra C, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Companhia Const. Administ. Rosario, estabelecida á travessa do Ouvidor n. 27, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias a contar desta data, aos artigos 7º e 8º do decreto acima alludido, fazendo affixar na obra que executa, á rua Matta Machado, Dep. Nac. de Producção Animal, a placa com o nome e o titulo do profissional responsavel, bem como a responder á circular n. 7, annexa a esta, sob pena de multa de 1:000$ a 5:000$, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, *b*, do decreto citado.

A Secretaria do Conselho, installada no edificio da Escola Nacional de Bellas Artes, receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni.* — Pelo presidente, o chefe da Secretaria. Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes,* auxiliar da Secretaria.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio) — 5ª Região: Districto Federal e Estados do Rio de Janeiro e Espirito Santo. — Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1935 — Intimação n. 12.

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuiçõees que lhe confere o artigo 26 letra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a J. Basilio & Comp., estabelecida no edificio Standard, 3º, sala 311, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, aos arts. 7º e 8º do decreto acima alludido, apresentando a este Conselho Regional a relação dos seus profissionaes nos serviços de engenharia e a prova de se acharem legalmente registrados; outrosim, collocação da placa com nome e titulo do responsavel pela obra á rua Angelica n. 12, Meyer, sob pena de multa de 1:000$000 a 5:000$000, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accôrdo com o art. 38, b) do decreto citado. — A Secretaria do Conselho, installada no edificio da Escola Nacional de Bellas Artes, receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni,* pelo presidente, o chefe da secretaria. MG/OCC.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio) — 5ª Região: Districto Federal e Estados do Rio de Janeiro e Espirito Santo. — Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1935 — Intimação n. 13.

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o artigo 26 letra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Tonini, Trapani & Comp., estabelecida á praça Floriano n. 7, sala 1.013, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 7º do decreto acima alludido, fazendo affixar nas obras ns. 36 á praça Engenho Novo e 53 á rua Miguel Lemos e sem numero á rua Xavier da Silveira n. 55, as placas com os nomes e os titulos dos profissionaes responsaveis, sob pena de multa de 500$000 a 1:000$000, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accôrdo com o artigo 38, a) do decreto citado. — A secretaria do Conselho, installada no edificio da Escola Nacional de Bellas Artes, receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni,* pelo presidente, o chefe da secretaria.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio) — 5ª Região: Districto Federal e Estados do Rio de Janeiro e Espirito Santo. — Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1935 — Intimação n. 14.

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o artigo 26 letra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Enoch Rocha Lima, estabelecida á rua do Passeio n. 70, sala 908, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 7º do decreto acima alludido, fazendo figurar na placa existente na obra que executa á rua Angelica n. 62, Meyer, o seu titulo de formatura de "engenheiro architecto" ou o nome e o titulo do profissional responsavel pela referida obra, sob pena de multa de 500$000 a 1:000$000, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accôrdo com o artigo 38, a) do decreto citado. — A Secretaria do Conselho, installada no edificio da Escola Nacional de Bellas Artes, receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni,* pelo presidente, o chefe da secretaria. — MG/OCC.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura

AUTO DE FLAGRANTE N. 6

Julião Martins, estabelecido á avenida Thomé de Souza n. 85, achando-se incurso nas disposições dos arts. 5º, 10 e 17 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi por mim pessoalmente verificado nas obras executadas á rua Thomaz Coelho n. 71, nesta cidade, onde exhibe, indebitamente, placa com o titulo de "architecto constructor licenciado", fica intimado a effectuar, dentro do prazo de dez dias, na Thesouraria deste Conselho, no edificio da Escola Nacional de Bellas Artes, das 12 ás 15 horas, e aos sabbados das 12 ás 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500$000 (quinhentos mil réis), nos termos do art. 38, letras a) e b), do mesmo decreto e em virtude do facto supra referido, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, á autoridade judiciaria.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1935. — *M. Gasparoni,* chefe da secretaria.

1ª testemunha, Marcos Kas.

2ª testemunha, Americo de Couto.

Decima Oitava Inspectoria Regional do Ministerio do Trabalho

MINAS GERAES

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES DURANTE O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1935

De ordem do Sr. inspector Regional, faço publico que até o dia 15 de outubro proximo futuro, na séde da 18ª Inspectoria Regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, á rua Sapucahy, Edificio Chagas Doria, nesta Capital, se acha aberta a inscripção para o fornecimento de uniformes para porteiro-archivista e servente-embarcador para o exercicio corrente.

A concorrencia será feita de accôrdo com os termos do art. 52 do Codigo de Contabilidade Publica, segundo as normas estabelecidas nos arts. 757 a 762 do respectivo regulamento geral, e mediante as seguintes condições:

a) os interessados deverão requerer ao Sr. inspector regional a sua inscripção, instruindo o requerimento com documentos comprobatorios da sua idoneidade; de quitação com os impostos federaes, estaduaes e municipaes; certidão de haver cumprido o art. 32 do decreto n. 20.291; bem como o compromisso de sómente utilizar em seu estabelecimento commercial empregados ou operarios syndicalizados;

b) verificada a idoneidade do concorrente, será feita a immediata restituição dos respectivos documentos;

c) as propostas serão apresentadas em quatro vias, sendo a primeira sellada com 1$ por folha (estampilha federal) e mais o sello de Educação e Saúde, todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas, razuras nu entrelinhas e deverão ser apresentadas em envolucros fechados e la-

crados com a declaração por fóra, do assumpto, nome e residencia do proponente;

d) as propostas não poderão conter senão uma formula de inteira submissão a todas as condições deste edital, os preços em moeda corrente nacional, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para cada unidade de uniforme;

e) no caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, poderá o Sr. inspector proceder a uma nova concorrencia entre os respectivos concorrentes, que versará sobre o maior abatimento a ser pelos mesmos feito, nos objectos empatados.

Se nenhum delles quizer porém, fazer tal abatimento, proceder-se-ha o sorteio para decidir a qual caberá a djudicação, nos termos do art. 756 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica;

f- os uniformes serão entregues nesta Inspectoria dentro do prazo de trinta dias contados da data do pedido.

g) a abertura das propostas será feita no dia 15 de outubro proximo vindouro, ás 15 horas, na séde desta Inspectoria, perante uma commissão presidida pelo auxiliar-fiscal José Gomes Luz, podendo á mesma assistirem os interessados.

Bello Horizonte, 30 de setembro de 1935. — *José Gomes Luz*, auxiliar-fiscal.

CARACTERISTICOS PARA UNIFORME DE PORTEIRO-ARCHIVISTA E SERVENTE EMBARCADOR

Jaquetão de flanella azul, ou brim branco, com duas ordens de quatro botões de cada lado e tres nos punhos, calça e bonet dos mesmos tecidos, sendo a pala do bonet alçada e o passador de retroz de seda; os distinctivos constam de um escudo para o bonet, formado por uma chapa de metal, de fórma circular, com as extremidades de uma ancora em sentido vertical; a superficie da chapa se compõe de dois circulos concentricos, o primeiro occupado por um IR, gravado sobre fundo encarnado e o segundo por estrellas brancas, sobre o fundo azul; o distinctivo do braço esquerdo, assim a do punho, consta de um escudo circular, de fundo encarnado, e com um IR. bordado; este ultimo escudo é circumscripto por um fio de metal para o interprete-auxiliar e quatro fios de metal para o interprete. Os botões e mais peças de metal serão douradas para o interprete e interprete-auxiliar e prateados para o porteiro-archivista e servente-embarcador. — *José Gomes Luz*, auxiliar-fiscal.

SOCIEDADES ANONYMAS

BANCO DE CREDITO COMMERCIAL E CONSTRUCTOR RIO RIO DE JANEIRO

BALANCETE DAS OPERAÇÕES EM 30 DE SETEMBRO DE 1935

Activo

Capital a realizar. . . .		540:000$000
Titulos descontados. . . .		164:716$073
Caixa:		
Em moeda corrente e bancos. . . .	150:558$600	
Em outras especies. . . .	435$500	150:994$100
Correspondentes. . . .		128:306$014
Moveis e utensilios. . . .		8:709$200
Emprestimos hypothecarios. . . .		66:141$600
Immoveis. . . .		471:918$590
Caução da directoria. . . .		20:000$000
Hypothecas. . . .		75:000$000
Titulos a receber do paiz. . . .		5:145$100
Devedores diversos. . . .		96:826$380
Contas diversas. . . .		117:391$360
		1.845:148$417

Passivo

Capital:		
Para operações bancarias	600:000$000	
Para operações de carteira	500:000$000	1.100:000$000
Depositos em contas correntes:		
A' vista. . . .	555:248$817	
Com aviso. . . .	3:924$400	
Sem juros. . . .	75:775$900	
Prazo fixo. . . .	5:201$000	640:150$117
Titulos em cobrança. . . .		5:145$100
Letras a pagar. . . .		108$000
Valores caucionados. . . .		20:000$000
Valores hypothecarios. . . .		75:000$000
Contas diversas. . . .		4:745$200
		1.845:148$417

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1935. — *A. M. La Porta*, presidente. — *Julio Pereira Conceição*, contador.

(C — 5.820 — 4-10-1935 — 66$300).

BANCO ECONOMICO DO BRASIL

Sociedade Anonyma

RUA GENERAL CAMARA N. 30

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1935

Activo

Letras descontadas. . . .	1.531:781$700	
Emprestimos em contas correntes. . . .	210:045$400	1.741:827$100
Titulos em cobrança. . . .	92:459$400	
Titulos caucionados. . . .	85:267$300	
Titulos e valores em garantia. . . .	61:200$000	
Hypothecas. . . .	59:500$000	
Correspondentes. . . .	386.310$500	684:737$200
Acções caucionadas. . . .		40:000$000
Valores depositados. . . .		139:400$000
Moveis e utensilios. . . .		40:000$000
Immoveis. . . .		27:647$000
Caixa (em moeda corrente, no Banco do Brasil e outros bancos). . . .		94:886$300
Diversas contas. . . .		84:804$800
		2.853:302$400

Passivo

Capital. . . .	1.000:000$000	
Fundos de reserva. . . .	153:826$500	1.153:826$500
Depositos:		
Contas a prazo fixo. . . .	133:171$600	
C. cor. movimento. . . .	162:324$500	
C. cor. limitadas. . . .	119:727$500	
C. cor. sem juros. . . .	34:934$500	
C. cor. populares. . . .	29:926$900	
C. cor. especial. . . .	249:517$000	729:602$000
Credores por titulos. . . .	92:459$400	
Caução. . . .	146:467$300	
Garantias hypothecarias. . .	59:500$000	
Cobrança no interior. . . .	386:310$500	684:737$200
Caução da directoria. . . .		40:000$000
Depositantes de valores. . . .		139:400$000
Dividendos. . . .		12:999$800
17° dividendo. . . .		9:324$000
Diversas contas. . . .		83:412$900
		2.853:302$400

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1935. — *Randolpho Fernandes das Chagas*, presidente. — *Dniester Marques da Silva*, contador.

(C — 5.926 — 4-10-1935 — 81$600).

COMPANHIA ATLANTICA BRASILEIRA

1º TRASLADO N. 5.630 — LIVRO N. 431 — FOLHAS 13

Escriptura preparatoria de constituição da Companhia Atlantica Brasileira, que fazem Augusto Pugnaloni e outros, na fórma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e trinta e cinco, aos trinta dias do mez de julho, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim, tabellião, em virtude de distribuição que me foi feita, compareceram partes entre si, justas avindas e contractadas, outorgantes e, reciprocamente, outorgados, a saber: Augusto Pugnaloni, italiano, proprietario, residente á rua Tavares Bastos numero dezeseis; Milton de Souza Carvalho, brasileiro, casado, commerciante, residente á praia do Russell numero cento e sessenta e quatro — oitavo andar; Helio de Souza Carvalho, brasileiro, casado, do commercio, residente á ave. Atlantica, trezentos e vinte e seis, ap. cinco; Edilberto Ribeiro de Castro, brasileiro, solteiro, residente á rua Constante Ramos, cento e cincoenta e oito; João Augusto da Fonseca e Silva, brasileiro, casado, proprietario, residente á rua Acarahy, sessenta e dois; Arthur Martins Sampaio, brasileiro, casado, advogado, residente á rua Paraguay, vinte e seis; Renato do Rego Barros, brasileiro, casado, engenheiro, residente á rua Viveiros de Castro, cento e quatro, apartamento dez; Maviael do Prado Sampaio, brasileiro, casado, advogado, residente á rua Nascimento Silva trezentos e sessenta e quatro; todos domiciliados nesta cidade, maiores e capazes, meus conhecidos e das testemunhas, adiante nomeadas e assignadas, do que dou fé. E, na presença das mesmas testemunhas, por todos os outorgantes, reciprocamente, outorgados, me foi dito, fallando cada um por sua vez, que, entre elles está ajustado e combinado, constituirem, com séde nesta cidade, uma sociedade anonyma, que se denominará "Companhia Atlantica Brasileira", com o capital nominal de setecentos contos de réis (setecentos contos de réis), dividido em mil e quatrocentas acções do valor nominal de quinhentos mil réis (quinhentos mil réis) cada uma, tendo a sociedade por fins a compra e venda de terrenos e a construcção de predios, organizando um systema para venda desses immoveis, á vista ou a prazo, e, bem assim, quaesquer outras actividades que possam ser autorizadas por assembléa geral. Disseram mais os referidos outorgantes, reciprocamente outorgados, que o capital social é de setecentos contos de réis (setecentos contos de réis), foi subscripto pela seguinte fórma: Augusto Pugnaloni, seiscentas e noventa acções; Milton de Souza Carvalho, cem acções; Arthur Martins Sampaio, cento e vinte acções; João Augusto da Fonseca e Silva, cento e vinte acções; Edilberto Ribeiro de Castro, cento e noventa e seis acções; Maviael do Prado Sampaio, setenta e sete acções; Renato do Rego Barros (setenta e sete acções) e Helio de Souza Carvalho, vinte acções, sendo que o valor dessas acções será realizado em dinheiro corrente da Republica, excepto pelo outorgante, reciprocamente outorgado Augusto Pugnaloni que verte no patrimonio da sociedade, para constituir o valor de suas acções, uma área de terrenos que possue no Lebion, nesta cidade, no logar denominado "Pedra do Bahiano", com a área approximada de vinte e um mil metros quadrados, com frente de cento e vinte e tres metros quadrados, digo, metros para um prolongamento da avenida Epitacio Pessôa, immovel esse que o outorgante houve de Amaro Nogueira e sua mulher, conforme escriptura de doação em pagamento, lavrada em notas do tabellião do Terceiro Officio, a folhas oito do livro mil e oitenta, escriptura transcripta no Segundo Officio de Immoveis, sob o numero trinta e dois mil oitocentos e vinte e dois, no livro tres A. C. a folhas dusentos e noventa, ém vinte e quatro de maio de mil novecentos e vinte e sete. Accrescentaram, ainda, os outorgantes, reciprocamente outorgados, que a mencionada sociedade anonyma deverá ser regida pelos seguintes estatutos: "Estatutos da Companhia Atlantica Brasileira — Capitulo primeiro — *Da denominação, séde, duração e objecto da companhia*. Artigo primeiro — Sob a denominação de "Companhia Atlantica Brasileira", fica constituida uma sociedade anonyma, que será regida por estes estatutos, e, nos casos omissos, pela legislação em vigor, na parte que lhe fôr applicavel. Artigo segundo — A séde da companhia, para todos os effeitos legaes, é nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil. Artigo terceiro — O prazo de duração da companhia será de vinte annos, contados da data da sua installação, podendo ser prorogado, si a assembléa geral assim o determinar. Artigo quarto — A companhia, além de outras actividades, que possam ser autorizadas por assembléa geral, tem por objecto a compra e venda de terrenos e a construcção de predios, organizando um systema para venda desses immoveis, á vista ou a prazo, adquirindo para tal fim, as áreas de terrenos que se tornarem precisas. Capitulo segundo — *Do capital da companhia*. Artigo quinto — O capital inicial da companhia, constituido parte em immovel e parte em dinheiro, é de setecentos contos de réis (setecentos contos de réis), dividido em mil e quatrocentas (mil e quatrocentas) acções do valor nominal de quinhentos mil réis (quinhentos mil réis) cada uma. Artigo sexto — As acções serão ao portador. Artigo setimo — As acções são indivisiveis em relação á companhia, que só reconhece um proprietario para cada acção. Capitulo terceiro — *Da assembléa geral*. Artigo oitavo — A assembléa geral, quando legalmente constituida, é o poder soberano da companhia; as suas deliberações serão tomadas por maioria de votos presentes. Artigo nono — A assembléa geral se considerará legalmente constituida, quando, em virtude de sua convocação, feita por intermedio do jornal official, se acharem reunidos accionistas que representem, pelo menos, metade do capital realizado. Paragrapho primeiro — As convocações de assembléa geral serão feitas mediando entre a data da convocação e a assembléa, um espaço de tempo nunca inferior a tres dias. Paragrapho segundo — Os portadores de acções só terão direito a participar da assembléa, realizando o deposito das acções na caixa da companhia, ou em banco, até a vespera da realização da mesma. Paragrapho terceiro — No caso de não se reunir o numero de accionistas exigido para a constituição legal da assembléa geral, será convocada nova reunião por meio de annuncios no jornal official, com a declaração de que a assembléa funccionará qualquer que seja a somma do capital representado pelos accionistas que comparecerem. Artigo decimo — Uma vez constituida, a assembléa geral poderá resolver sobre tudo que fôr de sua competencia, excepto sobre reforma de estatutos, augmento de capital, liquidação e dissolução da companhia, para o que é necessario achar-se reunido um numero de accionistas que represente mais de dois terços do capital. — Paragrapho primeiro — E' permitido ao accionista fazer-se representar por procurador especial, que tambem seja accionista ou procurador bastante, desde que estes não façam parte da directoria ou do Conselho Fiscal. Paragrapho segundo. Os possuidores de acções, que estiverem caucionadas, para que possam tomar parte na assembléa deverão depositar no escriptorio da Companhia o documento comprobatorio da respectiva caução, tambem até á vespera da reunião. Paragrapho terceiro. Cada acção dá direito a um voto. Paragrapho quarto. Não podem votar nas assembléas geraes os directores, para approvarem seus balanços, contas e inventarios, e os fiscaes para approvarem os seus pareceres. Artigo decimo primeiro. A assembléa geral será presidida pelo director-presidente que escolherá um accionista para servir de secretario. Paragrapho unico. Ao presidente da assembléa geral, além dos votos a que tiver direito como accionista, cabe o de qualidade nos casos de empate nas votações. Artigo decimo segundo. Compete á assembléa geral: a) resolver todos os negocios de interesse social, que não estiverem commettidos á directoria e ao conselho fiscal. b) Discutir e deliberar sobre as contas e relatorios apresentados annualmente pela directoria e sobre os pareceres do conselho fiscal. c) Alterar ou reformar os presentes estatutos e resolver sobre o augmento do capital, liquidação e dissolução da Companhia e sobre qualquer assumpto para que tenha sido convocada, dentro dos limites da sua competencia, observado o disposto no artigo decimo. Artigo decimo terceiro. Haverá annualmente, no dia trinta e um de março, uma assembléa geral ordinaria, para apresentação, discussão e votação do relatorio, balanço e contas apresentadas pela directoria, referentes á gestão do anno anterior, bem como do parecer do conselho fiscal, sendo todas as deliberações tomadas pela maioria de votos presentes e não podendo ella funccionar sem que estejam presentes, pelo menos, tres accionistas, que não façam parte da directoria e do conselho fiscal. Paragrapho unico. Nesta assembléa será eleito, annualmente, o conselho fiscal e, de dois em dois annos, a nova directoria. Artigo decimo quarto. Além da assembléa geral ordinaria, de que trata o artigo antecedente, haverá tantas assembléas geraes extraordinarias, quantas forem julgadas necessarias pela directoria, pelo conselho fiscal ou por um grupo de quatro ou mais accionistas, representando, pelo menos, um quarto do capital social. Paragrapho unico. As convocações das

assembléas geraes extraordinrias serão sempre motivadas e feitas de accôrdo com o dispositivo do paragrapho primeiro do artigo novo. Capitulo quarto. *Da administração da Companhia* — A Companhia será administrada por uma directoria, composta de um presidente, de um director-gerente, de um director-thesoureiro e de um director technico, eleitos designadamente, pela assembléa geral, em escrutinio secreto. Paragrapho primeiro. Os directores servirão pelo prazo de dois annos, podendo ser reeleitos, e, quando não o sejam, servirão até que se apresentem os novos eleitos. Paragrapho segundo. O mandato da primeira directoria terminará em trinta e um de março de mil novecentos e trinta e oito (mil novecentos e trinta e oito). Artigo decimo sexto. Os directores não poderão entrar em exercicio sem possuir e caucionar na Companhia, vinte acções da propria Companhia. Artigo decimo setimo. No caso de vaga, renuncia ou impedimento de qualquer membro da directoria, esta, se julgar urgente a substituição, consultando o conselho fiscal, chamará um accionista que esteja nas condições exigidas nestes estatutos, o qual exercerá o logar de director até á primeira reunião da assembléa geral, que fará a escolha definitiva. O director, assim eleito, exercerá o cargo por todo o tempo que restar para completar o mandato do membro substituido. Artigo decimo oitavo. Os membros da directoria perceberão mensalmente os honorarios que forem fixados pela assembléa geral. Durante os tres primeiros mezes de funccionamento da sociedade, os directores não terão direito a remuneração alguma. Artigo decimo nono. As deliberações da directoria serão tomadas por maioria de votos. Artigo vigesimo. Ao director presidente compete orientar superiormente os destinos da companhia, encaminhando as discussões da Directoria e mais: a) representar a companhia em juizo e fóra delle; b) rubricar livros e papeis da companhia; c) subscrever, com outro director, as acções ou cautelas, d) assignar, com outro director, os documentos inherentes á administração da companhia. Paragrapho primeiro. Ao director gerente compete a administração geral da companhia, encaminhando as operações commerciaes, financeiras, economicas e technicas, em harmonia com o disposto no presente artigo e no artigo vinte e dois e seus paragraphos. Paragrapho segundo. Ao director thesoureiro compete a direcção da escripta da companhia e a guarda de valores moveis. Artigo vigesimo primeiro. Ao director technico compete, além das attribuições geraes que lhe são conferidas por estes estatutos, dirigir os serviços de construcções, realização de bemfeitorias nos terrenos, terraplanagem, arruamento, nivelamento ou outro qualquer serviço technico que se faça mister, em bens immoveis da companhia, tendo sob sua administração e responsabilidade o pessoal necessario a esse serviço. Artigo vigesimo segundo. As escripturas de compromisso, digo, de compra e venda, os cheques, os contractos ou outras quaesquer escripturas ou obrigações de fazer ou deixar de fazer, resalvadas as excepções dos paragraphos primeiro e segundo, serão considerados validos quando assignados pelo director-presidente e outro director. No impedimento ou ausencia do director-presidente, assignará, com outro director, o director-gerente. Paragrapho primeiro. Todos os contractos de acquisição de immoveis deverão ser assignados, por parte da companhia, por todos os quatro directores. Paragrapho segundo. A companhia só poderá contrahir operações de credito, quaesquer que sejam as modalidades dellas, mediante a assignatura de todos os seus quatro directores no respectivo contracto. Artigo vigesimo terceiro. As divergencias entre os directores serão affectas á deliberação da Directoria em conjunto, á qual incumbem tambem a admissão e demissão de empregados. Paragrapho unico. Havendo empate nas votações da Directoria, será a divergencia affecta á assembléa geral. Para a assembléa geral igualmente poderá recorrer o director que houver sido vencido. Capitulo quinto — *Do Conselho Fiscal*—Artigo vigesimo quarto. A assembléa geral elegerá annualmente, dentre os accionistas ou estranhos, tres fiscaes e outros tantos supplentes, encarregados de examinar e dar parecer sobre negocios e operações da companhia referentes ao anno seguinte ao da sua eleição, tomando por base o relatorio, o inventario, o balanço e as contas da Directoria, cabendo-lhe, ainda, o dever de prestar seu concurso á Directoria, sempre que por esta lhe seja pedido. Este direito e este dever, quando exercidos, serão consignados em actas especiaes, assignadas pelo mesmo conselho. Paragrapho unico. A assembléa geral, na sua reunião ordinaria, poderá attribuir ao Conselho Fiscal uma remuneração pelos seus trabalhos. Capitulo sexto — Dos lucros, fundo de reserva e dividendos. Artigo vigesimo quinto. Dos lucros liquidos, verificados annualmente, serão retirados: dez por cento (dez por cento), para o fundo de reserva. Feita essa deducção e quaesquer outras a que esteja obrigada a companhia, será tirada pela Directoria a somma necessaria para ser distribuida como "dividendo" aos accionistas, levando-se o saldo á conta de lucros suspensos, que passam para o exercicio seguinte — Capitulo setimo — *Acções preferenciaes*—Artigo vigesimo. sexto. A assembléa geral poderá, por maioria dos seus membros, deliberar e resolver sobre a emissão de acções preferenciaes, quer a prioridade destas se refira a dividendos fixos ou cumulativos, como ao reembolso de capital com ou sem premio ou á accumulação das vantagens acima enumeradas, na fórma do decreto numero vinte e um mil quinhentos e trinta e seis, de quinze de junho de mil novecentos e trinta e dous. Capitulo oitavo. *Disposições geraes*. Artigo vigesimo setimo. O anno social termina a trinta e um de março, sendo considerado como primeiro anno, todo o tempo que decorrer desde a installação da Companhia, até trinta e um de março de mil novecentos e trinta e seis. Artigo vigesimo oitavo. A alteração ou reforma dos presentes estatutos poderá ter logar quando requerida por accionistas que representem a maioria do capital social ou por deliberação da assembléa geral, na fórma do artigo decimo, precedendo indicação da directoria ou de algum accionista. Artigo vigesimo nono. Os accionistas reconhecem e acceitam a responsabilidade que lhes é attribuida pela lei, e igualmente acceitam e approvam estes estatutos e, usando da faculdade que lhes dá o artigo setenta e dous, paragrapho terceiro do decreto quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, nomeiam desde já, para os cargos de directores da companhia, durante o periodo social a terminar em trinta e um de março de mil novecentos e trinta e oito, os accionistas Milton de Souza Carvalho, como presidente; João Augusto da Fonseca e Silva, como director gerente; Edilberto Ribeiro de Castro, como director-thesoureiro, e Renato do Rego Barros, como director-technico. Rio de Janeiro, trinta de julho de mil novecentos e trinta e cinco. — *Augusto Pugnaloni.* — *Milton de Souza Carvalho.* — *João Augusto da Fonseca e Silva.* — *Edilberto Ribeiro de Castro.* — *Renato do Rego Barros.* — *Arthur Martins Sampaio.* — *Helio de Souza Carvalho.* — *Maviael do Prado Sampaio*". Pelos mesmos outorgantes reciprocamente outorgados me foi finalmente dito, perante as testemunhas, que, tendo o outorgante e reciprocamente outorgado Augusto Pugnaloni entrado com o immovel acima descripto e devendo ser avaliado esse bem, fica adiada a constituição da sociedade, até que seja legalmente approvada, de accordo com a lei, pelo que ficam convocados todos os outorgantes reciprocamente outorgados para a primeira assembléa geral de nomeação dos peritos avaliadores, assembléa essa que deverá ter logar ainda hoje ás dezesseis horas, no edificio do "Jornal do Brasil", á avenida Rio Branco cento e dez, setimo andar, escriptorio do outorgante reciprocamente outorgado Edilberto Ribeiro de Castro e séde provisoria da companhia, ficando a constituição definitiva da sociedade adiada, de accordo com o disposto no artigo setenta e tres do decreto quatrocentos e trinta e quatro, de mil oitocentos e noventa e um, até que seja apresentada a avaliação dos bens em questão e que seja ella discutida e approvada em assembléa geral por todos os subscriptores. Disseram todos, finalmente, que acceitavam a presente tal como se acha redigida. De como assim o disseram, me pediram que lhes lavrasse em minhas notas esta escriptura, o que fiz por intermedio de meu ajudante Durval Figueiredo, sendo-lhes lida e achada conforme, a acceitaram e assignam com as testemunhas que a tudo estiveram presentes Isaac Benoliel e Horacio Castello Branco. Resalvo as emendas que dizem "pelo" "outorgante" "outorgado", "possue", "o", "outorgante", "caucionadas", "apresentadas", "quantas" "mil novecentos e trinta e oito", "terraplanagem", "quaesquer", "da", "e", "o" "outorgante", "outorgado" e as entrelinhas "digo outorgante houve", "digo para o exercicio". Tudo foi lido ás partes e testemunhas e acharam conforme á minuta apresentada. Eu, Durval Figueiredo, ajudante, a escrevi, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante o tabelião do Decimó Officio de Notas, desta Capital, Eduardo Carneiro de Mendonça. E eu, Eduardo Carneiro de Mendonça, tabellião, a subscrevo. — *Augusto Pugnaloni.* — *Milton de Souza Carvalho.* — *Helio de Souza Carvalho.* — *Edilberto Ribeiro de Castro.* — *João Augusto da Fonseca e Silva.* — *Arthur Martins Sampaio.* — *Re-*

nato do Rego Barros. — Maviael do Prado Sampaio. — Isaac Benoliel. — Horacio Castello Branco. Trasladada hoje em 2ª via por S. S. E eu, tabellião, Eduardo Carneiro de Mendonça, a subscrevi e assigno, em publico e raso. Em testemunho da verdade. — *Eduardo Carneiro de Mendonça.*

Final da escriptura preparatoria de constituição da Companhia Atlantica Brasileira que fazem Augusto Pugnaloni e outros, na fórma abaixo, digo outros, lavrada no livro quatrocentos e trinta e um, delle á folhas treze,

2º TRASLADO — LIVRO N. 435 — FOLHAS — 6 —

Escriptura de constituição de Sociedade anonyma que entre si fazem Augusto Pugnaloni e outros, na fórma abaixo:

Saibam quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e trinta e cinco, aos cinco dias do mez de agosto nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim tabellião, em virtude de distribuição que me foi feita, compareceram, partes entre si, justas, avindas e contractadas, outorgantes reciprocamente outorgados, a saber: Augusto Pugnaloni, italiano, proprietario, residente á rua Tavares Bastos numero dezeseis; Milton de Souza Carvalho, brasileiro, casado, comerciante, residente á praia do Russell, cento e sessenta e quatro, oitavo andar; Helio de Souza Carvalho, brasileiro, casado, do commercio, residente á Avenida Atlantica trezentos e vinte e seis, apartamento cinco; Edilberto Ribeiro de Castro, brasileiro, solteiro, residente á rua Constante Ramos, cento e cincoenta e oito; João Augusto da Fonseca e Silva, brasileiro, casado, proprietario, residente á rua Acarahy, sessenta e dous; Arthur Martins Sampaio, brasileiro, casado, advogado residente á rua Paraguay, vinte e seis; Renato do Rego Barros, brasileiro, casado, engenheiro, residente á rua Viveiros de Castro cento e quatro, apartamento dez e Maviael do Prado Sampaio, brasileiro, casado, advogado, residente á rua Nascimento Silva, trezentos e sessenta e quatro; todos domiciliados nesta cidade, maiores e capazes, meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assignadas, do que dou fé. Em presença das mesmas testemunhas, por todos me foi dito, falando cada um por sua vez, que, de accôrdo com a escriptura publica de trinta de julho proximo passado, lavrada nestas notas, no livro quatrocentose trinta e um, a folhas treze a deseseis, verso, pela qual organizaram uma sociedade anonyma, sob a denominação de "Companhia Atlantica Brasileira" com o capital nominal de setecentos contos de réis (setecentos contos de réis), inteiramente subscripto, ficou adiada a definitiva constituição da referida sociedade anonyma, afim de ser cumprida a formalidade legal da avaliação dos bens com que concorre como prestação do capital, o outorgante reciprocamente outorgado, Augusto Pugnaloni, avaliação essa que devia ser feita por peritos avaliadores nomeados em assembléa geral dos subscriptores, realizada no mesmo dia trinta de julho e bem assim para a approvação do respectivo laudo por outra assembléa dos mesmos subscriptores; que, estando, presentemente, cumprida esta formalidade com approvação unanime do laudo apresentado pelos avaliadores doutores Gilberto Pereira da Silva, Heitor da Fonseca e Silva Lahmeyer e Ary Leon Rey, pela presente escriptura e melhor fórma de direito, declaram elles outorgantes reciprocamente outorgados definitivamente constituida a "Companhia Atlantica Brasileira" com o capital de setecentos contos de réis (setecentos contos de réis), nos termos da subscripção constante da primeira escriptura de organização dos estatutos assignados por todos os subscriptores e já devidamente transcriptos na mesma escriptura anterior e pelos quaes ella se regerá, ficando aquella escriptura, para todos os effeitos legaes fazendo parte integrante da presente; que, por esta fórma, o outorgante reciprocamente outorgado Augusto Pugnaloni, proprietario dos bens descriptos e divisados naquella escriptura, com os quaes realizou o valor das ações que subscreveu, cedia e transferia á nova sociedade, ora definitivamente constituida, toda a posse, jus, dominio, direitos e acções que tinha e exercia sobre os mesmos bens e que constam do laudo de avaliação abaixo transcripto, para fazer parte integrante desta escriptura, para que a nova sociedade delles use, gose e disponha como seus que, de facto, ficam sendo de hoje para todo sempre, livres e desembaraçados de quaesquer onus legaes ou convencionaes, por força desta escriptura; que, tendo o outorgante Augusto Pugnaloni prometido vender ao Sr. Edilberto Ribeiro de Castro os mesmos terrenos, conforme escripturas lavradas nestas notas no livro numero quatrocentos e vinte e nove, folhas três, e livro quatrocentos e vinte e três, folhas setenta e três verso, mediante o recebimento de cem contos de réis (cem contos de réis), como signal e principio de pagamento, e tendo dado para garantia deste signal em hypotheca, ao promittente comprador o immovel em questão, ambos comparecem e assignam a presente, com a rescisão da promessa de venda referida, julgando-se ambos quites um com o outro, em virtude de ter sido devolvida a quantia de signal e inteiramente desobrigados com relação áquella escriptura de promessa de venda, sem que qualquer delles possa exigir um do outro, ou qualquer dos dois da companhia ora constituida, qualquer restituição ou pagamento decorrentes daquella obrigação, pelo que o promittente comprador Edilberto Ribeiro de Castro autoriza expressamente seja dada baixa na inscripção hypothecaria; que, sendo o capital social realizado parte em bens e parte em dinheiro, de accordo com o artigo sessenta e cinco do decreto quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, foi feito no Banco do Brasil, com séde nesta Capital, o deposito da decima parte do capital realizado em dinheiro, conforme recibo adiante transcripto; que, o sello federal a que está sujeito o capital da sociedade ora constituida, foi devidamente pago na Recebedoria do Districto Federal pelo conhecimento adiante transcripto; que o laudo da avaliação dos referidos bens e as actas das assembléas geraes de nomeação dos louvados e approvação do laudo respectivo são dos teores seguintes: Companhia Atlantica Brasileira — Acta da sessão para nomeação de louvados. Aos trinta dias do mez de julho de mil novecentos e trinta e cinco, no edificio do "Jornal do Brasil", á avenida Rio Branco numero cento e dez, setimo andar, nesta cidade, reuniram-se os Srs. Augusto Pugnaloni, Milton de Souza Carvalho, Helio de Souza Carvalho, Edilberto Ribeiro de Castro, João Augusto da Fonseca e Silva, Arthur Martins Sampaio, Renato do Rego Barros e Maviael do Prado Sampaio, representando a totalidade dos subscriptores do capital da "Companhia Atlantica Brasileira", em constituição. Acclamado presidente da assembléa, o Sr. Milton de Souza Carvalho convidou-me e ao doutor Arthur Martins Sampaio para secretarios. Declarando aberta a sessão, disse o motivo da mesma, que é nomear os louvados que devem proceder á avaliação do bem com que entra para a sociedade o subscriptor Augusto Pugnaloni, na fórma da escriptura preparatoria, lavrada hoje, nas notas do tabellião Roquette, desta cidade. Dada a palavra ao subscriptor Sr. Edilberto Ribeiro de Castro, este indica para louvados os Drs. Gilberto Pereira da Silva Heitor da Fonseca e Silva Lahmeyer e Ary Leon Rey. Submettida á assembléa a indicação dos louvados, foi a mesma approvada unanimemente e nomeados os indicados. O Sr. presidente antes de encerrar a sessão convoca outra para o dia primeiro de agosto do corrente, afim de se conhecer o laudo dos louvados, discutil-o e approval-o, proseguindo-se nos trabalhos da constituição da sociedade anonyma. E eu, Maviael do Prado Sampaio, servindo de secretario, redigi a presente, que vai por mim e por todos assignada. — Maviael do Prado Sampaio, Augusto Pugnaloni, Milton de Souza Carvalho, Helio de Souza Carvalho, Edilberto Ribeiro de Castro, João Augusto da Fonseca e Silva, Arthur Martins Sampaio, Renato do Rego Barros. "Laudo de Avaliação". Os abaixo assignados, louvados pela assembléa de subscriptores da "Companhia Atlantica Brasileira" para avaliar o bem com que o senhor Augusto Pugnaloni entra para a constituição do valor de suas acções no capital da mesma, depois de haverem examinado cuidadosamente todos os documentos comprobatorios dos direitos *sobre o alludido immovel*, o qual inspeccionaram tambem, *declaram avalial-o em trezentos e quarenta e cinco contos de réis* (*trezentos e quarenta e cinco contos de réis*) segundo um criterio de depreciação compativel com a necessidade de absoluta segurança para o capital social. O immovel avaliado, e com que entra Augusto Pugnaloni, é o seguinte: *uma área de terreno no logar denominado Leblon, na freguezia da Gavea desta cidade, com cento e vinte e tres metros sobre um prolongamento da avenida Epitacio Pessôa, projectada pela Prefeitura desta cidade, cento e oito metros sobre o outro, prolongamento, tambem projectado, da rua Visconde de Piraja, antes Vinte de Novembro e hoje Ataulpho de Paiva, fechando nos fundos sobre uma pedra denominada "Pedra do Bahiano"* com cento e cincoenta metros Sul verdadeiro marco A. B. e cento e noventa e dois metros S. E. marco A. C. para a referida avenida, confron-

tando na frente com a avenida Epitacio Pessôa, pelo lado esquerdo de quem olha para o terreno com o prolongamento da rua Visconde de Pirajá, hoje Ataulpho de Paiva e nas linhas dos fundos com terrenos pertencentes ao espolio de Gabriella Ferreira França. Esse terreno tem a configuração de um triangulo cuja base está collocada na avenida Epitacio Pessôa em linha transversal á rua Visconde de Pirajá e cujos lados confinam com terrenos pertencentes ao espolio de Gabriella Ferreira França, estando o vertice desse triangulo collocado no alto da pedra do Bahiano. A superficie do terreno é em parte plana, soffrendo a elevação da pedra, nos fundos e tendo partes abaixo de nivel da rua. Rio de Janeiro, primeiro de agosto de mil novecentos e trinta e cinco.— Gilberto Pereira da Silva. — Heitor da Fonseca e Silva Lahmeyer. — Ary Leon Rey". "Companhia Atlantica Brasileira". Acta da sessão para approvação do laudo dos avaliadores. Ao primeiro dia do mez de agosto de mil novecentos e trinta e cinco, no edificio do "Jornal do Brasil", á Avenida Rio Branco, numero cento e dez, setimo andar, nesta cidade, reuniram-se os senhores Augusto Pugnaloni, Milton de Souza Carvalho, Helio de Souza Carvalho, Edilberto Ribeiro de Castro, João Augusto da Fonseca e Silva, Arthur Martins Sampaio, Renato do Rego Barros e Maviael do Prado Sampaio, representando a totalidade dos subscriptores do capital da "Companhia Atlantica Brasileira", em constituição. Assumindo a presidencia da assembléa o Sr. Milton de Souza Carvalho convidou-me e ao Dr. Arthur Martins Sampaio para secretarios, dizendo em seguida ser o motivo da assembléa discutir e approvr o laudo dos peritos avaliadores. Procedida a leitura do laudo apresentado pelos avaliadores foi o mesmo posto em discussão e em seguida approvado por unanimidade de votos, abstendo-se de votar o Sr. Augusto Pugnaloni. O senhor presidente declarando approvado o laudo dos peritos encerrou a sessão. E eu, Maviael do Prado Sampaio, servindo de secretario, redigi a presente, que vai por mim e por todos assignada. — Maviael do Prado Sampaio. — Augusto Pugnaloni. — Milton de Souza Carvalho. — Helio de Souza Carvalho. — Edilberto Ribeiro de Castro. — João Augusto da Fonseca e Silva. — Arthur Martins Sampaio. — Renato do Rego Barros. Disseram mais os contractantes que todos os subscriptores e ora outorgantes e reciprocamente outorgados concordaram em que o director technico da Companhia, Sr. Renato do Rego Barros, em retribuição aos serviços prestados á incorporação da mesma, tenha annualmente a importancia de tres por cento (tres por cento) dos lucros liquidos verificados, deliberação essa que poderá ser alterada a criterio da Assembléa Geral; que, finalmente, ratificavam pela presente a nomeação dos primeiros directores e as demais disposições contidas nos estatutos sociaes, transcriptos na escriptura anterior de organização, e bem assim todos os demais documentos nella e nesta transcriptos; que nomeavam, para o primeiro exercicio, membros do Conselho Fiscal os doutores Demosthenes Madureira de Pinho, Maviael do Prado Sampaio e Arthur Martins Samreira de Azevedo, o Sr. Aluizio Ribeiro de Castro e o Sr. José Quixadá Aragão. Disseram mais os outorgantes reciprocamente outorgados, que, para evitar qualquer duvida futura, assignava tambem esta escriptura a senhora dona Aida Pugnaloni, esposa do Sr. Augusto Pugnaloni e com elle domiciliada, e presente a este acto, conhecida das testemunhas, como prova de assentimento e outorga ao acto praticado por seu marido, acto esse que assiste, ratifica e com o qual está de pleno accordo, na fórma do que dispõe o artigo duzentos e trinta e cinco, numero um, do Codigo Civil. Em seguida me exhibiram os seguintes pocumentos: Banco do Brasil. Numero — Rs. Trinta e cinco contos e quinhentos mil réis. Recebemos do senhor Edilberto Ribeiro de Castro, na qualidade de incorporador da Companhia Atlantica Brasileira a se constituir nesta Capital, a importancia de trinta e cinco contos e quinhentos mil réis, que diz ser correspondente a dez por cento (dez por cento) do capital de trezentos e cincoenta e cinco contos de réis (trinta e cinco contos de réis), digo, (trezentos e cincoenta e cinco contos de réis), subscripto em dinheiro e destinado á constituição da Companhia acima referida, dez por cento esses que deposita, em cumprimento ás exigencias legaes para aquelle fim. Firmamos o presente em uma. (Sobre cinco estampilhas federaes, do valor total de cento e oito mil e duzentos réis, sendo duzentos réis da taxa de Educação e Saude, via-se uma assignatura illegivel e sobre cada uma das estampilhas, um carimbo do Banco do Brasil, com a data do dia trinta e um de julho do corrente anno). Ao lado estava — "Sellado, proporcionalmente, com cento e oito mil réis e duzentos réis do sello da Ed. e Saude". A' Recebedoria do Districto Federal a Companhia Atlantica Brasileira, em constituição, vai pagar a importancia de dois contos e cem mil réis, correspondente ao sello por verba sobre o seu capital de setecentos contos de réis. Rio de Janeiro, trinta e um de julho de mil novecentos e trinta e cinco. Pela Companhia Atlantica Brasileira — Edilberto Ribeiro de Castro. Numero trinta e um — Dois contos e cem mil réis. Pagou dois contos e cem mil réis — de sello — Recebedoria do Districto Federal — tres de oito — de mil novecentos e trinta e cinco. O fiel do thesoureiro (illegivel). O escrivão do Sello (illegivel). (Ao lado estava um sello de Educação e Saude, do valor de duzentos réis). Finalmente declaram todos os outorgantes e reciprocamente outorgados e, bem assim, a Sra. dona Aida Pugnaloni que acceitavam esta escriptura como está redigida. De como assim o disseram, me pediram que lhes lavrasse em minhas notas esta escriptura, o que fiz por intermedio de meu ajudante, Durval Figueiredo, e sendo-lhes lida e achada confórme, a acceitaram e assignam com as testemunhas que a tudo estiveram presentes, Isaac Benoliel e Americo Ney. Em tempo declarou o outorgante Edilberto Ribeiro de Castro, que a hypothese acima referida, cujo cancellamento autorizou, foi inscripta no Segundo Districto do Registro de Immoveis, no livro dois A. I., folhas cento e noventa e dois, sob o numero mil trezentos e oitenta e um. Paga a presente, um conto e quatrocentos mil réis, do imposto da circulação da riqueza movel pelas estampilhas abaixo colladas e inutilizadas. O terreno acima mencionado está quite do imposto territorial de mil novecentos e trinta e quatro, conforme se verifica do conhecimento numero tres mil e sessenta e cinco. Resalvo as emendas que dizem "Maviael" e as que dizem "Renato" "Lahmeyer" "Rey" "expressamente" "Ary" "contos". Resalvo tambem as entrelinhas "nominal" "digo concorre" "de" "antes" "vinte de novembro e hoje Ataulpho de Paiva" "hoje Ataulpho de Paiva" "abstendo-se de votar o Sr. Augusto Pugnaloni" "e presente a este acto" "digo exigencias legaes". Tudo foi lido ás partes e testemunhas e acharam conforme. Eu, Durval Figueiredo, ajudante, a escrevi, perante o tabellião Eduardo Carneiro de Mendonça. E eu, Eduardo Carneiro de Mendonça, tabellião, a subscrevo. — *Augusto Pugnaloni.* — *Milton de Souza Carvalho.* — *Helio de Souza Carvalho.* — *Edilberto Ribeiro de Castro.* — *João Augusto da Fonseca e Silva.* — *Renato do Rego Barros.* — *Arthur Martins Sampaio.* — *Maviael do Prado Sampaio.* — *Aida Pugnaloni.* — *Isaac Benoliel.* — *Americo Ney.* — Estavam colladas e devidamente inutilisadas as estampilhas da taxa da circulação riqueza movel na importancia total de um conto e quatrocento mil réis. — Trasladada, hoje, em 2ª via por S. P. — E eu, tabellião, *Plinio Carneiro de Mendonça,* a subscrevo e assigno em publico e raso. — Em testemunho (signal publico) da verdade. — *Plinio Carneiro de Mendonça.*

O Tte. Cel. Eduardo Carneiro de Mendonça, serventuario do 10.º Officio de Notas desta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, successor do bacharel João Roquette Carneiro de Mendonça.

Certifico que revendo o livro de Notas deste cartorio sob numero 435 delle a folhas quarenta e cinco consta a escriptura sob n.º 5.940 que me é pedido por certidão e cujo theor é o seguinte:

Escriptura de rectificação e ratificação de outra de constituição de sociedade anonyma que fazem Augusto Pugnaloni e outros, na fórma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e trinta e cinco, aos nove dias do mez de setembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim tabellião, em virtude de distribuição que me foi feita, compareceram, como outorgantes e reciprocamente outorgados, Augusto Pugnaloni, italiano, casado, proprietario, residente á rua Tavares Bastos, dezeseis, Milton de Souza Carvalho, brasileiro, casado, commerciante, residente á Praia do Russell numero cento e sessenta e quatro, oitavo andar; Helio de Souza Carvalho, brasileiro, casado, do commercio, residente á Avenida Atlantica tresentos e sessenta e dois, apartamento cinco; Edilberto Ribeiro de Castro, brasileiro, solteiro, residente á rua Constante Ramos, cento e cincoenta e oito; João Augusto da Fonseca e Sil-

va, brasileiro, casado, proprietario, residente á rua Acarahy, sessenta e dois; Arthur Martins Sampaio, brasileiro, casado, advogado, residente á rua Paraguay, vinte e seis; Renato do Rego Barros. brasileiro, casado, engenheiro, residente á rua Viveiros de Castro cento e quatro, appartamento dez; Maviael do Prado Sampaio, brasileiro, casado, advogado, residente á rua Nascimento Silva, tresentos e sessenta e quatro; todos domiciliados nesta cidade, maiores e capazes, meus conhecidos e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, conhecidas de mim tabellião do que dou fé. E, na presença das mesmas testemunhas, disseram-me os outorgantes reciprocamente outorgados que, por escriptura lavrada nestas notas no livro quatrocentos e trinta e cinco á folhas seis em cinco de agosto do corrente anno, fundaram uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Atlantica Brasileira, com o capital de setecentos contos de réis (setecentos contos de réis) e regida pelos estatutos transcriptos na escriptura preparatoria de sua constituição, tambem lavrada nestas notas, no livro quatrocentos e trinta e um á folhas trese; que, pela presente e na melhor forma de direito elles outorgantes e reciprocamente outorgados rectificam o artigo quarto dos Estatutos comprehendido no capitulo primeiro dos mesmos, transcriptos na alludida escriptura preparatoria e que fica redigido da seguinte fórma: Artigo quarto — A Companhia além de outras actividades que possam ser autorizadas por assembléa geral, tem por objecto a compra e venda de terrenos e a construcção de predios, adquirindo para tal fim as áreas de terrenos que se tornem precisas; que, rectificado por este modo o artigo quarto do alluddios estatutos e a escriptura de constituição na parte que lhe for referente, ratificam elles outorgantes-outorgados em todos os demais termos as escripturas acima referidas, de que a presente fará parte integrante e vice-versa, para todos os effeitos de direito, pelo que expressamente autorizam qualquer averbação que se faça necessaria. Disseram todos, finalmente, que acceitavam a presente como está feita. E de como assim o disseram me pediram que lhes lavrasse em minhas notas esta escriptura, o que fiz por intermedio de meu ajudante — Durval Figueiredo — e sendo-lhes lida e achada conforme, a acceitaram e assignam com as testemunhas a tudo presentes, Isaac Benoliel e Horacio Castello Branco. Resalvo as emendas que dizem: "tresentos e sessenta e quatro" "Maviael". Tudo foi lido e achado conforme. — Eu, Durval Figueiredo, ajudante, a escrevi, perante o tabellião Eduardo Carneiro de Mendonça. — E eu, Eduardo Carneiro de Mendonça, tabellião a subscrevi. — *Augusto Pugnaloni*. — *Milton de Souza Carvalho*. — *Helio de Souza Carvalho*. — *Edilberto Ribeiro de Castro*. — *João Augusto da Fonseca e Silva*. — *Renato do Rego Barros*. — *Arthur Martins Sampaio*. — *Maviael do Prado Sampaio*. — *Isaac Benoliel*. — *Horacio Castello Branco*. — Era o que se continha em a escriptura acima transcripta, do que dou fé e da qual, por me haver sido pedido, fiz extrair a presente certidão que, lida e achada conforme, subscrevo e assigno, nesta cidade do Rio de Janeiro, ao primeiro dia do mez de outubro de mil novecentos e trinta e cinco. — Eu, Horacio que extrahi a presente certidão dactylographada. — E eu tabellião interino, Durval Figueiredo, a subscrevo e assigno. — *Durval Figueiredo*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio).

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 19 do corrente, archivou-se nesta Repartição sob o numero 12.042, os seguintes documentos referentes á Companhia Atlantica Brasileira, a saber: escriptura de constituição lavrada no cartorio do 10.º officio, em trinta de julho do corrente anno, onde foram transcriptos: os estatutos e lista dos subscriptores; escriptura de constituição, lavrada no mesmo cartorio, em cinco de agosto do corrente anno, transcrevendo: actas das assembléas geraes de nomeação de louvados e approvação do laudo respectivo, laudo de avaliação, recibo do deposito de dez por cento, feito no Banco do Brasil, guia com o pagamento do sello proporcional, feito na Recebedoria do Districto Federal e escriptura de rectificação e ratificação de constituição, lavrada no mesmo cartorio, em nove do corrente. — Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, segundo official da Primeira Secção deste Departamento, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1935. *Luiz Augusto Alves Feitosa*, segundo official, sobre estampilhas federaes no valor de 60$200, inclusive o sello de educação. — Visto, *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. (Ao lado o carimbo do mesmo Departamento).

(C. 5.930—4-10-935—765$000).

SOCIEDADES CIVIS

GUARANY ATHLETICO CLUB

ESTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta Capital sua séde e fôro juridico, por tempo indeterminado de duração e illimitado numero de socios que não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociaes, tem por fim, o desenvolvimento de todos os esportes aconselhados como hygiene physica. Será administrado por uma directoria composta de: presidente (que é o seu representante em Juizo), vice-presidente, 1° e 2° secretarios, 1° e 2° thesoureiros, procurador, 1° e 2° directores de sports, e 3 membros da Commissão de Syndicancia. O patrimonio constitue-se de bens moveis e immoveis que possue ou venha a possuir. A dissolução se dará quando não pouder preencher seus fins, por resolução tomada pela maioria de socios em assembléa geral especialmente convocada, tendo, neste caso, o saldo do patrimonio, o destino que a assembléa determinar. Os estatutos poderão ser reformados por resolução de assembléa geral especialmente convocada. A directoria actual consta dos estatutos. — *A directoria*.

(C — 5.927 — 4-10-935 — 18$400).

"ASSISTENCIA AGRICOLA DO BRASIL"

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta Capital onde tem séde e fôro, compõe-se de numero illimitado de socios, sem distincção de nacionalidade, que façam parte da lavoura em geral. Tem por fins: cooperar, por todos os meios, para a união dos lavradores do Brasil, promovendo o seu engrandecimento e sua defesa, pugnar por seus interesses junto ao Ministerio da Agricultura, promover a venda e compra de mercadorias, sitios, fazendas, predios, terrenos e tudo o mais que se relacione com o fôro em geral, desta Capital e dos Estados. A directoria é composta de um director-presidente, um procurador-geral e um secretario-geral. Os casos não previstos nos estatutos, serão regulados pela lei. — *Octavio Carrilho da Fonseca e Silva*, director-presidente.

(C — 5.690 — 30-9-935 — 17$300).

"AMPARO SOCIAL"

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta capital, onde tem séde e fôro, é composto de numero illimitado de socios. Pode ser socio todo aquelle de que se inscrever pagando de uma só vez a importancia de 10$000 como contribuição e 2$000 como matricula. Tem por fins: ampliar o cooperativismo em nosso territorio, por meio de talões numerados e rigorosamente controlados, proporcionando aos seus contribuintes, desde que esteja collocado em 1° logar, por meio do amparo reciproco, um peculio para si ou sua familia, de 10:000$, com direito a abono, desde que esteja collocado em 9° logar. Para estes fins a sociedade pode crear filiaes em todo o territorio do Brasil. Os abonos serão assim distribuidos: 200$000 para os segundos collocados; 100$ para os terceiros; 60$ para os quartos; 50$ para os quintos; 40$000 para os sextos; 30$000 para os setimos: 15$000 para os oitavos e, finalmente, 10$000 para os nonos collocados. Todo associado que trouxer mais 6 socios receberá o abono correspondente ao 9° logar, independente de collocação. A collocação na tabella terá a seguinte relação: em 1.° logar, 1; em 2.° logar 2; em 3.° logar, 4; em 4.° logar, 8; em 5.° logar, 16; em 6.°, 32, assim successivamente. Os talões são em duas vias, numerados e em serie, ficando o canhoto na séde para o devido controle e as segundas vias em poder do associado. Esta sociedade só poderá ser dissolvida por assembléa geral, sendo as importancias que ainda não tenham sido distribuidas, divididas proporcionalmente ao numero de socios ainda não beneficiados. Estes estatutos não podem ser alterados, porém passarão a fazer parte delle os novos artigos que forem ap-

provados por assembléa geral. Todo aquelle que adulterar talões ou usar plano analogo, incorre no artigo 338 do Codigo Penal. — *A directoria.*

(C—5.920—4-10-35—31$600.)

CENTRO ISRAELITA BENÉ-HERZL

Primeira reunião da assembléa geral extraordinaria dos socios deste Centro, convocada, conforme aviso publicado tres vezes consecutivas no *Diario Official*, para hoje, quinta-feira, 3 de outubro de 1935, ás 21 horas, nesta séde, com o fim de discutir e votar o seguinte, constante da ordem do dia, apresentada pela directoria, isto é, deliberar sobre o resgate da hypotheca do predio, constituido da séde do Centro, á rua Conselheiro Josino n. 14, e contrahir nova hypotheca com a Companhia Parque da Varzea do Carmo, afim de obter um novo emprestimo da quantia de 120:000$000, outorgando á directoria do Centro e respectivamente a seu presidente a autorização para assignar escripturas e todos os demais poderes para dito fim necessario. Estão presentes a esta primeira reunião da assembléa geral extraordinaria os socios abaixo assignados:

Verificado desta fórma, que havia numero legal, isto é, estando presentes, de accôrdo com o que reza o artigo 33 dos estatutos, mais do que metade dos socios quites da categoria do paragrapho unico do artigo 31 dos mesmos estatutos, o Sr. director presidente lê os termos de convocação, conforme consta dos numero do *Diario Official* acima mencionados, termos esses que claramente explicamos os fins da presente assembléa. Elle tem certeza de que a operação financeira conta a approvação unanime dos socios, á vista da evidente vantagem que ella proporciona ao Centro, em virtude da modalidade de pagamento da divida, dentro de regulamento da referida Companhia Parque da Varzea do Carmo, regulamento este, de accôrdo com o decreto n. 24.503, de 29 de junho de 1934, relativo ás sociedades de economia collectiva. E' preciso, porém, que a assembléa dê sua autorização legal, afim de que a directoria esteja investida dos poderes necessarios para celebrar e assignar as escripturas que forem precisas para a realização das operações planejadas. A seguir, convida os presentes a acclamarem um presidente para dirigir os trabalhos da assembléa. E' acclamado presidente da assembléa o Sr. Ricardo Musafir, o qual acceita a designação e convida para secretarios os Srs. Jacques Levy e Santos Levy. Completada, assim, a mesa, de accôrdo com os estatutos, o presidente, logo em seguida, põe em discussão o assumpto de convocação. Sobre este assumpto pede e obtem immediatamente a palavra o socio Sr. David Castiel, o qual começa seu discurso dizendo que não é preciso gastar muitas palavras para demonstrar a grande conveniencia da operação financeiro que a directoria do Centro pretende no interesse da nossa collectividade celebrar, tanto mais que a idéa iniciada pelo então presidente effectivo, Sr. Emmanuel Galano, e actual presidente honorario do Centro, secundado pelo Sr. Raul Alhadeff e pelo proprio orador, opportunamente debatida e approvada. A vantagem reside na possibilidade de ser amortizada a divida hypothecaria do Centro, com approximadamente a mesma despeza que até hoje apenas servia para o pagamento exclusivo dos juros. Dadas, portanto, as innegaveis vantagens que desta operação ao Centro devem advir, declara-se francamente favoravel á mesma, propõe por conseguinte que a assembléa conceda ampla autorização á directoria, e para esse fim deposita á mesa a seguinte proposta: Fica a actual directoria do Centro Israelita Bene-Herzl autorizada a resgatar a hypotheca, de que é credor Richard Schlesinger, do predio constituido da séde do Centro, á rua Conselheiro Josino n. 14, e respectivo terreno, na freguezia de Santo Antonio desta cidade, e no mesmo contrahir nova hypotheca com a Companhia Parque da Varzea do Carmo, afim de obter um novo emprestimo da quantia de 150:000$000, com juros provisorios de 6 % a.a, de accôrdo com o regulamento da carteira predial da mesma companhia, sendo que para esse fim a directoria do Centro e respectivamente seu presidente ficam autorizados a assignar escripturas com todas as clausulas e obrigações, rectificar e ratificar tudo o mais que fôr preciso ao dito fim. Posta em discussão esta proposta e não havendo quem sobre ella pedisse a palavra, declara o Sr. presidente que vae submettel-a á votação, o qual feito, resultou unanimemente approvada, ficando assim a actual directoria plenamente autorizada a realizar a operação. Nada mais havendo a tratar, dá o Sr. presidente por encerrada a sessão, e manda lavrar a presente acta da assembléa, acta que vae immediatamente assignada da mesa. — O presidente, *Ricardo Musafir*. — Os secretarios, *Santos Levy*. — *Jacques Levy*.

(C—5.925—4-10-935—74$500.)

ANNUNCIOS

Companhia Simões S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde social, no dia 9 do corrente, ás 15 horas, á rua Marechal Bento Manoel n. 83, afim de tomarem conhecimento do laudo apresentado pelos peritos nomeados na assembléa de 25 de setembro findo e deliberarem a respeito.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1935. — *A directoria.*

(C 5.929—4-10-35—27$500—3 vezes)

Companhia Souza Cruz

A partir do dia 7 do mez corrente, será pago, no escriptorio da Companhia Souza Cruz, á avenida Rio Branco n. 137, 9° andar, o 38° dividendo, á razão de 16$000 (dezeseis mil réis), para cada acção. Das acções ao portador se descontará a taxa de 4 % (quatro por cento) para pagamento do respectivo imposto sobre a renda.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1935. — *A directoria.*

(C 5.924—4-10-35—36$700—4 vezes)

Irmandade de Nossa Senhora do Rosario e São Benedicto dos Homens Pretos do Rio de Janeiro

(Fundada em 1640)

MESA DE ELEIÇÃO

De ordem do carissimo irmão juiz convido os irmãos officiaes, mesarios e subrogados a se reunirem no Consistorio desta irmandade, no proximo sabbado, 5 do corrente, ás 9 horas da manhã, afim de procederem á eleição da Mesa Administrativa para o anno Compromissal de 1935 a 1936.

Secretaria, 2 de outubro de 1935. — *José Ramos de Paiva Junior*, escrivão.

(C 5.809—2-10-35—39$800—3 vezes)

Prefeitura Municipal de Therezopolis

JUROS DE APOLICES

Nos dias 8, 9 e 10 do corrente, pagam-se, na thesouraria do Banco Portuguez do Brasil, das 10 ás 11 e das 13,30 ás 14,30 horas, os *coupons* 27 e 29 das apolices dos emprestimos de 1921 e 1922 emittidos por esta prefeitura, vencidos em 30 do proximo passado.

Depois dos dias acima designados esses pagamentos sómente serão feitos ás quintas-feiras.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1935.

(C 5.904—2-10-35—27$500—3 vezes)

Acervo de C. Reis & Comp., Em Liquidação Ltda.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. quotistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 5 de outubro de 1935, ás 14 horas, no escriptorio do acervo, sito á avenida Rio Branco n. 9, sala 113 (1° andar), para tomarem conhecimento de uma proposta de reforma dos estatutos sociaes e escolha dos mandatarios judiciaes.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1935. — *A gerencia.*

(C 5.671—25-9-35—40$800—4 vezes)

Sociedade Moderna das Industrias da Seda

EM LIQUIDAÇÃO

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convocam-se os accionistas para a assembléa geral extraordinaria, que se realizará no dia 9 de outubro corrente, ás 14 horas, á rua Buenos Aires n. 7, 2° andar, séde da sociedade, afim de autorizar os liquidantes da sociedade eleitos na assembléa geral extraordinaria de 22 de dezembro de 1932, a alterar o contracto de mutuo com garantia hypothecaria existente entre a sociedade e o Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1935. — Os liquidantes: *Carlos de Saboia Bandeira de Mello*. — *G. Crespi*.

(C 5.918—3-10-35—39$800—3 vezes)

Lojas Americanas

AVISO

DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

Havendo sido deliberado, de accôrdo com a resolução da assembléa geral de 30 de março de 1935, a distribuição do 5º dividendo (complementar), á razão de 1 1/2 % (um e meio por cento) por acção, e referente ao exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1934, são avisados, por esta fórma, os senhores accionistas, de que o respectivo pagamento será feito na séde da companhia, á praça Tiradentes n. 7, 15º andar, Rio de Janeiro, ou no seu escriptorio em São Paulo, á rua José Bonifacio n. 82, 1º andar (para os accionistas residentes em São Paulo), a partir de 15 de outubro de 1935, nos dias uteis, das 9 ás 12 horas, legitimada a propriedade das acções que deverão ser exhibidas no acto do pagamento.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1935. — *A directoria.*

(C 5.804—30-9-35—81$600—4 vezes)

A' Praça

Os abaixo assignados, membros componentes da firma J. Ribeiro dos Santos & Comp., estabelecida com a *Livraria Jacinto*, á rua São José n. 59, declaram á praça e ás do interior que, nesta data, retirou-se da sociedade o socio commanditario, João Carvalhaes dos Santos, de accôrdo com a clausula III do contracto social, recebendo á vista a importancia de todos os seus haveres na sociedade, até hoje, assumindo a responsabilidade do activo e passivo da firma, o socio João Ribeiro dos Santos.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1935. — *João Ribeiro dos Santos.* — Por procuração de João Carvalhaes dos Santos, *José Pinto de Moura.*

—

Ratifico a declaração supra. — Por procuração de João Carvalhaes dos Santos, *José Pinto de Moura.*

—

Reconheço as firmas de João Ribeiro dos Santos e José Pinto de Moura.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1935. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Homero Silva,* tabellião substituto.

(C 5.785—3-10-35—36$700—2 vezes)

Appartamentos Guanabara S. A.

CAPITAL — 500:000$000

LARGO DA CARIOCA N. 5, 7º ANDAR, SALA 707

Achando-se subscriptos o capital e os estatutos, são convidados os subscriptores para se reunirem no dia 9 do corrente, ás 14 horas, no largo da Carioca n. 5, 7º andar, sala 707, afim de procederem á constituição da sociedade.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1935. — *Togo Antonio de Mattos Pimenta,* incorporador.

(C 5.810—2-10-35—30$600—3 vezes)

Companhia Geral Immobiliaria S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 14 horas do dia 21 de outubro proximo futuro, na séde desta companhia, á rua Araujo Alegre n. 56, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, balanço e contas do exercicio, findo em 31 de dezembro de 1934, e elegerem o conselho fiscal e seus supplentes.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1935. — *A directoria.*

(C 5.713—19-9-35—49$000—3 vezes)

Vendas por alvará

O corretor Lucrecio Fernandes de Oliveira, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria e Residuos, venderá em leilão, na Bolsa do dia 14 do corrente, 200 apolices municipaes do decreto numero 1.535, com juros; 20 *debentures* da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, com juros; 142 *debentures* da Sociedade Propagadora das Bellas Artes; 120 *debentures* da Companhia Antactica Paulista; 40 *coupons* de 5 %, "Rente Fraiçaise", valor de frs. 1,25 cada um e 10 titulos "Rente Française", 5 %, valor de frs. 5 cada um; pertencentes ao espolio de Marie Josephine Wachsmann.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 4 de outubro de 1935. — *Ary de Almeida e Silva,* syndico.

(C 5.928—4-10-35—12$200)

Companhia Federal de Fornecimentos e Commissões

A partir do dia 7 do mez corrente, será pago, no escriptorio da Companhia Federal de Fornecimentos e Commissões, á avenida Rio Branco n. 137, 8º andar, o 16º dividendo, á razão de 14$000 (quatorze mil réis) para cada acção. Das acções ao portador se descontará a taxa de 4 % (quatro por cento) para pagamento do respectivo imposto sobre a renda.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1935. — *A directoria.*

(C 5.922—4-10-35—36$700—4 vezes)

Construcção Brandão Sociedade Anonyma

ASSSEMBLÉA DE SUBSCRIPTORES

São convidados os subscriptores do capital desta sociedade anonyma a se reunirem em assembléa geral, no dia 8 de outubro do corrente anno, ás 15 horas, á rua General Camara n. 76, para resolverem sobre a nomeação dos louvados.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1935. — Fundadores: *Victor de Magalhães C. Rangel. — Armando Rodrigues Brandão.*

(C 5.917—3-10-35—30$600—3 vezes)

The Brazil Great Southern Railway Company Limited

AVISO

Tendo-se extraviado os conhecimento dos depositos, effectuados no Thesouro, em virtude das clausulas VII e XIII do seu contracto, autorizado pelo decreto n. 7.122, de 17 de setembro de 1908, e constantes de 235 apolices nominativas da divida publica federal e de um conto e duzentos mil réis em dinheiro, faz-se publico, para os effeitos legaes, que os citados documentos ficam de nenhum valor e que já foram dadas as providencias para a sua substituição.

Rio de Janeiro. — The Great Southern Brazil Railway Company Limited, *George S. B. Rolfe.*

(C 5.758—30-9-35—49$000—3 vezes)

Companhia Lithographica Ferreira Pinto

A partir do dia 7 do mez corrente, será pago, no escriptorio da Companhia Lithographica Ferreira Pinto, á avenida Rio Brnaco n. 137, 8º andar, o 33º dividendo, á razão de 16$000 (dezeseis mil réis), para cada acção. Das acções ao portador se descontará a taxa de 4 % (quatro por cento), para pagamento do respectivo imposto sobre a renda.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1935, — *A directoria.*

(C 5.923—4-10-35—36$700—4 vezes)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

JUROS DE "DEBENTURES"

Nos dias 14 e 15 de outubro corrente, das 13 1/2 ás 15 1/2 horas e, deste dia em diante, ás quintas-feiras, pagar-se-ão, no escriptorio desta companhia, á rua Theophilo Ottoni ns. 24 e 26, os juros, á razão de 7 % ao anno, da 1ª e 2ª série, dos emprestimos em obrigações ao portador (*debentures*), correspondentes respectivamente ao semestre vencido em 30 de setembro de 1935 e aos mezes de agosto e setembro de 1935.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1935. — *A directoria.*

(C 5.825—4-10-35—42$800—3 vezes)

Companhia Expresso Federal

EMPRESTIMO DE 400:000$000

De conformidade com a escriptura do emprestimo, foram adquiridos e devidamente resgatados 70 (setenta) *debentures*, do valor nominal de 200$000 cada uma, na importnacia total de 14:000$000 (quatorze contos de réis), constates da seguinte numeração:

1 a 50

1.627 a 1.636

1.218	1.219	1.481	1.482	1.720
1.721	1.745	1.746	1.876	1.877

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1935. — *A directoria.*

(C 5.826—4-10-35—14$300)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encommendas de obras que não forem acompanhadas de importancia destinada ás despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Official" sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remettidas as importancias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica", pelo Dr. Tarquinio de Souza, teem o abatimento de 30 %, quando a acquisição fôr de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Actos do Governo Provisorio, (Indice) ..... 10$000

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro.. 10$000

Acção Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913..... $800

Agricultura (Crea o Ministerio da), Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906..... $500

Agua (Decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos $400

Agua (Concessão d'agua no Districto Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 ..... 1$500

Alfandegas (Consolidação das leis das) . . .. 5$000

Archivos do Jardim Botanico do Rio de Janeiro:

Volume III ..... 15$000
Volume IV ..... 15$000
Volume V ..... 15$000
Volume VI ..... 10$000

Archivo Nacional (Publicações do):

Volume III ..... 5$000
Volume IV ..... 5$000
Volume V ..... 5$000
Volume VI ..... 8$000
Volume VII ..... 7$000
Volume VIII ..... 7$000
Volume IX ..... 5$000
Volume X ..... 6$000
Volume XI ..... 6$000
Volume XII ..... 6$000
Volume XIII ..... 8$000
Volume XIV ..... 8$000
Volume XV ..... 8$000
Volume XVI ..... 8$000
Volume XVII ..... 6$000
Volume XVIII ..... 8$000
Volume XX ..... 4$000
Volume XXI ..... 6$000
Volume XXIII ..... 8$000
Volume XXIV ..... 6$000
Volume XXV ..... 7$000
Volume XXVI ..... 7$000
Volume XXVII ..... 6$000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade) . . .. 10$000
Volume XXIX ..... 10$000
Volume XXX ..... 8$000
Volume XXXI ..... 10$000

Archivos Eleitoraes (Alistamento e organização dos) ..... 1$000

Armazens Geraes .(Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 ..... $500

Annuario de Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916 ..... 6$000
Anno de 1917 ..... 10$000
Anno de 1918 ..... 8$000
Anno de 1919 ..... 8$000
Anno de 1920 ..... 8$000
Anno de 1921 ..... 10$000
Anno de 1922 ..... 12$000
Anno de 1923 ..... 16$000

Autoraes (Leis de direitos), Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 $500

Autoraes (Direitos), Decreto numero 4.790, de 2 de janeiro de 1914 ..... $500

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães ..... 1$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 ..... 3$500

Idem, idem (Annaes) ..... 3$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de)..... 1$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa ..... 8$500

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) ..... 10$000

Idem da Assembléa Constituinte (1934) . . .. 15$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919 ..... 1$500

Accidentes no Trabalho (decreto n. 24.637) ..... 1$000

Aposentadorias (Funccionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... $500

Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932) $500

Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio do Valle Pereira . . .. 8$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 21.914, de 6 de janeiro de 1932) ..... 1$000

B

Bancarios (aposentadoria e pensão dos). Decreto n. 54, de 1934 3$000

Bancos e Casas Bancarias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931 . . .. 1$000

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931 ..... $500

Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa . . .. 12$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da), Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923..... $500

Biologia Vegetal . (Archivo do Instituto) volume 1º ..... 10$000

C

Caixas de Aposentadoria e Pensões (decreto n. 21.081, de fevereiro de 1932) $500

Caixa de Aposentadoria e Pensões (alteração ao decreto n. 20.465, de 1931 . . .. $500

Caixa de Amortização (decreto n. 6.711) . ..... 1$000

Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) . . . . 1$500

Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932 . . .. 1$000

Circulares do Ministerio da Fazenda, por Affonso D. Ribeiro:

1° volume — 1889 a 1900.... 10$000
2° volume — 1901 a 1918.... 12$000
3° volume — 1918 a 1931.... 10$000
4° volume — 1932 a 1933.... 8$000

Codigo Civil ..... 5$000

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração:

1° volume ..... 10$000
2° volume ..... 10$000
3° volume ..... 10$000

— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes..... 20$000

— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa . . .. 6$000

— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado de profissionaes e interessados 2$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues . ..... 3$000

Codigo Civil e Ruy Barbosa, por Fernando Nery . . .. 25$000

Codigo de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931..... 1$000

Codigo de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias..... 30$000

Codigo de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933) 6$000

Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)..... 2$000

Codigo de Menores (decreto numero 17.943 A, de 1927)..... 1$500

Codigo de Menores (decreto numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928. institue o) ..... 1$000

Codigo Eleitoral (decreto numero 21.076, de 24 de fevereiro de 1923) ..... 1$000

Codigo Eleitoral (modifica o) lei n. 48, de 4 de maio de 1935... 2$000

Codigo dos Agentes Fiscaes ... 10$000

Codigos de Minas e Aguas (cria as taxas a que se refere os) — Decreto n. 24.637. de 11 de julho de 1934; decreto numero 24.643, de 10 de julho de 1934, decreta o Codigo de Aguas e decreto n. 24.642, de 17 de julho de 1934, decreta o Codigo de Minas . ..... 2$000

Codigo de Processo Penal (Indice do) . ..... 5$000

Collectorias Federaes (decreto n. 24.502, de 1934) . ..... 4$000

Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1° volume 20$000

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrucção para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909..... 6$000

Constituição da Republica (revista) 1926 ..... 1$000

Constitution of Brazil (Edição em inglez) 1891 ..... 2$000

Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes — Agenor de Roure . . .. 30$000

Contadores e Guarda-livros (registro). Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ..... $500

Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa . . .. 2$000

Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913..... 1$000

Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva..... 6$000

Construcção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construcção de casas populares). Decreto n. 14.831 $500

Construcção de casas para funccionarios e operarios da União (Decreto n. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e decreto numero 15.846, de 14 de novembro de 1922) $500

Côrte de Appellação (Reorganização). Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930..... $500

Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922) . . .. 3$000

Capitanias dos Portos (Decreto n. 24.288, de 1934 ..... 4$000

Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931 ..... $500

Cheques (Decreto n. 2.591, de 1912) $500

Conselhos Consultivos (decreto n. 20.348) ..... 1$000

Conselho dos Contribuintes (decreto n. 20.350) . ..... 1$000

Custas da Justiça Local (Decreto n. 24.153) ..... 2$000

Custas na Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)..... 2$000

Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decreto n. 3.422, de 30 de setembro de 1899..... 1$000

D

Decretos do Governo Provisorio:

De março de 1890..... 4$000
De maio de 1890..... 15$000
De junho de 1890..... 5$000
De outubro de 1890..... 15$000
De janeiro de 1891..... 5$000

Decisões do Governo — Collecções:

de 1832 ..... 5$000
de 1833 ..... 6$000
de 1850 ..... 4$000
de 1890 (Gov. Prov., 1° e 2° fasciculos) . . .. 5$000
de 1890 (Governo Prov., 3° e ultimo) ..... 2$000
de 1890 (Gov. Prov., Additamento) . . .. 2$000
de 1891 ..... 6$000
de 1892 ..... 6$000
de 1893 ..... 5$000
de 1894 ..... 6$000
de 1895 ..... 5$000
de 1896 ..... 5$000
de 1897 ..... 5$000
de 1898 ..... 4$000
de 1899 ..... 4$000
de 1900 ..... 5$000
de 1901 ..... 5$000
de 1902 ..... 5$000
de 1903 ..... 6$000
de 1904 ..... 6$000
de 1905 ..... 6$000
de 1906 ..... 6$000
de 1907 ..... 7$000
de 1908 ..... 7$000
de 1909 ..... 7$000
de 1910 ..... 7$000
de 1911 ..... 5$000
de 1912 ..... 4$000

de 1913 ..... 4$000
de 1914 ..... 5$000
de 1915 ..... 7$000
de 1916 ..... 8$000
de 1917 ..... 8$000

Debentures (Estabelece a communhão de interesses entre os portadores de) Decreto numero 22.431, de 6 de fevereiro de 1933 . . .. 1$000

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento) Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903..... $500

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12$000

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6$000

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico):

1º volume ..... 60$000
2º volume ..... 30$000

Diversões publicas (Regulamento das casas de) Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924.... 1$000

Divida activa (Instrucções para a cobrança amigavel da) Decreto n. 19.414, de 20 de novembro de 1930 . ..... 1$000

Diversões (Regulamento das emprezas de diversões e locação de serviços theatraes)..... $500

Depositos, Cauções, Caixas Economicas $500

Disponibilidade (Funccionarios Publicos) (Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930)... $500

E

Estradas de rodagem e carroçaveis construidas no Nordeste Brasileiro . . .. 8$000

Estrada de Ferro (Segurança, Policia e Trafego das) (Decreto n. 15.673, de 7 de julho de 1922 . . .. 1$500

Exercito (Lei de promoções) Decreto n. 24.068, de 29 de março de 1934 . ..... 1$000

Exercito (Uniformes — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931 . . .. 2$000

Exercito (Movimento dos quadros dos officiaes)..... 1$500

Estabilização (Em torno da). Politica monetaria e organização bancaria ..... 5$000

Ensino Superior (Equiparação e inspecção dos institutos de).. $500

Ensino Secundario (Organização). Decreto n. 19.890, de 1931 . . .. 2$000

Ensino Commercial e Regulamentar da profissão do contador. (Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932)..... 1$000

Engenheiro, Architecto, Agrimensor (Profissão de) Decreto n. 23.569, de 1934 ..... 1$000

F

Facturas consulares (decreto numero 14.039, de 1920)..... 1$000

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decretos numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921... 1$000

Fazenda Nacional (Organização da). Decretos ns. 24.036 e 24.144, de 26 de março e 18 de abril de 1934 ..... 2$000

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna..... 6$000

Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo . . .. 3$000

Funccionarios Federaes e Contractados (Nomeação) Decreto n. 18.088 . ..... $500

Fallencias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929 . . .. 1$500

Férias a operarios e empregados (Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931) ..... 1$000

Férias dos empregados no commercio, empregados bancarios e de instituições de assistencia privada (Decreto n. 23.103) .. 1$000

Férias dos empregados das industrias syndicalizadas (Decreto n. 23.768) . . .. 1$000

Fundo de Educação e Saude.... 1$000

Fructas Citricas (Commercio e Exportação) . . .. 1$000

G

Generos alimenticios (Falsificações dos) Penalidades $500

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Piauhy e parte do Ceará ..... 2$500

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Ceará e parte do Piauhy ..... 2$500

Geographia, geologia, supprimento d'agua, transporte e açudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Parahyba, por R. Grandeli..... 2$500

Geologia e supprimento d'agua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Supper ..... 2$500

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Estado de Sergipe e Nordéste do da Bahia, por R. Supper ..... 2$500

Governo Provisorio (Decreto que institue o), n. 19.398, de 11 de novembro de 1930..... 1$000

Guerra Russo-Japoneza (Raul Tavares) ..... 60$000

H

Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães ..... 4$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)... 5$000

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) 7$000

Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti... 5$000

Historia das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida..... 15$000

Historia do Imposto de Consumo, por Severiano Cavalcanti..... 40$000

Historia da Secca do Ceará — (1877-1878), de Rodolpho Theophilo ..... 4$000

I

Instituto Nacional de Musica (Regulamento) . . .. 1$000

Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1930. (Modifica a anterior organização) ..... 1$000

Instituto de Previdencia — Decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934 . ..... 1$000

Instituto de Previdencia — Decreto n. 17.778, de 1927 ..... 1$500

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciarios — Decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934, 25 e 55, de 23 de janeiro de 1935 e 20 de fevereiro de 1935 . ..... 2$000

Imprensa Nacional (Historico, por Francisco Miranda)..... 7$000

Imprensa (Lei de). Decreto numero 4.743, de 31 de outubro de 1923 ..... 1$000

Inscripções e Tradições da America Pre-historica ..... 60$000

Indice alphabetico eleitoral (Logradouros, ruas, etc.) ..... 1$000

J

Joias e obras de ourives (Imposto de). Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923..... $500

Justiça Federal (Consolidação das Leis da) ..... 5$000

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891..... $500

Justiça Federal (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em elaboração)..... 3$000

Justiça do Districto Federal (Modifica a organização da). Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926..... 1$000

Justiça do Districto Federal — (Reorganiza a Côrte de Appellação) — (Decreto n. 19.408, de 1930) $500

Justiça Local (Regimento Interno da Côrte de Appellação) (1932) . . .. 1$500

Justiça Local — Decreto numero 18.848, de 18 de julho de 1909. 1$000

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal e da Côrte de Appellação — Outubro, novembro e dezembro de 1932)..... 20$000

L

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... 10$000
de 1810 a 1811..... 10$000
de 1812 a 1815..... 10$000
de 1816 a 1817..... 8$000
de 1818 a 1819..... 8$000
de 1821 ..... 8$000
de 1822 ..... 8$000
de 1823 ..... 8$000
de 1824 ..... 8$000
de 1825 ..... 8$000
de 1826 ..... 8$000
de 1832 ..... 10$000
de 1833 ..... 10$000
de 1834 ..... 12$000
de 1835 — 2 volumes..... 15$000
de 1836 ..... 12$000
de 1837 ..... 12$000
de 1838 ..... 8$000
de 1839 ..... 6$000
de 1840 ..... 6$000
de 1842 ..... 6$000
de 1843 ..... 8$000
de 1844 ..... 8$000
de 1845 ..... 8$000
de 1847 ..... 8$000
de 1848 ..... 8$000
de 1850 ..... 12$000
de 1852 — 2 volumes..... 15$000
de 1857 — 2 volumes..... 15$000
de 1858 — 2 volumes..... 15$000
de 1859 — 2 volumes..... 15$000
de 1860 — 3 volumes..... 20$000
de 1861 — 2 volumes..... 15$000
de 1862 — 2 volumes..... 15$000
de 1863 — 2 volumes..... 15$000
de 1864 — 2 volumes..... 15$000
de 1864 — Additamentos... 2$000
de 1865 — 2 volumes..... 15$000
de 1866 — 2 volumes..... 15$000
de 1867 — 2 volumes..... 15$000
de 1868 — 2 volumes..... 15$000
de 1874 — 3 volumes..... 15$000
de 1875 — 3 volumes..... 15$000
de 1876 — 3 volumes..... 15$000
de 1877 — 3 volumes..... 15$000
de 1878 — 2 volumes..... 15$000
de 1879 — 2 volumes..... 8$000
de 1880 — 2 volumes..... 8$000
de 1881 — 3 volumes..... 15$000
de 1882 — 3 volumes..... 15$000
de 1909 — 2 volumes..... 25$000
de 1910 — 3 volumes..... 30$000
de 1911 — 4 volumes..... 45$000
de 1912 — 4 volumes..... 40$000
de 1913 — 4 volumes..... 40$000
de 1914 — 5 volumes..... 40$000
de 1915 — 3 volumes..... 30$000
de 1916 — 3 volumes..... 25$000
de 1917 — 3 volumes..... 25$000
de 1918 — 3 volumes..... 25$000
de 1919 — 3 volumes..... 25$000
de 1920 — 5 volumes..... 40$000
de 1921 — 6 volumes..... 40$000
de 1922 — 4 volumes..... 30$000
de 1923 — 4 volumes..... 35$000
de 1924 — 4 volumes..... 30$000
de 1925 — 2 volumes..... 20$000
de 1926 — 3 volumes..... 35$000
de 1927 — 2 volumes..... 25$000
de 1928 — 2 volumes..... 25$000
de 1929 — 4 volumes..... 35$000
de 1930 — 2 volumes..... 20$000
de 1931 — 4 volumes..... 50$000
de 1932 — 5 volumes..... 60$000
de 1933 — 4 volumes..... 50$000

Leis do orçamento:

de 1892 50
de 1895 ..... $500
de 1898 ..... 1$200
de 1908 ..... 1$000
de 1912 ..... 1$800
de 1913 ..... 2$000
de 1914 ..... 2$000
de 1915 ..... 2$000
de 1920 ..... 3$000
de 1922 (Receita) ..... 2$000
de 1923 (Receita) ..... 3$000
de 1923 (Despesa) ..... 6$000
de 1924 (Receita) ..... 2$000
de 1924 (Despesa) ..... 3$000
de 1925 (Despesa) ..... 4$000
de 1925 (Receita) ..... 2$000
de 1926 (Receita annotada).. 5$000
de 1927 (Despesa) ..... 5$000
de 1927 (Receita) ..... 1$000
de 1927 (Receita annotada).. 5$000
de 1928 (Receita) ..... 1$000
de 1928 (Despesa) ..... 6$000
de 1929 (Receita) ..... 2$000
de 1929 (Despesa) ..... 6$000
de 1930 (Receita) ..... 1$500
de 1930 (Despesa) ..... 12$000
de 1931 (Receita — Alterações) . . .. 1$000
de 1931 (Despesa) ..... 4$000
de 1931 (Despesa annotada) 6$000
de 1932 (Despesa) ..... 4$000
de 1932 (Receita e Despesa) 1$000
de 1933 (Receita) ..... 1$000
de 1933 (Despesa) ..... 4$000
de 1934 (Despesa) ..... 4$000
de 1935 (Receita e Despesa) 4$000

Legislação do Governo Provisorio, por A. D. Ribeiro:

De 1930 a 1933..... 20$000

Legislação Brasileira, por Affonso Duarte Ribeiro:

2° volume — 1901 a 1910.... 16$000
3° volume — 1911 a 1920.... 20$000

Legislação Ferroviaria Federal do Brasil, por Alberto Paiva:

De 1828 a 1922:

1° volume ..... 16$000
2° volume ..... 16$000
3° volume ..... 16$000
4° volume ..... 16$000
5° volume ..... 16$000
6° volume ..... 16$000
7° volume ..... 16$000
8° volume ..... 16$000

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 225 | PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO | Outubro de 1935

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do director geral

Dia 3 de outubro de 1935

Privilegio de invenção

Luciano Aleixo Crud — Novo apparelho portatil de captação e extincção de insectos voadores, taes como mosquitos, borrachudos, cupins, borboletas e outros (termo 15.290). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Registro de marcas

J. & P. Coats Limited — J. & P. COATS CROCHET COTTON — classe 22 (termo 36.971). — Registre-se.

Manoel de Mello Pimenta — AMORFOS — classe 46 (termo 36.976). — Registre-se.

Tiburcio A. Henriques — DALVA — classe 55 (termo 37.034). — Registre-se.

Lopes Sá & Companhia — RENASCENÇA — classe 44 (termo 36.915). — Registre-se.

Fabricio Dutra da Silva Junior — AUTOBRIL — classe 55 (termo 37.094). — Registre-se.

Antonio Sampaio Pires Rebello — DERMO-VITALIZADOR — classe 10 (termo 37.134). — Registre-se.

Ferreira Lage & Comp. — LAGE — classe 46 (termo 37.136). — Registre-se.

M. Gerin & Comp. — WHISKY DE LUXO GERIN — classe 42 (termo 36.996). — Registre-se.

Sequeira Jorge & Comp. — GELEIRA — classe 23 (termo 37.089). — Registre-se.

Fabricio Dutra da Silva Junior — EUREKA — classe 41 (termo 37.093). — Registre-se.

Pacific Coats Borax Company — VAGÃO TIRADO POR UM NUMERO DE MULAS (fig. de um) — classe 46 (termo 37.248). — Registre-se.

Fernando Alesso — ALESSO — classe 8 (termo 37.189). — Registre-se.

Companhia Mineira de Varias Industrias — PERIPERI — classe 32 (termo 37.200). — Registre-se.

Joaquim Costa Aguiar — KARU' — classe 2 (termo 37.201). — Registre-se.

Rodolfo Magnani — CASA MAGNANI — classe 36 (termo 35.793). — Registre-se.

Sampaio Avelino & Comp. — REGATAS — classe 23 (termo 37.165). — Registre-se.

Pacific Coats Borax Company — 20 MULE TEAM — classe 46 (termo 37.247). — Registre-se.

Almeida Cardoso & Comp. — HOMEOPATIA — classe 3 (termo 37.233). — Registre-se, como marca generica, considerando-se como distinctiva a fórma de representação da mesma.

Companhia Brasileira de Carbureto de Calcio — TIGRE OLHANDO PARA O SOL (fig. de um) — classe 4 (termo 37.196). — Registre-se na classe 1.

Alvaro Neves da Rocha — JANELLA IDEAL — classe 50 (termo 37.085). — Registre-se, na classe 16, considerando-se como distinctiva a fórma da representação da marca.

J. & P. Coats Limited — CORRENTE (fig de uma) — classe 26 (termo 34.290). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80 do decreto n. 16.264, de 1923.

Giorgi, Picesse & Comp. — MORENINHA — classe 46 (termo 36.417). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 35.188.

Laboratorio Suarry S. A. — CABOR — classe 3 (termo 36.576). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 24.855.

J. & P. Coats, Limited — CORRENTE (fig. de uma) — classe 25 (termo 34.289). — Indeferido de accôrdo com o artigo 80 n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

J. & P. Coats, Limited — CORRENTE (fig. de uma) — classe 24 (termo 34.288). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80 n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Titulos de estabelecimentos

Vicente Orelli & Irmão — CONFEITARIA RESTAURANTE BAR e SORVETERIA SELECTA — classes 41, 42 e 43 (termo 36.165). — Registre-se, de accôrdo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Irmãos Toniolo — PHARMACIA SILVEIRA — classe 3 (termo 31.866). — Registre-se de accôrdo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Expresso São José de Transportes Ltda., — EXPRESSO S. JOSE' (fig. de caminhão) — classe 60 (termo 23.208). — Registre-se, de accôrdo com o art. 32 do decreto numero 24.507, de 1934.

Dr. Pericles de Souza Manso — A PRAÇA — classe 60 (termo 37.147). — Registre-se de accôrdo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1935.

Henrique da Silva Pinto — ESCOLA DE CHAUFFEURS — PROPRIETARIO H. S. PINTO — classe 60 (termo 37.106). — Registre-se de accôrdo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Sociedade Anonyma Fabrica de Pianos Nardelli — CASA DOS PIANOS — classe 9 (termo 37.121). — Registre-se de accôrdo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Alfredo José Teixeira — CASAS CAPICHABAS — classes 23, 24, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32; 33; 36; 37; e 59 (termo 37.206). — Registre-se de accôrdo com o art. 32 do decreto n. 24.507 de 1934.

Brito & Comp., — TABACARIA BRITO — classes 44 e 46 (termo 36.662). — Registre-se de accôrdo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Adolpho Fobbe — AO CYSNE — classe 37 (termo 36.717). — Registre-se de accôrdo com o art. 32 do decreto numero 24.507, de 1934.

Frederico Alayon — A ESTAÇÃO — classes 36 e 37 (termo 36.745). — Registre-se, de accôrdo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Albino da Costa Novaes — PHARMACIA GONZAGA — classe 3 (termo 37.131). — Indeferido, de accôrdo com o art. 33 n. 6, do decreto n. 24.507, de 1934.

Nome commercial

Sociedade Radio Piratininga — SOCIEDADE RADIO PIRATININGA — (termo 37.119). — Registre-se de accôrdo com o art. 26 n. 2 e 28 do decreto n. 24.507, de 1934.

Archivamento de processos

Virgilio Lucas (termo 32.599), e M. G. Gonçalves (1.015-30). — Archivem-se de accôrdo com o art. 6° do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

Exigencias

Laboratorio Brasileiro de Chimiotherapia Ltda., (4.957-33). — Aguarde-se a solução da transferencia da marca numero 40.231.

Alessandro Julio Dell'Aringa (termo 31.620). — Apresente novas vias descriptivas ná fórma regulamentar.

Henrique Thomaz da Costa (12.363-33). — Encaminhem-se as petições de folhas 18 a 27 á Recebedoria do Districto Federal, para a revalidação do sello.

Casa Aymoré Limitada (termo 35.298). — Apresente novas vias descriptivas na fórma regulamentar.

Galvão Alvares da Costa (termo 37.364). — Apresente novas vias descriptivas com a discriminação precisa dos artigos a serem protegidos.

Carlos O. Reichenbach (21.805-34 — junto ao termo 32.846). — Encaminhe-se a petição de folhas 9-11 para a necessaria revalidação do sello.

Conrado Sorgenicht Filho (termo 32.265). — Preliminarmente, apresente novo cliché e vias descriptivas com a rectificação pedida.

Companhia Americana de Metaes (termo 32.883). — Apresente novas vias descriptivas na fórma regulamentar.

Martins Pinheiro & Comp. (termo 37.102). — Preste esclarecimentos.

Ribeiro & Silva (termo 36.714). — Encaminhe-se o documento de folhas 2 á Recebedoria para a revalidação do sello.

Francisco de Andrade Villela (termo 37.261). — Encaminhe-se á Recebedoria do Districto Federal a petição de folhas 2. para a revalidação do sello.

Wolffmetal Limitada (termo 33.068). — Aguarde-se solução do processo de caducidade.

Amadeu Francisco da Silva (termo 34.004). — Aguarde-se solução do pedido de caducidade da marca 19.253.

Manoel Ribeiro do Valle (termo 33.871). — Preliminarmente apresente procuração relativa ao presente processo.

J. G. Ribeiro (termo 31.390). — Apresente novo cliché reproduzindo exatamente a expressão reivindicada como titulo de estabelecimento e vias descriptivas limitando o uso na fórma regulamentar.

Sociedade Anonyma Fabricas Orion (termo 30.895). — Apresente novas vias descriptivas na fórma regulamentar.

Sociedade Anonyma Miramar (termo 31.727). — Apresente novas vias descriptivas na fórma regulamentar, e melhor precisando o genero de industria ou commercio explorado.

Moveis Miranda Ltda. (termo 14.947). — Encaminhe-se o documento de fls. 12 á Recebedoria do Districto Federal para revalidação do sello.

Pedro Cariani (termo 13.991). — Preliminarmente, inutilize o procurador do requerente com a sua assignatura, as estampilhas de fls. 28.

Antonio Rodrigues dos Santos (termo 30.449). — Mantenho a exigencia uma vez que consta do titulo o proprio nome commercial.

Venancio Diniz (termo 32.426). — Apresente novas vias descriptivas melhor precisando o genero de industria ou commercio explorado, com a classificação regulamentar.

Agencia Continental de Viagens Ltda. (termo 36.830). — Apresente novas vias descriptivas na fórma regulamentar e prove estar legalmente constituida a sociedade requerente.

Prorogações de prazos

Ullmann & D'Utra Limitada (termo 33.409). — Concedo o prazo de seis dias para effectuar o pagamento das taxas regulamentares.

Francisco Valdez (termo 14.736), The General Electric Company Ltda. (termo 36.611) e Societá Italiana Pirelli (termo 15.347). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorogação.

Diversos

Perfumaria Cruzeiro Limitada (termo 28.179), Gurgel & Cia. Ltda. (termo 32.376), Raul Valerio de Carvalho (termo 31.071), Laboratorio Lacerda Limitada (termo 33.283) e Granado & Cia. (termo 34.074). — Expeçam-se os certificados.

Antonio Santos & Companhia (termo 29.799) e Banco de São Paulo (termo 35.175). — Mantenho o despacho.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 3 de outubro de 1935

Exigencias

Willy Hasche (termo 14.748). — Apresente novos relatorio com o titulo "um novo typo de gerador de gaz" sem a denominação de fantasia "Carbono" que não deve figurar tambem nas descripções e nas reivindicações. A ultima reivindicação deverá concluir com a phrase "tal como substancialmente descripto nos relatorios, de accôrdo com os desenhos annexos e para os fins especificados".

Crevatin & Irmãos (termo 14.745). — Numere convenientemente todas as peças dos diversos desenhos tambem nos conjunctos para a facil comprehensão dos aperfeiçoamentos introduzidos e acompanhamento das descripções.

Virio Luppi (termo 15.168). — Publiquem-se as reivindicações acceitas pelo technico. Apresente o interessado novos relatorios na integra.

João Birman (termo 14.208). — Apresente novos relatorios, corrigindo os lapsos mencionados na petição 17.630-35.

Mangels & Kreutzberg Ltdua. (15.762-33). — Apresente novos relatorios conforme decidiu o Conselho de Recursos.

Diversos

Stal Telles & Cia. Ltda. (15.901-33). — Faça-se o expediente.

H. M. Borges Sucrs. Ltda. (termo 13.996). — Archive-se.

Osmose Holzimpragnierung G. m. b. H. (termo 15.824). — Deferido.

Serafim Blasi & Cia. (3.895-33). — Expeça-se nova guia.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 3 de outubro de 1935

Exigencias

Octavio Pinto de Mello (termo 37.529). — Requeira de accôrdo com o dec. 24.507-34.

José Antonio de Oliveira (termo 38.033), Alberto Lebre Seabra (termo 38.027), Bogaert & Cia. (termo 38.010), Silva Mello & Cia. (termo 38.005), Adolf Laboratorium (termo 37.998), Gustavo Skiendziel (termo 37.996), Ernesto Bengtsson & Cia. (termo 37.994), Mackinnon Y Coelho Limitada Compania Yerbatera (termo 38.927), C. A. Willey Company (termo 38.844), Industrias H. Costa S. A. (termo 38.299), Castro Sobral & Companhia (termo 38.240), Srul Boruch Kopelman (termo 38.234), Companhia de Productos Chimicos Industriaes M. Hamers (termo 38.225), Meira, Muller & Cia. (termo 38.218), Studart & Cia. (termo 38.188), J. Costa e Ribeiro (termo 38.186), R. H. Schroeter (termo 38.185), Soc. An. Fabrica de Peixes em Conserva da Ilha Grande (termo 38.182), La Societé de l'Institut de Serotherapie Hemopoietique (termo 38.180), The Egry Register Company (termo 38.048), Aurora Martins Fernandes (termo 38.039), Solemar Companhia Commercial, Duehnfahr & Reining (termo 38.038), J. Goulart Machado & Cia. Limitada (termo 38.075), Marcello Avancini (termo 38.072), Antonio Rodrigues de Souza (termo 38.069), Laboratorio Lysoform S|A. (termo 38.067), Thomas A. Edison, Incorporated (termo 38.060), Eugenio Schubach e Lourival Evelyn Vieira (termo 38.155), Olympio Dias (termo 38.145), Pedrosa Monteiro & Co. (termo 38.153), Sociedade Brillar Limitada (termo 38.099), Luiz Bianconi (termos 38.094 e 38.095), Francisco Meyer Ferreira (termo 38.088), Hermann Schlesinger & Co. (termo 38.156) e Gordinho Braune S. A. (termo 38.158). — Satisfaçam a exigencia do Archivo.

Radio Tupy S. A. (termo 38.159), Faustino Filho & Cia. (termo 37.993) e Chimica Industrial Brillex Limitada (termo 38.031). — Requeiram nos termos regulamentares.

Augusto da Costa (termo 38.173). — Apresente novas descripções na fórma regulamentar.

Antonio Pinheiro Guimarães Victory ,termo 38.319). — Satisfaça a exigencia do art. 88, paragrapho unico, do Regulamento.

Lutz, Ferrando & Cia. Limitada (termos 38.607, 38.608 e 38.620). — Apresente novas descripções, nos termos da informação.

Gillette Safety Razor Company (termo 38.697). — Junte procuração.

Laboratorio Paulista de Biologia S. A. (termos 38.554 e 38.555) e Companhia Taubaté Industrial (termo 38.699). — Prove que não deixou de fazer uso da marca nos tres ultimos annos de protecção do registro anterior.

Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas (termos 38.805 a 38.807). —Prove que não deixou de fazer uso da marca nos tres ultimos annos de protecção do registro anterior.

Hat Corporation of America (termo 38.749) e Bristol Myers, Inc. (termo 38.757). — Promovam a transferencia da marca em renovação.

Dunlop Rubber Company Limited (termo 38,750) e Vick Chemicalj, Company (termo 38.753). — Satisfaçam a exigencia da informação.

NOTICIARIO

NOTIFICAÇÃO

E' convidado o Sr. Carlos Sparman (termo 37.271), a comparecer a este Departamento, afim de inutilizar, com a sua assignatura, a taxa de deposito apposta na petição inicial.

RECTIFICAÇÃO

A marca depositada pela Novotherapica Italo Brasileira, G. de Mattia & Cia. Ltda., sob o n. 34.020, cujo despacho sahiu publicado no Boletim do "Diario Official" de 2-9-35, denomina-se: "Bisiacol" e não "Disiacol".

Fica, outrosim, sem effeito, a rectificação da mesma marca, publicada no "Diario Official" de 20-9-35.

Foram apresentadas as seguintes:

OPPOSIÇÕES

Canio Mazzolla á marca MANUFACTURA DE ROUPAS COBRETUDO, de Julianelli & Filho (31.624).

A. Gomes da Costa & Comp. Ltda. á marca BAR UNICO, de Lourenço, Horacio Monaco (34.523).

Carlos Benjamin da Silva Araujo á marca BINTRAT, de Barros Hollnagel & Comp. (38.078).

S. des Usines Chimiques Rhone-Poulenc á marca RUBRIL, de A. Machado / Comp. (38.150).

Pierre Jean Paul Aubry á marca QUIMBYSIOL, de Ancona Lopes & Comp. (38.166).

Comp. Gessy S. A. á marca Fig. ROSTO DE MULHER, de José Joaquim Galvão (38.775).

Alvaro Ferreira da Costa Filho á marca PEROLA, de Maria Bueno Mazza (39.028).

Almeida Cardoso & Comp. á marca DIABETISAN, de Crescencio Miranda (39.203).

REPLICAS

Companhia Antartica Paulista replicou a opposição de Companhia Brahma á marca MALZIBIER (37.347).

Mario Nery Machado replicou a opposição de Almeida Cardoso & Comp. á marca RADIO-TONICO (37.869).

Companhia Nacional de Fumos e Cigarros S. A. apresentou treplica á replica de A. Corrêa & Comp., á marca RIO CHIC (38.050).

Viuva Vasconcellos & Filho replicou a opposição de J. R. Kanitz á marca CUTIS-SAN (38.213).

RECURSOS

Ribeiro Abreu & Comp. recorreu, em data de 30 de setembro, do despacho do director geral que negou registro á sua marca TRIANGULO, constante do termo 28.384.

José Mauricio da Rosa e Silva recorreu, em data de 28 de setembro, do despacho do director geral que indeferiu a sua marca constante do termo de deposito 34.542.

Irmãos Caldas & Comp. recorreram, em data de 30 de setembro, do despacho do director geral que denegou registro á sua marca AVIADORES, constante do termo 35.635.

Wilhelm Weige recorreu, em data de 28 de setembro, do despacho do director geral que negou registro á sua marca ESTRELLA, constante do termo 35.773.

Pharmacia e Drogaria Arlindo Pacheco Ltda. recorreu, em data de 28 de setembro, do despacho do director geral que negou registro á sua marca PHARMACIA PACHECO, constante do termo 35.810.

REPLICAS

Sarkis João & Comp. replicaram opposição de Matheis & Comp. á marca GLORIA (35.654).

Dr. Raul Leite & Comp. replicaram ao recurso de Jorge Pereira & Comp. Ltda. á marca COLIX (31.765).

S. A. Fabrica Orion replicou ao recurso de Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha á marca BRASIL — (34.268).

AVISO AOS REQUERENTES DE MARCAS

Os requerentes de marcas abaixo mencionados ou seus procuradores deverão comparecer á séde deste departamento, afim de satisfazerem o pagamento da taxa final de expedição dos certificados, dentro do prazo de 30 dias, conforme dispõe o decreto 22.990:

Granado / Comp. — Gripsan — 26.634.

Manoel Francisco de Almeida — Casa Fidalga — 29.122.

Toddy, Inc. — Toddy — 30.424.

Alfredo Santos & Comp. — Casa Oswaldo Cruz — 31.035.

Annibal Ramos de Oliveira — Annibal — 31.111.

Companhia Americana de Armazens Geraes S. A. — Companhia Cervejaria Brahma S. A. — Gambrinus — Comp. Americana de Armazens Geraes — 31.286.

32.121.

Anselmo Cerello & Comp. — Anselmo Cerello & Comp. — 32.813.

Refinações de Milho Brasil — Refinações de Milho Brasil S. A. — 32.840.

Machinas Commerciaes Ltda. — Aladin — 32.937.

S. A. Fabrica Votorantim — Fabrica Votorantim — 33.033.

Cid Americana & Comp. Ltda. — Casa Centelha — 33.193.

Companhia Chimica Rhodia Brasileira — Companhia Chimica Rhodia Brasileira — 33.475.

Bromberg & Comp. — Bromberg & Comp. — 33.915.

Augusto Linhares — Anesthex — 33.952.

Bhering Comp. S. A. — Bhering — 34.086.

Companhia Industrial Pirahy — 85 — 34.406.

Luiz Soares Arruda — A Cruz — 34.613.

Sabbado Angelo — Dina Thereza — 34.633.

Alvaro Corrêa & Comp. Ltda. — Candelaria — 34.717.

Patacho & Comp. — Casa Paulista — 34.979.

Lab. Lister Ltda. — Ovarisedal — 35.099.

Lab. Lister Ltda., 2 marcas: Taddei (35.100), Franco (35.101).

A. M. Domingos — Luminosa — 35.296.

Octavio Leite Guimarães — Foto Film Americano — 35.327.

Starosta Hermanos — El Leon — 35.333.

Gaetano Donabella — Casa Donabella — 35.339.

Darke Comp. S. A. — Fonte de Saudade — 35.444.

A. J. Renner & Comp. — Idéal — 35.456.

Instituto Chimiotherapico Ltda. — Supersal — 35.475.

Olivio Gomes Vidal — Imperador — 35.509.

João Baptista Fernandes — Vedalogo — 35.591.

The British Nicotine Comp. — Britnico — 35.609.

Renato Binelli & Comp. — Leitel — 35.622.

Manoel Joaquim de Carvalho & Comp. — M. J. C. — 35.641.

Richard Hudnut — Tres Flores — 35.631.

J. A. Philips and Co. — Philips — 35.662.

The Goodyear Tire & Rubber — Pliofilm — 35.664.

Humberto Mafra — Prohibido — 35.742.

A. O. Tarré Filhos Ltda. — Rugra — 35.779.

Alberto de Andrade Torres — Fatima — 35.802.

Tje Wildon Rubber & Comp. — Wiltex — 35.806.

PATENTES CONCEDIDAS

NOTIFICAÇÃO N. 1.819

Por despacho do driector geral de 3 de outubro corrente, foram mandadas archivar as marcas internacionaes de numeros 87.568 a 87.662, constantes da notificação n. 1.819, de 24 de outubro de 1934, encaminhada pelo "Bureau" de Berna: 87.568, "D.V.B."; 87.570, "Erco"; 87.573, "Backer"; 87.574, "J L J"; 87.575, "Fortissimus"; 87.577, "Hermes-Baby"; 87.578, "Riloga"; 87.581, "Optinar"; 87.583, "Gefest"; 87.585, "BSI"; 87.587, "Figura de Cogumelos"; 87.588, "Omega"; 87.589, "Dentyl"; 87.590, "Cabeça de Tigre"; 87.591, "Mamas"; 87.592, "Rouget et Noir"; 87.593, "H M S"; 87.595, "Nitroflex"; 87.597, "Viterna"; 87.598, "Zimbal"; 87.599, "Metailor"; 87.600, "Bijtsol Ceta-Bever"; 87.601, "Army Club Beer"; 87.602, "Racing Brand"; 87.606, "CAF"; 87.607, "Neveda"; 87.608, "Kinipirine"; 87.610, "Les Quatre Vaches"; 87.613, "Sanguine"; 87.614, "Cusenier"; 87.615, "Cognac de la Couronne'; 87.616, "Cherry Brandy Trois Gerises"; 87.617, "Prunellia"; 87.618, "Un extra sec"; 87.619, "Extra sec Cusenier"; 87.620, "Fraisia Cusenier"; 87.621, "Prunellia Cusenier"; 87.622, "usenier Prunellia"; 87.623, "Freezomint Cusenier"; 87.624, "A B C"; 87.625, "Fraisia Cusenier"; 87.626, "Extra sec Cusenier"; 87.627, "Un 3 Couronnes"; 87.628, "Consiste numa etiqueta sobre a qual está escripta a denominação — Grand Distillerie E. Cusenier Fils Aine & Cie."; 87.629, "E. Cusenier Fils Aine & Cie."; 87.630, "Fraisia"; 87.631, "Lactanine"; 87.632, "Elastol"; 87.633, "Celludol"; 87.634, "Impermeol"; 87.635, "Narcosol"; 87.636, "Adersol"; 87.637, "Aderosol"; 87.638, "Aderiser"; 87.639, "Aderisage"; 87.640, "Aderisation"; 87.641, "Aderiseuse"; 87.647, "Dia Lux"; 87.649, "Lyxanthine"; 87.650, "Kola Granulée Astier"; 87.651, "Consiste na figura de um homem deitado, querendo segurar um vidro"; 87.652, "Fluxiode"; 87.653, "Hexotol";

87.659, "VOOP"; 87.660, "Silox"; 87.661, "Dentoria"; exceptuando as de ns. 87.569, por imitar a marca nacional numero 4.951; 87.584, por imitar em parte as marcas nacionaes de ns. 35.106 e 39.289, sómente quanto aos productos veterinarios e aos medicamentos, productos chimicos para a medicina e hygiene, drogas e preparados pharmaceuticos; 87.586, por imitar em parte a marca internacional n. 23.585, sómente quanto as valvulas para pneumaticos; 87.596, por imitar a marca nacional n. 6.783; 87.594, por imitar a marca internacional n. 27.609; 87.603, por imitar a marca internacional n. 38.807; 87.609, por imitar em parte a marca internacional n. 31.179, sómente quanto aos leites condensados; 87.604, por imitar a marca nacional n. 1.595; 87.611, por imitar a marca nacional n. 36.064; 87.612, por imitar a marca nacional n. 9.331 e a marca internacional n. 65.391; 87.643, por imitar as marcas internacionaes ns. 72.176, 72.506 e 48.357, em parte sómente quanto aos productos veterinarios e os desinfectantes; 87.648, por imitar a marca nacional n. 40.028; 87.654, por imitar a marca internacional n. 45.277 em parte sómente quanto aos preparados chimicos que servem á curtir e tingir o couro e as pelles; 87.655, por imitar a marca nacional n. 40.910; 87.662, por imitar a marca internacional n. 57.269.

Foram archivados tambem as tres transferencias, oito cancellamentos e cinco operações diversas, constantes da mesma notificação.

Relativamente ás marcas ns. 87.576, 87.656 e 87.657, apresentem os respectivos titulares a prova do art. 119, do decreto n. 20.377, de 8 de setembro de 1931.

Quanto ás marcas ns. 87.571, 87.572, 87.579, 87.580, 87.582, 87.644, 87.645 e 87.646, archivem-se para todos os productos reivindicados, excepto quanto aos productos pharmaceuticos, por dependerem nessa parte da comprovação do referido art. 119, do decreto n. 20.377, de 1931.

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de accôrdo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 15.841, de 1-10-35.

Dario de Sá — Rio de Janeiro.

Pontos caracteristicos da invenção de "Um typo original de bilhar de recreio" (modelo de utilidade):

1º, um typo original de bilhar de recreio caracterizado por apresentar a fórma de uma prancha alongada, de diminuta largura e grande comprimento, apresentando na extremidade posterior um quadro, com a fórma de um quadrado, permanecendo um plano perfeitamente horizontal e collocado sobre cavalletes;

2º, um typo original de bilhar de recreio como reivindicado em 1 em que o quadrado se liga á prancha em um dos seus cantos, havendo no fundo do bilhar um plano mais alto, com a mesma fórma, sobre o qual deslisa a bola impulsionada pela tacada, vinda da parte anterior, afim de attingir o quadro no qual são dispostos bastões symetricamente, sendo um ao centro;

3º, um typo original de bilhar, como reivindicado em 1 e 2, em que são distribuidos dous orificios, um de cada lado, no ponto de encontro da prancha com o quadro, afim de deixarem cahir a bola que se orienta para baixo e anteriormente no bilhar, orificios estes no nivel mais baixo, servindo o modelo em apreço para fins exclusivamente recreativos, tudo como substancialmente descripto e representado no desenhos inclusos.

Termo n. 15.847, de 2-10-35.

Joanna D'Angleo e Alexandre Neumann — Rio de Janeiro.

Pontos caracteristicos da invenção de "Massa petrificada absorvente" (privilegio de invenção):

1º, uma massa petrificada absorvente, susceptivel de emprego em qualquer fórma ou tamanho, para seccar qualquer materia liquida ou semi-liquida, caracterizada pela sua composição que consta dos seguintes materiaes combinados entre si, dentos dos limites das proporções abaixo estabelecidas para cada material:

Kaolin	De 40 a 46 %
Pó de pedra	De 38 a 17 %
Carbonato de cal	De 12 a 26 %
Argilla branca	De 10 a 11 %

2º, uma massa petrificada absorvente, caracterizada por poder ser produzida em fornos communs usados para outras qualidades de ceramica, sendo sua composição alterada dentro dos limites da fórmula reivindicada em 1, de accôrdo com a temperatura empregada para aquella qualidade de ceramica que fôr fabricada simuleaneamente com a massa absorvente;

3º, uma massa petrificada absorvente, caracterizada por ligeiras variações de densidade, dureza ou colorido, causadas por alterações de porcentagem de material empregado dentro dos limites da fórmula reivindicada em 1 e devido ás variações de temperatura como reivindicado em 2;

4º, uma massa petrificada absorvente, caracterizada pela combinação de seus elementos em varias proporções dos limites da fórmula reivindicada em 1, afim de obter-se ligeira variedades na sua dureza, colorido ou densidade;

5º, uma massa petrificada absorvente como reivindicado de 1 a 4, caracterizada pela sua dureza nunca exceder á que permittir a sua conservação ou limpeza por lixagem das suas faces — com lixa ou outro material apropriado — substancialmente como acima descripto e reivindicado.

Termo n. 15.854, de 1-10-35.

Julian Amundarim — Argentina.

Pontos caracteristicos da invenção de "Um novo apparelho para applicar cêra para lustrar pavimentos e demais superficies" (privilegio de invenção):

1º, novo apparelho para applicar cêra para lustrar pavimentos e demais superficies caracterizado pelo facto de comprehender um recipiente ou tanque fechado com a sua correspondente bocca de carga, e que tambem inserido um elemento de aquecimento para derreter a cêra que se carregar, e uma bomba manual para injectar ar e dar pressão á cêra liquida; tendo ainda um tubo que começando no fundo do tanque termina em uma ponta pela qual se expelle a cêra em effluvio ao ser comprimida pelo ar injectado;

2º, novo apparelho para applicar cêra para lustrar pavimento e demais superficies de accôrdo com a reivindicação 1, cujo elemento de aquecimento destinado a derreter a cêra do tanque póde comprehender uma resistencia que preferivelmente se ache encerrada em um tubo ou corpo que se introduz transversalmente por uma bocca lateral do tanque, podendo esta resistencia ter como intermediario para sua alimentação, um thermostato capaz de interromper a corrente quando exceda a temperatura necessaria;

3º, novo apparelho para applicar cêra para lustrar pavimentos e demais superficies de accôrdo com as reivindicações 1 e 2; cujo cano começa no fundo do tanque para terminar em uma ponta para expellir, deve ter uma valvula de passagem premida por uma molla para mantel-a fechada, com a possibilidade de abrir-se ao ser accionada por uma pequena alavanca; o todo formando um conjuncto manejavel, e tendo um correspondente cabo para segurar;

4º, novo apparelho para applicar cêra para lustrar pavimentos e demais superficies. Tudo conforme se descreve na descripção que precede e se reivindica na nota, digo, conforme os pontos caracteristicos acima.

Termo n. 5.855, de 3-10-35.

Hans Albrecht e Valentim Zimmermann — Rio de Janeiro.

Pontos caracteristicos da invenção de "machina aperfeiçoada de impressão rapida". (Privilegio de invenção.)

1 — Machina aperfeiçoada de impressão rapida, constituida de um carro de impressão ao qual se dá um movimento horizontal de vae-vem por meio de um systema accionador que, simultaneamente, movimenta um cylindro de impressão e, em connexão com este, um conjuncto de rolos para a distribuição de tinta.

2 — Machina aperfeiçoada de impressão rapida, de accordo com o ponto 1, comprehendendo um dispositivo de tinta, constituido de uma caixa ou deposito de tinta, de um cylindro transportador ou ductor, de um rolo tomador, de quatro rolos para homogeneização ou rolos homogeneisadores, de tres rolos de massa e de tres rolos de distribuição ou toadores com o mesmo diametro, estando os tres rolos distribuidores dispostos de modo tal que o ultimo deixa livre a fórma de impressão.

3 — Machina aperfeiçoada para impressão rapida, de accordo com o ponto 1, em que o accionamento se faz por meio de um systema de manivella, movimentando directamente o carro de impressão que deslisa sobre guias, com fricção, ou sobre rolos, bem como o cylindro de impressão que por meio de uma roda dentada fixada sobre o eixo do cylindro de impressão, movimenta todo o dispositivo de tinta, excepto o rolo ductor e ainda os pegadores.

4 — Machina aperfeiçoada de impressão rapida, de accordo com os pontos 1 e 3, em que se acciona o rolo tomador de tinta por meio de um dispositivo formado por uma curva, fixada sobre o cylindro de impressão, e por uma alavanca de pressão.

5 — Machina aperfeiçoada de impressão rapida, de accordo com o ponto 1, em que se dá ao grande rolo distribuidor, por uma extremidade, um movimento de rotação por meio de um systema de engrenagens, existentes respectivamente, no rolo e no cylindro de impressão e tambem um movimento longitudinal, de vae-vem, por meio de uma rosca fixada por uma extremidade na parte lateral da machina.

6 — Machina aperfeiçoada de impressão rapida, de accordo com os pontos 1 e 4, em que o movimento de vae-vem do grande rolo distribuidor é effectuado de modo que, pela ida do carro, o cylindro entra na rosca, succedendo o contrario na volta do carro.

7 — Machina aperfeiçoada de impressão rapida, de accordo com o ponto 1, em que os dois rolos distribuidores de tinta recebem o seu movimento longitudinal, de vae-vem, por meio de uma alavanca com castanhas que encaixam nas ranhuras ou canaes dos mesmos rolos.

8 — Machina aperfeiçoada de impressão rapida, de accordo com os pontos 1 e de 5 a 7, em que se dá a parada ou interrupção de movimento lonfitudinal dos rolos de homogeneisação pelo afrouxamento da rosca na parede laterial da machina. mediante retirada de um parafuso que segura o flange da rosca, e o movimento de uma alavanca pelo qual um rolo, situado sobre o mesmo eixo que a alavanca, é introduzido no canal ou ranhura do grande cylindro distribuidor de tinta, deslocando-se, simultaneamente, o segurador da rosca para fóra, ficando assim livre a mesma rosca.

9 — Machina aperfeiçoada de impressão rapida, de accordo com o ponto 1, contendo um interruptor ou dispositivo de parada da impressão que funcciona de modo tal que, repousando o cylindro de impressão sobre mancaes sustentado por molas, cuja força elastica é maior que o peso do cylindro de impressão, de maneira que este fica levantado ou suspenso, existindo em cada tempo ou cobertura dos mancaes um excentrico, este aperta o cylindro de encontro á fórma de impressão pelo movimento manual, transmittido ao excentrico por intermedio de um systema de alavanca.

10 — Machina aperfeiçoada de impressão rapida, de accordo com os pontos 1 e 9, em que o dispositivo de parada da impressão tem uma construcção tal que póde agir em qualquer posição ou phase de funccionamento da machina e suas peças obedecem a uma disposição tal que substancialmente todas se encontram na parte interna da caixa da mesma machina.

11 — Machina aperfeiçoamento de impressão rapida, de accordo com os pontos anteriores, comprehendendo uma pluralidade de pegadores ou pinças, constituidas cada uma de uma caixa sobre a qual se encontra situada a placa propriamente dita, em feitio de alavanca inter-fixa, movel em torno de um eixo e que é premida por uma mola em espiral collocada na referida caixa, estando todos os pegadores dispostos sobre um eixo commum.

12 — Machina aperfeiçoada de impressão rapida, de accordo com o ponto 11, comprehendendo um systema de pagadores que se abrem e fecham em consequencia de movimento periodico de um rolo fixado sobre uma alavanca dupla, sendo o rolo constantemente premido contra uma curva, por meio de uma mola de pressão; estando o rolo e a alavanca collocadas sobre o eixo portador das pinças, a mola fixada por uma extremidade sobre a parte lateral do cylindro de impressão e a curva sobre a engrenagem situada sobre o eixo do mesmo cylindro.

13 — Machina aperfeiçoada de impressão rapida, de accordo com o ponto 1, em que o dispositivo de descarga consta de uma pluralidade de palhetas, fixadas por uma de suas extremidades sobre um eixo commum accionado por uma roda dentada, tendo as palhetas por fim transportarem a folha impressa do cylindro de impressão á mesa de descarga.

14 — Machina aperfeiçoada de impressão rapida, de accordo com os pontos 1 e 13, em que o dispositivo de descarga recebe um movimento de vae-vem, transmittido por meio de um segmento de engrenagem situada sobre uma haste, provido de um eixo e de um rolo, sendo accionado por uma curvatura tal que o segmento de engrenagem, e, portanto as palhetas, recebem um movimento lento ao se dirigirem á mesa de descarga e um movimento rapido ao executarem o trajecto em sentido contrario.

15 — Machina aperfeiçoada de impressão rapida, substancialmente como descripta com relação aos desenhos annexos.

Termo n. 15.856, de 3-10-35.

Alfredo Figueiredo & Comp. Ltda. — Rio de Janeiro.

Pontos caracteristicos da invenção de "uma nova vela rotativa clarificadora que se destina ao clareamento de liquidos" (privilegio de invenção):

1 — Uma nova vela rotativa clarificadora que se destina ao clareamento de liquidos, caracterizada por, em uma das suas faces, ser provida de um bujão, bujão esse que se destina para introduzir no interior da mesma vela o material clareador préviamente preparado.

2 — Uma nova vela rotativa clarificadora que se destina ao clareamento de liquidos, como reivindicado no n. 1, caracterizada ainda porque o seu funccionamento de clareação se faz estando a vela completamente parada, e o seu material clarificador estar abaixo do nivel das faces superiores da vela.

3 — Uma nova vela rotativa clarificadora que se destina ao clareamento de liquidos, como reivindicado nos ns. 1 e 2, caracterizada ainda pelo seu interior ser provido de varetas em sentido horizontal ou vertical, para maior resistencia mecanica.

4 — Uma nova vela rotativa clarificadora que se destina ao clareamento de liquidos, como reivindicado nos ns. 1, 2 e 3, e caracterizada ainda, que para sua limpeza, a mesma vela recebendo liquidos em sentido contrario, e com movimento de rotação accionado por um volante, movimento esse lento, que faz com que o material clareador se precipite contra as varetas e faces da vela, tudo conforme substancialmente descripto no memorial e de accôrdo com os desenhos annexos.

Termo n. 15.857, de 3-10-35.

Cicero Coelho de Faria — Rio de Janeiro.

Pontos caracteristicos da invenção de "um deposito de lixo (modelo de utilidade):

I — Deposito de lixo, caracterizado pela fórma de um tronco de cone (1) tendo na sua base maior o fundo (2) e na menor a tampa.

II — Deposito de lixo, de accôrdo com o ponto I, caracterizado pela tampa composta de duas partes semi-circulares, sendo uma fixa (3), presa ao bordo do deposito e a outra movel (4), ligada áquella por um pino (5) que lhe serve de eixo, em torno do qual gira, auxiliada pelos bordos (6) virados sobre um friso (7), que lhe serve de guia, fechando a abertura.

III — Deposito de lixo, conforme os pontos I e II, caracterizado por uma pequena alça (8) fixada á tampa movel para se lhe imprimir o movimento giratorio e duas alças (9) maiores collocadas lateralmente e na parte superior do deposito para facilitar o seu transporte.

Termo n. 15.858, de 3-10-35.

Manoel Marinho — Estado do Rio de Janeiro.

Pontos caracteristicos da invenção de "um bebedor automatico hygienico para aves" (privilegio de invenção):

1 — Um bebedor automatico hygienico para aves, construido de madeira, metal ou outro material qualquer, caracterizado por evitar a estagnação da agua, a retenção de detrictos e sua consequente decomposição.

2 — Um bebedor automatico hygienico para aves, como reivindicado em 1, o qual, por intermedio de um pedal, movido pelo peso da ave, acciona uma valvula no bezedor propriamente dito e assim faz jorrar a agua.

3 — Um bebedor automatico hygienico para aves, como reivindicado em 1 e 2, no qual simultaneamente com o fornecimento d'agua ás aves, se dá o escoamento do liquido, sem possivel estagnação.

4 — Um bebedor automatico hygienico para aves, o qual em virtude do reivindicado em 1, 2 e 3, evitará que as aves adquiram molestias consequentes da decomposição de aguas depositadas.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de accôrdo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1923 Paragrapho unico. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 39.463, de 3-10-35

Zenha, Ramos & Comp.. Limitada — Capital Federal

Classe 41 — Artigos da classe

Termo n. 39.464, de 3-10-35

Zenha, Ramos & Comp., Limitada — Capital Federal

Classe 41 — Artigos da classe

Termo n. 39.465, de 3-10-35
Sequeira Jorge S. A. — Capital Federal

Classe 23 — Tecidos de algodão em peça

Termo n. 39.466, de 3-10-35
Henrique de Botton — Capital Federal

CHRYSBRAZ

Classe 21 — Artigos da classe

Termo n. 39.467, de 3-10-35
Estevam Froes — São Paulo

YORK
ESTEVAM FROES
SÃO PAULO

Classe 3 — Artigos da classe

Termo n. 39.469, de 3-10-35
J. Lebre Filho — São Paulo

CAFESAL

Classe 12 — Peneiras de arame, tecidos e telas de arame, ancinhos, enxadas e catadores de café

Termo n. 39.470, de 3-10-35 (deposito n. 3.031, de 6-9-35 — São Paulo)
Heder & Companhia, Limitada — São Paulo

HEDERCO

Classe 59 — Linha de algodão para costura em geral

Termo n. 39.471, de 3-10-35 (deposito n. 3.032, de 10-9-35 — São Paulo)
Companhia Antarctica Paulista — São Paulo

Monte Serrat

Classe 42 — Cervejas, aguas e outras bebidas

Termo n. 39.472, de 3-10-35 (deposito n. 3.033, de 10-9-35 — São Paulo)
F. Garcia Netto — São Pualo

O Imperador da Moda e dos preços

Classe 60 — Artigos da classe

Termo n. 39.473, de 3-10-35 (deposito n. 3.034, de 10-9-35 — São Paulo)
Angelo Rosemblt — São Paulo

CASA SUISSA

Classe 36 — Artigos da classe

Termo n. 39.474, de 3-10-35 (deposito n. 3.035, de 10-9-35 — São Paulo)

Usina Esther, Ltda — São Paulo

Classe 41 — Assucar

Termos ns. 39.475, 39.476, 39.477 e 39.478, de 3-10-35

United States Rubber Company — Estados Unidos da America

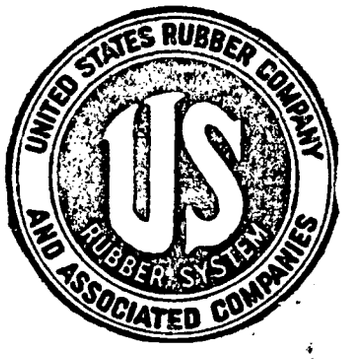

Classe 39 — Aros de borracha para vehiculos (pneumaticos), saltos de borracha para calçados, correia para transmissão de força mecanica (de borracha) — (Renovação)

Classe 36 — Artigos em geral, feitos total ou parcialmente de borracha e calçado (artigos de vestuario e calçados fabricados total ou parcailmente de borracha — (Renovação)

Classe 49 — Artigos em geral feitos total ou parcialmente de borracha (artigos para esportes e bolas total ou parcialmente fabricados de borracha — (Renovação)

Classe 58 — Mangueiras e gaxetas para machinas — (Renovação)

Termo n. 39.479, de 3-10-35

United States Rubber Company — Estados Unidos da America

HOLDTITE

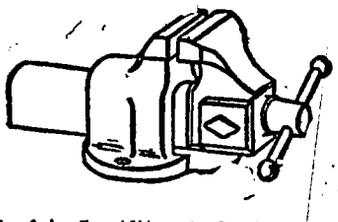

Classe 39 — Fitas de fricção (fitas isolantes de borracha) — —Renovação)

Termo n. 39.480, de 3-10-35

Smith, Kline & French Laboratories — Estados Unidos da America

BENZEDRINA

Classe 10 — Inhaladores

Termo n. 39.481, de 3-10-35

Gebruder Junghans A. G. — Schramberg — Allemanha

Jota

Classe 8 — Relogios e partes dos mesmos

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 39.468, de 3-10-35

Estevam Froes — São Paulo

LABORATORIO YORK

Classes 1, 2, 3, 48 — Titulo

TERMOS ANTERIORES

Termo n. 31.226, de 2-7-34

João Masiero — São Paulo

MARCA

SODA CAUSTICA

" DRAGÃO "

Classe 1 — Soda caustica

Termo n. 33.718 (deposito 2.318, de 14-11-34, effectuado na Inspectoria Regional de São Paulo)

Francisco Mascelli — São Paulo

A Tesoura de Ouro

Classe 36 — Titulo de estabelecimento